

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 17/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDO - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA - CNPJ 12.138.487/0001-52

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 18/2025, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/05/2026 a 30/04/2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/21.

valor global da contratação passará a ser R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Data da assinatura: 29 de abril de 2026.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Helizziane Raissa Sena de Medeiros - Sócia Administradora da Contratada**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:13CC451D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 18/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDO - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: CARDIOKID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 10.657.726/0001-55

Objeto: Prorrogação a vigência do contrato, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/05/2026 a 30/04/2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor global da contratação passará a ser R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Data da assinatura: 29 de abril de 2026.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Aleksander de Azevedo Dantas - Sócio Administrador da Contratada**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:4AE339BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 19/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDO - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: VINE LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ 45.721.829/0001-11

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/05/2026 a 09/05/2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Data da assinatura: 28 de abril de 2026.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; André Pereira de Azevedo - Sócio Administrador da Contratada

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:480E9313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 21/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDO - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ 51.058.729/0001-50

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/05/2026 a 09/05/2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21

Data da assinatura: 29 de abril de 2026.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
José Wellington Felipe da Silva - Sócio Administrador da Contratada

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:6BCDEDF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR
PORTARIA Nº 020, DE 30 DE MARÇO DE 2026**

PORTARIA Nº 020, DE 30 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS PARA EMPREGADAS PÚBLICAS QUE PARTICIPARÃO DO EVENTO DE LANÇAMENTO DO PROGRAMA LAGOA DE VELHOS SUSTENTÁVEL, EM LAGOA DE VELHOS/RN.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR – CIM.POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na Resolução n. 003/2023 do CIM.POTIGUAR:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Analista Ambiental I - Engenheira Ambiental, Fernanda Laysa Maria Rego, CPF n. xxx.253.xxx-90, e a Analista Ambiental I – Bióloga, Natália Silveira Rodrigues da Silva, CPF n. xxx.815.xxx-76 para custear despesas decorrente da Participação do evento de lançamento do Programa Lagoa de Velhos Sustentável, em Lagoa de Velhos/RN, no formato consorciado, nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD n. 001/2023 e cronograma abaixo:

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 30/03/2026

DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 30/03/2026

Parágrafo único. O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Anexo I da Resolução n. 003/2023, e a importância total corresponde a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a 1/2 (meia) diária.

Art. 2º - A beneficiária da diária deverá apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 30 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente CIM Potiguar

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:1CBECF5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO ADESÃO Nº 001/2026**

Ref. Processo Administrativo CIS nº 0107/2026

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025 da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva e adequação de edificações, infraestrutura e dos demais equipamentos públicos.

**TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO
ADESÃO Nº 001/2026**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim como todos os outros princípios que regem as relações da Administração Pública. De acordo. **ADJUDICO** o processo em referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa **CCL - CAICARA CONSTRUÇOES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.697.062/0001-58, no valor global de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**. DETERMINO que se proceda a Contratação da referida empresa a fim de **atender**, nos termos da Solicitação Inicial, atendendo **as necessidades e demandas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó e Policlínica Regional do Seridó**. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 30 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:741073DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0010/2024**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0010/2024**

PROCESSO: 218/2024

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Contratado: T E G CONSULTORIA E ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto a vigência e reajuste do valor mensal do Contrato nos termos previstos em sua Cláusula Quarta e a Cláusula Quinta, utilizando como índice de correção – IPCA no percentual de 4,619340%, de acordo com contrato inicial firmado entre as partes em 07 de maio de 2024, conforme dispõe a seguir: “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL”

Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 3.661,68 (três mil, seiscentos e sessenta e hum reais e sessenta e oito centavos) e o valor de global de R\$ 43.940,16 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta reais e

dezesesseis centavos) da prestação dos serviços previstos neste instrumento, a ser pago mensalmente mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao COPIRN.

“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO” O presente contrato terá a vigência de hum (1) ano, no período de 07 de maio de 2025 a 07 de maio de 2027.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Tereza Júlia Pereira Pinto – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:4766F442

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade Básica de Saúde da Família “Maria de Lourdes Bezerra”, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acari/RN. **A Sessão de Abertura Das Propostas ocorrerá no dia 18/05/2026 às 08h31.** Local: www.portaldecompraspublicas.com.br O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas.

Acari/RN, 30 de abril de 2026.

JACKSON SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:E94ADFE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000172/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS BÁSICOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2026, A SABER:

FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.445.142/0001-13, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 50.717,00 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS)**.

Acari (RN), 30 de Abril de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:802AAC43

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 - EDITAL Nº 001/2026 (INSCRIÇÃO E
SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O EMPREENDIMENTO
HABITACIONAL “VILA MARIANA GALVÃO DE
VASCONCELOS”).**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, por meio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), torna pública a ERRATA do Edital nº 001/2026, para inscrição, habilitação e seleção de famílias interessadas em participar do processo de escolha dos beneficiários das unidades habitacionais do Empreendimento Vila Mariana Galvão de Vasconcelos, no âmbito do Programa Municipal de Subsídio à Habitação de Interesse Social, e, Considerando a necessidade de republicação em razão da readequação do cronograma do referido edital (EDITAL Nº 001/2026), torna-se necessário fazer a alteração do cronograma de datas constante no item 13, incluindo as seguintes alterações:

Art. 1º - No item 13 – DO CRONOGRAMA, do EDITAL Nº 001/2026 (INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O EMPREENDIMENTO HABITACIONAL “VILA MARIANA GALVÃO DE VASCONCELOS”), onde lê-se:

Etapas	Data
Publicação de edital	23 de abril de 2026
Período de inscrições	27 a 29 de abril de 2026
Análise documental	01 a 10 de maio de 2026
Publicação do resultado preliminar	12 de maio de 2026
Prazo para recurso	12 e 13 de maio de 2026
Publicação do resultado final	15 de maio de 2026
Sorteio público	16 de maio de 2026
Homologação dos beneficiários	19 de maio de 2026

LEIA-SE:

Etapas	Data
Publicação de edital	23 de abril de 2026
Período de inscrições	27 a 29 de abril de 2026
Análise documental	30 de abril de 2026 a 12 de maio de 2026
Publicação do resultado preliminar	14 de maio de 2026
Prazo para recurso	14 e 15 de maio de 2026
Publicação do resultado final	21 de maio de 2026
Sorteio público	23 de maio de 2026
Homologação dos beneficiários	27 de maio de 2026

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes no EDITAL Nº 001/2026.

Acari/RN, 30 de abril de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:16E35E2F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.409, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Município de Acari para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Programa do exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), para inclusão de nova ação na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob a seguinte classificação:
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Funcional Programática: 27.813.0018.1201
 Projeto/Atividade: Recuperação e Ampliação da Ciclovia (Trecho Centro/Gargalheiras)
 Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 Fonte de Recursos: 1.706 – Transferência Especial da União (Emenda Especial)
 Valor: R\$ 398.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente de excesso de arrecadação, decorrente do repasse de Transferência Especial da União, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, a fim de manter a compatibilidade programática com a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 29 de abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:96A42790

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.410, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica denominada de **BALAUSTRADA FRANCISCO BENEDITO DE OLIVEIRA (SEU ROSA)**, a balaustrada localizada na rua Geraldo Guiné, no bairro Tarcísio Bezerra Galvão, em Acari/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 29 de abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:16BC0838

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 72/2026 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme carta de concessão de aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO COSTA**, matrícula nº. 10.***, CPF: ***.259.014-**, conforme concessão de aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 224.417.343-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se
 Dê-se Ciência.

Acari/RN, 30 de abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:AF209429

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 73/2026 – PMA - GP

Dispõe sobre a nomeação de Gestores do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Acari, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 954/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**, CPF: 008.***.***-16, ocupantes do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari e **LUCIANO AZEVEDO DA SILVA** CPF: 008.***.***-45, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças de Acari para serem respectivamente os Gestores do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Acari- RN.

Art. 2º - Pela acumulação de cargo/função descrita no artigo anterior, não decorrerá acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 30 de abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:4BF64C4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR (A) Nº 02/2026

CEDENTE: Município de Afonso Bezerra/RN.

CESSIONÁRIO: Município de Pedro Avelino/RN.

OBJETO: Cessão da servidora efetiva **ROSENEIDE RODRIGUES**, matrícula nº 9369, ocupante do cargo de Professora Pedagoga – Anos Iniciais, pertencente ao quadro permanente do Município de Afonso Bezerra/RN, para exercer suas atividades funcionais junto ao Município de Pedro Avelino/RN.

PRAZO: 01 (um) ano, a contar de 04/05/2026 até 03/05/2027.

ÔNUS: Com ônus para o Município de Pedro Avelino/RN, que ficará responsável pelo pagamento da remuneração da servidora durante o período da cessão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Constituição Federal e aplicação subsidiária do art. 93 da Lei nº 8.112/1990.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

ASSINATURAS: Haroldo José Bezerra da Paz – Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN – Cedente e Marina Teodoro da Trindade – Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN – Cessionário.

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:58DBBE60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no Uso de Suas Atribuições Legais e da Competência Que Lhe Foi Conferida Pela Lei Orgânica do Município, e Considerando a Necessidade de Exoneração a Pedido da Servidora Nomeada Por Meio da Portaria Nº 138/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Pedido, a Servidora Paula Roseane Santos de Lima, Portadora do Cpf Nº 094.xxx.xx4-39, do Cargo de Professora Pedagoga – Anos Iniciais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A Presente Portaria Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação, Com Efeitos a Contar do Dia 30/04/2026, Revogadas Todas as Demais Disposições em Contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Abril de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:73C9D47A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/2026

Autoriza a cessão de servidora pública municipal ao Município de Pedro Avelino/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública e o princípio da cooperação entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a solicitação formal do Município de Pedro Avelino/RN para a cessão de servidora pública municipal;

CONSIDERANDO que a cessão de servidores públicos constitui instrumento legítimo de cooperação administrativa entre entes públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, a aplicação subsidiária das disposições relativas à cessão de servidores previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.112/1990, diante da inexistência de norma estatutária municipal específica sobre a matéria;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da servidora efetiva **ROSENEIDE RODRIGUES**, matrícula nº 9369, ocupante do cargo de Professora Pedagoga – Anos Iniciais, pertencente ao quadro permanente do Município de Afonso Bezerra/RN, para exercer suas atividades funcionais junto ao Município de Pedro Avelino/RN.

Art. 2º. A cessão de que trata esta Portaria ocorrerá pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada mediante acordo entre os Municípios envolvidos e anuência da servidora.

Art. 3º. A cessão será realizada com ônus para o Município de Pedro Avelino/RN, que ficará responsável pelo pagamento direto da remuneração da servidora durante todo o período da cessão, incluindo vencimentos e demais vantagens eventualmente devidas.

Art. 4º. Durante o período da cessão, a servidora permanecerá vinculada ao quadro funcional do Município de Afonso Bezerra/RN, mantendo todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo efetivo de origem.

Art. 5º. Caberá ao Município de Pedro Avelino/RN exercer a supervisão administrativa das atividades desempenhadas pela servidora durante o período da cessão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Afonso Bezerra/RN, em 30 de abril de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:6EF550E5

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 771/2026

O Município de Afonso Bezerra/RN. Por sua Comissão Especial de Licitação PNAE do município de Afonso Bezerra/RN, designada por meio da portaria 47/2026, torna público o aviso de realização de procedimento licitatório: Chamada Pública PNAE Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Data de início recebimento a partir desta publicação e fim de recebimento até o dia 25/05/2026 às 13:00h, abertura no certame 25/05/2026 às 14h horário de Brasília. Edital, anexos e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 100, Centro, Afonso Bezerra/RN, Cep 59.510-000 e/ou no email: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

Afonso Bezerra/RN, em 30 de abril de 2025

Á COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (PNAE)

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:5A5F9ADA

LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

Processo Administrativo nº 1176/2026

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 1176/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial

exclusivos, com fundamento no Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, referente Contratação do Projeto REVER, sistema integrado complementar de ensino com finalidade a promoção e acompanhamento da recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática para estudantes de 1º a 5º ano do ensino fundamental e professores. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

EMPRESA: CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA, com registro no CNPJ 07.681.440/0001-09, sediado(a) na Rua: João da Mata, 694 – Centro – Campina Grande – PB – CEP: 58400-245.

Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 150.495,00 (Cento e cinquenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Razão da escolha da contratação:

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do projeto REVER é detido por fornecedor exclusivo, não existindo alternativa equivalente no mercado capaz de atender integralmente às demandas pedagógicas de formação continuada. Dos preços: justifica-se que ao concentrar a aquisição de materiais didáticos estruturados de Língua Portuguesa e Matemática em uma única solução pedagógica, evita-se a fragmentação de contratações e o uso ineficiente de recursos públicos o preço proposto está compatível com os preços do mercado. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da LLL. Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso I, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 30 de abril de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:39E9CD11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 246, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, 45, inciso IV, todos da Lei Orgânica Municipal; c/c as Leis 840, de 1º de junho de 2005 e Lei 1.360, de 03 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, conforme disposições a seguir:

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Maria Beatrice Moreira Sousa – Titular
Marcos Alberto da Silveira Mesquita – Suplente

Jose Washington Barbosa – Titular
Maria de Fátima Abrantes – Suplentes

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO:

Júlio César de Lima – Titular
Francisco Alessandro da Silva – Suplente

Brenda Nobre Cipriano – Titular

Gilsivan Serafim da Silva – Suplente

Carmem Silva Batista Freire – Titular
Ubernilda Batista Gurgel de Almeida – Suplente

Ciro Veríssimo Patrício de Figueiredo – Titular
Lenival Nunes de Andrade Filho – Suplente

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre, Publique-se e cumpra-se

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 30 de abril de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E759724E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 247, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servido r(a) **MARIA DEUSIENE DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 536, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2025 a 06/04/2024, a serem gozadas de 04 de maio a 02 de junho de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de abril de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:212271B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2026 (PUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 010.2026)

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o conteúdo da Lei Municipal nº 316 de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o QUADRIÊNIO 2029/2025, conforme composição abaixo:

I - Representante do Poder Executivo Municipal;

Titular: ARIZELIO TRAJANO DOS SANTOS, CPF 942.671.974-15;

Suplente: SIMONE DUARTE DA SILVA MANTUANO, CPF 252.611.888-30;

II - Representante dos Trabalhadores da Educação (de Docentes e Discentes);

Titular: VANCINAR RAMOS DE OLIVEIRA MORAIS, CPF 664.623.204-00;

Suplente: FRANCISCA ALBEVÂNIA MAIA, CPF 008.813.964-38;

Titular: MATHEUS DE SOUZA SILVA, CPF 706.337.284-03;

Suplente: IVONETE FORTUNATO DA SILVA LIMA, CPF 037.434.984-30;

III - Representante dos Pais das Escolas Básicas Públicas Municipais;

1º Titular: LÍVIA RAYLANE SILVESTRE DA SILVA, CPF: 098.962.824-80;

1º Suplente: FRANCISCA ELIZA YARA PEREIRA LUCENA, CPF 095.668.614-19;

2º Titular: BRUNA KELLY DA SILVA CAVALCANTE, CPF 113.128.634-04;

2º Suplente: JARLENILMA ALVES DA SILVA, CPF 082.439.964-19;

IV - Representante da Sociedade Civil:

1º Titular: GILSON CARLOS DE CASTRO, CPF 813.226.664-15;

1º Suplente: VANUZA FRANCISCA SOARES DA SILVA, CPF 032.845.724-81;

2º Titular: ELIANE MARIA DA SILVA, CPF 090.897.104-42;

2º Suplente: DANIELE MARTINS DA SILVA, CPF 103.701.904-08;

Art. 2º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será presidido por:

Sra. **VANCINAR RAMOS DE OLIVEIRA MORAIS** (Titular e Presidente);

Sra.: ELIANE MARIA DA SILVA (Titular e Vice-presidente);

Art. 3º. O mandato dos membros do CAE será de 04 (quatro) anos, sem ônus para o Município, sendo vedada a recondução ao cargo.

Art. 4º. As competências de funcionamento, impedimentos e demais disposições regentes do CAE estão previstas na Lei Municipal nº 316/2001.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 30 de abril de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:FE3148FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Angicos/RN, para o ano letivo de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

AIRTON DA COSTA BATISTA - ME- CNPJ: 18.738.798/0001-39, saiu vencedor no **item 4** totalizando o valor de **R\$ 419.400,00 (quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos reais)**.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor **total**, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 30 de abril de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:51FC5608

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Angicos/RN, para o ano letivo de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

AIRTON DA COSTA BATISTA - ME- CNPJ: 18.738.798/0001-39, saiu vencedor no **item 4** totalizando o valor de **R\$ 419.400,00 (quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos reais)**.

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro

declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 30 de abril de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:24D7634E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 035/2025
INEXGIBILIDADE Nº. 019/2025 PROCESSO Nº. 425044/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL - CAPSI, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSELITO CARDOSO DE ALMEIDA,**

CPF: 328.577.304-97 residente e domiciliado à Rua Vila Nova das Princesas, 17 – Conjunto Janduí I – Assú/RN, CEP: 59.650-00; doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **29 de Abril de 2027**; nos termos do Inc. II do Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA.

Projeto/Atividade: 2029 – Instalação e Manutenção do CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal –

Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA.

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 30 de Abril de 2026.

Pela Contratante:

Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	JOSELITO CARDOSO DE ALMEIDA
CPF: 406.644.654-04	CPF: 328.577.304-97
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:6AB1AC93

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01 INEXIBILIDADE Nº. 018/2025
PROCESSO Nº. 425.045/2025 LICITAÇÃO Nº 041/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DO CONTRATO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EQUIPE EMULTI (MULTIPROFISSIONAIS) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **SUELY MAGNA SILVA BATISTA LOPES, inscrita no CPF:778.150.354-15;** residente na Rua Desembargador Regulo Tinoco,1327,Apto 201-Torre Oeste-Cond. Residencial Meridien, Barro Vermelho CEP:59.022-080, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **29 de Abril de 2027**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA

Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção da Equipe Multiprofissional

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 30 de Abril de 2026.

Pela **CONTRATANTE**: Pela **CONTRATADA**

MIGUEL PINHEIRO NETO	SUELY MAGNA SILVA BATISTA LOPES
CPF: 406.644.654-04	CPF: 778.150.354-15
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:C25A9359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 00038/2026-GC, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e integração da rede de proteção para assegurar a escuta especializada e o depoimento especial;

CONSIDERANDO a importância da atuação intersetorial para prevenção da revitimização;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê de Gestão da Lei de Escuta Protegida**, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações voltadas à aplicação da Lei nº 13.431/2017 no âmbito do município de Antônio Martins.

Art. 2º Compete ao Comitê:

- I – Articular os órgãos da rede de proteção;
- II – Elaborar e implementar fluxos de atendimento;
- III – Promover capacitação continuada dos profissionais;
- IV – Monitorar e avaliar os serviços de escuta especializada e depoimento especial;
- V – Propor protocolos e diretrizes de atendimento;
- VI – Garantir a integração entre as políticas públicas envolvidas.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos/instituições:

- I – Secretaria de Assistência Social;
- II – Secretaria de Saúde;
- III – Secretaria de Educação;
- IV – Conselho Tutelar;
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI – Outros órgãos ou entidades que atuem na proteção da criança e do adolescente (se houver)

Art. 4º Os membros do Comitê serão designados por meio de portaria, com indicação de titulares e suplentes.

Art. 5º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho para tratar de temas específicos.

Art. 6º As reuniões do Comitê ocorrerão:

- I – Ordinariamente, a cada dois meses;
- II – Extraordinariamente, quando convocadas por seu coordenador.

Art. 7º O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º As atividades dos membros do Comitê serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.

Art. 9º O fluxo municipal deverá contemplar:

- I – Identificação e acolhimento inicial;
- II – Encaminhamento para escuta especializada;
- III – Articulação com sistema de justiça para depoimento especial;
- IV – Acompanhamento psicossocial da vítima e família.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 29 de abril de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:DA5ABB37

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA-0169/2026 – GC, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê de Gestão da Lei de Escuta Protegida no Município de Antônio Martins/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº00038/2026, que institui o Comitê de Gestão da Lei de Escuta Protegida;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes do Comitê de Gestão da Lei de Escuta Protegida do Município de Antônio Martins/RN, conforme composição abaixo:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Lilian Beatriz Fonseca de Sousa- CPF: ***.736.***-10

Suplente: Andre Paulo da Silva- ***.414.***-06

II – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Joelma Joilma de Mesquita Vieira- CPF: ***.493.***-95

Suplente: Maria da Conceição Fernandes dos Santos- CPF: ***.724.***-51

III – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Tairon Verissimo de Oliveira- CPF: ***.369.***-02

Suplente: Rita Alves de Oliveira- CPF: 017.490.574-25

IV – Conselho Tutelar

Titular: Andressa Maria Maia da Silva- CPF: ***.333.***-18

Suplente: Wilkler Werner Galdino da Silva- CPF: ***.425.***-38

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Titular: Patrik Stoitchkov de Mesquita- CPF: ***.178.***-03

Suplente: Leticia Giovanna Oliveira Silva- CPF: ***.427.***-05

Art. 2º Os membros designados exercerão suas funções sem ônus para o Município, sendo sua participação considerada de relevante interesse público.

Art. 3º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 30 de abril de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:F1921AE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 135/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DO IDOSO/APODI-RN.**

Aos treze dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e vinte minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal do Idoso – CMI, em reunião ordinária, para deliberação da seguinte pauta: **Planejamento Anual do Conselho**. Estiveram presentes nesta reunião: **Valdines Jales de Oliveira**, representando Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Apodi/SEMDAS, **Suerlange Soares**, representando a Secretaria Municipal de Educação; **Francisco Josivan Alves**, representando a Secretaria de Saúde, **Inês Odília Neta**, representando a Pastoral da Pessoa Idosa; **Raimunda Ferreira Freire** representando a Associação da Pessoa com Deficiência de Apodi – APDA, **Geraldo Targino e Luís Alberto de Paiva** representando a Associação Palavra Boa; **Maria Eduarda Ribeiro de Freitas**, **Antônia Luciana Silva de Moura** e **Carla Regina Gomes Moreira** representando a Casa dos Conselhos; **Antônia Verônica Pinheiro de Assis**, como convidada. O presidente Josivan iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e em seguida ressaltou a importância das contribuições de todos na construção do Planejamento Anual das ações do Conselho. Antes do momento de planejamento de ações, os conselheiros começaram um debate tendo como ponto central a avaliação da atuação do conselho do ano de 2025. Abrindo as falas, Neuma Jales falou sobre pontos que necessitam melhorar nesse exercício, no que se refere a campanha de arrecadação de recursos para o fundo por meio do imposto de renda, como também ressaltou a necessidade de capacitações para os conselheiros, e destacou que foi um dos pontos que deixou a desejar no ano anterior, reiterando que possa ser realizado nesse ano para melhorar o conselho. Logo após, Verônica ressaltou a importância das ações realizadas pelo conselho, como reuniões periódicas e a conferência. Os conselheiros também debateram sobre o que precisa ser melhorado no conselho, como aprimoramento de conhecimento sobre o fundo do idoso. Suerlange falou sobre alguns pontos positivos, como a aquisição de conhecimento adquiridas durante as reuniões do conselho, sempre repeltas de informações importantes que contribuem com a formação dos conselheiros presentes. O presidente Josivan falou que o ano de 2025 foi produtivo na busca dos direitos pelos idosos, e para o ano de 2026, é necessário melhorar a divulgação para captação de recursos para aumentar o financeiro de conselho para ter como realizar mais ações em prol dessa pauta. Em seguida, foi realizado o diagnóstico da realidade atual, onde Neuma Jales falou da necessidade de melhorar o atendimento às pessoas idosas. Josivan falou da importância das visitas aos espaços que trabalham com idoso, e também dos espaços existentes não estarem mais comportando a quantidade idosos que utilizam os serviços. Verônica informou que a população idosa no município é de 13,5%. Os conselheiros discutiram sobre a violência contra idoso, e do abuso financeiro cometido dentro das famílias. Josivan falou que esteve em contato com a responsável do programa SADI para trazer informações sobre os atendimentos com os idosos acamados. Os conselheiros discutiram as ações para garantir o cumprimento do calendário anual, que foram a realização de capacitações para os conselheiros, revisão da lei e do regimento até o fim do ano, discutir a estrutura para arrecadação de recursos, e a realização da cerimônia de posse dos conselheiros. Em seguida, foram traçadas as ações para o calendário de 2026, que constará em relatório

próprio, a ser disponibilizado para todos os Conselheiros. As principais ações foram: 1) cumprir o calendário de reuniões anuais, 2) promover capacitação para os conselheiros sobre a política do idoso, 3) promover a revisão e atualização do regimento do conselho, 4) discutir e estruturar estratégias de captação de recursos para o fundo, incluindo a campanha anual de 2026, e 6) a Cerimônia de Posse do Conselho. O presidente Josivan finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11:00 min, e eu, Suerlange Soares, secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros(as) presentes

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3EA6BF92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 210/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS/APODI-RN**

Aos vinte e quatro dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária, para deliberação da seguinte pauta: **1) Leitura da Ata Anterior; 2) Aprovação da Proposta da COOAFAP para CONAB; 3) Deliberação sobre Documento de Territorialização da Política de Assistência Social em Apodi; 4) Aprovação da Prestação de Contas 2025; 5) Informes Gerais**. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Antônia Verônica Pinheiro de Assis**, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; **Francisco de Paula de Freitas**, representando os usuários do SUAS, **Murillo César de Moraes Marinho**, representando a Secretaria Municipal de Finanças; **Suerlange Soares**, representando a secretaria municipal de educação; **Ana Lúcia Gomes de Oliveira**, representando a Cooperativa Potiguar de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável – COOPAPI; **Maria Valdineide de Souza**, representando a Associação de Pessoas com Deficiência – APDA; **Maria Eduarda Ribeiro de Freitas**, **Carla Regina Gomes Moreira** e **Antônia Luciana Silva de Moura** representando a Casa dos Conselhos. A presidente Verônica iniciou a reunião dando boas vindas e agradecendo a presença de todos. Em seguida, Maria Eduarda fez a leitura da ata anterior, de nº 209, que foi aprovada pelos conselheiros presentes. Logo após, Verônica falou sobre a Cooperativa de Agricultura Familiar – COOAFAP, sobre o projeto PAA/CONAB sob o número RN/2025/02/0283, no valor de R\$ 179.961,08 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais, e oito centavos) que consiste na doação de polpa nos sabores de acerola, cajarana caju e goiaba, e saches de mel para o GASPEC, com vigência de até 12 meses; onde os conselheiros presentes aprovaram o projeto. Em seguida, Verônica falou sobre a territorialização da política de assistência social no município, onde falou dos dois CRAS (Lagoa Seca e São Sebastião), em que apresentou o documento de territorialização que apresenta a delimitação do território de atendimento de cada CRAS, onde os conselheiros aprovaram o documento apresentado. Verônica falou sobre a prestação de contas federais da assistência social do ano 2025, feitas no BB ÁGIL e Agiliza SUAS, fez a apresentação dos relatórios, e falou que foi finalizada, e o município recebeu a certificação do Selo FNAS – Edição 2025, e a prestação de contas dos anos anteriores está em dias, e os conselheiros aprovaram a prestação de contas. Partindo para os informes, Verônica informou sobre a capacitação Capacita SUAS, nos dias 11,12 e 13 de maio, em Mossoró, onde o município recebeu oito vagas para participar; informou também sobre a formação para os conselheiros realizada pelo CEAS no dia 27 de abril, de forma online. A presidente Verônica Pinheiro finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h40 min, e eu, Murilo Cesar de Moraes Marinho, Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros(as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:297C7389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Aprova a Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo FNAS e recursos próprios alocados no FMAS no ano de 2025 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei 2273/2025, em reunião ocorrida no dia 24 de Abril de 2026,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, responsável pelo controle social da política de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB-SUAS), que estabelece as responsabilidades dos Conselhos de Assistência Social no acompanhamento e fiscalização da execução financeira dos recursos da assistência social;

CONSIDERANDO as disposições das Portarias do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS nº 1041/2024, nº 1043/2024 e nº 1044/2024, bem como suas alterações, que tratam das regras e procedimentos para prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

CONSIDERANDO que a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2025 foi registrada no Sistema AgilizaSUAS, plataforma oficial do MDS destinada ao registro, análise e acompanhamento das prestações de contas do cofinanciamento federal da Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Apodi/RN, contendo os relatórios financeiros e demais informações relativas à execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO que os serviços, programas e benefícios foram executados, durante o exercício, de forma adequada, continuada, permanente e planejada.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2025 referente aos recursos executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Apodi/RN, incluindo os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme demonstrativos registrados no Sistema AgilizaSUAS.

Art. 2º A aprovação refere-se aos recursos destinados ao financiamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, executados pelo município durante o exercício de 2025.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social declara ter realizado a análise das informações constantes no Sistema AgilizaSUAS, bem como da documentação apresentada pela gestão municipal, manifestando-se pela regularidade da execução dos recursos, sem prejuízo do acompanhamento permanente da política de assistência social.

Art. 4º Determinar que a gestão municipal assegure a aplicação de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, destinados ao fortalecimento das atividades de controle social, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.

Parágrafo único. As ações de fortalecimento do controle social financiadas com recursos do IGD-SUAS e IGD-PBF deverão observar as diretrizes previstas no Plano de Aplicação definido por este CMAS, que trata da aplicação mínima dos recursos de que trata o caput.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Apodi/RN, 24 de Abril de 2026.

ANTÔNIA VERÔNICA PINHEIRO DE ASSIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A27585A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 142536/2026

O Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a Dispensa Eletrônica nº 01/2026, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo objeto é **Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Arez/RN Feliz do município de Arez/RN.** O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. 1) Início para cadastro da proposta: 09h00 do dia 04/05/2026; 2) Data e hora de término do recebimento de proposta: 07/05/2026 às 09h00; 3) Data e hora de término da fase de lances: 07/05/2026 às 15h00. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 30 de abril de 2026.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:9EC33F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041601/2026

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral e vasilhames destinados a atender as demandas do município de Arez/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **07 de maio de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Arez/RN, 30 de abril de 2026.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8C3B0C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290401/2026 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 041301/2026 - PROCESSO Nº 142507/2026

Espécie: Contrato nº 290401/2026, firmado em 29/04/2026; **Contratante:** Município de Arez/RN – FMAS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA - CNPJ nº 40.761.843/0001-25; **Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, bicicletas e utensílios diversos para serem doados como brindes na tradicional comemoração em alusão ao Dia das Mães, no Município de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa de Licitação nº 041301/2026; **Processo:** 142507/2026; **Vigência:** de 29/04/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 676 de 18 de dezembro de 2025; Valor total:** R\$ 13.525,00 (treze mil, quinhentos e vinte e cinco reais); **Signatários:** pelo **Contratante:** Bergson Iduino de Oliveira e Dayzianne Regis da Costa Freire e, pelo **Contratado:** Ivanaldo Severino Malheiro.

Arez/RN, 29 de abril de 2026.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:27CD1CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290402/2026 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 041301/2026 - PROCESSO Nº 142507/2026**

Espécie: Contrato nº 290402/2026, firmado em 29/04/2026; **Contratante:** Município de Arez/RN – FMAS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** R C N DINIZ JUNIOR - CNPJ nº 27.545.583/0001-92; **Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, bicicletas e utensílios diversos para serem doados como brindes na tradicional comemoração em alusão ao Dia das Mães, no Município de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa de Licitação nº 041301/2026; **Processo:** 142507/2026; **Vigência:** de 29/04/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 676 de 18 de dezembro de 2025; Valor total:** R\$ 43.094,20 (quarenta e três mil e noventa e quatro reais e vinte centavos); **Signatários:** pelo **Contratante:** Bergson Iduino de Oliveira e Dayzianne Regis da Costa Freire e, pelo **Contratado:** Rubens Castilho Nunes Diniz Junior.

Arez/RN, 29 de abril de 2026.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:2F18E55D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270401/2026 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 142001/2026**

Espécie: Contrato nº 270401/2026, firmado em 27/04/2026; **Contratante:** Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** ELENILSON LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 702.719.684-00; **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2026; **Amparo:** Chamada Pública 001/2026; **Processo:** 142001/2026; **Fundamentação Legal:** da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020 e Resolução

FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021. **Vigência:** de 27/04/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: **02.005;** Ação: **2031;** Natureza: **3.3.90.30;** Fonte de Recurso: **15520000. Valor Total: R\$ 39.999,48** (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, quarenta e oito centavos); **Signatários:** pelo **Contratante,** Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado,** Elenilson Luiz da Silva.

Arez/RN, 27 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:34A6D814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270402/2026 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 142001/2026**

Espécie: Contrato nº 270402/2026, firmado em 27/04/2026; **Contratante:** Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** ELZENEIDE DE LIMA RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.548.784-59; **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2026; **Amparo:** Chamada Pública 001/2026; **Processo:** 142001/2026; **Fundamentação Legal:** da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021. **Vigência:** de 27/04/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: **02.005;** Ação: **2031;** Natureza: **3.3.90.30;** Fonte de Recurso: **15520000. Valor Total: R\$ 35.321,00** (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais); **Signatários:** pelo **Contratante,** Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado,** Elzeneide de Lima Ribeiro.

Arez/RN, 27 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:54AB7D61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270403/2026 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 142001/2026**

Espécie: Contrato nº 270403/2026, firmado em 27/04/2026; **Contratante:** Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** JUNIOR SILVA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.795.124-06; **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2026; **Amparo:** Chamada Pública 001/2026; **Processo:** 142001/2026; **Fundamentação Legal:** da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021. **Vigência:** de 27/04/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: **02.005;** Ação: **2031;** Natureza: **3.3.90.30;** Fonte de Recurso: **15520000. Valor Total: R\$ 39.717,12** (trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais, doze centavos); **Signatários:** pelo **Contratante,** Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado,** Junior Silva do Nascimento.

Arez/RN, 27 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4274A528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270404/2026 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 142001/2026

Espécie: Contrato nº 270404/2026, firmado em 27/04/2026; **Contratante:** Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL - (COPRESUL), inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.888.196/0001-80; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2026; **Amparo:** Chamada Pública nº 001/2026; **Processo:** 142001/2026; **Fundamentação Legal:** da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021. **Vigência:** de 27/04/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.005; Ação: 2031; Natureza: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 15520000. **Valor Total:** R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil, cento e sessenta reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, José Campina da Silva Filho.

Arez/RN, 27 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D441569C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270405/2026 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 142001/2026

Espécie: Contrato nº 270405/2026, firmado em 27/04/2026; **Contratante:** Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO TERRITORIO AGRESTE E LITORAL SUL), inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.662.184/0001-20; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2026; **Amparo:** Chamada Pública nº 001/2026; **Processo:** 142001/2026; **Fundamentação Legal:** da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021. **Vigência:** de 27/04/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.005; Ação: 2031; Natureza: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 15520000. **Valor Total:** R\$ 98.893,60 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa e três reais, sessenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Davi Simão Ribeiro.

Arez/RN, 27 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E05F8CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 130401/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
101.049/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal – CNPJ/MF nº 08.161.234/0001-22;

Contratado: **AGEM ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.888.577/0001-11;

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 130401/2022, decorrente da Tomada de Preços nº. 003/2022;

Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº. 676/2025, trata-se do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026;

Vigência: 13/04/2026 a 13/04/2027;

Fundamentação Legal: Artigo 57, Inciso II, Parágrafo II, Lei Federal nº. 8.666/93;

Signatários: pela **Contratante:** Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Bruno Gaspar Pinto.

Arez/RN, 13 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4826A6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041301/2026 - PROCESSO Nº 142507/2026

O Prefeito Municipal de Arez/RN e a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROMINENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN-FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

PROMINENTES CONTRATADAS: **R C N DINIZ JUNIOR** – CNPJ Nº 27.545.583/0001-92 e **COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA** – CNPJ Nº 40.761.843/0001-25. **OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, bicicletas e utensílios diversos para serem doados como brindes na tradicional comemoração em alusão ao Dia das Mães, no Município de Arez/RN. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **VALOR GLOBAL:** **R\$ 56.619,20 (cinquenta e seis mil e seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.014 / 02.009. Ação: 2169 / 2185. Natureza da Despesa: 3.3.90.32. Fonte de Recurso: 15000000.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21. Arez/RN, 29 de abril de 2026.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B6952490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041301/2026 -
PROCESSO Nº 142507/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação dos proponentes: **R C N DINIZ JUNIOR** - CNPJ/MF sob o nº 27.545.583/0001-92, com o valor total de **R\$43.094,20** (quarenta e três mil e noventa e quatro reais e vinte

centavos) e **COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA** – CNPJ Nº **40.761.843/0001-25** com o valor total de **R\$13.525,00** (treze mil e quinhentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de **R\$ 56.619,20 (cinquenta e seis mil e seiscentos e dezenove reais e vinte centavos)**, referente à **Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, bicicletas e utensílios diversos para serem doados como brindes na tradicional comemoração em alusão ao Dia das Mães, no Município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Arez/RN, 29 de abril de 2026.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:6184AF28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2026 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar n.º 487/2010, considerando o Decreto nº 225/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Professora **ADRIANA CÂMARA DE BRITO**, matrícula n.º 325 – PNE (Mestre) – I, do cargo de **DIRETORA** e a Professora **CLAUDIANEIDE DO NASCIMENTO GUERRA**, matrícula n.º 344 – PNE (Mestre) – I, do cargo de **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal João Anacleto Filho.

Art. 2º - Exonerar a Professora **JUCILENE ANTONIETA ROSENDO DE ANDRADE**, matrícula n.º 314, do cargo de **DIRETORA** do Centro Educacional Maria da Conceição Freire.

Art. 3º - Exonerar a Professora **SHEILA DUARTE DA SILVA JERÔNIMO**, matrícula n.º 300 – PNE – I, do cargo de **DIRETORA** e a Professora **ZENILDE DO NASCIMENTO MARTINS**, matrícula n.º 309 – PNE – I, do cargo de **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal Manoel Germano dos Santos.

Art. 4º - Exonerar a Professora **ERLÂNDIA TOMÉ DA SILVA GONÇALO**, matrícula n.º 313 – PNE – I, do cargo de **DIRETORA** e a Professora **MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE**, matrícula n.º 332 – PNE – H, do cargo de **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal João Batista de Mendonça.

Art. 5º - Exonerar o Professor **GERCIVALDO BATISTA DE MENDONÇA**, matrícula n.º 184 – PNE – D, do cargo de **DIRETOR** da Escola Municipal Jarbas Passarinho - Zona Rural.

Art. 6º - Exonerar a professora **MARTA SUELI TOMÉ DA SILVA COSTA**, matrícula n.º 222 – PNE – F, do cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Dr. Manoel Francisco de Melo – Zona Rural.

Art. 7º - Exonerar a Professora **ADRIANA MATIAS FREIRE**, matrícula n.º 343 – PNE – I, do cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Bartolomeu Fagundes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:B30E2C4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166, 30 DE ABRIL DE 2026.**

Nomeia a Coordenador Geral de Cultura do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Rutson Lyan Da Costa Viana**, CPF: **173.xxx.xxx-30**, para o cargo de **Coordenador Geral de Cultura**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Cultura e Juventude**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos á 27/04/2026.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 30 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:491BC990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 085/2025 AO PREGÃO ELETRONICO 007/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA H. C. CORDEIRO,
CNPJ: 20.755.100/0001-35.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **H. C. CORDEIRO**, CNPJ: 20.755.100/0001-35, neste ato representado por **HILTON COSTA CORDEIRO**, CPF 601.XXX.XXX-15 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com esopeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Terceira (Da vigência e da Eficácia) referente 085/2025, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **08/04/2026 à 08/04/2027**, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 08 de abril de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	HC Cordeiro
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	HILTON COSTA CORDEIRO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2C58CCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 129/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROCESSO Nº 17100001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ: 35.458.953/000182.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ nº 35.458.953/0001-82**, neste ato representado por **VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA**, CPF nº 104.XXX.XXX-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no artigo 107 da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da vigência e da Eficácia), artigo 107 da Lei 14.133/2021 referente FORNECIMENTO GRADUAL DE ITENS DE MOBÍLIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade do objeto citado é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **28/04/2026 à 28/04/2027**, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 24 de abril de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	VRR De Souza Distribuidora
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:01ED892B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO 145/2025 TERMO DE ADESÃO 004/2025 PROCESSO

ADMINISTRATIVO 08040001/2025, CELEBRADO COM A EMPRESA SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 49.572.307/0001-56.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49 portadora da cédula de identidade nº 1074427 ITEP-RN, residente e domiciliada na avenida Gilberto Alves, 65, Portal das Palmeiras, 59.695-000, Baraúna/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade inclusão de Dotação Orçamentária no Termo contrato 145/2025 **TERMO DE ADESÃO 004/2025** Processo Administrativo **08040001/2025**, publicizado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 26 de julho de 2024, edição nº 3.336.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Verifica-se que, não constou no instrumento contratual a indicação da dotação orçamentária destinada a suportar as despesas decorrentes da contratação. Esclarece-se que a presente inclusão não implica alteração de valor, objeto ou prazo contratual, tratando-se apenas de regularização formal da informação orçamentária já existente e previamente autorizada.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO

1076 – PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA

NATUREZA DE DESPESA

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE:

17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP (Lei nº 9.478/1997)

3.1 Ressalta-se que a presente inclusão tem como finalidade garantir a correta classificação orçamentária da despesa, não alterando o objeto, o valor, o prazo, nem quaisquer condições originalmente pactuadas, permanecendo inalterada a vontade das partes e a essência do ajuste celebrado. Dessa forma, a correção ora realizada tem caráter meramente formal, visando adequar à correta classificação da

secretaria competente, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do referido Termo Aditivo não alcançados pelo presente apostilamento, os quais são ratificados em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 30 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:A909899E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESOLUÇÃO Nº 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 515 /2019, em conformidade com a Lei nº 8.142/1990 e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no exercício do controle social do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a análise realizada pelos conselheiros sobre o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2025;
CONSIDERANDO que o referido relatório apresenta as ações desenvolvidas, metas alcançadas, execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a apreciação e discussão do documento em reunião ordinária realizada em 28 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º A aprovação se dá após análise criteriosa do documento, estando este em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e instrumentos de planejamento.

Art. 3º A aprovação ocorre por unanimidade;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bento Fernandes/RN, 28 de abril de 2026.

ANA MARIA DE ARAÚJO SILVA

Presidente do CMS

FRANCISCO VEILSON AMBRÓSIO NUNES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:67748FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026– PROCESSO Nº 597/2026

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026– PROCESSO Nº 597/2026

O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço. Pregão Eletrônico nº. 013/2026, TIPO: Maior Desconto por LOTE, para o **REGISTRO**

DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04/05/2026 das 08h até às 13h00min do dia 18/05/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 13h01min do dia 18/05/2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia e esclarecimentos no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site: www.boasaude.rn.com.br; outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, em 30 de abril de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:44D3D1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 197/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

TIPO: Menor Preço Por Lote.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

INSTITUTO TRANSFORMAR RN-ITRN – CNPJ: 09.279.625/0001-09, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no lote: LOTE 001, com valor total de R\$ 4.399.879,44 (quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, em 30 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:C178EE61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 197/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
005/2026

TIPO: Menor Preço Por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

INSTITUTO TRANSFORMAR RN-ITRN – CNPJ: 09.279.625/0001-09, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no lote: LOTE 001, com valor total de R\$ 4.399.879,44 (quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 09 do Edital

Boa Saúde/RN, em 30 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:724069CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº.
406/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 33.340.565/0001-77 **CONTRATADO:** LITORAL LOCAÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 10.592.397/0001-01 **OBJETO:** aditivo de prazo do contrato Nº 47/2025, que tem como formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses para futura contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades da prefeitura municipal Boa Saúde/RN.

Vigência: de 29 de abril de 2026 à 29 de abril de 2027

Fundamento Legal: lei 14.133/2021

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Rita de Cássia Dantas do Nascimento

DATA: 29 de abril de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:F62C3028

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº.
406/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 33.340.565/0001-77 **CONTRATADO:** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME **CNPJ:** 07.623.973/0001-26 **OBJETO:** aditivo de prazo do contrato Nº 48/2025, que tem como formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses para futura contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades da prefeitura municipal Boa Saúde/RN.

Vigência: de 29 de abril de 2026 à 29 de abril de 2027

Fundamento Legal: lei 14.133/2021

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Mário Cesar Fernandes Canuto de Carvalho

DATA: 29 de abril de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:7A286CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - DANDARA SPORT LTDA

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, neste ato representada, por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Rayane Deizy da Silva Queiroz de Freitas, vem **NOTIFICAR** a empresa **DANDARA SPORT LTDA**, CNPJ: 51.543.641/0001-23, quanto à Aquisição de Fardamento para os Agendados de Combate às Endemias (ACE's), acerca do descumprimento do prazo de entrega dos itens contidos nas ORDEM DE COMPRA Nº 260/2026 datada de 20/02/2026 enviada através de e-mail em 20 de fevereiro de 2026 às 09:21 (conforme e-mail em anexo), descumprido a Lei 14.133/21, artigos 115 e 137, inciso I, e o item 5.1.1 do Termo de Referência - Anexo II do Edital Pregão Eletrônico Nº. 042/2025-Processo Nº. 1590/2025.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Rayane Deizy da Silva Queiroz de Freitas**, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no capítulo I, Título IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e seus regulamentos, sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 137 e seguintes do Capítulo VIII, do mesmo diploma legal.

Boa Saúde/RN, 28 de abril de 2026.

JOILMA DA SILVA

Fiscal e Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:7984F983

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - DANDARA SPORT LTDA

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, neste ato representada, por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Rayane Deizy da Silva Queiroz de Freitas, vem **NOTIFICAR** a empresa **DANDARA SPORT LTDA**, CNPJ: 51.543.641/0001-23, quanto à Aquisição de Fardamento para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS's, acerca do descumprimento do prazo de entrega dos itens contidos nas ORDEM DE COMPRA Nº 261/2026 datada de 20/02/2026 enviada através de e-mail em 20 de fevereiro de 2026 às 09:21 (conforme e-mail em anexo), descumprido a Lei 14.133/21, artigos 115 e 137, inciso I, e o item 5.1.1 do Termo de Referência - Anexo II do Edital Pregão Eletrônico Nº. 042/2025-Processo Nº. 1590/2025.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Rayane Deizy da Silva Queiroz de Freitas**, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no capítulo I, Título IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 137 e seguintes do Capítulo VIII, do mesmo diploma legal.**

Boa Saúde/RN, 28 de abril de 2026.

JOILMA DA SILVA

Fiscal e Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:6FC0219B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, neste ato representada, por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Rayane Deizy da Silva Queiroz de Freitas, vem **NOTIFICAR** a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ: 11.886.312/0001-60**, quanto à Aquisição de Fardamento para o Agentes Comunitários de Saúde - ACS's, acerca do **descumprimento do prazo de entrega dos itens contidos nas ORDEM DE COMPRA Nº 262/2026 datada de 20/02/2026 enviada através de e-mail em 20 de fevereiro de 2026 às 09:24 (conforme e-mail em anexo)**, descumprido a Lei 14.133/21, artigos 115 e 137, inciso I, e o item 5.1.1 do Termo de Referência - Anexo II do Edital Pregão Eletrônico Nº. 042/2025-Processo Nº. 1590/2025.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Rayane Deizy da Silva Queiroz de Freitas**, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no capítulo I, Título IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 137 e seguintes do Capítulo VIII, do mesmo diploma legal.**

Boa Saúde/RN, 28 de abril de 2026.

JOILMA DA SILVA

Fiscal e Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:FFE7155A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, neste ato representada, por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Rayane Deizy da Silva Queiroz de Freitas, vem **NOTIFICAR** a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ: 11.886.312/0001-60**, quanto à Aquisição de Fardamento para os Agendas de Combate às Endemias (ACE's), acerca do **descumprimento do prazo de entrega dos itens contidos nas ORDEM DE COMPRA Nº 263/2026 datada de 20/02/2026 enviada através de e-mail em 20 de fevereiro de 2026 às 09:24 (conforme e-mail em anexo)**, descumprido a Lei 14.133/21, artigos 115 e 137, inciso I, e o item 5.1.1 do Termo de Referência - Anexo II do Edital Pregão Eletrônico Nº. 042/2025-Processo Nº. 1590/2025.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Rayane Deizy da Silva Queiroz de Freitas**, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no capítulo I, Título IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 137 e seguintes do Capítulo VIII, do mesmo diploma legal.**

Boa Saúde/RN, 28 de abril de 2026.

JOILMA DA SILVA

Fiscal e Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:FE38F6C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
REGULAMENTO GERAL - COPA PROFESSOR CESAR DE FUTSAL**

REGULAMENTO GERAL

Da Denominação e Participação

Art. 1º - A Copa Professor Cesar de Futsal, será disputado por 12 equipes do município de Boa Saúde/RN, que estarão divididas em grupos conforme anexo I.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SEMCETU) detém todos os direitos relacionados à competição e o seu Departamento Técnico é o responsável pela organização, realização e elaboração do Regulamento da competição.

Art. 3º - A forma da competição, aprovada pela Comissão Técnica constituída da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCETU, foi a de **SISTEMA DE GRUPOS**, conforme reunião com os clubes no dia 13 de março de 2026, deverá obedecer além destas normas, o Regulamento Geral das Competições da CBFS (Confederação Brasileira de Futebol de Salão - Futsal).

Parágrafo Único – As equipes terão até as **14:00 (QUATORZE HORAS) da data da partida**, como prazo para entregar as documentações e inscrever seus atletas na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – no Prédio Anexo da Prefeitura Municipal. No caso do jogo ser realizado no dia de sábado, as referidas equipes deverão inscrever seus atletas na SEXTA-FEIRA.

Do Sistema de Disputa

Art. 4º - O certame de 2026 terá seu início em 10/04/2026 e término previstos em 02/05/2026 e será disputado pelas equipes constantes no Anexo I, inclusas no sistema classificatório, jogos somente de IDA.

Parágrafo Único – A Primeira Fase da Competição será composta por 12 (DOZE) equipes, divididas em 4 (Quatro) grupos com 3 (Três) equipes, classificando-se os 2 (DOIS) melhores ranqueados para a fase seguinte.

§ 1º A Segunda fase do Campeonato será composta por 8 (Oito) equipes que realizarão os confrontos de Quartas de Finais.

§ 2º A Terceira fase será composta por 4 (Quatro) equipes, equipes que realizarão os confrontos de Semi Finais.

§ 3º A Quarta fase será composta por 2 (Duas) equipes, equipes que realizarão os confrontos de Semi de Finais

Parágrafo Primeiro – as equipes deverão ter condição de jogo na competição se dará pela inscrição do atleta até a data estabelecida pela (SEMCETU), cada equipe poderá inscrever 15 (Quinze) atletas, sendo que a equipe que não completou o seu numero de atletas inscritos pela competição na qual está inserida a mesma poderá inscrever os demais atletas até O DIA DE SEU ÚLTIMO JOGO DA PRIMEIRA FASE,

obedecendo as condições estabelecidas no **Parágrafo único do Artigo 3º**.

Parágrafo Segundo – Para cada jogo, só poderão participar o limite máximo de 15 (Quinze) atletas relacionados.

Parágrafo Terceiro – É considerado atleta de Boa Saúde para competição, os atletas com os seguintes requisitos de comprovação:

- a) **Eleitor de Boa Saúde até a data da Inscrição do Atleta**, conforme acordado no Congresso Técnico;
- b) Para quem não tem a obrigatoriedade de voto (**NÃO TER OS 16 ANOS COMPLETOS NA DATA FINAL DE INSCRIÇÃO**), **ser residente e comprovar ser estudante do município**.
- c) Cada equipe poderá inscrever por partida, **02 (dois) atletas de linha e 01 (um) goleiro** que não sejam oficialmente enquadrados como do município de Boa Saúde, obedecendo o limite máximo de 15 inscrições por equipe.

Parágrafo Quarto – O atleta inscrito por uma equipe e que for registrado em súmula a sua participação no jogo, independente de entrar em campo, não estará apto a se inscrever por outra equipe.

Dos Critérios Técnicos

Art. 5º - Para obtenção do índice técnico das equipes, bem como para eventuais desempates tendo em vista a classificação final, quando ocorrer igualdade de pontos ganhos entre duas ou mais equipes, aplicar-se-ão, sucessivamente e pela ordem, exclusivamente, os seguintes critérios:

a) Em caso de empate entre 2 (duas) Equipes:

1. Maior número de vitórias;
2. Maior saldo de gols;
3. Confronto direto;
4. Maior número gols marcados;
5. Menor número gols sofridos;
6. Menor número de cartões vermelhos;
7. Menor número de cartões amarelos;
8. Sorteio.

b) Em caso de empate entre três ou mais equipes serão observados os seguintes critérios:

1. Maior número de vitórias;
2. Saldo de gols nos jogos realizados somente entre as equipes empatadas
3. Confronto direto;
4. Maior saldo de gols entre todos os jogos realizados no grupo;
5. Maior número de gols marcados entre todos os jogos realizados no grupo;
6. Menor número de gols sofridos entre todos os jogos realizados no grupo;
7. Menor número de cartões vermelhos;
8. Menor número de cartões amarelos;

c) **Nas fases de Quartas de Final, Semi Final e Final**, em caso de empate se conhecerá o vencedor através da DISPUTA DE PENALTIS, com a serie inicial de 5 atletas, permanecendo o empate seguem as cobranças alternadas, até se conhecer o vencedor.

Da Classificação Geral do Campeonato

Art. 6º - A classificação das associações no Campeonato obedecerá sempre ao critério técnico e será feita da seguinte forma:

- a) O primeiro e segundo lugar serão, respectivamente, o Campeão e o Vice-campeão da Copa Professor Cesar de Futsal.

Da Condição de Jogo

Art. 7º - O atleta deverá apresentar a **RG (Identidade), Habilitação (Carteira de Motorista) e CTPS (Carteira Profissional), Documento digital, Passaporte** e não será aceite qualquer outro

documento, a não ser com uma autorização dos organizadores do Campeonato.

Parágrafo primeiro - O atleta não poderá assinar em duas equipes e se for constatado o caso ele será excluído da competição, ou seja, não vai atuar em nenhuma das equipes assinadas, a não ser que um dos presidentes de uma das equipes envolvidas venha autorizar de forma presencial a retirada do atleta de sua equipe.

Parágrafo segundo - O atleta menor de 14 anos e 6 meses completados é vetado pela organização desta competição. Caso alguém insista em colocar atletas com idades inferiores, a equipe será punida com perda dos pontos dos jogos que o atleta foi relacionado.

Art. 8º - O controle dos cartões recebidos pelas equipes e seu consequente cumprimento, independente de comunicação por parte da (SEM CETU), será de responsabilidade exclusiva das equipes participantes da competição.

Art. 9º - Os jogos serão realizados no Ginásio Poliesportivo Antonio Augusto de Souza, em 2 tempos de 20 minutos corridos, com intervalo de 10 minutos.

Art. 10º - Os horários das partidas seguirão a regra o determinado na tabela da competição, primeira partida as 19:30hs sem tolerâncias exageradas.

Art. 11º - Por determinação da (SEM CETU), os atletas cumprirão sempre a suspensão automática após advertência com o segundo cartão amarelo ou após um cartão vermelho.

Parágrafo primeiro – Os cartões serão acumulativos e apenas será zerado para a fase Semi Final, no entanto, o atleta que estiver com dois cartões amarelos e na partida seguinte levar mais um cartão amarelo e um vermelho, ele cumprirá duas partidas sendo uma de cartão amarelo e uma do vermelho.

Art. 12 – Da disciplina são passíveis de punição todos os envolvidos direto ou indiretamente ligados a competição, que por ventura venha adulterar o andamento do mesmo. O atleta, ou dirigentes e ou membros de torcidas, que agredir a arbitragem, sua equipe será automaticamente excluída da competição.

Obs.: caso algum atleta que vier agredir a arbitragem será automaticamente eliminado da competição, e ainda será julgado pela JDS – JUNTA DISCIPLINAR DA SEM CETU.

Art. 13 – A não realização do jogo para o dia e local previsto na tabela, por um motivo de força maior, chuvas, acidentes fatais ou qualquer outro motivo não citado aqui, será remarcada pela comissão do campeonato.

Obs.: início da competição as equipes só poderão pedir adiamento dos seus jogos com 24 (vinte e quatro) horas de antecedências da data que estava marcada a partida. Isso, através de ofício encaminhado à comissão organizadora do evento e de acordo com a equipe adversária.

Art. 14 – A comissão organizadora do campeonato não se responsabilizará por nenhum tipo de contusão ou acidente que possa ocorrer durante a competição, cabendo providências neste sentido a cada equipe participante.

Art. 15 – Qualquer ocorrência de tumulto ou atitude antidesportiva de torcidas ou de dirigentes de equipes, ou de atletas do tipo generalizada, implicará na eliminação da equipe na competição. Caso haja agressão ao arbitro ou quaisquer pessoa da comissão organizadora do mesmo:

Obs.: se algumas das torcidas vier entrar em quadra querendo agredir (mas não agrediu, só entrou em quadra para agredir a arbitragem ou atleta da equipe adversária) a equipe automaticamente perderá os pontos da partida em disputa. Se agredir a arbitragem (fisicamente) sua equipe será automaticamente eliminada da competição e

consequentemente será julgada sob o ocorrido pela JUNTA DISCIPLINAR DA SEMCETU/JDS.

Obs.: Briga entre torcidas, a equipe será punida conforme julgamento da JDS.

Obs.: Briga entre jogadores, eliminado os dois jogadores do campeonato e passível de julgamento pela JDS.

Art. 16 – As súmulas das partidas são documentos sigilosos, que contém Fé Pública. A comissão só poderá torna-las públicas, mediante comunicação oficial por partes das equipes interessadas.

Art. 17 – Em caso de protesto e/ou (contraprotesto) as equipes terão 24 (vinte e quatro) horas para recorrer a comissão. O protesto deverá ser expresso de maneira clara e objetiva, assinado pelo presidented a equipe protestante.

Obs: Para a entrada do protesto, a equipe deverá pagar cinco (5) cestas básicas e que serão revertidas para famílias carentes do município de Boa Saúde.

Obs: É de inteira responsabilidade das equipes, portar uma bola para realização de aquecimento dos atletas de sua equipe que serão entregues no início e devolvidas no final das partidas para a arbitragem.

Art. 18 – A premiação será de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Sendo: Campeão - R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), Troféu e medalhas; Vice Campeão - R\$ 1.000,00 (Um mil reais), Troféu e medalhas; Artilheiro R\$ 50,00 (cinquenta reais) e Troféu; Goleiro Menos Vazado R\$ 50,00 (cinquenta reais) e Troféu. Melhor jogador da Final R\$ 50,00 (cinquenta reais) e Troféu.

Art. 19 – A comissão tomará as devidas providencias rígidas podendo até eliminar da competição, equipes que cometerem qualquer irregularidade e que venham infringir o regulamento no transcorrer da mesma em qualquer fase que estejam participando, (Para o melhor andamento da competição).

Art. 20 – A comissão do campeonato é soberana e têm poderes para modificar, alterar ou acrescentar itens neste regulamento para o bom andamento da competição com divulgação prévia as equipes participantes como adendos ao presente regulamento.

Obs. O quadro clinico ou médico de atletas, dirigentes, árbitros, torcedores serão de responsabilidade de cada um dos mesmos, não cabendo a comissão organizadora responsabilidades por quaisquer danos neste sentido.

Art. 21 – Os jogos serão regidos pelas as regras oficiais do futsal em tudo que não contrariar este regulamento. Alguma dúvida em relação às regras/regulamento entrar em contato com a comissão do campeonato.

Dos Uniformes

Art. 22- As equipes só poderão jogar com uniformes completo: camisas, shorts, meias e calçados apropriados com ou sem propaganda.

§ 1º - A equipe mandante do jogo trocará seu uniforme caso seja solicitado pela arbitragem.

§ 2º - A equipe mandante é a que está à esquerda da tabela (EQUIPE A). Trocar uniforme em caso de padrão igual nas cores.

Das Disposições Finais

Art. 23 – As modificações na tabela somente poderão ocorrer se autorizadas e publicadas pela organização da competição SEMCETU – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 24 – Caso uma partida seja interrompida por motivo de força maior, como:

a) Se no momento da interrupção o tempo de jogo houver transcorrido 75% ou mais de jogo, **o placar será mantido.**

b) Caso a interrupção ocorra **antes dos 75%** de jogo será complementada em data e horário a ser **determinado pela organização do Campeonato.**

c) Caso uma partida seja interrompida por distúrbios provocados por uma ou ambas as equipes, será colocado em relatório pelo árbitro, em seguida a (JDS) Junta Disciplinar Da SEMCETU se responsabilizará pelo julgamento do ato ocorrido, tomando suas devidas providências.

d) O clube que estiver inscrito e abandonar o Campeonato será punido com dois anos de suspensão do campeonato municipal e de qualquer competição que seja organizada pela (SEMCETU).

Art. 25 - É de responsabilidade da SEMCETU, a indicação dos locais de disputa dos jogos, sendo esta a condição única para aceitação por parte da (SEMCETU).

Art. 26 - A comissão organizadora se responsabilizará pela arbitragem, será de responsabilidade da comissão organizadora, como também a segurança ou policiamento e ambulância se preciso for.

Parágrafo Único – Em caso de patrocínio do Campeonato, o pagamento referido será de responsabilidade da (SEMCETU).

Art. 27 - As modificações na tabela e no Regulamento do campeonato, somente poderão serem feitas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 28 - Fica expressamente proibido a cobrança de qualquer taxa ou ingressos durante a realização do campeonato municipal.

Art. 29 - A comissão organizadora do campeonato elaborará instruções específicas no que concerne à entrega de troféus e medalhas aos vencedores do campeonato, sendo de sua responsabilidade a indicação do homenageado.

Art. 30 - Uma partida poderá ser adiada pela comissão, por motivo de força maior, mas tal providência terá de ser adotada com a antecedência mínima de **03 (três) horas**, dando-se imediata ciência aos representantes das equipes disputantes.

Art. 31 - Após o prazo previsto no artigo anterior, somente o árbitro poderá Adiar, Suspender ou Encerrar Antecipadamente uma partida, em decisão devidamente justificada em seu relatório.

Art. 32 - Cada clube terá quinze (15) minutos antes do horário marcado para o início da partida, deverá entregar a escalação de seus jogadores na súmula, que deverá ser devidamente assinada pelo respectivo **capitão, pelos 2 (dois) membros da comissão técnica e pelos componentes da equipe de arbitragem (árbitro, árbitros assistentes ou delegados)**, sob pena de multa administrativa ou outras sanções aplicáveis pela JDDS (Junta Disciplinar Desportiva da SEMCETU).

§ 1º - Se apenas uma das equipes comparecer no horário regulamentar para disputar uma partida, seus integrantes deverão preencher a súmula e apresentar-se ao árbitro em campo, devidamente uniformizados e portando os respectivos documentos de identificação.

§ 2º - Se o atraso for superior a 15 (quinze) minutos do horário marcado para o início ou reinício da partida, a ausência de qualquer uma das equipes acarretará a não realização ou a não complementação da mesma, sendo declarada vencedora por W.O. a que estiver presente, mais uma punição imposta pela JDDS - Junta Disciplinar Desportiva da SEMCETU.

§ 3º - Se as duas equipes estiverem ausentes, ambas serão consideradas perdedoras por W.O, a menos que de outra forma seja decidido pela JDDS - Junta Disciplinar Desportiva da SEMCETU.

§ 4º - A equipe ausente será submetida a julgamento pela JDDS - Junta Disciplinar Desportiva da SEMCETU, sujeito a punição e/ou até eliminação do próximo campeonato.

Art. 33 – Os casos omissos a este regulamento, assim como a sua interpretação, serão resolvidos pela (SEMCETU) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, na data de 13 de março de 2026.

VISTO:
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Boa Saúde/RN, 31 de março de 2026.

ANEXO I GRUPOS DO COPA PROFESSOR CESAR DE FUTSAL

GRUPO A	GRUPO B
GUAXINIM	JUVENTUS
VISUAL FC	AMÉRICA
LIVERPOOL	GRAXA

GRUPO C	GRUPO D
PROJETO UNIÃO	EL POZO
PSG	FLAMENGO
REAL LAGOINHA	BARCELONA

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:5B76B23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE (*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025 - PROCESSO Nº. 375/2025

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, PUBLICAÇÃO ANTERIOR: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE- EDIÇÃO Nº3772, DIA 16/04/2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025 - PROCESSO Nº. 375/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI CNPJ: 41.964.044/0001-19

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e 25% do quantitativo do item 03 do contrato Nº 40/2025, que tem como objeto Formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses para aquisição futura e gradual de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados na manutenção dos prédios públicos, praças, vias e cemitérios pertencentes ao município de Boa Saúde/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município Vigência: de 22 de abril de 2026 à 22 de junho de 2026

Fundamento Legal: lei 14.133/2021

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Pedro Paulo Pessoa Moreno

DATA: 16 de abril de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:1BE28229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026 - SEGUNDA CHAMADA

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 12/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP EM BOTIÕES DE 13 KG, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BODÓ RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **09hs** do dia **07/05/2026**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 30 de abril de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Comissão de Licitação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:DC8FA0DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 10/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01min (horário de Brasília) do dia 18/05/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 30 de abril de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:02E629B6

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 373/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Participação de Alunos e Profissionais da Educação em Feiras Científicas, Culturais e Educacionais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bodó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bodó/RN, o Programa Municipal de Incentivo à Participação em Feiras Científicas, Culturais e Educacionais, destinado a apoiar alunos

e profissionais da educação na participação de feiras e projetos realizados em nível municipal e regional, bem como garantir apoio financeiro para aqueles credenciados a representar o município em eventos realizados em outras cidades, estados e países.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

- I – Incentivar a produção científica, cultural e educacional dos alunos da rede municipal;
- II – Valorizar o trabalho dos professores, coordenadores e demais profissionais que acompanham os estudantes;
- III – Promover o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre diferentes instituições de ensino;
- IV – Estimular o protagonismo estudantil e a inovação pedagógica;
- V – Representar o município de Bodó/RN em eventos regionais, nacionais e internacionais.

Art. 3º - A seleção dos projetos e participantes ocorrerá da seguinte forma:

- I – A primeira seleção será realizada em nível municipal, organizada pela Prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação;
- II – As demais etapas de participação seguirão os critérios e regulamentos definidos por cada feira ou evento em que os alunos forem inscritos;
- III – Os projetos credenciados em feiras regionais, nacionais ou internacionais receberão apoio financeiro e logístico da Prefeitura Municipal de Bodó/RN para garantir sua participação.

Art. 4º - A participação dos alunos e profissionais será organizada pela Prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, que ficará responsável por:

- I – Apoiar a realização de feiras locais e regionais;
- II – Selecionar os projetos que representarão o município em outras cidades, estados e países;
- III – Garantir transporte, hospedagem e alimentação dos participantes credenciados;
- IV – Disponibilizar recursos financeiros e logísticos necessários;
- V – Acompanhar e avaliar os resultados obtidos nos eventos.

Art. 5º - Os alunos e profissionais selecionados receberão:

- I – Certificado de participação emitido pela Prefeitura Municipal de Bodó/RN;
- II – Reconhecimento público em cerimônia oficial promovida pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – Divulgação dos resultados e conquistas em meios oficiais da Prefeitura.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação, definindo normas complementares para sua execução.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, em 29 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó/RN

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F703962A

Institui o Programa “Aluno Nota 10” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bodó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bodó/RN, o **Programa “Aluno Nota 10”**, que se destina a homenagear, de maneira anual, os alunos do ensino fundamental do 5º ao 9º ano, da Rede Municipal de ensino do Município destinado a reconhecer, valorizar e premiar os estudantes que se destacarem pelo desempenho acadêmico, comportamento exemplar e participação em atividades escolares e comunitárias.

Art. 2º - O Programa “Aluno Nota 10” tem como objetivos:

- I – Incentivar a excelência acadêmica e o protagonismo estudantil;
- II – Promover a valorização do esforço, disciplina e dedicação dos alunos;
- III – Estimular a participação em projetos culturais, esportivos, científicos e sociais;
- IV – Contribuir para a formação integral dos estudantes da rede municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, enviará ofícios a todas as escolas municipais no início do ano letivo, informando da premiação e todas as suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

Serão considerados critérios para a seleção dos alunos:

- I – Desempenho escolar, com média igual ou superior a 9,0 em todas as disciplinas;
- II – Frequência mínima de 95% nas atividades escolares;
- III – Participação em projetos e eventos promovidos pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Comportamento ético e respeito às normas da instituição de ensino.

Art. 4º - Os estabelecimentos de ensino participantes da premiação a que se refere esta lei, deverão, na seguinte ordem:

- I – Divulgar a iniciativa, preferencialmente no início de cada ano letivo;
- II – Apurar quais estudantes obtiveram o melhor resultado;
- III – verificar se os estudantes mencionados no inciso II desejam participar da premiação, substituindo os que, por qualquer motivo, não tiverem interesse, pelos próximos melhores colocados;
- IV – Divulgar de maneira ampla, até o fechamento do ano letivo, indicando nome, nível de ensino, série, turno e a média anual dos estudantes vencedores;

A seleção dos alunos será realizada anualmente, por comissão formada por:

- I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Diretores das unidades escolares;
- III – Professores indicados pelo Conselho Escolar;

IV – Representantes da comunidade escolar.

Art. 5º - A homenagem aos alunos vencedores do prêmio poderá ser realizada em Sessão Solene na Câmara Municipal de Bodó, e os Vereadores farão a entrega da Menção Honrosa, devendo ocorrer logo após o término do ano letivo em atividade.

Os alunos selecionados receberão como reconhecimento:

- I – Certificado de mérito escolar;
- II – Medalha simbólica “Aluno Nota 10”;

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 374/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

III – Premiação definida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo incluir livros, bolsas de estudo, equipamentos escolares ou participação em viagens pedagógicas.

§1º O Certificado será assinado pelo Prefeito, Secretário de Educação do Município e Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação, definindo os procedimentos específicos para a seleção e premiação dos alunos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Bodó/RN, em 29 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó/RN

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:04E7DC05

GABINETE DO PREFEITO **LEI ORDINÁRIA Nº 375/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, DE BODÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I **DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

SEÇÃO I **Da Criação**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura – COMCULTURA, órgão com caráter deliberativo e consultivo, que tem por objetivo acompanhar, analisar, fiscalizar, implementar e difundir a política municipal de cultura junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, elegendo a promoção e o incentivo cultural como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental.

SEÇÃO II **Dos Objetivos**

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

- I – Promover ampla discussão sobre a política municipal relativa ao patrimônio cultural;
- II – Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de incentivo à cultura;
- III – Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de cultura;
- IV – Opinar, quando solicitado, sobre Projetos de Leis que se relacionem com a cultura adotem medidas que neste possam ter implicações;
- V – Desenvolver programas e projetos de interesse cultural visando incrementar os setores no Município, através das Secretarias Municipais de Cultura;
- VI – Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a valorização do patrimônio cultural e a infra-estrutura adequada;
- VII – Estimular o intercâmbio com os demais Municípios da microrregião;

- VIII – Programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ações de interesse cultural;
- VIX – Manter conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, cadastro de informações culturais de interesse do Município;
- X – Promover e divulgar as atividades ligadas a cultura;
- XI – Apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para a valorização do patrimônio cultural;
- XII – Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse cultural;
- XIII – Propor convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
- XIV – Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
- XV – Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULTURA);
- XVI – Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura;
- XVII – Elaborar o seu Regimento Interno.

SEÇÃO III **Da Composição**

Art. 3º O COMCULTURA será composto por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, envolvendo as seguintes áreas:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III – 02 (dois) representantes dos artistas locais;
- IV – 01 (um) representante das Associações municipais;

Parágrafo Único – Após indicação dos nomes efetuados pelas entidades mencionadas no caput deste artigo, o Prefeito, por ato próprio, empossará os conselheiros.

Art. 4º O mandato dos membros do COMCULTURA é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

Parágrafo Único – O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 5º O COMCULTURA deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal da cultura, mantendo atualizado o chefe do Poder Executivo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 6º O COMCULTURA se reunirá extraordinariamente por decisão do seu presidente, por deliberação de reunião anterior ou a requerimento de um terço dos conselheiros.

§ 1º A convocação das reuniões será feita pelo presidente através de edital e e-mail, com antecedência de cinco dias.

§ 2º Poderão participar, a convite e sem direito de voto, das reuniões do COMCULTURA, técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos, representantes de entidades da sociedade e outras pessoas envolvidas com as matérias em discussão com o objetivo de prestar esclarecimentos ou manifestar sua opinião sobre elas.

Art. 7º Será assegurado ao COMCULTURA infraestrutura, material e pessoal necessários e indispensáveis para o seu funcionamento.

SEÇÃO IV **Da diretoria**

Art. 8º – O COMCULTURA será conduzido por uma mesa diretora, eleita pela maioria absoluta dos votos do plenário, composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário.

Art. 9º O órgão de deliberação máxima do COMCULTURA é o plenário, cujas decisões serão tomadas em maioria simples, por voto individual dos conselheiros, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo poderá designar um funcionário do quadro efetivo do Município, para como secretário, secretariar os trabalhos e demais atos inerentes ao Conselho, cujas funções serão reguladas pelo Regimento Interno.

Art. 11. Todas as decisões do COMCULTURA serão consubstanciadas através de resoluções e deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 12. O COMCULTURA elaborará o seu Regimento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do ato de posse dos membros que compuserem o primeiro conselho e o submeterá a homologação do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

SEÇÃO I Da criação

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULTURA, como órgão e unidade orçamentária do orçamento geral do Município, com natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Parágrafo único: O FUMCULTURA iniciará seu exercício financeiro a partir de 2026, com a inclusão de dotações orçamentárias específicas no Orçamento Geral do Município.

SEÇÃO II Das Receitas do FUMCULTURA

Art. 14. Constituirão receitas do FUMCULTURA:

I – os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho cultural e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II – a venda de publicações culturais editadas pelo COMCULTURA;

III – a participação na renda de filmes e vídeos de valorização cultural do município;

IV – os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V – as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – as contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;

VII – os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VIII – o produto de operações de crédito, realizados pelo COMCULTURA, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

IX – os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

X – outras rendas eventuais.

Art. 15. O Prefeito Municipal será o ordenador de despesas do FUMCULTURA, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Departamento de tesouraria do município.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo, emitirá os atos complementares necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 29 de abril de 2026

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D31CD3CA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 186 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder,2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a outros estados, totalizando o valor a ser pago

de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas do(a) servidor(a) MARIA GIVANILZA DE OLIVEIRA, CPF: 035.###.###-97, na função Professora, para participar do I CONNAT – Congresso Nordeste de Neurociências, Autismo e seus Transtornos, nos dias 08 e 09 de maio de 2026, na cidade de Campina Grande/PB, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 30 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:CF7B29DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 108/2026- SMG CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 108/2026- SMG

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº XXX.629.494-XX, Gerente de Controle Processual, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente à **participação em curso Gestão de Risco e Controles Internos** que foi realizado no dia 24 de abril, na Câmara Municipal cidade de Macaíba/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/04/2026.

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2026.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:108F440B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 109/2026- SMG CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 109/2026- SMG

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº XXX.629.494-XX, Gerente de Controle Processual, 02 (duas) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) - conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente à **participação no evento de Investimentos Circuito BB RPPS**, que será realizado no dia 29 e 30 de abril, na em Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2026.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:55007BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 110/2026- SMG CONCEDE DIÁRIA O
SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 110/2026- SMG

*CONCEDE DIÁRIA O SERVIDOR DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. DANIEL SILVA PINHEIRO, portador do CPF nº XXX.330.424-XX, Gerente de Previdência, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente à **participação em Curso Gestão de Risco e Controles Internos**, que foi realizado no dia 24 de abril, na Câmara Municipal da cidade de Macaíba/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/04/2026

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2026.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:E65CAB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 111/2026- SMG CONCEDE DIÁRIA O
SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 111/2026- SMG

*CONCEDE DIÁRIA O SERVIDOR DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. DANIEL SILVA PINHEIRO, portador do CPF nº XXX.330.424-XX, Gerente de Previdência, 02 (duas) diária, no valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), totalizando R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) – conforme anexo do Decreto nº

18/2025, referente à **participação no evento Investimento Circuito BB RPPS**, que foi realizado nos dias 29 e 30 de abril, em Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2026.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:639B725F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 112/2026- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 112/2026- SMG

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. WELLINE RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF nº XXX.481.484-XX, Assistente Administrativo, Financeiro e Benefícios, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente à **participação em curso Gestão de Risco e Controles Internos**, que foi realizado no dia 24 de abril, na Câmara Municipal da cidade de Macaíba/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/04/2026.

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2026.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:719CD7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 113/2026- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 113/2026- SMG

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. WELLINE RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF nº XXX.481.484-XX, Assistente Administrativo, Financeiro e Benefícios, 02 (duas) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) - conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente à **participação no evento Investimento Circuito BB RPPS**, que foi realizado no dia 29 e 30 de abril, em Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2026.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:9CD0E22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 114/2026-SMG DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 114/2026-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra, MARIA DE FATIMA MARTINS DA COSTA portadora do CPF: XXX.723.874-XX, do cargo de Chefe de Secretaria, vinculada à Secretaria de Trabalho, Habilitação e Assistência Social do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:AD186E3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 399/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO E AMPLIAÇÃO
DO ACESSO À IMUNIZAÇÃO, COM ÊNFASE
NAS AÇÕES INTERSETORIAIS E
EXTRAMUROS, ESPECIALMENTE EM
ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SERVIÇOS DE
CONVIVÊNCIAS E FORTALECIMENTOS DE
VÍNCULOS, ASSOCIAÇÕES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde e da Estratégia Crescendo Juntos (Selo UNICEF), que orientam os municípios a promoverem ações integradas para ampliação da cobertura vacinal;

CONSIDERANDO a importância da imunização como medida essencial de prevenção de doenças e promoção da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre saúde, educação e assistência social para facilitar o acesso da população às vacinas, especialmente de crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Brejinho, a Política Municipal de Promoção e Ampliação do Acesso à Imunização, com o objetivo de fortalecer e integrar as ações de vacinação nos serviços de saúde, nas escolas e em espaços comunitários.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde, em parceria com a Secretaria da Educação e demais órgãos competentes, deverá: públicas
I – Planejar e executar ações de vacinação extramuros, com prioridade para escolas e privadas, creches e comunidades
II – Promover campanhas educativas sobre a importância da vacinação; rurais;
III – realizar busca ativa de crianças e adolescentes com vacinas em atraso;
IV – registrar todas as ações e imunizações realizadas em sistemas oficiais, como o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e o Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB).

Art. 3º As ações de imunização extramuros deverão ocorrer no mínimo uma vez por semestre, podendo ser ampliadas conforme necessidade local ou orientação do Ministério da Saúde.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar, monitorar e avaliar as ações previstas neste Decreto, garantindo a inserção das informações na Plataforma Crescendo Juntos (PCJ) e demais sistemas oficiais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de abril de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E92B53CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE
ELABORAÇÃO DA LDO 2027

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, por meio de seus órgãos competentes, convida as autoridades constituídas, representantes de entidades civis organizadas e a população em geral para participarem da Audiência Pública destinada à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027.

O evento será realizado no dia 05 de maio de 2026, a partir das 9h, nas dependências da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, constituindo-se em importante espaço de diálogo, transparência e participação popular na definição das prioridades e metas da administração pública.

A presença de todos é fundamental para o fortalecimento da gestão democrática e para a construção de políticas públicas que atendam aos interesses da coletividade.

Caiçara do Norte/RN, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:7CE343BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 108/2026 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **2 (duas) ½ (meia) diária** a servidora **Thaís Câmara Moreira**, Assessora Administrativa, matrícula nº 3395, no valor total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de João Câmara/RN, no dia 05 e 06 de maio de 2026, para participação no Encontro Regional da Escola de Contas do Estado em João Câmara/RN.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de abril de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:0AC6F888

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 109/2026**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **CAMILA DA SILVA LISBOA**, portadora do CPF de nº ***.259.444-**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de abril de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:870FDA88

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 110/2026**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **VITÓRIA CLEYTIANE DO NASCIMENTO PEREIRA**, portadora do CPF de nº ***.491.124-**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de abril de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:4A2E02A8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111/2026**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **VITÓRIA CLEYTIANE DO NASCIMENTO PEREIRA**, portadora do CPF de nº ***.491.124-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de abril de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:5382BB23

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 112/2026**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 140/2025, que havia designado o servidor **FRANCISCO CLEITON LISBOA**, portador do CPF de nº ***.911.114-**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de abril de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:42E55CD7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 113/2026**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **RITA DE CÁSSIA CUNHA DE MORAIS**, portadora do CPF de nº ***.832.944-**, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA, lotada na Secretaria Municipal Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de abril de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:338E6944

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 114/2026**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RITA DE CÁSSIA CUNHA DE MORAIS**, portadora do CPF de nº ***.832.944-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de abril de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:EAF888DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 26, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

ERIKA ELUISE DA SILVA PEREIRA

CPF ***.918.244-**

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de abril de 2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de abril de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:50908E27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2026.03.16.0043
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTAR)**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. As atas da licitação com as respectivas refeições, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 30 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E9904A73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.02.10.0012

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da Pregoeira da Comissão Permanente de Contratação da Secretaria Municipal de Educação, devidamente instituída pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 834/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.02.10.0012**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado a **EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E/OU ESTADUAL DE ENSINO (ZONA RURAL E URBANA)** do município de Caicó/RN, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 04/05/2026 às 08h00, exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 18/05/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 30 de abril de 2026.

STÉPHANIE CRISTINA ALVES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:9A2E5102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.04.29.0070

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 187/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2026.04.29.0070** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, tipo **MAIOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO, PARA A CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A ÁREA DENOMINADA “PARQUE DE EXPOSIÇÃO MONSENHOR WALFREDO GURGEL” – 53º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ, DO DIA 27 À 31 DE MAIO DE 2026, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 30/04/2026 às 14h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 22/05/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 30 de abril de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:B4538F0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO Nº 025/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO Nº 025/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 – PROC.
ADMINIST. MC/ RN Nº 2026.01.20.0014

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN;
LOCADOR(A): ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA CASA SÃO VICENTE DE PAULO – CASA DA CARIDADE, inscrita no CNPJ nº 08.221.285/0001-00, sendo seu representante legal o Sr. Gilberto Ramalho Batista Senhor, inscrito no CPF nº 089.255.224-70;
OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento do **Centro Municipal de Fortalecimento e Recomposição das Aprendizagens - CEMFAS**; **VALOR:** o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **VIGÊNCIA:** a vigência no período de 22 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo LOCATÁRIO e **GILBERTO RAMALHO BATISTA SENHOR** – pela LOCADOR.

Caicó/RN, 23 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:EDB881EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.29.0019

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação do Show Musical de Rodolfo Lopes, que será realizado no dia 03 de maio de 2026, em espaço público, por ocasião da Festa de Fundação do Distrito de Laginhas.

Favorecido: R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ: 20.659.771/0001-00.

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 030/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 30 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:A4CB44A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 1221 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN, CRIADO PELA LEI n. 5215 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, a inspeção e a fiscalização sanitária, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º. Os princípios a serem seguidos no presente Regulamento são:
I – promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º. Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento:

I – abatedouros, abatedouros frigoríficos, unidades de beneficiamento de carne e produtos cárneos e os demais estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para o beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos de consumo humano;

II – as propriedades rurais e urbanas fornecedoras de matérias-primas para beneficiamento ou industrialização de origem animal;

III – nas unidades de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

IV – as granjas leiteiras, postos de refrigeração, usinas de beneficiamento de leite e derivados e queijeiras, bem como estabelecimentos de recebimento de seus derivados nos respectivos entrepostos;

V – granjas avícolas e unidades de beneficiamento de ovos e derivados;

VI – unidade de beneficiamento de produtos de abelhas; e,

VII – os entrepostos que, de modo geral manipulem, armazenem ou acondicionem produtos ou matérias primas para beneficiamento ou industrialização de origem animal;

VIII – Nas unidades de processamento de produtos de origem vegetal destinados ao consumo humano.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização sanitária a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo humano.

Art. 4º. A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Caicó, Rio Grande do Norte, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§ 1º Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Caicó poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, o Estado do Rio Grande do Norte e a União, além de participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

§ 2º Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional.

§ 3º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal desde a etapa de comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó, Rio Grande do Norte e se dará em consonância ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

§ 4º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º. As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal, vegetal e seus derivados;

II– verificar a aplicação dos preceitos de Bem-Estar Animal e executar as atividades de inspeção *ante* e *post mortem* de animais de abate;

III– manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal e vegetal;

IV– elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal e vegetal;

V – verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados;

VI – coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal e vegetal;

VII – executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal e vegetal;

VIII – elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal e vegetal;

IX – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e

X – elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6º. O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º. A inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes animais.

I – entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de área de reserva legal e manejo sustentável.

§ 2º Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, considerando o risco de diferentes produtos e processos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8º. A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal e vegetal abrange os seguintes procedimentos:

I – a inspeção *ante e post-mortem* das diferentes espécies animais;

II – a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

III – a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;

IV – os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

V – a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;

VI – as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal ou na saúde pública;

VII – o Bem-Estar Animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

Art.9º. A concessão de inspeção pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal e vegetal.

Art.10. Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I – **Agroindustrialização:** é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluindo o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações físicas, químicas ou biológicas;

II – **Análise de autocontrole:** análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

III – **Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC):** sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

IV – **Análise fiscal:** análise efetuada pela Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA, laboratórios de controle oficial, ou autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

V – **Análise pericial:** análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

VI – **Animais exóticos:** todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VII – **Animais silvestres:** todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VIII – **Auditoria:** procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

IX – **Boas Práticas de Fabricação BPF:** condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

X – **Desinfecção:** procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

XI – **Equipamentos:** referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados no estabelecimento;

XII – **Equivalência de serviços de inspeção:** condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;

XIII – **Espécies de açougue:** são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

XIV – **Espécies de caça:** aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;

XV – **Estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte:** é o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e os seus derivados, o leite e os seus derivados, o ovo e os seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados;

XVI – **Higienização:** procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XVII – **Inovação tecnológica:** produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;

XVIII – **Inspeção:** atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal, na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados à segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XIX – **Instalações:** referem-se a toda área “útil” do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.

XX – **Laboratório de controle oficial:** laboratório próprio do Serviço de Inspeção Municipal, ou laboratório público ou privado credenciado e/ou conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;

XXI – **Legislação específica:** atos normativos emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou

por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

XXII – **Limpeza:** remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XXIII - **Memorial descritivo:** documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XXIV – **Norma complementar:** ato normativo emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto ao estabelecimento ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XXV – **Padrão de identidade:** conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

XXVI – **Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO:** procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XXVII – **Produto de origem animal:** aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

XXVIII – **Produto de origem animal comestível:** produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXIX – **Programas de autocontrole:** programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XXX – **Qualidade:** conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXXI – **Rastreabilidade:** é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XXXII – **Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ:** ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal e vegetal devem atender;

XXXIII – **Sanitização:** aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XXXIV – **Supervisão:** procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.

XXXV – **Inutilização:** destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo Serviço de Inspeção Municipal às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;

XXXVI – **Condenação:** destinação dada pela empresa ou pelo Serviço de Inspeção Municipal às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

XXXVII – **Descaracterização:** aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal ou vegetal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 11. Os estabelecimentos de produtos de origem animal são classificados em:

- I - de carnes e derivados;
- II - de pescado e derivados;
- III - de ovos e derivados;
- IV - de leite e derivados;
- V - de produtos de abelhas e derivados;
- VI - de armazenagem;
- VII - de produtos não comestíveis;

Art. 12. Os estabelecimentos de carne e derivados são classificados em:

- I - abatedouro;
- II - abatedouro Frigorífico; e,
- III - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 13. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

- I - abatedouro frigorífico de pescado; e
- II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

Art. 14. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

- I - granja avícola; e
- II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à

produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destina-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Art. 15. Os estabelecimentos de **LEITE E DERIVADOS** são classificados em:

I – granja leiteira

II – posto de refrigeração;

III – unidade de beneficiamento de leite e derivados;

IV – Queijeira

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijeira o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Art. 16. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 17. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I – entreposto de produtos de origem animal;

II – casa atacadista.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§ 2º Entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual ou internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.

§ 3º Nos estabelecimentos de que tratam os § 1º e § 2º, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 4º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

§ 5º Nos estabelecimentos de que trata o § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de **kits** ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

Art. 18. Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Parágrafo único. Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ORIGEM VEGETAL

Art. 19. Os produtos de origem vegetal, bebidas, são classificados em: I - bebida não alcoólica: é a bebida com graduação alcoólica até meio por cento em volume, a vinte graus Celsius, de álcool etílico potável, a saber:

a) bebida não fermentada não alcoólica;

b) bebida fermentada não alcoólica;

II - bebida alcoólica: é a bebida com graduação alcoólica acima de meio por cento em volume até cinquenta e quatro por cento em volume, a vinte graus Celsius, a saber:

a) bebida alcoólica fermentada: é a bebida alcoólica obtida por processo de fermentação alcoólica;

b) bebida alcoólica destilada: é a bebida alcoólica obtida por processo de fermento destilação, pelo rebaixamento do teor alcoólico de destilado alcoólico simples, pelo rebaixamento do teor alcoólico do álcool etílico potável de origem agrícola ou pela padronização da própria bebida alcoólica destilada;

c) bebida alcoólica retificada: é a bebida alcoólica obtida por processo de retificação do destilado alcoólico, pelo rebaixamento do teor alcoólico do álcool etílico potável de origem agrícola ou pela padronização da própria bebida alcoólica retificada;

d) bebida alcoólica por mistura: é a bebida alcoólica obtida pela mistura de destilado alcoólico simples de origem agrícola, álcool etílico potável de origem agrícola e bebida alcoólica, separadas ou em conjunto, com outra bebida não alcoólica, ingrediente não alcoólico ou sua mistura.

III - polpas de frutas e sucos de frutas em estabelecimento familiar rural.

Art. 20. A inspeção agropecuária dos produtos de origem vegetal abrange:

I - a higiene geral dos estabelecimentos, as condições de suas instalações, fluxos, procedimentos operacionais padrões e de autocontroles envolvidos na produção;

II - a captação, a canalização, o depósito, o tratamento e a distribuição da água potável utilizada na produção e o escoamento das águas residuais;

III - a matéria prima utilizada, os procedimentos de recebimento de produtos, elaboração, preparo, transformação, manipulação, acondicionamento, conservação, depósito e transporte de produtos de origem vegetal adicionados ou não de produtos de origem animal;

IV - a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

V - a classificação de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

VI - a coleta de amostras das matérias-primas, produtos e subprodutos para análises das características sensoriais e quanto à presença de resíduos de agrotóxicos;

VII - as matérias-primas nas fontes produtoras e intermediárias.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 21. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade e, quando este possuir mais de uma atividade, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 22. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no registro no órgão competente, independente do registro no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 23. Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

I– Requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção, indicando a adoção de Boas Práticas de Fabricação;

II– Documento da autoridade municipal e órgãos competentes da saúde pública e meio ambiente que não se opõem à instalação do estabelecimento;

III– CNPJ ou a inscrição estadual do produtor rural na Secretaria da Fazenda Estadual;

IV– Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

V– Memorial descritivo simplificado dos Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional (PPHO) a serem adotados;

VI– Comprovante de pagamento da taxa de registro;

VII– Descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;

VIII– Boletim oficial de exame de água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.

§ 1º O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.

§ 2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 24. As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

– planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);

– planta baixa ou croqui com layout dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);

§1º As convenções das cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§2º Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§3º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas podem ser substituídas por croquis a serem elaborados pelo engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou Município.

Art. 25. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 26. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do município de Caicó.

Art. 27. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal destinados à alimentação humana, para fins de registro e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise de água de

abastecimento atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§ 1º Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§ 2º Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração de água de abastecimento.

Art. 28. Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 29. Finalizadas as construções do projeto aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 30. Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

Art. 31. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante a inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único. Será cancelado o registro estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 32. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

CAPÍTULO V DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 33. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destina, conforme:

I - o projeto aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Caicó;

II - a documentação depositada, para os estabelecimentos a que se refere;

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o **caput** compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

Art. 34. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis, prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II - localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;

IV - pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;

V - dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VI - dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de

produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;

VII - dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

VIII - ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

IX - paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;

X - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

XI - forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

XII - pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

XIII - ralos de fácil higienização e sifonados;

XIV - barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;

XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;

XVI - luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;

XVII - equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;

XVIII - equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XIX - dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XX - equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;

XXI - rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;

XXII - água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;

XXIII - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;

XXIV - rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;

XXV - vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;

XXVI - local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;

XXVII - local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;

XXVIII - sede para o SIM, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente;

XXIX - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXX - água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;

XXXI - instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;

XXXII - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;

XXXIII - local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais;

XXXIV - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;

XXXV - dependência específica dotada de ar filtrado e pressão positiva;

XXXVI - equipamentos apropriados para a produção de vapor; e

XXXVII - laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

Art. 35. Os equipamentos e utensílios deverão atender às seguintes condições:

I – todos os equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação devem ser de materiais que não transmitam e/ou liberem substâncias tóxicas, odores, sabores, e sejam não absorventes, resistentes à corrosão e capazes de resistir às operações de higienização;

II – as superfícies deverão ser lisas e isentas de imperfeições (fendas, amassaduras, etc.), que possam comprometer a higiene dos alimentos ou ser fonte de contaminação;

III – todos os equipamentos e utensílios deverão estar desenhados e construídos de modo que assegurem completa higienização;

– todos os equipamentos deverão ser utilizados, exclusivamente, para as finalidades para as quais se destinam;

– os recipientes para materiais não comestíveis e resíduos deverão ter perfeita vedação, ser construídos de material não absorvente e resistente que facilite a limpeza e eliminação do conteúdo;

– os equipamentos e utensílios empregados para materiais não comestíveis ou resíduos deverão ser marcados com a indicação de seu uso e não poderão ser usados para produtos comestíveis;

– equipamentos de conservação de alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) deverão dispor de dispositivo de medidor de temperatura em local apropriado e em adequado funcionamento.

Art. 36. Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 37. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 38. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal, e no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 39. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal e vegetal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Parágrafo único. O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros auditáveis que comprovem atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 40. Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de

reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1º Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria-prima ou produto deverá permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;

§ 2º Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente.

Art. 41. Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 42. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por responsável técnico capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

§ 3º É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal e vegetal.

Art. 43. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalham em setores que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar contaminação cruzada.

Art. 44. A embalagem de produtos de origem animal e vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas na legislação vigente.

Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 45. É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único. Deve ser prevista a separação de áreas ou definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 46. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 47. Os funcionários que trabalham nos estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§1º Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.

§2º Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 48. É obrigatório o uso de calçados fechados e roupas claras, limpos e conservados, sem prejuízo dos acessórios exigidos em atividades específicas, assim como a boa higiene dos funcionários, proprietários e agentes de fiscalização nas dependências do estabelecimento.

Art. 49. Os manipuladores devem:

I– ter asseio pessoal, manter as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem e adornos, tais como: anéis, brincos, dentre outros;

II– usar cabelos presos e protegidos com touca;

III– lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular os alimentos; após qualquer interrupção da atividade; após tocar materiais contaminados e; sempre que se fizer necessário;

IV– não fumar nas dependências do estabelecimento;

V– proteger o rosto ao tossir ou respirar;

VI– não comer e mascar chicletes nas áreas de manipulação de alimentos;

VII– evitar todo ato que possa direta ou indiretamente contaminar os alimentos.

Art. 50. Câmara frigorífica, ante-câmara e túnel de congelamento, quando existirem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 51. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 52. Nos estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados que recebem a matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

CAPÍTULO VII

OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 53. Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I – cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;

II – fornecer dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do serviço de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;

III – dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora do início e de provável conclusão;

IV- dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeira certificação sanitária;

– manter locais apropriados para o recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como sequestro de carcaças ou parte de carcaças, matérias-primas e produtos suspeitos;

– fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

– manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;

– manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução de atividades do estabelecimento;

– garantir o livre acesso de servidores do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de outros documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos neste Regulamento;

– realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle do processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 54. Cancelado o registro, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Parágrafo único. No caso de cancelamento de registro do estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 55. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 56. O Serviço de Inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, com 72 (setenta e duas) horas da inspeção, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

Parágrafo único. Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para o Serviço de Inspeção.

Art. 57. Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos de abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, as saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles de processo produtivo e destino.

§1º Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiquetalacre e o boletim de análises.

§2º Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou produtos de abelhas e derivados que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO VIII DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

SEÇÃO I

Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

Art. 58. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

§1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

§2º O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

Subseção I

Da Inspeção *Ante Mortem*

Art. 59. A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§1º Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico

§2º Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

Art. 60. Quando houver suspeita de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

I – notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;

II – isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e

III – determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou

qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 61. Nos casos em que no ato da inspeção *ante mortem* os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infecto-contagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de outras doenças não previstas neste Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 62. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Parágrafo único. O descanso, jejum e dieta hídrica devem atender às normas complementares.

Art. 63. É proibido o abate de:

- animais que não haja repousado pelo período estabelecido dentro do estabelecimento;
- animais caquéticos ou extremamente magros, devendo proceder como determina o RIISPOA;
- animais fadigados;
- fêmeas em estado adiantado de gestação;
- fêmeas com sinal de parto recente

Art. 64. Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 65. Os animais de abate que apresentem alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica aos animais pecilotérmicos.

Art. 66. O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

Parágrafo único. Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 67. O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora da chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

Subseção II

Do abate dos animais

Art. 68. Abate de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame *ante mortem*.

Parágrafo único. As situações de que trata o **caput** compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares

Art. 69. São considerados impróprios para o consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 70. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§1º Os métodos empregados para cada espécie animal serão estabelecidos em normas complementares.

Art. 71. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 72. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.

Parágrafo único. O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 73. As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:

- a seco;
- após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou
- outro processo autorizado pelo SIM.

Art. 74. É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo sem pele.

§1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.

§2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§3º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 75. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

Parágrafo único. Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

Art. 76. É permitida a insuflação como método de auxiliar no processo tecnológico da esfolia e desossa das espécies de abate.

Parágrafo único. O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.

Art. 77. A carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja espaço suficiente entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e piso.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 78. É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 79. A inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infecto-contagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

Subseção III

Da Inspeção *post mortem* – aspectos gerais

Art. 80. A inspeção *post-mortem* consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 81. Todos os órgãos, vísceras e partes da carcaça devem ser bem examinados na dependência de abate, imediatamente depois de

removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 82. Toda carcaça, partes da carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.

§1º Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

§2º Quando se tratar de doenças infecto-contagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.

§3º As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§4º Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 83. As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.

Art. 84. É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 85. Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 86. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:

I – devem ser condenadas carcaças, partes da carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;

– devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

– devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

- podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

- podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 87. As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.

§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.

§ 3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 88. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenados quando estes estiverem em estado febril no exame *ante mortem*.

§1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente

§2º As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§3º As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§4º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.

§5º Nas hipóteses dos §2º, §3º e §4º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.

Art. 89. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§1º Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

§2º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 90. Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.

Art. 91. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 92. As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrointestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

Art. 93. Devem ser condenadas as carcaças que no exame post mortem apresentem edema generalizado.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 94. Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.

§1º Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.

§2º Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 95. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

– no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;

– no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 96. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.

§ 1º - A As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.

§2º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§3º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.

§4º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 97. Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 98. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 99. Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp.*

§1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

Art. 100. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:

no exame *ante mortem* o animal esteja febril;

sejam acompanhadas de caquexia;

III – apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;

IV – apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;

V – apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI – apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII – apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou

VIII – existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

§2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

I – os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II – os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e

III – existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.

§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Subseção IV

Da Inspeção *Post Mortem* de Bovinos e Búfalos

Art. 101. Na inspeção de bovinos e búfalos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção *Inspeção Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 102. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

Art. 103. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I - quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e

II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 3º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção V

Da Inspeção *Post Mortem* de Caprinos e Ovinos

Art. 104. Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 105. As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

Art. 106. As carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus ovis* (cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção VI

Da Inspeção *Post Mortem* de Pescado

Art. 107. Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

Parágrafo único. O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome científico.

Art. 108. Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.

§ 1º Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de

conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

§ 2º O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

Art. 109. O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a - 18°C (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura, destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9°C (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.

Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.

– uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;

– desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 110. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 111. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I – peixes:

superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;

vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

ânus fechado;

odor próprio, característico da espécie.

II – crustáceos:

aspecto geral brilhante, úmido;

corpo em curvatura natural, rígida, artigos firmes e resistentes;

carapaça bem aderente ao corpo;

coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos vivos, proeminentes;

odor próprio e suave.

III - anfíbios:

a) carne de rã:

1. odor suave e característico da espécie;

2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;

3. ausência de lesões e elementos estranhos; e

4. textura firme, elástica e tenra;

Art. 112. As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 113. Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:

– em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;

– que apresente coloração, odor ou sabor anormais;

– portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;

– que apresente infecção muscular maciça por parasitas;

V - tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

VI – recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;

VII – que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

VIII – apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,

IX – quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.

Parágrafo único. O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 114. Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.

Parágrafo único. O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Subseção VII

Da Inspeção Post Mortem de Suídeos

Art. 115. Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 116. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 117. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus celulosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-seas demais partes.

Art. 118. As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 119. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.

§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.

§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos

Subseção VIII

Outros aspectos relativos ao abate

Art. 120. Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.

§ 1º Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

§ 2º Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 121. Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.

§ 1º Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação: a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

SEÇÃO II

Da inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Art. 122. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 123. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 124. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º O estabelecimento que recebe ovos da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 125. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Decreto e em normas complementares.

Art. 126. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadram na classificação estabelecida neste Decreto e em normas complementares.

Art. 127. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.

Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

Art. 128. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:

I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;

II - exame pela ovoscopia;

III - classificação dos ovos; e

IV - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 129. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 130. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;

II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e

V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 131. Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria “A”;

II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 132. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

SEÇÃO III

Da inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 133. A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

– do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

– das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

– das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e

IV – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 134. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas saudáveis, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 135. O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

– regime de criação;

– manejo nutricional;

– estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;

– controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

– qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

– condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

– manejo e higiene da ordenha;

– condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

– exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

– condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 136. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 137. É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.

§ 3º O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 138. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 139. Para os fins deste Decreto, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento sob inspeção municipal e deve atender a norma complementar.

Art. 140. A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

– contagem de células somáticas (CCS);

– contagem padrão em placas (CPP);

– composição centesimal;

– detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

– outras que venham a ser determinadas em norma complementar.

Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras, acondicionamento e envio.

Art. 141. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);

– temperatura;

– teste do álcool/alizarol;

– acidez titulável;

– densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);

– teor de gordura;

– teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

– índice crioscópico;

– pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e

XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 142. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 143. A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 144. O leite cru, é considerado impróprio para consumo humano, quando:

I – não atenda aos padrões para leite normal;

II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;

III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou

IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto

no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 145. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

- pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
- beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.

§ 1º Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 146. Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 147. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 148. Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

Art. 149. Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

- pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65°C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogeneização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e
- pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:

- I - refrigerado imediatamente após a pasteurização;
- II - envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e
- III - expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5°C (cinco graus Celsius).

§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2°C (dois graus Celsius) e 5°C (cinco graus Celsius).

§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.

§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 150. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150°C (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 151. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 152. São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

- I – conservação e expedição no posto de refrigeração: 5º C (cinco graus Celsius);
- II – conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5º C (cinco graus Celsius);
- III - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5º C (cinco graus Celsius);
- IV – entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius); e
- V – estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7º C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento

Art. 153. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.

§ 2º O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Decreto.

Art. 154. O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único. para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7°C (sete graus Celsius).

Art. 155. Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Parágrafo único. Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

SEÇÃO IV

Da inspeção industrial e sanitária de produtos de abelhas e derivados

Art. 156. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Decreto, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 157. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 158. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos de abelhas que evidenciem:

- características sensoriais anormais;
- a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênicosanitários e tecnológicos; ou
- a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§ 1º Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 2º Em se tratando de pólen apícola, pólen de abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 3º Em se tratando de geleia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 159. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos de abelhas, que evidenciem:

- características sensoriais anormais;
- matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto de abelhas usado na sua composição;
- a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênicosanitários e tecnológicos; ou
- IV – microrganismos patogênicos.

Parágrafo único. Em se tratando de composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 160. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos de abelhas que:

- apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
- apresentem aditivos;
- apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial de abelhas;
- houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
- forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
- apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
- tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

Parágrafo único. Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 161. Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

CAPÍTULO IX

DOS ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 162. Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§ 1º O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 163. O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de: currais; box de insensibilização; seção de abate; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.

§ 1º Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de abate, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§ 2º Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 164. Os animais deverão ficar em currais com piso pavimentado por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 165. Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 166. Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 167. A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 168. A sala de abate terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 169. As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 170. Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de insensibilização e destina-se à recepção dos animais atordoados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 171. Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 172. As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 173. As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 174. A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

Art. 175. O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 176. Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

CAPÍTULO X

DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 177. A unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 178. Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 179. O estabelecimento de unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 180. A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 181. Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 182. Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos ou carnes mecanicamente separadas (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 183. A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§ 1º O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§ 2º O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, *cutter*, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§ 3º A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 184. A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bombonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

Parágrafo único. A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 185. A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§ 1º A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§ 2º Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§ 3º Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 186. Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 187. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitratos e nitritos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 188. A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

Art. 189. Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 190. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas

para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 191. A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

Parágrafo único. A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5° C.

Art. 192. Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 193. O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc., necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrita no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 194. A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 195. Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apressados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 196. O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15°C (quinze graus centígrados).

Parágrafo único. O fatiamento poderá ser feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 197. O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.

Art. 198. O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 199. A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento, etc.

Parágrafo único. A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permitam tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 200. A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

CAPÍTULO XI

DOS ESTABELECIMENTO DE OVOS

Art. 201. Estabelecimento de ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entrepósito já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 202. O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandejas ou similares poderá ser feita no mesmo local

de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 203. As áreas destinadas à recepção e expedição de ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 204. O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 205. Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesa de aço inoxidável ou de outro material aprovado pela inspeção.

Art. 206. O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separado dos outros materiais.

CAPÍTULO XII

DA UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS

Art. 207. Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos de abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos de abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.

Art. 208. O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.

Art. 209. Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 210. Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 211. Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 212. Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de: garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§ 1º As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§ 2º Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 213. O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porém será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 214. A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 215. A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 216. As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 217. Para cada extração (safra/produção) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico específico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação específica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

CAPÍTULO XIII

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITES E DERIVADOS

Art. 218. Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

I - Granja Leiteira

II - Posto de refrigeração;

III - Unidade de beneficiamento de leite e derivados;

IV - Queijeiras.

Art. 219. Os estabelecimentos de leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as particularidades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

I - Granja leiteira:

Instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;

Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

Dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite; Refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão ou similares;

Equipamento para pasteurização rápida ou lenta;

O envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar;

Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: pistola para álcool-alizarol, acidímetro Dornic, termolactodensímetro, termômetro;

As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

II - Posto de Refrigeração:

Dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semiacabados;

Dependência para equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;

Câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e especificações técnicas dos derivados lácteos.

§ 1º Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Queijeiras, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 2º Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Queijeiras devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 3º Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

III - Unidade de Beneficiamento de leite e derivados:

Dependência para recepção de matéria-prima;

Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

Refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão ou similares;

Equipamento para pasteurização rápida ou lenta;

O envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar;

Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: pistola para álcool-alizarol, acidímetro Dornic, termolactodensímetro, termômetro;

As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

IV - Queijeiras:

Instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;

Dependência para fabricação de queijo;

Dependência para estocagem e expedição do produto até o Posto de Refrigeração quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijeira;

Laboratório para análise de rotina de leite cru com os seguintes equipamentos: acidímetro Dornic e termômetro;
Realizar análises semestrais, microbiológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratório credenciados pelo Serviço de Inspeção.

Art. 220. Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leiteiro e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.

§ 2º Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 221. A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
- III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
- IV – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 222. O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

- I – regime de criação;
- II – manejo nutricional;
- III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras;
- IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
- V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
- VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
- VII – manejo e higiene da ordenha;
- VIII – condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
- IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
- X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 223. O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 224. É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 225. A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais devem atender ao disposto em normas complementares.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 226. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 227. O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 228. Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

- I – não atenda aos padrões para leite normal;
- II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
- III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
- IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 229. Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 230. Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateação e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.

Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 231. Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado ou não, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

§ 1º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

§ 2º Dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;

§ 3º Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Queijaria, destinado à fabricação de produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados/fornecedores.

Art. 232. Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§ 1º Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 2º Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§ 3º A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não láctea.

§ 4º O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 5º Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

I – os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§ 6º Deve atender às normas complementares.

Art. 233. Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:

I – quanto ao **teor de umidade**:

muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);
alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou
baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).

II – quanto ao **conteúdo de matéria gorda no extrato seco**:

extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);

gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);

semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou

desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 234. Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência semidura e elástica;

II – textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;

III – cor branca amarelada uniforme;

IV – sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;

V – odor ligeiramente ácido; e

VI – crosta fina e uniforme.

Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 235. Queijo de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite, pasteurizado ou não, com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência macia, tendendo à untuosidade;

II – textura fechada, semifrável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;

III – cor amarelo-palha;

IV – sabor pouco acentuado, lembrando manteiga do sertão, levemente ácido e podendo ser salgado;

V – odor pouco pronunciado, lembrando manteiga do sertão; e

VI – crosta fina, sem trinca.

Art. 236. Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 237. Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 238. Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído, adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único. Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 239. Entende-se por "Iogurte" o produto obtido pela fermentação láctea através da ação do *Lactobacillus bulgaricus* e do *Streptococcus thermophilus* sobre o leite integral, desnatado ou padronizado

Parágrafo único. Deverá ser atendido os padrões de identidade e qualidade específicos, oficialmente aprovados.

Art. 240. Entende-se por "coalhada" o produto resultante da ação de fermentos lácticos selecionados sobre o leite pasteurizado ou esterilizado.

Parágrafo único. A coalhada deve ser isenta de impurezas, de leveduras de germes patogênicos, coliformes ou outros que alterem o produto ou indiquem manipulação defeituosa.

Art. 241. Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite

reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 242. Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

CAPÍTULO XIV

DO ESTABELECIMENTO DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E DE PRODUTOS DE PESCADO

Art. 243. São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único. Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado. Esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 244. Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

I – origem das matérias-primas;

II – análises sensoriais;

III – indicadores de frescor;

IV – histamina, nas espécies formadoras;

V – outras análises físico-químicas ou microbiológicas;

VI – aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

VII – biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana; e

VIII – parasitos.

Art. 245. Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

I – produtos frescos;

II – produtos resfriados;

III – produtos congelados;

IV – produtos descongelados;

V – Carne Mecanicamente Separada de pescado;

VI – produtos de pescado empanados;

VII – produtos de pescado em conserva;

VIII – produtos de pescado em semiconserva;

IX – patê ou pasta de pescado;

X – caldo de pescado;

XI – produtos de pescado embutidos; e

XII – produtos de pescado secos e curados.

Parágrafo único. É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 246. Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único. Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 247. Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

Parágrafo único. Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

Art. 248. Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de $-0,5^{\circ}\text{C}$ (cinco décimos de grau Celsius negativo) a -5°C (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas) horas.

§ 1º O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

§ 3º É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de

conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 249. Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

§ 1º Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.

§ 2º O rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão **NÃO RECONGELAR**.

Art. 250. Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

§ 1º A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.

§ 2º O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.

I – pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.

II – pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.

§ 3º Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.

§ 4º Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 251. Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 252. Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 253. Produto de pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 254. Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.

Parágrafo único. O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 255. Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 256. Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 257. Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

Art. 258. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:

- I – deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
- II – alterações em suas características sensoriais;
- III – alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;

IV – tratamento tecnológico inadequado;

V – cistos, larvas e parasitos;

VI – corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e

VII – apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.

Parágrafo único. Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 259. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:

I – a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;

II – partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;

III – sinais de deterioração;

IV – coloração ou manchas impróprias;

V – perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;

VI – odor e sabor estranhos;

VII – resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e

VIII – cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.

Parágrafo único. Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 260. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:

I – elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;

II – contenham substâncias estranhas à sua composição;

III – apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;

IV – houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;

V – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;

VI – utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou

VII – utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 261. Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 262. Tanques de depuração deverão ser revestidos com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

Parágrafo único. Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 263. A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

Parágrafo único. Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 264. A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 265. Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m² de mesa.

§1º. A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§2º. A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 266. Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 267. Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Parágrafo único. Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 268. O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 269. As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:

as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros); as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;

possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior; e possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 270. A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

Parágrafo único. Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 271. No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre $-0,5^{\circ}\text{C}$ e -2°C .

Art. 272. Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a -25°C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

§ 1º Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§ 2º Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente a impactos e a baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 3º Será admitido o congelamento em *freezer* com as seguintes ressalvas:

a) o *freezer* usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;

b) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 273. A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente a impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 1º Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§ 2º Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18°C (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§ 3º Será admitida a estocagem em *freezers*.

Art. 274. Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 275. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 276. O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 277. As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 278. Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 279. As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 280. O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 281. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará o seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria; as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 282. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ publicará normas complementares sobre elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 283. Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registros de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 284. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741/2006.

Art. 285. O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§ 1º O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Caicó, Rio Grande do Norte, no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§ 2º Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar o setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 286. A Secretaria municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do município de Caicó/RN terá prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento a alimentação e a manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 287. O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 288. As infrações e penalidades aos infratores estão disciplinadas em Lei e o Município poderá dispor sobre qualificação de condutas e procedimentos em normas complementares.

Art. 289. Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, constantes no Orçamento do Município de Caicó, Rio Grande do Norte e será objeto de regulamentação específica.

Art. 290. As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para a matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados, de ovos e derivados, de produtos de abelhas e derivados, de vegetais, assim como sobre o Registro de Produtos, do Trânsito e Certificação de Produtos de Origem Animal e vegetal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica - se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 291. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Prefeitura Municipal de Caicó/RN, após debatido e ouvido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 292. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:03EE45AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 032/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no Processo Seletivo 001/2025, a comparecer aO CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217 – 2º ANDAR, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, no período de 04 a 07 de maio/2026 nos horários das 08h às 12h, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro, contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos anexos II e III. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS- 001/2025**, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a **JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 179

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
9	Sim	1277510-8	MANOEL FIRINO DE ARAÚJO

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026

ANEXO – II

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH

- CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
- APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**
- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
- DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, **modelo (A);**
- DECLARAÇÃO DE **NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE**, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (B);**

- DECLARAÇÃO DE **NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (C)**;

- DECLARAÇÃO DE **ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (D)**;

- NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL**:

JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –

(<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>)

JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO

<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>

JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026

ANEXO – III

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

- TÍTULO DE ELEITOR;

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;

- PIS/PASEP, NIS;

- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua ou Internet);

- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

- REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C006726E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 229 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, bem como nas determinações da Lei nº 5.215/2019, que dispõe sobre a instituição do Selo de Inspeção Municipal, especialmente no art. 8º,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores efetivos PIRAJÁ SARAIVA NETO, e GIOVANNI BRITO MEDEIROS como FISCALIS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO do Serviço de Inspeção Municipal conforme descrito no art. 8º da Lei nº. 5.215/2019 no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E9EA2DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 225 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **MANOEL FIRINO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº XXX.442.124-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Administrador da Quadra de Esporte da Praça Manoel Félix, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:031D26E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 226 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **BRUNO EVERTON SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº XXX.914.734-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Administrador da Quadra de Esporte da Praça Manoel Félix, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7AA11988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 227 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **KALINNE GABRIELE CAMARA ALVES**, inscrita no CPF nº XXX.894.844-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Projetos e Formação Artística e Técnica, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:60E8A719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 228 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei nº 5.633 de 31 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, o servidor **ÍTALO LAMARKA SANTOS SALDANHA**, inscrito no CPF nº XXX.818.794-XX, para atuar como Coordenador do Serviço de Fiscalização do SIM, função gratificada, em nosso município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:45C40D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 230 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **SORAYA REGINA DE MEDEIROS DIAS GOIS**, inscrita no CPF nº XXX.541.84-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9C5D5908

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS DE CAMPO REDONDO/RN E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, em caráter permanente, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências de Campo Redondo/RN, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com a finalidade de propor, fortalecer e acompanhar políticas públicas e diferentes estratégias que promovam e assegurem os direitos humanos de crianças e adolescentes vulneráveis e expostos às diversas formas de violência e exploração sexual, bem como vítimas dessas violações, por meio de mecanismos que garantam a sua proteção enquanto direito fundamental respeitando cada fase de seu desenvolvimento.

Art. 2º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências de Campo Redondo/RN:

I - Propor e acompanhar a execução das políticas públicas de prevenção, combate e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, por meio de um conjunto articulado de ações voltadas ao resgate e à garantia dos direitos, ao acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, justiça, segurança, esporte, lazer e cultura, resguardado o compromisso ético, político e multidisciplinar;

II - Colaborar com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes com a finalidade de potencializar ações de planejamento e execução.

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências de Campo Redondo/RN deverão ser indicados para a composição do Comitê, titular e suplente respectivamente, representantes da Política de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto, Turismo, Guarda Municipal, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA, sendo:

I – 02 (dois) representantes, respectivamente titular e suplente da pasta local da Secretaria Municipal responsável pela política de Assistência Social;

II – 02 (dois) representantes, respectivamente titular e suplente da pasta local da Secretaria Municipal responsável pela política de Educação, Cultura e Desporto;

III – 02 (dois) representantes, respectivamente titular e suplente da pasta local da Secretaria Municipal responsável pela política de Saúde;

IV – 02 (dois) representantes, respectivamente titular e suplente da pasta local da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura;

V – 02 (dois) representantes, respectivamente titular e suplente do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA;

VI – 02 (dois) representantes, respectivamente titular e suplente, integrante do Conselho Tutelar;

VII – 02 (dois) representantes, respectivamente titular e suplente, integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A participação no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências de Campo Redondo/RN será pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

Art. 4º Os integrantes do Comitê serão designados por ato do Prefeito Municipal, os quais poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências de Campo Redondo/RN poderá, objetivando o necessário andamento dos trabalhos:

I - Requisitar informações e colaboração de outros dirigentes e servidores das diversas unidades organizacionais do município de Campo Redondo/RN;

II - Convidar, sempre que necessário, servidores e demais profissionais que possam contribuir para o escopo do Comitê;

III - Solicitar relatórios periódicos ao Conselho Tutelar, ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, à Secretaria Municipal responsável pela política de Assistência Social, Secretaria Municipal responsável pela política de Saúde, Secretaria Municipal responsável pela política de Educação, Cultura e Desporto e Delegacias de Polícia, observatórios e entidades que executam atendimento a Crianças e Adolescentes, com a finalidade de analisar e divulgar os índices de violências e exploração sexual de crianças e adolescentes no município, visando à implementação de políticas públicas voltadas para o enfrentamento de crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violências no município.

Art. 7º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências de Campo Redondo/RN terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 8º A implantação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências de Campo Redondo/RN fica a cargo da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de abril de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:4B8AF653

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113/2026

Designa os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências de Campo Redondo/RN, para o biênio compreendido entre 29 de abril de 2026 a 28 de abril de 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Art. 4º do Decreto nº 007, de 29 de abril de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências de Campo Redondo/RN**, para o biênio compreendido entre 29 de abril de 2026 a 28 de abril de 2028, os seguintes membros:

I – Representantes da pasta da Secretaria Municipal responsável pela política de Assistência Social:

Titular: MARIA DE LOURDES DA SILVA ALENCAR

Suplente: RITA DE CASSIA REINALDO DANTAS

II – Representantes da pasta local da Secretaria Municipal responsável pela política de Educação, Cultura e Desporto:

Secretaria Municipal de Educação

Titular: SUZANA DE MEDEIROS SILVA ANTUNES

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Suplente: FABIO FRANCINALDO GOMES DE MACEDO

III – Representantes da pasta local da Secretaria Municipal responsável pela política de Saúde:

Titular: HAILLA REGINA DE MORAIS

Suplente: SANDYEVA FRANCIONE SILVA ARAUJO

IV – Representantes da pasta local da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura:

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Titular: RICHARDSON LENINE DE ALENCAR CARVALHO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Suplente: GENILSON DA CUNHA PINHEIRO

V – Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA:

Titular: RAISSA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA

Suplente: MARIA LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA

VI – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
Suplente: JOANA DARC SOARES MAIA FERREIRA

VII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: CRISTIANE DE AVELAR ALVES
Suplente: ALJARLANE MEDEIROS DA SILVA ROQUI

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de abril de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:292FFCF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 097/2026-GP*REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

SÚMULA: dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, do município de Caraúbas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO as disposições do parágrafo 5º do art. 3º da Lei Municipal nº 541/2000; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo, relacionados para composição do Conselho da Alimentação Escolar (CAE), do município de Caraúbas-RN, colegiado de caráter permanente, com atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução das ações do Programa de Alimentação Escolar no âmbito da rede municipal de ensino, para o cumprimento de mandato com vigência até 31 de outubro de 2027.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: GEÓRGIA STEPHANY JÁCOME PESSOA, Agente Administrativo, CPF: 017.350.884-71, Residente Comunidade de Cachoeira, nº 2356, Zona Rural, Caraúbas/RN.

Suplente: ROZENDO PEREIRA DA SILVA NETO, Agente Administrativo, CPF: 076.676.784-13, Residente à Rua Cezarina Rodrigues, s/n, Bairro Alto da Liberdade, Caraúbas/RN.

II – Representantes da Sociedade Civil

Titular: WÉSIA NOGUEIRA DE SENA, Pedagoga Especialista, CPF: 028.803.064-85, Residente à Rua Martinho Gomes de Moura, 358, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN.

Suplente: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES, Servidora Pública, CPF: 875.071.024-91, Endereço Profissional: Rua Ozório Fernandes Pimenta, 105, Centro, Caraúbas/RN.

Titular: CARINA KÁTIA DE OLIVEIRA SALES, Pedagoga Especialista, CPF: 034.507.994-95, Endereço Profissional: Rua Ozório Fernandes Pimenta, 105, Centro, Caraúbas/RN.

Suplente: MARIA BERNANDETE DE GÓIS, Servidora Pública, CPF: 904.723.734-04, Endereço Profissional: Rua Ozório Fernandes Pimenta, 105, Centro, Caraúbas/RN.

III – Representantes de Trabalhadores da Educação e de Discentes

Titular: HERCULANA DA COSTA NETA VIANA, Professora da Rede Pública Municipal de Ensino, CPF: 702.021.254-91, Endereço Profissional: Praça Aproniano Martins de Sá, 65, Centro, Caraúbas/RN.

Suplente: MIRENE BARROS DE MORAIS, Professora da Rede Pública Municipal de Ensino, CPF: 028.428.814-43, Residente à Rua Francisco das Chagas Praxedes, 43, Bairro Conjunto Nicó Fernandes, Caraúbas/RN.

Titular: EDSON RODRIGUES DE SENA, Aluno da Rede Pública Municipal, CPF:081.293.934-41, Residente à Rua José Francisco dos Santos, Conjunto Josenildo Amorim, Caraúbas/RN.

Suplente: RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Aluna da Rede Pública Municipal, CPF: 913.601.614-49, Residente à Rua Arlindo Targino, 121, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN.

IV – Representantes de Pais de Alunos

Titular: GEORGINA DE ANDRADE, Ensino Fundamental Completo, CPF: 064.540.814-00, Residente à Rua Francisco de Assis Fernandes, 362, Nestor Fernandes, Caraúbas/RN.

Suplente: ALBINA BENTO DE SOUZA, Ensino Médio Completo, CPF: 048.091.474-52, Residente Rua Benjamim Constant, 55, Sebastião Maltês, Caraúbas/RN.

Titular: MARIA CALIENE BEZERRA, Ensino Superior Completo, CPF: 086.239.994-79, Residente à Rua Cristina de Brito Guerra, 160, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN.

Suplente: DANIELA PAIVA LINHARES, Ensino Médio Completo, CPF: 017.966.504-98, Residente à Rua Mafalda Natalina da Conceição, 330, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 28 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3E94657A

SECRETARIA DE GOVERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
044/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA:
LOPESOFTECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº
06.050.403/0001-21.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, Pessoa Jurídica LOPESOFTECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 06.050.403/0001-21, com sede na R João Celso Filho, 1075, São João, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pela Sra. KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.xxx.x40 e inscrita no CPF sob nº 009.xxx.xxx-43, doravante designado CONTRATADO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO, com integral observância ao artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 06 (seis) meses, bem como na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2023, oriundo de Pregão Presencial nº 044/2022, cujo objeto é a **cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Escala de Plantões, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023, oriundo de Pregão Presencial nº 044/2022 - Processo Administrativo nº 1123007/2022, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Caraúbas/RN, 30 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lopesoft Tecnologia LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	KEILLA TAISE LOPES DE MATOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DBFBE94F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 AO DISPENSA Nº 007/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELLI, CNPJ/MF Nº 34.894.640/0001-04.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 016.xxx.xxx-01, residente e domiciliado no residente na Rua Francisco de Assis Fernandes, 76, Conj. Nestor Fernandes, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, Pessoa Jurídica **E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELLI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **34.894.640/0001-04**, sediado(a) na Rua Cruz das Almas, 108, Cruz das Almas, CEP: 59.800-00, Martins/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **EIDER DA COSTA GONDIM NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado e

residente na Rua Cruz das Almas, 90, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, CNH nº 030xxxxx12-DENTRAN/RN e CPF: 050.xxx.xxx-40, doravante designado **CONTRATADO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2025, oriundo da Adesão nº 006/2025, cujo objeto é **visando a aquisição de pneus, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 oriundos da Adesão nº 006/2025 - Processo Administrativo nº 311012/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Caraúbas/RN, 30 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	E N Pneus, Pecas E Servicos EIRELLI
MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA	EIDER DA COSTA GONDIM NETO
Gestora Do Fundo Municipal De Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B8D99507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2026.

A Chefe do Gabinete do **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento

e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 29 de abril de 2026, para participar de reunião na Superintendência do Ministério da Saúde no RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4FD50A9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2026-GP, 30 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **CLÁUDIO ROBERTO DANTAS**, brasileiro, portador do CPF ***.755.534-**, matrícula funcional 18***, do cargo de **COORDENADOR DE FARMÁCIA BÁSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0685FB00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2026 - GP, DE 30 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 27/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **ANA RAQUEL MEDEIROS DE MACEDO DANTAS**, matrícula nº 1049, ocupante do cargo efetivo

de Professora, uma Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 04/05/2026 a 01/08/2026, referente ao período aquisitivo de 18/02/2021 a 17/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:545F34AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2026-GP, 30 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ELOIZY MILEN MEDEIROS DE ARAÚJO FONSECA**, brasileira, portadora do CPF ***.771.034-**, matrícula funcional 18***, do cargo efetivo de **ENCARREGADO DE COZINHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:CC8ED204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA 014 DE 29 DE ABRIL DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA** (Secretária de Assistência Social) 2(Duas) Diárias para atender as despesas de viagem ao Município de Sapé(PB) nos dias 04 a 06 de Maio de 2026, justifica-se pela necessidade de visita técnica junto aos Serviços de Acolhimento Institucional do Município de Sapé/PB. Tendo em vista fortalecer a rede socioassistencial do município e qualificar o atendimento das demandas judiciais relacionadas à medida protetiva de acolhimento institucional.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ceará mirim/RN, 29 de Abril de 2026.

DANIELLE MIRANDA FELIX

Secretária Adjunta de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:FD21797F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA 015 DE 29
DE ABRIL DE 2026**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ACLECIANE SOUZA DA SILVA** (Coordenadora do CREAS) 2(Duas) Diárias para atender as despesas de viagem ao Município de Sapé(PB) nos dias 04 a 06 de Maio de 2026, justifica-se pela necessidade de visita técnica junto aos Serviços de Acolhimento Institucional do Município de Sapé/PB. Tendo em vista fortalecer a rede socioassistencial do município e qualificar o atendimento das demandas judiciais relacionadas à medida protetiva de acolhimento institucional.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ceará mirim/RN, 29 de Abril de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:E997566D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA 016 DE 29
DE ABRIL DE 2026**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **FABIO HENRIQUE INACIO FERREIRA** (Motorista) 2(Duas) Diárias para atender as despesas de viagem ao Município de Sapé(PB) nos dias 04 a 06 de Maio de 2026,justifica-se pela necessidade de visita técnica junto aos Serviços de Acolhimento Institucional do Município de Sapé/PB. Tendo em vista fortalecer a rede socioassistencial do município e qualificar o atendimento das demandas judiciais relacionadas à medida protetiva de acolhimento institucional.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ceará mirim/RN, 29 de Abril de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:B7226320

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº
014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ - MIRIM.

CONTRATADA: SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.345.698/0001- 69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, EM LOCAL/UNIDADE INDICADA PELA CONTRATADA, PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS DIGITAIS E AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DOS PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS, COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA OFICIAL, PROVIMENTO DE PROCESSOS NATU-DIGITAIS, CENTRAL DE ATENDIMENTO, GESTÃO ELETRÔNICA, PORTAIS INSTITUCIONAL E DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA COM MONITORAMENTO E SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE CONTRATOS/LICITAÇÕES.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 014/2021, FICA PRORROGADA POR 12 MESES, A CONTAR DE 02/05/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE ARTIGO 57, INCISO II, § 2º DA LEI 8.666/93, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURA:

P/CONTRATADA: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL.

P/CONTRATANTE: JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA - SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:

Jocilene Ferreira da Silva

Código Identificador:81872D70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 3.414/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO EAUTORIZO a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa GEFRI K DOS SANTOS como CNPJ: 48.428.119/0001-96. A presente contratação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, INFLÁVEIS INFANTIS, CARRO DE PIPOCA E CARRO DE ALGODÃO DOCE. O valor total do presente contrato é de R\$ 62.043,50 (Sessenta e dois mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos), conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 30/04/2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:C9D7FE1C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 42 DE 30 DE ABRIL DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **FRANCISCA MARLIETE DA SILVA** - Matrícula nº **0918121**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **06/04/2026 a 04/07/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/04/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 30 de Abril de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:44361A8E**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 43 DE 30 DE ABRIL DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **GILMAR RODRIGUES DA SILVA** - Matrícula nº **0075885**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **04/05/2026 a 01/08/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 30 de Abril de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:3BACC605**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 44 DE 30 DE ABRIL DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **JOZINEIDE SOUZA DO NASCIMENTO** - Matrícula nº **0072657**, categoria funcional **Merendeiro**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de **04/05/2026 a 01/08/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 30 de Abril de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:AE847C38**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 45 DE 30 DE ABRIL DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **LUIZA MARTA DE OLIVEIRA** - Matrícula nº **0076679**, categoria funcional **Merendeiro**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de **04/05/2026 a 01/08/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 30 de Abril de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:5DFDA13C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 46 DE 30 DE ABRIL DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA** - Matrícula nº **0069052**, categoria funcional **Auxiliar Administrativo**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de **04/05/2026 a 01/08/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 30 de Abril de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:835D748F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 47 DE 30 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS PACHECO PEREIRA** - Matrícula nº **0074595**, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de **04/05/2026 a 01/08/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 30 de Abril de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:8476F4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 48 DE 30 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA** - Matrícula nº **0079326**, categoria funcional Professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de **04/05/2026 a 01/08/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 30 de Abril de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:B1FA81BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 49 DE 30 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA** - Matrícula nº **0075567**, categoria funcional Merendeiro, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de **04/05/2026 a 01/08/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 30 de Abril de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:FD790863

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 50 DE 30 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **JUANICE DE SOUZA FERREIRA** - Matrícula nº **0076229**, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de **04/05/2026 a 01/08/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 30 de Abril de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:09DC803A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 583/2026.

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 007/2026, destinada ao registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressões, destinadas ao atendimento das demandas do Ciclo de Avaliações Educacionais, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cerro Corá/RN, garantindo a adequada reprodução e disponibilização dos materiais necessários ao processo avaliativo. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU o respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

VENCEDOR: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, CNPJ 07.805.649/0001-29						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Total
01	Impressão em folha A4 em preto e branco	Unid.	130.000	0,09	11.700,00	
Valor total R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)						

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5635598F

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 712/2026.**

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresas especializadas no fornecimento de brindes para atender às necessidades do evento em comemoração ao Dia das Mães, do Município de Cerro Corá, a ser realizado no dia 09 de maio de 2026.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: **04/05/2026 às 08h (oito horas);**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **07/05/2026 às 08h (oito horas);**
- 3 – Data e hora de início da fase de lances **07/05/2026 às 08:01h (oito horas e um minuto);**
- 4 – Data e hora de término da fase de lances **07/05/2026 às 10:01h (dez horas e um minuto);**
- 5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2026.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:0A16667A

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 583/2026.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 007/2026, destinada ao registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressões, destinadas ao atendimento das demandas do Ciclo de Avaliações Educacionais, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cerro Corá/RN, garantindo a adequada reprodução e disponibilização dos materiais necessários ao processo avaliativo, conforme indicado no quadro abaixo:

VENCEDOR: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, CNPJ 07.805.649/0001-29					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Impressão em folha A4 em preto e branco	Unid.	130.000	0,09	11.700,00
Valor total R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)					

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:20CB3E11

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 584/2026.**

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços correlatos de passagens aéreas nacionais, a serem executados sob demanda e sem exclusividade, visando ao atendimento das necessidades de deslocamento institucional da Administração Pública do Município de Cerro Corá/RN.

CREDENCIANTE: Município de Cerro Cora/RN, com sede na Praça Tomaz Pereira,01, Centro, Cerro Cora/RN, CEP: 59.395-000.

LISTA DE CREDENCIADOS NO PROCESSO:

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, situada na Rua João Pessoa, nº 267, Bairro Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-902	10.477.835/0001-90
2º	JGT VIAGENS E TURISMO LTDA, situada na Rua Lopo Gonçalves, nº 278, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, CEP: 90.050-350.	59.200.765/0001-18

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, Inciso III da Lei 14.133/2021

Cerro Cora/RN, 30 de abril de 2026.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:4FE7B9B3

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2026 – CREDECIAMENTO 003/2026.**

PROCESSO nº 584/2026. **CREDECIAMENTO** nº 003/2026. **OBJETO:** credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços correlatos de passagens aéreas nacionais, a serem executados sob demanda e sem exclusividade, visando ao atendimento das necessidades de deslocamento institucional da Administração Pública do Município de Cerro Corá/RN. **PARTES SIGNATÁRIAS:** MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 como credenciante e a empresa credenciada EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF nº 10.477.835/0001-90. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:194ADCB

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2026 – CREDECIAMENTO 003/2026.**

PROCESSO nº 584/2026. **CREDECIAMENTO** nº 003/2026. **OBJETO:** credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva,

emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços correlatos de passagens aéreas nacionais, a serem executados sob demanda e sem exclusividade, visando ao atendimento das necessidades de deslocamento institucional da Administração Pública do Município de Cerro Corá/RN. **PARTES SIGNATÁRIAS:** MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 como credenciante e a empresa credenciada JGT VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF nº 59.200.765/0001-18. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:0765218C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, inscrita no CNPJ: 08.173.502/0001-26, situado na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA inscrito(a) no CNPJ Nº 40.603.653/0001-80, sediado a situada na Rua Carlos Boero, nº 3477, Sala 03, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP 76.803-586.

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o CANCELAMENTO unilateral da Ata de Registro de Preços nº 004/2026 da Dispensa Eletrônica nº 004/2026 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: Contratação dos serviços de arbitragem para futebol de campo, futsal, volei e basquete, para a realização das competições municipais promovidas pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi motivado à pedido por parte da CONTRATANTE, baseado na própria ATA, item 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS, subitem 8.1.1.

BASE LEGAL: Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, em 30 de abril de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:1F0656BD

GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

À empresa

JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 40.603.653/0001-80.

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O município de Cerro Corá/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, inscrita no CNPJ: 08.173.502/0001-26, situado na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito MACIEL DOS SANTOS FREIRE, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. ***6285** SSP/RN e do CPF: ***.968.434-**, residente e domiciliado a Rua Marcos Viana, 197, Tancredo Neves, Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ: **40.603.653/0001-80**, já qualificada na Ata de Registro de Preços da Dispensa Eletrônica nº 004/2026, da aplicação da seguinte penalidade: **FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES** nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, inscrita no CNPJ: 08.173.502/0001-26, situado na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000.

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:6EDA5C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 311/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias de Medeiros M. S. Pereira** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: 875.708.154-91, matrícula nº. 0014001, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se desloca a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **15 de abril de 2026**, acompanhar a paciente **M. V. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:631D4FEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 312/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva** – Auxiliar Enfermagem - CPF: XXX.807.344-XX, matrícula nº. 00011525, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado no dia **15 de abril de 2026**, acompanhando o paciente **C. I. S. M** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201– Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a concessão de **01 (uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8DB477C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 313/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: XXX.095.004-XX, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de abril de 2026**, conduzindo a paciente **M. L. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:6DA340C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 314/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo** – Motorista – N4E - CPF: XXX.820.614-XX, matrícula nº. 0003506, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **16 de abril de 2025**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), a paciente **M. L. F. S** que se encontrava de alta médica da HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 - Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:99C86D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 315/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo** – Motorista – N4E, CPF: XXX.820.614-XX, matrícula nº. 0003506, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **17 de abril de 2026**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Estadual do Seridó – Tecila Freitas Fontes - Rua Chilon Heraclitus de Araújo, 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:24AC0796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 322/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias de Medeiros M. S. Pereira** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.708.154-XX, matrícula nº. 0014001, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se desloca a capital do estado, no dia **22 de abril de 2026**, acompanhar a paciente **S. M. A. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:0D89927C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 324/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo** – Motorista – N4E, CPF: XXX.820.614-XX, matrícula nº. 0003506, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a Capital do estado, no dia **24 de abril e 2026**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), o paciente **B. A. C. S** que se encontrava de alta médica do

Hospital Infantil Varela Santiago – Avenida Deodoro da Fonseca, 518 – Centro – Natal/RN – CEP: 59025-600.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:26FA3BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 332/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito** – Motorista – N4E, matrícula nº. 0004774, CPF: XXX.095.004-XX, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **28 de abril de 2026**, conduzindo o paciente **F. P. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Estadual do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo 3421 – Caicó/RN - CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:B69FBC0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 333/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias de Medeiros M. S. Pereira** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: 875.708.154-91, matrícula nº. 0014001, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se desloca a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **28 de abril de 2026**, acompanhar a paciente **M. G. S. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinho Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:4FA0333A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 335/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo** – Motorista – N4E, CPF: XXX.820.614-XX, matrícula nº. 0003506, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **29 de abril e 2026**, conduzindo (Buscar e/ou pegar) o paciente **B. D. M. S** que se encontrava de alta médica do Hospital Estadual do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Rua Chilon Heraclitus de Araújo, 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:A93B3401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 029/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, do tipo panificação e confeitaria, compreendendo bolos confeitados e recheados (diversos tamanhos), pães para cachorro-quente e salgados diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Coronel Ezequiel/RN, em favor da empresa 56.904.482 FRANCISCO FRANCIELSON DA COSTA NASCIMENTO, CNPJ: 56.904.482/0001-69, pelo menor preço R\$ 52.975,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 29 de abril de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:064208B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 066/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei nº 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **JOÃO ALVES FILHO**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/04/2013 a 01/04/2018, a qual será usufruída entre os dias 04 de maio de 2026 a 04 de agosto de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:9261CD6A

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 067/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LINDOMAR NUNES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Guarda Noturno, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:2FEBA2D3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 068/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LEVI RODRIGUES DA SILVS**, ocupante do cargo de Digitador, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025, as quais serão usufruídas entre os dias 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:22412A37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE N.º 063/2026**

Portaria nº 063/2026

Cel. João Pessoa/RN, em 30/04 /2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. KATSOM MIGUEL FRANKLIN PEREIRA**, Matrícula nº.131158-1 Port. (Cargo) COORDENADOR PEDAGÓGICO (1/5) diária e meia ao custo de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 08/04/2026 a 10.04.2026, para que a mesma possa dirigir-se a NATAL -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 30/04/2026.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:E8DA0198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO N.º 001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00692/2026 - ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO; CHAMADA PÚBLICA N.º 020-002/2024 (P.A 00371/2024); CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: INEAS – INSTITUTO NORTE RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - CNPJ: 49.642.816/0001-08;

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO VISA AMPLIAR O VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO EM R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) CORRESPONDENTES ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO, CONFORME PERMITE O ART. 57 DA LEI N.º 13.019, DE 2014, E O ART. 32 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 097/2021;

OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE AÇÕES, PROCEDIMENTOS, SERVIÇOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • FUNÇÃO: 10 – SAÚDE • SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL • PROGRAMA: 5 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO • AÇÃO: 2.24 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE • DESPESA 84 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA • FONTE DE RECURSO: 15001002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE • DESTINAÇÃO: 1.500.1002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE • SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA • PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE

• **AÇÃO: 2.22 – REPASSE DO FNS/DEMAIS PROGRAMAS – SERVIÇOS E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE • DESPESA 260 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA • FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE • DESTINAÇÃO: 1.600.00000 – SEM CLASSIFICAÇÃO • AÇÃO: 2.27 – REPASSE DO FNS / SAÚDE FAMÍLIA – SF • DESPESA 502 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA • FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE • DESTINAÇÃO: 1.600.00000 – SEM CLASSIFICAÇÃO • AÇÃO: 2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL – SB • DESPESA: 433 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA • SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL • PROGRAMA: 26 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • AÇÃO: 2.84 – CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL A ENFERMAGEM • DESPESA 551 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA • FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE • DESTINAÇÃO: 1.600.00000 – SEM CLASSIFICAÇÃO • PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE • AÇÃO: 2.20 – REPASSE FNS – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC • DESPESA 245 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA • AÇÃO: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • DESPESA 321 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA • FONTE DE RECURSO: 15001002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE • DESTINAÇÃO: 1.600.00000 – SEM CLASSIFICAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO • PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE • AÇÃO: 2.23 – REPASSE DO FNS – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA • DESPESA 271 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 13.019, DE 2014, E O ART. 32 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2021; DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026**

SIGNATÁRIOS: PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSINAM A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, O SR. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, GESTOR DA PARCERIA, BEM COMO OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: NÍVIA AMORIM DA SILVA (MATRÍCULA Nº 130228-0), ÉRICO VINÍCIUS MOURA DA SILVA (MATRÍCULA Nº 130396-6) E EVANDRO VIANA DA SILVA (MATRÍCULA Nº 130935-8). PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSINA O INSTITUTO NORTE RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 49.642.816/0001-08, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE, SR. JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 807.505.914-04.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:300E7F0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 009/2026 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA AS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DO TIPO
VAN 0KM, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **04 de maio de 2026**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para a possível Contratação de pessoa jurídica para as aquisições de veículos do tipo van 0km, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeta/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **14 de maio de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília).** Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 30 de abril de 2026.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:FB582CB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 030/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 030/2026**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de tecidos, aviamentos, acessórios e materiais diversos; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril 2026; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA EIRELI, CNPJ: 27.246.632/0001-96; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 236.094,45 (duzentos e trinta e seis mil e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 27 de abril 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:CD5281EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 90004/2026**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 317 de 12 de março de 2026, torna

público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES EM 14 RUAS, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIAS, NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, nos termos da Lei 14.133/2021 e decreto federal nº 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às **09:00 horas (horário local) do dia 21 de maio de 2026**, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação - CPL.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:85F63777

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2026 PROCESSO PMCN Nº
101/2026 PROTOCOLO Nº 1.210/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa MW DESIGN & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ 44.939.813/0001-17, com sede no SIT CLAVINOTE, 9600, ZONA RURAL- LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000, com a finalidade adquirir:

200 M² de ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO COLORIDA + APLICAÇÃO. Pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais);

70 M² de PLACA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDA EM ACM (BRILHO OU FOSCO) + INSTALAÇÃO. Pelo valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);

15 M² de LETRA EM PVC EXPANDIDO 15MM, EM DIVERSAS CORES + INSTALAÇÃO. Pelo valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

A contratação visa suprir a necessidade do Gabinete do Prefeito. Currais Novos, 30 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:A8171047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Currais Novos e Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e,

Considerando o teor do Requerimento de 13/03/2026, processo protocolado sob nº 7.530/2026, de autoria do servidor abaixo mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a vacância do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos/RN, ocupado pelo(a) servidor(a) Marilis dos Santos, matrícula 2657, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município).

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C9F45143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE FINALIZAÇÃO DA ETAPA DE PROPOSTAS
PROTOCOLO 3.421/2026 PROCESSO 1.046/2026

O Município de Currais Novos/RN, informa que foi ENCERRADO, na data de hoje às 13h00, o recebimento das propostas referente à contratação de serviços de manutenção, limpeza e higienização de piscinas para atender as necessidades do Centro de Convivência do Idoso-CCI e CRAS Tetê Salustino, conforme o aviso publicado no dia 23 de abril de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3776.

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretora do Departamento de Compras
Matrícula Nº 2761

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:CD6B8711

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
426/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos, RN.

CONTRATADA: SITONIO DE ARAUJO ME - CNPJ nº 04.031.812/0001-55.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação especializada para a prestação de serviços de segurança eletrônica, através de instalação, locação, manutenção preventiva e corretiva, para o monitoramento remoto dos alarmes.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 426/2022 o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado mantidas as mesmas condições e preços pactuados, passando o valor global para R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65. I, alínea “b” da Lei Federal 8.666/1993.

DATA: 28 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:C894D016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
426/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos, RN.

CONTRATADA: SITONIO DE ARAUJO ME - CNPJ nº 04.031.812/0001-55.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação especializada para a prestação de serviços de segurança eletrônica, através de instalação, locação, manutenção preventiva e corretiva, para o monitoramento remoto dos alarmes.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato nº 426/2022 passando sua vigência a compreender o período de **25 de abril de 2026 a 24 de abril de 2027**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal 8.666/1993.

VIGÊNCIA: 25 de abril 2026 a 24 de abril de 2027.

DATA: 24 de março de 2026.

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:47801408

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 237/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2475/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da senhora ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA, CPF: 037.631.434-62, para prestação de serviço como Assistente Social para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS – Fátima Barbosa), no período de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9495/2026.

Currais Novos, 01 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:F7D6A684

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 236/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2788/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa ALBERTO JOSE DA SILVA, CNPJ 35.962.636/0001-07, para prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender demandas da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, com o valor de R\$ 466,67 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, na quantidade de 1 serviço; R\$ 200,00 (duzentos reais) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, na quantidade de 1 serviço; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11783/2026.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:6100BD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 236/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2788/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa ALBERTO JOSE DA SILVA, CNPJ 35.962.636/0001-07, para prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender demandas da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, com o valor de R\$ 466,67 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, na quantidade de 1 serviço; R\$ 200,00 (duzentos reais) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, na quantidade de 1 serviço; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11783/2026.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:3EA115EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2026

Portaria nº 143/2026, Doutor Severiano, 30 de abril de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA MAXIANE DA SILVA BENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 364, lotada na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 01 de a 30 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:69255529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2026

Portaria nº 144/2026, Doutor Severiano, 30 de abril de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DANIELA CARVALHO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 232, lotada na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 01 de a 30 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:691C3AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2026

Portaria nº 145/2026, Doutor Severiano, 30 de abril de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 226, lotado na Secretaria Municipal de Obas e Agricultura, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022, no período compreendido de 01 a 30 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:24492A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2026

Portaria nº 146/2026, Doutor Severiano, 30 de abril de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 158, lotado na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 01 a 30 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E2BEF2F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 001/2026 – Processo Nº 001/2026 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 001/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 001/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	Aquisição de Éticos do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.
Valor de Referência:	R\$ 550.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	21.58 %
Valor Total:	R\$ 431.310,00
Participante Vencedor:	ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA DROGARIA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6224489
Documento do Licitante:	04.191.382/0001-39
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 431.310,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 2	
Objeto da Licitação:	Aquisição de Medicamentos Genéricos – do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.
Valor de Referência:	R\$ 350.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	65.3 %
Valor Total:	R\$ 121.450,00
Participante Vencedor:	DROGARIA MUNDO NOVO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 8480
Documento do Licitante:	14.163.862/0001-40
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 121.450,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 3	

Objeto da Licitação:	Aquisição de Similares do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.
Valor de Referência:	R\$ 350.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	65.3 %
Valor Total:	R\$ 121.450,00
Participante Vencedor:	DROGARIA MUNDO NOVO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 04854358
Documento do Licitante:	14.163.862/0001-40
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 121.450,00

Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, como autoridade

competente adjudicou:

1 2 3

Doutor Severiano - RN, 30 de Abril de 2026

Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:066B3C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca as proponentes abaixo:

ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA DROGARIA LTDA - CNPJ: 04.191.382/0001-39;
DROGARIA MUNDO NOVO LTDA - CNPJ: 14.163.862/0001-40.

Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 30 de abril de 2026.

IRIS MATIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:336AD106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 001/2026 - Processo Nº 001/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **001/2026**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **001/2026**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	Aquisição de Éticos do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.
Valor de Referência:	R\$ 550.000,00
Marca:	

Percentual de Desconto:	21,58 %
Valor Total:	R\$ 431.310,00
Participante Vencedor:	ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA DROGARIA
Apelido:	Participante 6224489
Documento do Licitante:	04.191.382/0001-39
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 431.310,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 2	
Objeto da Licitação:	Aquisição de Medicamentos Genéricos - do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.
Valor de Referência:	R\$ 350.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	65,3 %
Valor Total:	R\$ 121.450,00
Participante Vencedor:	DROGARIA MUNDO NOVO LTDA
Apelido:	Participante 8480
Documento do Licitante:	14.163.862/0001-40
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 121.450,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Item 3	
Objeto da Licitação:	Aquisição de Similares do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.
Valor de Referência:	R\$ 350.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	65,3 %
Valor Total:	R\$ 121.450,00
Participante Vencedor:	DROGARIA MUNDO NOVO LTDA
Apelido:	Participante 04854358
Documento do Licitante:	14.163.862/0001-40
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 121.450,00

Doutor Severiano - RN, 30 de Abril de 2026

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves, Promotor:
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1C8BDD39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 202604240001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202604240001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17030001/2026 - CONTRATO Nº 202604240001 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADO: T HOLANDA FERREIRA DE PAIVA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, VALOR TOTAL: R\$ 155.993,40 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:4DF63F04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 202604280001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202604280001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020001/2026 - CONTRATO Nº 202604280001 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADO: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENCANTO E AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VALOR TOTAL: R\$ 188.437,62 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS, SESSENTA E DOIS CENTAVOS) - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:F02DA641

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202604300001**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202604300001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030001/2026 - CONTRATO Nº 202604300001 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADO: H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENCANTO RN, VALOR TOTAL: R\$ 155.900,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS REAIS) - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:486F750C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040301/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 040301/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040301/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a realização de exame de Estudo Urodinâmico, destinado à avaliação funcional do trato urinário inferior, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e equipe técnica habilitada, incluindo médico especialista, laudo conclusivo e demais procedimentos necessários à adequada execução do serviço, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde **pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, em favor da empresa **CLIMOM - Clínica Médica e Odontológica de Mossoró LTDA – ME**.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 30 de abril de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 040301/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04030001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040301/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.
CONTRATADO: CLIMOM - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE MOSSORÓ LTDA - ME**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de exame de Estudo Urodinâmico, destinado à avaliação funcional do trato urinário inferior, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e equipe técnica habilitada, incluindo médico especialista, laudo conclusivo e demais procedimentos necessários à adequada execução do serviço, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 30 de abril de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:BC58F972

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Objeto a ser contratado: kits enxovais com itens básicos de higiene e vestimentas, indispensáveis para o bebê em seus primeiros meses de vida. Para distribuição gratuita à gestantes atendidas pelo programa Criança Feliz e em acompanhamento pelo PAIF do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **COMERCIAL VITURINO LTDA - R\$ 19.795,00**.
Equador - RN, 30 de Abril de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:534343DE

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços jurídicos de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, compreendendo o suporte na elaboração de editais, termos de referência, pareceres jurídicos e acompanhamento de processos de contratações públicas no âmbito da municipalidade; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **CARVALHO, COSTA, GUERRA & DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R\$ 156.000,00**.
Equador - RN, 27 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:F6939D02

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
DE SERVIÇO Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de veículos para transporte de Estudantes da Rede Municipal de Ensino, com deslocamento da zona rural para a zona urbana e retorno no final do horário escolar, nos turnos da manhã e da tarde. E transporte de Estudantes para Escolas Técnicas Federais localizadas nas cidades de Parelhas/RN e Santa Luzia/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:00 horas do dia 15 de Maio de 2026, no endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com.

Edital: <http://equador.rn.gov.br/>;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 27 de Abril de 2026

NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA
 Presidenta da Comissão

Publicado por:
 Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:F5F68E58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00007/2025

OBJETO: Aquisição de filtros óleos e lubrificantes para a frota do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 2PE07/2025 - Herick Diesel Servicos e Comercio de Pecas Automotivas Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 3PE07/2025 - Joao Aniceto dos Santos 02323459457 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.04.26

Publicado por:
 Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:35BA22EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1DV17/2026

OBJETO: Objeto a ser contratado: kits enxovais com itens básicos de higiene e vestimentas, indispensáveis para o bebê em seus primeiros meses de vida. Para distribuição gratuita a gestantes atendidas pelo programa Criança Feliz e em acompanhamento pelo PAIF do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 08.122.0002.2092–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL 08.125.0002.2039–MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE ASS. SOCIAL CMAS E AFINS 08.125.0002.2100–MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC) 08.125.0002.2102–MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO DESC. E CONT. SOCIAL SUAS –IGD/SUAS 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. VIGÊNCIA: até 30/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº

1DV17/2026 - 30.04.26 - COMERCIAL VITURINO LTDA - R\$ 19.795,00.

Publicado por:
 Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:F03FFF23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1IN11/2026

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, compreendendo o suporte na elaboração de editais, termos de referência, pareceres jurídicos e acompanhamento de processos de contratações públicas no âmbito da municipalidade. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.010 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002–MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.35–SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.36–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 27/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN11/2026 - 27.03.26 - CARVALHO, COSTA, GUERRA & DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ 33.310.851/0001-90 - R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Publicado por:
 Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:F8D7ABCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2026. OBJETO: Prestação de serviços jurídicos de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, compreendendo o suporte na elaboração de editais, termos de referência, pareceres jurídicos e acompanhamento de processos de contratações públicas no âmbito da municipalidade. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/03/2026.

Publicado por:
 Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:EC27B519

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00017/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Objeto a ser contratado: kits enxovais com itens básicos de higiene e vestimentas, indispensáveis para o bebê em seus primeiros meses de vida. Para distribuição gratuita a gestantes atendidas pelo programa Criança Feliz e em acompanhamento pelo PAIF do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; DESIGNO as servidoras Regina de Loudes Oliveira de Souza, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como Gestora; e Joyce Gabrielle Cunha de Araújo, Diretor do Departamento de Execução de Programas Sociais, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Equador - RN, 30 de Abril de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:B3DBFD9C

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviços jurídicos de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, compreendendo o suporte na elaboração de editais, termos de referência, pareceres jurídicos e acompanhamento de processos de contratações públicas no âmbito da municipalidade; DESIGNO os servidores Maria Cleide de Oliveira Fernandes, Secretária Geral do Gabinete, como Gestora; e Johnny Rivers Silva de Siuza, Coordenador Geral, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Equador - RN, 27 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:F9C4B85D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, visando assegurar atendimento digno, ágil e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios da política de assistência social; HOMOLOGO o correspondente certame: Licitação Deserta.

Equador - RN, 30 de Abril de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:0B16860A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000003/2026 AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 000003/2026
 AVISO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, representado através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital da CHAMADA PÚBLICA nº. 000003/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Os INTERESSADOS deverão apresentar Documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de 04 DE MAIO DE 2026 à 27 DE MAIO DE 2026, das 08:00h às 12:00h e a sessão pública de abertura dos envelopes acontecerá às 09:00h (Horário Local) do dia 28 DE MAIO DE 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN. O Edital está disponível na Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura de Espírito Santo/RN.

Espírito Santo/RN, 30 de abril de 2026.

GENILDE BEZERRA DE LIMA FERNANDES
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:9CDF17C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 015/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa e estrutural dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde; **CONSIDERANDO** a necessidade de melhor atendimento à população e melhores condições de funcionamento dos setores administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida a sede da Secretaria Municipal de Saúde do endereço AVENIDA PREFEITO MANOEL CORREIA, 32, CENTRO, ESPÍRITO SANTO/RN, CEP: 59180-000, para o novo endereço TRAVESSA PAULO E SILVA, 32, CENTRO, ESPÍRITO SANTO/RN, CEP: 59180-000, a partir da data de 28/04/2026.

Art. 2º Todos os setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde passarão a funcionar no novo endereço, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Art. 3º Determina-se a atualização cadastral do novo endereço junto aos órgãos competentes, incluindo sistemas do SUS, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Receita Federal, Tribunal de Contas e demais instituições necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 28 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D0901342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, a servidora **MARIA NAELZA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. ***.086.044-**, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 04 de abril de 2026 a 04 de outubro de 2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 30 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:ED3EE357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2026 - GP***RETIFICA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº
033/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o texto da Portaria nº 033/2026, publicada em 24 de abril de 2026, nos seguintes termos:

Onde se lê:

”**Art. 1º.** Conceder aos Conselheiros Tutelares ADMILSON PEDRO DO NASCIMENTO, ALINE BEZERRA DA SILVA, GEOVANI CALIXTO DA SILVA JOSEANE MOREIRA DIAS E JOSÉ CARLOS SOARES DA SILVA FILHO, 01 (uma) diária a cada, conforme Art. 8º, do Decreto nº 005/2025, onde em seu anexo único informa que o valor unitário de 1 diária concedida a demais servidores quando precisar se deslocar dentro de Estado do Rio Grande do Norte corresponde a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, com a finalidade de participação no evento ESCOLA DE CONSELHO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, que ocorrerá no dia 27 de abril de 2026 na cidade de Natal/RN.

Leia-se:

“**Art. 1º.** Conceder ao Conselheiro Tutelar GEOVANI CALIXTO DA SILVA, 01 (uma) diária, conforme Art. 8º, do Decreto nº 005/2025, onde em seu anexo único informa que o valor unitário de 1 diária concedida a demais servidores quando precisar se deslocar dentro de Estado do Rio Grande do Norte corresponde a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, com a finalidade de participação no evento ESCOLA DE CONSELHO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, que ocorrerá no dia 27 de abril de 2026 na cidade de Natal/RN.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 033/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 30 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno César de Oliveira Barbosa

Código Identificador:A192D664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2026 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000001/2026, o Prefeito do Município, Sr. José Fagner Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 18.588.224/0001-21) vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 298.002,86, do Lote 02 com valor total de R\$ 145.282,88 e do Lote 03 com valor total de R\$ 45.240,00.

Espírito Santo/RN, 29 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:27D0ACE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2026 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2025 e na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000001/2026 tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE INSUMO ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 18.588.224/0001-21) vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 298.002,86, do Lote 02 com valor total de R\$ 145.282,88 e do Lote 03 com valor total de R\$ 45.240,00.

Espírito Santo/RN, 29 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:3E06D258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2023 EXTRATO DO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2024**

TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº: 000003/2023. **Objeto:** Quarto Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 020/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** F E CEZARIO LTDA (CNPJ nº. 23.428.723/0001-91). **Vigência:** 09/04/2026 a 09/04/2027. **Data da Assinatura:** 09 de abril de 2026. **JOSÉ FAGNER FREIRE** - Prefeito Municipal. F E CEZARIO LTDA - Francisco Edivan Cezário – Representante.

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:497404D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0108/2023 - REPUBLICADO
PARA CORREÇÃO**

PROCESSO Nº 06020038-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **MARINA ALICE GURGEL DE LIMA**– CPF: 104.541.074-80; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal

nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:1C16FBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0175/2025-REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

PROCESSO Nº 01050175-25

Lei Complementar Municipal nº 597/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **MARINA ALICE GURGEL DE LIMA**– CPF: 104.541.074-80; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino fundamental anos iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:5436D930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0196/2023

PROCESSO Nº 02050078-23

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **MARINA ALICE GURGEL DE LIMA**– CPF: 104.541.074-80; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.202,00 (onze mil, duzentos dois reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:028B3774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0270/2021- REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

PROCESSO Nº 20070061/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **MARINA ALICE GURGEL DE LIMA**– CPF: 104.541.074-80; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 20/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 20 de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:A351CA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 092/2025

PROCESSO Nº 03020092-25

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **MARINA ALICE GURGEL DE LIMA**– CPF: 104.541.074-80; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.273,12 (seis mil, duzentos setenta três reais e doze centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 03/02/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Fevereiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7E06A260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 156/2026-SEMARH EM, 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Danubia Silva Barbosa no cargo de GARI e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias **Sra. Danubia Silva Barbosa** no cargo de **GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/05/2026 a 02/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Abril de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:431DABC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 157/2026-SEMARH EM, 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Helder Alves de Oliveira no cargo de Motorista do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Helder Alves de Oliveira** no cargo de **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/05/2026 a 30/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Abril de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8C4801B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 158/2026-SEMARH EM, 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Mirilene Pereira da Silva Costa no cargo Técnica de Enfermagem e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias **Sra. Mirilene Pereira da Silva Costa** no cargo **Técnica de Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/05/2026 a 02/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Abril de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6AB17E0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 159/2026-SEMARH EM, 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. no cargo de Motorista do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Helder Alves de Oliveira** no cargo de **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/05/2026 a 30/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Abril de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DDDC4400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 160/2026-SEMARH EM, 30 DE ABRIL DE 2026

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Lenuzia Maria Dantas de Melo no cargo de Enfermagem e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Lenuzia Maria Dantas de Melo** no cargo de **Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/05/2026 a 29/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 30 de Abril de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:1A7E56C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
030004046/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030004046/2026

Objeto: Serviços de viagens e transportes para pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes/RN com destino a cidade Natal/RN para tratamento de saúde

Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B2A624BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
030004047/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030004047/2026

Objeto: Contratação de serviços referentes a plastificação e encadernação destinados a atender as ações do Programa Criança Feliz

Contratado: Nikolas Godeiro Câmara (121.888.794-06)

Valor Total Julgado: R\$ 902,10

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:DA4E4648

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 -
PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 41821901/2026

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026”, tendo como tipo o menor preço por maior desconto por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como arrematante do certame a empresa: AUTO POSTO CENTRAL LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50 com desconto final para o item 0001 de 0,63% (zero virgula sessenta e três por cento), item 0002 com desconto final de 0,61% (zero virgula sessenta e um por cento) e o 0003 com desconto final de 0,63% (zero virgula sessenta e três por cento) com o valor estimado total de R\$ 2.622.800,00 (dois milhões seiscentos e vinte e dois mil e oitocentos reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 30 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:75E46880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 007/2026 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 41821901/2026

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, o qual teve como vencedor a empresa AUTO POSTO CENTRAL LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50 com desconto final para o 0001 de 0,63% (zero virgula sessenta e três por cento), item 0002 com desconto final de 0,61% (zero virgula sessenta e um por cento) e o 0003 com desconto final de 0,63% (zero virgula sessenta e três por cento) com o valor estimado total de R\$ 2.622.800,00 (dois milhões seiscentos e vinte e dois mil e oitocentos reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.
Publique-se!

Galinhos/RN, 30 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:DE097CBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO aos itens 04, 05 e 13 constante a Ata de Registro de Preços de nº 01/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 para registro de preços, devidamente realizado pelo consórcio intermunicipal multifinalitário potiguar – CIM POTIGUAR, objetivando a Aquisição parcelada de material permanente – mobiliário escolar.

Galinhos/RN, em 30 de abril de 2026

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D040EC97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33-2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 33-2026, e autorizo a Contratação de empresa para aquisição materiais pedagógicos e esportivos para escola em tempo integral, que tem como escolhida a empresa COMERCIAL ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.255.674/0001-65, com sede no município de PARNAMIRIM/RN, com o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 30 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:9FAA1F4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 111/2026

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2025, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO N 07/2025 – PMCRV/RN**, Prefeitura Municipal Caiçara do Rio do Vento/RN, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05.

Objeto: FORNECIMENTO DE PNEUS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-13

Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 30/04/2026

Vigência: 12 MESES.

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:7CBAB25C

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço do **Prefeita Municipal Caiçara do Rio do Vento/RN**, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço nº 13/2025, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO N 7/2025– PMCRV/RN**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Caiçara do Rio do Vento/RN, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: FORNECIMENTO DE PNEUS.

Contratado: FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-

Vigência da Ata: Conforme prazos estabelecidos pelo Órgão Gerenciador na Ata de Registro de Preços nº 13/2025.

Goianinha/RN, 30 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:B132F54D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;

4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 05 ou 06 de maio de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município. Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 30 de abril de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
117. 220	ANA CRISTINA LUCAS BEZERRA NASCIMENTO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____,
DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:49D14ED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2017

PROCESSO Nº: 572/2025.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: MARIA DA CONCEICAO BRITO DE LIMA
CPF: 016.137.074-87

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do arquivo geral dos processos físicos do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 07 de abril de 2026 e término em 06 de abril de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria da Conceicao Brito de Lima – Contratado.

Guamaré/RN, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E945B10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA Nº 002/2025

Designar sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN para o biênio 2025-2027.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no art. 2º, § 4º da Lei nº. 516/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, com prazo de 02 (dois) anos:

1 - REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIO:

Igreja Alagoinha

Titular - Maximyna Meyriane Souza de Moraes

Suplente - Patrícia Cristina Xavier de Oliveira Gomes

Igreja de Cristo no Brasil

Titular - Maria das Mercedes de Moura Rocha

Suplente - José Bitamar da Rocha

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultores Familiar de Guamaré/RN

Titular - Francisca Xavier de Abreu Assis

Suplente - Luciano Bezerra da Silva

Colônia dos Pescadores

Titular - Maria Betânia Torres da Silva Souza

Suplente - Ausente sem Justificativa

2 - REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA GESTÃO:

Titular - Fabrício Moraes de Araújo

Suplente - Raquel Avelino Queiroz

Titular - Valeska Taiany Souza Teodoro

Suplente - Rafaela Romana Rodrigues de Araújo Pereira

3 - REPRESENTANTES DO SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Titular - Madson Bruno dos Santos Apodi

Suplente - Andréia Silva Araújo

SINDSERG

Titular - José Hilton Martiliano

Suplente - Daniel Pinheiro da Silva

** Republicado Por Incorreção.

Guamaré/RN, 04 de Novembro de 2025.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lianna Sayonara Soares Nascimento

Código Identificador:24515413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 031/2026

Dispõe sobre a suspensão temporária de eventos públicos no âmbito do Município de Ipanguaçu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Pública Municipal na preservação da ordem pública, da segurança e da integridade física dos cidadãos;

CONSIDERANDO a recente onda de violência registrada no Município de Ipanguaçu, que tem gerado legítima preocupação e sensação de insegurança na população;

CONSIDERANDO que a realização de eventos festivos com grande aglomeração de pessoas pode potencializar riscos à segurança coletiva, exigindo medidas preventivas por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO que a proteção da vida, da tranquilidade e do bem-estar da população constitui prioridade absoluta da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a decisão de suspensão de eventos foi adotada com responsabilidade e em diálogo com os profissionais envolvidos, os quais demonstraram compreensão e espírito de colaboração diante do cenário atual;

CONSIDERANDO os princípios da prevenção, da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, todos os eventos festivos, comemorativos e de grande aglomeração integrantes do calendário oficial do Município de Ipanguaçu/RN, bem como aqueles realizados em espaços públicos sob autorização municipal.

Art. 2º A suspensão prevista neste Decreto tem por finalidade resguardar a segurança da população, em razão da recente onda de violência registrada no Município.

Art. 3º Fica expressamente cancelada, no âmbito desta medida, a tradicional Festa do Trabalhador da comunidade de Arapuá.

Art. 4º A medida prevista neste Decreto possui caráter temporário e excepcional, podendo ser revista a qualquer tempo, conforme a evolução do cenário de segurança pública no Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 29 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES ARAÚJO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Augusto Cesar da Costa Leonês

Código Identificador:E1652D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES PORTARIA 220/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

Art. 1º – Conceder o pagamento de 02 (duas) diárias ao servidor **PAULO RICARDO FELIPE DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº ***.769.584-58, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Municipal, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o montante de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinado a custear despesas com alimentação e locomoção urbana, em razão de sua participação no Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento (ADs), promovido pelo SEBRAE/RN, no período compreendido entre os dias 06 e 07 de maio de 2026.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 01 de maio de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes

Código Identificador:927BA9B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 221/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **LIOMAR BARBALHO DE ARAUJO**, CPF: ***. 454.674-72, matrícula: 123191, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 1266/2026, referente ao período aquisitivo de 21/10/2016 a 20/10/2021.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 04 de maio de 2026 a 02 de agosto de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 01 de maio de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes

Código Identificador:7C09F64C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 222/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, LEILANE LOPES CUNHA, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***. **694.994-47**, para as atribuições inerentes ao cargo comissionado Coordenador Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 04 de maio de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:BE06D94F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CACS/FUNDEB**

“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS RECEITAS E DESPESAS REALIZADOS DOS RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ–RN”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ITAÚ – RN, através do seu presidente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, na Lei nº 14.113/2020 e demais dispositivos infraconstitucionais:

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal do FUNDEB tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal, emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas anual acerca da aplicação dos recursos transferidos;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal do FUNDEB em reunião realizada em 30 de abril de 2026, APROVOU e emitiu PARECER CONCLUSIVO favorável a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2025, relativa a aplicação dos recursos do FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do município de Itaú – RN, exercício financeiro de 2025, tendo em vista a emissão de parecer conclusivo favorável à **APROVAÇÃO** da referida Prestação de Contas pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, emitido no dia 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Determinar a juntada do referido parecer conclusivo ao processo de Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2025, para posterior remessa ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, nos termos da Resolução nº. 012/2016 – TCE/RN de 14 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CACS FUNDEB, Itaú – RN, em 30 de abril de 2026.

ALEXSANDRA FERREIRA MAIA DE MELO

Presidente do CACS FUNDEB

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:0885AF7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ERRATA DO DECRETO Nº049/2026**

ERRATA:

Retificar o Decreto nº 049/2026, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, em circulação no dia 30/04/2026, Edição 3781, para que passe a constar o seguinte:

Onde se lê: "O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 0705/2026;"

LEIA-SE: O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco de Assis Fernandes de Melo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 0705/2026;"

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento
Portaria 001/2025

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:02E47FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2804002/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: GENILSON ALVES DANTAS - CPF: XXX.878.35X-XX.

PROCESSO DE ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº CP-002/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR MEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO:

Ação: 2.137 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE AEE

Despesa 624 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação: 2.136 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE EJA

Despesa 623 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação: 2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) – CRECHE

Despesa 394 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação: 2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA

Despesa 392 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação: 2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) – FUNDAMENTAL

Despesa 351 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGÊNCIA: 30/04/2026 à 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:40423ABE

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 009/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sr.^a **THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS/ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas na Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria por Idade** pela Servidora Pública Municipal **LUCIA MARIA DE SOUZA MAIA**, admitida no Serviço Público Municipal em 1º de março de 1998, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 440;

CONSIDERANDO que a requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal de 1988 e, especificamente no âmbito municipal, no art. 35 da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO as disposições do art. 60 da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o Processo n.º 100004/2021 – TCE/RN e a Decisão n.º 1557/2025 (evento 32).

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à Sr.^a LUCIA MARIA DE SOUZA MAIA, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n.º 440, titular do CPF n.º XXX.369.344-XX, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o Processo n.º 101.101.095-4, visto que foram preenchidos os requisitos do art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal de 1988 e do art. 35 da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, fixando-se os rendimentos consoante disciplina o art. 60 da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, aposentando-se com proventos proporcionais, que corresponderão, a título de provento básico, o vencimento básico da servidora proporcional ao tempo de contribuição, além do valor das verbas incorporadas, *in casu*, 21 (vinte e um) anuênios – ADTS, correspondendo a 21% do provento básico, de acordo com o art. 68 da Lei Complementar Municipal n.º 202, de 17 de novembro de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019 e revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN
Portaria de nomeação n.º 017/2025

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:8B8FE888

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 050/2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa: 716 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 224 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/04/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:1927BE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 051/2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão:	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação:	2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Despesa: 790 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25500000	R\$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão:	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação:	2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Despesa: 810 - 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 25500000	R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/04/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:063C766C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATO Nº 001/2026/CP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO
CNPJ: 13.668.531/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTE MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R\$ 92.073,50 (Noventa e dois mil, setenta e três reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026
VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2026.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EE222D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 009/2026
CONTRATO Nº 003/2026/DP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: KLAYTON DA COSTA DANTAS
CPF: 018.073.934-45
OBJETO: LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM RETIRADA DE CARRADAS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JACANÃ-RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:12C2A771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 010/2026
CONTRATO Nº 004/2026/DP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: IGOR GABRIEL DOS SANTOS MARTINS
CPF: 124.216.244-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONsertos e MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BDE05599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 012/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 012/2026
CONTRATO Nº 005/2026/DP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: CONSTRUTECH SERVICOS & TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 55.369.970/0001-50
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SUPORTE À GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, NO ÂMBITO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E METODOLOGIAS DE GESTÃO, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, A ORGANIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS FLUXOS ASSISTENCIAIS, A ESTRUTURAÇÃO DA REGULAÇÃO INTERNA, O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO CONTÍNUA DOS INDICADORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, COM VISTAS AO APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS, AO AUMENTO DA RESOLUTIVIDADE ASSISTENCIAL E AO ATENDIMENTO EFICIENTE, OPORTUNO E QUALIFICADO DAS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3B2EBD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 001/2026/CR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: MEDNORTH SERVICOS EM SAUDE LTDA - EPP
CNPJ: 32.991.817/0001-65
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, COM FINALIDADE DE REALIZAR PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNOSTICO E TRATAMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, OFERTADOS NAS

UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.063.184,04 (Dois milhões, sessenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:698EFD61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CONTRATO Nº 002/2026/PE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

CONTRATADO: KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA - EPP

CNPJ: 42.612.431/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO TIPO: MICRO-ÔNIBUS OU SIMILARES, COM MOTORISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTENCENTE À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 413.600,00 (Quatrocentos e treze mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:430BE855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CHAMADA
PUBLICA Nº 002/2026**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026/TC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCACAO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE

CNPJ: 49.642.816/0001-08

OBJETO: QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E/OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUALIFICADAS PARA, EVENTUALMENTE, CELEBRAR PARCERIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO EM ATENDIMENTO A PRETENSE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE, CONFORME DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN.

Data da Assinatura: 20/04/2026

Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:00B53DBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2026 – GABINETE DA PREFEITA**

Em, 30 de abril de 2026.

A Prefeita do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º01 (diária), no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e Cinquenta e nove reais) e valor total de R\$: 159,00 (Cento e Cinquenta e nove reais) a **Sra. MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº2658, ocupante do cargo de Professora, vinculado Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 maio de 2026, para participar do 1º Encontro Formativo Presencial 2026 do Programa Avexadas para Aprender.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jacanã-RN, 30 de abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:33E53C38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2026 – GABINETE DA PREFEITA**

Em, 30 de abril de 2026.

A Prefeita do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º01 (diária), no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e Cinquenta e nove reais) e valor total de R\$: 159,00 (Cento e Cinquenta e nove reais) a **Sra. EUSIVAN SANTOS MEDEIROS SILVA**, matrícula nº383, ocupante do cargo de Professora, vinculado Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 maio de 2026, para participar do 1º Encontro Formativo Presencial 2026 do Programa Avexadas para Aprender.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jacanã-RN, 30 de abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:3A31CBB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2026 – GABINETE DA PREFEITA**

Em, 30 de abril de 2026.

A Prefeita do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º01 (diária), no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e Cinquenta e nove reais) e valor total de R\$: 159,00 (Cento e Cinquenta e nove reais) a **Sra. ELIENE SABINO DA COSTA AQUINO**, matrícula nº3565, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, vinculado Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 maio de 2026, para participar do 1º Encontro Formativo Presencial 2026 do Programa Avexadas para Aprender.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:DD464CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2026 – GABINETE DA PREFEITA**

Em, 30 de abril de 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º 01 (diária), no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e nove reais) e valor total de R\$: 439,00 (Quatrocentos e Trinta e nove reais) ao **Sr. JOSE SALATEMBERG SANTOS**, matrícula nº1970, ocupante do cargo de Secretário Municipal adjunto de Educação, vinculado Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 maio de 2026, para participar do 1º Encontro Formativo Presencial 2026 do Programa Avexadas para Aprender.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0A9ABAAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 30
DE ABRIL DE 2026.**

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de maio de 2026 a 30 de maio de 2026, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0005398 - 1	Adenilton Saraiva da Silva	Gari
0005380 - 1	Alderisvania Santos Oliveira	Gari
0003107 - 1	Allan Messias de Oliveira Marques	Gari
0000704 - 1	Denise de Fátima Arcanjo da Silva	Técnica em Enfermagem
0000049 - 1	Francisco Barbosa Santos Junior	Vigilante
0000587 - 1	Jailma Martins Santos de Lima Silva	Técnica em Saúde Bucal
0003557 - 1	José Adailson dos Santos	Vigilante
0000027 - 1	José Elivan Santos de Lima	Pedreiro
0000029 - 1	José Luiz da Silva	Servente de Obras
0003751 - 1	José Vandilson Oliveira Lima	Operador de Maquinas Pesadas
0005800 - 1	José Walisson Silva Costa	Técnico Agrícola
0000949 - 1	José Werberston Nogueira de Queiroz	Odontólogo
0003700 - 1	Lourena Renalli Trajano Macedo	Enfermeira
0000676 - 1	Maria de Fátima do Nascimento	Técnica em Enfermagem
0000309 - 1	Maria Marivan dos Santos	Agente Comunitária de Saúde

0000271 - 1	Maria Solange Jorge dos Santos	Agente Comunitária de Saúde
0003760 - 1	Moana Bittencourt de Amorim Medeiros	Engenheira Civil
0000785 - 1	Richardson David de Lima Costa	Conselheiro Tutelar
0003441 - 1	Rummenigge Santos Ferreira	Servente de Pedreiro
0000044 - 1	Valter Alves Teixeira	Pedreiro
0000597 - 1	Vinicius da Rocha Silva	Motorista

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:7C9BD99A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2026 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 42, de 05 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 42/2023 autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito no Município de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO que, as complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Jaçanã/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais; e

CONSIDERANDO que, os profissionais que receberão o abono serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, abaixo listados, conforme repasse financeiro do Ministério da Saúde:

CPF	Nome	Função	Valor da complementação remuneratória
107.XXX.XXX-47	LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
651.XXX.XXX-87	ERENILDA ADRIANA DE MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
074.XXX.XXX-14	MARIA ALINE DANTAS	Enfermeira	R\$ 2.318,18
101.XXX.XXX-64	CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	R\$ 2.318,18
952.XXX.XXX-15	PATRICIA FONSECA DA SILVA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
131.XXX.XXX-27	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
111.XXX.XXX-55	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
101.XXX.XXX-88	EMANUELA DANTAS DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
065.XXX.XXX-20	BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
700.XXX.XXX-06	LARISSA KISSIANE ARAUJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
056.XXX.XXX-67	MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
829.XXX.XXX-49	DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
852.XXX.XXX-04	DAMIANA PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
554.XXX.XXX-49	JOSE VALMIRAN CANDIDO DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
646.XXX.XXX-34	MARIA LUCIA SILVA DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
642.XXX.XXX-49	JOSELIA DEBORA LOPES	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
725.XXX.XXX-20	LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
028.XXX.XXX-33	HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO			

009.XXX.XXX-12	ALINE DANIELE DA COSTA	Técnica Enfermagem	de	R\$ 1.504,73
068.XXX.XXX-39	ANA CLEIA DA SILVA MACEDO	Enfermeira		R\$ 2.318,18
089.XXX.XXX-59	CAROLINA ROCHA DE ALBUQUERQUE	Enfermeira		R\$ 2.318,18
017.XXX.XXX-71	CICERA PRISCILLA CANDIDO DA SILVA	Técnica Enfermagem	de	R\$ 1.504,73
083.XXX.XXX-67	DENILZA SARAIVA DA SILVA	Técnica Enfermagem	de	R\$ 1.504,73
080.XXX.XXX-57	EDNA BORGES DOS SANTOS	Enfermeira		R\$ 2.318,18
087.XXX.XXX-09	ELIANE ARAÚJO DOS SANTOS	Técnica Enfermagem	em	R\$ 1.504,73
088.XXX.XXX-31	FRANCISCA MARCIA PEREIRA BORGES	Técnica Enfermagem	em	R\$ 1.504,73
107.XXX.XXX-99	GEANE ANGÉLICA SANTOS CRUZ	Técnica Enfermagem	de	R\$ 1.504,73
052.XXX.XXX-09	GENI ALVES DA SILVA	Técnica Enfermagem	de	R\$ 1.504,73
104.XXX.XXX-80	GESSICA LEICA DA SILVA OLIVEIRA	Técnica Enfermagem	de	R\$ 1.504,73
060.XXX.XXX-29	IARA CRISTINA COSTA	Técnica Enfermagem	de	R\$ 1.504,73
018.XXX.XXX-96	IZABELA TAMARES DE LIMA ARAÚJO	Técnica Enfermagem	de	R\$ 1.504,73
083.XXX.XXX-80	JAMILE AIRES	Enfermeira		R\$ 2.318,18
077.XXX.XXX-63	JAQUELINE ARAÚJO PAULA DE LIMA	Enfermeira		R\$ 2.318,18
102.XXX.XXX-06	JOANE PALOMA DE SOUTO ARAÚJO	Enfermeira		R\$ 2.318,18
095.XXX.XXX-03	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	Enfermeiro		R\$ 2.318,18
034.XXX.XXX-08	JOSEFA IRANILDA PENHA BERNARDO	Técnica Enfermagem	de	R\$ 1.504,73
080.XXX.XXX-95	KARINNA DO NASCIMENTO MOREIRA	Enfermeira		R\$ 2.318,18
088.XXX.XXX-90	LAYANE RAQUEL ABDIAS DA SILVA	Enfermeira		R\$ 2.318,18
082.XXX.XXX-07	LEIDIANE DE ARAÚJO SILVA	Técnica Enfermagem	de	R\$ 1.504,73
619.XXX.XXX-15	LUÍZA NAIRA DA COSTA DANTAS	Técnica Enfermagem	de	R\$ 1.504,73
026.XXX.XXX-77	MARIA DENIZE DE MEDEIROS	Técnica Enfermagem	de	R\$ 1.504,73
085.XXX.XXX-93	MARIA ROSILEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnica Enfermagem	de	R\$ 1.504,73
075.XXX.XXX-06	OTAVIANA BRUNA DE ARAÚJO SILVA	Técnica Enfermagem	de	R\$ 1.504,73
704.XXX.XXX-92	RAIANE CAMILA DA SILVA	Técnica Enfermagem	de	R\$ 1.504,73
087.XXX.XXX-47	TERCIA VIEIRA DA SILVA LIMA	Enfermeiro		R\$ 2.318,18
106.XXX.XXX-00	VANDERSON DANTAS DE ARAÚJO	Enfermeiro		R\$ 2.318,18

Art. 2º Os valores constantes do quadro acima são referentes ao mês de abril de 2026.

Art. 3º Eventuais divergências nos valores serão informadas por meio do sistema InvestSUS pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 30 de abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C27E0DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 99/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 30 de abril de 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º01 (diária), no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e Cinquenta e nove reais) e valor total de R\$: 159,00 (Cento e Cinquenta e nove reais) ao **Sr. DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº176, ocupante do cargo de Diretor Escolar, vinculado Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 maio de 2026, para participar do 1º Encontro Formativo Presencial 2026 do Programa Avexadas para Aprender.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E63041DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 144/2026 – GP.

PORTARIA Nº 144/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Flávia Suyane Pinto do Nascimento, **Chefe do Departamento de Informática, 01 e 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **João Câmara/RN**, a mesma irá participar do **Encontro Regional da Escola de Contas, no curso de Contratações Inteligentes**, nos dias **05 e 06 de maio de 2026** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 28 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:CE1393DC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 145/2026 – GP.

PORTARIA Nº 145/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Daiane Tavares de Oliveira, Diretor (a) Administrativo (a), 01 e 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **João Câmara/RN**, a mesma irá participar do **Encontro Regional da Escola de Contas, no curso de Contratações Inteligentes**, nos dias **05 e 06 de maio de 2026** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 28 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:6098A878

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2026 – GP.**

PORTARIA Nº 146/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Luan Nunes Alexandre, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, 01 e 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **João Câmara/RN**, o mesmo irá participar do **Encontro Regional da Escola de Contas, no curso de Contratações Inteligentes**, nos dias **05 e 06 de maio de 2026** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 28 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:89AECEBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2026 – GP.**

PORTARIA Nº 148/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Isadora Moura de Oliveira, Gestor (a) Escolar, 01 e 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **João Câmara/RN**, a mesma irá participar do **Encontro Regional da Escola de Contas**, nos dias **05 e 06 de maio de 2026** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:CDD512A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2026 – GP.**

PORTARIA Nº 149/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Monique Vivianne Cavalcante Dantas, Secretária Municipal de Saúde, 03 e 1/2 (meia) diárias civis** para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **São Luís/MA**, a mesma irá participar do **Congresso “Norte e Nordeste: Gestão Municipal do SUS.”**, no período de **11 à 13 de maio de 2026** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:6CE4E4A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2026-GP.**

CONCEDE: 02 (duas) diárias ao Coordenador abaixo designado e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com o Sr. **João Victor Batista Braga**, inscrito no CPF:126.009.614-96, RG: 003097736, ocupante do cargo público em comissão de Coordenador de Programas Especiais lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana. no cumprimento da agenda que acontecerá nos dias 29 e 30 de abril de 2026 a partir das 08h, para Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC. A capacitação acontecerá no auditório do El Aram Imirá Beach Resort, localizado na Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, via Costeira, Natal - RN. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos N-16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís – RN, 28 de abril de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:61C85FF2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº141/2026-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Secretária de Assistência Social abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Sra. Lígia Pereira dos Santos, inscrito no CPF: 701.410.194-33, RG: 2774866, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana. O cumprimento da agenda acontecerá no dia 29 de abril de 2026 a partir das 08h às 17h, para o seminário sobre a proteção às crianças e adolescentes na alta Complexidade do SUAS. O seminário acontecerá no auditório do El Aram Imirá Beach Resort, localizado na Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, via Costeira, Natal - RN. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís – RN, 28 de abril de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:43611647**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº142/2026-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Técnico da Proteção Social Especial abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Sr. **Rodolfo Dix-huit Freitas de Brito**, inscrito no **CPF:701.407.114-90, RG: 2774635**, ocupante do cargo público de Técnico da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana. O cumprimento da agenda acontecerá no dia 29 de abril de 2026 a partir das 08h às 17h, para o seminário sobre a proteção às crianças e adolescentes na alta Complexidade do SUAS. O seminário acontecerá no auditório do El Aram Imirá Beach Resort, localizado na Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, via Costeira, Natal - RN. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís – RN, 28 de abril de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:DCF28B8E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 974/2026. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 11/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratante: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Contratado: ANTONIO LOPO DOS SANTOS

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica visando a locação de imóvel, situada na Rua Walfredo Gurgel, nº 27, 12 de Junho em Janduís/RN – CEP: 59690-000, com finalidade de servir como Biblioteca Escolar da Escola Municipal Professor Leonel Cícero, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN

Base legal: Artigo 74 inciso V, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: **R\$ \$ 8.400,00, (oito mil e quatrocentos reais).**

Unidades orçamentárias:

- **02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;**
- **02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FÍSICA**

Janduís-RN, 24 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

ANTONIO LOPO DOS SANTOS

CPF: 030.498.124-94

Representante Legal

Contratado

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:BC770AA7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026 GC - DIVULGA RESULTADO
DEFINITIVO DO MÉRITO CULTURAL ANALISADO PELO
COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO CULTURAL,
REFERENTE A SELEÇÃO DE PROPOSTAS SUBMETIDAS
AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 –
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTUR**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 014/2026 – GC

RESULTADO DEFINITIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Divulga resultado definitivo do mérito cultural analisado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público 001/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Japi/RN.

A Prefeitura Municipal de Japi, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, orientado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural, Decreto 01/2026, publicado no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado definitivo referente às propostas submetidas ao Edital 001/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Japi/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Japi/RN, 30 de abril de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO DEFINITIVO

EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

CATEGORIA “ARTESANATO, FUXICO, CROXÊ, PINTURA EM TECIDO”

INSCRITO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
IRANILSON DE SOUZA LIMA	50	CLASSIFICADO
DIANA DE SOUZA RODRIGUES SILVA	50	CLASSIFICADO
SEBASTIÃO ALVES DA COSTA	50	CLASSIFICADO
MIRLA DE MELO PONTES RIBEIRO	50	CLASSIFICADO
LUCAS DANIEL BORGES DE LIMA	50	CLASSIFICADO
MARCUS VINICIO SILVA MOREIRA	50	CLASSIFICADO
AURILENE BORGES CONFESSOR	48	CLASSIFICADO
FRANCISCO TELLYS DA SILVA SIFRONIO	45	CLASSIFICADO
JEAN SOARES DOS SANTOS	45	CLASSIFICADO (COTISTA)
JOSEFA EMILIA FLORENTINO DE ARAÚJO RIBEIRO	40	CLASSIFICADO
WALESKA SILVA MATIAS PEREIRA	35	CLASSIFICADO
EDILENE FLORENTINO DE ARAÚJO LIMA	35	CLASSIFICADO
ANA CRISTINA SILVA	35	CLASSIFICADO
RITA MARIA FERNANDES	35	CLASSIFICADO
MARIA JANELIA DE OLIVEIRA PEREIRA	25	CLASSIFICADO
JOICIANE PESSOA FERREIRA	25	RESERVA
MARIA JOSE DE OLIVEIRA FERNANDES	18	RESERVA
FRANCINALDA LOURENÇO DA COSTA	18	RESERVA
FRANCISMERE LOURENÇO PONTES	18	RESERVA
FRANCILENE TEIXEIRA DO NASCIMENTO SANTOS	15	RESERVA
RITA DE CASSIA SOARES DE MEDEIROS SILVA	15	RESERVA
MARIA ADRIANA SOARES DE MEDEIROS DA SILVA	13	RESERVA
FLAVIA CRISTINA SILVA DOS REIS	13	RESERVA
JOELMA DE OLIVEIRA COSTA	-	DESISTENTE

CATEGORIA “CORDELISTAS”

INSCRITO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CLEONILDO LUCIANO DE SOUZA	50	CLASSIFICADO (COTISTA)

CATEGORIA “GRUPOS DE CULTURAS REGIONAIS (EX.: PAPANGU)”

INSCRITO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
XAYANE CORINA DO NASCIMENTO SILVA (GRUPO 1)	40	CLASSIFICADO
FRANCISCO DE OLIVEIRA GOMES (GRUPO 2)	40	CLASSIFICADO

GRUPO 1

XAYANE CORINA DO NASCIMENTO SILVA

MICHAEL GABRIEL PINTO SOARES

JOSÉ GUILHERME ALVES SOARES

ITALA TAMARA PONTES DE CARVALHO

JOICE CONFESSOR DE LIMA

GRUPO 2

FRANCISCO DE OLIVEIRA GOMES

FRANCISCO JOABEL SOUZA DO NASCIMENTO

MARIA ELAINE DO NASCIMENTO SILVA

JONATHAS DE ALMEIDA SILVA

ANA JACQUELINE SOUZA BERNARDO

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza

Código Identificador:AD603BCA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC/RN.

Processo Administrativo nº 045/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC/RN, CNPJ nº 03.640.285/0001-13**, estabelecida a Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-760, sendo representada pelo(a) senhor(a) **RANIERY CHISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, portador(a) do CPF: XXX.058.504-XX.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO À CONTRATANTE, CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, CORRESPONDENTE A 12 (DOZE) TURMAS, DO PORTFÓLIO DO REFERIDO PROGRAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DA PROPOSTA COMERCIAL Nº 021/2026, QUE EMBORA NÃO TRANSCRITA, É PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, perfazendo o valor total global de R\$ 15.298,31 (quinze mil, duzentos e noventa e oito mil e trinta e um centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência até a data final da execução do curso(s) contratado(s).

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 05 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC/RN
CNPJ nº 03.640.285/0001-13
RANIERY CHISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
CPF: XXX.058.504-XX.
Contratada

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:2BF10714

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

Processo Administrativo nº 046/2026

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA A TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 40.998.734/0001-26.

OBJETO: CONTINUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN BEM COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DAS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE.

FAVORECIDO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 40.998.734/0001-26, estabelecida à Rua Juarez Távora, 3370, candelária, Natal/RN, sendo representada pelo Senhora ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, portador do CPF: 903.964.054-87 e RG nº 1.369.697.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 01 de maio de 2026 até 30 de abril de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 30 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Top Down Consultoria LTDA
CNPJ sob nº 40.998.734/0001-26
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
CPF: 903.964.054-87
RG nº 1.369.697
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C0CCB8B9

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

Processo Administrativo nº 052/2026

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.635.950/0001-55.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VISANDO A CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ZONA RURAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

FAVORECIDO: J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.635.950/0001-55, com sede na Rua Gilson de Souza, nº 10, loja 1, centro, Serrinha/RN, CEP – 59.258-000, sendo representada pelo Senhor JOÃO PAULO SOTO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 123.458.894-38, e carteira de identidade nº 003.661.845 SSP/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 13 de março de 2026 até 12 de março de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II, e art. 65, inciso I, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 13 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

J S Locações e Serviços LTDA
CNPJ/MF sob o nº 01.635.950/0001-55
JOÃO PAULO SOTO DE ARAUJO
CPF nº 123.458.894-38
RG nº 003.661.845 SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:4FCE44B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso XV artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV- para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, XV da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO À CONTRATANTE, CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, CORRESPONDENTE A 12 (DOZE) TURMAS, DO PORTIFÓLIO DO REFERIDO PROGRAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DA PROPOSTA COMERCIAL Nº 021/2026, QUE EMBORA NÃO TRANSCRITA, É PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO, em favor da Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC/RN, CNPJ nº 03.640.285/0001-13, estabelecida a Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-760, com valor global estimado de R\$ 15.298,31 (quinze mil, duzentos e noventa e oito mil e trinta e um centavos).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 045/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:FC6746F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES DO GRUPO REENCONTRO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Despesas de pronto pagamento para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 009/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026, nos termos do §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. UNIDADE 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL FUNÇÃO 08 - ASSISTENCIA SOCIAL AÇÃO: 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS-PSB 339030 MATERIAL DE USO E CONSUMO 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 16600000. no prazo de até 30 dias, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas. Contrato Verbal Nº 065/2026 – 24.04.26 - F DANTAS DOS SANTOS CAFETERIA. CNPJ 35.241.143/0001-70. R\$ 7.620,00. -

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:79775F93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 248/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;

Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO QUEIRÓZ**, inscrita no CPF sob nº 750.786.864-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G do Quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anotar-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:60609A4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 249/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.046, de 03 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO QUEIRÓZ**, Matrícula 311, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 1.046/2025, de 03 de julho de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 1.781, de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que (o)a servidor(a) atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO QUEIRÓZ, Matrícula 311, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a R\$ 263,41 (duzentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), sendo o dia imediatamente posterior ao seu desligamento do município, a data de início do pagamento.

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.046/2025.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:485B83F1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 250/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 250/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 980, de 28 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **SILVANETE DUTRA DAMASCENO GOMES**, matrícula 254, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 980, de 28 de dezembro de 2022 e regulamentado pelo Decreto nº 1.703, de 13 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que (o)a servidor(a) atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) servidor(a) SILVANETE DUTRA DAMASCENO GOMES, matrícula 254, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a R\$ 1.906,02 (um mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 980/2022.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria pelo INSS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:A28061AF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 251/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 251/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a senhora **EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA**, Matrícula 4175, inscrita no CPF sob nº 101.426.044-29, Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de maio de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 17.06.2019 a 17.06.2024.

Art. 2º - CONCEDER, o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA**, Matrícula 32, inscrito no CPF sob nº 323.687.124-53, Técnico Agrícola do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 04 de maio de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.05.2005 a 30.05.2010.

Art. 3º - CONCEDER, a senhora **LUCINETE PEREIRA DE ARAÚJO**, Matrícula 364, inscrita no CPF sob nº 138.997.084-15, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 04 de maio de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.03.1984 a 22.03.1989.

Art. 4º - CONCEDER, a senhora **YASMIM CRISTINE COSTA DE MEDEIROS**, Matrícula 4215, inscrita no CPF sob nº 078.720.124-30, Agente de Combate as Endemias do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 04 de maio de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 09.07.2019 a 09.04.2026, período atrasado por a servidora possuir faltas injustificadas mensais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:39924585

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 252/2026 – GP/ PMJP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;

Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **MARILENE LUCAS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 455.483.824-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G do Quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:365B06F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 253/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.046, de 03 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **MARILENE LUCAS DE ARAÚJO**, Matrícula 448, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 1.046/2025, de 03 de julho de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 1.781, de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que (o)a servidor(a) atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARILENE LUCAS DE ARAÚJO**, Matrícula 448, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a R\$ 263,41 (duzentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), sendo o dia imediatamente posterior ao seu desligamento do município, a data de início do pagamento.

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.046/2025.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:C419AF90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0005/2026 DE 02 DE MARÇO
DE 2026.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 1049 de 29 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Anexo I

10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
26210000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	
TOTAL	50.000,00

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira

Código Identificador:329E283C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2026 - SMAD/PMJP**

PORTARIA Nº 005/2026 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão de Avaliação do PAI.

Considerado o termo de adesão do servidor;
Considerando a documentação disponibilizada;
Considerando a avaliação preliminar da comissão do PAI;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento de adesão do(a) servidor(a) **EDNA MARIA DE ARAÚJO**, Matrícula 9, Técnica em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Nº 1.046 de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de setembro de 2025, quando concluído seu relatório preliminar, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2026.

JAUMI DANTAS FREIRE

Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C83A514A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2026 - SMAD/PMJP

PORTARIA N.º 006/2026 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão de Avaliação do PAI.

Considerado o termo de adesão do servidor;
Considerando a documentação disponibilizada;
Considerando a avaliação preliminar da comissão do PAI;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento de adesão do(a) servidor(a) **ANA LÚCIA ALVES**, Matrícula 373, Professora, lotada na Creche Municipal Santa Monica da Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Nº 1.046 de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de janeiro de 2026, quando concluído seu relatório preliminar, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2026.

JAUMI DANTAS FREIRE

Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6824242D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA DO SOLO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SONDAGENS À PERCUSSÃO (SPT – STANDARD PENETRATION TEST), SONDAGENS ROTATIVAS COM RECUPERAÇÃO DE TESTEMUNHO (DIÂMETRO BW), ENSAIOS DE INFILTRAÇÃO DO SOLO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO, DESTINADOS A SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **19 de maio de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:11110EFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 025/2026- SRP**, cujo objeto é a **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **15 de maio de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0DB8DD45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 SRP– PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 115.010/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **ADAILTON GREGORIO DA SILVA BRITO 07139775400**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.520.641/0001-32; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM PREPARO E FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA E CREPE PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 30 de abril de 2026 e termo final em 30 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) **SUBSCRITORES:** Samuel Azevedo Santos de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.***.***-02 pelo Contratante e Adailton Gregorio da Silva Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.***.***-00 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de abril de 2026.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:2CE28956

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 115.010/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.605/0001-04; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM PREPARO E FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA E CREPE PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 30 de abril de 2026 e termo final em 30 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 49.163,00 (Quarenta e nove mil cento e sessenta e três reais) **SUBSCRITORES:** Samuel Azevedo Santos de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.***.***-02 pelo Contratante e Juscelino Kubitcheck de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-60 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de abril de 2026.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:600F3CD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

Processo Administrativo Nº 203.137/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:Aquisição e prestação de serviços de certificados digitais para os servidores da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.

VALOR TOTAL:R\$ 5.702,50 (cinco mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL:Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 013/2026, realizada em 29 de abril de 2026, a saber: **CELEBRAR COBRANCA & CONSULTORIA LTDA** - CNPJ: 22.106.571/0001-48, saiu vencedora no item 004, totalizando o valor de:**R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, e a Empresa **ISSACAR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA** - CNPJ: 36.005.556/0001-18, saiu vencedora nos itens 001, 002 e 003, totalizando o valor de:**R\$ 4.277,50 (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:0681909C

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 233, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o ofício nº 048/2026 da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, datado no dia 23 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **RODOLFO AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 2109, Coordenador Geral de Assessoria de Imprensa, como suprido para as despesas da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de Abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:76AC54E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

ATO/PORTARIA Nº 029/2026

Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição por Pontos com Integralidade) em favor da servidora MARIA GORETTI AZEVEDO SILVA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição por Pontos com Integralidade)** à servidora **MARIA GORETTI AZEVEDO SILVA**, portadora do Registro Geral - CPF nº 297.***.***-72, Efetiva no cargo A.S.G. PA.III, matrícula funcional nº 1100963/1 (oficial 0340), lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, nos termos do art. 17-B, incisos I, II, III, IV e V, §§§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 1.251/2021, de 05 de novembro de 2021, com proventos calculados na conformidade do art. 17-B, § 6º, inciso I e § 7º, inciso I, da referida Lei Complementar, acrescidos da seguinte vantagem:

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:8FA1D784

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ EDITAL Nº 001/2026 – JARDIMPREV

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS

A COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, constituída pela Portaria nº 022, de 14 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, no Resolução nº 1/2024 que trata do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, de 24 de dezembro de 2024 e na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, torna público o presente Edital que disciplina o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo eleitoral visa à escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV para o quadriênio 2026-2029.

1.2 A eleição será realizada por meio de voto direto e secreto, assegurada a participação dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

2.1 O Conselho Deliberativo será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, na forma do art. 3º da Resolução nº 1/2024 e art. 65, incisos I a IV da Lei Complementar nº 1.144/2019, sendo:

I – 02 (dois) segurados representantes do quadro **efetivo** do Poder Executivo, na condição detitular,e02(dois)respectivos suplentes;

II – 01 (um) segurado representante do quadro **efetivo** do Poder Legislativo, na condição detitular,e01(um)respectivo suplente;

III – 02 (dois) segurados representantes do quadro **efetivo** de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado por sindicato ou associação de classe, onde houver, na condição detitular,e02(dois)respectivos suplentes;

IV – 01 (um) representante dos **inativos e pensionistas**, indicado por sindicato ou associação de classe, onde houver, na condição de titular, e 01 (um) respectivo suplente.

2.2 Na ausência de candidatos eleitos, será admitida a indicação conforme legislação vigente.

3. DO MANDATO

3.1 O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a sua recondução para mandato subsequente conforme art. 6º da Resolução nº 1/2024 e art. 65, § 2º da Lei Complementar nº 1.144/2019.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 Poderão se candidatar os segurados do RPPS que preencham os seguintes requisitos:

I – Requisitos legais:

a) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

b) não ter sido responsabilizado definitivamente por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar o cumprimento da pena;

c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da Seguridade Social.

II – Requisitos da Portaria MTP nº 1.467/2022:

a) idoneidade moral e reputação ilibada;

b) não incidência em hipóteses de inelegibilidade;

c) qualificação técnica compatível com a função;

d) certificação profissional para membros de conselhos de RPPS.

III – Requisito adicional de Governança Corporativa alinhada ao RPPS:

a) possuir preferencialmente nível superior completo ou estar em fase de conclusão.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas presencialmente na sede do JARDIMPREV, localizada na Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, nesta cidade de jardim do Seridó, durante o horário de 7 h às 13 h.

5.2 Documentos exigidos:

I – Documento de identificação com CPF;

II – comprovante de vínculo com o Município ou RPPS;

III – certidões negativas de antecedentes criminais (Estadual e Federal) emitidas através dos sites oficiais (<https://www.tjrn.jus.br/certidoes/certidao-de-antecedentes-criminais/> e <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.fac>);

IV – declaração de idoneidade conforme ANEXO II;

V – comprovante de escolaridade.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A Comissão Eleitoral analisará os pedidos e publicará lista preliminar.

6.2 Caberá recurso no prazo estabelecido neste edital.

6.3 Após análise dos recursos, será publicada a lista definitiva dos candidatos habilitados.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 A eleição ocorrerá mediante voto direto e secreto, que ocorrerá no dia 28 de maio de 2026 no Plenário da Câmara Municipal localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, Centro, Jardim do Seridó, com início às 08h00min e encerramento às 14h00min.

7.2 Serão considerados eleitos:

I – titular: candidato mais votado;

II – suplente: candidato subsequente mais votado.

7.3 A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, na presença dos candidatos, e da Comissão Eleitoral, cujo resultado será divulgado, para pronta publicidade aos presentes, lavrando-se ata própria.

8. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DELIBERATIVO

Compete ao Conselho Deliberativo, dentre outras atribuições:

I – funcionar como órgão de aconselhamento à Diretoria-Executiva do JARDIMPREV, nas questões por ela suscitadas;
 II – deliberar a adesão a programas de organização e gestão de RPPS certificados nos moldes indicados pelo Ministério da Fazenda e/ou da Secretaria da Previdência Social;
 III – deliberar quanto à emissão de instruções e normas operacionais;
 IV – baixar atos, portarias, regulamentos, resoluções, circulares e instruções normativas sobre assuntos omissos em Lei, ou em complemento com o objetivo de esclarecer;
 V – deliberar sobre o Regimento Interno do Conselho Deliberativo, promovendo sua alteração apenas por maioria absoluta;
 IV – praticar os demais atos atribuídos pela Lei Complementar nº 1.144/2019.

9. DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

9.1 São deveres dos membros:

I – cumprir as normas legais e regimentais;
 II – participar das reuniões;
 III – atuar com ética, transparência e responsabilidade;
 IV – zelar pelo equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

10. DA PERDA DO MANDATO

10.1 Perderá o mandato o conselheiro que:

I – Sofrer cassação de mandato com base em sentença transitada em julgado;
 II – Afastar-se definitivamente do serviço público municipal;
 III – faltar, por desinteresse do Conselheiro, a 03 reuniões consecutivas ou 06 alternadas sem justificativa no mesmo ano, exceto nas ausências justificadas e as decorrentes de caso fortuito, de força maior ou por impedimento;
 IV – não participar em eventos de capacitações de membro do Conselho Deliberativo, após 6 (seis) ausências injustificadas aos convites ou convocação.

11. DA POSSE

11.1 A nomeação será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo.
 11.2 A posse ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a nomeação.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	04/05/2026
2	Período de inscrições	05/05/2026 a 18/05/2026
3	Análise das inscrições	19/05/2026
4	Divulgação preliminar	20/05/2026
5	Prazo para recursos	21/05/2026
6	Resultado final das inscrições	22/05/2026
7	Realização da eleição	28/05/2026
8	Apuração e divulgação do resultado	28/05/2026
9	Homologação final	29/05/2026
10	Nomeação e posse	até 30/06/2026

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Poderão votar os segurados ativos, inativos e pensionistas do JARDIMPREV.
 13.2 Ficam os Secretários Municipais do Município de Jardim do Seridó/RN responsáveis em dar conhecimento aos eleitores e respectivos candidatos da realização desta eleição, bem como a organização de serviços de tal maneira a que os eleitores na data da realização das eleições possam ser liberados para o exercício de cidadania.
 13.3 Este edital deverá ser publicado e afixado nas repartições Públicas Municipais, ao qual será dada ampla publicidade.
 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
 13.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2026.

Comissão Eleitoral

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA
 Presidente

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
 Membro

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Membro

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO DELIBERATIVO

1 - DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de nascimento: //_____
 Telefone: _____ E-mail: _____

2 - VÍNCULO COM O RPPS

☐ Servidor ativo – Poder Executivo
☐ Servidor ativo – Poder Legislativo
☐ Servidor ativo – outro ente
☐ Aposentado
☐ Pensionista

Órgão de lotação: _____
 Cargo efetivo: _____

3 - ESCOLARIDADE

☐ Ensino Superior completo
☐ Ensino Superior em andamento
 Curso: _____
 Instituição: _____

4 - DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

Declaro, para fins de inscrição:

☐ Não possuir condenação administrativa disciplinar definitiva;
☐ Não possuir condenação criminal transitada em julgado ou por órgão colegiado;
☐ Atender aos requisitos da Portaria MTP nº 1.467/2022;
☐ Comprometer-me a obter certificação profissional exigida para RPPS;
☐ Estar ciente das regras do Edital nº 001/2026.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Comissão Eleitoral (recebimento)

ANEXO II

EDITAL Nº 001/2026

DECLARAÇÃO (inciso II do artigo 77 PT 1467/2022)

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função de que trata o caput do art. 1º desta Portaria) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de (especificar a unidade da Federação), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sou condenado criminalmente transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO III

EDITAL Nº 001/2026

RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO ELEITORAL

À Comissão Eleitoral do JARDIMPREV

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, venho interpor RECURSO em face de:
☐ Indeferimento de inscrição

() Resultado preliminar

() Outro: _____

JUSTIFICATIVA:

PEDIDO:

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do requerente

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:2C9389C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ EDITAL Nº 002/2026 – JARDIMPREV

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO RPPS

A COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, constituída pela Portaria nº 022, de 14 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, no Regimento Interno do Conselho Fiscal, de 11 de dezembro de 2024 e na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, torna público o presente Edital que disciplina o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Fiscal do JARDIMPREV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo eleitoral visa à escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do JARDIMPREV para o quadriênio 2026-2029.

1.2 A eleição será realizada por meio de voto direto e secreto, assegurada a participação dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

2.1 O Conselho Fiscal será composto por 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, na forma do art. 3º do Regimento Interno e art. 67, incisos I a IV da Lei Complementar nº 1.144/2019, sendo:

I – 01 (um) segurado representante do quadro **efetivo** do Poder Executivo, na condição de titular, e 01 (um) respectivo suplente;

II – 01 (um) segurado representante do quadro **efetivo** do Poder Legislativo, na condição de titular, e 01 (um) respectivo suplente;

III – 01 (um) segurado representante do quadro **efetivo** de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado por sindicato ou associação de classe, onde houver, na condição de titular, e 01 (um) respectivo suplente;

IV – 01 (um) representante dos **inativos e pensionistas**, indicado por sindicato ou associação de classe, onde houver, na condição de titular, e 01 (um) respectivo suplente.

2.2 Na ausência de candidatos eleitos, será admitida a indicação conforme legislação vigente.

3. DO MANDATO

3.1 O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos.

3.2 O mandato coincidirá com o do Conselho Deliberativo.

3.3 É vedada a recondução para mandato subsequente.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 Poderão se candidatar os segurados do RPPS que preencham os seguintes requisitos:

I – Requisitos legais:

a) não possuir condenação definitiva em processo administrativo disciplinar;

b) não possuir condenação criminal transitada em julgado ou por órgão colegiado;

c) comprometer-se a obter certificação profissional em RPPS no prazo legal.

II – Requisitos da Portaria MTP nº 1.467/2022:

a) idoneidade moral e reputação ilibada;

b) não incidência em hipóteses de inelegibilidade;

c) qualificação técnica compatível com a função;

d) certificação profissional para membros de conselhos de RPPS.

III – Requisito adicional de Governança Corporativa alinhada ao RPPS:

a) possuir preferencialmente nível superior completo ou estar em fase de conclusão.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas presencialmente na sede do JARDIMPREV, localizada na Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, nesta cidade de jardim do Seridó, durante o horário de 7 h às 13 h.

5.2 Documentos exigidos:

I – Documento de identificação com CPF;

II – comprovante de vínculo com o Município ou RPPS;

III – certidões negativas de antecedentes criminais (Estadual e Federal) emitidas através dos sites oficiais (<https://www.tjrn.jus.br/certidoes/certidao-de-antecedentes-criminais/> e <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.facs>);

IV – declaração de idoneidade conforme ANEXO II;

V – comprovante de escolaridade.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A Comissão Eleitoral analisará os pedidos e publicará lista preliminar.

6.2 Caberá recurso no prazo estabelecido neste edital.

6.3 Após análise dos recursos, será publicada a lista definitiva dos candidatos habilitados.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 A eleição ocorrerá mediante voto direto e secreto, que ocorrerá no dia 28 de maio de 2026 no Plenário da Câmara Municipal localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, Centro, Jardim do Seridó, com início às 08h00min e encerramento às 14h00min.

7.2 Serão considerados eleitos:

I – titular: candidato mais votado;

II – suplente: candidato subsequente mais votado.

7.3 A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, na presença dos candidatos, e da Comissão Eleitoral, cujo resultado será divulgado, para pronta publicidade aos presentes, lavrando-se ata própria.

8. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL

8.1 Compete ao Conselho Fiscal, dentre outras atribuições:

I – fiscalizar a execução orçamentária do RPPS;

II – examinar balancetes e prestações de contas;

III – emitir parecer sobre contas anuais;

IV – acompanhar repasses e contribuições;

V – comunicar irregularidades aos órgãos competentes.

9. DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

9.1 São deveres dos membros:

I – cumprir as normas legais e regimentais;

II – participar das reuniões;

III – atuar com ética, transparência e responsabilidade;

IV – zelar pelo equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

10. DA PERDA DO MANDATO

10.1 Perderá o mandato o conselheiro que:

I – sofrer condenação penal transitada em julgado;

II – sofrer penalidade administrativa definitiva;

III – incorrer em acumulação ilegal de cargos;

IV – faltar a 03 reuniões consecutivas ou 06 alternadas sem justificativa.

11. DA POSSE

11.1 A nomeação será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo.

11.2 A posse ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a nomeação.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	04/05/2026
2	Período de inscrições	05/05/2026 a 18/05/2026
3	Análise das inscrições	19/05/2026
4	Divulgação preliminar	20/05/2026
5	Prazo para recursos	21/05/2026
6	Resultado final das inscrições	22/05/2026
7	Realização da eleição	28/05/2026
8	Apuração e divulgação do resultado	28/05/2026
9	Homologação final	29/05/2026
10	Nomeação e posse	até 30/06/2026

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Poderão votar os segurados ativos, inativos e pensionistas do JARDIMPREV.

13.2 Ficam os Secretários Municipais do Município de Jardim do Seridó/RN responsáveis em dar conhecimento aos eleitores e respectivos candidatos da realização desta eleição, bem como a organização de serviços de tal maneira a que os eleitores na data da realização das eleições possam ser liberados para o exercício de cidadania.

13.3 Este edital deverá ser publicado e afixado nas repartições Públicas Municipais, ao qual será dada ampla publicidade.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

13.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA

Presidente

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Membro

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Membro

ANEXO I

EDITAL Nº 002/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO FISCAL

1 -DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: // _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2 - VÍNCULO COM O RPPS

- () Servidor ativo – Poder Executivo
() Servidor ativo – Poder Legislativo
() Servidor ativo – outro ente
() Aposentado
() Pensionista

Órgão de lotação: _____

Cargo efetivo: _____

3 - ESCOLARIDADE

- () Ensino Superior completo
() Ensino Superior em andamento
Curso: _____
Instituição: _____

4 -DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

Declaro, para fins de inscrição:

- () Não possuir condenação administrativa disciplinar definitiva;
() Não possuir condenação criminal transitada em julgado ou por órgão colegiado;
() Atender aos requisitos da Portaria MTP nº 1.467/2022;
() Comprometer-me a obter certificação profissional exigida para RPPS;
() Estar ciente das regras do Edital nº 002/2026.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Comissão Eleitoral (recebimento)

ANEXO II

EDITAL Nº 002/2026

DECLARAÇÃO (inciso II do artigo 77 PT 1467/2022)

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função de que trata o caput do art. 1º desta Portaria) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de (especificar a unidade da Federação), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não soufui condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO III

EDITAL Nº 002/2026

RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO ELEITORAL

À Comissão Eleitoral do JARDIMPREV

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, venho interpor RECURSO em face de:

- () Indeferimento de inscrição
() Resultado preliminar
() Outro: _____

JUSTIFICATIVA:

PEDIDO:

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do requerente

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:547ACFFF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 030, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.480, de 16 de setembro de 2025, que institui o pagamento de "Jeton de Presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV,

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – RN;

CONSIDERANDO, a 4ª Ata de Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, datada de 30/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para o pagamento do “Jeton de Presença” e contabilização junto aos sistemas, em conformidade com o(s) valor(es) disposto(s) no art. 6º, da Lei Municipal nº 1.480/2025, aos Membros do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, por ocasião da participação na 4ª Reunião Ordinária, datada de 30/04/2026, sendo estes:

Nome	Membro	Valor
Milena Pereira de Medeiros, inscrita no CPF nº 024.xxx.xxx-46.	Titular/Secretária	R\$ 75,00
Sílvia Medeiros da Cunha, inscrita no CPF nº 875.xxx.xxx-04.	Titular	R\$ 75,00
Maria Márcia de Medeiros Silva, inscrita no CPF nº 583.xxx.xxx-04.	Titular	R\$ 75,00
Iza Mércia da Silva Santos, inscrita no CPF nº 045.xxx.xxx-10.	Titular	R\$ 75,00

Art. 2º. O “Jeton de Presença” instituído pela Lei Municipal nº 1.480/2025 tem como objetivo incentivar a dedicação contínua, a capacitação e o empenho dos conselheiros, uma vez que a função destes é considerada de interesse público relevante, por consistir na missão de zelar pelos recursos da Autarquia Previdenciária Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes com o pagamento dos “Jetons de Presença” correrão por conta da Taxa de Administração do JARDIMPREV.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Portaria nº 493/2025

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:5395312E

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Gabinete, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação de spots, vinhetas e jingles para divulgação institucional do Município Jardim do Seridó/RN”.

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação de spots, vinhetas e jingles para divulgação institucional do Município Jardim do Seridó/RN”.

TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 01 (UM) DIA ÚTIL

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. E-MAIL: _____

Item	Descrição	Unid. Med.	de	Quant.
1	GRAVAÇÃO DE SPOT NO MÍNIMO 60 SEGUNDOS (Gravação de spot de no mínimo 60 segundos para divulgação de assuntos de interesse público)	SVÇ		50
2	GRAVAÇÃO DE SPOT NO MÍNIMO 40 SEGUNDOS (Gravação de spot de no mínimo 40 segundos para divulgação de assuntos de interesse público)	SVÇ		12
3	GRAVAÇÃO DE PRODUÇÃO MUSICAL (JINGLES)	SVÇ		12

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:

Reno Sebastião Araújo de Medeiros

Código Identificador:D1D2525B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 122, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 0357, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/05/2026 à 18/05/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:F9FEA049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 123, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LUCIANA BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1093, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 04/05/2026 à 13/05/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:2DB02BA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E PESCA
PORTARIA Nº 003, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **WILLAME LIMA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, matrícula nº 2205, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de PARNAMIRIM/RN, no dia 05 de maio de 2026, para buscar massa asfáltica objetivo tampar buracos do município

Art. 2º A ida do servidor supracitado visando buscar a massa asfáltica que será destinada à manutenção e recuperação de vias no âmbito municipal, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana, especialmente no que se refere às condições de trafegabilidade, ressaltando-se que a iniciativa atende ao interesse público ao possibilitar a execução de serviços essenciais de tapagem de buracos, promovendo maior segurança a todos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publicado por incorreção.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2026.

GUSTAVO JOSE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Matrícula 2100

Publicado por:
Jacques Lucas de França Azevedo
Código Identificador:52C0F23D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 276/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 276/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:24871915

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 278/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 278/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F887BC47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 279/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 279/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:34B61AB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 280/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 280/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D5C4F832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.772/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 009/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Jaelso Batista Soares, CNPJ sob o n.º 60.177.422/0001-69

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Apresentação artística durante a tradicional Cavalcada do Trabalhador, a ser realizada no município de José da Penha/RN.	01	Serviço	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL: R\$ 10.000,00					

Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da atração musical Jaelso Batista, para apresentação artística durante a tradicional Cavalcada do Trabalhador, a ser realizada no município de José da Penha/RN.

Jaelso Batista Soares, CNPJ sob o n.º 60.177.422/0001-69 - pelo valor de R\$ 10.000,00 em 30/04/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:D948C576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº010/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.790/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 010/2026, oriundo da

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

A K DUARTE MENDES PRODUÇÕES LTDA, CNPJ sob o n.º 35.934.098/0001-39

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE FORRÓ DE FRONT COM DURAÇÃO MINIMA DE DUAS HORAS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE MAIO DE 2026, NA CAVALGADA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - RN	01	Serviço	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL: R\$ 60.000,00					

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE FORRÓ DE FRONT COM DURAÇÃO MINIMA DE DUAS HORAS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE MAIO DE 2026, NA CAVALGADA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA-RN.

A K DUARTE MENDES PRODUÇÕES LTDA, CNPJ sob o n.º 35.934.098/0001-39 - pelo valor de R\$ 60.000,00 em 30/04/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:A614867F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 30040001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 30040001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.772/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E Jaelso Batista Soares.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **Jaelso Batista Soares**, inscrito(a) no CNPJ **60.177.422/0001-69**, sediada no Sítio Cambito, Zona Rural, Poço de José de Moura – PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jaelso Batista Soares, portador(a) do CPF: 098.466.284.71, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.772/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da atração musical Jaelso Batista, para apresentação artística durante a tradicional Cavalcada do Trabalhador, a ser realizada no município de José da Penha/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Apresentação artística durante a tradicional Cavalgada do Trabalhador, a ser realizada no município de José da Penha/RN.	01	Serviço	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL: R\$ 10.000,00					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e

quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. A CONTRATANTE compromete-se a garantir que todas as condições técnicas, estruturais e operacionais estejam devidamente prontas até 2h (duas horas) antes do horário estipulado para o início do show.

8.16. Em caso de atraso por parte da CONTRATANTE que impeça o início da apresentação no horário previsto, o tempo de show poderá ser reduzido proporcionalmente ou ajustado mediante acordo entre as partes, sem prejuízo do valor integral do cachê.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a

qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Caso o atraso seja de responsabilidade da CONTRATADA, esta se compromete a compensar o tempo de apresentação, sempre que possível, ou negociar ajuste com a CONTRATANTE.

9.26. Fica estabelecido entre as partes que a apresentação da CONTRATADA (banda/artista) JAELO BATISTA, terá início impreterivelmente às 13:00h horas do dia 03/05/2026, no local previamente acordado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento

de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- 1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JOSÉ DA PENHA/RN, 30 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Responsável Legal Da Contratante

Jaelso Batista Soares

CNPJ 60.177.422/0001-69

Contratado

JAELSO BATISTA SOARES

CPF: 098.466.284.71

Responsável Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:0FCF625F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE CONTRATO Nº 30040002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 30040002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.790/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN E A K DUARTE MENDES PRODUÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **A K DUARTE MENDES PRODUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ 35.934.098/0001-39, sediado(a) R. Angelo Paz, APT Nº 96 Centro. Iracema – CE, doravante designada

CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALISSON KILMER DUARTE MENDES, portador(a) do CPF: 079.466.093-29, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.790/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE FORRÓ DE FRONT COM DURAÇÃO MINIMA DE DUAS HORAS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE MAIO DE 2026, NA CAVALGADA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA-RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE FORRÓ DE FRONT COM DURAÇÃO MINIMA DE DUAS HORAS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE MAIO DE 2026, NA CAVALGADA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - RN	01	Serviço	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL: R\$ 60.000,00					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. A CONTRATANTE compromete-se a garantir que todas as condições técnicas, estruturais e operacionais estejam devidamente prontas até 2h (duas horas) antes do horário estipulado para o início do show.

8.16. Em caso de atraso por parte da CONTRATANTE que impeça o início da apresentação no horário previsto, o tempo de show poderá ser reduzido proporcionalmente ou ajustado mediante acordo entre as partes, sem prejuízo do valor integral do cachê.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1)

prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Caso o atraso seja de responsabilidade da CONTRATADA, esta se compromete a compensar o tempo de apresentação, sempre que possível, ou negociar ajuste com a CONTRATANTE.

9.26. Fica estabelecido entre as partes que a apresentação da CONTRATADA (banda/artista) FORRÓ DE FRONT, terá início impreterivelmente às 18:00h horas do dia 03/05/2026, no local previamente acordado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso

em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JOSÉ DA PENHA/RN, 30 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Responsável Legal Da Contratante

A K Duarte Mendes Producoes LTDA

CNPJ 35.934.098/0001-39

Contratada

ALISSON KILMER DUARTE MENDES

CPF: 079.466.093-29

Responsável Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:7CFDF34B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 300401/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 300401/2026

PARTES:

CREDENCIANTE:MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 08.357.642/0001-54, representado pelo Prefeito Jairo de Souza Mafaldo.

CREDENCIADO: RAICLEITON DA SILVA (nome artístico: Poeta Raicleiton Silva), CPF nº 085.517.464-13.

OBJETO: Credenciamento de profissional pessoa física do setor artístico e musical local, para apresentações em eventos culturais promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, conforme especificação:

Item 17203 – MÚSICA – Apresentação de músico local (solo) – Poeta/Repentista Nordestino.

VALOR: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) por apresentação, incluídos todos os custos e tributos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 716 –

2.9901.13.392.12.2.171.0.339036 – Outros.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público nº 001/2026, Processo Administrativo nº 1615/2026, Lei nº 14.133/2021.

ASSINANTES

Jairo de Souza Mafaldo – Prefeito Municipal (Credenciante)

Raicleiton da Silva – Poeta Raicleiton Silva (Credenciado)

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador: 55F80EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 300402/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 300402/2026

PARTES:

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 08.357.642/0001-54, representado pelo Prefeito Jairo de Souza Mafaldo.

CREDENCIADO: FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES (nome artístico: Poeta Luciano Fernandes), CPF nº 075.289.564-81.

OBJETO: Credenciamento de profissional pessoa física do setor artístico e musical local, para apresentações em eventos culturais promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, conforme especificação:

• Item 17203 – MÚSICA – Apresentação de músico local (solo) – Poeta/Repentista Nordestino.

VALOR: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) por apresentação, incluídos todos os custos e tributos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 716 –

2.9901.13.392.12.2.171.0.339036 – Outros.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público nº 001/2026, Processo Administrativo nº 1615/2026, Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

Jairo de Souza Mafaldo – Prefeito Municipal (Credenciante)

Francisco Luciano Estevam Fernandes – Poeta Luciano Fernandes (Credenciado)

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador: BF299F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, Sr. **Jairo de Souza Mafaldo**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e considerando o resultado do processo de credenciamento conduzido pela Comissão de Contratação nos autos do **Processo Administrativo nº 1615/2026**, referente ao **Chamamento Público nº 001/2026**, cujo objeto é o credenciamento de profissionais pessoa

física ou jurídica, do setor artístico e musical, locais e regionais, de pequeno e médio porte, para contratação de apresentações nos eventos culturais promovidos ou apoiados por esta Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR o resultado do **Chamamento Público nº 001/2026** – Credenciamento de Profissionais do Setor Artístico e Musical, declarando habilitados e credenciados os seguintes profissionais:

Nº	Nome Completo	CPF	Nome Artístico / Modalidade
01	RAICLEITON DA SILVA	085.517.464-13	Poeta Raicleiton Silva – Repentista Local
02	FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES	075.289.564-81	Poeta Luciano Fernandes – Repentista Regional

Art. 2º – Os profissionais credenciados ficam **aptos a serem convocados** para a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, nos termos do **art. 79 da Lei nº 14.133/2021** e das condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 001/2026, pelo prazo de vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Art. 3º – O valor unitário de cada apresentação contratada será de **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**, conforme proposta aprovada, com as despesas suportadas pelas dotações orçamentárias: **Fichas 716 e 717 – Funções 2.9901.13.392.12.2.171.0.339036 e 339039**, Fonte **5000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**, do orçamento vigente.

Art. 4º – O credenciamento **não obriga a Administração Pública a contratar**, nos termos do art. 79, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade e conveniência do Município, observada a isonomia entre os credenciados habilitados.

Art. 5º – Determina-se a publicação deste Termo no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no site oficial do Município (<https://josepenha.rn.gov.br>), em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º – Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

José da Penha/RN, 30 de abril de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO	FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Prefeito Municipal	Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de José da Penha/RN	

CREDENCIADOS

RAICLEITON DA SILVA	FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES
CPF: 085.517.464-13	CPF: 075.289.564-81
Poeta Raicleiton Silva	Poeta Luciano Fernandes
Credenciado(a) Nº 01	Credenciado(a) Nº 02

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador: D86F8954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.772/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, **HOMOLOGA** a inexigibilidade de licitação nº 009/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Jaelso Batista Soares, CNPJ sob o n.º 60.177.422/0001-69

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Apresentação artística durante a tradicional Cavalgada do Trabalhador, a ser realizada no município de José da Penha/RN.	01	Serviço	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL: R\$ 10.000,00					

Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da atração musical Jaelso Batista, para apresentação artística durante a tradicional Cavalgada do Trabalhador, a ser realizada no município de José da Penha/RN.

Jaelso Batista Soares, CNPJ sob o n.º 60.177.422/0001-69
- pelo valor de R\$ 10.000,00 em 30/04/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:7BE9DE36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DA SESSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 050/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE.

A Comissão de Contratação do **Município de Jucurutu/ RN**, considerando o disposto no art.14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, torna público que realizará **Chamada Pública para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**

Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no **período de 24 de abril de 2026 a 14 de maio de 2026, das 08:00 às 12:00**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação Creso Venâncio Dantas, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN. A sessão de abertura dos Envelopes, análises dos documentos e propostas e resultados será realizada no dia **19 de maio de 2026, às 09:00 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: www.jucurutu.rn.gov.br

Jucurutu/ RN, 30 de abril de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:8A4184EE

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
22040001/2024 ATA DA SESSÃO**

Ao trigésimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelos profissionais: **66.183.974 HERCULES BEZERRA DE OLIVEIRA – CNPJ/MF nº**

66.183.974/0001-66, situado na Rua Padre Cícero, Novo Horizonte, nº 20, Jucurutu/RN, **66.292.250 KELVIN RUFINO DE FIGUEIREDO – CNPJ/MF nº 66.292.250/0001-50**, situado na Rua São João, Novo Horizonte, nº 274, Jucurutu/RN e **66.424.335 REGINALDO BATISTA PEREIR – CNPJ/MF nº 66.424.335/0001-45**, situado na Rua dos Veteranos, Novo Rumo, nº 29, Jucurutu/RN, visando o credenciamento para **prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentada pelos profissionais que apresentaram a documentação exigida em edital, estando as propostas enviadas **CLASSIFICADAS**.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que os profissionais: **66.183.974 HERCULES BEZERRA DE OLIVEIRA – CNPJ/MF nº 66.183.974/0001-66**, **66.292.250 KELVIN RUFINO DE FIGUEIREDO – CNPJ/MF nº 66.292.250/0001-50** e **66.424.335 REGINALDO BATISTA PEREIR – CNPJ/MF nº 66.424.335/0001-45**, apresentaram toda documentação referente à Habilitação Jurídica, estando **HABILITADAS**.

Jucurutu/RN, 30 de abril de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz

Código Identificador:33B30C4A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
22040001/2024 RESULTADO PROVISÓRIO**

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
66.183.974 HERCULES BEZERRA DE OLIVEIRA – CNPJ/MF nº 66.183.974/0001-66	Item 07
66.292.250 KELVIN RUFINO DE FIGUEIREDO – CNPJ/MF nº 66.292.250/0001-50	Item 07
66.424.335 REGINALDO BATISTA PEREIR – CNPJ/MF nº 66.424.335/0001-45	Item 07

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: **NÃO HOUVE**.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS**

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 30 de abril de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

(Assinado Digitalmente)

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos cientes de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da Requerente

NOME E CPF

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz

Código Identificador:D71FC02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CONVÊNIO Nº 001/2026

CONVÊNIO Nº 001/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E O LAR DA PESSOA IDOSA PEDRO EPAMINONDAS LOPES, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede administrativa na Rua Joao Eufrázio De Medeiros, Nº 14, Bairro Centro, Jucurutu-RN, CEP:59.330-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr(a). IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado CONCEDENTE, e o LAR DA PESSOA IDOSA PEDRO EPAMINONDAS LOPES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 70.033.931/0001-71, com sede na Rua Pedro Medeiros, Nº 28, Bairro Freitas, Jucurutu-RN, CEP:59.330-000, neste ato representada por seu(a) dirigente JAÍZA LOPES PEREIRA, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução do Projeto “VIVENDO A TERCEIRA IDADE COM DIGNIDADE”, aprovado e homologado por meio da Resolução nº 02/2026 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Jucurutu/RN, no âmbito do Edital nº 01/2026, com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor total do presente Convênio é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, conforme dotação orçamentária própria existente no 16.016 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS IDOSOS, 2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS, 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES e previsto no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

A CONVENENTE deverá:

- I – Abrir conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos deste Convênio, em instituição financeira oficial;
- II – Apresentar ao CONCEDENTE os dados da conta (banco, agência e número) antes do recebimento dos recursos;
- III – Utilizar a conta exclusivamente para movimentação financeira do projeto, vedada a utilização para outras finalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

- I – A transferência dos recursos será realizada pelo CONCEDENTE em parcela única, após a comprovação da abertura da conta específica;
- II – O repasse será efetuado mediante depósito na conta indicada pela CONVENENTE;
- III – A liberação dos recursos está condicionada à regularidade fiscal e documental da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO PROJETO

A CONVENENTE compromete-se a:

- I – Executar o projeto conforme plano aprovado;
- II – Aplicar os recursos exclusivamente nas ações previstas;
- III – Manter registros e documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- IV – Permitir o acompanhamento e fiscalização pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I – A CONVENENTE deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto;
- II – A prestação de contas deverá conter:
Relatório de execução física e financeira;
Demonstrativo detalhado das despesas;
Notas fiscais e comprovantes de pagamento;
Extratos bancários da conta específica;
Outros documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos;
Fotografias comprobatórias da execução do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANÁLISE PELO CONSELHO

- I – A prestação de contas será submetida à análise do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- II – O Conselho emitirá parecer quanto à regularidade ou irregularidade das contas;
- III – Em caso de aprovação, será declarada a regularidade da execução do Convênio. Em caso de não aprovação, deve o conselho deliberar as consequências, ressaltando, desde já, que fica a entidade impedida de participar de outros editais até a regularização das contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Após a análise do Conselho:

- I – O processo completo, contendo a prestação de contas e o parecer do Conselho, será encaminhado ao Ministério Público;
- II – O encaminhamento terá finalidade de fiscalização e controle da correta aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONVENENTE será responsável por:

- I – Eventual devolução de recursos em caso de irregularidade;
- II – Ressarcimento ao erário em caso de desvio de finalidade;
- III – Cumprimento integral das normas legais e do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até **10 de dezembro de 2026**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- II – Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu/RN para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor.

Jucurutu/RN, 28 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA -
Prefeito Municipal

JAÍZA LOPES PEREIRA -
Representante da Instituição

ROBERTO SOARES DA CRUZ -
Presidente do CMDI

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:275DBDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CONVÊNIO Nº 002/2026

CONVÊNIO Nº 002/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), PARA EXECUÇÃO DE PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede administrativa na Rua Joao Eufrázio De Medeiros, Nº 14, Centro, Jucurutu-Rn, CEP:59.330-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr(a). **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV - serviço da Proteção Social Básica do SUAS vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Tv. 7 de Setembro, Nº 16, Centro, Jucurutu-Rn, CEP:59.330-000, neste ato representada por seu(a) dirigente a secretária municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social **MARIA IONEIDE DA SILVA**, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução do Projeto “**INCLUSÃO DIGITAL: CONECTANDO GERAÇÕES**”, aprovado e homologado por meio da Resolução nº 02/2026 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Jucurutu/RN, no âmbito do Edital nº 01/2026, com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor total do presente Convênio é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, conforme dotação orçamentária própria existente no 16.016 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS IDOSOS, 2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS, 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES e previsto no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

A **CONVENENTE** deverá:

- I – Abrir conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos deste Convênio, em instituição financeira oficial;
- II – Apresentar ao **CONCEDENTE** os dados da conta (banco, agência e número) antes do recebimento dos recursos;
- III – Utilizar a conta exclusivamente para movimentação financeira do projeto, vedada a utilização para outras finalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

- I – A transferência dos recursos será realizada pelo **CONCEDENTE** em parcela única, após a comprovação da abertura da conta específica;
- II – O repasse será efetuado mediante depósito na conta indicada pela **CONVENENTE**;
- III – A liberação dos recursos está condicionada à regularidade fiscal e documental da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO PROJETO

A **CONVENENTE** compromete-se a:

- I – Executar o projeto conforme plano aprovado;
- II – Aplicar os recursos exclusivamente nas ações previstas;
- III – Manter registros e documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- IV – Permitir o acompanhamento e fiscalização pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I – A **CONVENENTE** deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto;
- II – A prestação de contas deverá conter:
Relatório de execução física e financeira;
Demonstrativo detalhado das despesas;
Notas fiscais e comprovantes de pagamento;
Extratos bancários da conta específica;
Outros documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos;
Fotografias comprobatórias da execução do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANÁLISE PELO CONSELHO

- I – A prestação de contas será submetida à análise do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- II – O Conselho emitirá parecer quanto à regularidade ou irregularidade das contas;
- III – Em caso de aprovação, será declarada a regularidade da execução do Convênio. Em caso de não aprovação, deve o conselho deliberar as consequências, ressaltando, desde já, que fica a entidade impedida de participar de outros editais até a regularização das contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Após a análise do Conselho:

- I – O processo completo, contendo a prestação de contas e o parecer do Conselho, será encaminhado ao Ministério Público;
- II – O encaminhamento terá finalidade de fiscalização e controle da correta aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONVENENTE será responsável por:

- I – Eventual devolução de recursos em caso de irregularidade;
- II – Ressarcimento ao erário em caso de desvio de finalidade;
- III – Cumprimento integral das normas legais e do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até 10 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- II – Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu/RN para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor.

Jucurutu/RN, 28 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA -
Prefeito Municipal

MARIA IONEIDE DA SILVA -
Representante da Instituição

ROBERTO SOARES DA CRUZ -
Presidente do CMDI

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4BA56CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CONVÊNIO Nº 003/2026

CONVÊNIO Nº 003/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE JUCURUTU, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede administrativa na Rua Joao Eufrázio De Medeiros, Nº 14, Bairro Centro, Jucurutu-Rn, CEP:59.330-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr(a). **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE JUCURUTU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.337.618/0001-77, com sede na Rua Maria das Dores Fernandes, SN, Bairro Santa Isabel, Jucurutu-Rn, CEP:59.330-000, neste ato representada por seu(a) dirigente **DANILO EVARISTO DA COSTA**, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução do Projeto “VOZES DA EXPERIÊNCIA”, aprovado e homologado por meio da Resolução nº 02/2026 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Jucurutu/RN, no âmbito do Edital nº 01/2026, com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor total do presente Convênio é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, conforme

dotação orçamentária própria existente no 16.016 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS IDOSOS, 2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS, 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES e previsto no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

A CONVENENTE deverá:

- I – Abrir conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos deste Convênio, em instituição financeira oficial;
- II – Apresentar ao CONCEDENTE os dados da conta (banco, agência e número) antes do recebimento dos recursos;
- III – Utilizar a conta exclusivamente para movimentação financeira do projeto, vedada a utilização para outras finalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

- I – A transferência dos recursos será realizada pelo CONCEDENTE em parcela única, após a comprovação da abertura da conta específica;
- II – O repasse será efetuado mediante depósito na conta indicada pela CONVENENTE;
- III – A liberação dos recursos está condicionada à regularidade fiscal e documental da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO PROJETO

A CONVENENTE compromete-se a:

- I – Executar o projeto conforme plano aprovado;
- II – Aplicar os recursos exclusivamente nas ações previstas;
- III – Manter registros e documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- IV – Permitir o acompanhamento e fiscalização pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I – A CONVENENTE deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto;
- II – A prestação de contas deverá conter:
Relatório de execução física e financeira;
Demonstrativo detalhado das despesas;
Notas fiscais e comprovantes de pagamento;
Extratos bancários da conta específica;
Outros documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos;
Fotografias comprobatórias da execução do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANÁLISE PELO CONSELHO

- I – A prestação de contas será submetida à análise do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- II – O Conselho emitirá parecer quanto à regularidade ou irregularidade das contas;
- III – Em caso de aprovação, será declarada a regularidade da execução do Convênio. Em caso de não aprovação, deve o conselho deliberar as consequências, ressaltando, desde já, que fica a entidade impedida de participar de outros editais até a regularização das contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Após a análise do Conselho:

- I – O processo completo, contendo a prestação de contas e o parecer do Conselho, será encaminhado ao Ministério Público;
- II – O encaminhamento terá finalidade de fiscalização e controle da correta aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONVENENTE será responsável por:

- I – Eventual devolução de recursos em caso de irregularidade;
- II – Ressarcimento ao erário em caso de desvio de finalidade;

III – Cumprimento integral das normas legais e do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até 10 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

II – Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu/RN para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor.

Jucurutu/RN, 28 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA -
Prefeito Municipal

DANILO EVARISTO DA COSTA -
Representante da Instituição

ROBERTO SOARES DA CRUZ -
Presidente do CMDI

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5708BD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 21050001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: 45.933.886 FRANCISCO ALVES DE ARAUJO FILHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.933.886/0001-64; OBJETO: acréscimo de quantitativo no percentual de 25% na execução de serviços de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN; VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais); VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do aditivo; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e Francisco Alves de Araújo Filho – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A5ED661E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 21050001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: 61.200.566 RONALDO LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.200.566/0001-51; OBJETO: acréscimo de quantitativo no percentual de 25% na execução de serviços de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN; VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais); VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do

aditivo; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e Ronaldo Lopes de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E905D93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 21050001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: 50.538.865 JOAQUIM ALVES DE ARAUJO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.538.865/0001-84; OBJETO: acréscimo de quantitativo no percentual de 25% na execução de serviços de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN; VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais); VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do aditivo; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e Joaquim Alves de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:51063B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 21050001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: 27.911.966 ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAÚJO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.911.966/0001-37; OBJETO: acréscimo de quantitativo no percentual de 25% na execução de serviços de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN; VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais); VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do aditivo; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e Roberto Carlos Lopes de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:168CB204

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 21050001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: 55.607.814 RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.607.814/0001-80; OBJETO: acréscimo de quantitativo no percentual de 25% na execução de

serviços de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN; VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais); VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do aditivo; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e Rodrigo Lopes de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:76BED9F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 168/2025 CREDENCIAMENTO Nº
003/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 21050001/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: 51.928.567 MANOEL JUNIOR DE ARAUJO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.928.567/0001-63; OBJETO: acréscimo de quantitativo no percentual de 25% na execução de serviços de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN; VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais); VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do aditivo; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e Manoel Junior de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:436A54CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 055/2025 DISPENSA Nº 021/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21030001/2025**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: MURIEL ALVES LOURENCO 7041333450 – CNPJ: 34.203.363/0001-46; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE E E-MAIL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN, por mais doze (12) meses. VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 30 de abril de 2026 a 29 de abril de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Muriel Alves Lourenço – Contratado.

Jucurutu/ RN, 29 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DD9AAE7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 108 DE 30 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 108 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços públicos sem prejuízos à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência ao servidor **Cleto Euzebio de Almeida** matrícula nº 1807-4, CPF: ***.533.***-15, exercendo o cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura, por preencher os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 2º - O servidor fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de *1º de maio de 2026* até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura
Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de abril de 2026.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A62CF769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 109 DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 109 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços públicos sem prejuízos à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora **Francisca Aldenir da Silva Alves**, matrícula nº 1539-3, CPF: ***.158.***-49, exercendo o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na

Secretaria Municipal Saúde, por preencher os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de 1º de maio de 2026 até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:4B28C487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 110, DE 30 ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 110, DE 30 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Maria Danubia Batista da Fonseca**, CPF: 035.***.814-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **04 de maio de 2026 a 01 de agosto de 2026**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:33056774

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO Nº 737/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo, pertencentes à frota oficial da secretaria municipal de saúde, contra danos pessoais, morais e materiais resultantes de sinistros de roubo, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO e HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supracitada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação do objeto referente a “contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo, pertencentes à frota oficial da secretaria municipal de saúde, contra danos pessoais, morais e materiais resultantes de sinistros de roubo, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses”, a serem executados pela empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº **61.198.164/0001-60**, perfazendo um total global de **R\$ 5.187,86 (Cinco mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 30 de abril de 2026.

GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:6E740EDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **Rejane Marcolino da Silva**, inscrita sob CPF/MF Nº *****.048.034-****, do cargo em comissão de **Coordenadora de Turismo da Secretaria de Cultura**, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 30 de abril de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:505A33C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Srº. **Fagner da Cruz Amaro da Silva**, inscrito sob CPF/MF Nº ***.938.974-**, do cargo de provimento efetivo de Professor, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 30 de abril de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:4EA1C943

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2026

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação artística da Banda MANIM VAQUEIRO, para apresentação nos festejos de Emancipação Política do Município de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.470.316/0001-12, no importe global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com fundamentação legal no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de abril de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:2F6CE054

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260058**

CONTRATO Nº 20260058

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.626.845/0001-92
OBJETIVO: Contratação de banda musical para realização de show artístico no dia 16 de maio em comemoração à emancipação política do município de Lagoa de Pedras/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 01
Projeto atividade: 2.082 - promoção de eventos culturais e artísticos
Ficha de despesa : 33903900
Fonte de recurso: 1500000000.

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso II.

Data Assinatura: 16 de abril de 2026.

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:3735805A

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260059**

CONTRATO Nº 20260059

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.268.243/0001-00
OBJETIVO: Contratação de banda musical para realização de show artístico no dia 16 de maio em comemoração à emancipação política do município de Lagoa de Pedras/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 01
Projeto atividade: 2.082 - promoção de eventos culturais e artísticos
Ficha de despesa : 33903900
Fonte de recurso: 1500000000.

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso II.

Data Assinatura: 16 de abril de 2026.

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:B168457D

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260067**

CONTRATO Nº 20260067

ORIGEM: DISPENSA Nº 011/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: 55.870.767 BRUNA MARIA BARRETO DE LIMA
CNPJ: 55.870.767/0001-63

OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento instrumentos musicais, como também materiais para manutenção, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 12 01
Projeto atividade: 2.084 - manutenção da banda de música oficial
Ficha de despesa: 44905200/33903900
Fontes de recursos: 1500000000

Vigência: 29 de abril de 2026 a 28 de abril de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:C062346C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2026

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na aquisição de material laboratorial para atender as necessidades dos pacientes da rede municipal de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.626.917/0001-48**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada na aquisição de material laboratorial para atender as necessidades dos pacientes da rede municipal de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 13.721,68 (treze mil, setecentos e vinte e um real e sessenta e oito centavos)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

3 – A Gestora do Fundo Municipal de saúde efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de abril de 2026.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:54A080F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2026

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na aquisição de material laboratorial para atender as necessidades dos pacientes da rede municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.626.917/0001-48**, pelo valor estimado de **R\$ 13.721,68 (treze mil, setecentos e vinte e um real e sessenta e oito centavos)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de abril de 2026.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DFD2E989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026

Nomeia Membros para o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.

I – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Titular: Edjânia Oliveira de Lira

Suplente: Eliziane Rose de Souza Moura

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Donivaldo Sousa da Silva

Suplente: Francisca Joelma Vitória de Moura

III – Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Mayara Vanessa Fideles Cunha

Suplente: Tatiana Pimentel de Paula

Art. 2º. O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e contará com uma Secretaria Executiva.

Art. 3º. Após sua posse, o Comitê terá 60 dias corridos para criar seu Regimento Interno.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de abril de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2C96CF05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 010/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE I (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS) - Valor Referência: R\$ 1.043.835,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
POTIGUAR PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI (27.692.184/0001-54)	Adjudicado em: 29/04/2026 - 15:53:38 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	929.013,15
Lote: 0002 - LOTE II (MOTOCICLETAS) - Valor Referência: R\$ 74.841,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
POTIGUAR PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI (27.692.184/0001-54)	Adjudicado em: 29/04/2026 - 15:53:42 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	66.608,93
JOSÉ NILDO GALDINO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4A2401BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.136/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.136/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.419.218,60 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.419.218,60 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação apurado neste exercício financeiro.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.419.218,60
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					1.419.218,60
	1017	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS			1.419.218,60
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.419.218,60

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:F06D6578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0237/2026 – GP

Portaria nº 0237/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais) conforme valor unitário para Caicó/RN de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **DAVID BEZERRA ASSUNÇÃO KESSUANE DE ARRUDA**, matrícula nº 37354; Cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Caicó/RN no dia 06 de maio de 2026, para participar da oficina voltada ao enfrentamento da esporotricose endêmica, sob a perspectiva de Saúde Única, abordagem que integra a saúde humana, animal e ambiental. O evento acontecerá na Escola Multicampi de Ciências Médicas EMCM UFRN, situada na Rua Manoel Elpídio, nº 610, bairro Penedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B6AC05DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0238/2026 – GP

Portaria nº 0238/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **GEISA MACEDO**, matrícula nº 3274; Cargo de **CHEFE DO CADASTRO ÚNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a Natal/RN nos dias 05 e 06 de maio de 2026, para participar da Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC. O evento será realizado no Imirá Beach Resort, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, via Costeira, CEP: 59.090-002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B844F3CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0239/2026 – GP

Portaria nº 0239/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais) conforme valor unitário para Caicó/RN de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **RANIELLY BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 1428; Cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Caicó/RN no dia 06 de maio de 2026, para participar da oficina voltada ao enfrentamento da esporotricose endêmica, sob a perspectiva de Saúde Única, abordagem que integra a saúde humana, animal e ambiental. O evento acontecerá na Escola Multicampi de Ciências Médicas EMCM UFRN, situada na Rua Manoel Elpídio, nº 610, bairro Penedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:16455CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0240/2026 – GP

Portaria nº 0240/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais) conforme valor unitário para Caicó/RN de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **LUCAS FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 3732; Cargo de **MÉDICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Caicó/RN no dia 06 de maio de 2026, para participar da oficina voltada ao enfrentamento da esporotricose endêmica, sob a perspectiva de Saúde Única, abordagem que integra a saúde humana, animal e ambiental. O evento acontecerá na Escola Multicampi de Ciências Médicas EMCM UFRN, situada na Rua Manoel Elpídio, nº 610, bairro Penedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3BBE57FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0241/2026 – GP

Portaria nº 0241/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **RENATA LETÍCIA FIRMINO DE MEDEIROS**, matrícula nº 36722; Cargo de **Coordenadora de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a Natal/RN nos dias 05 e 06 de maio de 2026, para participar da Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC. O evento será realizado no Imirá Beach Resort, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, via Costeira, CEP: 59.090-002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9C85DCF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0242/2026 – GP

Portaria nº 0242/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 30 de abril de 2026.

“DECLARA VAGO O CARGO DE AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA DO SR. PAULO LÉLIO GONSALVES DE MATOS, SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar vago o cargo Auxiliar de Tributação, em virtude da aposentadoria do Sr. **Paulo Lélio Gonsalves de Matos**, matrícula nº 596, servidor lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B0D0CFEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0243/2026 – GP

Portaria nº 0243/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 30 de abril de 2026.

“NOMEIA A SENHORA VALDERLENA LIMA PEREIRA NO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCO JERÔNIMO DE MEDEIROS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 10 da Lei Municipal nº 837/2024.

CONSIDERANDO o Resultado da classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as), para o cargo de DIRETOR ESCOLAR - SME - BIÊNIO 2026-2028, conforme Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/04/2026. Edição 3779.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **VALDERLENA LIMA PEREIRA**, no Cargo de Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCO JERÔNIMO DE MEDEIROS**.

Parágrafo único - A nomeação do Diretor de Escola de que trata o artigo anterior se dará para o período de 02(dois) anos, podendo haver recondução através de novo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0CA68A00

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0244/2026 – GP

Portaria nº 0244/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 30 de abril de 2026.

“NOMEIA O SENHOR JOSÉ JEFFERSON DE OLIVEIRA CONFESSOR NO CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 10 da Lei Municipal nº 837/2024.

CONSIDERANDO o Resultado da classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as), para o cargo de DIRETOR ESCOLAR -

SME - BIÊNIO 2026-2028, conforme Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/04/2026. Edição 3779.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ JEFFERSON DE OLIVEIRA CONFESSOR**, no Cargo de Diretor da **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII**.

Parágrafo único - A nomeação do Diretor de Escola de que trata o artigo anterior se dará para o período de 02(dois) anos, podendo haver recondução através de novo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:241954BA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0245/2026 – GP

Portaria nº 0245/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 30 de abril de 2026.

“NOMEIA A SENHORA MARIA DE LOURDES MIGUEL NO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA AMORIM BEZZERA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 10 da Lei Municipal nº 837/2024.

CONSIDERANDO o Resultado da classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as), para o cargo de DIRETOR ESCOLAR - SME - BIÊNIO 2026-2028, conforme Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/04/2026. Edição 3779.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA DE LOURDES MIGUEL**, no Cargo de Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA AMORIM BEZZERA**.

Parágrafo único - A nomeação do Diretor de Escola de que trata o artigo anterior se dará para o período de 02(dois) anos, podendo haver recondução através de novo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:818940F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0246/2026 – GP

Portaria nº 0246/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 30 de abril de 2026.

“NOMEIA A SENHORA SANDRA DANIELE OLIVEIRA NO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 10 da Lei Municipal nº 837/2024.

CONSIDERANDO o Resultado da classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as), para o cargo de DIRETOR ESCOLAR - SME - BIÊNIO 2026-2028, conforme Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/04/2026. Edição 3779.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **SANDRA DANIELE OLIVEIRA**, no Cargo de Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**.

Parágrafo único - A nomeação do Diretor de Escola de que trata o artigo anterior se dará para o período de 02(dois) anos, podendo haver recondução através de novo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FD483988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0247/2026 – GP

Portaria nº 0247/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 30 de abril de 2026.

“NOMEIA A SENHORA MARIA MARILEIDE DE LIMA ANDRADE DE ARAÚJO NO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA FRANCISCA GORETE LOPES, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 10 da Lei Municipal nº 837/2024.

CONSIDERANDO o Resultado da classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as), para o cargo de DIRETOR ESCOLAR - SME - BIÊNIO 2026-2028, conforme Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/04/2026. Edição 3779.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA MARILEIDE DE LIMA ANDRADE DE ARAÚJO**, no Cargo de Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA FRANCISCA GORETE LOPES**.

Parágrafo único - A nomeação do Diretor de Escola de que trata o artigo anterior se dará para o período de 02(dois) anos, podendo haver recondução através de novo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4FEC682E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0248/2026 – GP

Portaria nº 0248/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 30 de abril de 2026.

“NOMEIA O SENHOR FRANCISCO ALDERY LOPES DE LIMA NO CARGO DE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO E EDUCAÇÃO DO CAMPO NAZARÉ XAVIER DE GÓIS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 10 da Lei Municipal nº 837/2024.

CONSIDERANDO o Resultado da classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as), para o cargo de DIRETOR ESCOLAR - SME - BIÊNIO 2026-2028, conforme Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/04/2026. Edição 3779.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **FRANCISCO ALDERY LOPES DE LIMA**, no Cargo de Diretor do **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO E EDUCAÇÃO DO CAMPO NAZARÉ XAVIER DE GÓIS**.

Parágrafo único - A nomeação do Diretor de Escola de que trata o artigo anterior se dará para o período de 02(dois) anos, podendo haver recondução através de novo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:15AE8269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0249/2026 – GP

Portaria nº 0249/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 30 de abril de 2026.

“NOMEIA A SENHORA MARCIA EDNILBA SIMÕES DA SILVA NO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 10 da Lei Municipal nº 837/2024.

CONSIDERANDO o Resultado da classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as), para o cargo de DIRETOR ESCOLAR - SME - BIÊNIO 2026-2028, conforme Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/04/2026. Edição 3779.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARCIA EDNILBA SIMÕES DA SILVA**, no Cargo de Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO**.

Parágrafo único - A nomeação do Diretor de Escola de que trata o artigo anterior se dará para o período de 02(dois) anos, podendo haver recondução através de novo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9C8EDBE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0250/2026 – GP

Portaria nº 0250/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 30 de abril de 2026.

“NOMEIA A SENHORA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MACÊDO NO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍCERO ROMÃO DE SOUZA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 10 da Lei Municipal nº 837/2024.

CONSIDERANDO o Resultado da classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as), para o cargo de DIRETOR ESCOLAR - SME - BIÊNIO 2026-2028, conforme Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/04/2026. Edição 3779.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MACÊDO**, no Cargo de Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍCERO ROMÃO DE SOUZA**.

Parágrafo único - A nomeação do Diretor de Escola de que trata o artigo anterior se dará para o período de 02(dois) anos, podendo haver recondução através de novo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C162F7DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0251/2026 – GP

Portaria nº 0251/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 30 de abril de 2026.

“NOMEIA A SENHORA VITÓRIA RÉGIA DE ARAÚJO NO CARGO DE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR EVILÁSIO LUIZ VICTOR, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 10 da Lei Municipal nº 837/2024.

CONSIDERANDO o Resultado da classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as), para o cargo de DIRETOR ESCOLAR - SME - BIÊNIO 2026-2028, conforme Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/04/2026. Edição 3779.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **VITÓRIA RÉGIA DE ARAÚJO**, no Cargo de Diretora do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR EVILÁSIO LUIZ VICTOR**.

Parágrafo único - A nomeação do Diretor de Escola de que trata o artigo anterior se dará para o período de 02(dois) anos, podendo haver recondução através de novo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6418D884

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0252/2026 – GP

Portaria nº 0252/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 30 de abril de 2026.

“NOMEIA A SENHORA JOSEFA JAILMA DE ARAÚJO GUIMARÃES NO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SÃO LUIZ, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 10 da Lei Municipal nº 837/2024.

CONSIDERANDO o Resultado da classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as), para o cargo de DIRETOR ESCOLAR - SME - BIÊNIO 2026-2028, conforme Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/04/2026. Edição 3779.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JOSEFA JAILMA DE ARAÚJO GUIMARÃES**, no Cargo de Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SÃO LUIZ**.

Parágrafo único - A nomeação do Diretor de Escola de que trata o artigo anterior se dará para o período de 02(dois) anos, podendo haver recondução através de novo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:063CFA98

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0233/2026 – GP - ERRO FORMAL

Portaria nº 0233/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 29 de abril de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias com valor a ser pago de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme valor unitário para São Paulo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas da servidora **MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA**, matrícula nº 266, Cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a São Paulo, nos dias 04 a 08 de maio de 2026, para participar da BETT BRASIL 2026 - INTELIGÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E ARTIFICIAIS: TODAS EM NÓS, AGORA! O evento será realizado na Rua José Bernardo Pinto - 333, Vila Guilherme (Expo Center Norte), São Paulo/SP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6EB57D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura

Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022, Nº 804/2023 e Nº 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
- 2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SME – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022; Nº 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
41	FRANCISCA FRANCIELMA LOPES DE MACÊDO	SIM
42	CICERA MARIA DE FREITAS PACIELE DE OLIVEIRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:3B4A3080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2026

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2026 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de

Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2026, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 797/2022, nº 804/2023, nº 851/2024, nº 886/2025 nº 904/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
- 2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2026. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2026, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: MOTORISTA – SMAS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEIS MUNICIPAIS Nº 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
03	GABRIEL GIMENEZ SAMPAIO	SIM

Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:7DB92B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2026

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de

Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
- 2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: FISIOTERAPEUTA– SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
01	ISABELLY CRISTINA DA SILVA AVELINO	SIM

Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:82B45E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2025- ANA CLAUDIA ALEXANDRE DE
MEDEIROS

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANA CLAUDIA ALEXANDRE DE MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.250 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 104.XXX.XXX-01, DOMICILIADA

NA RUA MANOEL LUÍS DE MARIA, Nº 648, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AULIXIAR DE ALUNO 20H, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, FIRMADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lagoa Nova/RN, 30 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:82FCA720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2025- MARIA DE LOURDES BATISTA

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DE LOURDES BATISTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.309 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 012.XXX.XXX-03, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, Nº86, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, FIRMADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3E260A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2026 – SMADMRH**

Portaria nº 018/2026 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº 759/2022 e a Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **IONE DO NASCIMENTO SILVA SANTOS**, matrícula nº: **368**; Cargo de ASG, cedida a 20ª ZONA ELEITORAL CURRAIS NOVOS/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **14/05/2025 a 13/05/2026**, com período de gozo de: **14/05/2026 a 13/06/2026** e retorno em **14/06/2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:500150EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44. CONTRATADA: JONATAS OLIVEIRA DE SENA, inscrito no CPF/MF sob nº. 714.269.154-97. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

Município de Lagoa Salgada/RN -
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F5D0408E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº. 036/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 036/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: CONECTA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.677.857/0001-62. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 036/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25/03/2026 a 24/03/2027. DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.

Município de Lagoa Salgada/RN –
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal /

Conecta Serviços de Comunicação Multimídia LTDA ME -
JOELSON RODRIGUES CRUZ -
Representante Legal.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:3EA74447

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025 -PMLS EXTRATO
DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 009/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025 -PMLS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.313.081/0001-21. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 009/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25/04/2026 a 24/04/2027. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026. MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN – FRANCISCO CANINDÉ FREIRE - Prefeito Municipal / AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA - Gerson Luiz de Medeiros Junior - Representante Legal.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:E53899D5

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2026 –
PMLS/RN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2026 – PMLS/RN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Educação, visando a locação de imóvel para funcionamento do anexo da Creche Municipal, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 016/2025.
No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual AUTORIZO a despesa. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a Inexigibilidade de

Licitação em favor do Sr. JONATAS OLIVEIRA DE SENA, inscrito no CPF/MF sob nº. 714.269.154-97, no valor mensal de R\$ 1.621,00, ficando o valor global de R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), para locação de imóvel para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Lagoa Salgada/RN, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:153D3AFF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 071/2026

Portaria nº 071/2026. Lagoa Salgada/RN, 30 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) IZABEL CRISTINA DA ROCHA ARAUJO, matrícula nº ***5-1, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Licença Prêmio, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Art. 100 da Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de 01 de Maio de 2026 até 31 de Julho de 2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:01EBF7D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de artesanato, papelaria, pintura, costura e organização, destinados à manutenção e ao desenvolvimento das atividades realizadas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação do Município de Lajes.

Em observância ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21, bem como às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se à análise da documentação de habilitação.

Inicialmente, registra-se que a presente análise recai sobre a empresa classificada em 1º lugar na fase de julgamento das propostas, conforme ordem de classificação previamente estabelecida.

Após análise da documentação apresentada, constatou-se que:

A empresa **INOVE SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ: 41.302.899/0001-84, apresentou toda a documentação exigida, atendendo aos requisitos legais e editalícios, sendo, portanto, considerada **HABILITADA** para a contratação;

O julgamento fundamentou-se na **verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** conforme termo de referência.

Lajes/RN, em 30 de abril de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:C7E926D6

GABINETE DO PREFEITO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 108/03-2026

Tomada de Preço Nº 2/2023

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.231.417/0001-53, sediada à Rua Jerônimo Rosado, nº 390, Centro, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por **MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.918.XXX-07, administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 108/03-2026, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 46/2023, por mais 03 (Três) meses, a partir de **02 de maio de 2026 até 01 de agosto de 2026**, para dar continuidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DECORTE TÊXTIL**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 1343 - PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Lajes/RN, 30 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
Contratante

WSC - Empreendimentos e Construcoes LTDA.

CNPJ nº 03.231.417/0001-53

MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO

CPF nº XXX.918.XXX-07

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:A31C7CFF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 010, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

“Declara Luto Oficial no âmbito do município de Lajes/RN e dá outras providências,”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **Nívia Ferreira Mendes**, ocorrido em 29 de abril de 2026;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Lajes/RN, especialmente na área da educação, dedicando sua vida à formação de gerações e ao fortalecimento dos valores humanos e sociais;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e consternação que atinge familiares, amigos, ex-alunos e toda a população lajense;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial por 03 (três) dias** no Município de Lajes/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora **Nívia Ferreira Mendes**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município deverá ser hasteada a meio-mastro nas repartições públicas municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:FD06DFFF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA A P DE MACEDO PRODUÇÃO MUSICAL.

Processo Administrativo nº 131/04-2026

Licitação nº 61/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: A P DE MACEDO PRODUÇÃO MUSICAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.820.817/0001-49, sediado na Avenida das Brancas Dunas, 2016, Bloco 04 apto 204 – Cep: 59064-720 – Candelária - Natal/RN, neste ato representado **por Alessandra Paiva de Macêdo**, que exerce a função de Representante.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA TANDA MACEDO PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DAS ALZIRAS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 01/05/2026 (SEXTA-FEIRA), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

MODALIDADE: Inexigibilidade 31/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 1210 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais, Históricos e Artísticos

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0117 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCÃO CULTURAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 29 de abril de 2026 a 28 de outubro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 14 de abril de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

A P De Macedo Produção Musical

CNPJ: 22.820.817/0001-49

ALESSANDRA PAIVA DE MACÊDO

CPF: 012.XXX.014-XX

Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BD911F9F

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DA PROPOSTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 16/2026

Em atendimento ao disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se ao julgamento das propostas apresentadas, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Consideradas as propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, foi estabelecida a seguinte ordem de classificação, conforme os valores ofertados:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR ESTIMADO	VALOR DA PROPOSTA	% PROPOSTA
01	INOVE SOLUÇÕES LTDA	12.861,50	12.569,60	97,73

Na sequência, verificadas as condições de participação, procedeu-se à análise de todas as propostas quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços ofertados com o valor máximo admitido para a contratação, em conformidade com as exigências previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

Dentre as propostas classificadas, a apresentada pela empresa **INOVE SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.302.899/0001-84, restou classificada em 1º lugar, por ter ofertado o menor valor global.

Registra-se que, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, caso a proposta classificada em primeiro lugar viesse a ser desclassificada por qualquer das hipóteses previstas no instrumento convocatório, seria procedida a análise da proposta subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação acima consignada.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta vencedora, o processo seguirá para a fase de habilitação, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

Lajes/RN, em 30 de abril de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:303584D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor (a) GILMAR ALVES DE MACEDO DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **GILMAR ALVES DE MACEDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº ##6.009.984-##, do cargo em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 01 de maio de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de abril de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:CCB6A55E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) **ALANY DA SILVA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor (a) **ALANY DA SILVA**, inscrito no CPF nº ##2.639.484-##, do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) LOGÍSTICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 01 de maio de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de abril de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:23C377DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) **RAISSA BEATRIZ ANDRADE DE LIMA** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **RAISSA BEATRIZ ANDRADE DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº ###.208.904-## do Cargo em Comissão de **COORDENADOR (A) EM PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 01 de maio de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de abril de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:533E1460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) JEHNHYFFER KAROLAY VARELA DE LIMA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JEHNHYFFER KAROLAY VARELA DE LIMA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ##7.233.984-##, ao Cargo em Comissão de **COORD. EM PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** do município de Lajes/RN.

Art. 2º Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:CF84E9A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) MATHEUS FORTES BORGES, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **MATHEUS FORTES BORGES**, inscrito no CPF sob nº ##4.721.734-##, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE EXECUTIVO DO GABINETE CIVIL**, lotado (a)

na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 01 de maio de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de abril de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:58432072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) MATHEUS FORTES BORGES, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MATHEUS FORTES BORGES**, inscrito no CPF sob nº ##4.721.734-##, ao Cargo em Comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 01 de maio de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de abril de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:5C8B2DA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) MARCELO WILLIAN FERNANDES SALVIANO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **MARCELO WILLIAN FERNANDES SALVIANO**, inscrito no CPF sob nº ##8.648.834-##, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** do município de Lajes/RN.

Art. 2º Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 01 de maio de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de abril de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:2E51E455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) **MARCELO WILLIAN FERNANDES SALVIANO**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARCELO WILLIAN FERNANDES SALVIANO**, inscrito no CPF sob nº ##8.648.834-##, ao Cargo em Comissão de **ASSISTENTE EXECUTIVO DO GABINETE CIVIL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL** do município de Lajes/RN.

Art. 2º Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 01 de maio de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de abril de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:5F0022E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) **MAXIMIANO LAURENTINO DA SILVA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **MAXIMIANO LAURENTINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ##2.357.774-##, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL** do município de Lajes/RN.

Art. 2º Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 01 de maio de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de abril de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:AA827F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) **FRANCISCO JÚNIOR DA SILVA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **FRANCISCO JÚNIOR DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ##1.647.014-##, do Cargo em Comissão de **GESTOR DE HABITAÇÃO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS PARA MULHERES E HABITAÇÃO** do município de Lajes/RN.

Art. 2º Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 01 de maio de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de abril de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:75363B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) **MAXIMIANO LAURENTINO DA SILVA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MAXIMIANO LAURENTINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ##2.357.774-##, ao Cargo em Comissão de **GESTOR DE HABITAÇÃO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA MULHERES E HABITAÇÃO** do município de Lajes/RN.

Art. 2º Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 01 de maio de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de abril de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:7B6521DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) **JOÃO VICTOR TEIXEIRA CÂMARA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **JOÃO VICTOR TEIXEIRA CÂMARA**, inscrito no CPF sob nº ##2.490.734-##, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CÍVIL** do município de Lajes/RN.

Art. 2º Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 01 de maio de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de abril de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:F492D77F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) **JOÃO VICTOR TEIXEIRA CÂMARA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JOÃO VICTOR TEIXEIRA CÂMARA**, inscrito no CPF sob nº ##2.490.734-##, ao Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CÍVIL** do município de Lajes/RN.

Art. 2º Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 01 de maio de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de abril de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:C43514B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) **FRANCISCO JÚNIOR DA SILVA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **FRANCISCO JÚNIOR DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ##1.647.014-##, ao Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CÍVIL** do município de Lajes/RN.

Art. 2º Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 01 de maio de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de abril de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:CA699073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) **HERICA LETICIA SOARES DE LIMA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **HERICA LETICIA SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº ##7.343.804-##, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** do município de Lajes/RN.

Art. 2º Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 01 de maio de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de abril de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:7A232EAC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 168, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) **MANOEL VENÂNCIO DOS SANTOS**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MANOEL VENÂNCIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº ##0.002.934-##, ao Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** do município de Lajes/RN.

Art. 2º Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 01 de maio de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de abril de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:900192E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 169, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) **VICENTE ALVES DA CRUZ**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **VICENTE ALVES DA CRUZ**, inscrito no CPF sob nº ##3.783.624-##, ao Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** do município de Lajes/RN.

Art. 2º Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de abril de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:2FC587E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) **JOSÉ ALVES DE MEDEIROS JUNIOR**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **JOSÉ ALVES DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº ##6.144.254-##, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** do município de Lajes/RN.

Art. 2º Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 01 de maio de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de abril de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:E2F3EB6E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 171, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) **HERICA LETICIA SOARES DE LIMA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **HERICA LETICIA SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº ##7.343.804-##, ao Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** do município de Lajes/RN.

Art. 2º Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 01 de maio de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:45FBEC69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração do servidor (a) **LUAN FELIPE BARBOSA DE MOURA** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **LUAN FELIPE BARBOSA DE MOURA**, inscrito no CPF sob nº ##7.360.984-## do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 01 de maio de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de abril de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:45386D90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração do servidor (a) **JOCEFA DAS VITÓRIAS DE LIMA LACERDA** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **JOCEFA DAS VITÓRIAS DE LIMA LACERDA**, inscrito no CPF sob nº ##9.208.524-## do Cargo em Comissão de **COORDENADORA TÉCNICA DE FORMAÇÃO CULTURAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 01 de maio de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de abril de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:04E95437

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **LUAN FELIPE BARBOSA DE MOURA** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **LUAN FELIPE BARBOSA DE MOURA**, inscrito no CPF sob nº ##7.360.984-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA TÉCNICA DE FORMAÇÃO CULTURAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de abril de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:95760D6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

Conceder vacância ao servidor(a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 217/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder vacância no período de 2 ano ao servidor **JOSÉ ALVES DE LIMA NETO**, matrícula **1867**, ocupante do cargo de **PROFESSOR, 30HR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Lajes/RN, 30 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:BFC51B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 30 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários ao desempenho de atividades institucionais:

I – **RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**, Secretário Municipal da Fazenda – SEFAZ, recebendo **01 (meia) diária** no valor total de **R\$ 200,00** (duzentos reais);

II – **DIEGO DOS SANTOS FERREIRA**, servidor da SEFAZ, recebendo **01 (meia) diária** no valor total de **R\$ 100,00** (cem reais).

III – **JAIME BEZERRA DA COSTA**, servidor da SEFAZ, recebendo **01 (meia) diária** no valor total de **R\$ 100,00** (cem reais)

Art. 2º As diárias destinam-se à participação dos servidores no evento Conexão CNM – Edição RN, que ocorrerá nos dias 05 de março 2026, na cidade de Mossoró/RN, em razão do afastamento da sede do Município, para custeio de despesas com deslocamento, alimentação, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2025, no interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:902DE6B0

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025

ÓRGÃO SUPERVISOR: MUNICÍPIO DE LAJES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

EXECUTORA: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, CNPJ nº 52.941.614/0001-71, com sede e foro na Rua Rui Barbosa, 267, Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP: 14.730-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto por seu Diretor Presidente, **MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF/MF nº 289.XXX.398-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **readequação interna das rubricas constantes no plano de aplicação de recursos vinculado ao Contrato de Gestão nº 001/2025**, visando adequar a execução orçamentária à realidade operacional da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Edivan Secundo Lopes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA READEQUAÇÃO DAS RUBRICAS

Fica autorizada a seguinte redistribuição de valores entre rubricas, sem alteração do valor global contratado:

Rubrica	Valor Atual (Jan-Ago/2026)	(Jan-)	Remanejamento	Novo Valor
Materiais de Limpeza e Higiene	R\$ 24.000,00		+ R\$ 16.000,00	R\$ 40.000,00
Materiais de Expediente	R\$ 12.000,00		+ R\$ 8.000,00	R\$ 20.000,00
Educação Continuada	R\$ 4.000,00		+ R\$ 36.000,00	R\$ 40.000,00
Manutenção Preventiva e Corretiva Predial	R\$ 40.000,00		+ R\$ 48.000,00	R\$ 88.000,00
Serviços de Transporte Externo de Pacientes	R\$ 108.000,00		- R\$ 108.000,00	R\$ 0,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente readequação decorre da necessidade de compatibilização da execução financeira às demandas operacionais atuais da unidade, especialmente quanto ao reforço de rubricas relacionadas ao funcionamento administrativo, capacitação das equipes, manutenção predial e aquisição de materiais indispensáveis ao regular funcionamento da UPA.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE IMPACTO CONTRATUAL

O presente apostilamento não implica alteração do objeto contratado, do prazo de vigência, das metas pactuadas ou do valor global do Contrato de Gestão nº 001/2025, consistindo exclusivamente em ajuste interno do plano de aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº 001/2025, não modificadas por este instrumento.

Lajes/RN, 24 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Associação De Benemerência Senhor Bom Jesus

CNPJ/MF sob nº 59.941.614/0001-71

MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA

CPF/MF nº 289.XXX.398-XX

Diretor Presidente da Organização Social de Saúde

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:81AAFA2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/03-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após regular procedimento de disputa, precedido da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, sagrando-se vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, confecção de portões e execução de serviços de soldagem, destinados ao atendimento das necessidades do Município, conforme especificações constantes na tabela abaixo e de acordo com as condições, critérios e exigências estabelecidos neste instrumento**, em favor da empresa **JOAO PAULO MARTINS GALDINO 10189724471, CNPJ nº 25.112.102/0001-20**, estabelecida à Rua Presidente Getulio Vargas, 37 – Centro – Lajes/RN, CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 77/03-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 30 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:76C14E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2026 - REPUBLICADO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37, localizada à Rua São Francisco, nº 275, Centro - Lajes Pintadas/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade

PREGÃO para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11956753000125002/2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE RAIMUNDO EUDES NA CIDADE DE LAJES PINTADAS/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 06/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 04/05/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 14/05/2026. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 04/05/2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, situada à São Francisco, nº 275, Centro - Lajes Pintadas/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis ou através do e-mail cplmplajespintadas@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** JOSÉ EDSON GOMES. LAJES PINTADAS/RN, em 30 de Abril de 2026.

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:AD414120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL - PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Lei Complementar nº 251/2015

Dispõe sobre “Plano Municipal de Educação”, para o Decênio 2015- 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,

no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação contida no art. 214, da Carta Magna de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído neste município, o “**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME**”, para o decênio 2015-2025, constante do anexo único, desta Lei, objetivando cumprir o disposto no art. 214, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação foi elaborado em consonância com as práticas da gestão democrática, tendo como referência o Plano Nacional de Educação – PNE, o Plano Estadual de Educação – PEE, além de um amplo debate com os segmentos ligados à educação, inclusive uma comissão específica para o assunto.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar avaliações periódicas da implementação do Plano ora em análise, devendo ter a participação efetiva do Conselho Municipal de Educação, representação dos Conselhos ligados à educação e profissionais, também, da educação. Parágrafo Único – A primeira avaliação de que trata o art. 3º desta Lei, cabendo ao Prefeito Municipal, se necessário for, mediante Projeto de Lei, encaminhar para apreciação, votação e aprovação pela Câmara Municipal, as medidas com vistas à revisão das metas estabelecidas.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação poderá sugerir à Secretaria Municipal de Educação, a realização de fóruns e/ou conferências municipais para discussão a elaboração de futuros planos.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas empenhar-se-á na divulgação do presente Plano e dos seus objetivos e metas, a fim de que a sociedade e todos os municípios o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos, captados no decorrer da execução deste Plano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS,

Em 23 de junho de 2015.

NIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:1AA4396E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1708/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1708/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2025, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 839/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 839/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 137.836,11 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e trinta e seis reais e onze centavos), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia	
Órgão:	18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	42 - Educação Básica	
Ação:	1.122 - Construção de Escola - Par	
Despesa: 1097 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 256900002	R\$ 137.836,11

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superavit Financeiro, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de abril de 2026.

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE SUPERAVIT FINANCEIRO	
DECRETO Nº 1708/2026	
FONTE: 256900002 - Outras Transferências de Recursos do FNDE. REFERENTE A DESTINAÇÃO ESCOLA PADRÃO	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025,	R\$ 137.836,11
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	R\$ 0,00
(C) Créditos Extraordinários	R\$ 0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	R\$ 0,00
Abertos	
Em tramitação	
Valor deste crédito	R\$ 137.836,11
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 30/04/2026	R\$ 0,00

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Secretária de Finanças Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:A71C90F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 631/2026

Dispõe sobre a designação de Conselheiro Tutelar Suplente para exercício temporário da função de Conselheiro Titular durante o período de férias regulamentares.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis à espécie, especialmente nos termos da Resolução nº 139, artigo 15, §1º, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a concessão de férias aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e o pleno funcionamento das atividades do referido órgão;
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor **Juscelino Eduardo de Carvalho e Silva**, Conselheiro Tutelar Suplente, para exercer, em caráter temporário, as funções de Conselheiro Tutelar Titular, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **Vanderlucia da Costa Silva**, durante o período de afastamento, em razão do gozo de férias regulamentares, compreendido entre **04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026**.

Art. 2º – O Conselheiro Tutelar Suplente designado exercerá as atribuições legais e regimentais do cargo, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 594/2017, bem como nas normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), observando os princípios éticos e funcionais que regem a atuação do Conselho Tutelar.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:62DD4F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O P R E G Ã O Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** - Tipo: **Menor preço** - Objeto: registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais visando garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde do município - Sessão Pública às 09:00 do dia 15 de maio de 2026, Local: <https://bbmnet.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 30/04/2026

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:222DB58E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.10.19.029.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.10.19.029.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: FRANCISCO RONALDO DO NASCIMENTO ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 03 de dezembro de 2024, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de solda, ferragens e serralheria, no que pertine a confecção e manutenção de estruturas metálicas, forro de pvc e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.3 e 27 do termo de referência; 6.2 da Pesquisa Mercadológica; 84.1 e 106.2 do instrumento de convocação e nas cláusulas quarta, quinta e décima sexta do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, Lei Municipal nº 613/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 02 de junho de 2026, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de dezembro de 2025.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Francisco Ronaldo do Nascimento – CONTRATADA

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:26533B34

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DE ATA Nº 2025.01.01.001.01.01 REFERENTE A
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2025.01.06.001.01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: LUIZ MOREIRA DIAS ME CNPJ 02.591.085/0001-55

A AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PADARIA), A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025.01.06.001.01, com abrangência renovação dos quantitativos originalmente registrados, mantidas as mesmas condições e valores pactuados, durante o período de 31 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Prorrogação encontra sua fundamentação legal nas disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, no art. 16 da Instrução Normativa PMLG nº 011, de 2023, bem como no item 21.2 do Termo de Referência, no item 54.2 do instrumento convocatório e na cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços, assegurando respaldo jurídico e normativo para sua validade e aplicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos abrangidos pelo presente Termo de Prorrogação serão custeadas com recursos próprios do município e provenientes de convênios, conforme consignado na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, estabelecida pela Lei Municipal nº 645/2025, garantindo a adequada cobertura financeira das obrigações assumidas.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços original que não foram abrangidas por este Termo de Prorrogação, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Prorrogação entrará em vigor a partir de sua assinatura, sendo plenamente aperfeiçoado após sua publicação na imprensa oficial, passando a vigorar por mais 01 (um) ano, ou até o dia 31 de janeiro de 2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Luís Gomes/RN, 19 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Luiz Moreira Dias – PRESTADORA

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:BD1009EE

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DE ATA Nº 2025.01.08.002.01.01 REFERENTE A
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2025.01.08.002.01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: D F DE S SILVA “BAZAR ALTERNATIVO”

A AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, PLÁSTICOS, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025.01.08.002.01, com abrangência renovação dos quantitativos originalmente registrados, mantidas as mesmas condições e valores pactuados, durante o período de 31 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Prorrogação encontra sua fundamentação legal nas disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, no art. 16 da Instrução Normativa PMLG nº 011, de 2023, bem como no item 21.2 do Termo de Referência, no item 54.2 do instrumento convocatório e na cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços, assegurando respaldo jurídico e normativo para sua validade e aplicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos abrangidos pelo presente Termo de Prorrogação serão custeadas com recursos próprios do município e

provenientes de convênios, conforme consignado na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, estabelecida pela Lei Municipal nº 645/2025, garantindo a adequada cobertura financeira das obrigações assumidas.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços original que não foram abrangidas por este Termo de Prorrogação, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Prorrogação entrará em vigor a partir de sua assinatura, sendo plenamente aperfeiçoado após sua publicação na imprensa oficial, passando a vigorar por mais 01 (um) ano, ou até o dia 31 de janeiro de 2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Luís Gomes/RN, 20 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Diosneci Ferreira de Sena Silva – PRESTADORA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:BF752485

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DE ATA Nº 2025.01.08.002.02.01 REFERENTE A
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2025.01.08.002.02

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS – ME 09.507.888/0001-28

A AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, PLÁSTICOS, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025.01.08.002.02, com abrangência renovação dos quantitativos originalmente registrados, mantidas as mesmas condições e valores pactuados, durante o período de 31 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Prorrogação encontra sua fundamentação legal nas disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, no art. 16 da Instrução Normativa PMLG nº 011, de 2023, bem como no item 21.2 do Termo de Referência, no item 54.2 do instrumento convocatório e na cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços, assegurando respaldo jurídico e normativo para sua validade e aplicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos abrangidos pelo presente Termo de Prorrogação serão custeadas com recursos próprios do município e provenientes de convênios, conforme consignado na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, estabelecida pela Lei Municipal nº 645/2025, garantindo a adequada cobertura financeira das obrigações assumidas.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços original que não foram abrangidas por este Termo de Prorrogação, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Prorrogação entrará em vigor a partir de sua assinatura, sendo plenamente aperfeiçoado após sua publicação na imprensa oficial, passando a vigorar por mais 01 (um) ano, ou até o dia 31 de janeiro de 2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Luís Gomes/RN, 20 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Jefte de Medeiros – PRESTADORA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:18C6800C

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DE ATA Nº 2025.01.27.005.01.01 REFERENTE A
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2025.01.27.005.01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: CAVALCANTE & MATOS SUPERMERCADO LTDA

A AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADE DE ENSINO MANTIDAS PELO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025.01.27.005.01, com abrangência renovação dos quantitativos originalmente registrados, mantidas as mesmas condições e valores pactuados, durante o período de 07 de março de 2026 a 07 de março de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Prorrogação encontra sua fundamentação legal nas disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, no art. 16 da Instrução Normativa PMLG nº 011, de 2023, bem como no item 21.2 do Termo de Referência, no item 54.2 do instrumento convocatório e na cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços, assegurando respaldo jurídico e normativo para sua validade e aplicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos abrangidos pelo presente Termo de Prorrogação serão custeadas com recursos próprios do município e provenientes de convênios, conforme consignado na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, estabelecida pela Lei Municipal nº 645/2025, garantindo a adequada cobertura financeira das obrigações assumidas.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços original que não foram abrangidas por este Termo de Prorrogação, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Prorrogação entrará em vigor a partir de sua assinatura, sendo plenamente aperfeiçoado após sua publicação na imprensa oficial, passando a vigorar por mais 01 (um) ano, ou até o dia 31 de janeiro de 2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Luís Gomes/RN, 24 de fevereiro de 2026.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Jussara Tellys Cavalcante de Matos – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9A206581

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DE ATA Nº 2025.01.27.005.02.01 REFERENTE A
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2025.01.27.005.02

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS – ME 09.507.888/0001-28

A AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADE DE ENSINO MANTIDAS PELO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025.01.27.005.02, com abrangência renovação dos quantitativos originalmente registrados, mantidas as mesmas condições e valores pactuados, durante o período de 07 de março de 2026 a 07 de março de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Prorrogação encontra sua fundamentação legal nas disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, no art. 16 da Instrução Normativa PMLG nº 011, de 2023, bem como no item 21.2 do Termo de Referência, no item 54.2 do instrumento convocatório e na cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços, assegurando respaldo jurídico e normativo para sua validade e aplicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos abrangidos pelo presente Termo de Prorrogação serão custeadas com recursos próprios do município e provenientes de convênios, conforme consignado na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, estabelecida pela Lei Municipal nº 645/2025, garantindo a adequada cobertura financeira das obrigações assumidas.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços original que não foram abrangidas por este Termo de Prorrogação, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Prorrogação entrará em vigor a partir de sua assinatura, sendo plenamente aperfeiçoado após sua publicação na imprensa oficial, passando a vigorar por mais 01 (um) ano, ou até o dia 31 de janeiro de 2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Luís Gomes/RN, 24 de fevereiro de 2026.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Jefte de Medeiros – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:AAA9C3DD

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DE ATA Nº 2025.01.27.006.01.01 REFERENTE A
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2025.01.27.006.01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: CAVALCANTE & MATOS SUPERMERCADO LTDA

A AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025.01.27.006.01, com abrangência renovação dos quantitativos originalmente registrados, mantidas as mesmas condições e valores pactuados, durante o período de 19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Prorrogação encontra sua fundamentação legal nas disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, no art. 16 da Instrução Normativa PMLG nº 011, de 2023, bem como no item 21.2 do Termo de Referência, no item 54.2 do instrumento convocatório e na cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços, assegurando respaldo jurídico e normativo para sua validade e aplicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos abrangidos pelo presente Termo de Prorrogação serão custeadas com recursos próprios do município e provenientes de convênios, conforme consignado na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, estabelecida pela Lei Municipal nº 645/2025, garantindo a adequada cobertura financeira das obrigações assumidas.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços original que não foram abrangidas por este Termo de Prorrogação, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Prorrogação entrará em vigor a partir de sua assinatura, sendo plenamente aperfeiçoado após sua publicação na imprensa oficial, passando a vigorar por mais 01 (um) ano, ou até o dia 31 de janeiro de 2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Luís Gomes/RN, 12 de fevereiro de 2026.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Jussara Tellys Cavalcante de Matos – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:2553FB19

GABINETE DO PREFEITA
PMLG – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.04.24.007

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 18 de maio de 2026 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação de forma regionalizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.24.007, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para a locação e montagem eventual de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, destinados ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Cleidson Ismael,

por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP – www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 04 de maio de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 30 de abril de 2026

CLEIEDSON ISMAEL

Agente de Contratação

Portaria Nº 002/2026

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:453FA0F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03-IN-2026**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03-IN-2026

ERRATA NA PUBLICAÇÃO

No respectivo Extrato do Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03-IN/2026, cujo o objeto é a locação de imóvel para funcionamento das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme DFD, ETP e o Termo de Referência, referentes ao processo acima indicado, Declaro que a locatária denominada de DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORO – PARÓQUIA DE MARCELINO VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.264.111/0021-60

ONDE LI-A-SE: Valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), por um período inicial de 12 meses,

AGORA SE LÊ: Valor mensal de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

Sônia Maria Fernandes de Lima - Secretária Municipal de Administração

Marcelino Vieira-RN, 29 de abril de 2026

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:B303420E

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04-IN-2026**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04-IN-2026

ERRATA NA PUBLICAÇÃO

No respectivo Extrato do Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 04-IN/2026, cujo o objeto é a locação de imóvel para funcionamento das atividades do centro de referência de assistência social- CRAS do Município de Marcelino Vieira/RN, conforme DFD, ETP e o Termo de Referência, referentes ao processo acima indicado, Declaro que a locatária denominada de DIOCESE DE SANTA

LUZIA DE MOSSORO – PARÓQUIA DE MARCELINO VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.264.111/0021-60

ONDE LI-A-SE: Valor mensal de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

AGORA SE LÊ: Valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), por um período inicial de 12 meses,

Sônia Maria Fernandes de Lima - Secretária Municipal de Administração

Marcelino Vieira-RN, 29 de abril de 2026

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:5FBBE671

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03-IN-2026**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03-IN-2026

ERRATA NA PUBLICAÇÃO

No respectivo Extrato da publicação da Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 03-IN/2026, cujo o objeto é a locação de imóvel para funcionamento das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme DFD, ETP e o Termo de Referência, referentes ao processo acima indicado, Declaro que a locatária denominada de DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORO – PARÓQUIA DE MARCELINO VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.264.111/0021-60

ONDE LI-A-SE: Valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), por um período inicial de 12 meses,

AGORA SE LÊ: Valor mensal de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –

Prefeito.

Marcelino Vieira-RN, 29 de abril de 2026

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:80B57E0D

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04-IN-2026**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04-IN-2026

ERRATA NA PUBLICAÇÃO

No respectivo Extrato da publicação da Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 04-IN/2026, cujo o objeto é a locação de imóvel para funcionamento das atividades do centro de referência de assistência social- CRAS do Município de Marcelino Vieira/RN, conforme DFD, ETP e o Termo de Referência, referentes ao processo acima indicado, Declaro que a locatária denominada de DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORO – PARÓQUIA DE MARCELINO VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.264.111/0021-60

ONDE LI-A-SE: Valor mensal de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

AGORA SE LÊ: Valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), por um período inicial de 12 meses,

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –

Prefeito.

Marcelino Vieira-RN, 29 de abril de 2026

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:FADAD088

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
ATA 02/2026 – 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO
2026**

ATA 02/2026 – 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2026
Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 2026, às dez horas, a Casa dos Conselhos, através de reunião virtual realizada através do *Google Meet*. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros:

Hugo Napoleão Alves Silva; Mariza Patrícia Binício; Maria Uberlândia Fontes Vidal; Francisca Elizângela Fontes da Silva; Maria Edileuza Queirós Monteiro; Iandra Karine da Silva Rêgo; Josefa Edilene da Costa e Maria de Lourdes Umbelino. Participou, ainda, a Secretária Municipal de Assistência Social, Ingrid Rêgo, e Assessora Técnica, JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS. Para atender os seguintes pontos de Pauta: 1 – Apresentação do Relatório de Execução Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade – exercício 2025; 2 – Aprovação da Prestação de contas do Cofinanciamento FEAS PSE Média Complexidade e Reprogramação do Saldo remanescente do exercício 2025 para 2026; 3 – Adesão ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica – FEAS PSB. Inicialmente, a Presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e agradeceu a participação de todos os presentes. Em seguida, passou para o primeiro ponto da pauta, relativo à Apresentação do Relatório de Execução Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade - 2025. Na ocasião, solicitou que a Assessora Técnica, JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, apresentasse as informações, onde destacou os seguintes pontos relativos a execução financeira: Saldo 2024: R\$ 0,00; Valor Recebido: R\$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais); Valor de Rendimento de aplicação financeira: R\$ 1.228,79 (Hum mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos); Valor Total das Receitas: R\$ 85.728,79 (Oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos); Despesas realizadas: R\$ 74.539,21 (Setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos). Saldo a ser reprogramado para o exercício 2026: R\$ 11.189,58 (Onze mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Além disso, ainda pontou a finalidade das despesas executadas, que se destinaram ao pagamento de pessoal, aquisição de materiais permanentes (eletroeletrônicos), pagamento de locação de imóvel, tarifas bancárias, pagamento de tarifas de serviços de água e energia elétrica, serviço de instalação de forro de gesso. Ao final da apresentação, colocou-se à disposição para os esclarecimentos necessários. Não havendo, passou a palavra para a Presidente, que procedeu com a votação da Prestação de Contas, tendo sido aprovada por unanimidade a regularidade da Prestação de contas FEAS PSE Média Complexidade – exercício 2025 pelos conselheiros presentes. Sobre o segundo ponto de pauta, a respeito da reprogramação dos saldos existentes na conta, que em 31/12/2025 correspondente a R\$ 11.189,58 (Onze mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Em relação ao terceiro ponto de pauta, detalhou as informações, etapas a serem seguidas e a importância da adesão ao cofinanciamento, partindo das orientações contidas na Resolução CIB/RN nº 53/2025, prevendo repasse mensal correspondente a R\$ 1.625,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais) por unidade CRAS ativo no município, totalizando um valor anual de R\$ 14.625,00 (Quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Em relação ao plano de ação para execução dos recursos, ficou estabelecido o valor de R\$ 3.625,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais) para custeio e R\$ 11.000,00 (Dez mil reais) para investimento. Considerando às demandas de atendimento e acolhimento realizados por meio dos serviços ofertados no CRAS, foi destacada a importância do Cofinanciamento para a manutenção das atividades da Proteção Social Básica no município. Após os esclarecimentos, a Presidente colocou para votação, sendo APROVADO por unanimidade. Sem mais nada a tratar, eu, Ana Gabriela do Rêgo Leite, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Marcelino Vieira/RN, 22 de abril de 2026.

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:99F71A35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141 -2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **MARIA DE LOURDES CHAVES LOPES**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 205, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a ser gozada no período de 01 de abril a 29 de junho de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 30 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:0F602BF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES 01 – PLANOS DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SMS/FMS**
Município de Maxaranguape/RN

I – DA ABERTURA DA SESSÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026, às 14h00, na sede da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, reuniu-se a Comissão Especial de Chamamento Público, designada nos termos do Decreto Municipal nº 008/2023, para a realização da sessão destinada à abertura dos envelopes nº 01 – Planos de Trabalho, referentes ao Chamamento Público nº 002/2026, cujo objeto consiste na seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração na área da saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Declarada aberta a sessão pela Presidente da Comissão, foram iniciados os procedimentos formais de abertura dos envelopes apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil participantes, previamente recebidos na sessão realizada em 23 de abril de 2026.

II – DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – PLANOS DE TRABALHO

Na sequência, a Presidente da Comissão procedeu à abertura dos envelopes nº 01 – Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil participantes do certame.

• **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS**, inscrita no CNPJ nº 55.170.976/0001-02.

• **INSTITUTO TRANSFORMAR RN - ITRN**, inscrita no CNPJ nº 09.279.625/0001-09.

• **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IGRN**, inscrita no CNPJ nº 47.436.348/0001-90.

Após a abertura, os documentos constantes nos referidos envelopes foram disponibilizados aos membros da Comissão, que procederam à rubrica de todas as páginas, com o objetivo de garantir a autenticidade, integridade e rastreabilidade da documentação apresentada.

III – DO PROCEDIMENTO ADOTADO PELA COMISSÃO

Concluída a etapa de abertura e rubrica dos Planos de Trabalho, a Comissão deliberou, de forma unânime, que a análise técnica detalhada das propostas será realizada em momento posterior, em sessão interna, considerando:

- a complexidade dos critérios de avaliação previstos no edital;
- a necessidade de análise minuciosa e individualizada dos Planos de Trabalho;
- o volume significativo de documentação apresentada pelas participantes;
- a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo.

Ressaltou-se que a análise seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014.

IV – DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

Diante do exposto, a Comissão Especial de Chamamento Público deliberou, por unanimidade, pela **SUSPENSÃO da presente sessão**, para realização da análise técnica dos Planos de Trabalho. Ficou consignado que:

- a retomada do processo se dará com a divulgação do resultado da avaliação técnica;
- o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no sítio eletrônico oficial do Município;
- será assegurado às participantes o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do edital e da legislação vigente.

V – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

A Comissão reafirmou o compromisso com a transparência dos atos administrativos, registrando que:

- todos os atos do procedimento serão devidamente registrados nos autos;
- o processo permanecerá disponível para consulta pelas interessadas;
- serão observados todos os prazos e ritos previstos no edital e na Lei nº 13.019/2014.

VI – DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão declarou suspensa a sessão, determinando a lavratura da presente Ata, que, lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão.

ASSINATURAS**Membros da Comissão de Chamamento Público:**

SUELI MARIA DA SILVA SANTOS

Presidente(a)

ALBERTO SANTOS PEREIRA LEITE

Membro

MÁRIO MÁRCIO BEZERRA SILVA

Membro

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador:EED6B281

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 033/2026-DPRH/SMA/PM****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 033/2026-DPRH/SMA/PM****PORTARIA Nº 033/2026-DPRH/SMA/PM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe

sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER a RAFAEL PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 10359, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2026, com vigência no período de: 04 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026, conforme protocolo nº. 398/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 30 de abril de 2026.

DENISIA DA SILVA

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:688D35E0

GABINETE DA PREFEITA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 005/2026****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 005/2026**

(Processo Administrativo n.º 060/2026)

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, por meio do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de veículos automotores, sendo veículos tipo passeio (Hatch) e veículos tipo Ambulância, visando a renovação e ampliação da frota municipal das diversas secretarias do Município de Maxaranguape/RN.

Data/hora/local: 14 de maio de 2026, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis no Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maxaranguape/RN, 30 de abril de 2026.

JUDSON CAMPOS OLIVEIRA DA ROCHA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº 001/2026

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador:A669EFC4

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 287/2025****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 287/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores efetivos abaixo para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA DE MAXARANGUAPE:

Art. 2º- A Comissão será a instância consultiva e deliberativa do certame, e, terá as atribuições de acompanhar, opinar e deliberar em todas as fases referente à execução do Concurso Público.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a 16 de julho de 2025.

Maxaranguape/RN, 01 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:968C4FE5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 001/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 037/2026
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CONTRATO DE REPASSE: 1.087.655-99/2023 – CONVÊNIO: 944638, pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Maxaranguape/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2026, por despacho do Senhor Agente de Contratação deste Município, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026**, com base no Parecer acostado aos autos, resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação a Empresa: **TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ Nº 10.322.491/0001-40**, no valor global estimado de **R\$ 282.179,55 (duzentos e oitenta e dois mil e cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**. Pelo que lavro o presente termo, que vai devidamente assinado pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, conforme Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Maxaranguape/RN, 30 de abril de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:79BE6C4E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada a **Contratação de pessoa jurídica para a inscrição de 03 (três) gestores municipais sendo eles Prefeita, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Administração naXXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, com o pagamento efetivo de02 (duas) inscriçõesdo Vice-Prefeito e Secretário de administração, face à condição deisentado Chefe do Executivo Municipal, conforme normas da entidade organizadora CNM.. AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de:**

CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS - inscrita no CNPJ nº 00.703.157/0001-83, no valor global de R\$ R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, mediante contratação direta.

Maxaranguape/RN, em 30 de abril de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:652A7AD9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 001/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 037/2026
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CONTRATO DE REPASSE: 1.087.655-99/2023 – CONVÊNIO: 944638, pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Maxaranguape/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da equipe de contratação deste Município, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026**, em conformidade com o Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da equipe de contratação, onde escolheu a proposta da Licitante: **TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ Nº 10.322.491/0001-40**, no valor global estimado de **R\$ 282.179,55 (duzentos e oitenta e dois mil e cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, como a proposta válida mais vantajosa para esta administração.

Maxaranguape/RN, 30 de abril de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:CDDD0E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

PROCESSO Nº 027/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: 21.662.312 PAULO SOARES DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 21.662.312/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de barracas em metalon para utilização na feirinha do Artesão.
VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),
Vigência: 17/04/2026 a 31/12/2026

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**Unidade Orçamentária:**

UNIDADE 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PROJETO 2204 – Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Lei nº 14.399/2022.

NAT. /DESPESA 44.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

FONTE 17190000 – TRANSFERENCIA DA Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei 14.399/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 30 de abril de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:**ANTONIO MARCOLINO NETO**CONTRATADA:**21.662.312 PAULO SOARES DOS SANTOS SILVA**Publicado por:**

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:ECC27F29**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026****RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**

A Prefeitura Municipal de Montanhas no intuito de obter propostas, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, apresenta o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 11/2026**, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na locação de 02 (duas) diárias de trio elétrico estilo carreta, destinados aos eventos socioculturais do município de Montanhas/RN, conforme termo de referência, anexos.

Mapa de apuração de propostas de preços – valor global

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	V. GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVIÇOS LTDA	17.886.274/0001-22	R\$ 60.000,00	1º

Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e valor de proposta(s) ofertada(s):

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	V. GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVIÇOS LTDA	17.886.274/0001-22	R\$ 60.000,00	1º

A empresa DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.886.274/0001-22, foi considerada a melhor proposta apresentada no valor de **R\$ 60.000,00 (sesenta mil reais)**, conforme Item Único. Para mais Informações, no seguinte endereço eletrônico: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 30 de abril de 2026

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:54159CD5**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 42/2025***

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 42/2025, o qual tem como objeto a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de odontologia, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:**08.354.383/0001-08**CONTRATADO:**L I E SERV E COM DE ODONT E HOSPITALARES**CNPJ:**42.241.189/0001-54**ORIGEM:**Dispensa de Licitação nº 011/2025**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 17 de abril de 2026 à 17 de abril de 2027**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 49.870,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 107 da Lei nº 14.133/21**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 17 de abril de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto**PELA CONTRATADA:**Ivani Batista Neto

Fica substituído a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/04/2026. Edição 3778.

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:EC58DB23**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 246/2026**

Nomeação de Membro do Conselho Tutelar do Município de Montanhas/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município.

Considerando o resultado da eleição unificada dos membros do Conselho tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Montanhas/RN realizada no dia 01/10/2023, conforme Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes-CMDCA;

Considerando os termos da Lei Federal nº 8.069-Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e ainda a Lei Municipal nº 427 de 2015- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;

Considerando a Renúncia da Sra. Ana Paula Pereira da Costa da função de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Montanhas/RN.

Considerando a Nomeação do Sr. Diógenes Alberto Almeida para assumir a Titularidade no Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir a suplência como membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

MAYARA DA SILVA SANTANA.**CPF:** ***-87.404-**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 30 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:895294D1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO 001/2026 - CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS), em sua sexagésima oitava Reunião Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2025, no exercício de suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 511 de 19 de março de 2021,

RESOLVE:

Aprovar, por maioria dos votos, o 1º e 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2025 – 1º e 2º RDQA/2025.

Homologo a Resolução CMS N.º 01, de 27 de abril de 2026, nos termos da lei Municipal N.º 511, de 19 de Março de 2021.

Montanhas/RN, 27 de Abril de 2026.

ADRIANO APOLONIO DA SILVA
Presidente do CMS
Portaria 342/2025

Homologo a Resolução N.º 01/2026 de 27 de Abril de 2026, nos termos de delegação de competência.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:5AD9B7E3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO 002/2026 - CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS), em sua septuagésima primeira Reunião Ordinária realizada no dia 26 de março de 2026, no exercício de suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 511 de 19 de março de 2021,

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2025 – 3º RDQA/2025;
Aprovar o Relatório Anual de Gestão/2025 – RAG/2025;
Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Homologo a Resolução CMS N.º 02, de 27 de abril de 2026, nos termos da lei Municipal N.º 511, de 19 de Março de 2021.

Montanhas/RN, 27 de Abril de 2026.

ADRIANO APOLONIO DA SILVA
Presidente do CMS
Portaria 342/2025

Homologo a Resolução N.º 02/2026 de 27 de Abril de 2026, nos termos de delegação de competência.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:C1146118

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO 003/2026 - CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS), em sua septuagésima segunda Reunião Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2026, no exercício de suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 511 de 19 de março de 2021,

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, a reprogramação de recursos no valor de R\$ 698.728,45 para uso na Média e Alta Complexidade (MAC);

Homologo a Resolução CMS N.º 03, de 27 de abril de 2026, nos termos da lei Municipal N.º 511, de 19 de Março de 2021.

Montanhas/RN, 27 de Abril de 2026.

ADRIANO APOLONIO DA SILVA
Presidente do CMS
Portaria 342/2025

Homologo a Resolução N.º 03/2026 de 27 de Abril de 2026, nos termos de delegação de competência.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:3A8E56C7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO 004/2026 - CMAS

Apresentação do Pano de Ação 2026 dos Recursos Reprogramados do Fundo Estadual de Assistência Social da Proteção Social de Média Complexidade-FEAS/CREAS em 31 de dezembro de 2026. Ata nº04 de 29 de abril de 2026.

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Montanhas, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º- **Considerando** a Lei Orgânica da Assistência Social, que dá o caráter de política pública a assistência social no município de Montanhas;

Art. 3º- **Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art. 4º- O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia **29 de abril de 2026**, conforme a Ata de nº **04/2026**, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº 370/2010.

RESOLVE:

Art. 5º- Aprovar por unanimidade, **Pano de Ação 2026 dos Recursos Reprogramados do Fundo Estadual de Assistência Social da Proteção Social de Média Complexidade-FEAS/CREAS em 31 de dezembro de 2026. Ata nº04 de 29 de abril de 2026.**

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Montanhas/RN, em 30 de abril de 2026.

ELVIRA MARIA CARNEIRO DE LIMA.
Presidente CMAS

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:FA009EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

MONTEPREV
PORTARIA Nº 008/2026 - APOSENTADORIA POR
INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO -
ÂNGELA REGINA DA SILVA OLIVEIRA ARAÚJO

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho

Ato/Portaria nº 008/2026

Monte Alegre/RN, 30 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da servidora ÂNGELA REGINA DA SILVA OLIVEIRA ARAÚJO.

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** à servidora **ÂNGELA REGINA DA SILVA OLIVEIRA ARAÚJO**, portadora do RG nº 1.3**.6*2, ITEP/RN, CPF nº 875.***.***-72, Efetiva, titular do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula funcional nº 805-1, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019 c/c art. 3º e art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 051/2025, de 31 de julho de 2025, com proventos calculados na conformidade do caput do art. 5º e § 7º da referida Lei Complementar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora do MONTEPREV
Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:3C450935

MONTEPREV
PORTARIA Nº 009/2026 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE - MARIA ESTER DE AQUINO.

Aposentadoria Voluntária por Idade (Direito Adquirido)
Portaria nº 009/2026

Monte Alegre/RN, 30 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora MARIA ESTER DE AQUINO.

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade (Direito Adquirido) com Proventos Proporcionais** à servidora **MARIA ESTER DE AQUINO**, portadora do RG nº 1.4**.0*1 ITEP/RN e do CPF nº 522.***.***-20, Efetiva, titular do cargo de **Lavadeira 40H**, Matrícula Funcional nº 756/1, lotada na Secretaria de Saúde do Município do Monte Alegre/RN, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme processo do MONTEPREV nº 006/2026, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora do MONTEPREV
Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:5FAE7BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NÍSIA
FLORESTA/RN – TRIÊNIO – 2026-2029

Nísia Floresta/RN, 29 de abril de 2026.

SEGMENTO - USUÁRIO: 9 INSCRITOS
VAGAS: 6

1. POPULARES ORGANIZADOS:

1.1 GRUPO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS – CENTRO

Titular: Francisco Clemente Teixeira
Suplente: Elione Ferreira dos Santos Silva

1.2 CLUBE MÃES MARIA SEBASTIANA DA COSTA LUZ – CAMPO DE SANTANA

Titular: Ana Lidia Paiva da Silva
Suplente: Carina de Oliveira Silva Gonçalves

2. ENTIDADES RELIGIOSAS:

2.1 IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO Ó – CENTRO

Titular: Liana Carla Alves da Silva
Suplente: Josilda Batista de Sales Silva

2.2 CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – NÚCLEO COLONIAL PIUM

Titular: Marcelo Armando Biagioni
Suplente: Genival Miranda da Silva

2.3 IGREJA EVANGÉLICA – ASSEMBLEIA DE DEUS NO RIO GRANDE DO NORTE – NÍSIA FLORESTA – CENTRO

Titular: Maria do Carmo Santos Ferreira do Nascimento
Suplente: Beatriz Pereira Ferreira

3. MOVIMENTO SOCIAL ORGANIZADO:

3.1 SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NÍSIA FLORESTA/RN – SINDNISIA – PORTO

Titular: Jadelson Jack Sales de Lima
Suplente: Maria Lúcia Lourenço da Silva

Nísia Floresta/RN, 29 de abril de 2026.

4. MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS, ORGANIZAÇÕES BENEFICENTES E ASSOCIAÇÕES:

4.1 INSTITUTO TERAPÊUTICO NOVA ALIANÇA DO RN - PIUM

Titular: Maira Naiara de Araújo Lima
Suplente: Edevaldo Januario da Silva

4.2 INSTITUTO RESTAURAR – PIUM

Titular: Murilo Vieira do Amaral Filho
Suplente: Eurimar Renovato de Oliveira

4.3 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO “LUZ DE MARIA” – NÍSIA FLORESTA – RN – NÚCLEO COLONIAL PIUM

Titular: Maria do Socorro Queiroz Fontes de Biagioni
Suplente: Jaques Furtado de Andrade

SEGMENTO – TRABALHADORES DA SAÚDE: 3 INSCRITOS VAGAS: 3

1. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDSAÚDE – RN

Titular: Marcílio Andrey Almeida de Sousa
Suplente: Júlio Francisco de Amarante Junior

2. SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDAS/RN

Titular: Jose Sidney Ramos Florêncio
Suplente: Cibebe da Silva Leite

3. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE – COREN/RN

Titular: Josineide Kristina da Silva
Suplente: Gicliane Trajano da Silva

SEGMENTO – GOVERNO MUNICIPAL: 3 INDICAÇÕES VAGAS: 3

1. Titular: João Wellton De Azevedo Henrique Júnior
Suplente: Layza Tércia Marcelino Leite

2. Titular: Katyuska Santos Duarte
Suplente: Rosilene Bezerra Barbosa da Silva

3. Titular: Valéria Laura Pinheiro
Suplente: Elton Marques De Oliveira Araújo

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha dos representantes para o Conselho Municipal de Saúde de Nísia Floresta/RN, referente ao triênio 2026–2029, declara homologadas as inscrições acima relacionadas, por estarem em conformidade com os critérios estabelecidos no edital vigente.

Ressalta-se que o processo eleitoral seguirá os princípios da legalidade, transparência e participação democrática, assegurando a representatividade dos diversos segmentos que compõem o controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nísia Floresta/RN, 29 de abril de 2026.

Comissão Eleitoral – Conselho Municipal de Saúde de Nísia Floresta/RN.

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:9B93146A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0302012/2026 – 032001 – IN

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES (RN)

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.

Processo Administrativo: 0302012/2026 – 032001 – IN

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação da atração musical "Forró do Severo" para apresentação no evento "Forró da Melhor Idade".

Contratante: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – CNPJ Nº 08.349.029/0001-95

Contratado: SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480
CNPJ (MF): 33.419.697/0001-99
Valor Total: 30.000,00 (Trinta mil reais).

Base legal: artigo 74, II da Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges (RN), 30 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação
Portaria Nº 024/2025

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:83BB18E7

GABINETE CIVIL DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026042701 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0406001/2026

EXTRATO DO CONTRATO N. 2026042701

PROCESSO: 0406001/2026 – 040702 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e pessoa jurídica 56.015.884 GRAZIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA AGUIAR inscrita no CNPJ sob o n.º 56.015.884/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE AULAS DE MÚSICA NO

ÂMBITO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Palhetas para Clarinete	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
2	Palhetas para Saxofone Alto	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00

2- PODER EXECUTIVO**2005** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**2081** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL**44905200** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**154600000** – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI**Valor total:** R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais).**Amparo Legal:** Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações**Vigência:** da data de assinatura á 26 de julho de 2026**Data da Assinatura:** 27 de abril de 2026**Assinam:** ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **56.015.884 GRAZIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA AGUIAR** inscrita no CNPJ sob o n.º **56.015.884/0001-02**.**Publicado por:**

Lázaro da Silva Almeida

Código Identificador:42EA6B5F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0008/2026 DE 02 DE MARÇO
DE 2026.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente
DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 63.030,57 (Sessenta e Três Mil, Trinta Reais e Cinquenta e Sete Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior pelo valor de total R\$ 63.030,57 (Sessenta e Três Mil, Trinta Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco - RN, 02 de março de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito em Exercício

Anexo I

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	63.030,57
26003130 - Custeio SUS Federal - transferências decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
TOTAL	63.030,57

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:AFE84DA9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0006/2026 DE 02 DE MARÇO
DE 2026.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Art. 6º, *Inciso III, da Lei nº 1071* de 10 de dezembro de 2025, que Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Ouro Branco para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$78.022,78 (Setenta e Oito Mil Vinte e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 02 de março de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito em Exercício

Anexo I

12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0702 - Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	78.022,78
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	78.022,78

Anexo II

12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0701 - Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	78.022,78
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	78.022,78

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:FF4001C6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 019/2026 - GP/PMP****A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 91 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 010/2015, de 25.05.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN), e ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 025/2025.**R E S O L V E :****Art. 1º.** Conceder ao Servidor **JOÃO NILZO DUARTE**, matrícula nº 00227-1, portador da Cédula de Identidade nº 990.237 - SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 052.469.994-16, ocupante do Cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, m **“LICENÇA ESPECIAL”**, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 04 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 29 de abril de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B4A0AFC2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 020/2026 - GP/PMP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 91 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 010/2015, de 25.05.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN), e ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **MAXSONAY DUARTE GOMES**, matrícula nº 00214-1, portadora da Cédula de Identidade nº 002.057.215 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 049.747.034-98, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, "**LICENÇA ESPECIAL**", pelo período de 03 (três) meses, a contar de 04 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 29 de abril de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2C7E6E16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 021/2026 - GP/PMP

*"Concede diárias ao Servidor **GOLDEN CAVALIER VALENTIM GOMES** e dá outras providências".*

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 343, de 28 de maio de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para a cidade de Natal/RN para participar do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, durante os dias 06, 07 e 08 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 03 (três) diárias em favor do Senhor **GOLDEN CAVALIER VALENTIM GOMES**, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, inscrito no CPF sob o nº ***.422.844-**, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

- Período: **06/05/2026 a 08/05/2026.**
- Destino: **Natal/RN**

Art. 2º. O valor total das diárias corresponde a R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), conforme a tabela de diárias vigente.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e prestação de contas no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 30 de abril de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:23D51E53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 022/2026 - GP/PMP

*"Concede diárias à Servidora **MARIA LIDIANA VALENTIM GOMES** e dá outras providências".*

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 343, de 28 de maio de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para a cidade de Natal/RN para participar do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, durante os dias 06, 07 e 08 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 03 (três) diárias em favor da Senhora **MARIA LIDIANA VALENTIM GOMES**, Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita, inscrita no CPF sob o nº ***.018.224-**, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

- Período: **06/05/2026 a 08/05/2026.**
- Destino: **Natal/RN**

Art. 2º. O valor total das diárias corresponde a R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), conforme a tabela de diárias vigente.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e prestação de contas no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 30 de abril de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:77639DCF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 023/2026 - GP/PMP

*"Concede diárias ao Servidor **JONNAS ALESSANDRO COSTA SILVA** e dá outras providências".*

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 343, de 28 de maio de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para a cidade de Natal/RN para participar do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, durante os dias 06, 07 e 08 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 03 (três) diárias em favor do Senhor **JONNAS ALESSANDRO COSTA SILVA**, Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CPF sob o nº ***.417.414-**, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

- Período: **06/05/2026 a 08/05/2026.**
- Destino: **Natal/RN**

Art. 2º. O valor total das diárias corresponde a R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), conforme a tabela de diárias vigente.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e prestação de contas no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 30 de abril de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8D07C888

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 024/2026 – SF-GP/PMP

"Concede diárias à Prefeita Municipal de Paraná/RN, JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 343, de 28 de maio de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para a cidade de Natal/RN para participar do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, durante os dias 06, 07 e 08 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 03 (três) diárias em favor da Senhora **JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Paraná/RN, inscrita no CPF sob o nº ***.643.264-**, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

- Período: **06/05/2026 a 08/05/2026.**
- Destino: **Natal/RN**

Art. 2º. O valor total das diárias corresponde a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme a tabela de diárias vigente.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e prestação de contas no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 30 de abril de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA LIDIANA VALENTIM GOMES

(Secretária-Chefe de Gabinete da Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:85B0741B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026-SRP

O Município de Paraú/RN, faz saber que estará realizando às 08h30min do dia **15/05/2026**, Sessão Pública do Pregão nº 006/2026-SRP, na modalidade Eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS DIVERSOS, SOB DEMANDA, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**. O edital com os anexos encontram-se a disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou poderá ser solicitado pelo e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 30 de abril de 2026.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:75AF65AE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 027/2026/PMP/GP

PORTARIA Nº 027/2026/PMP/GP 30 DE ABRIL DE 2026.

Exonerar o Sr., do cargo de, e dá outras providências.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Antonio George Albino Xavier**, inscrito no CPF/MF nº 117.***.***-76, para ocupar o Cargo Comissionado de **Gerente Executivo de Engenharia**, que fora nomeado pela portaria de nº 023/2025 de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de abril de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:1C0C0DAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:

865/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2026 ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS: 20/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 865/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA

IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE AO AR LIVRE

NO POVOADO BARRA, COMUNIDADE CACHOEIRA,

COMUNIDADE DOS COLONOS, POVOADO SANTO

ANTONIO, COMUNIDADE QUINTOS DE BAIXO E QUINTOS

DO MEIO.

Data da Assinatura: 29/04/2026.

Vigência: 29/04/2026 até 29/04/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria municipal de Administração e Gestão

de Pessoas;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Órgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas;

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Fornecedor:

METALURGICA SILLOTT LTDA, inscrita no CNPJ nº

42.531.033/0001-08, com sede na Rua Domingos Sanson , s/n,

Jaguará do Sul/RS, CEP 89.256-180, aqui denominada de

BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada pelo(a) senhor(a)

IARA ROSANI OTT, inscrito no CPF Nº 682.***.***-15.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0011	0022972 - BARRA HORIZONTAL TRIPLA - ESTE EQUIPAMENTO PERMITE A REALIZACAO DE ATIVIDADES NAS QUAIS O INDIVIDUO FICA EM SUSPENSÃO, OU SEJA, COM OS BRACOS ESTICADOS PARA CIMA, SEGURANDO A BARRA COM AS MAOS VOLTADAS PARA SI OU PARA FORA, MAIS PROXIMAS OU MAIS DISTANTES, E "PUXA" SUSPENDENDO O PRÓPRIO CORPO. OUTRA POSSIBILIDADE É A REALIZACAO DO EXERCICIO PARA A REGIAO ABDOMINAL AO SEGURAR A BARRA COM OS BRACOS ESTICADOS E "TRAZER" A COXA, COM AS PERNAS DOBRADAS, EM DIRECAO AO ABDOMEN. A CONSTRUCAO EM TRES ALTURAS DISTINTAS POSSUI O OBJETIVO DE CONTEMPLAR USUARIOS DE DIFERENTES ESTATURAS E COMPRIMENTOS DE BRACOS.	UND	6	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00

Publicado por:

Juliana Cândidode Lima Chili

Código Identificador:F46351F5

Data da Assinatura: 27/04/2026.

Vigência: 27/04/2026 até 31/12/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 35.250.918/0001-73, com

endereço na Rua Antônio Marcello, nº 207, Luther King, Francisco

Beltrão/PR, CEP 8560-3000, neste ato representada pelo(a) senhor(a)

LUCAS FERREIRA DA COSTA, inscrito no CPF 033.***.***-89.

Item	Descrição	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
0002	0001693-CARBONATODELITIO 300MG	COMP	6.000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
0003	0001706-CLORIDRATODEFLUOXETINA20 MG	CPR	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
0005	0001726-FENOBARBITAL100MG	CPR	4.000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
0007	0001905-CLORIDRATODEPAROXETINA20 MG	CPR	2.400	R\$ 0,23	R\$ 552,00
0009	0004836-SINVASTATINA20MG	CPR	6.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
0010	0004837-SINVASTATINA40MG	CPR	9.000	R\$ 0,14	R\$ 1.260,00
0012	0001719-ENALAPRIL20MG	CPR	6.000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
0013	0001742-IBUPROFENO600MG	CPR	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
0016	0001994-NIMESULIDA100MG	CPR	3.000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
0018	0002029-SERTRALINA50MG	CPR	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
0020	0001924-DIPIRONA500MG	CPR	8.000	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
0022	0001680-ANLODIPINOBSILATO5MG	CPR	1.800	R\$ 0,04	R\$ 72,00
0031	0005081-LACTULOSE667MG/MLXAROPE 120ML	FR	100	R\$ 5,66	R\$566,00
0036	0001678-AMOXICILINA500MG	CP	6.000	R\$ 0,24	R\$1.440,00
0038	0019291-CEFALEXINA50MG/MLSUSPENSÃO ORAL100ML	FR	100	R\$ 18,80	R\$1.880,00
VALOR TOTAL: R\$19.390,00 (Dezenove mil, trezentos e noventa reais)					

Gestão/Unidade: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2017

Fonte: 15001002/16000000

Publicado por:

Juliana Cândidode Lima Chili

Código Identificador:547EC21C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE

PESSOAS

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

98/2024. PROCESSO Nº 199/2024 INEXIGIBILIDADE 11/2024

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

98/2024.

PROCESSO Nº 199/2024

INEXIGIBILIDADE 11/2024

CONTRATADA: I M P DE ARAUJO LTDA

CNPJ: 40.410.095/0001-36.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da

prorrogação do prazo do contrato 31/2024, proveniente da

inexigibilidade 11/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se

refere a “CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA

ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E

PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA”, nos termos dos arts 104,

124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 27/04/2026;

VIGÊNCIA: 30/04/2026 ATÉ 27/10/2026

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:37B4C33C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 307/2026 DISPENSA

14/2026 CONTRATO Nº 68/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 307/2026

DISPENSA 14/2026

CONTRATO Nº 68/2026

Objeto: MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º128/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO****PORTARIA n.º128/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.º41805/2026 apresentado pelo servidor (a), IRAILMA DANTAS DE LIMA SILVA matrícula, n.º1007211 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) IRAILMA DANTAS DE LIMA SILVA matrícula n.º1007211, o gozo de férias no período de 13/7/2026 A 27/7/2026, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 30 de Abril de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellype Dantas de Souza

Código Identificador:C5352AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 157/20263-GAB/PREFEITO****DECRETO Nº 157/2026-GAB/PREFEITO**

Institui o Fórum Municipal de Educação do município de Parelhas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas/RN o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação de Parelhas/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não

Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º- O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Parelhas/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º- Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;

II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;

V - Zelar para que as Conferências de Educação do Município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);

II - Presidente do CACS- Fundeb (membro nato);

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal;

IV - Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;

V - Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;

VI - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;

VII - Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Um representante da Sociedade Civil organizada.

§ 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.

§ 2º Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º- O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

§ 1º O primeiro coordenador do Fórum Municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10º- O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11º- A Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas/RN, ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 30 de abril de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:F56A2082

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.165/2026 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.165/2026 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Mikaela Alves dos Santos**, para o cargo em provimento de comissão de Coordenadora do CRAS Natália Misaela do Nascimento do Município de Parelhas, a partir do dia 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 30 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:D74EE5C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.166/2026 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.166/2026 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Evenlly Theonia Santos de Souza**, para o cargo em provimento de comissão de Coordenadora do Cadastro único do Município de Parelhas, a partir do dia 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 30 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:15B26312

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.167/2026 – GAB/PREFEITO**

Portaria de n.167/2026 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Maria Aparecida Ângelo Queiroz**, para o cargo em provimento de comissão de Coordenadora do CREAS do Município de Parelhas, a partir do dia 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 30 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:ED522CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.168/2026 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.168/2026 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Gabriela Fernanda de Lima Araújo**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente da Mulher, Infância, Juventude e Pessoa Idosa do Município de Parelhas, a partir do dia 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 30 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:5B906679

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº164/2026-GAB/PREFEITO.**

PORTARIA Nº164/2026-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Natal/RN

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 1000802			
CPF: 618.158.884-15			
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTE NA ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE ABRIL DE 2026, EM NATAL, PROMOVIDO PELA SETHAS/RN, EM PARCERIA COM ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 29/04/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	150,00	150,00
Total			150,00

Prefeitura Municipal de Parelhas, 29 de abril de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:DE3E07E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 23/2026** da **Dispensa de Licitação nº 011/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em criação, edição e diagramação de peça jornalística com redação e revisão de conteúdo de interesse público para auxílio e briefing das secretarias municipais da prefeitura de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 04 de maio de 2026 até às 11h00min do dia 07 de maio de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail do setor de licitação (licitacao@passagem.rn.gov.br).

Passagem/RN, 30 de abril de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:6976B81B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026**

PROCESSO Nº 21/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: CM BORRACHARIA LTDA

CNPJ: 35.204.975/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de borracharia, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2026 à 30 de abril de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2007 Conselho Tutelar da Criança e Adolescente (CTCA); **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - Secretaria Munic. de Administração e Planejamento; **AÇÃO:** 2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; **AÇÃO:** 2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; **FONTE:** 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção; 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15500000 Transferência do Salário-Educação; - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2050 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS); 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2067 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura; **AÇÃO:** 2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 16.001 - Secretaria Municipal de Transporte; **AÇÃO:** 2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não vinculados de impostos. **REGIÃO:** 0001 – Passagem. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 30 de abril de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA: Jonate Elen Ferreira Miranda Gomes

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:A823EE7F

**SECRETARIA DO CONSELHO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2026, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 8.080 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 E PELA LEI MUNICIPAL Nº 10/97, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM, E CONSIDERANDO A APRECIAÇÃO; RESOLVE: REALIZAR ATUALIZAÇÃO DO COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM/RN, ATRAVÉS DE ASSEMBLEIA PARA NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO EXECUTIVO;

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO DE Nº 04/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026, NOS TERMOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.

GENILDA IRINEU DA SILVA
Presidente do CMS

LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR
Secretária Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:70B54A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN
CONTRATADA: AVANCAR CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA - CNPJ nº 34.409.761/0001-13.
Processo Administrativo nº 009/2026 – Concorrência Pública nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUTORA E/OU INCORPORADORA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, JURÍDICA E FINANCEIRA, VISANDO IMPLEMENTAR O "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA" DO GOVERNO FEDERAL, CONSUBSTANCIADO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS RESIDENCIAIS, NO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.117.599,91 (três milhões e cento e dezessete mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

VIGENCIA: De 29/04/2026 à 29/04/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - ASSINADO PELO CONTRATANTE

AVANCAR CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA - CNPJ nº 34.409.761/0001-13 - ASSINADO PELA CONTRATADA

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:E36FF567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 D E S P A C H O

O Prefeito do Município de Patu RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando a realização da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUTORA E/OU INCORPORADORA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, JURÍDICA E FINANCEIRA, VISANDO IMPLEMENTAR O "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA" DO GOVERNO FEDERAL, CONSUBSTANCIADO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS RESIDENCIAIS, NO MUNICÍPIO DE PATU/RN**, na forma especificada no Edital de Concorrência Pública, decido **HOMOLOGAR** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICAR** seu objeto em favor da empresa **AVANCAR CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA**, sob o CNPJ nº 34.409.761/0001-13, com a Proposta VENCEDORA no valor de **R\$ 3.117.599,91 (três milhões e cento e dezessete mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)**.

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital da referida Concorrência Pública, comparecer à sede da

Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Patu/RN, 15 de abril de 2026.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:6232133A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratada: GEAN EVENTOS E ARBITRAGEM LTDA, CNPJ: 57.292.152/0001-22

Processo nº 1089/2026 – Dispensa nº 008/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de arbitragem desportiva, destinados à atuação nos eventos promovidos pelo município de Pedra Preta/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 30 de abril de 2026, e encerrarão em 30 de abril de 2027.

Pedra Preta-RN, 30 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

GEAN EVENTOS E ARBITRAGEM LTDA
CNPJ: 57.292.152/0001-22
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7AEA9DD3

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada para serviços de arbitragem desportiva, destinados à atuação nos eventos promovidos pelo município de Pedra Preta/RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DESTINADOS À ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, em favor da empresa: **GEAN EVENTOS E ARBITRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.292.152/0001-22**, estabelecida a Rua Rogério Torquato, nº 258, Bela Vista, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2026**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 29 de abril de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: F0868B76

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, incluindo o fornecimento de peças, quando necessário, com o objetivo de atender às demandas das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados

planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN**, em favor da empresa: **64.698.854 SAMUEL RIBEIRO VARELA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 64.698.854/0001-76**, estabelecida a Av. Senador Salgado Filho, Nº 1564, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 43.020,00 (quarenta e três mil e vinte reais).

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 989/2026**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 30 de abril de 2026.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 807.567.604-10

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: DA2AEC6B

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa para prestação dos serviços operacionais do evento para realização da 1ª Corrida e caminhada, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em parceria com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, visando o fortalecimento dos

laços entre a Educação e a comunidade por meio de atividade esportiva que estimule saúde, união e bem-estar coletivo.

CONSIDERANDO que a realização de eventos esportivos é uma ferramenta fundamental de promoção da saúde, integração social e estímulo à prática de atividade física.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO EVENTO PARA REALIZAÇÃO DA 1ª CORRIDA E CAMINHADA, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, VISANDO O FORTALECIMENTO DOS LAÇOS ENTRE A EDUCAÇÃO E A COMUNIDADE POR MEIO DE ATIVIDADE ESPORTIVA QUE ESTIMULE SAÚDE, UNIÃO E BEM-ESTAR COLETIVO**, em favor da empresa: **65.972.729 ANA LUCIA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 65.972.729/0001-75**, estabelecida a Rua do Carbono, nº 30 – Sala D, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.076-160, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 29.370,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1134/2026**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 30 de abril de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 008.213.744-78

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:E40A1359

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE REGULAMENTO DA 1ª CORRIDA E CAMINHADA DO TRABALHADOR EM PEDRA PRETA RN

SOBRE O EVENTO: A 1ª Corrida e caminhada do trabalhador em Pedra Preta RN é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, criada com o propósito de celebrar, valorizar e promover a integração entre os trabalhadores do município e municípios circunvizinhos. O evento estreia como uma atividade esportiva reforçando a cultura do autocuidado, da promoção da saúde, do bem-estar e da prática regular de atividades físicas. Mais que uma competição esportiva, a corrida e caminhada tem como objetivo promover momentos de convivência, fortalecer o espírito de união e reconhecer o compromisso diário de todos os trabalhadores.

1. A PROVA

1.1 A corrida será no percurso de 5 Km;

1.2 A caminhada será no percurso de 3Km.

1.3 A CORRIDA será realizada no dia 16 de maio de 2026, com largada pontualmente às 05:30h, estando a área do evento aberta para concentração dos participantes a partir das 04:30h.

1.4 A CORRIDA poderá sofrer alteração de percurso e/ou de data, a depender das condições climáticas.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições são gratuitas. No período de 04 a 08 de maio, sendo que de 04 a 05 de maio, as primeiras inscrições acontecerão no formato presencial, exclusivo para atletas residentes em Pedra Preta RN, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no horário das 08:00h a 12:00h e das 14:00h as 16:00h. As vagas remanescentes serão preenchidas através do site www.ingresso84.com.br, disponibilizados para os atletas visitantes, bem como os atletas do município que não tenham realizado sua inscrição nas primeiras datas, no período de 06 a 08 de maio de 2026.

2.2 A organização não se responsabiliza por erros no preenchimento dos dados cadastrais.

3. VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas 170 (cento e setenta) vagas para a modalidade corrida de 5km e 30 (trinta) vagas para a modalidade caminhada 3Km. distribuídas na categoria Comunidade Geral e Local;

4. PREMIAÇÕES – Corrida 5Km

4.1 Categoria Visitante – Masculino:

1º Lugar: R\$ 200,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 150,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 100,00 + Troféu

4.2 Categoria Visitante – Feminino:

1º Lugar: R\$ 200,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 150,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 100,00 + Troféu

4.3 Categoria Local – Masculino

1º Lugar: R\$ 300,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 200,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 100,00 + Troféu

4.4 Categoria Local – Feminino:

1º Lugar: R\$ 300,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 200,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 100,00 + Troféu

4.5 Os três primeiros colocados gerais, categoria masculino e feminino, são automaticamente excluídos da premiação por faixa etária, não havendo acúmulo de premiações.

4.6 Os três primeiros atletas (masculino e feminino) que cruzarem a linha de chegada nas categorias faixa etária (local), serão premiados com troféu;

4.7 Para fins de premiação, as faixas etárias serão distribuídas conforme segue:

I - De 18 a 29 anos;

II - De 30 a 39 anos;

III - De 40 a 49 anos;

IV - De 50 a 59 anos;

V - De 60 anos acima.

4.8 O primeiro atleta PCD na categoria geral receberá troféu, nas categorias masculino e feminino.

4.9 A premiação pecuniária será creditada em conta do atleta em até 30 (trinta) dias após o evento, mediante apresentação da documentação necessária.

4.10 Os atletas da categoria caminhada, receberão medalha de participação.

4.11 Todos os atletas inscritos que completarem o percurso receberão medalha de participação.

5. KIT DA CORRIDA

- 5.1 O kit é composto por, camisa alusiva ao evento e número de peito com o chip de cronometragem.
- 5.2 O kit será entregue nos dias 14 e 15 de maio de 2026, das 08:00h às 12:00 e das 14:00h às 16:00h.
- 5.3 Local de entrega do kit: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 5.4 Só receberá o kit quem apresentar o comprovante de inscrição.
- 5.5 Para o atleta local que fizer sua inscrição pelo site após o período presencial, deverá o mesmo comprovar que se enquadra na categoria local, através de comprovante de residência ou de domicílio eleitoral.
- 5.6 Na retirada do kit o atleta deverá fazer a doação de 2kg (dois quilogramas) de alimentos não perecíveis.
- 5.7 A retirada por terceiros é permitida mediante apresentação do documento de identificação do atleta inscrito e do comprovante de residência para os atletas (locais).

6. DO PERCURSO E CRONOMETRAGEM

- 6.1 O percurso é oficial e obrigatório, sendo vedado o uso de atalhos ou desvios não autorizados.
- 6.2 O descumprimento do percurso oficial resultará na não computação do tempo do atleta.
- 6.3 A cronometragem será eletrônica através de chips, a correta utilização do chip é de responsabilidade do atleta:
- I - Usar corretamente o chip conforme orientações;
 - II - Manter o número de peito visível durante todo o percurso;
 - III - Comunicar eventuais problemas com o equipamento.
- 6.4 Os resultados estarão disponíveis no site oficial da empresa de cronometragem responsável pela coleta dos tempos, logo após a corrida, acessível via QR Code presente no número de peito.

7. PARTICIPAÇÃO

- 7.1 São requisitos indispensáveis para inscrição nas categorias geral e local:

A idade mínima para participação é de **18 anos** completos até a data de realização da inscrição, e estar fisicamente e psicologicamente apto para a corrida.

Comprovar, através de documento oficial com foto, comprovante de residência atualizado e comprovante de domicílio eleitoral (para os atletas locais), no ato da inscrição.

A inscrição não poderá ser realizada por terceiros, apenas pelo titular.

- 7.2 São condições fundamentais para participação:

a) Estar devidamente inscrito.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A largada será no dia 16 de maio às 05h30.
- 8.2 Haverá pontos de hidratação, nos kms 1,5 e 2,5 e na chegada. Na chegada, os atletas receberão água e frutas para se hidratarem.
- 8.3 Haverá serviços de ambulância e atendimento público de saúde.
- 8.4 A organização não se responsabiliza por incidentes causados por negligência do atleta.
- 8.5 O atleta aceita totalmente este regulamento, participando por livre e espontânea vontade.
- 8.6 Dúvidas ou informações devem ser esclarecidas com a organização do evento na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

9. ORGANIZAÇÃO

- 9.1 Prefeitura Municipal de Pedra Preta RN e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador: AB5099E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026

Processo Administrativo Nº 409/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, devidamente certificados pelo INMETRO, para manutenção da frota oficial do Município de Pedro Avelino/RN. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN **CONVOCA** as seguintes empresas (conforme anexo) para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, procedam com a assinatura de suas respectivas Atas de Registro de Preços, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 30 de abril de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE.

Prefeita Constitucional.

ANEXO – I

EMPRESAS VENCEDORAS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026:

ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 61.554.307/0001-29 - Endereço: R JORGE TZASCHEL - CEP: 88301600 - UF: SC - Município: Itajaí - Telefone: (41) 99714-7100; C J PNEUS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.914.686/0001-39 - Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (83) 99372-5284; MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.659.723/0001-68 - Endereço: RUA HELENA FERREIRA DE LIMA - CEP: 59285521 - UF: RN - Município: Macaíba - Telefone: (84) 99445-1407; PAIVA AUTO SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 10.449.378/0001-20 - Endereço: RUA AMARO PEREIRA NETO - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 9411-3875; SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.140.323/0001-62 - Endereço: Rua Vale do Jaguaribe - CEP: 59115270 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99889-1537.

Pedro Avelino-RN, 30 de abril de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE.

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador: EB128918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 235/2026 - “RETIFICA A PORTARIA Nº 052/2026”

PORTARIA Nº 235/2026 – GP, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

“RETIFICA A PORTARIA Nº 052/2026”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 052, de 03 de fevereiro de 2026, exclusivamente quanto ao período de gozo da Licença-Prêmio concedida à servidora **DILMA MARIA DA SILVA RUFINO**, matrícula nº 0965/1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Período de gozo: **02 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.**”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 052/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0115F5D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 236/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 236/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		MARCOS ANTONIO DE LIMA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
CPF: 034.780.134-02		MATRÍCULA: 314		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	SÃO PAULO/SP	DE 04 A 08 DE MAIO DE 2026.	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE () DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 3.000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do Dirigente Municipal de Educação na Bett Brasil 2026, o evento será realizado no período de 05 a 08 de maio de 2026, no Expor Center Norte, na Cidade de São Paulo/SP.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:1FD33F98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PÓRTARIA 237/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA.****PORTARIA Nº 237/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		JOSÉ MARIA DE FRANÇA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		PROFESSOR		
CPF: 060.304.044-66		MATRÍCULA: 751		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1,5	NATAL/RN	04 E 05 DE MAIO DE 2026.	R\$ 200,00	R\$ 300,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE () DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL	R\$ 300,00	

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do 1º Encontro Formativo Presencial 2026 do Programa Avexadas para aprender, que será realizado no Centro Municipal de referencia em Educação Aluízio Alves – CEMURE, Natal/RN, nos dias 04 e 05 de maio de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B609E624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 238/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO NUNES			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		PROFESSOR			
CPF: 903.853.144-34		MATRÍCULA: 952			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.5	NATAL/RN	04 E 05 DE MAIO DE 2026.		R\$ 200,00	R\$ 300,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (X) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL			R\$ 300,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do 1º encontro Formativo Presencial 2026 do Programa Caminhos de Aprendizagens: Avexadas para Aprender. Local: NATAL/RN

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:66ABACE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 20250221001 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN
CONTRATADA: JOAO P DA SILVA FRUTAS - ME
CNPJ: 04.477.363/0001-73

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250221001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250221001**

OBJETO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20250221001, PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

OBJETO DE ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº **20250221001**, nos termos previstos em sua cláusula terceira, mantendo-se inalteradas as demais disposições pactuadas.

VIGÊNCIA: 31 de março de 2026 a 31 de março de 2027.

DOTAÇÃO: 250 - 2 . 2009 . 12 . 122. 14 . 2.41 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, bem como art. 29 do Decreto Municipal nº 002/2023, que regulamenta a referida lei no âmbito do Município de Pilões/RN.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026

Pilões/RN, em 31 de março de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:2D6C8D20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 357, DE 30 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 357, DE 30 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE
DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista, **1(uma)** diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **29 de Abril** corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:BA7F2D55

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 358, DE 30 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 358, DE 30 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2(meia)** diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **30 de Abril** corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A857DAE9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 359, DE 30 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 359, DE 30 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1(uma)diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **29 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:B6BFEAD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 360, DE 30 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB****PORTARIA Nº 360, DE 30 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Assu/RN**, no período de **29 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Assu/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:BD5E9E62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 361, DE 30 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB****PORTARIA Nº 361, DE 30 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **29 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:G29FFD87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 362, DE 30 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 362, DE 30 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Ranielly Barbosa de Lucena**, inscrito no CPF sob o nº 010.XXX.XXX-78, matrícula funcional nº 518, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **28 de Abril** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:602ECF10

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**PORTARIA Nº 363, DE 30 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB****PORTARIA Nº 363, DE 30 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº 658, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral,

totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **28 de Abril** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:164D979A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 322, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP****PORTARIA Nº 322, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Joana Gomes Bessa Neta**, inscrita no CPF sob o nº 100.XXX.XXX-08, matrícula funcional nº 848, ocupante do cargo de Assistente Social, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, é decorrente do deslocamento para o Município de Mossoró/RN, no período de 13 a 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso Capacita Suas 2026, conforme processo eletrônico 1DOC nº 862/2026.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0A8F795E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 323, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM
EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **João Edomar Pereira Nunes**, inscrita no CPF sob o nº 045.XXX.XXX-92, matrícula funcional nº 917, ocupante do cargo Coordenador do Cadastro Único/Bolsa Família, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, é decorrente do deslocamento para o Município de Mossoró/RN, no período de 13 a 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso Capacita Suas 2026, conforme processo eletrônico 1DOC nº 861/2026.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:99D2363A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 324, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM
EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Elissandra Epifânio de Queiroz, inscrita no CPF sob o nº 101.XXX.XXX-06, matrícula funcional nº 388, ocupante do cargo de Assistente Social, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, é decorrente do deslocamento para o Município de Mossoró/RN, no período de 13 a 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso Capacita Suas 2026, conforme processo eletrônico 1DOC nº 870/2026.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D4806F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 325, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM
EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Maria Daiana Carla de Oliveira Souza, inscrita no CPF sob o nº 058.XXX.XXX-48, matrícula funcional nº 852, ocupante do cargo de Assistente Social, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, é decorrente do deslocamento para o Município de Mossoró/RN, no período de 13 a 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso Capacita Suas 2026, conforme processo eletrônico 1DOC nº 869/2026.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BB91512C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 326, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP****PORTARIA Nº 326, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Luíza Patrícia de Souza**, inscrita no CPF sob o nº 317.XXX.XXX-08, matrícula funcional nº 704, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Fomento ao Turismo, 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando **R\$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 6 a 8 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 4º Congresso CONECTA Municípios Potiguares, conforme processo administrativo eletrônico nº 868/2026.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:05DFBDAA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 327 DE 29 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP****PORTARIA Nº 327 DE 29 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para

participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Emanuel Messias Lopes Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº 034.XXX.XXX-05, ocupante do cargo de Vice Prefeito, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 5 a 8 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 4º Congresso CONECTA Municípios Potiguares, conforme processo administrativo eletrônico nº 885/2026.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4608EE49**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 328, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP****PORTARIA Nº 328, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A COLABORADORA EVENTUAL PARA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, inclusive a colaboradores eventuais, no que couber;

CONSIDERANDO a relevância institucional da participação de representante do artesanato local no 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, no Município de Natal/RN, promovendo a cultura, o artesanato e o potencial turístico de Portalegre/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. Rosângela Matos Moura de Lima, inscrita no CPF nº 928.XXX.XXX-15, na condição de colaboradora eventual/artesã, 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando **R\$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 6 a 8 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 4º Congresso CONECTA Municípios Potiguares, conforme processo administrativo eletrônico nº 868/2026.

Art. 2º A concessão da diária fica condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da respectiva comprovação documental, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EF5CC221

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 329, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 329, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A COLABORADORA EVENTUAL PARA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, inclusive a colaboradores eventuais, no que couber;

CONSIDERANDO a relevância institucional da participação de representante do artesanato local no 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, no Município de Natal/RN, promovendo a cultura, o artesanato e o potencial turístico de Portalegre/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Cicero Francisco de Lima, inscrito no CPF nº 871.XXX.XXX-72, na condição de colaborador eventual/artesão, 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando **R\$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 6 a 8 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 4º Congresso CONECTA Municípios Potiguares, conforme processo administrativo eletrônico nº 868/2026.

Art. 2º A concessão da diária fica condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da respectiva comprovação documental, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:54353222

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 330, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 330, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A COLABORADORA EVENTUAL PARA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, inclusive a colaboradores eventuais, no que couber;

CONSIDERANDO a relevância institucional da participação de representante do artesanato local no 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, no Município de Natal/RN, promovendo a cultura, o artesanato e o potencial turístico de Portalegre/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. Maria da Conceição Queiroz Santos, inscrita no CPF nº 023.XXX.XXX-28, na condição de colaboradora eventual/artesã, 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando **R\$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 6 a 8 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 4º Congresso CONECTA Municípios Potiguares, conforme processo administrativo eletrônico nº 866/2026.

Art. 2º A concessão da diária fica condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da respectiva comprovação documental, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C4DCF8DC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 331, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 331, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A COLABORADORA EVENTUAL PARA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, inclusive a colaboradores eventuais, no que couber;

CONSIDERANDO a relevância institucional da participação de representante do artesanato local no 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, no Município de Natal/RN, promovendo a cultura, o artesanato e o potencial turístico de Portalegre/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. Maria Elivete Queiroz Marques, inscrita no CPF nº 851.XXX.XXX-00, na condição de colaboradora eventual/artesã, 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando **R\$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 6 a 8 de

maio de 2026, com a finalidade de participar do 4º Congresso CONECTA Municípios Potiguares, conforme processo administrativo eletrônico nº 867/2026.

Art. 2º A concessão da diária fica condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da respectiva comprovação documental, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:679108CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 332, DE 29 DE ABRIL DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 332, DE 29 DE ABRIL DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do servidor para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio José de Oliveira Rocha**, CPF Nº 012.XXX.XXX-85, matrícula nº 689, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de **Mossoró/RN, no dia 30 de abril do corrente ano**, para conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2D98BF3A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 333, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 333, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Savana Mackiny Simião da Silva Paiva, inscrita no CPF sob o nº 104.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 388, ocupante do cargo de Psicóloga, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, é decorrente do deslocamento para o Município de Mossoró/RN, no período de 13 a 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso Capacita Suas 2026, conforme processo eletrônico 1DOC nº 860/2026.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FBFB67E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 334, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 334, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Maria das Graças Oliveira**, CPF 502.XXX.XXX-34, matrícula nº 330, Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$

1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 5 a 8 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 4º Congresso CONECTA Municípios Potiguares.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:272F0507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2026

O município de RAFAEL FERNANDES/RN, no interesse da Administração Municipal - Secretaria Municipal de Educação torna público, a quem interessar que fará realizar na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação de RAFAEL FERNANDES, situado na Rua José Martins de Oliveira nº 178, Centro, a Chamada Pública para o ano de 2026, tipo preço de aquisição definido, a sessão de abertura de propostas e habilitação será no dia 01/06/2026, às 09h:00min, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pela Comissão de Licitação, a partir do dia 04 de Maio de 2026 até 29 de Maio de 2026, até as 17:00 h, na Prefeitura Municipal por meio de protocolo com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) para o consumo na alimentação escolar municipal. Os interessados poderão adquirir o edital e maiores informações e esclarecimentos das dúvidas a respeito dessa chamada, nos dias 04 de Maio de 2026 à 29 de Maio de 2026, de 08:00 às 13:00 h, na Sala de Reuniões do Setor de Licitação.

Rafael Fernandes, 30 de Abril de 2026.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:9071EED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO:Prorrogação da vigência e reajuste contratual decorrente da locação de sistema de vídeo monitoramento por câmeras de vigilância, com instalação, fornecimento de materiais e equipamentos em imóveis e vias públicas no município de Rafael Fernandes/RN, no regime de comodato.

FUNDAMENTO LEGAL:Pregão Eletrônico nº 00005/2025. Arts. 105 a 114, 107, 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Exercícios de 2026 e 2027 (suplementável).

VIGÊNCIA PRORROGADA:30 de abril de 2026 a 30 de abril de 2027.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN e:

NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04300/2025-SDC

Valor mensal reajustado:

R\$5.138,72* * Valor global estimado (12meses):* * R\$ 5.138,72

Valor global estimado: R\$61.664,63

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:05BD8378

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – ADESÃO REGISTRO DE
PREÇOS Nº AD00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento Escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município de Rafael Fernandes–RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor ANTONIO REGIS GOMES SANTANTA – 48.193,20

Rafael Fernandes - RN, 30 de abril de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:CF7EB3DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL/COMPLEMENTAR

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260206CR00023

O MUNICÍPIO DE Rafael Fernandes, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL/COMPLEMENTAR** do Credenciamento nº 03/2026, cujo objeto é o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, visando atender às necessidades das secretarias deste município de Rafael Fernandes/RN., **referente aos requerimentos analisados no período de 05/03/2026 a 29/04/2026.**

Após análise da documentação pela Comissão de Contratação/Comissão Especial de Credenciamento, ficam homologados como credenciados os seguintes interessados:

Nº	Credenciado	CPF/CNPJ	Item/Serviço
01	AF PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	49.252.453/0001-02	1,2,4,5,7,8,10,11
02	CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA	15.258.710/0001-93	2,5,
03	CAMELO CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	43.215.388/0001-50	1,2,5
04	DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	30.706.798/0001-52	2,7,8,11
05	ALEXSSANDRO DA S DE MELO SERVICOS E LOCACAO	45.305.558/0001-13	10

A presente homologação não implica contratação imediata, ficando eventual contratação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos critérios de convocação previstos no edital.

O credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, podendo novos interessados apresentar documentação a qualquer tempo, com posteriores análises e homologações parciais ou complementares. Publique-se.

Rafael Fernandes/RN, 29 de abril de 2026.

BENILTON

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:54BA4D8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO 282/2026

PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN
CEP: 59.740-000 / Telefone: (84) 99608-9402 / CNPJ: 08.349.037/0001-31
E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 282/2026 de 02 de Março de 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO-RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Municipal Nº 464/2025, de 29 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Rafael Godeiro/RN, 02 de março de 2026.

LUDMILA C. AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Anexo I

02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
04.122.0007.2027 - MANUT. ATIV. DA JUNTA MILITAR	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
04.122.0007.2027 - MANUT. ATIV. DA JUNTA MILITAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	55.000,00

Anexo II

02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA	
3390300000 - Material de uso e consumo	55.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
TOTAL	55.000,00

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:9A546A25

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 471-2026 - ALTERAÇÃO DA LOA E PPA

LEI MUNICIPAL Nº 471/2026 – GP em 30 de abril de 2026.

Altera a classificação funcional/programática de ação constante no Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica alterada a **subfunção** da ação orçamentária abaixo especificada, constante no Plano Plurianual vigente e na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, a saber:

I – Identificação da Ação:

Programa: 0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA

Ação: 2064 - CONST. REF. AMPL. E EQUIPAMENTOS DO MERCADO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO

Programa:0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA

Aplicação: Possibilidade de melhoria das instalações físicas com a construção, ampliação e/ou reformas ou aquisição de equipamentos, veículos que possibilitem melhores condições de trabalho e locomoção dos usuários desse ente.

II – Classificação anterior:

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451- INFRA-ESTRUTURA URBANA

III – Classificação atualizada:

Função:15 - URBANISMO

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Art. 2.º- A alteração de que trata esta Lei não modifica o valor global da ação, mantendo-se inalterados os créditos orçamentários originalmente fixados.

Art. 3º - As alterações descritas nesta Lei, passam a incorporar: O Plano Plurianual do Município de Rafael Godeiro/RN para o período de 2026 a 2029, instituído pela Lei Municipal nº 465/2025 de 27 de outubro de 2025; as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2026 e da Lei Orçamentária Anual para exercício de 2029, Lei nº. 464/2025 de 29 de outubro de 2025.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 465/2025 de 27 de outubro de 2025; as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2026 e da Lei Orçamentária Anual para exercício de 2029, Lei nº. 464/2025 de 29 de outubro de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 30 de abril de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:973A5A56

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 034 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JACIEL PAIVA MARIANO

PORTARIA Nº 34/2026 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se

deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **JACIEL PAIVA MARIANO** 0,5 (meia) diária, no valor correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para realização de viagem à cidade de Mossoró/RN, no dia 05 de maio de 2026. A viagem tem por finalidade a participação na **Jornada da CTAT/CNM – Reforma Tributária**, a ser realizada no dia 05 de maio de 2026, no Garbos Trade Hotel, localizado na Av. Lauro Monte, nº 10301, Bairro Abolição, Mossoró/RN, evento que abordará temas relacionados à Secretaria Municipal de Tributação, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN. Fica estabelecido que a saída e o retorno ocorrerão no dia 05 de maio de 2026.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 30 de abril de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:F53191E1

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 035 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSÉ TAVARES NETO

PORTARIA Nº 35/2026 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **JOSÉ TAVARES NETO** 0,5 (meia) diária, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para realização de viagem à cidade de Mossoró/RN, no dia 05 de maio de 2026. A viagem tem por finalidade a participação na **Jornada da CTAT/CNM – Reforma Tributária**, a ser realizada no dia 05 de maio de 2026, no Garbos

Trade Hotel, localizado na Av. Lauro Monte, nº 10301, Bairro Abolição, Mossoró/RN, evento que tratará de temas relacionados à Secretaria Municipal de Tributação, no âmbito de sua área de atuação, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN. Fica estabelecido que a saída e o retorno ocorrerão no dia 05 de maio de 2026.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 30 de abril de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:DBBF176C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 036 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

PORTARIA Nº 036/2026 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO** 0,5 (meia) diária, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para realização de viagem à cidade de **Mossoró/RN**, no dia 05 de maio de 2026. A viagem tem por finalidade a participação na **Jornada da CTAT/CNM – Reforma Tributária**, a ser realizada no dia 05 de maio de 2026, no Garbos Trade Hotel, localizado na Av. Lauro Monte, nº 10301, Bairro Abolição, Mossoró/RN, evento que tratará de temas relacionados ao Gabinete Civil, no âmbito de sua área de atuação, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN. **Fica estabelecido que a saída e o retorno ocorrerão no dia 05 de maio de 2026.**

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 30 de abril de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:933D99CE

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 037 - 2026 - EXONERAÇÃO - JOSIAS CARLOS DA SILVA VIEIRA (COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE)

PORTARIA Nº. 037/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 30 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR JOSIAS CARLOS DA SILVA VIEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor **JOSIAS CARLOS DA SILVA VIEIRA** do cargo comissionado de **Coordenador de Meio Ambiente**, no Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:0CDF0B14

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 038 - 2026 - EXONERAÇÃO - ANTÔNIA ADRIANA SILVA MESQUITA (CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL)

PORTARIA Nº. 038/2026 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 30 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ANTÔNIA ADRIANA SILVA MESQUITA DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **ANTÔNIA ADRIANA SILVA MESQUITA**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:379F7821

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 039 - 2026 - NOMEAÇÃO - JOSIAS CARLOS DA SILVA VIEIRA (CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL)

PORTARIA Nº. 039/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 30 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSIAS CARLOS DA SILVA VIEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSIAS CARLOS DA SILVA VIEIRA** para assumir o cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Relação Comunitária Rural**, no Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:358EFBF3

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 040 - 2026 - NOMEAÇÃO - ANTÔNIA ADRIANA SILVA MESQUITA (COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE)

PORTARIA Nº. 040/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 30 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ANTÔNIA ADRIANA SILVA MESQUITA PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ANTÔNIA ADRIANA SILVA MESQUITA** para assumir o cargo comissionado de **Coordenadora de Meio Ambiente**, no Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E9D9E7DA**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 041 - 2026 - NOMEAÇÃO - MEMBROS DO
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº. 041/2025 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 30 de abril de 2026.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO
MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.***A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** a Lei nº 469/2026 de 13 de abril de 2026, que dispõe sobre Criação do Fórum Municipal de Educação;**RESOLVE:****Art. 1º. Nomear** os membros do Fórum Municipal de Educação do Município de Rafael Godeiro/RN, conforme aprovado pela Lei nº 469/2026 de 13 de abril de 2026.**Art. 2º.** O referido fórum terá as seguintes atribuições:

- I – Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação (PME);
- II – Promover a participação da sociedade na formulação de políticas educacionais;
- III – Coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação;
- IV – Articular-se com o Fórum Estadual e Nacional de Educação;
- V – Emitir recomendações sobre políticas públicas educacionais;
- VI – Zelar pelo cumprimento das metas e estratégias do PME.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação terá a seguinte composição:**I – PODER PÚBLICO:****a) Secretaria Municipal de Educação;**Talia Cristiane Elias Brito - Titular – COORDENADORA
Maria Luzilania Maia Cortez - Suplente**b) Secretaria Municipal de Assistência Social;**Adriana de Oliveira Brasilino - Titular
Rita Maria Pereira Silva - Suplente**c) Secretaria Municipal de Saúde;**Mádja Shelley Leite Costa - Titular
Maria José Felipe Torres Paiva - Suplente**II – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:****a) Professores da Rede Pública Municipal;**Francisco Edno Azevedo - Titular – VICE-COORDENADOR
Maria Lafaete Nunes dos Santos Paiva - Suplente**b) Professores da Rede Estadual;**Paula Fernanda de Paiva Fernandes - Titular
Maria Eulália de Paiva Batista - Suplente**c) Gestores Escolares;**Kênia Diogo Jales Oliveira - Titular – SECRETÁRIA EXECUTIVA
Raimunda Ivânia Maia - Suplente**III – Comunidade Escolar:****a) Estudantes;**Francisca Girliane Cavalcante Costa - Titular
Geni Joana da Silva Lima - Suplente**b) Pais ou Responsáveis;**Débora Thamires de Medeiros Paiva - Titular
Maria das Neves Paiva - Suplente**IV – SOCIEDADE CIVIL:****a) Conselho Municipal de Educação;**Jedson Cortez de Paiva - Titular
Maria Vilma de Oliveira Silva - Suplente**b) Conselho do FUNDEB;**Anna Cristina Maia de Medeiros - Titular
Clarice Caroba da Silva - Suplente**c) Organizações da Sociedade Civil;**Adriana Aglaine de Sousa Cortez - Titular
Jobismar Cortez de Oliveira - Suplente**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTR-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Rafael Godeiro/RN, 30 de abril de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:5969C3F1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
290401/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO 24040006/2026****EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
290401/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**CONTRATADO:** FORRO DA VEZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**OBJETIVO:** Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de show artístico-musical da Banda Forro da Vez, a ser realizado no dia 26 de junho de 2026, compreendendo apresentação ao vivo com banda, na realização do 16º Tradicional Arrasta Pedro, dentro das festividades do 35º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz/RN, com duração mínima de 01h e 50min, incluindo a execução do repertório autoral e sucessos consagrados, em conformidade com as condições, exigências e responsabilidades estabelecidas na Proposta de Preços.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 4.000,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ	4013	2144.33903900-15000000	4.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.**VIGÊNCIA:** Início 30/04/2026 fim 30/07/2026

LOCAL DE DATA: RIACHO DA CRUZ/RN, 30/04/2026

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
FORRO DA VEZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -
CONTRATADA

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:C56CE722

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL
UNILATERAL CONTRATO N.º: 100110/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL
UNILATERAL**

CONTRATO N.º: 100110/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:1908028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 028/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN –
CNPJ: 08.153.454/0001-04.

CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA – CNPJ: 14.634.195/0001-36.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para contratação de
empresa especializada em mão de obra e prestação de serviços
continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas das
Secretarias Municipais do Município de Riacho da Cruz/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.669.189,84 (um
milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e
oitenta e quatro centavos).

OBJETO DO PRESENTE TERMO: Extinção unilateral do
Contrato n.º 100110/2021, em razão do descumprimento de
obrigações contratuais pela CONTRATADA, consistindo na ausência
de pagamentos e quitação de encargos vinculados à execução
contratual, bem como pelo desatendimento das determinações legais e
contratuais emitidas pela Administração Pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 77 e 78, incisos I e II, c/c art. 79,
inciso I, e art. 87, incisos I, II e III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de
junho de 1993.

PENALIDADES APLICADAS: I – Advertência; II – Multa de 10%
(dez por cento) sobre o valor do objeto inadimplido, a ser apurada em
processo administrativo próprio; III – Suspensão temporária de
participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 87
da Lei n.º 8.666/1993.

EFEITOS: A extinção produz efeitos a partir da data de assinatura do
presente Termo, ficando assegurado à CONTRATADA o
contraditório e a ampla defesa no prazo legal, antes da aplicação
definitiva das penalidades.

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

ASSINANTES:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Prefeito Municipal de Riacho da
Cruz/RN.

THIAGO LIMA NOGUEIRA - ECOSERV CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:435F1C0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL
UNILATERAL CONTRATO N.º: 260701/2022.**

**EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL
UNILATERAL**

CONTRATO N.º: 260701/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 28060003/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 003/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN –
CNPJ: 08.153.454/0001-04.

CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI – CNPJ: 14.634.195/0001-36, com sede na Rua José Nunes
de Melo, 600, Bairro Timbu, Eusébio/CE.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para locação de
veículos e máquinas destinados ao atendimento das atividades
desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de Riacho
da Cruz/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 388.974,18 (trezentos e
oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezoito
centavos).

OBJETO DO PRESENTE TERMO: Extinção unilateral do
Contrato n.º 260701/2022, em razão do descumprimento de
obrigações contratuais pela CONTRATADA, consistindo na ausência
de pagamentos e quitação de encargos vinculados à execução
contratual, bem como pelo desatendimento das determinações legais e
contratuais emitidas pela Administração Pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 77 e 78, incisos I e II, c/c art. 79,
inciso I, e art. 87, incisos I, II e III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de
junho de 1993.

SANÇÕES APLICADAS: I – Advertência (art. 87, I); II – Multa
sobre o valor do objeto inadimplido (art. 87, II), a ser apurada em
processo administrativo próprio; III – Suspensão temporária de
participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87, III), todos da
Lei n.º 8.666/1993.

EFEITOS: A extinção produz efeitos a partir da data de assinatura do
presente Termo, ficando assegurados à CONTRATADA o
contraditório e a ampla defesa antes da aplicação definitiva das
sanções.

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

ASSINANTES:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Prefeito Municipal de Riacho da
Cruz/RN.

THIAGO LIMA NOGUEIRA - ECOSERV CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:169434FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 035/2026 - PMRC / RIACHO DA CRUZ/RN, 27
DE ABRIL DE 2026.**

*Dispõe acerca da instituição da Comissão
Multidisciplinar do Programa Superação SertanEJA:
Acreditar e investir para Transformar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas
pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o teor do art. 4º da Lei Municipal Nº545/2025-
PMRC, de 19 de setembro de 2025, que instituiu o Programa
Superação SertanEJA: Acreditar e investir para Transformar, que
dispõe sobre a concessão de bolsa de incentivo à conclusão de estudos
na Educação de Jovens e Adultos (EJA), e estabelece critérios para
avaliação e premiação/reconhecimento de estudantes/professores.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, por esta portaria, a **Comissão Multidisciplinar
do Programa Superação SertanEJA: Acreditar e investir para
Transformar**, com a seguinte composição (Art. 4º/Lei Municipal
Nº545/2025-PMRC):

Alixandrina Rodrigues da Fonseca Neta Souza - Matrícula:
1202235 - Diretora da Escola Municipal Camila de Léllis.

Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes - Matrícula: 1201867
- Coordenadora Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos - EJA
na Escola Municipal Camila de Léllis.

Lyanka Leonara da Costa Amaral - Matrícula: 1205900 -
Professora do Quadro Efetivo da Rede Municipal de Ensino de Riacho
da Cruz/RN.

Marina Felicia de Oliveira Marinho - Matrícula: 130000357 - Psicóloga da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN.

Deyvison Rafael Fernandes Alves - Matrícula: 130000242 - Assistente Social da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º A Comissão Multidisciplinar do Programa Superação SertanEJA: Acreditar e investir para Transformar assumirá as atribuições constantes na Lei Municipal Nº545/2025-PMRC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz/RN, 27 de abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Lazaro Inacio de Melo

Código Identificador:66DB0ED1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 036/2026 - PMRC / RIACHO DA CRUZ/RN, 27
DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe acerca da instituição da Comissão Municipal de Alfabetização – CMA no âmbito do Prêmio Alfabetiza + nos termos da Lei Municipal Nº 546/2025 – PMRC, de 06 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o teor do art. 3º da Lei Municipal Nº546/2025-PMRC, de 06 de outubro de 2025, que instituiu o *Prêmio Alfabetiza +* e estabelece critérios integrados de avaliação da alfabetização e reconhece crianças/estudantes e práticas de professores da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, por esta portaria, a **Comissão Municipal de Alfabetização - CMA**, com a seguinte composição (Art. 3º/Lei Municipal Nº546/2025-PMRC):

José Lázaro Inácio de Melo - Matrícula: 120250 - Secretário Municipal de Educação (Presidente).

Verônica Maria de Melo Sá - Matrícula: 1201786 - Articuladora da RENALFA (Secretária).

Maria de Fátima Varella - Matrícula: 1201930 - Professora da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN indicado pelo Conselho Municipal de Educação - CME.

Francisco Iranildo de Oliveira - Matrícula: 1205889 - Professor da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN indicado pelo CACS-FUNDEB.

Antônio Jaldesmar da Costa - Matrícula: 130000189 - Membro da Equipe Técnica da SMECDJ.

Maria Irismar Costa Rêgo - Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º A **Comissão Municipal de Alfabetização - CMA** assumirá as atribuições constantes na Lei Municipal Nº546/2025-PMRC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz/RN, 27 de abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Lazaro Inacio de Melo

Código Identificador:8F8ACA45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 034/2026 – PMRC/RIACHO DA CRUZ/RN, 23
DE ABRIL DE 2026.**

Nomeia os membros do Fórum Municipal Permanente de Educação – FME do município de Riacho da Cruz/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e a Estrutura Organizacional do Município;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1.407 do Ministério da Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da união de 16 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 086/2017, de 25 de agosto de 2017, que institui o Fórum Municipal Permanente de Educação – FME de Riacho da Cruz/RN;

CONSIDERANDO as etapas que compõem o processo de elaboração do Plano Municipal da Educação – PME, em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE 2026-2036 (Lei Nº 15.388, de 14 de abril de 2026), e posteriormente, a necessidade do contínuo acompanhamento, monitoramento e avaliação do referido plano;

CONSIDERANDO a necessidade de promover e apoiar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método democrático de fundamento, fomentando o controle social no município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que integram o **Fórum Municipal Permanente de Educação – FME de Riacho da Cruz/RN**, com a finalidade de acompanhar e avaliar os processos de elaboração e implementação do Plano Nacional de Educação (2026-2036), no seu âmbito de atuação.

Art. 2º - O Fórum Municipal Permanente de Educação – FME de Riacho da Cruz/RN será integrado por 02 (dois) representantes dos Órgãos, Entidades e Instituições, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, conforme relacionados a seguir:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude:

Titular: José Lázaro Inácio de Melo – Presidente

Suplente: Veronica Maria de Melo Sá - Coordenadora

II - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo

Suplente: Davi Evaristo de Paiva

III - Representantes dos professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Zenilda Andrade

Suplente: Marizete da Silva Bezerra

IV - Representantes dos professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Maria da Natividade de Oliveira

Suplente: Maria Perpétua Simplicio

V - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Marcos Felipe Gomes das Chagas
Suplente: Shirley Gardênia Ribeiro

VI - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Andreia Evarista de Paiva
Suplente: João Paulo Costa Paiva

VII - Representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE):

Titular: José Evaristo de Paiva Neto
Suplente: Ivo Melo da Silva

VIII - Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB):

Titular: Maria Iracema Rocha Soares
Suplente: Priscilla Rayanne de Souza Silva

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Thiago Kenio Pereira da Silva
Suplente: Antônio Jaldesmar da Costa

X - Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Alixandrina Rodrigues da Fonseca Neta
Suplente: Celineide de Freitas Alexandre Cavalcante

XI - Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Tiago de Souza Mariano
Suplente: José de Anchieta Nunes

XII - Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Antônia Soares Pereira
Suplente: Gilson Amorim Junior

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 23 de abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:4D9C3183

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: prestação dos serviços de locação de veículo para transporte de animais vivos e veículo tipo baú refrigerado destinados a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Riacho de Santana-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - R\$ 162.000,00; THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA - R\$ 108.900,00. Riacho de Santana - RN, 30 de Abril de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4404D404

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03240/23 - PE Nº 006/2023

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratada: FRANCISCO JOSAFÁ COSTA EIRELI – CNPJ: 35.249.099/0001-44 - Objeto: Prorroga por mais 12 (doze) meses o contrato de locação de veículos destinados a Secretaria Municipal de Obras deste Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Riacho de Santana/RN, 20 de março de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela

FRANCISCO JOSAFÁ COSTA –
Pela Contratada

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:41F6F463

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 04040/23 - PE Nº 009/2023

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratada: FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA 03563467498 – CNPJ: 40.879.337/0001-35 - Objeto: Locação de veículo tipo Van com capacidade mínima para 16 passageiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93.
Riacho de Santana/RN, 27 de março de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Contratante e

FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA –
Pela Contratada

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2BADAA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 198/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 198/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Baraúnas/RN, a Serviço da Secretaria de Cultura do município, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B5D6990C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 199/2026 RIACHO SANTANA/RN,
30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 199/2026 RIACHO SANTANA/RN,
30 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9B8930CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº050/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria nº050/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **JOSÉ MARCONE VIANA**, MOTORISTA, inscrito no CPF/MF:038.074.424-48, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 16 de abril a 16 de maio de 2026, conforme o processo administrativo nº33/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir 16 de abril de de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 30 de abril de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:922CD405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2026 - CONCEDE DIÁRIAS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 052/2026

Concede Diárias aos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder duas meia diárias estadual, conforme determina o Decreto Municipal nº 1.105/2025, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participar do 1º Encontro Formativo Presencial 2026 do Programa Caminhos de Aprendizagens: Avexadas para Aprender, nos dias 04 e 05 de maio de 2026, aos servidores:

NOME	CARGO	VALOR
Arthur Ramon Araújo Sena	Diretor(a)	R\$ 250,00
Aliny Suerde Lima de Souza Viana	Professor(a) R\$ 250,00	R\$ 250,00
Clara Gertrudes Cavalcanti Lima	Professor(a)	R\$ 250,00
Dairo Alex de Melo	Professor(a) R\$ 250,00	R\$ 250,00
Edson Brasil de Azevedo Cruz	Professor(a) R\$ 250,00	R\$ 250,00
Geferson Kleiton Xavier de Aragão	Professor(a)	R\$ 250,00
Jessyca Thaynara da Silva Souza	Professor(a)	R\$ 250,00
Jorllan Karderck Alves Fagundes de Melo	Diretor(a)	R\$ 250,00
Josué Coutinho Dias	Professor(a)	R\$ 250,00
Júlia Vitória Caetano de Lima	Professor(a)	R\$ 250,00
Maria de Fátima Souza de Araújo	Professor(a)	R\$ 250,00
Maria José Medeiros Silva	Professor(a)	R\$ 250,00
Maria Rozanir de Oliveira Amâncio	Coordenador(a)	R\$ 250,00
Maria Nilva de Araújo	Coordenador(a)	R\$ 250,00
Marilene Ambrósio da Silva	Coordenador(a)	R\$ 250,00
Paulo César do Nascimento	Professor(a)	R\$ 250,00
Raniery Raiany Monteiro	Professor(a)	R\$ 250,00
Roneilson Pereira Nunes	Professor(a)	R\$ 250,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 30 de abril de 2026.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:0F678180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2026 - CONCEDE DIÁRIAS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 053/2026

Concede Diárias aos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder duas meia diárias estadual, conforme determina o Decreto Municipal nº 1.105/2025, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participar do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento, nos dias 06 e 07 de maio de 2026, aos servidores:

NOME	CARGO	VALOR
Esdras Javã da Silva	Agente de Desenvolvimento	R\$ 250,00
Thiago José Macedo da Silva	Agente de Desenvolvimento	R\$ 250,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 30 de abril de 2026.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:C746F8F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**GABINETE DO(A) PREFEITA
PORTARIA Nº 108/2026**

Designar servidor para condução do processo de Tomada de Contas Especial para os fins que menciona.

A **Prefeita do município de Rodolfo Fernandes/RN**, no uso de suas atribuições e competências e de conformidade com art. 138, IV da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN e com amparo nos artigos 1º, XV e 65, III, da Lei Complementar nº 464, de 05 de janeiro de 2012 e do art. 254, III, da Resolução nº 009/2012-TCE/RN.

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar uma Tomada de Contas Especial nº 01/2026, com vistas a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, bem como de elaboração de relatório conclusivo, sobre a omissão na prestação de contas referentes a implantação do Programa Escola Integral nos anos de 2023 e 2024 e despesas efetuadas dos repasses do Ministério da Educação.

Artigo 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de apuração, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, e secretariado pelo terceiro:

LUIZA NETA DE MELO, matrícula nº 170092-4, CPF nº 025.205.194-79, cargo efetivo de professora;

ADALCYMARY GIGLIANE OLIVEIRA FREITAS, matrícula nº 170058-4, CPF nº 018.494.374-40, cargo efetivo de professora;

ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, matrícula nº 137317-0, CPF nº 089.526.704-77, cargo efetivo de Técnico em Informática.

Artigo 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Artigo 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Artigo 5º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e em seguida e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e, posteriormente ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério da Educação.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se por afixação e cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Cavalcante Nunes

Código Identificador:5E84F439

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA
AMANDA DAYANE DANTAS BRASIL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **AMANDA DAYANE DANTAS BRASIL** portador da Cédula de Identidade RG 003.XXX.132-ITEP-RN e CPF 072.XXX.XXX-67, Ocupante do Cargo **Diretora Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV**, direito do gozo as férias correspondentes **ao ano de 2025**, a partir de **04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026**, retornando as atividades no dia **03 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de maio de 2026.

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

José Cavalcante Junior

Código Identificador:491BA26C

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA
RUTEMBERGUE FREITAS GURGEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr **RUTEMBERGUE FREITAS GURGEL**, portador da Cédula de Identidade RG 171.0068– SSP/RN e CPF: 028.572.254-90, Ocupante do Cargo **Procurador do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV**, direito do gozo as férias correspondentes **a 2025** a partir de **07 de maio de 2026 a 05 de junho de 2026**, retornando as atividades no dia **06 de junho de 2026**.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor ficará afastado do exercício ordinário de suas atribuições.

Excepcionalmente, diante de necessidade urgente, inadiável e devidamente justificada do serviço público, e inexistindo substituto técnico apto à prática do ato, poderá ser convocado pela autoridade competente para atuação pontual em processo específico, hipótese em que deverá ser formalmente registrada a interrupção parcial das férias, assegurando-se o gozo posterior do período correspondente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de maio de 2026

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR
Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:
José Cavalcante Junior
Código Identificador:E92C707A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260044

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24040001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): GIULLIAN MONTE HENRIQUE, CNPJ nº 14.898.657/0001-22.

OBJETO: Contratação do Artista “Giullian Monte” para apresentação de show musical no dia 09 de maio de 2026, durante a tradicional Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2059 - Manutenção das Atividades Culturais e Comemorativas do Município. Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:ED6DF491

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250047

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: J B EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 14.804.951/0001-28.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **prestação de serviço de locação de infraestrutura de eventos para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20250047, que findava em 05 de maio de 2026, fica prorrogado até a data de 05 de maio de 2027.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:A4053B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE Nº 029/2026-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 30 de abril de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria de nº 026/2026 – SMA, de 28 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da FEMURN, Edição 3780, dia 29/04/2026, Código Identificador: 5A80F422.

Publique-se e Cumpra-se

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:57831D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL DECRETO Nº 2.140, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo para pagamento em cota única do IPTU, exercício 2026, no município de Santa Cruz/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 13 e o parágrafo único, da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM); e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.138, de 01 de abril de 2026, que prorrogou inicialmente o prazo da cota única do IPTU 2026 até 30 de abril;

CONSIDERANDO a grande demanda de contribuintes para atendimento na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação para regularização de débitos com o objetivo de obter o desconto de 20% (vinte por cento) no Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), exercício 2026, através do pagamento antecipado;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo de pagamento, a fim de oportunizar aos contribuintes melhores condições para quitação do tributo;

CONSIDERANDO a necessidade de resolução de conflitos tributários, permitindo a redução dos custos e do tempo processual;

CONSIDERANDO que a medida do presente Decreto estimula a arrecadação municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Exercício 2026, em cota única e com o desconto de 20%, até o dia 30 de junho de 2026.

Art. 2º - Permanecem válidas as guias emitidas anteriormente para fins de pagamento até a nova data, sendo facultada à Secretaria Municipal de Tributação a reemissão de guias, quando necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 30 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:03EF212F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO CONTRATO Nº 36/2026

Credenciamento - Chamada Pública nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423025/2025. FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. **CONTRATADO:** PEDRO WEMERSON DE SOUTO, inscrito no CPF sob nº 080.***.***-44.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas (Músicos/Bandas) locais e regionais de pequeno, médio e grande porte, visando incentivar a cultura local no Município de Santa Cruz/RN.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	EVENTO DE PEQUENO PORTE Duplas e Artistas Individuais, nas diversas Linguagens. Ex.: Trio Pé de Serra, Repentista, Embolador, Violeiro, Seresteiro e DJ/MC	Serviço	25
2	EVENTO DE MÉDIO PORTE Banda Musical (Rock, Forró, MPB, Brega, entre outros, com até 04 Integrantes)	Serviço	5
3	EVENTO DE GRANDE PORTE (Rock, Forró, MPB, Brega, entre outros, de 05 até 08 Integrantes)	Serviço	5

Data da Assinatura: 09/03/2026. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:C306B3B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO CONTRATO Nº 68/2026

Credenciamento - Chamada Pública nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423025/2025. FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. **CONTRATADO:** FRANCIMARIA ALCIDEIA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 044.***.***-11. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas (Músicos/Bandas) locais e regionais de pequeno, médio e grande porte, visando incentivar a cultura local no Município de Santa Cruz/RN.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	EVENTO DE PEQUENO PORTE Duplas e Artistas Individuais, nas diversas Linguagens. Ex.: Trio Pé de Serra, Repentista, Embolador, Violeiro, Seresteiro e DJ/MC	Serviço	25
2	EVENTO DE MÉDIO PORTE Banda Musical (Rock, Forró, MPB, Brega, entre outros, com até 04 Integrantes)	Serviço	5
3	EVENTO DE GRANDE PORTE (Rock,	Serviço	5

Forró, MPB, Brega, entre outros, de 05 até 08 Integrantes)

Data da Assinatura: 07/04/2026. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:65A35A79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**PROCESSO Nº. 110438/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. **CONTRATADA:** CAYLA SANTOS RODRIGUES, inscrita no CPF sob nº. 705.731.824-34. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 153/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 28/04/2026 à 28/04/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

CAYLA SANTOS RODRIGUES -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:50118FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**PROCESSO Nº. 138/2023 EXTRATO DO QUARTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. **CONTRATADA(O):** SANTOS E FERNANDES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. 02.909.308/0001-80. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 61/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 06/05/2026 à 05/05/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO **CONTRATANTE** e Edeuza Fernandes dos Santos Fernandes - **PELA CONTRATADA**.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:3612E148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO 009/2026

Processo Administrativo 954/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Considerando a análise técnica e jurídica das razões apresentadas na impugnação do Edital de Pregão Eletrônico 009/2026, e em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Informa-se aos interessados que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 009/2026** visando o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES **acontecerá no dia 13 de maio de 2026, às 09:00** no **www.portaldecompraspublicas.com.br**, conforme demais prazos estabelecidos:

Limite de impugnação e esclarecimentos: 08/05/2026 às 23:59

Data e Hora final do recebimento das propostas: 13/05/2026 às 08:59

Data e Hora de abertura da sessão pública: 13/05/2026 às 09:00

Informa-se que a prorrogação dos prazos do presente certame decorre da necessidade de retificação do edital, com vistas ao adequado atendimento das exigências legais e à ampliação da competitividade. Esclarece-se, ainda, que o edital retificado encontra-se disponível, na íntegra, no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para consulta dos interessados.

Publique-se.

Santana do Matos/RN, 30 de abril de 2026.

LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:9D6B494E

GABINETE DO PREFEITO ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Período: 2026–2027

1. APRESENTAÇÃO

O presente Cronograma de Atividades integra o **Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026**, celebrado entre o **Município de Santana do Matos/RN** e a **Associação Turística Cabugi Central – ATURC** (Instância de Governança Regional Cabugi Central – IGR Cabugi Central), com o objetivo de planejar e executar ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da governança regional, ao turismo sustentável, à cultura, à economia criativa, ao meio ambiente e ao desenvolvimento territorial integrado da Região Turística Cabugi Central.

As ações aqui previstas observam:

- o Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil, do Ministério do Turismo;
- o Plano Nacional de Turismo vigente;
- o Plano Estadual de Turismo do Rio Grande do Norte;
- os instrumentos de planejamento municipal;
- as diretrizes do Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro – SISMAPA.

O presente cronograma contempla ações de capacitação, promoção turística, inovação, sustentabilidade, acessibilidade, inclusão produtiva e valorização cultural, contribuindo para o fortalecimento institucional do turismo regional e para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios integrantes da IGR Cabugi Central.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Consolidar a IGR Cabugi Central como referência de governança turística regional no Rio Grande do Norte;
- Promover o desenvolvimento integrado do turismo, cultura e economia criativa;
- Estimular o empreendedorismo local e o turismo de base comunitária;
- Integrar políticas públicas de meio ambiente, educação, cultura e desenvolvimento econômico ao turismo;
- Fortalecer a imagem institucional da Região Turística Cabugi Central em feiras, eventos e campanhas promocionais;
- Garantir formação continuada para gestores, empreendedores e trabalhadores do setor;
- Promover ações de inovação, digitalização e acessibilidade turística;
- **Apoiar o Município de Santana do Matos/RN na manutenção e melhoria de sua categorização no Mapa do Turismo Brasileiro;**
- Incentivar a formalização de empreendimentos turísticos por meio do Cadastur;

- Ampliar o fluxo turístico regional e a permanência média de visitantes.

3. EIXOS ESTRATÉGICOS (2026–2027)

Eixo 1 – Governança, Planejamento e Regionalização

Ação	Responsável	Período	Resultado Esperado
Atualizar o Regimento Interno e a estrutura organizacional da IGR Cabugi Central	IGR e Prefeituras	Jan–Fev/2026	Governança regional fortalecida – AÇÃO CONCLUÍDA
Realizar reuniões bimestrais do Fórum Regional de Turismo da Região Cabugi Central	IGR Cabugi Central e SETUR/RN	2026–2027	Planejamento e articulação regional fortalecidos
Elaborar o Plano Regional de Turismo Sustentável da Região Cabugi Central	IGR Cabugi Central e SEBRAE	Mar/2026 – Jun/2027	Planejamento estratégico regional estruturado
Realizar o 2º Encontro de Prefeitos e Secretários Municipais de Turismo da Região Cabugi Central	IGR Cabugi Central, Prefeituras e SETUR/RN	Nov/2026	Acordos de cooperação intermunicipal firmados – AÇÃO CONCLUÍDA
Atualizar os dados da região no Mapa do Turismo Brasileiro	Municípios e IGR Cabugi Central	Até Abril/2026	Municípios e região devidamente atualizados no sistema do Ministério do Turismo – AÇÃO EM EXECUÇÃO
Criar indicadores regionais de desempenho turístico	IGR Cabugi Central e SEBRAE	Abril–Dez/2026	Sistema regional de monitoramento turístico implantado
Instituir o Comitê Técnico de Governança da IGR Cabugi Central, com representantes dos municípios e instituições parceiras	IGR Cabugi Central e Prefeituras	2026	Instância técnica de apoio à governança regional instituída
Implantar sistema de gestão documental e transparência das ações da IGR Cabugi Central	IGR Cabugi Central	2026–2027	Organização administrativa e transparência institucional
Promover o Seminário Regional de Turismo Cabugi Central	IGR Cabugi Central e parceiros	2026	Integração entre gestores, empreendedores e comunidade
Estimular a adesão e participação ativa dos municípios da região nas instâncias de governança da IGR Cabugi Central	IGR Cabugi Central e Prefeituras	2026–2027	Governança regional ampliada

As ações previstas neste eixo visam fortalecer a governança regional, o planejamento integrado e a articulação institucional entre os municípios da Região Turística Cabugi Central, promovendo uma gestão participativa e alinhada às diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo.

Eixo 2 – Qualificação Profissional e Educação para o Turismo

Ação	Responsável	Período	Resultado Esperado
Realizar cursos de atendimento ao turista, hospitalidade, idiomas, marketing digital e formação de orientadores de turismo local	IGR Cabugi Central, SEBRAE e SENAC	2026–2027	200 profissionais capacitados
Desenvolver oficinas sobre turismo sustentável, gestão ambiental e economia verde	IGR e IDEMA	2026–2027	Agentes qualificados
Implantar o programa “ Minha Terra, Meu Orgulho ” em escolas públicas	IGR Cabugi Central e Secretarias de Educação	2026–2028	Educação patrimonial consolidada
Promover palestras e atividades educativas sobre identidade cultural, patrimônio histórico e turismo local nas escolas	IGR Cabugi Central e Secretarias de Educação	2026–2028	Jovens sensibilizados para valorização do patrimônio local
Promover o curso “Turismo de Base Comunitária e Cooperativismo”	IGR Cabugi Central e UFERSA	2027	Capacitação de comunidades locais
Apoiar a formação e qualificação de guias e condutores de turismo locais nos municípios da IGR Cabugi Central	IGR Cabugi Central e SETUR/RN	2026–2027	Guias e condutores qualificados e aptos à atuação regional
Realizar oficinas de gestão de pequenos negócios turísticos, associativismo e cooperativismo	IGR Cabugi Central e SEBRAE	2026–2027	Empreendedores locais capacitados
Promover capacitações sobre uso de redes sociais, plataformas digitais e comercialização de experiências turísticas	IGR Cabugi Central e SEBRAE	2026–2027	Destinos e empreendedores preparados para o turismo digital

As ações previstas neste eixo visam fortalecer a qualificação profissional, a educação patrimonial e a formação de agentes locais para o desenvolvimento sustentável do turismo na Região Turística Cabugi Central, promovendo inclusão produtiva, geração de renda e valorização da identidade cultural regional.

Eixo 3 – Empreendedorismo, Inovação e Economia Criativa

Ação	Responsável	Período	Resultado Esperado
Criar o programa “ Empreenda Cabugi ” para apoiar micro e pequenos negócios turísticos da região	IGR Cabugi Central e SEBRAE	2026–2027	50 empreendedores atendidos
Implantar o Selo Regional de Sustentabilidade e Inovação do Turismo Cabugi Central	IGR Cabugi Central e SEBRAE	2026–2027	Empresas e iniciativas turísticas certificadas
Desenvolver o Guia Digital do Turismo Cabugi Central , reunindo atrativos, roteiros e serviços turísticos da região	IGR Cabugi Central e Empresa Potiguar de Promoção Turística	Até jul/2027	Guia digital publicado e disponibilizado online
Estimular o turismo de experiência, o	IGR Cabugi Central e	2026–	Roteiros turísticos

turismo rural e o turismo gastronômico regional	Prefeituras Municipais	2027	criativos estruturados
Apoiar a realização do Festival Gastronômico Cabugi Central e outros eventos voltados à economia criativa regional	IGR Cabugi Central e Prefeituras Municipais	2026–2027	Evento consolidado no calendário turístico regional
Realizar o mapeamento de empreendedores, produtos da economia criativa e serviços turísticos da região	IGR Cabugi Central e SEBRAE	2026	Banco de dados regional estruturado
Promover rodadas de negócios entre empreendedores turísticos, produtores locais e operadores de turismo	IGR Cabugi Central e Empresa Potiguar de Promoção Turística	2026–2027	Parcerias comerciais estabelecidas
Incentivar a produção e comercialização do artesanato regional associado ao turismo	IGR e Municípios	2026–2027	Artesãos integrados à cadeia do turismo

As ações previstas neste eixo buscam estimular o empreendedorismo, a inovação e a economia criativa na Região Turística Cabugi Central, promovendo oportunidades de geração de renda, valorização da cultura local e fortalecimento da cadeia produtiva do turismo.

Eixo 4 – Cultura, Identidade e Patrimônio

Ação	Responsável	Período	Resultado Esperado
Promover o Calendário Cultural Regional , integrando eventos de música, dança, literatura, quadrilhas juninas e manifestações culturais tradicionais	IGR Cabugi Central e Fundação José Augusto	2026–2027	Programação cultural regional integrada
Desenvolver o projeto “ Janelas do Cabugi ”, voltado à divulgação da cultura regional por meio de rádio, podcasts e mídias digitais	IGR Cabugi Central e Prefeituras	2026–2027	Comunicação cultural regional fortalecida
Apoiar projetos de preservação da memória local e valorização das figuras ilustres dos municípios consorciados, promovendo o reconhecimento histórico e cultural das personalidades que contribuíram para a formação da identidade regional	IGR Cabugi Central e Fundação José Augusto	2026–2027	Patrimônio histórico e cultural valorizado
Promover o Roteiro Religioso do Cabugi Central , integrando igrejas, festejos religiosos e manifestações de fé da região	IGR Cabugi Central e instituições religiosas locais	2026–2027	Roteiro religioso estruturado
Apoiar ações de turismo cultural inclusivo e acessível , ampliando a participação de pessoas com deficiência nas atividades culturais e turísticas	IGR Cabugi Central e Prefeituras	2026–2027	Inclusão e acessibilidade cultural fortalecidas
Realizar o inventário do patrimônio cultural material e imaterial da Região Cabugi Central	IGR Cabugi Central, UFRN e Prefeituras	2026–2027	Patrimônio cultural identificado e registrado – AÇÃO EM ANDAMENTO
Realizar o inventário do patrimônio cultural material e imaterial da Região Cabugi Central	IGR Cabugi Central e Prefeituras	2026–2027	Levantamento e registro do patrimônio cultural regional
Incentivar o reconhecimento e registro de manifestações culturais tradicionais como patrimônio imaterial	IGR Cabugi Central e Prefeituras	2026–2027	Manifestações culturais protegidas

As ações previstas neste eixo visam preservar, valorizar e promover o patrimônio cultural material e imaterial da Região Turística Cabugi Central, fortalecendo a identidade regional e integrando cultura e turismo como instrumentos de desenvolvimento territorial.

Eixo 5 – Meio Ambiente, Sustentabilidade e Turismo de Natureza

Ação	Responsável	Período	Resultado Esperado
Implantar o Roteiro Ecológico Cabugi Central , integrando trilhas, mirantes, sítios naturais, sítios arqueológicos e outros atrativos ambientais presentes nos municípios consorciados	IGR Cabugi Central e Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte	2026–2027	Roteiros ecológicos estruturados e integrados
Realizar campanhas de educação ambiental em escolas e comunidades da região	IGR Cabugi Central e Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Educação	2026–2027	Comunidades sensibilizadas para conservação ambiental
Promover mutirões de limpeza, conservação e sinalização ecológica nos atrativos naturais da região	IGR Cabugi Central e Prefeituras	2026–2027	Áreas naturais preservadas e sinalizadas
Integrar o projeto “ Turismo e Biodiversidade ” ao Plano Estadual de Turismo Verde	IGR Cabugi Central e SETUR/RN	2026–2027	Adesão regional ao programa estadual
Desenvolver oficinas e capacitações sobre energias renováveis, gestão ambiental e turismo sustentável	IGR Cabugi Central e Universidade Federal Rural do Semi-Árido	2026–2027	Agentes locais capacitados
Implantar sinalização interpretativa ambiental e turística nos principais atrativos naturais da região por meio de emendas parlamentares.	IGR Cabugi Central e Prefeituras	2026–2027	Atrativos com informações educativas turísticas

As ações previstas neste eixo visam promover a conservação ambiental, o uso sustentável dos recursos naturais e o fortalecimento do turismo de natureza na Região Turística Cabugi Central, integrando desenvolvimento territorial, educação ambiental e valorização do patrimônio natural.

Eixo 6 – Promoção, Marketing e Participação em Feiras

Ação	Responsável	Período	Resultado Esperado
Participar de feiras e eventos de turismo, como a FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, WTM Latin	IGR Cabugi Central e Empresa Potiguar de Promoção	2026–2027	Destino Cabugi Central promovido em eventos turísticos

America, Festuris – Feira Internacional de Turismo de Gramado e o Salão do Turismo do Rio Grande do Norte	Turística		
Produzir materiais promocionais gráficos e audiovisuais da região Cabugi Central	IGR Cabugi Central e Empresa Potiguar de Promoção Turística	2026–2027	Kit promocional regional lançado
Lançar a campanha promocional “ Visite o Cabugi Central ”	IGR Cabugi Central e Prefeituras	2026–2027	Identidade turística regional fortalecida
Criar e gerenciar perfil institucional unificado da IGR Cabugi Central nas redes sociais	IGR Cabugi Central	2026	Comunicação digital regional integrada
Promover intercâmbio institucional com outras IGRs e regiões turísticas do Rio Grande do Norte	IGR Cabugi Central e Secretaria de Turismo do Rio Grande do Norte	2026–2027	Cooperação e troca de experiências ampliadas
Criar banco de imagens e vídeos profissionais dos atrativos turísticos da região	IGR Cabugi Central	2026	Acervo promocional estruturado
Desenvolver identidade visual e marca turística oficial da Região Cabugi Central	IGR Cabugi Central	2026	Marca turística regional consolidada – AÇÃO EM FINALIZAÇÃO

As ações previstas neste eixo visam fortalecer o posicionamento da Região Turística Cabugi Central no mercado turístico, ampliando a visibilidade do destino, promovendo seus atrativos e consolidando estratégias de comunicação e marketing regional.

Eixo 7 – Esporte, Turismo e Bem-Estar

Ação	Responsável	Período	Resultado Esperado
Apoiar eventos de turismo esportivo regional, como corridas de rua, trilhas ecológicas, ciclismo e caminhadas em áreas naturais	IGR Cabugi Central e Prefeituras Municipais	2026–2027	Rotas e eventos esportivos regionais estruturados
Criar o Circuito Cabugi Esporte & Natureza , integrando atividades esportivas e turismo de aventura nos municípios da região	IGR Cabugi Central e Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte	2026–2027	Programa regional de turismo esportivo implantado
Integrar eventos esportivos às campanhas de promoção turística da região	IGR Cabugi Central e Empresa Potiguar de Promoção Turística	2026–2027	Promoção conjunta do esporte e do turismo regional
Orientar a estruturação de trilhas esportivas e de caminhada em áreas naturais da região	IGR Cabugi Central e Prefeituras Municipais	2026–2027	Trilhas sinalizadas e aptas para visitação

As ações previstas neste eixo visam fortalecer o turismo esportivo e de bem-estar na Região Turística Cabugi Central, promovendo qualidade de vida, integração regional e valorização dos atrativos naturais por meio de atividades esportivas e de lazer.

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução deste cronograma será acompanhada pela IGR Cabugi Central, em articulação com os representantes municipais de turismo dos municípios consorciados, por meio dos seguintes instrumentos de gestão e acompanhamento:

- realização de **reuniões bimestrais de acompanhamento** das ações previstas no cronograma;
- realização de **fóruns regionais trimestrais de turismo**, visando avaliação das atividades e planejamento das ações futuras;
- elaboração de **relatórios técnicos semestrais**, contendo a análise da execução das atividades desenvolvidas;
- produção de **registros fotográficos e audiovisuais** das ações realizadas;
- utilização de **planilhas de acompanhamento da execução física e financeira** das atividades;
- monitoramento por meio de **indicadores de desempenho**, alinhados às diretrizes do Ministério do Turismo e aos dados do **Mapa do Turismo Brasileiro**.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente **Anexo I – Cronograma de Atividades (2026–2027)** integra o **Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026**, constituindo instrumento de planejamento, transparência e acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito da governança turística da Região Cabugi Central.

As ações previstas neste cronograma poderão ser **ampliadas, ajustadas ou reprogramadas**, mediante deliberação do colegiado da IGR Cabugi Central, observando-se as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Turismo, pela Secretaria de Turismo do Rio Grande do Norte e pelos municípios consorciados integrantes da região turística.

Fernando Pedroza/RN, 17 de abril de 2026.

KATIA SILENE DA SILVA PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:4392C155

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA ESPECÍFICA N.º 003/2026
PARA PARCERIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO
COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC'S) NA
ÁREA DE SAÚDE ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE
COLABORAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Matos/RN, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Pública Específica destinada à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) previamente credenciada, para celebração de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, visando à execução em colaboração de ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Santana do Matos/RN, com abrangência sobre a Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, as Unidades Básicas de Saúde (UBS), a Equipe Multidisciplinar Volante e as ações de Atenção Primária à Saúde (APS) e Atenção Especializada.

A comissão responsável pela avaliação dos planos de trabalho foi designada pela Portaria Municipal n.º 012/2026.

A presente seleção pública específica fundamenta-se no art. 30, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas a serviços de saúde executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, bem como no item 4.2 do Edital de Chamamento Público para Qualificação de Organização da Sociedade Civil (OSC) – Áreas de Saúde, Educação e Assistência Social n.º 001/2025, de Santana do Matos/RN.

A Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN realizou anteriormente procedimento de chamamento público para credenciamento de Organização da Sociedade Civil (OSC), culminando na habilitação das entidades aptas à execução de projetos e atividades na área de saúde. O referido procedimento observou os princípios da publicidade, isonomia, impessoalidade e ampla concorrência. Diante da premente necessidade de celebração da presente parceria, optou-se por procedimento seletivo restrito às entidades já credenciadas, em razão da sua comprovada capacidade operacional e técnica.

O processo administrativo que instrui o presente procedimento contém estudo técnico de custo-benefício demonstrando a vantajosidade da parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) em comparação à execução direta dos serviços, em conformidade com a orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão n.º 3239/2013-Plenário), bem como pesquisa de mercado comprovando a compatibilidade dos valores a serem repassados com os praticados no setor, nos termos da legislação vigente.

DA APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

A estratégia de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução em colaboração de ações e serviços de saúde no Município de Santana do Matos/RN foi submetida à apreciação do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em cumprimento ao art. 1.º, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.142/1990 e ao Acórdão n.º 3239/2013-Plenário do TCU.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santana do Matos/RN, reunido em sessão ordinária realizada em 08 de abril de 2026, presidida pelo Sr. Pablo Moabe, após exposição técnica apresentada pelo advogado municipal Sr. Walter Medeiros e ampla discussão sobre os aspectos assistenciais, de controle social, financiamento e fiscalização, manifestou concordância, por unanimidade, com a transferência de serviços de saúde à Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da proposta apresentada pela

gestão municipal, sem votos contrários nem abstenções, conforme Ata de Reunião Ordinária arquivada nos autos do processo administrativo.

O Conselho Municipal de Saúde manterá competência fiscalizatória sobre a execução do Termo de Colaboração, incluindo a apreciação dos relatórios de prestação de contas da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos do art. 1.º, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.142/1990.

DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A fundamentação da dispensa de chamamento público no art. 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 é admissível para serviços de saúde executados por entidades previamente credenciadas, uma vez que o processo de credenciamento original (Edital n.º 001/2025) observou rigorosamente os princípios da publicidade e da impessoalidade inscritos no art. 37, caput, da Constituição Federal, conforme orientação do TCU no Acórdão n.º 3239/2013-Plenário.

O extrato da justificativa de dispensa de chamamento público será publicado no sítio oficial da Administração Pública Municipal na internet, na mesma data em que for formalizado o ato administrativo que reconhecer a dispensa, nos termos do art. 32 da Lei n.º 13.019/2014, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado.

Qualquer interessado poderá impugnar a justificativa apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de sua publicação, por escrito, mediante protocolo junto ao órgão responsável ou por meio eletrônico indicado pela Administração. O administrador público responsável deverá analisar e decidir a impugnação no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de seu protocolo.

A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei n.º 13.019/2014 relativos à formalização, execução, monitoramento e prestação de contas das parcerias.

DO REGULAMENTO DE PESSOAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

A Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira deverá possuir e apresentar, como condição de habilitação, regulamento interno de seleção de pessoal que estabeleça critérios objetivos, públicos e impessoais para a contratação de seus empregados, em observância ao quanto fixado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 1923/DF e pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão n.º 1111/2008-Plenário. A ausência de exigência nesse sentido expõe a parceria a risco de nulidade.

O regulamento de pessoal deverá, no mínimo:

- a) prever processo seletivo aberto, com ampla divulgação das vagas e critérios objetivos de avaliação;
- b) vedar contratações por critérios subjetivos, de parentesco ou indicação política;
- c) assegurar igualdade de oportunidades a todos os candidatos;
- d) estabelecer requisitos mínimos de qualificação técnica compatíveis com cada função;
- e) prever critérios de avaliação de desempenho e condições para manutenção e rescisão dos contratos de trabalho.

DOS ATOS DE CONVOCAÇÃO

O objeto da presente seleção pública específica consiste na seleção de plano de trabalho apresentado por Organização da Sociedade Civil (OSC) já credenciada perante o Município de Santana do Matos/RN por meio do Edital n.º 001/2025, sem fins lucrativos.

O objetivo é a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, para a consecução de finalidades de interesse público, especificamente para a operacionalização e execução em colaboração de ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Santana do Matos/RN, incluindo a operacionalização da Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, das

Unidades Básicas de Saúde (UBS), da Equipe Multidisciplinar Volante, bem como ações e procedimentos da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada, em conformidade com as metas de produção e os indicadores de qualidade estabelecidos.

A Unidade Concedente responsável por esta parceria é a Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos financeiros oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde destinam-se exclusivamente ao cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, não sendo permitida qualquer forma de desvio de finalidade. Havendo necessidade de readaptação da planilha financeira, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá manifestar-se formalmente junto à Secretaria Municipal de Saúde, apresentando a devida justificativa para análise e aprovação. A relação entre a Entidade Social e o Sistema Municipal de Saúde pauta-se no reconhecimento da condição de parceiros da Política Pública de Saúde, com vistas à mútua cooperação e à consecução dos objetivos de interesse público.

DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As atividades objeto desta seleção pública deverão ser prestadas na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, nas Unidades Básicas de Saúde e em outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho aprovado. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá garantir equipe técnica mínima necessária, devidamente habilitada, à execução do objeto deste Edital, sem interrupções, com exceção das previstas em lei.

OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações já mencionadas e detalhadas no Termo de Referência, deverão ser rigorosamente observadas as prescrições a seguir como condições essenciais para a aceitação da proposta e para o regular recebimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

Nos valores cotados para as atividades a serem desenvolvidas, deverão estar inclusos todos os encargos sociais e direitos trabalhistas pertinentes à legislação vigente, sendo a responsabilidade pelo recolhimento e pagamento destes ônus integralmente da entidade. Os repasses financeiros serão liberados somente mediante a apresentação do relatório detalhado das atividades realizadas, devidamente assinado e carimbado pelo fiscal do Termo de Colaboração.

Todos os colaboradores designados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) para atuar no Município devem estar devidamente regulamentados junto ao conselho de classe ou órgão regulador, quando exigido por lei. Será exigida Certidão de Quitação de Anuidades emitida pelo conselho de classe pertinente, tanto da entidade quanto do profissional responsável técnico indicado.

Deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judiciário da sede da entidade, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. No caso de constatação de inadequação das atividades prestadas, a Administração Municipal recusará os serviços, devendo a entidade adequá-los imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

Será designado um representante da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades objeto do Termo de Colaboração, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, nos termos do art. 67 da Lei n.º 13.019/2014.

Além do fiscal, será designado Gestor da Parceria, nos termos do art. 61 da Lei n.º 13.019/2014, a quem compete: acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; informar ao superior hierárquico fatos que comprometam as atividades ou metas e indícios de irregularidades na gestão dos recursos; emitir parecer técnico conclusivo de análise da

prestação de contas final; e disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários ao monitoramento e à avaliação.

A Administração Pública Municipal designará, por ato próprio, Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, responsável por homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Organização da Sociedade Civil (OSC), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

O Conselho Municipal de Saúde participará da fiscalização e da apreciação da prestação de contas da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos do art. 1.º, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.142/1990 e do Acórdão n.º 3239/2013-Plenário do TCU, assegurando o controle social sobre a execução dos serviços de saúde objeto do Termo de Colaboração.

DO PAGAMENTO

O repasse à Organização da Sociedade Civil (OSC) será efetuado por meio de Transferência Bancária, os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 51 da Lei n.º 13.019/2014. Os rendimentos de ativos financeiros serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. Após a apresentação dos respectivos relatórios de atividades acompanhados dos documentos que discriminem o serviço prestado. Serão exigidas certidões negativas atualizadas nos âmbitos Estadual, Municipal, do FGTS, do INSS e da Fazenda Nacional. O faturamento deverá ser efetuado ao Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698/0001-09, na Rua Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Santana do Matos/RN.

Havendo erro nos relatórios de atividades ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será imediatamente devolvido à Organização da Sociedade Civil (OSC), e o repasse ficará suspenso até as medidas saneadoras necessárias.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS

A Administração Municipal assume as seguintes obrigações: receber o objeto no prazo e condições estabelecidas; verificar a conformidade dos serviços; comunicar à Organização da Sociedade Civil (OSC) quaisquer imperfeições para correção imediata; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações por meio de servidor especialmente designado; efetuar o repasse no valor e forma estabelecidos no Termo de Colaboração. A Administração Municipal não se responsabilizará por compromissos assumidos pela Organização da Sociedade Civil (OSC) com terceiros.

DAS METAS DE TRABALHO CONFORME PLANO DE TRABALHO

Na hipótese de impossibilidade de cumprimento das metas estipuladas no Plano de Trabalho, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção em saúde se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros fixados. Para tanto, os dados que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente, deverão ser aprovados e validados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

As propostas e os planos de trabalho deverão conter, no mínimo, as seguintes informações essenciais, em observância ao art. 23 da Lei Federal n.º 13.019/2014:

a) descrição detalhada da realidade que constitui o objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

- b) ações a serem executadas, metas quantitativas e qualitativas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d) valor global da proposta;
- e) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria;
- f) forma de execução das atividades e de cumprimento das metas, e definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

DA ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) previamente credenciadas, com total independência técnica para exercer seu julgamento de forma imparcial e objetiva, nos termos do art. 27 da Lei n.º 13.019/2014.

A avaliação e a pontuação das propostas serão realizadas com base nos seguintes critérios:

A) Adequação do Plano de Trabalho ao objeto da parceria e às metas da Secretaria Municipal de Saúde: pontuação máxima de 4,0 pontos. Grau satisfatório: 4,0 pts. Atendimento parcial: 2,0 pts. Não atendimento: 0,0 pts.

B) Adequação da metodologia e dos indicadores de desempenho propostos: pontuação máxima de 3,0 pontos. Grau satisfatório: 3,0 pts. Atendimento parcial: 1,5 pts. Não atendimento: 0,0 pts.

C) Descrição da realidade objeto da parceria e nexos com as atividades propostas: pontuação máxima de 2,0 pontos. Grau satisfatório: 2,0 pts. Atendimento parcial: 1,0 pts. Não atendimento: 0,0 pts.

D) Proposta financeira: pontuação máxima de 1,0 ponto. Valor igual ou inferior ao de referência: 1,0 pts. Valor igual ao de referência acrescido da taxa de gestão dentro do limite deste Edital: 0,5 pts. Valor superior ao de referência: 0,0 pts.

Serão eliminadas as propostas que obtiverem 0,0 pontos em qualquer dos itens A ou B, ou cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos, nos termos do art. 27 da Lei n.º 13.019/2014.

O Plano de Trabalho deverá ser enviado no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento deste Edital, protocolado no endereço Rua Manoel Américo de Carvalho, n.º 56, Centro, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000 ou enviado por e-mail: comissaoqualificadorm@gmail.com.

No caso de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação no critério A, depois D, B e C, sucessivamente. Persistindo o empate, a questão será decidida por sorteio.

DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os planos de trabalho deverão ser apresentados, além das especificações constantes neste Edital, com os quantitativos de profissionais mínimos e seus respectivos salários, conforme o Termo de Referência integrante deste instrumento, acrescidos da taxa de gestão técnica, acompanhada da descrição detalhada das despesas operacionais correspondentes.

O percentual máximo admitido pela Administração Municipal para a taxa de gestão técnica será de 30% (trinta por cento) sobre os custos de pessoal. A taxa de gestão destina-se exclusivamente ao custeio de despesas operacionais, sendo expressamente vedada a sua utilização para distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, em razão do caráter não lucrativo das Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme orientação do Acórdão n.º 3239/2013-Plenário do TCU.

O valor anual disponibilizado pela Administração Municipal é de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), já incluídos os custos de pessoal e a taxa de gestão técnica. Os valores foram previamente cotados no mercado, conforme pesquisa de mercado constante do processo administrativo, demonstrando a sua compatibilidade com o padrão de referência para terceirizações de serviço de saúde de complexidade equivalente, nos termos do Acórdão n.º 3239/2013-Plenário do TCU.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente parceria correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a consequente liberação dos créditos correspondentes, mediante o devido apostilamento do Termo de Colaboração.

DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

São conferidas à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, as seguintes prerrogativas em relação ao Termo de Colaboração:

I – modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos das Organizações da Sociedade Civil (OSC);

II – extingui-lo, unilateralmente, nos casos expressamente especificados na Lei n.º 13.019/2014;

III – fiscalizar sua execução de forma contínua e sistemática;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado;

V – ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do Termo de Colaboração nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais de saúde.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Organização da Sociedade Civil que firmar o Termo de Colaboração será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas na Lei n.º 13.019/2014, podendo acarretar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, de caráter formal;

II – multa, cujo valor será estabelecido de acordo com a legislação específica;

III – impedimento de celebrar novas parcerias com a Administração Pública Municipal, por tempo determinado;

IV – declaração de inidoneidade para celebrar novas parcerias com a Administração Pública.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

DAS OBRIGAÇÕES

Da Organização da Sociedade Civil (OSC) Parceira

A Organização da Sociedade Civil (OSC) contratada tem como obrigações primordiais: executar integralmente o objeto do Termo de Colaboração, cumprindo fielmente as metas, prazos e condições estabelecidas; disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente; garantir o funcionamento contínuo dos serviços de saúde, conforme a natureza de cada unidade; apresentar relatórios mensais de execução física e financeira, nos termos do art. 66 da Lei n.º 13.019/2014; adotar práticas de transparência e controle social; observar todas as normas legais aplicáveis; zelar pela eficiência, economicidade e qualidade dos serviços; manter representação local no Município no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Termo de Colaboração.

Compete ainda à Organização da Sociedade Civil (OSC) recrutar, selecionar e contratar seu pessoal com observância ao regulamento

interno de seleção de pessoal exigido neste Edital, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, sem qualquer solidariedade ou subsidiariedade da Administração Pública.

Do Parceiro Contratante

A Secretaria Municipal de Saúde, na condição de Parceiro Contratante, assume as seguintes obrigações: garantir o apoio institucional e administrativo necessário à execução das ações pactuadas; realizar o repasse de recursos financeiros de forma regular, transparente e em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, observando as normas de controle e prestação de contas da Lei n.º 13.019/2014; acompanhar, monitorar e avaliar periodicamente a execução das atividades; fornecer informações, dados e documentos necessários; e adotar medidas corretivas em caso de descumprimento do objeto.

DA FORMA DO REPASSE FINANCEIRO

O repasse dar-se-á mensalmente por faturamento, acompanhado de relatório de atividades desenvolvidas após a execução, em conformidade com o Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração. A Organizações da Sociedade Civil (OSC) será remunerada de acordo com o Plano Operativo pactuado, observando-se os critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos, vinculados ao orçamento e à disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

DA OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS LEGAIS E EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO

As entidades interessadas em firmar parceria deverão comprovar que não distribuíram lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, nos termos do art. 3.º da Lei n.º 13.019/2014, e que observam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Fica vedada a participação de entidades em processo de dissolução, liquidação ou recuperação judicial, ou que possuam entre seus dirigentes agente político ou servidor público da Administração Pública direta ou indireta do Município de Santana do Matos/RN, salvo ausência de conflito de interesses, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.019/2014.

DA SELEÇÃO

Será selecionada a Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atender a todas as exigências deste Edital e obtiver a maior pontuação na avaliação do Plano de Trabalho. O resultado será publicado no sítio oficial da Administração Pública Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O possível contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários na aquisição objeto deste termo de referência.

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

As regras concernentes às obrigações das partes, as hipóteses de extinção do Termo de Colaboração e as demais disposições pertinentes observarão as normas da Lei n.º 13.019/2014, do Decreto Municipal n.º 1.110/2025 e demais normativas relacionadas.

Santana do Matos/RN, 29 de abril de 2026.

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 031/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) já credenciada para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, com a Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN, visando à operacionalização e execução em colaboração de um conjunto integrado de ações e serviços de saúde no Município. O objeto abrange a Atenção Primária à Saúde (APS), a Atenção Especializada Ambulatorial e a operacionalização da Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, com o objetivo de garantir o acesso universal, integral e equânime aos serviços do SUS para a população local.

METAS DE TRABALHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN

1. CONTEXTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

A rede municipal de saúde de Santana do Matos/RN é composta pela Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, por Unidades Básicas de Saúde (UBS) distribuídas no território e por uma Equipe Multidisciplinar Volante, estruturada para ofertar serviços de Atenção Primária, Atenção Especializada e Urgência e Emergência. As metas foram estabelecidas com base na estrutura da rede e nas projeções de produção e qualidade.

2. UNIDADES DE SAÚDE ATENDIDAS

A cobertura do Termo de Colaboração deverá abranger a totalidade das unidades de saúde geridas pelo Município, incluindo a Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino e todas as Unidades Básicas de Saúde, garantindo a operacionalização integrada e a continuidade do cuidado.

3. CARGOS/FUNÇÕES PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

Para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá disponibilizar, no mínimo, os profissionais nas seguintes funções e cargas horárias:

UNIDADE HOSPITALAR DR. CLÓVIS AVELINO: Recepcionista, Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Assistente Social, Vigilância, Cozinheiro, ASG, Lavadeira, Nutricionista, Técnico em Radiologia, Farmacêutico, Condutor de Ambulância.

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (VOLANTE): Nutricionista, Fisioterapeuta, Psicólogo(a), Assistente Social.

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: Médico, Enfermeiro(a), Técnico em Enfermagem, Dentista, Técnico em Saúde Bucal, Recepcionista.

Os quantitativos de cada cargo estão detalhados no Anexo II e são considerados o mínimo necessário para o pleno atendimento das metas.

4. METAS QUANTITATIVAS DE ATENDIMENTO

META 1 – Cobertura Integral da Rede: Gerir e operacionalizar 100% das unidades de saúde objeto da parceria, garantindo a presença das equipes técnicas em conformidade com as escalas e cargas horárias definidas, de forma contínua.

META 2 – Produção na APS (anual mínimo): Atendimento individual: 22.315; Atendimento odontológico individual: 5.666; Atividade coletiva: 143; Procedimentos individualizados: 29.961; Vacinação: 6.138; Visita domiciliar e territorial: 127.244.

META 3 – Produção na Atenção Especializada (anual mínimo): Consulta Médica em Atenção Especializada: 16.009; Atendimento de Urgência em Atenção Especializada: 24.867; Atendimento em UPA: 15.618; Acolhimento com Classificação de Risco: 17.557; Administração de Medicamentos: 36.514; Aferição de Pressão Arterial: 19.984; Hemograma Completo: 2.370; Radiografia de Tórax: 507; Eletrocardiograma: 1.169; Glicemia Capilar: 2.388.

META 4 – Indicadores Previne Brasil: Manter pontuação dos indicadores de desempenho da APS em, no mínimo, 50%, abrangendo eSF, eAP, eSB e eMulti.

META 5 – Relatórios de Execução: Apresentar mensalmente relatórios de execução física e financeira à Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 66 da Lei n.º 13.019/2014.

META 6 – Manutenção das Equipes: Assegurar a composição mínima e a lotação dos profissionais em todas as unidades durante toda a vigência da parceria, suprimindo ausências, férias ou desligamentos de forma ágil.

JUSTIFICATIVA

A contratação da presente solução é necessária diante da urgente necessidade de fortalecer as políticas de saúde no Município de Santana do Matos/RN. A complexidade da rede, que engloba diferentes níveis de atenção, exige um modelo de execução profissionalizado. A parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), formalizada mediante Termo de Colaboração nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, garante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de viabilizar a execução das atividades com maior capilaridade, transparência e efetividade.

O estudo técnico de custo-benefício constante do processo administrativo demonstra a vantajosidade da parceria em comparação à execução direta dos serviços, em conformidade com o Acórdão n.º 3239/2013-Plenário do TCU.

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da data da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 55 da Lei n.º 13.019/2014.

MODELO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n.º 8.142/1990. A Organização da Sociedade Civil (OSC) responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da parceria.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente mensalmente, com base nos relatórios de atividade e produção. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do instrumento de cobrança, após verificação da qualidade dos serviços e do cumprimento das metas. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado a ser repassado à Organização da Sociedade Civil (OSC) Parceira será de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) anuais, dividido em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira devida após 30 (trinta) dias do início da execução.

DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá apresentar Relatório de Atividades com periodicidade mínima mensal, contendo a descrição detalhada das ações executadas, os resultados alcançados, o cumprimento das metas e os indicadores de desempenho, nos termos do art. 66 da Lei n.º 13.019/2014.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Será assegurado o direito de interposição de recurso administrativo contra o resultado do processo de seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar, nos termos do art. 24, inciso VIII, da Lei n.º 13.019/2014.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Organização da Sociedade Civil (OSC) contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários na aquisição objeto deste termo de referência.

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

As regras pertinentes à parceria devem observar a Lei n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 1.110/2025.

Santana do Matos/RN, 29 de abril de 2026.

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 031/2025

ANEXO II – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS EQUIPES

[A composição mínima das equipes e os quantitativos de cada cargo serão detalhados conforme o Plano de Trabalho apresentado, observando as funções indicadas no Termo de Referência.]

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º [NÚMERO]/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NA ÁREA DA SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, n.º 56, Centro, Santana do Matos/RN, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.842.698/0001-09, representado pela Secretária Municipal de Saúde Aise Tailana da Cunha Ferreira (Portaria n.º 031/2025), portadora dos documentos de identificação [RG] e [CPF], doravante denominado MUNICÍPIO;

E a [NOME COMPLETO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, CNPJ n.º [CNPJ], com sede na [Endereço], representada por seu(sua) [Cargo], o(a) Sr.(a) [Nome], portador(a) do RG n.º [RG] e CPF n.º [CPF], doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Considerando o Edital de Seleção Pública Específica n.º 003/2026; Considerando o prévio credenciamento das Organizações da Sociedade Civil por meio do Edital n.º 001/2025, com observância dos princípios da publicidade, isonomia, impessoalidade e ampla concorrência;

Considerando a aprovação da estratégia de parceria pelo Conselho Municipal de Saúde de Santana do Matos/RN, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 08 de abril de 2026, nos termos do art. 1.º, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.142/1990;

Considerando o estudo técnico de custo-benefício e a pesquisa de mercado constantes do processo administrativo, em conformidade com o Acórdão n.º 3239/2013-Plenário do TCU;

Considerando a dispensa de chamamento público fundamentada no art. 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014, com publicação do extrato de justificativa nos termos do art. 32 do mesmo diploma;

Considerando o Processo Administrativo n.º [número] e as disposições da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 1.110/2025;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto o estabelecimento de parceria em regime de mútua cooperação entre a Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, visando à execução em colaboração de ações e serviços de saúde, mediante a transferência de recursos financeiros com contrapartida em cumprimento de metas de produção e qualidade assistencial. A atuação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL abrangerá a administração da Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, a operacionalização das Unidades Básicas de Saúde (UBS), a coordenação da Equipe Multidisciplinar Volante e a execução de ações de APS e Atenção Especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para a consecução do objeto pactuado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração. O Plano de Trabalho conterá, no mínimo, os elementos exigidos pelo art. 23 da Lei Federal n.º 13.019/2014: descrição da realidade objeto da parceria com demonstração do nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas; descrição das metas e das atividades a serem executadas; previsão de receitas e despesas; forma de execução das atividades e cumprimento das metas; e definição dos parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 55 da Lei n.º 13.019/2014, observada a conveniência e oportunidade administrativas e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Administração Pública Municipal disponibilizará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL recursos financeiros no valor global anual de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), destinados a cobrir os custos de pessoal e a taxa de gestão técnica, limitada ao percentual máximo de 30% sobre os custos de pessoal. A taxa de gestão destina-se exclusivamente ao custeio de despesas operacionais, vedada a distribuição de lucros ou vantagens a dirigentes e associados, em razão do caráter não lucrativo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do art. 3.º da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é inteiramente responsável pelo recrutamento, seleção, contratação e coordenação de todo o pessoal necessário à execução deste Termo de Colaboração, sem qualquer vínculo empregatício entre os seus empregados e a Administração Pública Municipal. A seleção de pessoal deverá observar obrigatoriamente os critérios objetivos, públicos e impessoais estabelecidos no regulamento interno de seleção de pessoal exigido no Edital n.º 003/2026, em conformidade com o STF (ADI 1923/DF) e o TCU (Acórdão n.º 1111/2008-Plenário). A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responsabilizar-se-á integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo de Colaboração será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Secretaria Municipal de

Saúde, nos termos dos arts. 58 a 72 da Lei n.º 13.019/2014, por meio de: avaliação dos resultados e indicadores de desempenho; verificação do cumprimento das metas do Plano de Trabalho; análise dos relatórios de execução física e financeira; e visitas técnicas in loco. Além do fiscal, será designado Gestor da Parceria, nos termos do art. 61 da Lei n.º 13.019/2014, a quem compete: acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; informar ao superior hierárquico fatos que comprometam as atividades ou metas e indícios de irregularidades na gestão dos recursos; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final; e disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários ao monitoramento e à avaliação.

A Administração Pública Municipal designará, por ato próprio, Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, responsável por homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil. O Conselho Municipal de Saúde participará da fiscalização e da apreciação da prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do art. 1.º, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.142/1990. Os Tribunais de Contas, o Ministério Público e demais órgãos de controle interno e externo poderão, a qualquer tempo, exercer a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: promover o repasse dos recursos financeiros pontualmente; prestar apoio institucional e administrativo; acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria; comunicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quaisquer irregularidades e fixar prazo para saneamento; designar fiscal e gestor da parceria e instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos dos arts. 58 e 60 da Lei n.º 13.019/2014.

São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: executar integralmente o objeto do Termo de Colaboração; disponibilizar equipe técnica qualificada; apresentar relatórios periódicos; adotar práticas de transparência e controle social; observar toda a legislação aplicável; zelar pela eficiência e qualidade; manter representação local; recrutar e selecionar pessoal com observância ao regulamento objetivo e impessoal; e prestar contas nos termos dos arts. 63 a 72 da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Colaboração sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL às sanções previstas nos arts. 73 a 80 da Lei n.º 13.019/2014, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem o dever de prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, nos termos dos arts. 63 a 72 da Lei n.º 13.019/2014, com foco nos resultados alcançados. Deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto em até 90 (noventa) dias do término da vigência. Os saldos financeiros remanescentes deverão ser restituídos à Administração em até 30 (trinta) dias do fim do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Colaboração é regido pela Lei Federal n.º 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal n.º 1.110/2025. A eficácia do Termo fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. As controvérsias serão dirimidas no foro da Comarca de Santana do Matos/RN.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente instrumento.
Santana do Matos/RN, _____ de _____ de 2026.

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde – Portaria n.º 031/2025

[Nome do Representante Legal da Organização Social]
[Cargo] – [Nome da Organização Social]

Também acrescente esse parágrafo

Acrescente esse trecho pois estava achando um pouco “solto” apenas a explicação de que seria por transferência bancária

Também acrescente esse parágrafo

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:A28A4599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

PORTARIA Nº 138/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Marluce Medeiros da Cunha Neta**, matrícula nº 2570, ocupante do cargo de Psicóloga, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **05 de maio de 2026**, para realização de **acompanhamento psicossocial a adolescente em acolhimento institucional nas Aldeias SOS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 30 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:EC64FB22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

PORTARIA Nº 139/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a **servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 ½ (**uma e meia**) diárias à servidora **Ana Do Carmo Aquino De Carvalho**, matrícula nº 527, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental II**, considerando o valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. As diárias concedidas destinam-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no período de **04 a 05 de maio de 2026**, para participação no 1º Encontro Formativo Presencial 2026 – Programa Caminhos de Aprendizagem: Avexados para Aprender.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 30 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:C2B9D5AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

PORTARIA Nº 140/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a **servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (**meia**) diária à servidora **Alifran Barbosa De Macedo Melo**, matrícula nº 402, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, considerando o valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, perfazendo o total de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **04 de maio de 2026**, para participação na solenidade de entrega da premiação do Concurso Lições que inspiram, ocasião em que professora da rede municipal de ensino, da **Escola Municipal Francisca Mendes da Silva**, será contemplada com a referida premiação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 30 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:5E33ABE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

PORTARIA Nº 141/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor **José Eudemayke Da Silva**, matrícula nº 3290, ocupante do cargo de **Coordenador de Educação Infantil**, considerando o valor unitário de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais)**.

Parágrafo único. As diárias concedidas destinam-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Guarulhos/SP**, no período de **06 a 07 de maio de 2026**, para participação no Encontro Impacto Positivo 2026 – Ação pela Aprendizagem, promovido no âmbito do Programa PVE (Parcerias pela Valorização da Educação), com o objetivo de fortalecer as políticas públicas educacionais do município, por meio da formação continuada, troca de experiências e acesso a práticas exitosas voltadas à melhoria da aprendizagem na educação infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 30 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:D1F103A4

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO OFICIAL DO TORNEIO DE FUTSAL
FEMININO 2026

REGULAMENTO OFICIAL
DO TORNEIO DE FUTSAL FEMININO 2026

Art. 1º - O torneio de futsal feminino 2026 será realizado pelo poder público.

Art. 2º - O torneio de futsal feminino 2026 como objetivo principal promover o intercâmbio desportivo entre os blocos carnavalescos participantes, fortalecendo as relações de cordialidade e respeito entre os desportistas. A iniciativa busca exaltar a prática esportiva como instrumento essencial para o desenvolvimento humano, contribuindo para a superação individual e para a formação da personalidade. Além disso, visa estimular o surgimento de novos talentos e consolidar valores no panorama desportivo municipal.

Art. 3º - As equipes participantes do O torneio de futsal feminino 2026 serão consideradas plenamente cientes deste regulamento, incluindo seus direitos e obrigações, ficando automaticamente submetidas a todas as disposições, normas e penalidades nele previstas.

Art. 4º - Cada equipe terá direito à inscrição de até 14 (catorze) atletas, de acordo com a ficha oficial de inscrição.

Art. 5º - O atleta somente poderá se inscrever por uma única equipe. Caso seja inscrito em mais de uma equipe, será considerada válida a inscrição da equipe pela qual o atleta atuar primeiro. A equipe que inscrever atleta que participe de partida por outra equipe perderá o direito de utilizá-lo na competição.

Art. 6º - As substituições na ficha de inscrição somente poderão ser realizadas **até a entrega da mesma**. Após esse prazo, a equipe perderá a vaga do atleta substituído, não sendo permitida nova alteração.

Art. 7 - As inscrições das equipes deverão ser entregues à organização **antes da primeira partida de cada equipe**. As inscrições dos atletas **encerram-se após a entrega da ficha de inscrição à organização**.

Art. 8º - A inscrição de qualquer atleta somente poderá ser efetuada mediante o preenchimento completo de **todos os dados requisitados na ficha padrão do campeonato**, a saber: nome completo, número do RG, número do Título de Eleitor (para o atleta que for comprovar domicílio eleitoral), data de nascimento e número da camisa. Conforme o anexo

Parágrafo Primeiro: Os atletas e membros da comissão técnica que forem relacionados em súmula antes do início da partida poderão chegar **até o início do 2º tempo** para participar da mesma.

Parágrafo Segundo: Será obrigatória a apresentação do documento **em todas as partidas**.

Art. 9º - Durante a competição, serão obedecidos os seguintes critérios de pontuação:

Vitória: 03 (três) pontos ganhos;

b) Empate: 01 (um) ponto ganho;

c) Derrota ou ausência (W.O.): 00 (zero) ponto.

Art. 10º - A equipe que utilizar atleta irregular, de acordo com este regulamento, perderá os pontos adquiridos nas partidas em que o referido atleta tenha atuado, os quais serão atribuídos ao(s) respectivo(s) adversário(s). O atleta envolvido na irregularidade será automaticamente eliminado da competição.

Art. 11º - O atleta que, durante a competição, receber **01 (um) cartão vermelho** deverá cumprir **suspensão automática** na partida subsequente.

Art. 12º - O atleta ou dirigente de equipe inscrita no Campeonato de Bloco 2026, ainda que não esteja atuando no momento, caso venha a causar qualquer tipo de tumulto durante a realização da competição, poderá sofrer as devidas punições, desde que haja **representação por escrito** de qualquer membro da arbitragem do campeonato, por meio de **relatório encaminhado à Comissão Organizadora**.

Art. 13º - A tolerância de **20 (vinte) minutos** será válida **apenas para a primeira partida de cada rodada**. Esgotado esse prazo, a equipe faltosa será considerada **ausente** e perderá os pontos por **WxO**.

Art. 14º - A inscrição será **gratuita**, não havendo qualquer cobrança de **taxa**.

Art. 15º - O atleta ou membro da comissão técnica que **chutar as placas**, durante ou fora das partidas, receberá **automaticamente cartão amarelo**.

Art. 16º - O(s) atleta(s) ou membro(s) da comissão que **se sentarem nas placas de proteção ou puxarem as redes** serão **advertidos verbalmente**. Caso persistam na conduta e **causem dano ao patrimônio**, receberão **cartão amarelo**.

Art. 17º - Os árbitros serão **designados pela Comissão Organizadora do Torneio**, não podendo ser **vetados por nenhuma das equipes**.

Art. 18º - Os árbitros são **autônomos**, cabendo a eles **todo o poder de decisão dentro de quadra** no decorrer das partidas.

Art. 19º - Todos os jogos serão disputados **obedecendo às regras oficiais em vigor**, no que não contrariar o presente regulamento.

Art. 20º A Comissão Organizadora **não se responsabiliza por danos materiais, acidentes, fraturas, lesões ou quaisquer outros incidentes**, ocorridos **durante ou após a realização da competição**.

Art. 21º - Em caso de **coincidência de cores de uniformes entre as equipes**, a responsabilidade pela troca do uniforme será da equipe que estiver **do lado esquerdo da tabela**.

Art. 22º - No **banco de reserva** poderão permanecer apenas: **técnico, assistente técnico e os jogadores reservas devidamente uniformizados.**

Art. 23º - **Serão premiados:**

I – Campeão: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
II – Vice-campeão: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

Parágrafo Primeiro: A **premiação será paga pela Prefeitura Municipal.**

Parágrafo Segundo: A documentação necessária para o recebimento da premiação será:

I – RG
II – CPF
III – Comprovante de residência
IV – Documento que comprove ser o responsável pela equipe e que está representando o bloco no campeonato
V – Dados bancários (preferencialmente conta do Banco do Brasil)

Art. 24º - Os jogos terão início de acordo com os **horários previstos na tabela da competição.**

Art. 25º - Toda a comunicação será realizada pela **Comissão Organizadora da Competição**, por meio de **nota ou boletim oficial.**

Art. 26º - Somente o **técnico e o treinador** poderão dar instruções à sua equipe. Os demais membros da comissão técnica e os jogadores no banco de reservas **não poderão se manifestar.**

Art. 27º - Os **oficiais de arbitragem** deverão permitir que os **técnicos e treinadores orientem suas equipes em pé e em frente à zona de substituição**, desde que **não atrapalhem o deslocamento dos árbitros e dos jogadores.**

Art. 28º - Os **dirigentes de cada equipe** são responsáveis pelas condições de saúde e disciplina de todos os seus integrantes, dentro e fora de quadra.

Art. 29º - Todas as equipes deverão utilizar **uniformes padronizados**, compostos por **camisa e calção.**

ART. 30º - Jogadoras de linha de uma equipe não poderá atuar no gol de outra equipe, da mesma forma o goleiro.

Parágrafo Único – Os casos omissos terão com base as regras do futebol de campo e comissão organizadora.

Santana do Matos/RN, 30 de abril de 2026

ARTHUR VINICUS DE SOUSA DOS SANTOS
Coordenador de Esporte e Lazer

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:8E37FA1F

GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTO OFICIAL DO TORNEIO DO TRABALHADOR – VÔLEI DE AREIA

REGULAMENTO OFICIAL TORNEIO DO TRABALHADOR – VÔLEI DE AREIA Santana do Matos – RN

1. OBJETIVO

Promover a prática esportiva, o lazer, a integração social e o espírito competitivo entre os participantes, em comemoração ao Dia do Trabalhador.

2. PARTICIPAÇÃO

Categorias: Masculino e Feminino.

Idade mínima: 15 anos ou nascidos até 2011.

Menores de 18 anos devem apresentar autorização dos responsáveis.

3. INSCRIÇÕES

Cada equipe: 2 atletas titulares e 1 reserva (opcional).

Necessário preenchimento da ficha e pagamento da taxa (se houver). Não será permitida substituição após o início.

4. FORMATO DA COMPETIÇÃO

Definido conforme número de equipes (grupos ou eliminatórias).

5. REGRAS DO JOGO

Regras baseadas na FIVB.

Partidas: 1 set de 21 pontos ou melhor de 3 sets (21/21/15).

Sistema rally point.

6. UNIFORME

Uso obrigatório de vestimenta esportiva adequada.

Proibido jogar sem camisa ou com trajes inadequados.

7. ARBITRAGEM

Definida pela organização.

Decisões são soberanas.

8. PONTUALIDADE

Tolerância de 10 minutos.

Ausência resulta em W.O.

9. CONDUTA

Atitudes antidesportivas podem gerar punições.

Proibida agressão verbal ou física.

10. PREMIAÇÃO

1º Lugar – Troféu, Medalhas **R\$: 400,00 (Quatrocentos Reais)**

2º Lugar – Troféu, Medalhas **R\$: 200,00 (Duzentos Reais)**

3º Lugar – **R\$: 100,00 (Cem Reais)**

4º Lugar – **R\$: 100,00 (Cem Reais)**

Parágrafo Primeiro: A **premiação será paga pela Prefeitura Municipal.**

Parágrafo Segundo: A documentação necessária para o recebimento da premiação será:

I – RG

II – CPF

III – Comprovante de residência

IV – Documento que comprove ser o responsável pela equipe e que está representando o bloco no campeonato

V – Dados bancários (preferencialmente conta do Banco do Brasil)

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Organização não se responsabiliza por lesões.

Atletas declaram estar aptos.

Casos omissos serão resolvidos pela organização.

Santana do Matos/RN, 30 de abril de 2026

ARTHUR VINICUS DE SOUSA DOS SANTOS
Coordenador de Esporte e Lazer

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:63E7F63A

GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTO OFICIAL – TORNEIO DOS TRABALHADORES 2026 (FUTEBOL DE CAMPO)

REGULAMENTO DO TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO TORNEIO DOS TRABALHADORES 2026

ART. 1º O presente regulamento disciplina o torneio deste ano de 2026. Os jogos serão realizados no Campo de Futebol, JOÃO TAVARES DA SILVA, próximo ao Ginásio Poliesportivo Vereador David Azevedo, a primeira partida será iniciada às 7:00h do dia 03 de maio de 2026.

Observações: 1- A equipe deverá entregar antes da primeira partida de sua equipe.

Ficha deverá se preenchida corretamente.

Pois a entrega da ficha de inscrição, seja identificada alguma irregularidade na documentação de um atleta, a equipe será comunicada pela comissão organizadora, podendo ser a mesma será eliminada.

Pois a entrega da ficha de inscrição, a equipe não poderá inscrever mais algum atleta.

2- O atleta só poderá ser inscrito em uma única equipe. Caso o atleta esteja inscrito em mais de uma equipe, será considerado apenas a inscrição na equipe que jogou primeiro:

3 – É obrigatório: Todos os atletas deveram apresentar seus documentos originais.

Obs.: Não será aceita fotos dos documentos exigidos, o documento deverá ser apresentado antes do jogo de cada equipe, caso não apresente o mesmo não poderá atuar no jogo.

4 - Cada atleta deverá levar um Kg de alimento não perecível para ajudar as famílias carentes do município, no ato da inscrição o responsável da equipe deverá entregar os alimentos a comissão do torneio;

Obs.: Quando a ficha de inscrição for entregue, o responsável da equipe deverá entregar os alimentos a comissão do torneio.

5- O número mínimo de jogadores por time na hora do jogo é de 07 atletas com o goleiro.

Se o time esteve com 7 atletas dentro de campo e um dos atletas venha ser expulso a partida será encerrada automaticamente independente da equipe está ganhando o jogo, o time que esteve com 6 atletas a equipe será eliminada automaticamente da competição.

Caso algum atleta se machuque e a equipe esteja com a quantidade mínima de atletas em campo a partida será encerrada automaticamente independente da equipe está ganhando o jogo, a equipe será eliminada automaticamente da competição.

Se o time esteve atuando com a quantidade de jogadores (entre 07 e 10) o atleta que chegar e esteja inscrito no time poderá entrar na partida desde que comunique ao árbitro que está na mesa, caso o atleta entre sem a comunicação será advertido com cartão amarelo.

6 – Cada time poderá inscrever 15 atletas conforme a ficha de inscrição;

7 – Atletas menores de idade poderão participar desde que tenha nascido até o ano de 2010 (Obs.: Atletas menores de idade deveram preencher a ficha com a assinatura do responsável); não é necessário a idade completa de 16 anos, desde que o mesmo tenha a idade mínima exigida na competição (16 anos) até o dia 31 de dezembro de 2026.

ART. 2º - poderão participar da competição atletas que atenderem os seguintes critérios.

- Ser natural do município;
- Ser eleitor do município;
- Possuir Título de Cidadão Santanense;
- Apresentar certidão de matrícula escolar atualizada;
- Ser atleta registrado no município;
- Atletas que comprovem trabalho fixo há mais de 01 (um) ano no município, mediante apresentação de:

- Carteira de Trabalho;
- Contratos com o poder público (comissionados ou contratados);

- Ter data de nascimento igual ou anterior ao ano de 2010.

ART. 3º - Só será dado 10 minutos de tolerância para o 1º jogo do torneio, a partir do 2º jogo será de acordo com o horário estabelecido na tabela. Esgotado o prazo de tolerância, a equipe faltosa e seus atletas serão considerados ausente e perderá os pontos por (WxO).

ART. 4º - Da premiação:

1º Lugar – Troféu, Medalhas e Um Kit Coletes; **R\$: 3.000,00 (Três Mil Reais)**

2º Lugar – Troféu, Medalhas e Um Kit Coletes. **R\$: 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)**

3º Lugar – Troféu, Medalhas e Um Kit Coletes. **R\$: 1.000,00 (Mil Reais)**

4º Lugar – Um kit de coletes.

5º Lugar – Um kit de coletes

Parágrafo Primeiro: A premiação será paga pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Segundo: A documentação necessária para o recebimento da premiação será:

I – RG

II – CPF

III – Comprovante de residência

IV – Documento que comprove ser o responsável pela equipe e que está representando o bloco no campeonato

V – Dados bancários (preferencialmente conta do Banco do Brasil)

ART. 5º - O torneio será disputado no sistema eliminatório simples, os derrotados em cada partida serão eliminados e os vencedores seguem no torneio.

ART. 6º - O jogo empatado no tempo normal será desempatado na disputa de penalidades máximas, sendo (03) atletas de cada equipe, se persistir o empate, serão realizadas cobranças alternadas até conhecer um vencedor.

ART. 7º - O atleta para disputar as partidas é obrigado apresentar-se calçado com chuteiras ou tênis e camisas ou coletes numerados.

Obs.: A camisa deverá ser padrão.

EXEMPLO: Caso o time esteja com o terno todo branco todos deveram estar padronizado, não será aceita/permitida outra camisa branca a não ser o terno que todos estão jogando.

ART. 8º - A tabela dos jogos classificatórios será definida através de sorteios; as finais serão definidas jogando vencedor contra vencedor: Exemplo: 1ºx2º, 3ºx4º, 5ºx6º etc.

ART. 9º - Todas as partidas serão com o tempo de 10 minutos

ART. 10º - Cada equipe disputa as partidas com 11 atletas, sendo 1 obrigatoriamente o goleiro.

ART. 11º - Poderá haver até 4 substituições por equipe.

ART. 12º - A equipe e atletas que venha atuar de má fé será eliminada da competição.

ART. 13º - Nas faltas graves a critério do Árbitro, receberá cartão amarelo ou vermelho o atleta faltoso. O atleta que receber cartão vermelho fica suspenso no próximo jogo de sua equipe.

ART. 14º - Jogadores de linha de uma equipe não poderá atuar no gol de outra equipe, da mesma forma o goleiro.

Parágrafo Único – Os casos omissos terão com base as regras do futebol de campo e comissão organizadora.

Santana do Matos/RN, 30 de abril de 2026

ARTHUR VINICUS DE SOUSA DOS SANTOS

Coordenador de Esporte e Lazer

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:849DC132

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – MUNICÍPIO DE
SANTANA DO MATOS-RN E IGR CABUGI CENTRAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN E A ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA CABUGI CENTRAL – (IGR CABUGI CENTRAL), VISANDO AO FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA REGIONAL, À PROMOÇÃO DO TURISMO SUSTENTÁVEL E AO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL INTEGRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado:

I – MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ competente, com sede administrativa no Município de Santana do Matos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, doravante denominado **MUNICÍPIO COOPERANTE**;

e, de outro lado:

II – ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA CABUGI CENTRAL – ATURC, Instância de Governança Regional – IGR Cabugi Central, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **52.776.372/0001-08**, neste ato representada por sua Presidente, **KÁTIA SILENE DA SILVA PEREIRA**, doravante denominada **ENTIDADE COOPERADA**.

As partes resolvem celebrar o presente Termo, com fundamento na Constituição Federal, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 14.133/2021, Estatuto Social da ATURC e **Lei Municipal nº 1.092/2026**, que autorizou a participação do Município de Santana do Matos/RN na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer cooperação técnica e institucional entre as partes, visando ao planejamento, desenvolvimento e execução de ações integradas voltadas:

- I – ao fortalecimento da governança regional do turismo;
- II – à integração do Município de Santana do Matos às estratégias da Região Turística Cabugi Central;
- III – à promoção do turismo sustentável, cultural, rural, religioso, pedagógico, ecológico e de aventura;
- IV – à valorização do patrimônio natural, histórico e cultural local;
- V – ao incentivo ao empreendedorismo, economia criativa e geração de renda;
- VI – à qualificação profissional e capacitação técnica;
- VII – à participação em feiras, eventos, mostras e ações promocionais;
- VIII – à captação de recursos e celebração de projetos de interesse comum;
- IX – ao fortalecimento institucional do município junto às políticas públicas estaduais e federais de turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE COOPERADA (ATURC)

Compete à Associação Turística Cabugi Central – ATURC:

- I – coordenar ações regionais integradas voltadas ao turismo e desenvolvimento territorial;
- II – representar institucionalmente a região junto ao Ministério do Turismo, Governo do Estado, SETUR/RN, Emprotur, Sebrae e demais parceiros;
- III – apoiar tecnicamente o Município na formulação de políticas públicas de turismo;
- IV – elaborar projetos, propostas técnicas e estratégias de captação de recursos;
- V – promover cursos, oficinas e capacitações;
- VI – desenvolver campanhas promocionais e ações de marketing territorial;

- VII – prestar apoio ao Município visando sua permanência e melhoria de categorização no Mapa do Turismo Brasileiro;
- VIII – acompanhar indicadores turísticos regionais;
- IX – emitir relatórios periódicos das ações desenvolvidas;
- X – observar os princípios da legalidade, transparência e eficiência administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO COOPERANTE

Compete ao Município de Santana do Matos/RN:

- I – participar ativamente das reuniões, fóruns e deliberações da IGR Cabugi Central;
- II – indicar representantes titular e suplente para interlocução institucional;
- III – integrar suas políticas municipais às estratégias regionais de turismo;
- IV – apoiar logisticamente ações, eventos e atividades conjuntas;
- V – manter atualizados os cadastros e informações exigidas pelos órgãos oficiais;
- VI – estimular a formalização de empreendimentos turísticos locais;
- VII – apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, quando existente;
- VIII – divulgar ações regionais e incentivar o sentimento de pertencimento territorial;
- IX – colaborar com dados e informações necessárias ao planejamento turístico;
- X – efetuar a contribuição associativa prevista em lei municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA MELHORIA DA CATEGORIZAÇÃO TURÍSTICA

As partes atuarão conjuntamente para fortalecer o desempenho turístico do Município de Santana do Matos/RN, visando sua permanência e evolução no **Mapa do Turismo Brasileiro**, mediante:

- I – assessoramento técnico permanente;
- II – organização da governança municipal;
- III – incremento do fluxo turístico;
- IV – qualificação da oferta turística local;
- V – formalização de prestadores de serviços turísticos;
- VI – estruturação de atrativos e roteiros;
- VII – promoção institucional do destino;
- VIII – cumprimento das exigências técnicas do Ministério do Turismo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

Nos termos do art. 2º da **Lei Municipal nº 1.092/2026**, fica autorizado o pagamento de contribuição associativa mensal em favor da ATURC no valor correspondente a **01 (um) salário mínimo nacional vigente**, observadas as normas estatutárias da entidade.

§1º O valor será reajustado automaticamente conforme atualização do salário mínimo nacional.

§2º O pagamento observará empenho, liquidação e ordem bancária, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

A execução deste instrumento será acompanhada por representantes designados pelas partes, mediante reuniões técnicas, relatórios e avaliações periódicas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município ou outro meio oficial equivalente, para fins de transparência e eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido:

- I – por comum acordo entre as partes;
- II – unilateralmente, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – por descumprimento de cláusulas pactuadas;
IV – por interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O presente Termo não gera vínculo trabalhista, previdenciário ou empregatício entre as partes.

II – Não haverá transferência automática de recursos públicos além da contribuição associativa legalmente autorizada, salvo instrumento específico posterior.

III – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, observada a legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Santana do Matos/RN, 17 de abril de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito

KÁTIA SILENE DA SILVA PEREIRA
Presidente / IGR Cabugi Central

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:931AF460

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 073/2026 - GP

Santana do Matos/RN, 30 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder VACÂNCIA ao servidor municipal, Sr. **JOSÉ JOSIMÁRIO DA SILVA BASTO**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº. 2185, CPF nº XXX.051.694-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em virtude de convocação em concurso público em cargo inacumulável com o exercido atualmente, conforme artigo 33 VIII, da Lei Municipal 344/96, ficando desimpedido para assumir cargos públicos em quaisquer dos entes federativos pelo período de 36 meses, conforme artigo 20, da lei supracitada, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:324AB6EC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 074-2026 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MÁRCIO ADRIANO XAVIER DA SILVA**, CPF nº XXX.479.254-XX, para exercer o cargo comissionado de Sub-Coordenador de Transportes e Manutenção de Escolas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:7F0F16D5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 075/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANA TERESA MENDES DE MACEDO**, CPF nº XXX.512.744-XX, do cargo comissionado de Sub-Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2DCE995F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 077/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JEFFERSON NICOLAU DE SOUSA BATISTA**, CPF nº XXX.346.214-XX, do cargo comissionado de Coordenador de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:EC691E35

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 078/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Maternidade à Sr^a **RAFAELA ANASTACIA PALHARES**, matrícula nº. 2637, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nos termos da legislação vigente, pelo período inicial de 03 de abril de 2026 a 29 de setembro de 2026, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:E2E40336

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO

DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025 – CONVOCAÇÃO Nº15 PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos itens **14, 15 e 16** do **Edital nº 01/2025**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** os candidatos **aprovados**, conforme ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, para fins de **contratação temporária**.

A convocação obedecerá rigorosamente à **ordem de classificação**, observada a necessidade dos órgãos municipais, e estará condicionada à **existência de dotação orçamentária e financeira**, nos termos do edital e da **Lei Municipal nº 1.047, de 22 de abril de 2025**.

Os candidatos convocados deverão comparecer no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação desta convocação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte**, para apresentação da documentação exigida, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sob pena de serem considerados **desistentes**, com consequente eliminação da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

Nos termos do **Item 16 do Edital**, será exigida, para fins de contratação, a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros previstos:

comprovação dos pré-requisitos e da escolaridade exigida para o cargo;

b) certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;

c) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se houver;

d) comprovante de residência atualizado, contendo bairro e CEP;

e) título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição;

f) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

g) cédula de identidade (RG);

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

j) documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver;

k) uma fotografia 3x4 recente, com fundo branco;

l) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando exigida para o cargo;

m) declaração de não acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;

n) declaração de bens;

o) atestado médico admissional, comprovando aptidão para o exercício das atribuições do cargo;

p) certidões negativas criminais federal e estadual dos últimos 05 (cinco) anos;

q) registro profissional ou comprovante de regularidade junto ao conselho de classe competente, quando aplicável.

r) Conta Bancária (preferencialmente Banco do Brasil)

O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos será **desclassificado em definitivo**, perdendo o direito à contratação.

O candidato designado deverá assumir suas atividades em **dia, hora e local definidos pela Administração Municipal**, sendo garantido o direito à remuneração somente a partir do efetivo exercício da função. Ressalta-se que a aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera **mera expectativa de direito**, não assegurando contratação automática, a qual ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Santana do Matos/RN, 30 de abril de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER					
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PCD
PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA					
ELIANA MARIA DE SOUSA CAVALCANTE	5º LUGAR	PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30 horas semanais	NÃO

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:D349D492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: R. F. DA SILVA – CNPJ: 24.505.516/0001-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA, SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, ATRAVÉS DE PARECERES, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 01/05/2026 à 01/05/2027.

Fundamentado pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 30 de abril de 2026

SIGNATÁRIOS: TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO - Contratante. R. F. DA SILVA - Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:24184FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 070/2026/PMSS/CD/ADM DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.º 070/2026/PMSS/CD/ADM de 30 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 06 a 08

de maio de 2026, com a finalidade de participar do 4º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, oportunidade que visa o fortalecimento da gestão pública municipal. O evento reúne gestores, equipes técnicas, lideranças políticas, instituições públicas e empresas privadas em um ambiente orientado à qualificação, troca de experiências e apresentação de soluções para os municípios, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 070/2026/PMSS/CD/ADM de 30 de abril de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO

Secretário de Governo

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:22309C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 1246/2026 - Dispensa de Licitação nº 044/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto locação de indumentária junina, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, facultamos a realização da pesquisa mercadológica nos termos do art. 239, §2º, do Decreto Municipal 1069 de 06 de Setembro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da pessoa física ERICA ISABEL PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF 011.210.414-26, no valor global de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

Dotação orçamentaria: 0 8 244 0086 2.055 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA**

DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 30 de Abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:44827AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO. CNPJ Nº: 22.072.727/0001-17.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico da banda "JOAO ANDRE", em alusão as festividades do 30º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026, em praça pública.

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2026

PROCESSO Nº. 1129/2026

Prazo de Vigência: 01/05/2026 até 30/06/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 30 de abril de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:

Dotação orçamentária: 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antonio Do Povo. Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF Nº ***.290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:6AAFE3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – DEA SHOWS LTDA. CNPJ Nº: 47.801.044/0001-84.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "PEDRINHO PEGAÇÃO", em alusão as festividades do 30º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026, em praça pública.

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026

PROCESSO Nº. 1131/2026

Prazo de Vigência: 01/05/2026 até 30/06/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 30 de abril de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:

Dotação orçamentária: 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antonio Do Povo. Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF Nº ***.290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:F6CB26D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA. CNPJ Nº: 01.402.019/0001-27.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "CAVALEIROS DO FORRO", em alusão as festividades do 30º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026, em praça pública.

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026
PROCESSO Nº. 1133/2026

Prazo de Vigência: 01/05/2026 até 30/06/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 30 de abril de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:

Dotação orçamentária: 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antonio Do Povo. Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF Nº ***.290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:87ADFFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – 24.591.077 EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO. CNPJ Nº: 24.591.077/0001-41.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "CIPÓ DE BOI", em alusão as festividades do 30º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026, em praça pública.

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026
PROCESSO Nº. 1137/2026

Prazo de Vigência: 01/05/2026 até 30/06/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 30 de abril de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:

Dotação orçamentária: 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antonio Do Povo. Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF Nº ***.290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:99740AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 045/2025

Distrato de contrato

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 045/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DOCUMENTAL E PROCESSOS ELETRÔNICOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 09 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:8AE1AE20

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 006-2026 - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 6/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 6/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: R\$ 117.973,62		
Fornecedor	Situação	Valor Total
EXPEDITO BEZERRA DA COSTA (34.962.929/0001-13)	Adjudicado em: 29/04/2026 - 12:39:32 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	78.965,50

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:038D9A85**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 006-2026 - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 6/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Registro de Preços Eletrônico - 6/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 117.973,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EXPEDITO BEZERRA DA COSTA	78.965,50	78.965,50	Homologado em 29/04/2026 12:39:39 Por: Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:A3DB2F6D
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 009-2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº. 058/2025, **Setor de Contratação**, informa a quem interessar que a abertura da Dispensa de Licitação nº 009-2026, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA CORRIDA RÚSTICA DO DIA DOS TRABALHADORES**. Os detalhes e especificações do objeto estão disponíveis no Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital do Aviso de Dispensa.

Os interessados deverão submeter suas propostas pelo endereço eletrônico: pmsa.licitacoes@gmail.com, dentro do período estipulado de 03 (três) dias úteis, iniciando à 00h01min do dia 04 de abril de 2026 e encerrando às 23h59min do dia 07 de maio de 2026.

A escolha da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de “MENOR PREÇO POR LOTE”.

Os interessados podem dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antonio/RN. Estes documentos estão acessíveis para consulta e retirada durante o horário de expediente, das 08h00 às 14h00, ou podem ser obtidos através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 30 de abril de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:8BF541B9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021 CONTRATO Nº. 000056/2021
LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021.**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN.

CONTRATADO: HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº. 22.345.635/0001-63) com sede à Rua José Nestor de Gouveia, 93 - Alto da Maternidade, Pedro Avelino/RN.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 056/2021, por meio de **6º ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAIS, PARA GERENCIAMENTO POR MEIO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 30/06/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 30 de março de 2026

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito.

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:8DBF0302
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ADITIVO DE PRAZO - INEXIGIBILIDADE 04/2024

Onde Lê-se: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SENDO ESTE DE VALOR AO CONTRATO 003/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023.

Leia-se: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO SENDO ESTE DE VALOR AO CONTRATO 003/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

Código Identificador: C4F1E792

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/03/2026.
Edição 3760

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>**Publicado por:**

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:5977EBF4
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 41/2026 - CESSÃO DE ADRIENE

PORTARIA Nº 41/2026

Dispõe sobre cessão do servidor publico municipal para desempenhar as suas atividades profissionais junto à Secretaria Unificada da Comarca de Santa Cruz do Rio Grande do Norte e da outras providencias.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, Rafael dos Santos Matias, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a solicitação contida em atenção ao ofício 140/2026 - GP, Processo nº 04101.019031/2026-14 - TJRN

RESOLVE:

Art. 10 conceder a Renovação da Cessão a servidora público municipal, ADRIENE ALVES DE FARIAS BEZERRA, matrícula nº317, ocupante do cargo efetivo de A.S.G. - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL da prefeitura municipal de São Bento Do Trairi-RN, com

ônus para essa prefeitura, a servidora desempenhara as suas atividades profissionais na Secretaria Unificada da Comarca de Santa Cruz-RN.
§1º A servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo, ao Órgão designada.
Considerando que a cessão não causará prejuízo as atividades desta cedente, diante do compromisso de reciprocidade entre as partes:
Art. 2º. A presente cessão será pelo período de 2 (dois) anos a contar a partir de 22 de maio de 2026 e término em 21 de maio de 2028.
Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 12 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de abril de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:D06FED13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2026.01.0026**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: RAISLA KELLY DE QUEIROZ MAIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas físicas sob o n.º 152.879.434-66.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por 02 (dois) meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no artigo 107.

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e RAISLA KELLY DE QUEIROZ MAIA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 13 de abril 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:2EF5FF7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1160 - FMSF/2026**

PORTARIA N.º 1160- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	30 DE ABRIL DE 2026		
Datas de afastamento	30 DE ABRIL DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 30 DE ABRIL DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:45 HS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE EXPEDITO MENINO DA SILVA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICA NA CLINICA PEDRO CAVALCANTE, LOCALIZADO AVENIDA RODRIGUES ALVES Nº 758 / NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 30 DE ABRIL DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF Nº 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:DF453F1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0009/2026, 02 DE MARÇO
DE 2026.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 6º, inciso I, a Lei Nº 950, de 22 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$61.113,52 (Sessenta e Um Mil, Cento e Treze Reais e Cinquenta e Dois Centavos) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor total deR\$ 61.113,52 (Sessenta e Um Mil, Cento e Treze Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 02 de março de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2061 - CONTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	61.113,52
27540000 - Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	
TOTAL	61.113,52

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:634CA075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2.410/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Medicamentos Antibacterianos, destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS e da Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA-24hs, da Secretária Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 163/2023, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **14 de maio de 2026, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Medicamentos Antibacterianos, destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS e da Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA-24hs, da Secretária Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **04/05/2026** até as **10h00min** do dia **14/05/2026**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 29 de abril de 2026.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -

Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria Nº 163/2026

Publicado por:
Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:B357299B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –ADESÃO 005/2022

CONTRATADO	OBJETO
LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.012/0001-98	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 07(sete) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 23 de abril de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C4C3E3EA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50, ART. 74, INCISO III,
“F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso III, “F” da Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNDIME/RN – CNPJ: 00.596.662/0001-76	PAGAMENTO DE PACOTE (INSCRIÇÃO, PASSAGENS AÉREAS, HOSPEDAGENS, TRANSFER AEROPORTO DE BRASÍLIA/DF) REFERENTE AO EVENTO "11º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO"	R\$ 17.970,00 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS SETENTA REAIS).

Fonte de Recurso: FUNDEB

São José de Mipibu/RN, 30 de abril de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7560253F

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 29/2026

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.639.299/0001-29, localizada na Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira, Natal/RN, representada por Silvanio Medeiros dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 943.411.844-15, residente e domiciliada na Rua Libanes, 4 C, Novo Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de publicação em veiculação diária junto ao Diário Oficial Do Estado.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São José de Mipibu/RN, 14 de abril de 2026

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

SILVANO MEDEIROS DOS SANTOS

Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:BC72A9A6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
35/2026

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA:F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, com endereço na Alameda do Sol, 16, Sala 10, Bairro Parque das Nações, Parnamirim/RN, representada por Fernando Ivo de Macedo, inscrito no CPF sob o nº 779.121.014-20, residente e domiciliada na Rodovia RN 313, 1613, Bairro Pium, Nísia Floresta/RN,

OBJETO:objeto do presente instrumento é a contratação da Banda“CIRCUITO MUSICAL”,para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 22.06.2026, às 01h, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, aSecretaria de Culturadesignará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30m de Show de serviços profissionais

VALOR:R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 01 (um) mês após a apresentação a contar da data de sua assinatura

São José de Mipibu/RN, 18 de março de 2026.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

FERNANDO IVO DE MACEDO
Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:FE3391FC

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
36/2026

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seuSecretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA:LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o n.º 17.985.184/0001-99, com endereço na Rua José Bernadino, 97, Térreo Loja 01, Vila Cabral, Campina Grande/PB, representada por Fabio de Almeida Coelho, inscrita no CPF sob o n.º 020.666.784-14, residente e domiciliada na Rua Simão Bolivar, 78, Bairro Palmeira, Campina Grande/PB

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação da Banda“LUAN ESTILIZADO”,para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 13.06.2026, às 20h, o local para apresentação do show será no Trio Elétrico, que percorrerá as Ruas do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, aSecretaria de Culturadesignará o local adequado, cumprindo um período de 90m de Show de serviços profissionais.

VALOR:R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 01 (um) mês após a apresentação a contar da data de sua assinatura

São José de Mipibu/RN, 23 de março de 2026.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

FABIO DE ALMEIDA COELHO
Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:126C1B3F

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
37/2026

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seuSecretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA:TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA,inscrita no CNPJ sob o n.º 13.091.140/0001-64, com endereço na Rua Albert Sabin, 60, S01, Guararapes, Fortaleza/CE, representada por Dorgival Dantas de Paiva, inscrita no CPF sob o n.º778.***.038-68, residente e domiciliada na Rua Itália, 14, Centro, Eusébio/CE.

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação da Banda“DORGIVAL DANTAS”,para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 18.06.2026, iniciando a apresentação às 02h do dia 19.06.2026, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, não sendo possível a apresentação neste local, aSecretaria de Culturadesignará o local adequado, cumprindo um período de 01h de Show de serviços profissionais.

VALOR:R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VIGÊNCIA: 01 (um) mês após a apresentação a contar da data de sua assinatura

São José de Mipibu/RN, 24 de abril de 2026.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

DORGIVAL DANTAS DE PAIVA
Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:5F0C5583

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
38/2026

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seuSecretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA:MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA,inscrita no CNPJ sob o n.º 22.413.698/0001-00, com endereço na Rua Julio Azevedo, 1730, Coco, Fortaleza/CE, representada por Rodrigues Costa de Araújo, inscrito no CPF sob o n.º 018.570.803-00, residente e domiciliado na Rua L Lot Novo Passare, 76, Loteamento Santiago, Passaré, Fortaleza/CE

OBJETO:objeto do presente instrumento é a contratação do Cantor“MARCIA FELLIPE”,para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado

deverá apresentar-se na data de 19.06.2026, às 23h, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, não sendo possível a apresentação neste local, aSecretaria de Culturadesignará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30min de Show de serviços profissionais.

VALOR:R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

VIGÊNCIA: 01 (um) mês após a apresentação a contar da data de sua assinatura

São José de Mipibu/RN, 15 de abril de 2026.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

RODRIGUES COSTA DE ARAÚJO
Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:3B738F1D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
45/2026

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seuSecretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA:MEFF- PRODUÇÕES DIVERSIONAIS LTDA,inscrita no CNPJ sob o n.º 19.595.940/0001-07, com endereço na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, Sala 04, Aldeota, Fortaleza/CE, representada por Emanuel Gurgel de Queiroz filho, inscrito no CPF sob o n.º 621.977.703-49, residente e domiciliado na Av. Manoel Mavignier-Cofeco, 7724, Alagadico Novo, Fortaleza/CE,

OBJETO:objeto do presente instrumento é a contratação da Banda“CAVALO DE PAU”,para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.O artista contratado deverá apresentar-se na data de 19.06.2026, iniciando a apresentação às 01h do dia 20.06.2026, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, não sendo possível a apresentação neste local, aSecretaria de Culturadesignará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30m de Show de serviços profissionais

VALOR:R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 01 (um) mês após a apresentação a contar da data de sua assinatura

São José de Mipibu/RN, 22 de abril de 2026.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ FILHO
Contratada

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:574C2FE1

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
46/2026

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: NUZIO MEDEIROS PRODUcoes ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.499.172/0001-15, com endereço na Av. Campos Sales, 901, Cond. Manhattan Business O, Sala 1306, Tirol, Natal/RN, representada por Leonardo Martins De Medeiros, CPF nº 007.504.724-13, residente e domiciliado na Rua Doutor Manoel Dantas, nº 516, Ap. 7, Edifício Residencial Solar João e Marilda, Petrópolis, Natal/RN

OBJETO: objeto do presente instrumento é a contratação do Cantor “NÚZIO MEDEIROS”, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 20.06.2026, às 23h, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, não sendo possível a apresentação neste local, a Secretaria de Cultura designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 40min de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

VIGÊNCIA: 01 (um) mês após a apresentação a contar da data de sua assinatura

São José de Mipibu/RN, 17 de abril de 2026.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:5F77D452

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
47/2026

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seuSecretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA:JOTAPE EDICOES MUSICAIS LTDA,inscrita no CNPJ sob o n.º 19.411.261/0001-22, com endereço na Av. Amintas Barros, 3700, Sala 1807, Bl A, Condomínio Corporante Tower Center, Lagoa Nova, Natal/RN, representada por Maria Kedna Câmara da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 095.028.344-45, residente e domiciliado na Rua Francisca Letice de Brito, s/n, Nova Descoberta, Caicó/RN

OBJETO:objeto do presente instrumento é a contratação do Cantor“JOTAPE”,para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.O artista contratado deverá apresentar-se na data de 13.06.2026, às 21h e 30min, o local para

apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, não sendo possível a apresentação neste local, aSecretaria de Culturadesignará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 20min de Show de serviços profissionais.

VALOR:R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 01 (um) mês após a apresentação a contar da data de sua assinatura

São José de Mipibu/RN, 15 de abril de 2026.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

MARIA KEDNA CÂMARA DA SILVA

Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:1712A158

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
48/2026

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seuSecretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA:GIULLIAN MONTE HENRIQUE,inscrita no CNPJ sob o n.º 14.898.657/0001-22, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 2040, Silvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN, representada por Giullian Monte Henrique, inscrito no CPF sob o n.º 045.006.134-55, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 33 B, Área Urbana, JK, Currais Novos/RN

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação do Cantor“GIULLIAN MONTE”,para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

.O artista contratado deverá apresentar-se na data de 21.06.2026, às 01h, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, não sendo possível a apresentação neste local, aSecretaria de Culturadesignará o local adequado, cumprindo um período de 02h de Show de serviços profissionais.

VALOR:R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 01 (um) mês após a apresentação a contar da data de sua assinatura

São José de Mipibu/RN, 15 de abril de 2026.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

GIULLIAN MONTE HENRIQUE

Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:BCE1C727

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 49/2026

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seuSecretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA:ISF PRODUCOES LTDA,inscrita no CNPJ sob o n.º 63.600.991/0001-63, com endereço na Rua Seridó, 396, Petrópolis, Natal/RN, representada por Enio Ricardo Sinedino de Oliveira Filho, inscrito no CPF sob o n.º 070.634.924-54, residente e domiciliado na Av. Governador Silvio Pedroza, 318, Apto. 1002, Areia Preta, Natal/RN

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação do Cantor“ISRAEL FERNANDEZ”,para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 19.06.2026, às 01h, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, não sendo possível a apresentação neste local, aSecretaria de Culturadesignará o local adequado, cumprindo um período de 02h de Show de serviços profissionais.

VALOR:R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 01 (um) mês após a apresentação a contar da data de sua assinatura

São José de Mipibu/RN, 17 de abril de 2026.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

ENIO RICARDO SINEDINO DE OLIVEIRA FILHO

Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8FB4B916

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – DISPENSA 12/2025

CONTRATADO	OBJETO
50.082.481 JOHN LENNON OLIVEIRA DE SANTANA, inscrita no CNPJ nº 50.082.481/0001-08	O presente Aditivo objetiva prorrogação da vigência em 12(doze) meses.

São José de Mipibu/RN, 10 de abril de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:F9477A6C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – ADESAO 03/2024

CONTRATADO	OBJETO
SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.511.020/0001-43, inscrita no CNPJ nº 11.511.020/0001-43	O presente Aditivo objetiva vigência de 03(três) meses e metas importando o valor de R\$ 294.322,64 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) o que corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

São José de Mipibu/RN, 23 de março de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:FAA82F69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Município de São José do Campestre/RN, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza, do Município de São José do Campestre/RN.**

Onde se lê: “**Abertura da sessão pública: 11 de abril de 2026 às 11h00.**”

Leia-se: “**Abertura da sessão pública: 11 de maio de 2026 às 11h00.**”

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Aviso de Licitação e no Edital.

São José do Campestre/RN, 29 de abril de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jarrison Bertoldo Araújo Pereira

Código Identificador:69768A0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO LESTE POTIGUAR (Grupo formal), inscrito sob o CNPJ nº 50.756.277/0001-17. OBJETO: Contratação direta de Agricultores Familiares por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de São José do Campestre/RN. VIGÊNCIA: De 06 de abril de 2026 a 06 de abril de 2027, conforme Contrato celebrado em 06 de abril de 2026, oriundo da Chamada Pública nº 001/2025. DO VALOR: R\$ 199.915,20 (cento e noventa e nove mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 06/2020. DATA: São José do Campestre/RN, 06 de abril de 2026.

Eribaldo Lima – Prefeito Municipal – Contratante e **Jorge Felix da Costa** – parte Contratada.

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:06E2DAF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 503, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 231, de 05 de abril de 2002, e,

CONSIDERANDO, o ofício nº 045/2026 do dia 29 de abril de 2026, enviado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Educação – do Município de São José do Seridó/RN, composto pelos seguintes representantes:

• **REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO PODER MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

TITULAR: Ana Lygia de Figueiredo Pereira Diniz

SUPLENTE: Hilário Petrônio de Medeiros Dantas

• **REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL:**

Titular: Ana Lúcia de Araújo

Suplente: Valquíria de Araújo Santos

• **REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL:**

A) Titular: Gentil Pereira de Araújo Neto

B) Suplente: Hadook Ezequiel Araújo de Medeiros

• **REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Titular: Denize Cruz e Silva

Suplente: Maria Adélia da Silva Costa

• **REPRESENTANTE DOS DIRETORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

Titular: Paula Adriana de Medeiros Costa

Suplente: Cristiana Maria de Medeiros

• **REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

Titular: Xênia Simone de Medeiros Silvestre

Suplente: Maria das Virgens Medeiros

Art. 2º - O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período de 02 anos de 30 de abril de 2026 a 30 de abril de 2028.

Art. 3º - Fica nomeado como Presidente do Conselho o Senhor **GENTIL PEREIRA DE ARAÚJO NETO** e como Vice-Presidente a Senhora **DENIZE CRUZ E SILVA**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de abril de 2026.

*Republicado por incorreção. Código Identificador:DD33603B

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C1CE7989

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 010/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, III, da *Lei nº 573, 14 de novembro de 2025* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2026. DECRETA:

- Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 99.511,18 (Noventa e Nove Mil Quinhentos e Onze Reais e Dezoito Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.
- Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
- Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo I

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490300000 - Material de consumo	39.400,00
17003110 - Transferências da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490300000 - Material de consumo	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2186 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	9.811,18
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2186 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	99.511,18

Anexo II

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1075 - AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2181 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	4.811,18
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2185 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2185 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2185 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2185 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	7.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES	

ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	18.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0023.1040 - CONSTRUCAO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS	
4490510000 - Obras e instalações	39.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3390930000 - Indenizações e restituições	400,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	99.511,18

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3DE6040F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 011/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, I, da *Lei nº 573 de 14 de novembro de 2025* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2026. DECRETA:

- Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 270.197,60 (Duzentos e Setenta Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.
- Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:
- I – O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior no valor total de R\$270.197,60 (Duzentos e Setenta Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos).
- Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo I

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.1096 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ITENS PERMANENTES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.197,60
26013110 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Emenda Individual - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0023.1038 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACAS	
4490510000 - Obras e instalações	268.000,00
27103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
TOTAL	270.197,60

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:784DF69A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 190/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	28 de abril de 2026	R\$ 320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de abril de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:BEF9C0EE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESILIAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. DEBORA COSTA

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2#####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4###.###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e, de outro lado, a sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **DÉBORA COSTA**, brasileira, solteira, Pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 2.6###.###6 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-43, domiciliada na Rua Joaquim Loló, 329, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000,, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 19 de fevereiro de 2026, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços e seu aditivo, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 19 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura-semec

DEBORA COSTA

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:018491DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 008/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, I, da Lei nº 573 de 14 de novembro de 2025que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 153.509,10 (Cento e Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Nove Reais e Dez Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior no valor total de R\$153.509,10 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Nove Reais e Dez Centavos).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Anexo I

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.022,00
26003120 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	53.487,10
26003110 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
TOTAL	153.509,10

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:92B40690**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 028/2026 INTERESSADA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: Registro de preços para possível contratação gradativa de empresa especializada na instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **ECOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA**, (CNPJ nº 40.017.836/0001-13), devidamente qualificada, pugnando em seu pedido um “pedido de esclarecimento”.

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido apresentado pela empresa **Ecoar Climatização LTDA**, formalmente identificado como “pedido de esclarecimento”, embora registrado no campo de impugnação, no qual se questiona a ausência de definição expressa quanto à metragem de tubulação frigorígena e cabeamento elétrico a ser considerada nos serviços de instalação de equipamentos de ar-condicionado.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, cumpre destacar que o pedido foi apresentado tempestivamente, razão pela qual é conhecido.

Entretanto, observa-se que o conteúdo possui natureza eminentemente **esclarecedora**, e não propriamente impugnatória, uma vez que não aponta ilegalidade ou irregularidade no edital, mas solicita informações complementares para formação de proposta.

II – DO MÉRITO

O questionamento apresentado refere-se à ausência de definição objetiva da metragem de tubulação e cabeamento elétrico a ser considerada como inclusa nos serviços de instalação.

Sobre o tema, cabe esclarecer:

O objeto da licitação consiste na **contratação mediante Sistema de Registro de Preços**, com execução **parcelada e sob demanda**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto no edital e no Termo de Referência.

Nesse contexto, a Administração Pública não detém condições de prever, de forma exata e prévia, todas as variáveis inerentes às futuras instalações, especialmente no que se refere à metragem de tubulação frigorígena e cabeamento elétrico, uma vez que:

- Os serviços serão executados em diferentes prédios públicos;
- Há variação estrutural entre os locais (zona urbana e rural);
- As demandas surgem de forma não programada ao longo da vigência da ata;
- Cada instalação possui características técnicas específicas.

Diante disso, optou-se por adotar, nos itens licitados, descrição **genérica e abrangente**, contemplando que os serviços incluem **mão**

de obra e fornecimento de materiais necessários, conforme previsto no Termo de Referência.

Tal modelagem encontra respaldo no conceito de **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, permitindo que as especificações sejam definidas com base em padrões usuais de mercado.

Adicionalmente, destaca-se que:

- É prática corrente no mercado considerar uma média de metragem (entre 3 a 5 metros), conforme mencionado pela própria empresa;
- No âmbito deste Município, as instalações usualmente não fogem desse padrão;
- Contudo, a Administração não pode vincular-se rigidamente a uma metragem fixa, sob pena de restringir a execução eficiente do objeto e comprometer a economicidade.

Importante ressaltar que o edital estabelece que **todos os custos necessários à execução do objeto devem estar incluídos na proposta**, incluindo materiais, insumos e demais encargos.

Assim, eventuais variações inerentes à execução dos serviços devem ser consideradas na formação de preços pelos licitantes, dentro da lógica de contratação por demanda típica do Sistema de Registro de Preços.

III – DA ISONOMIA E COMPETITIVIDADE

Não há violação aos princípios da isonomia e da competitividade, uma vez que:

- Todos os licitantes possuem acesso às mesmas informações;
- A ausência de metragem fixa não favorece ou prejudica qualquer participante;
- Trata-se de condição uniforme e compatível com a natureza do objeto.

Ao contrário, a fixação de parâmetros rígidos poderia limitar a competitividade ou gerar distorções na execução contratual.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto:

- **Conhece-se** o pedido apresentado, por ser tempestivo;
- No mérito, **nega-se provimento à impugnação**, por inexistir irregularidade no edital;
- Prestam-se os esclarecimentos acima, mantendo-se integralmente as disposições do instrumento convocatório.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 30 de abril de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:565CEDB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 009 / 2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE PROMOVEU ADEQUAÇÕES RELATIVAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL/RN, EM ATENÇÃO ÀS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019, CRIANDO HIPÓTESE DE REGRA DE TRANSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso I do § 2º do artigo 13-A da Lei Complementar Municipal nº 002, de 24 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13-A ...

(...)

2º ...

I - Se, até o dia 31 de dezembro de 2026, o segurado vier a preencher o requisito da idade mínima e tempo de contribuição para aposentadoria, nos termos da legislação vigente anteriormente (Lei Municipal nº12, de 30 de junho de 2014);

II – (revogado)

Art. 2º Fica revogado o inciso II do §2º do Art. 13-A da Lei Complementar nº 002 de 24 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 009 / 2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE PROMOVEU ADEQUAÇÕES RELATIVAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, EM ATENÇÃO ÀS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019, CRIANDO HIPÓTESE DE REGRA DE TRANSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei complementar nº 006/2026 do executivo e da emenda modificativa nº 03/2026 do legislativo, sanciona a presente Lei Complementar nº 009 em 30 de abril de 2026, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel, em 30 de abril de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:B0852277

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 010 / 2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, PARA ADEQUAR A DEFINIÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO À LEI FEDERAL Nº 15.326/2026, ASSEGURANDO O DIREITO À APOSENTADORIA ESPECIAL AOS PROFISSIONAIS DE SUPORTE PEDAGÓGICO E

DA EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar promove a adequação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de São Miguel às diretrizes da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, visando o enquadramento previdenciário isonômico de todos os profissionais que desempenham funções de magistério e suporte pedagógico.

Art. 2º O Artigo 2º da Lei Complementar municipal nº 002, de 24 de novembro de 2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“**Art. 2º**

§1º Os profissionais do magistério público da educação terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso I, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental, conforme determina a Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006, cumulado com 25 (anos) de contribuição para ambos os sexos, exclusivamente como professor.

§ 2º Para fins da redução de idade e tempo de contribuição prevista nesta Lei, consideram-se profissionais do magistério público da educação básica aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, compreendendo a direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 3º Estão incluídos no rol de profissionais do magistério os que atuam na educação infantil, reconhecendo o princípio da integralidade entre cuidar, brincar e educar, independentemente da designação do cargo ou da função que ocupam, desde que possuam a formação mínima determinada pela legislação federal e tenham sido aprovados em concurso público.

Art. 3º Fica assegurado aos profissionais elencados no artigo anterior o acesso às mesmas regras de aposentadoria voluntária, transição e pontuação aplicáveis aos professores, conforme estabelecido nos Artigos 11 e 13 da Lei Complementar municipal nº 002/2023.

Art. 4º O tempo de serviço exercido nos cargos de suporte pedagógico e educação infantil anteriormente à vigência desta Lei será integralmente computado como tempo de magistério para fins de aposentadoria especial, desde que as atividades tenham sido comprovadamente desempenhadas em unidades escolares de educação básica.

Art. 5º Em cumprimento ao Art. 28, § 4º e Art. 37, § 3º da Lei Municipal nº 12/2014, o Poder Executivo poderá atualizar alíquota complementar mediante estudo atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel (IPSAM) para garantir a cobertura dos reflexos financeiros desta extensão de benefício.

Art. 6º A aplicação desta Lei Complementar produz efeitos exclusivamente no âmbito previdenciário, não gerando direito a reestruturação de carreira, alteração de vencimentos ou progressões funcionais por desvio de cargo.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 010 / 2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, PARA ADEQUAR A DEFINIÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO À LEI FEDERAL Nº 15.326/2026, ASSEGURANDO O DIREITO À APOSENTADORIA ESPECIAL AOS PROFISSIONAIS DE SUPORTE PEDAGÓGICO E DA EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 005/2026 do executivo e da emenda modificativa nº 02/2026 do legislativo, sanciona a presente Lei Complementar nº 010 em 30 de abril de 2026, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel, em 30 de abril de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:553FB969**GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA Nº 1.178 / 2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre os subsídios fixados, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no exercício de 2025.

Art. 2º Em decorrência da revisão prevista no artigo anterior, os subsídios passam a ser fixados em:

I – Prefeito Municipal: R\$ 10.426,00 (dez mil quatrocentos e vinte e seis reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 5.213,00 (cinco mil duzentos e treze reais);

III – Secretários Municipais: R\$ 3.649,10 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e 10 centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.178 / 2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 010/2026 do executivo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1.178 em 30 de abril de 2026, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 30 de abril de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:4152D05A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 186 / 2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO DE COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS UNIDADES EDUCATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Senhor **VANIA MARIA PESSOA RODRIGUES**, portadora do CPF nº ***,481.304-**, matrícula nº 211032-6, para exercer função de COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS UNIDADES EDUCATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN – **FG6**, com as seguintes atribuições: Orientar, planejar, acompanhar e monitorar as atividades pedagógicas do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:EB139DF8**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL****PORTARIA N.º 07, DE 1º DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte aos dependentes da ex-servidora falecida e dá outras providências pertinentes.

O Sra. FRANCISCO FÁBIO PIHEIRO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **PENSÃO POR MORTE**, pelo dependente **JOÃO LEITE DA SILVA** da ex-servidora Pública Municipal ativo falecida, **CLEADUCIA PINHEIRO BOBO DA SILVA**, que era servidora pública municipal ativa, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, inscrita na matrícula n.º 1304178-1.

CONSIDERANDO que o requerente preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 5º e § 10º do inciso V, alínea “c.1” do artigo 6º da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023, cumulado com o que está disposto no inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014, fixando-se os rendimentos da pensão por morte conforme preceituado no artigo 5º da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023, complementado com o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal de 1988; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **JOÃO LEITE DA SILVA, PENSÃO POR MORTE**, cadastrada sob o número 101.101.677-8/2026, estatuídos no artigo 5º e § 10º do inciso V, alínea “c.1” do artigo 6º da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023, cumulado com o que está disposto no inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014, fixando-se os rendimentos da pensão por morte conforme preceituado no artigo 5º da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023, complementado com o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0173/2025

Publicado por:

Francisco Fábio Pinheiro

Código Identificador: 7F454CAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2026 - “CARONA” - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2026 - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

O Município de São Paulo do Potengi/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 014/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025-SRP, do Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo a confecção, impressão, acabamento e fornecimento de materiais gráficos diversos, conforme necessidade das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN – CNPJ Nº 08.004.525/0001-07.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, inscrito no CNPJ: 08.079.774/0001-61.

FORNECEDOR REGISTRADO: V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.623.886/0001-79, Rua Antônio Prado, 27 – Cidade da Esperança – Natal/RN. CEP: 59.071-440.

VIGÊNCIA DA ARP nº 014/2025 (Órgão Gerenciador): 18/06/2025 à 18/06/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de abril de 2026.

Município De São Paulo Do Potengi/RN

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito Constitucional

Órgão Não Participante (Carona)

Prefeitura De Ilmo Marinho/RN

FERNANDO BATISTA DAMASCENO –

Prefeito Constitucional

Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado:

V H Industria E Comercio LTDA -

CNPJ: 07.623.886/0001-79

Fornecedor

Representante Legitimado:

RICARDO FERREIRA DA ROCHA –

Representante Legal Do Fornecedor Registrado.

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador: 092BBA2D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

Processo:1331/2026

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, “c”, e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de Assessoria Técnica especializada para prestação de serviços de apoio à realização da Exposição Agropecuária de São Paulo do Potengi, no período de 01 a 03 de maio de 2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Credor/Fornecedor: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO PEQ EMPRESAS RN - SEBRAE-RN, inscrito sob. o CNPJ: 08.060.774/0001-10

Valor: 60.000,00, (sessenta mil reais)

São Paulo do Potengi/RN, 30 de abril de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador: C08659A0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Processo:1331/2026

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, “c”, considerando o parecer jurídico constante nos autos e demais elementos que instruem o Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO PEQ EMPRESAS RN - SEBRAE-RN**, inscrito sob. o CNPJ: 08.060.774/0001-10 no valor total de 60.000,00, (sessenta mil reais). Objetivando a Contratação de Assessoria Técnica especializada para prestação de serviços de apoio à realização da Exposição Agropecuária de São Paulo do Potengi, no período de 01 a 03 de maio de 2026. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de abril de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:D572AA7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESAO Nº
007/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESAO** a Ata de Registro de Preços nº 014/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025-SRP, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo a confecção, impressão, acabamento e fornecimento de materiais gráficos diversos, conforme necessidade das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:E1D54272

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA Nº 016/2026 – CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA

Aposentadoria Compulsória (Com Proventos Proporcionais).

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor da servidora WILMA SANTIAGO KUMAKURA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, com proventos proporcionais, em favor da servidora pública municipal, a **Sra. WILMA SANTIAGO KUMAKURA**, portadora de RG nº 129.XXX SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 107.XXX.XXX-00, titular do cargo efetivo de **MÉDICA GINECOLOGISTA**, Matrícula Funcional nº 00802-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São

Paulo do Potengi/RN, com fundamento no disposto pelo **Art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 2º, Inciso II da Lei Complementar Federal 152, de 03 de Dezembro de 2015 e Art. 16 da Lei Municipal nº 1.077 de 20 de Junho de 2022**, conforme processo do IPREVSAPP nº 000003/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de maio de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP
Portaria nº 014/2025

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:AF4B93E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL, inscrita no CNPJ sob o nº 42.877.232/0001-72. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de material instrumental e consumo odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológico (CEO) do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços, com vencimento em 23 de abril de 2026, passando a vigorar de 24 de abril de 2026 a 23 de abril de 2027. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reajuste de valores dos itens de acordo com o índice IPCA de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento). O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 632.154,55 (seiscentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) de acordo com a necessidade e emissão das ordens de serviços. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, e Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante

e

ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA -
P/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:48DF3B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.568.843/0001-39. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a Contratação dos serviços de

engenharia para a obra de reforma e ampliação do cemitério público do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado com vencimento previsto para 16 de março de 2026, passando a vigorar de 17 de março de 2026 a 13 de setembro de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – P/ Contratante

FILIFE ALIF E SILVA DELERINO,
P / Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:1E236A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 013/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.399.726/0001-00. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Francisca Azevedo no Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazos do contrato com vencimento previsto para o próximo dia 30 de abril de 2026, passando a vigorar de 01 de maio de 2026 a 28 de outubro de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, parágrafo § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante
e

MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE,
p/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:AAA1C87D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2023 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** FSC BELARMINO SERVICOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.674.970/0001-12. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de endoscopia digestiva alta para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento em 30 de abril de 2026, passando a vigorar de 01 de maio de 2026 a 30 de novembro de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo

Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante e

FILIFE SANTOS CARLOS BELARMINO,
P / Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:CD08FF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 032/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024***

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** AGENOR RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 182.297.864-53. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de um imóvel para o funcionamento da Equipe de Atenção Primária (EAP), no bairro Alto do Potengi, São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento previsto para 23 de abril de 2026, passando a vigorar de 24 de abril de 2026 a 23 de abril de 2027. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel está prevista no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal - Contratante e

AGENOR RODRIGUES
Contratada

* Republicado para Rerratificação
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/04/2026. Edição 3781

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:FED89DD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTAIRA Nº 095/2026**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias integrais, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e 01 (uma) diária parcial, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), ao servidor MADSON MONIELSON DA SILVA DANTAS, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa, matrícula nº 1233653, inscrito no CPF nº ***.***.404-**, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Públicas

As diárias destinam-se a custear o deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, com saída prevista para o dia 07 de maio de 2026 e retorno no dia 09 de maio de 2026, com a finalidade de participação no evento “Salão do Turismo”, a ser realizado no período de 07 a 09 de maio de 2026, cuja inscrição já foi devidamente efetivada, visando ao fortalecimento das ações de turismo no âmbito do município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 30 de abril de 2026

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Jonathas Germano da Silva
Código Identificador:A03EF1EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2026**

PROCESSO: 20060025/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS – ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA, DESTINADOS AO PACIENTE HORACIO CUNHA DE AZEVEDO, CONFORME INDICAÇÕES MÉDICAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00008/2026 a empresa **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL**, inscrita no CNPJ sob nº 08.419.947/0001-43, com valor global de R\$ 5.403,13 (cinco mil quatrocentos e três reais e treze centavos).

Publique-se.

São Pedro/RN, 04 de maio de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:F26784C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 005/2026**

PROCESSO: 20060025/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS – ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA, DESTINADOS AO PACIENTE HORACIO CUNHA DE AZEVEDO, CONFORME INDICAÇÕES MÉDICAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00005/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS – ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA, DESTINADOS AO PACIENTE HORACIO CUNHA DE AZEVEDO, CONFORME INDICAÇÕES MÉDICAS**, em favor da empresa **INSTITUTO DE**

RADIOLOGIA DE NATAL, inscrita no CNPJ sob nº 08.419.947/0001-43, com valor global de R\$ 5.403,13 (cinco mil quatrocentos e três reais e treze centavos).

Publique-se.

São Pedro/RN, 04 de maio de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:D9B5E152

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO Nº 51459632/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
08/2026**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 08/2026, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, saotome.rn.gov.br/editais/, www.gov.br/pncp/pt-br, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, no horário das 08h00min às 14h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 4/5/2026 até às 08h59min do dia 19/5/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrarem ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 19/5/2026.

São Tomé/RN, 30 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AC55B6D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA E
FINANCEIRA DE TERMO DE PARCERIA**

DECRETO Nº 3.100, DE 30 DE JUNHO DE 1999

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria

Custo do projeto: R\$ 696.952,00

Saldo a receber/realizar: R\$ 25.000,00

Local de realização do projeto: Escola Municipal Doutor José Aribaldo de Carvalho

Data de assinatura do TP 01/2025: 01/04/2025 Início do projeto: 01/04/2025 Término: 31/03/2026

Objetivos do projeto:

Promover ações educacionais e culturais, desenvolvidas pelo **PROJETO CIDADANIA PARA ORDEM E PROGRESSO – ESCOLA CÍVICO MILITAR**, com a finalidade de promover a valorização da pessoa, atuando no apoio à gestão escolar e à gestão educacional, com o aprimoramento e o aperfeiçoamento de boas práticas, inculcando no aluno as premissas da disciplina e do patriotismo e principalmente os princípios basilares da ética e da moral, reduzindo assim riscos sociais e fortalecendo a cidadania, a inclusão e a integração social de seus beneficiados.

Resultados alcançados:

Foi atendido de forma complementar, a demanda de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, necessários à execução do Projeto, sanando as lacunas de profissionais para a plena execução das atividades, onde se atingiu os seguintes resultados previstos no Plano de Trabalho:

- Bom funcionamento da infraestrutura necessária à execução das atividades de ensino;
- Organização e acompanhamento de forma efetiva da execução das atividades atribuídas à divisão administrativa da escola;
- Integração da equipe gestora da escola com a equipe do IAECC, com participação conjunta nas reuniões de coordenação e atividades escolares;
- Organização e apoio na coordenação das atividades escolares, com o efetivo controle e manutenção da disciplina dos alunos;
- Coordenação e acompanhamento da execução dos programas morais e cívicos da escola.

CUSTOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO				
PROJETO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR ORÇADO	TOTAL DIFERENÇA
01/2025 SME	Assessoria Jurídica e Contábil	R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00	R\$ 0,00
	Folhados Coordenadores e Instrutores	R\$ 436.560,00	R\$ 436.560,00	R\$ 0,00
	Encargos Sociais (INSS)	R\$ 72.192,00	R\$ 72.192,00	R\$ 0,00
	Despesas Administrativas	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
	Confecção de uniformes	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ 0,00
	Parecer e relatório de auditoria independente	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	- R\$ 25.000,00
	Impressão da cartilha ODS e	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00	R\$ 0,00
	Material de Apoio Cidadania			
TOTAIS		R\$ 671.952,00	R\$ 696.952,00	- R\$ 25.000,00
Nome da OSCIP: Instituto Asas para o Esporte, Cultura e Cidadania - IAECC				
Endereço: Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962 SEAWAY SHOPPING Loja 13, Capim Macio				
Cidade: Natal UF: RN CEP: 59082-095				
Tel.: (21) 98081-5665 E-mail: iaecc.br@gmail.com				
Nome do responsável pelo projeto: WILLIAM DA CUNHA SILVA				
Cargo/Função: Diretor Presidente do IAECC				

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:CC01DEBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 27/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 24553158-2026

Contratante: Município de São Tomé/RN, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49. Contratada: KG Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.581.090/0001-90. Processo Administrativo nº 24553158-2026. Licitação: Concorrência Eletrônica nº 01/2026. Objeto: Construção de unidades habitacionais no Município de São Tomé/RN, conforme proposta vinculada ao Novo PAC – Seleção nº 56000006269/2025, do Ministério das Cidades. Valor Global: R\$ 2.930.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta mil reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada até a conclusão do objeto. Prazo de Execução: conforme cronograma físico-financeiro, a partir da emissão da ordem de serviço. Regime de Execução: empreitada por preço global. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social – Ação: Construção, Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais – Naturezas da Despesa: 3.3.90.39 e 4.4.90.51 – Fonte de Recursos: Transferências de Convênios da União. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 29 de abril de 2026. Signatários: JOSINALDO AMARO DE LIMA – Prefeito Municipal (Contratante); KELLY GONÇALVES DI GOUVEIA – Sócia Administradora (Contratada).

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E6E108E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI Nº 1444/2026 EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RESERVA DE ÁREA EXCLUSIVA E ACESSÍVEL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E SEUS FAMILIARES EM TODOS OS EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente as contidas no art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatória a destinação de espaço exclusivo, acessível e adequado para Pessoas com Deficiência (PCD) e seus familiares em todos os eventos públicos realizados, organizados, promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, em espaços públicos ou privados.

Art. 2º. A área destinada às Pessoas com Deficiência deverá:

- I – Ser localizada em local com boa visibilidade do evento;
- II – Possuir acesso facilitado, livre de barreiras arquitetônicas;
- III – Contar com sinalização adequada e visível;
- IV – Garantir segurança, conforto e acessibilidade, conforme normas vigentes;
- V – Permitir o acesso de, no mínimo, 01 (um) acompanhante por Pessoa com Deficiência.

Art. 3º. Para fins desta Lei, considera-se Pessoa com Deficiência aquela definida nos termos da legislação federal vigente, especialmente a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Art. 4º. A organização dos eventos deverá garantir:

- Rotas acessíveis até o espaço reservado;
- Assentos preferenciais quando o evento possuir área com cadeiras;
- Espaço adequado para cadeirantes;
- Prioridade de entrada e permanência no local reservado.

Art. 5º. Nos eventos de grande porte, a área destinada às Pessoas com Deficiência deverá ser proporcional ao público estimado, assegurando dignidade, inclusão e participação social.

Art. 6º. Os organizadores dos eventos deverão divulgar previamente, nos materiais oficiais de comunicação, a existência da área acessível destinada às Pessoas com Deficiência e seus familiares.

Art. 7º. O descumprimento desta Lei, por parte de organizadores de eventos apoiados pelo Poder Público Municipal, poderá implicar:

- Advertência;
- Suspensão de apoio institucional;
- Impedimento de realização de novos eventos com apoio do Município, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 30 de abril de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6C0184A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1445 /2026 INSTITUI, NO ÂMBITO DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, O
PROGRAMA MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS –
PROMAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente as contidas no art. 81 da Lei orgânica Municipal, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, aprovou e ELE sanciona a presente lei.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de São Tomé, o Programa Maria da Penha Vai às Escolas – PROMAPE, com a finalidade de promover ações educativas voltadas à prevenção e ao combate à violência contra a mulher.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

- I – conscientizar os estudantes sobre a prevenção à violência contra a mulher;
- II – promover a cultura de paz e o respeito aos direitos humanos;
- III – incentivar a igualdade de gênero;
- IV – orientar sobre os mecanismos de proteção previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Maria da Penha;
- V – contribuir para a formação cidadã dos alunos.

Art. 3º. O Programa será desenvolvido por meio das seguintes ações:

- I – realização de palestras, rodas de conversa e atividades educativas;
- II – desenvolvimento de projetos pedagógicos interdisciplinares;
- III – promoção de campanhas educativas nas unidades escolares;
- IV – realização de eventos e semanas temáticas;
- V – produção e distribuição de materiais informativos.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com:

- I – órgãos da rede de proteção à mulher;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – órgãos de segurança pública;
- IV – Ministério Público e Defensoria Pública;
- V – organizações da sociedade civil.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de São Tomé a coordenação, implementação, acompanhamento e avaliação do Programa.

Art. 6º. O Município promoverá a capacitação continuada de professores, gestores e demais profissionais da educação para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º. As ações do Programa deverão ser planejadas e executadas de forma adequada às diferentes faixas etárias dos estudantes.

Art. 8º. Fica instituída, no calendário escolar do Município de São Tomé, a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, com atividades voltadas à temática.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 30 de abril de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8F89B53B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE ABRIL DE 2026 INSTITUI O COMITÊ
DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE PROTEÇÃO
SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU
TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.**

CONSIDERANDO: A lei federal 13.431/2017 (lei da Escuta Protegida) e Decreto federal 9603/2018;

CONSIDERANDO: A necessidade de implementar fluxos integrados para proteção de crianças e adolescentes, evitando a revitimização.

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução institui e nomeia os membros do comitê de gestão colegiada da rede de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

**Articulador/a Municipal do Selo UNICEF - Edição 2025-2028 e
Presidente do CMDCA**

NOME: SUYANE RAVENA LIRA DE ARAÚJO
TELEFONE: 84 9 9154-2354
E-MAIL: EUSUYANERAVENA@OUTLOOK.COM

Membro do Conselho Tutelar

NOME: ERASMO CARLOS DA SILVA
TELEFONE: 84 99184-4804
E-MAIL: ERASMOCARLOS84995@GMAIL.COM

Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição)

NOME: LIDYA DENNYELE NUNES FERREIRA
TELEFONE: 84 9 9114-3347
E-MAIL: LI_DENNYELE@HOTMAIL.COM

Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 2 (Educação)

NOME: MARIA KAMILA DA SILVA MARQUES
TELEFONE: (84) 99140-4013
E-MAIL: KAMILAMARQUES78@GMAIL.COM

**Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra
Violências) e Mobilizador/a Municipal de Adolescentes e Jovens**

NOME: SÂMYLLA VANESSA DA ROCHA FERREIRA
TELEFONE: 84 9 9131-2216
E-MAIL: STVANESSA13.RF@GMAIL.COM

**Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento,
Higiene & Mudanças Climáticas)**

NOME: GYLDSON SOARES MEDEIROS
TELEFONE: 84 99635-2144
E-MAIL: GYLDSONCONSULTORDEVENDAS@GMAIL.COM

Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social)

NOME: ANA TEREZA RANGEL
TELEFONE: 84 99908-0413
E-MAIL: ANATEREZARANGEL37@GMAIL.COM

Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial)

NOME: FRANCILEIDE BEZERRA DA PEREIRA
TELEFONE: 84 99206-8147
E-MAIL: FRANCILEIDEBEZERRA6403@GMAIL.COM

**Organizações da sociedade civil: Entidades que atuam na área da
infância e adolescência. (Preservar a equidade de gênero, raça e
etnia)**

**LÍDERES COMUNITÁRIOS (Preservar a equidade de gênero,
raça e etnia)**

NOME: JOSÉ ALDAIR DE LIMA
TELEFONE: 84 99676-8032
E-MAIL: ALDAIRST@GMAIL.COM

NOME: ERINALDO DOMINGOS DA CRUZ
TELEFONE: 84 99113-3436
E-MAIL: ERINALDODOMINGOS40@GMAIL.COM

SETOR PRIVADO (Preservar a equidade de gênero, raça e etnia)

NOME: MARIA ROSALE GOMES DE OLIVEIRA
TELEFONE: 84 99191-5243
E-MAIL: MARIA-ROSALE3258@HOTMAIL.COM

SUYANE RAVENA LIRA DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:1D1089C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167 - GP, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202240411-5, por meio da Ata de Registro de Preços Nacional nº 11/2025 gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).**

Membro: SARAH SALES MATOS Galvão (0001080)

Membro: ISADORA ELLEN DE LACERDA COSTA BEZERRA (Mat. 0060460)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de abril de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:17DE72DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DISTRATO DE CONTRATO – SMOSU. TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o **DISTRATADO**, a Sr. **MAYCON DOUGLAS GOMES DA SILVA**, solteiro, Brasileiro, residente à RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, Nº 181, ALTO DA CANDELARIA, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cujo valor mensal do contrato, consistia nos seguintes valores:

Pela execução das atividades, o contratado, consistia no valor de 1 (um) salário mínimo vigente, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do contrato temporário de execução das atividades de **SERVENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que as atividades de estágio profissional foram devidamente executadas pelo DISTRATADO (A) até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretirável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 30 de abril de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Distratante

MAYCON DOUGLAS GOMES DA SILVA

Contratado - Distratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:86FCA6AD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **18 de maio de 2026 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/2026**, via **portal de compras públicas**, objetivando a **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS PARA DIFERENTES NECESSIDADES E LOCAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**” O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, processo eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/RPE-6-2026-2026-476283>, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento, qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN.

São Vicente/RN, 30 de abril de 2026.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BC59A422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026

Processo nº 053/2026 – Chamada Pública nº 002/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **ELIANI MAURÍCIO DE OLIVEIRA - CPF: 837.864-814-15**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, através da secretaria de educação do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 30/04/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$12.937,50 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 30 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:A348E19A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026

Processo nº 053/2026 – Chamada Pública nº 002/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **MARENIZE HORTÊNCIO DA COSTA - CPF: 099.515.624-77**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, através da secretaria de educação do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 30/04/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$12.937,50 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 30 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:62DF32F5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026

Processo nº 053/2026 – Chamada Pública nº 002/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **JOSINALDO FERREIRA DA SILVA - CPF: 016.613.134-26**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, através da secretaria de educação do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 30/04/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$8.802,00 (oito mil, oitocentos e dois reais).

Senador Elói de Souza/RN, 30 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:BE6DFD7F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2026

Processo nº 053/2026 – Chamada Pública nº 002/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA DO POTENGI - CNPJ: 36.060.988/0001-21**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, através da secretaria de educação do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 30/04/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$100.633,00 (cem mil, seiscentos e trinta e três reais).

Senador Elói de Souza/RN, 30 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:C18721C8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026

Processo nº 053/2026 – Chamada Pública nº 002/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - CNPJ: 14.010.542/0001-50**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, através da secretaria de educação do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 30/04/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$62.436,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Senador Elói de Souza/RN, 30 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:C3F6FA9D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026

Processo nº 060/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **65.348.744 ARIEL CYNARA BARROS LEITE – CNPJ: 65.348.744/0001-47**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares permanentes, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a continuidade das ações e serviços de saúde e garantir o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 30/04/2026 à 30/04/2027

Valor: R\$1.238,89 (mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 30 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:DF53D87E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2026

Processo nº 060/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 08.697.852/0001-91**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares permanentes, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a continuidade das ações e serviços de saúde e garantir o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 30/04/2026 à 30/04/2027

Valor: R\$4.764,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

Senador Elói de Souza/RN, 30 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:84782E78

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2026

Processo nº 060/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 01.545.179/0001-25**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares permanentes, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a continuidade das ações e serviços de saúde e garantir o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 29/04/2026 à 29/04/2027

Valor: R\$2.499,95 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 29 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:565D1C10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026

Processo nº 060/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA – CNPJ: 12.633.952/0001-21**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares permanentes, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a continuidade das ações e serviços de saúde e garantir o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 29/04/2026 à 29/04/2027

Valor: R\$21.990,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa reais).

Senador Elói de Souza/RN, 29 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:751782AF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RESULTADO FINAL - PE (SRP) Nº 011/2026

RESULTADO**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene, saneantes domissanitários, utensílios de limpeza, materiais descartáveis, embalagens, itens de apoio e protetor solar, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2026, as empresas:

Lote: 001 a 003:

ADRIANA HORTENCIO DA COSTA - ME - CNPJ: 10.822.941/0001-64, com o valor total de R\$1.013.476,00 (um milhão treze mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Lote: 004:

48.295.030 SAMANDRA FEBRONIO PINHEIRO OLIVEIRA - ME - CNPJ: 48.295.030/0001-07, com o valor total de R\$14.186,70 (quatorze mil cento e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 30 de abril de 2026.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:04BB02FF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE (SRP) Nº 011/2026****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene, saneantes domissanitários, utensílios de limpeza, materiais descartáveis, embalagens, itens de apoio e protetor solar, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2026, as empresas:

Lote: 001 a 003:

ADRIANA HORTENCIO DA COSTA - ME - CNPJ: 10.822.941/0001-64, com o valor total de R\$1.013.476,00 (um milhão treze mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Lote: 004:

48.295.030 SAMANDRA FEBRONIO PINHEIRO OLIVEIRA - ME - CNPJ: 48.295.030/0001-07, com o valor total de R\$14.186,70 (quatorze mil cento e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 30 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:54C263DF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE (SRP) Nº 011/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene, saneantes domissanitários, utensílios de limpeza, materiais descartáveis, embalagens, itens de apoio e protetor solar, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2026 com início em 23 de março de 2026, realizado em 30 de abril de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 061/2026.

Lote: 001 a 003:

ADRIANA HORTENCIO DA COSTA - ME - CNPJ: 10.822.941/0001-64, com o valor total de R\$1.013.476,00 (um milhão treze mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Lote: 004:

48.295.030 SAMANDRA FEBRONIO PINHEIRO OLIVEIRA - ME - CNPJ: 48.295.030/0001-07, com o valor total de R\$14.186,70 (quatorze mil cento e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 30 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:53BB5D15

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 033/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **MÁRCIO GLEY CUNHA**, designado ao Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de (5) cinco diárias, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de São Paulo/SP, no período entre 04 a 05 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar do evento “**AGENDA GERAL BETT BRASIL**”, evento organizado pela **BETT BRASIL**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 30 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:58B53804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220058

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 14.433.017/0001-47, com sede na RUA São José, 375, CENTRO, Monte Alegre-RN, CEP 59182-000, representada por LUIZ PEDRO JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO
 CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
 Contratante

P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
 CNPJ 14.433.017/0001-47
 Contratado(a)

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:9436EAF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 030-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) RNETO CONSTRUÇÃO, COMERCIO

E SERVIÇOS, referente à Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da passagem molhada no Sítio Cruz, em Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Março de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:4625537A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026
PROCESSO Nº 473/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026
PROCESSO Nº 473/2026

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 02 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta” e “Habilitação” a partir das **08h:00min do dia 04/05/2026 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 07/05/2026**, através da **Dispensa Eletrônica nº 006/2026, Processo nº 473/2026**. A sessão eletrônica iniciará as **08h:01min do dia 07/05/2026**, e se encerrará as **14:01min do dia 07/05/2026**, para Aquisição de gênero alimentício (manteiga), isento de gordura trans, para compor o cardápio da alimentação escolar, em conformidade com as normativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oferecida ao corpo estudantil da rede municipal de ensino de Serra do Mel/RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **08h:01min do dia 07 de Abril de 2026**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
 Termo de Referência na íntegra: à disposição dos interessados através dos <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 30 de Abril de 2026.

PAULO HERIQUE CIRINO

Port: 034/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:01F517FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE
ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 DA INEXIGIBILIDADE
944/2025.

Termo de Aditivo de contrato de execução de serviços entre a O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, doravante denominada LOCATÁRIA, e do outro lado **MARIA ADRIANA VICENTE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 034.XXX.XXX-85, plenamente qualificada nos autos, adiante denominada simplesmente LOCADORA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na Inexigibilidade Licitação nº 944/2025, em obediência à Lei nº 14.133/2021.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para locação de um imóvel para funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação, destinado a realizar os atendimentos executados pela Equipe Multiprofissional (psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, assistente social e psicomotricista) no Município de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:46A135FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO E PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.

Termo de aditivo de Ata de Registro Preço entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediado na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, e do outro lado **JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.614.447/0001-35, plenamente qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, adiante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com amparo nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo e renovação do quantitativo da Ata de registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM RECREAÇÃO INCLUINDO PIPOQUEIRA, MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, CAMA ELASTICA, PISCINA DE BOLINHA, BRINQUEDO PULA-PULA, INFLÁVEL SAFARY, INFLÁVEL TOBOGÃ, SHOW MUSICAL INFANTIL, visando atender às necessidades dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente do fundo municipal de Assistência Social.

O objeto a que se refere à Cláusula Segunda da presente Ata deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro.

Serra do Mel/RN, 14 de Abril de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:4DEE1F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 975/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

Termo de Aditivo ao Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a **P. J. CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.930.750/0001-01, plenamente qualificada nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2024, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo da execução de pavimentação a paralelepípedo pelo modo convencional, em diversas ruas do Município de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira e prazo expresso na Cláusula Segunda será prorrogado mais **90 (noventa) dias**, a partir da data de encerramento do contrato.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:CC61F968

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
CONVOCAÇÃO Nº 12/2026 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 12/2026 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 04 a 05 de maio de 2026, das 8h às 13h, na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Conta bancária

PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO INFANTIL E CRECHE

	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
25.	Amanda Gilcinara M. de Moura	16/01/95	70,0
26.	Rute Rayane da S. Oliveira	23/03/96	70,0

SERRA DO MEL/RN, 30 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:1F0C2504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 045 - 2026**

DECRETO Nº 045, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Serra do Mel/RN e dá outras providências.

O Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Serra do Mel/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Serra do Mel/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

- coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de educação;
- promover a articulação entre os diversos órgãos e

entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;

- sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
- realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
- elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria de Municipal de Educação –

TITULARES	SUPLENTE
MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO	HELISSANDRA MICHELLE DE ARAÚJO DANTAS
ELINEIDE BENIGNO DE MOURA	JOANITA FLAVIA MOURA FERNANDES
VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVÃO	ANA KALINE FREIRE DE MOURA

II – Conselho Municipal de Educação do município de

TITULAR	SUPLENTE
LEANDER KEYSER DE MACÊDO SILVA	OZINETE OLIVEIRA MORAIS

III - Fórum Municipal de Educação

TITULAR	SUPLENTE
LEDJANE SOARES CAMARA DE ARAÚJO	HELOISA KARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA

IV– Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de

TITULAR	SUPLENTE
LIVIA KATIANE DE AZEVEDO LIMA	THIAGO FREITAS DE CARVALHO

V – Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação

TITULAR	SUPLENTE
REJANE ALMEIDA MARQUES	ANA PAULA DE CARVALHO

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Serra do Mel/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME de Serra do Mel/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Serra do Mel/RN ou por servidor designado por ele(a).

§ 6º A Secretaria do município de Serra do Mel /RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, em 30 de Abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:0810BF3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1170/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 1170, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Institui a criação do incentivo do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQAVS, destinado aos servidores municipais vinculados as equipes de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação por incentivo intitulada Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQAVS, destinada aos serviços que desenvolvem atividades de vigilância em saúde mencionados nesta lei, a ser concedida mediante a avaliação de desempenho individual do profissional, bem como avaliação institucional das unidades integrantes do PQAVS, com base em indicadores pré-estipulados pelo Ministério da Saúde para o programa.

Art. 2º A gratificação a que se refere o artigo anterior será paga com recursos do incentivo financeiro do PQAVS, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, na forma da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.708, de 16 de agosto de 2013, bem como em outros dispositivos aplicáveis à matéria editados pelo Ministério da Saúde.

§ 1º A gratificação será devida aos profissionais beneficiados enquanto existir, em âmbito federal, o repasse dos recursos para o Município de Serra do Mel/RN, que atenda especificamente ao PQAVS.

§ 2º O valor relativo à gratificação prevista nesta lei não se incorporará ao vencimento, não incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de cálculo para quaisquer outras vantagens.

§ 3º Sobre o valor relativo à gratificação prevista nesta lei incidirão todos os descontos legais previstos.

Art. 3º Os recursos do incentivo financeiro referentes ao PQAVS serão destinados às unidades integrantes, da seguinte forma:

I – 70% (setenta por cento) para os Servidores vinculados a Vigilância Epidemiológica, de forma igualitária, desde que haja a realização do repasse Federal;

II – 30% (trinta por cento) serão destinados a investimento nas ações do núcleo de vigilância e capacitação dos profissionais envolvidos nas ações.

§ 1º Os percentuais estabelecidos no caput deste artigo somente serão considerados caso haja alcance integral dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelas unidades integrantes do PQAVS.

§ 2º Em caso de alcance parcial dos indicadores estipulados pelo Ministério da Saúde, o rateio será proporcional ao número de indicadores atingidos pela Unidade participante.

§ 3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a incluir, por meio de decreto, novos serviços de vigilância em saúde ao PQAVS, desde que atendidos os parâmetros fixados pelo Ministério da Saúde, podendo realizar, para tanto, recomposição dos rateios pactuados nos incisos I e II deste artigo.

Art. 4º Os valores referentes à gratificação de que trata esta lei serão atribuídos aos profissionais que a ela façam jus em função da avaliação de desempenho individual e do alcance de indicadores estipulados pelo Ministério da Saúde, por sua respectiva unidade de atuação, consoante com disposto no Art. 3º desta Lei.

§ 1º A avaliação de desempenho individual do profissional lotado e em atividade na unidade participante do PQAVS será aferida periodicamente tendo por base a competência do repasse do recurso, por comissão a ser designada pelo secretário municipal de saúde, observados os princípios da impessoalidade e imparcialidade.

§ 2º A aferição da avaliação de desempenho individual a que se refere o caput deste artigo e o parágrafo anterior, obedecerá a critérios relacionados à assiduidade, boa conduta no serviço público e produtividade nas tarefas relacionadas ao desenvolvimento do PQAVS, bem como aquelas inerentes ao cargo que ocupa o profissional beneficiário.

§ 3º Caberá à comissão mencionada no parágrafo primeiro deste artigo a confecção de formulário com vistas à avaliação do desempenho individual do profissional beneficiado por esta lei, tendo como parâmetro os critérios referidos no parágrafo anterior.

§ 4º O formulário mencionado no parágrafo anterior deverá ser apresentando para aprovação prévia do Secretário Municipal de Saúde, que dará publicidade do mesmo através do Diário Oficial do Município.

Art. 5º Os profissionais dos serviços de saúde integrantes do PQAVS elencados no artigo 3º desta lei, somente receberão a gratificação quando desenvolverem as ações previstas no programa por, no mínimo, um mês, considerando a competência de repasse do referido incentivo.

§ 1º Para efeitos desta lei, considera-se como competência de repasse a periodicidade estipulada pelo Ministério da Saúde para encaminhamento ao município, fundo a fundo, dos valores referentes ao PQAVS.

§ 2º Para efeitos do estabelecido no caput deste artigo, o chefe do Poder Executivo municipal, mediante decreto regulamentador, estabelecerá os profissionais beneficiados com o pagamento da gratificação PQAVS, desde que atendidos os parâmetros fixados nas portarias do Ministério da Saúde referentes ao PQAVS, bem como respeitada a estrutura administrativa da administração pública, fixada em lei própria.

§ 3º Considerando que a portaria ministerial regulamentadora do PQAVS prevê o repasse do incentivo anualmente, no terceiro trimestre do ano seguinte ao das metas apuradas (competência de repasse), a gratificação deverá ser paga proporcionalmente ao número de meses trabalhados na competência de repasse.

§ 4º Para efeitos da contagem do número de meses trabalhados na competência de repasse, excluem-se aqueles em que os profissionais se afastem das atividades do cargo/função que ocupam nas unidades de saúde integrantes do PQAVS, exceto em caso de férias, licença gestante, licença paternidade e licença médica, de acordo com o previsto em lei.

§ 5º Nas equipes de gestão dos serviços integrantes do PQAVS, para fins de atribuição da gratificação de que trata esta lei, poderão ser incluídos aqueles que exerçam Função Gratificada (FG) ou cargo em comissão (CC).

Art. 6º O pagamento da gratificação de que trata esta lei ocorrerá a partir do repasse crédito do recurso do PQAVS no Fundo Municipal de Saúde, com cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

§ 1º Fica autorizada a criação de uma comissão permanente, a ser designada pelo Secretário Municipal de Saúde, composta de, no máximo 05 (cinco) membros lotados no setor de Vigilância em Saúde, cuja atribuição será o planejamento e acompanhamento dos repasses dos recursos financeiros do programa aos profissionais.

§ 2º A comissão permanente de planejamento e acompanhamento dos repasses do PQAVS, mencionada no parágrafo anterior, deverá ser renovada ou ratificada anualmente, por ato do Secretário Municipal de Saúde.

§ 3º Serão destinados na forma desta lei, os recursos do PQAVS que, porventura, tenham sido creditados anteriormente à publicação desta lei.

Art. 7º O Secretário Municipal de Saúde emitirá, quando necessário, instruções para a fiel execução da presente lei, na forma do que determina a Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º As despesas com a execução desta lei correrão por à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do incentivo financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQAVS, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 9º Esta lei deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, e entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B24C8E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1171/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 1171, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o reconhecimento e a contagem do tempo de serviço público municipal prestado entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, em adequação à Lei Complementar Federal nº 226/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o restabelecimento do cômputo do tempo de serviço público prestado pelos servidores públicos do Município de Serra do Mel no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, cujos efeitos haviam sido suspensos pelo art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Parágrafo único. O cômputo do período de que trata o caput será válido para a contagem dos prazos de aquisição de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes de evolução funcional e aumento de remuneração previstos no regime jurídico local.

Art. 2º O setor responsável pelos Recursos Humanos deverá proceder à atualização dos prontuários funcionais dos servidores ativos e inativos abrangidos por esta Lei.

Parágrafo único. A implantação financeira dos direitos aquisitivos alcançados com a recontagem do tempo de serviço produzirá efeitos estritamente prospectivos, incidindo sobre a folha de pagamento do mês subsequente ao da publicação desta Lei, vedada a geração automática de efeitos financeiros para competências anteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:AB884BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 005 -
2026**

DECRETO Nº 005, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, que trata da remição dos aforamentos mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a doação de um terreno urbano de 530,40 m² destinado à construção, localizado na Rua José Samuel Bezerra, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, Lote 13, Quadra 62. O imóvel mede 15,00 m (quinze metros) deste, que confrontando com a Rua José Samuel Bezerra, e nos vértices P-58, deste, segue confrontando com Lote 26, na distância de 8,57 m; até o vértice P-59, de coordenadas deste, segue confrontando com Lote 27, na distância de 1,31 m; até o vértice P-60, na distância de 6,40 m; até o vértice P-61, e de comprimento este, segue confrontando com Lote 14, na distância de 35,00 m; até o vértice P-58 e Muro; deste, segue confrontando com Lote 12, na

distância de 33,79 m, até o vértice P-56, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 100,07 m, perfazendo uma área total de 516,92 m². O beneficiário é THIAGO JOSÉ FÉLIX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 060.098.474-51.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de janeiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:40F949F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
232/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026

DISPENSA DE LICITACAO 232/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PACOTES DE 3KG COM GELO EM CUBO MINERAL/FILTRADO, conforme demanda da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO 232/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **F J GONCALVES DISTRIBUIDORA** - CNPJ: 42.726.628/0001-19 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68446, 68443, 68445; totalizando o valor de **R\$ 37.415,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quinze reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:98B1192F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 529/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2026

INEXIGIBILIDADE 529/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Dam Monteiro e Forró Estilizado", para realização de show no dia 11 de maio de 2026, integrando a programação do evento Emancipação Política, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 529/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 69095; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:182CA591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 531/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2026

INEXIGIBILIDADE 531/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Alison Moura 'O Estourado'", para realização de show no dia 13 de maio de 2026, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 531/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 69096; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:0998FE07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 535/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2026

INEXIGIBILIDADE 535/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Forró Farra dos Três", para realização de show no dia 13 de maio de 2026, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 535/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **AILSON PEREIRA DA SILVA** - CNPJ: 26.894.772/0001-08 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70039; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:66743B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 541/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2026

INEXIGIBILIDADE 541/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Zé Amado Forrozeiro e Forró das Meninas", para realização de show no dia 13 de maio de 2026, integrando a programação do evento Emancipação Política, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 541/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70512; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F0CBA6F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 542/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2026

INEXIGIBILIDADE 542/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Garotos do Forró", para realização de show no dia 13 de maio de 2026, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 542/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70514; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:0C32F3B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 545/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2026

INEXIGIBILIDADE 545/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Gil Moral e Forró do Rolê", para realização de show no dia 11 de maio de 2026, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 545/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70516; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:A48C5B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 549/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549/2026

INEXIGIBILIDADE 549/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Forrozão Pankada Original", para realização de show no dia 11 de maio de 2026, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 549/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70517; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:2771A558

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 551/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2026

INEXIGIBILIDADE 551/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Ailson Forrozeiro e Banda", para realização de show no dia 13 de maio de 2026, integrando a programação do evento "Emancipação Política", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 551/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **AILSON PEREIRA DA SILVA** - CNPJ: 26.894.772/0001-08 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70518; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:E27310DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 565/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2026

INEXIGIBILIDADE 565/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Myleny Souza", para realização de show no dia 13 de maio de 2026, integrando a programação do evento "Emancipação Política", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 565/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **EDILENE VITAL DE SOUZA 07937322470** - CNPJ: 42.311.383/0001-69 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70521; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:2FC333F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DISPENSA 607

Processo Administrativo nº Dispensa 607/2026

Dispensa nº 607/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a realização de consulta especializada com reumatologista, em caráter de urgência, destinado ao paciente Jefferson Guilherme cordeiro da silva, 06 anos de idade (24/04/2019).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 607/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **TERAPIA INFUSIONAL E IMUNNOBIOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ **24.008.804/0001-03** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:C5B80FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 860/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 860/2026, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CLORO LIQUEFEITO, ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO DE 50 KG E 68 KG, DESTINADO AO PROCESSO DE DESINFECÇÃO E TRATAMENTO DA ÁGUA UTILIZADA NO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA JOSÉ NICANDRO DE MEDEIROS E GERALDO MONTEIRO DE BRITO.** Com a empresa **SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Acácio Sânzio de Brito requereu a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços (ARP) na plataforma Top Solutions. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de abril de 2026.

AURÉLIO VIEIRA DE BRITO

Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:49A8627C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Alan George Lucena da Rocha			
Cargo/função: Motorista	CPF: 007.XXX.824-26	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 28/04/2026 29/04/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor			TOTAL: R\$ 150,00
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir a paciente S.F.M. para atendimento de urgência no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A9C8D09B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 29/04/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor			TOTAL: R\$ 150,00
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir amostras de sangue do paciente B.A.S. ao Hemocentro em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F43B251F

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Lidiane Kaline Wanderley da Silva				
Cargo/função: Coord. Mun. Proteção e Defesa Civil		CPF: 082.XXX.854-50	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 30/04/2026	Valor 200,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 200,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor			TOTAL: R\$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Deslocamento à cidade de Natal no dia 30/04/2026, com a finalidade de participar de capacitação/treinamento voltado à emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), visando o aprimoramento técnico e a qualificação profissional para melhor execução das atividades institucionais.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5BDAD560

GABINETE CIVIL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Ramon Ramos de Araújo			
Cargo/função: Chefe de Tributação e Arrecadação Fiscal – Agente de Desenvolvimento		CPF: 018.XXX.304-09	Quantidade: 2 (duas)
Destino: Natal	Data: 06/05/2026 – 08/05/2026	Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 400,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor			TOTAL: R\$ 400,00
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do encontro de Agente de Desenvolvimento (AD) estadual que acontecerá em Natal nos dias 06 e 07 de maio de 2026.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:070FCC32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100400010/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2026

O PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de apresentação de show artístico da Banda ARNALDINHO NETTO, na Tradicional Festa Junina do XX Arraiá e Alegria do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 13 de Junho de 2026, com duração de 1:30 min, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 30/04/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8E0E8CCA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060400011/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2026

O PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de apresentação de show artístico de MÁRCIA A FENOMENAL, na Tradicional Festa Junina do XX Arraiá e Alegria do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 13 de Junho de 2026, com duração de 1:30 min, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN,30/04/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:864B5A9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 037/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 614/2019, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017 que, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 2º - Como finalidade, o comitê deverá articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de

cuidado e proteção à criança e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º - Cabe ao comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas de violência, conforme Art. 9º do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

- Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos: os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

a superposição de tarefas será evitada;

a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

- Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- acolhimento ou acolhida;

- escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

- atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

- comunicação ao Conselho Tutelar;

- comunicação à autoridade policial;

- comunicação ao Ministério Público;

- depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 4º - O comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas, será composto por representantes da política de saúde, da política de educação, da política de assistência social, representantes do CMDCA, representantes do Conselho Tutelar e representantes da segurança pública.

Art. 5º - O comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas, será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades conforme membros designados a seguir:

I – Representante da pasta local de educação:

Titular: João Paulo Amorim de Oliveira

Suplente: Francisca Ruci karionaria Paiva Souza

II – Representante da pasta local da saúde:

Titular: Francisco Sales Regis Bessa

Suplente: Cyntia Karla Moraes Moreira

III - Representante da pasta local de assistência social:

Titular: Taísa Deise Lucena Freitas Melo Carvalho

Suplente: Maria do Socorro de Aquino Sobrinha

IV – Representante da segurança pública

Titular: Francisco Geilson do Carmo

Suplente: Maricelio Ferreira de Oliveira

V – Representante do Conselho Tutelar

Titular: Francisca Julia Monteiro Costa

Suplente: Maria Sonaria Souza Paiva

VI – Representante do CMDCA:

Titular: Yhonara Emannuely Santana Gois

Suplente: Mariana Viana Gomes

§ 1º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservando o sigilo das informações.

§ 2º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 7º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 8º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 9º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 10º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Severiano Melo, 30 de abril de 2026

YHONARA EMANNUELLY SANTANA GOIS

Presidente do CMDCA – Gestão 2025/2027

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:3728BCAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 098/2026 - GC/PMSN DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 098/2026 - GC/PMSN DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere.

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXONERAR** a partir desta data a servidora **ELLY VILANE DA ROCHA SILVA**, Matrícula nº 6998, inscrita no CPF/MF sob o nº076.***.***-89, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, integrante da estrutura organizacional da secretaria municipal de saúde do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de Abril de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:71B58A98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 022/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 022/2025**

Processo nº 200426 /2025- ADESÃO nº 002/2025

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **N & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.512.339/0001-93.**

OBJETO:O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Adesão 002/2025 Objeto: Contratação de pessoa jurídica na prestação dos serviços de Corte de Terra, destinados ao atendimento do Programa anual de Corte de Terra dos Agricultores Familiares em toda área rural do município de Tangará/RN, passando a vigorar de 16 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 16 de abril de 2026

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Contratante

NILSON FERREIRA DE SOUZA

Contratado

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:560E42B6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 024/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 024/2025**

Processo nº 20051 /2025- ADESÃO nº 004/2025

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **ENGPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – CNPJ: 34.200.213/0001-89.**

OBJETO:O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Adesão 004/2025 Objeto: Contratação de serviço de locação de máquina tipo retroescavadeira, com operador qualificado, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos., passando a vigorar de 17 de abril de 2026 a 16 de abril de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 17 de abril de 2026

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Contratante

NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA

Contratado

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:783052A0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2025

Processo nº 200425 /2025- ADESÃO nº 005/2025

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa**DR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 21.930.033/0001-00.**

OBJETO:O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Adesão 005/2025 Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, passando a vigorar de 22 de abril de 2026 a 21 de abril de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 22 de abril de 2026

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Contratante

RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO

Contratada

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:DAE8B033

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2025

Processo nº 200452/2025- ADESÃO nº 006/2025

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa**N & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.512.339/0001-93.**

OBJETO:O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Adesão 006/2025 Objeto: Contratação de empresa para a locação de veículos tipo caminhão e caçamba basculante suprir as necessidades do município de Tangará/RN, passando a vigorar de 27 de abril de 2026 a 26 de abril de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 27 de abril de 2026

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Contratante

NILSON FERREIRA DE SOUZA

Contratado

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:4F774CAA

GABINETE PREFEITO PORTARIA Nº 035/2026-GP - EXONERAÇÃO, A PEDIDO - JOSÉ ALBERIS DA SILVA SOUZA

PORTARIA nº 035/2026-GP, de 4 de maio de 2026.

Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal de Infraestrutura, a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a partir do dia 30/04/2026, a pedido, o Senhor José Alberis da Silva Souza, CPF nº ###.865.024-##, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:8EA09355

GABINETE PREFEITO PORTARIA Nº 036/2026-GP - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - ALCEMAR BARBOSA DE LIMA

PORTARIA nº 036/2026-GP, de 4 de maio de 2026.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Infraestrutura, a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor Alcemar Barbosa de Lima, CPF nº ###.246.334-##, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:D6B1275A**GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 037/2026-GP - EXONERAÇÃO, A PEDIDO - BRENO SALES BRASIL****PORTARIA nº 037/2025 – GP, de 4 de maio de 2026.**

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de Procurador-Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor Breno Sales Brasil, CPF ###214.814-##, do cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral do Município de Tangará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:116F3666**GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 038/2026-GP - NOMEAÇÃO DE PROCURADORA-GERAL- CAMILLA BEATRIZ CAVALCANTI TRIGUEIRO****PORTARIA nº 038/2026 – GP, de 4 de maio de 2026.**

Dispõe sobre nomeação de Procuradora-Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Camilla Beatriz Cavalcanti Trigueiro, CPF ###520.444-##, do cargo de provimento em comissão de Procuradora-Geral do Município de Tangará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:3149570A**GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 039/2026-GP - NOMEAÇÃO DE ACESSORA TÉCNICA - NATÁLIA VIEIRA DE PONTES****PORTARIA nº 039/2026 – GP, de 4 de maio de 2026.**

Dispõe sobre nomeação de Assessor(a) Técnico(a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Natália Vieira de Pontes, CPF ###734.984-##, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica – AN1, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:235E7D90**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****GABINETE DA PREFEITA**

**NOMEAR FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME
COORDENADOR GERAL E ANTONIO MARCOS ROCHA
GERMANO VICE COORDENADOR DA COMISSÃO
GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
TENENTE ANANIAS/RN**

Portaria nº 05/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TENENTE ANANIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN em conformidade com o Decreto municipal nº 182/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Francisco Felipe Gomes Jácome Coordenador Geral e Antonio Marcos Rocha Germano Vice Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN, instituída pelo Decreto nº 182, de 28 de abril de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME de Tenente Ananias/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN– CGPME:

I – Secretaria de Municipal de Educação:

Titular I: Francisco Felipe Gomes Jácome

Suplente I: Abraão Pires de Andrade

Titular II: Antonio Marcos Rocha Germano

Suplente II: Dalila Savana Pereira da Silva

Titular III: Kátia Cândida Silva de Andrade

Suplente III: Laura Zelândia da Costa Coutinho Aquino

Titular IV: Joana Guadalupe Fernandes da Silveira

Suplente IV: João Glimar Filho

II – Conselho Municipal de Educação do município de Tenente Ananias/RN:

Titular: José Júnior Pereira dos Santos

Suplente: Maria Francineide Pires da Silva

III – Fórum Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN:

Titular: Maria Berenice da Silva

Suplente: Abraão Pires de Andrade

IV– Representantes dos Professores ou Trabalhadores da Educação Municipal:

Titular: Francisco Hugo de Oliveira Borges

Suplente: Francisca Ana da Silva

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tenente Ananias/RN, 30 de abril de 2026

FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME

Secretário Municipal de Educação de Tenente Ananias

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:24D0F3C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
003/2026**

O agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que se encontra aberto processo de Dispensa Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço em remanufatura de toner e aquisição de tintas e toner para impressoras. Os lances serão abertos as 08:01 horas do dia 12 de maio de 2026, conforme especificações descritas nos anexos do aviso de dispensa eletrônica. A disputa eletrônica se encerra às 11h00min do dia 12/05/2026, o processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, em dias úteis, pelo ou através do e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de abril de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:410017EC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02009.000020/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA 03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: CONSTUTORA JUDSON LDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-16 Sediada na Rua Maria do Carmo Dantas Nº46 bairro, Santa Rita, CEP: 59.374-000 Carnaúba dos Dantas-RN.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de trechos de diversas ruas no município de Tenente Laurentino Cruz/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO:	1084	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUB-FUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA:	0007	CONSTRUINDO TENENTE LAURENTINO CRUZ
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS:	15000000	

VALOR GLOBAL: R\$ 403.935,50 (quatrocentos e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses contados do(a) expedição da competente ordem de serviço.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de abril de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –

Prefeito

Constutora Judson LDA –

JUDSON GUTIERRE DA SILVA

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:42AA0B11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 115/2026 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 115/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (Um mil reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: **XXX.271.784-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/04/2026** a **30/04/2026**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **30 de Abril de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:F95500FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 116/2026 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 116/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **27 de Abril de 2026**, saindo as **15:30** e retornando as **17:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Abril de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:CB15260E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 117/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 117/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **24 de Abril de 2026**, saindo as **14:30** e retornando as **20:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Abril de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:A0FEB321

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 118/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 118/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **28 de Abril de 2026**, saindo de **03:00** e retornando as **22:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Abril de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:08DDCEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 119/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 119/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTACRUZ/RN**, no dia **29 de Abril de 2026**, saindo de **17:30** e retornando as **00:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de Abril de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:7DA301B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
- SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
- SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, **torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 012/2025e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizado licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, COM OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL DE COPA E COZINHA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIBAU DO SUL/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15/05/2026, às 11h00min.LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br.RE FERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível a partir do dia 05/05/2026para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 30 de abril de 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:A99DE4EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL -
RESOLUÇÃO Nº 01/2026/ CMDCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL -
RESOLUÇÃO Nº 01/2026/ CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 518/2015, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o

adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O CMDCA definirá uma comissão intersetorial para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, que será composto por um titular e seu respectivo suplente, para a criação, acompanhamento e implementação do comitê.

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composta pelos seguintes representantes:

I. Política de assistência social : Titular – Luciana Albuquerque Borges, Suplente – Cassandra Lidiany Lima de Menezes;

II. Representantes do CMDCA: Titular – Magda Geni Pereira Pinheiro da Câmara, Suplente – Hully Albuquerque Coelho;

III. Representantes do conselho tutelar: Titular – Antônio Eduardo de Lima Filho, Suplente – Elisangela Oliveira Gomes Barreto;

IV. Representantes da defensoria pública: Titular - Alexander Diniz da Mota Silveira, Suplente - Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra;

V. Política de educação: Titular – Alayne Fernanda da Costa Galvão Silva, Suplente – Maria Jaqueline Rosa;

VI. Política de saúde: Titular – Jucileide Barros Albuquerque Costa, Suplente – Lianna Kelly Souza Aguiar;

VII. Política de segurança pública: Titular – Karla Barreto de Albuquerque, Tenente da Polícia Militar, Suplente – Sergio Pedro da Silva, Subtenente da Polícia Militar;

§ 1º Em caso de vacância ou necessidade de alteração, o respectivo órgão ou entidade deverá no prazo máximo de 05 dias encaminhar nova indicação.

Art. 4º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão ocorrerão de acordo com a necessidade apresentada.

§1º O Comitê poderá convidar entidades da sociedade civil, órgãos do setor público e privado para participação nas reuniões caso julgue pertinente.

Art. 5º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

§1º A Coordenação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá preferencialmente ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual o CMDCA está vinculado.

Art. 6º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 7º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto ao Município será custeada pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA, mediante apresentação de projeto e aprovação do colegiado.

Art. 8º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 9º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 10 - O CMDCA tem o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação desta Resolução, para, adotar providências para a elaboração no âmbito deste Município de Tibau do Sul do Plano e/ou fluxograma Municipal de Prevenção e Atendimento às Crianças e Adolescentes vítimas de violência observando os demais atos normativos.

Art. 11 - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Tibau do Sul, 29 de abril de 2026.

MAGDA GENI PEREIRA PINHEIRO DA CÂMARA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:FA20A49F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026- DISPENSA Nº 46/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIAT – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM AMBIENTE WEB, INCLUINDO OS MÓDULOS PORTAL DO

CONTRIBUINTE, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) E GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: TINUS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45 representada por CLÓVIS JOSÉ CORRÊA CÉSAR FILHO.

Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e CLÓVIS JOSÉ CORRÊA CÉSAR FILHO.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2026

Timbaúba dos Batistas, 30 de abril de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:A0E980BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 502.043/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2022

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do Quarto Termo Aditivo do Contrato Original. VIGÊNCIA: 30 de abril de 2026, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e **QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA** – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 30 de abril de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:97A48A95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 430.115/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **LEONARDO ARAÚJO**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo. VIGÊNCIA: 30 de abril de 2026, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e **LEONARDO ARAÚJO** – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 30 de abril de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:666B53DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423001/2026 DISPENSA Nº
46/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): TINUS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF nº 35.408.525/0001-45

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIAT – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM AMBIENTE WEB, INCLUINDO OS MÓDULOS PORTAL DO CONTRIBUINTE, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) E GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNC)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 26.600,04 (vinte e seis mil e seiscentos reais e quatro centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

ECONOMIA: R\$ 2.600,04 (dois mil e seiscentos reais e quatro centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 30 de abril de 2026

Timbaúba dos Batistas, 30 de abril de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador: D785FB70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ARP Nº 18/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços: DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. Para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fornecedor:	ADEILTON ALVES DA CUNHA
CNPJ:	19.391.680/0001-40
Endereço:	R SÍTIO CACIMBA DE VACA, ZONA RURAL, LUCRECIA/RN, CEP: 59805-000
Representante:	ADEILTON ALVES DA CUNHA - CPF: 897.xxx.264-15.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Total(R\$)	Global desconto(%)
1	0033922 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA;	UND	1	R\$ 110.000,00	23,50%

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.

VIGÊNCIA: 29/04/2026 à 29/04/2027.

Touros/RN, 29 de abril de 2026.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Aedeilton Alves Da Cunha - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador: EA34EFC

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 311/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **PEDRO BARBOSA JÚNIOR**, Secretário Adjunto de Educação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1282-3, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.100.XXX-08, 5 (cinco) diária Nacional, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º e 4º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 04 a 09 de maio de 2026, onde participará do Bett Brasil: O maior evento de Inovação e Tecnologia para Educação na América Latina, que acontecerá em São Paulo/SP.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 27 de abril de 2026.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador: 0DAC59B6

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 312/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JEFFERSON GOMES ALVES**, Assessor de Avaliação de Gestão Escolar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18279-3, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.992.XXX-01, 5 (cinco) diária Nacional, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º e 4º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 04 a 09 de maio de 2026, onde participará do Bett Brasil: O maior evento de Inovação e Tecnologia para Educação na América Latina, que acontecerá em São Paulo/SP.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 27 de abril de 2026.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:494DA029**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 313/2026 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **MAÉCIO PEDRO DA SILVA**, Professor do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 059-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.156.XXX-46, 5 (cinco) diária Nacional, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º e 4º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 04 a 09 de maio de 2026, onde participará do Bett Brasil: O maior evento de Inovação e Tecnologia para Educação na América Latina, que acontecerá em São Paulo/SP.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 27 de abril de 2026.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:3DB9DEB6**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 324/2026 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.457.XXX-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 04 de maio de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:D87B199E**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 325/2026 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.457.XXX-91, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, no dia 06 e 07 de maio de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará procedimentos cirúrgicos no Hospital Municipal Antônio Ferraz – Macau/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:7AA466FD**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 327/2026 – GABINETE CIVIL**

Exonera, do cargo em comissão de Coordenador de Ensino Fundamental de Jovens e Adultos (EJA), a Sra. ANNA BEATRIZ TEODOSO DE LIMA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. ANNA BEATRIZ TEODOSO DE LIMA, CPF/MF nº XXX.471.XXX-42, do cargo em comissão de Coordenador de Ensino Fundamental de Jovens e Adultos (EJA), lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 30 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:17741FDF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 328/2026 - GABINETE CIVIL

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Ensino Fundamental de Jovens e Adultos (EJA), a Sra. GRAZIELA DANTAS MATIAS DE MIRANDA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. GRAZIELA DANTAS MATIAS DE MIRANDA, CPF/MF nº XXX.089.XXX-07, ao cargo em comissão de Coordenador de Ensino Fundamental de Jovens e Adultos (EJA), lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 30 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:4735F244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO**
RESOLUÇÃO CMAS Nº 060/2026, DE 30 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a **Apreciação e Aprovação** da Prestação de Contas referente à 4ª parcela da Emenda Parlamentar destinada à Associação de Idosos Gaspar Severino da Silva.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

Considerando a responsabilidade do CMAS de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à Política de Assistência Social no âmbito municipal;

Considerando o recebimento da documentação referente à Prestação de Contas da 4ª parcela da Emenda Parlamentar nº 4474.006/2025, destinada à Associação de Idosos Gaspar Severino da Silva, para execução de ações voltadas ao atendimento e fortalecimento da pessoa idosa;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Financiamento e Orçamento deste Conselho, após análise técnica dos documentos apresentados;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas da 4ª parcela da Emenda Parlamentar nº 4474.006/2025, no valor de R\$ 15.833,33(quinze mil,

oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), apresentada pela Associação de Idosos Gaspar Severino da Silva, referente ao período de execução compreendido entre 13/04/2026 e 30/04/2026.

Art. 2º – Declarar que a documentação apresentada encontra-se em conformidade com as normas vigentes, atendendo aos critérios de legalidade, legitimidade e economicidade na aplicação dos recursos.

Art. 3º – Determinar que a entidade mantenha arquivados os documentos originais referentes à execução financeira e física, para fins de auditoria e controle social.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Touros, RN, 30 de abril de 2026.

MONALIZA BATISTA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros/RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:0F091ED3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 025/2026-SAAE

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA FINANCEIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Edvaldo dos Santos de Medeiros**, Presidente do SAAE, matrícula nº 0337-2, 1 (uma) diária estadual ao valor unitário de 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal nº 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação e hospedagem nos dias 05 e 06 de maio de 2026, onde participará do evento Encontros Regionais da Escola de Contas, na cidade de João Câmara/RN.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de abril de 2026.

FRANCINEIDE ARAÚJO DA SILVA

Diretora Financeira

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:E23C9C4F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 026/2026-SAAE

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal de nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal de nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Cláudio de Oliveira França**, Agente Administrativo Mat. 0010-1, 1 (uma) diária estadual ao valor unitário

de 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, Art. 4º, alterada pela Lei Municipal de nº 978/2025, para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 05 e 06 de maio de 2026, onde acompanhará o presidente da Autarquia que participará do evento Encontros Regionais da Escola de Contas, na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 30 de abril de 2026.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:2CAF0348

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 027/2026-SAAE

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Paulo André de Oliveira Medeiros**, Técnico Ambiental, matrícula nº 0351-1, (uma) diária estadual ao valor unitário de 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, Art. 4º, alterada pela Lei Municipal de nº 978/2025, para custear despesas com alimentação e hospedagem, onde acompanhará o presidente da Autarquia que participará do evento Encontros Regionais da Escola de Contas, na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar ao setor financeiro, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de abril de 2026.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:6916787A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 028/2026-SAAE

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Cyntia Fernanda Costa Borges**, Agente de Contratação, matrícula nº 0329-2, 1 (uma) diária estadual ao valor unitário de 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, Art. 1º, alterada pela Lei Municipal nº 978/2025, para custear despesas com alimentação e hospedagem nos dias 05 e 06 de maio de 2026, onde participará do evento Encontros Regionais da Escola de Contas, na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de abril de 2026.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:2E0EBD4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREMIO

RETROATIVO

Eu, **MARIA VANUZA DE ALMEIDA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a Secretaria Municipal de **SAÚDE**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **22 de abril de 2026 a 20 de julho de 2026**. Retornando as suas atividades em **21 de julho de 2026**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 24 de abril de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:2C691C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 121/2026 - GP

PORTARIA Nº 121/2026-GP.

Dispõe sobre a criação da Comissão responsável pela elaboração, acompanhamento e monitoramento do Plano de Assistência Social no âmbito do Município de Triunfo Potiguar/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de planejamento, organização e execução das ações da Política de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão responsável pela elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026 a 2029.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Andressa Campos Euzébio Soares – Presidente

II – Antonio Madson da Silva – Vice-Presidente

III – Dina Daniele da Silva Freiras – Membro

IV – Maria Lídia Araújo – Membro

V – Narjara Léssia Minervino Bezerra – Membro

VI – Mara Dalila de Lima Salvino Araújo – Membro

VII – Maria Augusta de Melo Medeiros – Membro

VIII – Elizimar de Almeida – Membro

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, observando as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II – Promover a articulação entre as secretarias e órgãos envolvidos;

III – Acompanhar e monitorar a execução das ações previstas no Plano;

IV – Avaliar periodicamente os resultados alcançados;

V – Propor ajustes e adequações necessárias ao aprimoramento das ações;

VI – Elaborar e apresentar relatórios técnicos.

Art. 4º A Comissão poderá convidar técnicos, representantes de órgãos públicos e da sociedade civil para colaborar com os trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 30 de abril de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeito(a) Municipal

ANDRESSA CAMPOS EUZÉBIO SOARES

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:314AC8FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 048/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, ao Sr.Wagner Santiago da Silva, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento do Município, duas diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Agente de Desenvolvimento do Município irá participar do Encontro de ADs e Atendentes.

Local de destino: Hotel Imirá, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4077, Natal/RN.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 06 e 07 de maio de 2026.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 30 de abril de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:DD05EEC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 0211/2026

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

FRANCISCO CANINDE FERNANDES DA ROCHA, portador do CPF nº 745.778.243-53, matrícula 002034-0, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 033/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: LUIZ MARQUES GONDIM, CPF: 022.794.068-70.

Processo nº 10001.000030/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026

Objeto: Locação de imóvel destinado às instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

VALOR: O valor mensal a ser pago para locação será R\$1.100,00 (mil e cem reais), perfazendo o valor total de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais) em 12 meses.

Upanema/RN, 30 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2616CF9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2026**

**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2026**

OBJETO: Contratação de serviço médico especializado para realização de tratamento de edema macular por meio de injeção intravítrea de medicamento antiangiogênico (ranibizumabe – Lucentis).

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento às disposições contidas no §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 27/04/2026 a 30/04/2026, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **30 de abril de 2026, às 15h00min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 055/2025, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão da Dispensa de Licitação Nº 012/2026 com análise de proposta e documentos de habilitação apresentados pelos participantes**, referente à Contratação Direta supracitada, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais, verificou-se nenhuma empresa manifestou interesse ou apresentou proposta adicional. Ato contínuo, em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, observando a natureza do objeto, buscando a menor proposta, tendo as empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Ato contínuo certificou-se que os valores apresentados pela empresa CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ: 28.542.476/0001-73, foram os mais vantajosos para a Administração conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras. A empresa em epígrafe apresentou proposta no valor global de R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), de modo, a constar o valor unitário, o subtotal de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme planilha:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	0039842 – APLICAÇÕES INTRA-VITREA LUCENTIS.	Unid	6	R\$2.800,00	R\$16.800,00

Não constatamos óbices na proposta apresentada, considerando que a mesma atende aos requisitos solicitados nos autos do procedimento de contratação. Deste modo, opinamos pela APROVAÇÃO das propostas de preços.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS

O Agente de Contratação consultou e emitiu as certidões negativas da empresa vencedora, constatando a validade a respeito da Regularidade fiscal, social e trabalhista e a atestou HABILITADA.

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 30 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E56C4877

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 026/2026**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO MENSAL DE EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS-X, ATRAVÉS DE SERVIÇO REMOTO TELERRADIOLÓGIA – UTILIZANDO O SISTEMA PACS, SOFTWARE DE TELERRADIOLÓGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. Critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.** Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **07 de maio de 2026**, nos horários e endereços indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 30 de abril de 2026.

ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Albino

Código Identificador:5EADB37D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO**

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
PROCESSO Nº 09002.000014/2025**DECISÃO ADMINISTRATIVA - INDEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO****Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do destacamento policial do Município de Upanema/RN.****Impugnante: BR SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 09.506.257/0001-94**
I. DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação tempestiva protocolada pela empresa BR SERVIÇOS EIRELI contra os termos do Edital da Concorrência supracitada. Em síntese, a requerente questiona que na planilha orçamentária item 13.2 (código 2376 - ORSE), a adoção do item único para execução de “Muro em alvenaria bloco cerâmico, c=0,09m, com alvenaria de pedra, pilares, cintas em concreto armado, chapisco, reboco e pintura...”, alegando que o referido item agrupa, indevidamente diversos serviços de naturezas técnicas distintas em uma única complicação com unidade de medição em m2, sem qualquer justificativa técnica. A impugnante diz ainda que tal estrutura de composição contraria os próprios princípios referências técnicos adotados (ORSE), afronta a legislação e a competitividade e que o agrupamento adotado favorece empresas com estrutura verticalizada completa e impede a participação de empresas especializadas por etapa.

Por fim, requer:

- 1-A Retificação do Edital, com desmembramento do item 13.2.
- 2- A justificativa técnica formal, detalhada e fundamentada que demonstre a inviabilidade do parcelamento.
- 3- A suspensão do Certame até a devida adequação, caso necessário.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

Considerando que os questionamentos apresentados pela Impugnante versam sobre critérios de orçamentação e especificações de engenharia, este Agente de Contratação solicitou parecer formal à Equipe Técnica de Engenharia do Município, setor responsável pela elaboração do Projeto Básico e do Orçamento Estimado da referida licitação.

Após análise minuciosa, a Equipe Técnica manifestou-se por meio de Parecer Técnico concluindo que:

- * Os sistemas referenciais de custos amplamente utilizados na Administração Pública, tais como o SINAPI, o ORSE, a CAERN e o SICRO3, possuem natureza eminentemente referencial, servindo como parâmetros para a estimativa de custos, mas não impondo à Administração a obrigação de reprodução literal de suas composições;
- * A Administração Pública detém discricionariedade técnica para adaptar, agrupar ou desmembrar composições de custos, desde que tal procedimento esteja devidamente justificado e não comprometa a transparência, a competitividade ou a fidedignidade do orçamento;
- * No caso em análise, o item questionado foi estruturado de forma a representar uma unidade construtiva completa, refletindo a execução prática do serviço em campo, o que é prática comum e tecnicamente aceitável em orçamentos de obras públicas. Ademais, todos os elementos que compõem o referido item encontram-se devidamente detalhados nas composições analíticas, na memória de cálculo e nas demais peças técnicas que acompanham o orçamento, assegurando plena rastreabilidade dos insumos, coeficientes e custos adotados.
- * Importa destacar que a forma de apresentação do item não acarreta qualquer prejuízo à competitividade do certame, tampouco restringe a participação de licitantes, uma vez que os quantitativos estão claramente definidos e os insumos são plenamente identificáveis.
- * Por fim, a equipe técnica conclui que a impugnação não merece acolhimento, devendo ser julgada improcedente, com a consequente manutenção integral das disposições do edital.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, e com total amparo no parecer emitido pela Equipe Técnica de Engenharia deste Município — que passa a ser parte integrante desta decisão — este Agente de Contratação decide pelo INDEFERIMENTO do pedido de impugnação apresentado. Fica mantida, na íntegra, a redação original do Edital/Orçamento da Concorrência nº 001/2026, bem como a data designada para a sessão pública de abertura das propostas.

Publique-se e intime-se.

Upanema/RN, 30 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 001938-3

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:BFD6FD0F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2026**Dispensa de Licitação nº 012/2026****Processo nº 09002.000005/2026**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de serviço médico especializado para realização de tratamento de edema macular por meio de injeção intravítrea de medicamento antiangiogênico (ranibizumabe – Lucentis).

EMPRESA: CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ: 28.542.476/0001-73.

VALOR: R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 30 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:EBED39F8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: LUIZ MARQUES GONDIM, CPF: 022.794.068-70.

Processo nº 10001.000030/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026

Objeto: Locação de imóvel destinado às instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

VALOR: O valor mensal a ser pago para locação será R\$1.100,00 (mil e cem reais), perfazendo o valor total de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais) em 12 meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO:

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**FONTE DE RECURSO:**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 VIGENCIA: 30/04/2026 a 30/04/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF: 968.460.704-00

ASSINADO PELA REPRESENTANTE/PROCURADOR

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2F7E891B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 059/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.222.984/0001-32

Processo nº 0746/2024 - Dispensa nº 023/2024

Objeto: Aquisição de Sistema de Gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário, incluindo suporte técnico, manutenção e estrutura de DATA CENTER, para atender as necessidades da Diretoria de Tributação

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 VIGENCIA: 29/04/2026 a 29/04/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA,

CNPJ: 41.222.984/0001-32

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D851CBD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 062/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, CNPJ: 31.653.299/0001-07

Processo nº 715/2024 – Chamada Pública nº 001/2024 – Credenciamento nº 001/2024

Objeto: Contratação de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora credenciado é estimado em R\$1.292.332,56 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL – SB

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VIGENCIA: 01/05/2026 a 01/05/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA,

CNPJ: 31.653.299/0001-07

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:08753443

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 114/2026 GP**

Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Várzea/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da rede de proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.431/2017 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e o artigo 8º do Decreto nº 9.603/2018,

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, indicados por seus respectivos órgãos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Alzilene Feliciano de Carvalho (Titular)

Andréia Vicente Duarte (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CRAS

Sabrina Safira Andrade de Lima (Titular)

Ana Claudia Teixeira de Araújo (Suplente)

CONSELHO TUTELAR

Tarcísio Fernandes de Lima (Titular)
Rosileide Venceslau Silva Soares (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marinalva Trajano de Lima (Titular)
Rosenilda Mendes Gonzaga Clemente (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

André Batista da Silva Neto (Titular)
Luana Maria da Silva Avelino (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

João Guimarães de Oliveira (Titular)
Danilo Rodrigues Peixoto de Vasconcelos (Suplente)

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data de 30 de abril de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional de Várzea

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:E62FE7E4

SECRETARIA DE SAÚDE

**EDITAL Nº 01/2026 NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
ELEITORAL ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE – TRIÊNIO 2026/2029**

EDITAL Nº 01/2026

**NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE –
TRIÊNIO 2026/2029**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Várzea/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Municipal nº 27/91 de 13 de julho de 1991; e Lei complementar nº 593/2026 de 23 de abril de 2026; Regimento Interno do CMS e conforme deliberação aprovada na Reunião Extraordinária do CMS, realizada em 29/06/2026, para organização do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Várzea/RN, referente ao triênio de 2026 a 2029.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Eleitoral/CES/RN responsável por coordenar, organizar e conduzir o processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde – Triênio 2026/2029, com a seguinte composição:

Maria Louise Teixeira de Carvalho	Paróquia São Pedro Apostolo	Coordenadora
Danielle Alessandra Cordeiro dos Santos Vasconcelos	Trabalhadora da saúde	Vice Coordenadora
Alzilene Feliciano de Carvalho	Paróquia São Pedro Apostolo	1ª Secretária

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral/CES/RN:

- I. Elaborar e publicar o Edital de Convocação da Eleição;
- II. Receber e homologar as inscrições de entidades e delegados;
- III. Analisar documentação e julgar recursos de impugnação;
- IV. Coordenar a Plenária de Eleição, garantindo lisura e paridade;
- V. Lavrar ata da eleição e proclamar o resultado;
- VI. Encaminhar relatório final ao Pleno do CMS para homologação;
- VII. Resolver casos omissos referentes ao processo eleitoral.

Art. 3º A Comissão Eleitoral/CES/RN terá autonomia para encaminhar o processo, respeitando a legislação vigente e o Regimento Eleitoral aprovado pelo Pleno do CMS.

Art. 4º O mandato da Comissão Eleitoral/CES/RN encerra-se com a posse dos novos conselheiros eleitos, prevista para 20/05/2026.

Art. 5º Calendário

04/05	Envio de ofícios as organizações e seus representantes solicitando a documentação

	necessária
11/05	Recebimento dos documentos
13/05	Devolução dos resultados
15/05	Contestação (15 e 16)
18/05	Eleições do CMS - plenária eleitoral dos segmentos
20/05	Posse das organizações e conselheiros escolha da Mesa Diretora (Presidente e Vice-Presidente)

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 29 de abril de 2026.

ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Conselho Estadual de Saúde - CES

HOMOLOGAÇÃO**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional de Várzea

REGIMENTO ELEITORAL – BIÊNIO 2026 - 2029

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA/RN -
CMS/RN**

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, das entidades municipais de profissionais de saúde, das entidades de gestor/prestadores de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 593/2026 de 23 de abril de 2026, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e no Regimento Interno do CMS/RN.

Parágrafo Único - A eleição realizar-se-á em 20 de maio de 2026, iniciando-se o processo Eleitoral CMS/triênio 2026-2029 a partir da publicação deste Regimento Eleitoral no Diário Oficial do Município e do respectivo Edital de sua convocação e em local oportunamente publicado pela comissão eleitoral em meios oficiais do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros indicados pelos respectivos segmentos e pelos integrantes que compõem a Portaria nº 265/2025 GP, e Conselho Estadual de Saúde com a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;

II - 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde.

§1º As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.

§2º Constituída a Comissão Eleitoral será publicada em conjunto com este regimento no Diário Oficial do Município de Várzea/RN.

§3º A Comissão Eleitoral foi eleita pelos integrantes que compõem a Portaria nº. 265/2025 GP, presente a Reunião Extraordinária nº. 03/2026 que escolheu uma Coordenadora, uma Vice Coordenadora e uma 1ª Secretária.

§4º As entidades e movimentos sociais ao optarem pelo pleito a um assento no Plenário do Conselho Municipal de Saúde possuirão status de candidatas e eleitoras

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I – Conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

II – Dar conhecimento público das inscrições de candidaturas;

III – Publicar a relação das inscrições de candidaturas, habilitadas e não habilitadas;

IV – Requisitar à Secretaria Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;

V – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões da Coordenadora relativas ao registro de candidatura e outros assuntos ao Pleito Eleitoral;

VI – Indicar e instalar a/s Mesa/s Eleitoral/is em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos, caso necessário;

VII – Proclamar o resultado Eleitoral;
 VIII – Indicar a mesa coordenadora das plenárias eleitorais dos segmentos, conforme previsto no Art. 17 deste Regimento Eleitoral, composta por 1 (uma) coordenadora, e 1(uma) secretária;
 IX – Indicar 1 (um) membro da Comissão Eleitoral para acompanhar as discussões dos grupos de representações nas Plenárias dos Segmentos conforme inciso III da terceira diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 4º - Compete a Comissão Eleitoral:

I – Conduzir o processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;
 II – Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

III – Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 5º - As vagas dos representantes de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde serão distribuídas paritariamente da seguinte maneira:

I – 04 (quatro) vagas para representantes titulares e 04 (quatro) vagas para representantes suplentes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde, distribuídos entre:

Entidades religiosas;
 Entidades de organização de moradores;
 Entidades sindicais urbanas e rurais;
 Entidades de movimentos culturais, sociais e populares organizados.

II – 02 (duas) vagas para representantes titulares e 02 (duas) vagas para representantes suplentes de trabalhadores de saúde do Município, distribuídos entre:

a) Trabalhadores de saúde;
 b) Associações de trabalhadores de saúde;
 c) Conselhos de Classe;
 d) Sindicatos;

III – 02 (duas) vagas para representantes titulares e 02 (duas) vagas para representantes suplentes de entidades de prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde do município, distribuídos entre:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 Representante da Gestão Municipal.

§1º Para efeito de aplicação deste Regimento Eleitoral definem-se como:

I – Entidades de movimentos sociais de usuários do SUS: aquelas que representam a sociedade civil com atuação e representação municipal ou estadual, desde que não sejam prestadoras de serviços do SUS ou representante de profissionais de saúde;

II – Entidades de profissionais de saúde: aquelas que representam classes de trabalhadores em saúde e tenham atuação e representação municipal ou estadual;

§2º A vaga composta por Titular e Suplente é necessariamente vinculada. Entretanto, pode ser ocupada por diferentes entidades ou movimentos de um mesmo segmento.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º - As inscrições serão feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral na Sala do Conselho, localizada na Secretaria Municipal de Saúde de Várzea/RN, no período de 11 a 13 de maio das 08h00 às 14h00 do ano de 2026.

§1º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral (Anexo I), expressando a vontade de participar da eleição especificando o segmento ao qual pertence a entidade ou movimento.

§2º Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades e os movimentos sociais de que trata o art. 5º deste Regimento.

CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar à vaga no Conselho Municipal de Saúde deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – Entidades:

a) Cópia do CNPJ;
 b) Cópia do estatuto atualizado e registrado em cartório;
 c) Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos, até a data da eleição, na esfera municipal ou estadual.
 d) Termo de indicação (Anexo II) do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição, subscrito pelo seu representante legal;
 e) Cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

II – Movimentos sociais:

a) Ata de fundação ou comprovante de existência do movimento (Ex: ata reunião, relatório de atividades, regimento ou ofícios registrados em cartório), de no mínimo, 2 (dois) anos, até a data da eleição.
 b) Termo de indicação (Anexo II) do eleitor e respectivo suplente que representarão o movimento social na eleição, subscrito pelo seu representante reconhecido;
 c) Cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente

Art. 8º - Não serão aceitas auto declarações para nenhum efeito.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado nos meios oficiais do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerando 1 (um) dia útil, contado da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 10 - A eleição para preenchimento das vagas dos titulares e suplentes das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, bem como das entidades; de profissionais de saúde; dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 18 de Maio de 2026, no horário das 09h00 horas às 13h00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Várzea/RN.

§1º Não havendo consenso na plenária do segmento, será instalada a Plenária Eleitoral do Segmento no período das 12h00 horas às 13h00 horas, com o objetivo de homologar os consensos e votar os dissensos existentes.

§2º O credenciamento dos eleitores inscritos representantes das entidades e dos movimentos sociais será na mesma data da eleição, das 9h00 às 10h00.

§3º O eleitor credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação.

§4º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, às 10h15 com quórum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, às 10h30, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 13 horas.

Art. 11 - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo, dispensando-se a necessidade de instalação da Plenária Eleitoral do Segmento.

Art. 12 - Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento será instalada a Plenária Eleitoral do Segmento, no período das 13h00 às 14h00, com o

objetivo de homologar os consensos e votar os dissensos existentes. A ser definido, em turno único, por meio de voto secreto, cabendo à Comissão Eleitoral designar, antecipadamente, Mesas para recepção e apuração dos votos formadas por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Presidente e 1 (um) Secretário.

§1º A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente às vagas das composições não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de discussão e negociação do segmento.

§2º As vagas em disputa serão distribuídas proporcionalmente ao percentual dos votos válidos, obtido pelo candidato na votação.

I – Quando houver mais de uma entidade disputando uma vaga, aplicar-se-á o critério dos candidatos mais votados, que deverá realizar a escolha da vaga;

II – Antes da votação, os candidatos terão até 3 (três) minutos para apresentar os motivos de sua candidatura.

§3º Na abertura da Plenária Eleitoral, poderão ser indicados, pela respectiva plenária, até 2 (dois) fiscais para acompanhamento e fiscalização da votação dos segmentos, devendo-se encaminhar os seus nomes à Comissão Eleitoral.

§4º Os fiscais poderão apresentar recursos, em formulário próprio (Anexo III), a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata.

§5º Após a análise e decisão dos recursos pela Comissão Eleitoral, apresentados na plenária eleitoral, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

§6º Em caso de empate, e não havendo acordo entre os concorrentes, haverá uma nova votação imediatamente para solucionar o conflito e promover o preenchimento das vagas restantes.

§7º As entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde, não poderão concorrer em segmentos diferentes ou em mais de um segmento.

Art. 13 - A Cédula de Votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, devendo ser supervisionada pelos fiscais e conterá o segmento, as vagas e a relação das Entidades e Movimentos que estarão concorrendo.

Parágrafo único - A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Mesa.

Art. 14 - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e pelos fiscais.

Art. 15 - O eleitor credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá e documento original de identidade e, após assinar a listagem de eleitores inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 16 - Para a votação na Plenária Eleitoral de cada um dos segmentos, os eleitores poderão votar no número de candidatos correspondentes ao número de vagas em disputa, vedado a repetição de votos em uma mesma entidade.

Art. 17 - Após o encerramento da votação será procedida a apuração e o 1º Secretário, deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo único - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário.

CAPÍTULO VIII DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 18 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último eleitor credenciado ou término do prazo de votação.

§1º Antes da abertura da urna, a Mesa Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 19 - Em caso de persistir empate, observado o disposto no art. 17, os critérios de desempate, para a proclamação da entidade ou movimento social eleitos será o de maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou do movimento social.

Art. 20 - As Mesas Apuradoras comunicarão o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

Art. 21 - Após homologado, o resultado final da votação será divulgado, por meio de Edital, bem como publicado no Diário Oficial do Município, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para apresentarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - As despesas com a participação dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do Processo Eleitoral serão de responsabilidade das respectivas entidades e movimentos sociais.

Art. 23 - Caberá a CMS de Várzea/RN custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do Processo Eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 24 - As entidades, movimentos sociais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminharão os nomes dos/as respectivos/as indicados/as à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde por meio de ofício até o dia 19 de Maio de 2026, após a divulgação prevista no art. 21 deste Regimento.

Art. 25 - Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, os representantes das instituições do Governo Municipal indicados pelos seus respectivos titulares, para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde, em portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

§1º A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, após a publicação da portaria referida no caput deste artigo.

§2º A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente, Vice e da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, para o Triênio 2026/2029 e calendário de reuniões do ano de 2026.

Art. 26 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssima Senhorita, Maria Louise Teixeira de Carvalho, Coordenadora da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Várzea/RN

A/O_____ Por meio de seu representante abaixo, vem respeitosamente, requerer sua inscrição nas eleições do Conselho Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, para o Triênio 2026/2029, na qualidade de:

- () Segmento das Pessoas Usuárias do Sistema Único de Saúde
 () Segmento das Pessoas Trabalhadoras do Sistema Único de Saúde
 () Segmento das Pessoas Prestadoras de Serviço do Sistema Único de Saúde.

Nestes termos, pede deferimento. _____, _____ de _____ de 2026.

 Nome do Representante Legal

 Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO: SEGMENTO TRABALHADOR DE SAÚDE (Profissionais de Saúde no SUS)

1. DADOS DO CANDIDATO:

- Nome Completo: _____
- RG: _____ CPF: _____
- Data Nascimento: ____/____/____
- Endereço Residencial (Várzea/RN): _____

2. DADOS PROFISSIONAIS:

- Vínculo/Cargo: _____
- Unidade de Lotação: _____

3. CANDIDATURA:

Desejo concorrer como representante dos trabalhadores de saúde (25% das vagas) no Conselho Municipal de Saúde de Várzea/RN para o triênio 2026-2029.

4. DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

- [] Cópia de RG e CPF.
- [] Comprovante de Residência.
- [] Documento comprobatório de vínculo profissional.

Várzea/RN, _____ de Maio de 2026.

 Assinatura do Candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO ELEITORAL

Ilustríssima Senhorita Maria Louise Teixeira de Carvalho, Coordenadora da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Várzea/RN

A/O _____ Por meio de sua pessoa eleitora abaixo, vem respeitosamente, solicitar interposição de recurso, conforme descrição abaixo: _____

Nestes termos, pede deferimento. _____, _____ de _____ de 2026.

() Segmento das Pessoas Usuárias do Sistema Único de Saúde.

() Segmento das Pessoas Trabalhadoras do Sistema Único de Saúde.

Nome da pessoa eleitora: _____

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	DATA ESTIMADA – 2026
Publicação do Regimento e Edital	30.04.2026
Período de inscrições	05.05 a 11.05
Julgamento de Recursos	15.05 a 16.05
Eleições do CMS – plenária eleitoral dos segmentos	18.05.2026
Posse das organizações e conselheiros escolha da Mesa Diretora (Presidente e Vice-Presidente)	20.05.2026

Várzea/RN, 29 de abril de 2026

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B62D8DBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER EXTRATO DE CONTRATO Nº: 21/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 21/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: ANDRE LUIS ARNAUD DE CASTRO SARMENTO, CNPJ: 41.153.864/0001-20

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 08/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de processamento de dados dos programas CNES, SIA, BPA, FPO, TRANSMISSÃO DATASUS.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 19.380,00 (dezenove mil e trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 363 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 1 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 29/04/2026 à 29/04/2027.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026

Publicado por:
 Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:0BA819F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

OBJETO: Aquisição de livros do projeto rever - recomposição e acompanhamentos das aprendizagens para atender ao ensino fundamental anos iniciais e finais da Rede Municipal de Ensino de Venha Ver-RN.

DECLARO inexigível a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa: CEI EDITORA & DISTRIBUIDORA CNPJ: 07.681.440/0001-09, objetivando Aquisição de livros do projeto rever - recomposição e acompanhamentos das aprendizagens para atender ao ensino fundamental anos iniciais e finais da Rede Municipal de Ensino de Venha Ver-RN, com o valor total julgado de R\$ 102.305,00 (cento e dois mil e trezentos e cinco reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2970179/2026.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 29 de abril de 2026.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:2955D672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079/2026-GP**

PORTARIA Nº. 079/2026-GP

CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR(A) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA-CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º- **CONCEDER** que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença para qualificação profissional a servidora MARIA ISABELA DUARTE DIAS PEREIRA, Mat. 0002592-1, ocupante do cargo efetivo de professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com o início do gozo a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º.–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Vera-Cruz/RN, em 30 de abril de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:DC73554E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 007/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02004.000055/2026

DISPENSA Nº 007/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **BANCO DO BRASIL SA – AG. FLORANIA**, inscrita sob CNPJ **00.000.000/1539-31**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO DO**

MUNICÍPIO FLORÂNIA (CPGM), VISANDO O ATENDIMENTO DAS DESPESAS PROCESSADAS SOB O REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

Valor simbolico de R\$ 0,01 (um centavo) ao mês

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.2004.122.0004 – Manut. Sec. Mun. Finanças
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021;

FLORÂNIA-RN, 30 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:27041930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 035/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **MARIA GORETE BATISTA**, servidora cedida, período de **2025/2026**, contados a partir do dia **04/05/2026** com término em **18/05/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 30 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:F2B69052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 059/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JOSÉ RENES DE MEDEIROS**, gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 1061, lotado na Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **04/05/2026** com término em **01/08/2026, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 30 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:D8E4C875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 060/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JOCELIANO LOPES MARTINS**, operador de resíduos sólidos, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 676, lotado na Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **04/05/2026** com término em **01/08/2026, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 30 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:35759B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 021/2026 – SMAS

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 021/2026 – SMAS

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), à Coordenadora do Centro de Referência Especializado De Assistência Social – CREAS, ANGÉLICA MEYRE RIBEIRO IZÍDIO, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no dia 04 de maio de 2026, onde participará da Reunião Ordinária da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, a ser realizada às 09h, no Auditório da 10ª DIREC.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 30 de Abril de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:3428BAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 022/2026 – SMAS

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 022/2026 – SMAS

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), à Coordenadora do Centro de Referência De Assistência Social – CRAS, NEILANNY ALEXIA MEDEIROS ARAÚJO, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no dia 04 de maio de 2026, onde participará da Reunião Ordinária da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, a ser realizada às 09h, no Auditório da 10ª DIREC.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 30 de Abril de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:593B7CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 023/2026 – SMAS

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 023/2026 – SMAS

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), à Coordenadora Geral De Assistência Social, JOSEANE KEILA FERNANDES DA SILVA, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no dia 04 de maio de 2026, onde participará da Reunião Ordinária da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, a ser realizada às 09h, no Auditório da 10ª DIREC.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 30 de Abril de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:C2C17163

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE FÉRIAS N.º 019/2026 – SEME.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos para a servidora, **MARIA SUELI DA SILVA**, AUX. ADMINISTRATIVO, Mat. 328 relativas ao período de **2025/2026**, contados a partir do dia 04/05/2026 com término em 02/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 30 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:40DFCE44

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10003.000075/2026

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 051/2025, COMUNICA QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI MUNICIPAL Nº 972/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023, DA LEI MUNICIPAL Nº 986 DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1– Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 04/05/2026;
- 2– Data e hora de término do recebimento de proposta: 07/05/2026 às 08h (oito) horas
- 3– Data e hora da Abertura das propostas: 07/05/2026 às 08:01h (oito e um) horas
- 4– A empresa arrematante será aquela que apresentar a proposta de menor valor.
- 5– A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do Término do prazo para o recebimento da proposta.

O objeto da presente dispensa é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAL PARA

GESTANTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Florânia-RN, 30 de abril de 2026

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:5709ED7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000172/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS BÁSICOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Administração e Transportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS BÁSICOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 008/2026**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	CNPJ	04.445.142/0001-13

Relação dos itens vencidos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALFACE de 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	UNID	IN NATURA	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
02	ABACATE de primeira qualidade, casca lisa, in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	NACIONAL	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
03	ABACAXI de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, pesando aproximadamente 1kg	UNID	NACIONAL	400	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00
04	ALHO bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho: 60 - 65mm	KG	NACIONAL	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
05	ACEROLA in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	NACIONAL	140	R\$ 8,50	R\$ 1.190,00
06	AMEIXA - in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	NACIONAL	10	R\$ 18,20	R\$ 182,00
07	BANANA PACOVAN em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	KG	NACIONAL	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
08	BATATA DOCE compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme lavada lisa de primeira devendo ser graúda	KG	NACIONAL	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
09	BATATA INGLESA lavada lisa de primeira compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	KG	NACIONAL	130	R\$ 6,50	R\$ 845,00
10	BETERRABA DE PRIMEIRA, fresca, compacta e firme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida	KG	NACIONAL	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
11	COENTRO fresco de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	MOLHOS	NACIONAL	180	R\$ 3,00	R\$ 540,00
12	COUVE MANTEIGA, fresca, cor uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLHOS	NACIONAL	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
13	CEBOLA fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. Tamanho: 64 – 71mm	KG	NACIONAL	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
14	CEBOLINHA, amarrada em molhos de 120g, devem apresentar-se viçosa, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escuras e murchas, de primeira qualidade, livre de sujidades.	MOLHOS	IN NATURA	180	R\$ 3,50	R\$ 630,00
15	CENOURA sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes	KG	NACIONAL	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
16	CHUCHU de 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, sem brotações, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	NACIONAL	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
17	GOIABA de 1ª qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e	KG	NACIONAL	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00

	coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento					
18	JERIMUM isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg	KG	NACIONAL	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
19	LARANJA PERA de primeira, apresentando grau de maturação adequado	KG	NACIONAL	160	R\$ 6,00	R\$ 960,00
20	LIMÃO da época (Rosa, Tahiti ou Siciliano), fresco, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme	KG	NACIONAL	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
21	MAMÃO de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	NACIONAL	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
22	MANGA graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	NACIONAL	250	R\$ 6,20	R\$ 1.550,00
23	MELANCIA graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	KG	NACIONAL	850	R\$ 5,00	R\$ 4.250,00
24	MELÃO de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	KG	NACIONAL	180	R\$ 5,50	R\$ 990,00
25	MARACUJÁ graúdos e selecionados de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	NACIONAL	450	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00
26	MAÇA da época (Fuji, Gala, Monalisa) de tamanho médio e cor uniforme, firme, sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte.	KG	NACIONAL	180	R\$ 11,50	R\$ 2.070,00
27	MILHO VERDE em espiga, grão coberto com palha viçosa, as barbas escuras e com brilho, os grãos túrgidos, com um pedaço da haste, sem corte rente ao sabugo. De primeira qualidade, livre de sujidades.	UNID	NACIONAL	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
28	MANDIOCA SEM CASCA em pacote, bem desenvolvida e higienizada, com aspecto, sabor, aroma e cor da polpa típicos da variedade de primeira qualidade, livre de sujidades.	KG	NACIONAL	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
29	PEPINO de primeira qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte	KG	NACIONAL	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
30	PIMENTÃO de 1ª qualidade, livre de fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande	KG	NACIONAL	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
31	REPOLHO médio de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem folhas senis ou danificadas.	KG	NACIONAL	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
32	TOMATE cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo	KG	NACIONAL	250	R\$ 7,70	R\$ 1.925,00
33	TANGERINA fresca, bem desenvolvida, madura, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra. De primeira qualidade, livre de sujidades.	KG	NACIONAL	330	R\$ 6,50	R\$ 2.145,00
34	UVA-PASSA desidratada preta ou branca, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 01 kg	KG	NACIONAL	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
35	UVA Niagara extra, boa qualidade, tamanho e cor uniforme, com polpa firme, isento de enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	KG	NACIONAL	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
VALOR LOTE: (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS)					R\$ 50.717,00	

VALOR TOTAL LICITAÇÃO: (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS)	R\$ 50.717,00

Acari (RN), 30 de Abril de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:7F647212

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede à Rua Luiz Freire da Costa, s/nº, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vaga por prazo determinado, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, para formação de cadastro de reserva, visando à substituição de servidores públicos efetivos em gozo de férias anuais e outros afastamentos transitórios, a fim de compor a equipe da Secretaria Municipal de Saúde Pública para o cargo de Motorista, com exigência de nível médio completo, conforme o disposto neste edital e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e nos incisos X e XI da Lei Municipal nº 1.363/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente no âmbito do Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva;

CONSIDERANDO os afastamentos temporários de servidores efetivos, em razão do gozo de férias regulamentares e outros impedimentos legalmente previstos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da função de motorista para o adequado funcionamento da rede municipal de saúde, notadamente no transporte de pacientes, insumos e equipes;

CONSIDERANDO que a ausência desses profissionais pode comprometer a prestação regular e eficiente dos serviços de saúde à população;

CONSIDERANDO a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.363/2025, que autoriza a contratação temporária para atender demandas emergenciais e transitórias no âmbito da Administração Pública Municipal;

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vagas POR TEMPO DETERMINADO, para formação de cadastro de reserva, por profissionais de nível médio completo, para suprir, eventuais substituições de servidores públicos efetivos em gozo de férias anuais e outros impedimentos transitórios, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 039, de 07 de janeiro de 2025.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período para atender a necessidade de interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail **cpmpss@gmail.com**, no período de **05 a 08 de maio de 2026**.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser entregues digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto com o Formulário de Inscrição **cópias** dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade - RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de Residência;

d) Currículo Profissional (ao currículo deve ser anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 Declaração de experiência profissional na área da saúde ou afins, se houver;

2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção, para o cargo de Motorista, será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino médio, reconhecido pelo MEC – 25 (dez) pontos.	01	25
02	Certificados de cursos relacionados a função de motorista, tais como: direção defensiva, transporte de passageiros, condutor de veículo de emergência, outros cursos correlatos – 10 (cinco) pontos por certificado.	03	30
03	Avaliação de experiências na área de atuação. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 15 (quinze) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	03	45
05	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

3.3 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

I – Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;

II – O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;

III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser enviados para a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado através do site cpmpss.acari@gmail.com, por meio de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável data de 21 de maio de 2026.

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitação-eleitoral>);
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- h) Documento de Identidade (RG);
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
- l) Comprovante de residência.
- m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original.

8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;

9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;

9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;

9.7.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 30 de abril de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde Pública de Acari

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

ITEM	CARGO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)	REQUISITOS INVESTIDURA PARA	LOCAL DE LOTAÇÃO
01	Motorista	CR	40h	1.621,00	Ensino Médio Completo + CNH-D + Direção defensiva + Motorista de veículos de emergência	Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari

Atribuições: Dirigir veículos e ambulâncias da secretaria de saúde para transportar pessoal, materiais leves, documentos e outros itens relacionados à saúde, de acordo com as normas e orientações da Administração Pública Municipal e em observância ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito. Verificar diariamente as condições operacionais do veículo à sua disposição (nível do óleo do motor, nível de água de arrefecimento do motor, nível de água do limpador, nível do óleo de freio, regulagem dos pneus); apurar diariamente se a calibragem e balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; verificar continuamente o estado dos freios para prevenir-se de acidentes que possam advir desse problema; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; planejar o trajeto dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino rapidamente e liberar o veículo no menor tempo possível; manter o veículo adequadamente abastecido; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com o setor responsável e seguir suas orientações; efetuar os registros de saídas e chegadas do veículo, mantendo o controle através de relatório padronizado; manter o veículo limpo (interna e externamente) e higienizado apropriadamente; observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requeiram manutenção preventiva e/ou corretiva; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter atualizado, frequentando os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata; realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):	
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	

Endereço: N°		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Cargo:		

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em, / / 2026.

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: N° Inscrição: RG: ; CPF:

À Comissão Internade Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN
Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari-RN para a função de Motorista, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Acari-RN, de de 2026.

Assinatura Candidato (a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.
Apresentar argumentações claras e concisas.
Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.
Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	DatasPrevistas	Local
Publicação do Edital	04 de maio de 2026	Diário da FEMURN
Inscrições	05 a 08 de maio de 2026	SEMECE
Publicação do Resultado preliminar	14 de maio de 2026	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	15 de maio de 2026	SEMECE
Resultado da interposição de recursos	20 de maio de 2026	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	21 de maio de 2026	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	21 de maio de 2026	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	Sede da SEMECE

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A4A83C0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0234/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.256,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a autorização contida no § 1º do art. 34º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2289/2025, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3570, de 01 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.256,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme anexo II.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 30 de abril de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.256,00
02 .030 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS					
	1040 PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				25.256,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.256,00
Anexo II (Redução)					25.256,00
02 .035 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
	2071 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Sec do Municipal de Planejamento e Projetos				25.256,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.256,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 30 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:873EC0F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2025 - REMANEJAMENTO

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 - PORTARIA Nº 10,
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE 01 de outubro de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. RESOLVE Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 845, de 26.07.2024(LDO), o valor de R\$ 4.191.989,63 (quatro milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 01 de outubro de 2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -

UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.191.989,63
02 .001 Gabinete do Prefeito					
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
02 .004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal					
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					
					635.085,49
	1006 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S				4.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.000,00
	1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio				20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.000,00
	1008 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN				222.750,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	222.750,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				375.344,49
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.344,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	101.000,00
	2009 Cont.La AMLAP, A FEMURN e a CNM				12.991,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	12.991,00
02 .004 Secretaria Munic.de Finanças					29.500,00
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças				29.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					334.500,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				299.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	154.500,00
	2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	35.000,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					1.378.404,14
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				92.404,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.004,14
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				1.045.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.020.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	9.000,00
	2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil- 70%				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	150.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					1.409.620,00
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				327.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	220.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	48.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	6.000,00
	2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica				684.620,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	74.480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	209.140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	131.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	220.000,00
	2048 Manutenção das Ações Primarias em Saude -PACS				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	200.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH				179.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	141.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	5.000,00
	2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistencia Social					94.580,00
	2055 Manutenção das ações do serviços de Convivência				27.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	16.300,00
	2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				57.280,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	21.880,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.900,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen					122.500,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				122.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	46.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
02 .010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento					13.300,00
	2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento				13.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer					45.000,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .012 Secretaria Munic.de Tributação					11.500,00
	2099 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação				11.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					35.000,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
02 .017 Sec.Mun.de Assistência Social					13.000,00
	2084 Manutenção das ações do Conselho Tutelar				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					4.191.989,63
02 .001 Gabinete do Prefeito					2.540,00
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Mun			icipal	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito				930,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	780,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
	2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				210,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					42.335,49
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				42.335,49
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.335,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	150,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,10
02 .004 Secretaria Munic.de Finanças					26.500,00
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças				26.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17180000	0001	1.555,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	640,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					43.540,00
	1014 Conservação dos prédios e logradouros Públicos				220,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	220,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				40.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	380,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17500000	0001	156,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.014,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	88,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	512,00
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
	2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	325,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	995,00
	2015 Modernização da Feira Livre				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2016 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					1.792.354,14
	1022 Reforma de Quadras de Esportes em Escola s				222.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	222.750,00
	2017 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60,00
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				1.367.681,28
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	330.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	820.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	150.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001001	0001	300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	20,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	65.887,22
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	73,36
	2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental				62.008,72
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	58.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	180,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.990,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	180,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	138,72
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				97.184,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	91.004,14
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	780,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	780,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	780,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	0001	180,00
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com				480,00

	Recurso do FUNDEB 70%				
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15401070	0001	480,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				5.160,35
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	120,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	40,35
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar				12.731,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	780,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	167,10
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	1.113,37
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	1.420,79
	2024 Programa Brasil Alfabetizado				1.172,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	520,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE			
		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	432,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	60,00
	2025 Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE				1.779,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	780,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15510000	0001	780,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	219,20
	2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE				208,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	208,30
	2027 Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PNATE				784,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	97,38
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	419,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	268,00
	2029 Funcionamento das Atividades Ensino infantil-30%				1.560,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	600,00
	2030 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE				52,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	52,00
	2032 Funcionamento das Atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA-30%				835,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	95,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	60,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	60,00
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				3.631,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	720,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.011,80
	2036 Promoção de Eventos Culturais				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	192,91
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85,75
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1,34
	2037 Manutenção e modernização da Banda de música infantil Juvenil				2.635,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	935,00
	2091 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade				8.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	8.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15690000	0001	2.000,00

02 .007 Fundo Municipal de Saude					1.490.780,00
	2038 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicosocial				716,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	36,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	280,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	180,00
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				125.880,97
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	89,14
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001002	0001	60,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	60,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	20,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	70,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	89.220,75
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	20,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	60,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	31,08
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00
	2040 Manutenção das Ações Primarias Previne Brasil				37.060,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.560,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	33.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.200,00
	2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal				615.865,76
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	525.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	29.405,76
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	260,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária-Atenção Basica				218.048,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	900,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.560,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.237,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	50.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	78.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	51,21
	2045 Func.do Programa Saude na Escola - Pse				477,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	177,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	180,00
	2046 Incremento do Piso da Atenção Basica				37.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	26.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.400,00
	2047 Apoio ao Conselho Municipal de Saude				3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	780,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.560,00
	2048 Manutenção das Ações Primarias em Saude -PACS				35.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16040000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	0001	3.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16040000	0001	7.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	23.350,00
	2049 Transferencia de recursos a Prestadores de Serviços				19.830,00

		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.750,00
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH				121.228,79
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.428,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
	2051 Incremento temporario de teto da media e Alta Complexidade-MAC				17.636,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.836,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.800,00
	2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e insumos Estratégicos				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.747,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.972,48
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.680,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	600,00
	2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				1.640,46
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	780,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	76,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	784,44
	2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias				1.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	0001	1.150,00
	2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				1.046,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	1.046,03
	2098 Construção de Unidade Basica de Saude-UBS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	50.000,00
	2101 Indenização pela atividade prestada de vínculos empregatícios com o Instituto de Gestão em Saúde				700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	700,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistência Social					402.080,00
	1035 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	1036 Construção da sede CRAS/Centro de Referência da Assistência Social				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2055 Manutenção das ações dos serviços de Convivência				37.970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	370,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	24.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2056 Manutenção das ações e serviços de convivência e fortalecimento				5.640,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	580,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.680,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	60,00
	2057 Manut. das Ações do Programa Criança Feliz				32.960,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.560,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.120,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	680,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	7.800,00
	2058 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo a Criança e Adolescente				33.920,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.260,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	12.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.120,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.560,00
	2059 Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil				3.842,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	92,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	750,00
	2060 Apoio do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA				46.860,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	34.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.680,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	680,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.500,00
	2061 transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento a Criança				21.232,56
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.480,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.052,56
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2062 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Jovens				28.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.680,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.550,00
	2063 Manutenção das ações de Cadastramento e recadastramento de Família do Cad-único				112.090,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	966,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	50.935,12
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.680,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	35.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	17.808,00
	2064 Manut. das Ações de Cadastramento e concessão de Benefícios Eventuais				1.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	600,00
	2065 Funcionamento do Programa do Peixe				800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
	2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS				15.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	129,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	11.480,66
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.880,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	10,04
	2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF				22.310,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	8,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	13.101,40
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	680,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	3.120,00
	2068 Promoção de Assistência Jurídica Gratuita				2.360,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.760,00
	2069 Promoção de Eventos sociais				6.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.170,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.630,00
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				13.395,44
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	111,04
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	280,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.680,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.911,68
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.878,32
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	34,40
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2093 Manutenção das ações pro-cad suas				1.790,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.140,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen					229.040,00
	1037 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	21.000,00
	1038 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1040 Aquisição de Equipamentos de Produção				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	40.000,00
	1041 Aquisição de Imóveis				29.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	29.000,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				31.190,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.057,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	8.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.382,03
	2072 Criar a Exposição Anual de Animais e Produtos Agrícolas				7.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	2073 Manter e Ampliar a participação no Programa GARANTIA SAFRA				550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
	2097 Modernização da Feira Livre				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.500,00
02 .010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento					62.960,00
	1042 Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados a ação do Turismo				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento				21.982,41
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	560,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	4.680,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	680,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.240,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.120,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	82,41
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.120,00
	2075 Apoio e promoção de eventos turísticos				11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.800,00
	2076 Logística Turística para Agentes Locais				15.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.120,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	4.680,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.680,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.120,00
	2077 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística				8.877,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.105,59
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.652,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.120,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer					44.060,00
	1045 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
	2078 Promoção de Eventos Esportivos				3.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.700,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				26.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	595,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.205,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2080 Apoio ao Atleta Local				2.660,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.680,00
02 .012 Secretaria Munic.de Tributação					6.200,00
	2099 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação				6.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	557,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	143,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					23.200,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				23.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.573,65
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	580,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6,35
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
02 .016 Secretaria Municipal de Saúde					11.100,00
	2083 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento				620,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	380,00
	2088 Contribuição a Consórcios Públicos – CIM/AMLAP				2.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2089 Despesas referente ao Consórcio– CIM.AMLAP				8.480,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	8.480,00
02 .017 Sec.Mun.de Assistência Social					13.000,00
	2084 Manutenção das ações do Conselho Tutelar				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.000,00
02 .018 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					2.300,00
	2100 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Política				2.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	41,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	862,24
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	996,36

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:10F2145E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2025 - REMANEJAMENTO

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -
PORTARIA Nº 11, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE 04 de novembro de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 845, de 26.07.2024(LDO), o valor de R\$ 2.216.070,42 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil e setenta reais e quarenta e dois centavos) entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 04 de novembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.216.070,42
02 .001 Gabinete do Prefeito					95.000,00
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .002 Controladoria Geral do Município					11.000,00
	2005 Manutenção das ações da Controladoria Geral				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					146.600,00
	1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio				20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				123.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
	2009 Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM				3.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.600,00
02 .004 Secretaria Munic.de Finanças					32.300,00
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças				32.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					200.000,00
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas				70.000,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00 130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					571.625,90
	2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental				620,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	620,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				290.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	290.000,00
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				225.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	150.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	31.000,00
	2025 Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE				5,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	5,90
02 .007 Fundo Municipal de Saude					781.600,00
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				305.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	220.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	100,00
	2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	10.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária-Atenção Básica				265.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	190.000,00
	2048 Manutenção das Ações Primarias em Saude -PACS				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	20.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH				129.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	74.000,00
	2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	5.000,00
	2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				47.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	47.500,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistência Social					218.944,52
	2063 Manutenção das ações de Cadastramento e recadastramento de Família do Cad-único				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
	2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS				74,14
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	74,14
	2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF				148,28
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	148,28
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				207.722,10
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	593,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.629,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen					40.000,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer					64.000,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				64.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
02 .012 Secretaria Munic.de Tributação					20.000,00
	2099 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					30.000,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
02 .017 Sec.Mun.de Assistência Social					5.000,00
	2084 Manutenção das ações do Conselho Tutelar				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					2.216.070,42
02 .002 Controladoria Geral do Município					11.000,00
	2005 Manutenção das ações da Controladoria Geral				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					11.000,00
	2006 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo,Patrimonial				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02 .004 Secretaria Munic.de Finanças					12.300,00
	1009 Aquisição de equipamentos e Material Per manente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças				2.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					140.000,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				69.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1058 CONSTRUÇÃO DE PORTICO				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	70.000,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					697.225,90
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				205.620,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	105.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	620,00
	2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental				363.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	140.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	8.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	15.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				20.742,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.742,29
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				7.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	31.000,00
	2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE				5,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5,90
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				244,20
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	96,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28,20
	2036 Promoção de Eventos Culturais				1.013,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	733,51
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	280,00
	2091 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade				17.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	17.500,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					810.600,00
	2038 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial				29.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	29.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				5.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2040 Manutenção das Ações Primarias Previne Brasil				21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	21.000,00
	2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO				290.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	205.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	70.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	15.000,00
	2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal				153.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	124.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	29.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária-Atenção Básica				215.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.000,00
	2048 Manutenção das Ações Primarias em Saude -PACS				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	20.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	5.000,00
	2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				47.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	12.500,00

02 .008 Fundo Municipal de Assistência Social					218.944,52
	2055 Manutenção das ações do serviços de Convivência				198,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	148,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
	2057 Manut. das Ações do Programa Criança Feliz				52.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2058 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo a Criança e Adolescente				51.629,30
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.625,86
	2059 Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil				90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30,00
	2061 tranferencias de Recursos a Parceiras no Atendimento a Criança				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
	2062 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Jovens				37.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	7.500,00
	2063 Manutenção das ações de Cadastramento e recadastramento de Família do Cad-único				2.406,56
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	296,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	110,00
	2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF				54.148,28
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	148,28
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
	2069 Promoção de Eventos sociais				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				7.072,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.893,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.179,00
	2093 Manutenção das ações pro-cad suas				12.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.500,00
02 .012 Secretaria Munic.de Tributação					20.000,00
	2099 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
02 .016 Secretaria Municipal de Saúde					190.000,00
	1049 Aquisição de Imóveis				20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
	1050 Construção de Unidades Sanitarias				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	1051 Instalação do Sistema de Saneamento Basico				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.000,00
02 .017 Sec.Mun.de Assistência Social					105.000,00
	1052 Construção.e Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	2084 Manutenção das ações do Conselho Tulelar				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:94C369D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 12/2025 - REMANEJAMENTO

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -
PORTARIA Nº 12, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE 01 de dezembro de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 845, de 26.07.2024(LDO), o valor de R\$ 4.879.334,60 (quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 01 de dezembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.879.334,60
02 .001 Gabinete do Prefeito					143.000,00
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito				46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	46.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				97.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	97.000,00
02 .002 Controladoria Geral do Município					2.500,00
	2005 Manutenção das ações da Controladoria Geral				2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					395.104,01
	1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio				21.108,46
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	21.108,46
	1008 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN				224.526,93
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	224.526,93
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				141.351,27
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	105.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.583,61
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.767,66
	2009 ConLa AMLAP, A FEMURN e a CNM				8.117,35
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.117,35
02 .004 Secretaria Munic.de Finanças					2.957,96
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças				2.957,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.957,96
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					236.001,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				236.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia				1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					3.503.728,71
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				7,10
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	7,10
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				3.186.923,78
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	555.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	965.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.666.923,78
	2022 Func.do Programa Salário Educação				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.500,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar				14,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	14,63
	2027 Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PNATE				13.543,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	13.543,20
	2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil- 70%				135.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	135.000,00
	2033 Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos- EJA70%				26.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	26.000,00
	2036 Promoção de Eventos Culturais				139.740,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.540,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					427.904,61
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				13.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.200,00

	2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO				4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
	2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	40.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária-Atenção Básica				70.108,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	35.608,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.000,00
	2048 Manutenção das Ações Primárias em Saúde -PACS				124.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	124.150,00
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH				1.660,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.660,00
	2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	14.000,00
	2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				7.286,61
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	7.286,61
	2098 Construção de Unidade Básica de Saúde-UBS				153.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	153.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistência Social					38.400,00
	2063 Manutenção das ações de Cadastramento e recadastramento de Família do Cad-único				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.400,00
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2093 Manutenção das ações pro-cad suas				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen					46.000,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento					14.300,00
	2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento				14.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.300,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer					13.450,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				13.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.450,00
02 .012 Secretaria Munic.de Tributação					7.063,31
	2099 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação				7.063,31
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.063,31
02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					31.550,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				31.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.050,00
02 .017 Sec.Mun.de Assistência Social					10.000,00
	2084 Manutenção das ações do Conselho Tutelar				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
02 .018 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					7.375,00
	2100 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Política				7.375,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.375,00
Anexo II (Redução)					4.879.334,60
02 .002 Controladoria Geral do Município					2.500,00
	2005 Manutenção das ações da Controladoria Geral				2.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					37.251,27
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				37.251,27
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	26.083,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.081,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.086,08
02 .004 Secretaria Munic.de Finanças					657,96
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de				657,96

	Finanças				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	613,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	44,96
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					88.301,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				88.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.300,00
	2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Pública de Energia				1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					3.041.846,06
	1024 Instalação e Ampliação Escolas Municipais				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1026 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				178.398,76
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	66.643,83
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	51.433,36
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	8.117,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	52.197,12
	2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental				52.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	9.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				343.190,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	131.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	112.190,30
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				1.907.414,49
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	546.956,34
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	484.055,29
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	845.202,86
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	21.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	4.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				78.894,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	48.819,37
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.075,54
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar				91.064,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.814,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	86.250,00
	2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE				73.299,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	73.299,77
	2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil- 70%				92.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	77.000,00
	2029 Funcionamento das Atividades Ensino infantil-30%				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	15.000,00
	2032 Funcionamento das Atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA-30%				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.000,00
	2033 Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos- EJA70%				79.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	34.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	4.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2036 Promoção de Eventos Culturais				76.540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59.000,00
	2037 Manutenção e modernização da Banda de música infanto Juvenil				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2090 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo - Audiovisual				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	4.000,00
	2091 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade				2.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	17160000	0001	2.500,00

		CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			
	2096 Criação do Museu Municipal da Farinha				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL				13.543,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	13.543,20
	1059 CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					1.374.320,00
	1028 Construção e Reforma de academias ao ar Livre				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313120	0001	6.000,00
	1029 Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	7.000,00
	1031 Reestruturação e Ampliação do Hospital Municipal				211.526,93
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	74.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	526,93
	1032 Reestruturação e manutenção do laboratorio Municipal				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00
	2038 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial				56.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.600,00
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				24.911,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.961,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	100,00
	2040 Manutenção das Ações Primarias Previne Brasil				27.708,46
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	17.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.708,46
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO				55.860,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	260,00
	2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal				696.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	390.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	250.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	45.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	830,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	220,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica				52.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.084,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	830,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	33.926,00
	2048 Manutenção das Ações Primarias em Saude -PACS				24.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	19.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	50,00
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH				34.147,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	407,00
	2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Basica e insumos Estratégicos				2.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	580,00
	2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias				2.700,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	2.700,00
	2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				20.856,61
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	7.286,61
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	3.570,00
	2098 Construção de Unidade Basica de Saude-UBS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistencia Social					177.220,00
	1035 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1036 Construção da sede CRAS/Centro de Referencia da Assistência Social				136.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	136.000,00
	2057 Manut. das Ações do Programa Criança Feliz				3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2058 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo a Criança e Adolescente				3.020,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.020,00
	2060 Apoio do Fundo da Infancia e do Adolescente/FIA				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
	2062 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Jovens				23.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolviden					31.000,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	31.000,00
02 .010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento					72.300,00
	2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento				72.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	57.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.300,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer					8.600,00
	2078 Promoção de Eventos Esportivos				8.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
02 .012 Secretaria Munic.de Tributação					7.063,31
	2099 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação				7.063,31
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.413,31
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	650,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					36.400,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				36.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.900,00
02 .018 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					1.875,00
	2100 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Política				1.875,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.875,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:F6A7CBD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4/2025 - REMANEJAMENTO

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -
 PORTARIA Nº 4, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE 01 de abril de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 845, de 26.07.2024(LDO), o valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão, dez mil reais) entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 01 de abril de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.010.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					50.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					40.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	2008 Recolhimento previdenciário do INSS				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					407.000,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				195.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
	1055 REFORMA DO MERCADO PUBLICO				72.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	72.000,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					149.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				79.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	14.000,00
	2027 Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PNATE				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					181.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária-Atenção Basica				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	20.000,00
	2048 Manutenção das Ações Primarias em Saude -PACS				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	130.000,00
	2098 Construção de Unidade Basica de Saude-UBS				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	16.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistencia Social					16.000,00
	2056 Manutenção das ações e serviços de convivência e fortalecimento				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen					137.000,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				137.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115.000,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					30.000,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					1.010.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					65.000,00
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					40.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
02 .004 Secretaria Munic.de Finanças					35.000,00
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					382.000,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				153.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	600,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17500000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	13.000,00
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				15.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia				142.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	140.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	1055 REFORMA DO MERCADO PUBLICO				72.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					149.000,00
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	2.000,00
	2024 Programa Brasil Alfabetizado				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	30.000,00
	2027 Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PNATE				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	5.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					181.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				150.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2098 Construção de Unidade Basica de Saude-UBS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	1.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistencia Social					16.000,00
	2055 Manutenção das ações do serviços de Convivência				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
	2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen					137.000,00
	1041 Aquisição de Imoveis				30.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	30.000,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				92.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	10.000,00
	2072 Criar a Exposição Anual de Animais e Produtos Agrícolas				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2073 Manter e Ampliar a participação no Programa GARANTIA SAFRA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2097 Modernização da Feira Livre				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					5.000,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				5.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:7E107D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 –

PORTARIA Nº 5, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE 05 de maio de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 845, de 26.07.2024(LDO), o valor de R\$ 2.352.200,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais) entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 05 de maio de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.352.200,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					55.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					149.300,00
	1008 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN				25.700,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	25.700,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				123.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.000,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					513.500,00
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas				70.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	70.000,00
2012 Secretaria Municipal de infraestrutura					105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				137.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	137.500,00
	2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
	1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEARIO				174.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	174.000,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					1.027.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				280.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	280.000,00
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	600.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	32.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	78.000,00
	2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE				15.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					413.300,00
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	300,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária-Atenção Básica				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15.000,00
	2048 Manutenção das Ações Primárias em Saude -PACS				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	150.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade -MAC/AIH				125.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	15.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e insumos Estratégicos				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
	2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
	2098 Construção de Unidade Básica de Saude-UBS				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	3.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistência Social					12.100,00
	2055 Manutenção das ações dos serviços de Convivência				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAMS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF				100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	100,00
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi					134.000,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				134.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	104.000,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					48.000,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				48.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.352.200,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					132.000,00
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito				112.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					149.300,00
	1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio				43.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	43.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				94.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	700,00
	2009 Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM				8.400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.400,00

		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
	2010 Pagamento pelo Fornecimento de Energia eletrica				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					254.000,00
	1011 Revitalizar os Cemiterios Publicos				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	70.000,00
2012 Secretaria Municipal de infraestrutura					10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.000,00
	1055 REFORMA DO MERCADO PUBLICO				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
	1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEARIO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	10.000,00
	1057 REFORMA DA PRAÇA ALUIZIO ALVES				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	37.000,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					1.164.500,00
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				227.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	87.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90.000,00
	2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental				105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	105.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				368.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	18.000,00
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR	15401070	0001	400.000,00 400.000,00
	2022	TEMPO DETERMINADO Func.do Programa Salario Educação			12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	12.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	2.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	30.000,00
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Merenda Escolar-PNAE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	5.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					413.300,00
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				15.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.300,00
	2040 Manutenção das Ações Primarias Previne Brasil				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
	2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
	2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade -MAC/AIH				280.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	250.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	20.000,00

	2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistencia Social					12.100,00
	2057 Manut. das Ações do Programa Criança Feliz				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF				5.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimem					4.000,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
	2072 Criar a Exposição Anual de Animais e Produtos Agrícolas				1.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	2073 Manter e Ampliar a participação no Programa GARANTIA SAFRA				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	550,00
02 .010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento					130.000,00
	2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2075 Apoio e promoção de eventos turísticos				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2076 Logística Turística para Agentes Locais				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer					70.000,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					23.000,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:52AF9B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 7/2025 - REMANEJAMENTO

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -
PORTARIA Nº 7, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE 02 de julho de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 845, de 26.07.2024(LDO), o valor de R\$ 3.135.953,68 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 02 de julho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.135.953,68
02 .001 Gabinete do Prefeito					42.000,00
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito				21.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				20.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					335.957,02
	1006 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S				1.928,72
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.928,72
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				115.962,30
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.362,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	83.600,00
	2008 Recolhimento previdenciário do INSS				206.066,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	206.066,00
	2009 Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM				12.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	12.000,00
02 .004 Secretaria Munic.de Finanças					5.000,00
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					334.634,86
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				178.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	103.000,00
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				146.134,86
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	146.134,86
	2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.500,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					1.012.500,00
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				93.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				325.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	300.000,00
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				69.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	67.500,00
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Merenda Escolar-PNAE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00
	2036 Promoção de Eventos Culturais				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					803.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	15.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica				180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	125.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	5.000,00
	2048 Manutenção das Ações Primarias em Saude -PACS				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	16040000	0001	250.000,00

		PESSOAL CIVIL			
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade -MAC/AIH				240.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e insumos Estratégicos				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	56.000,00
	2098 Construção de Unidade Básica de Saúde-UBS				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistência Social					181.461,80
	2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
	2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF				50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	50,00
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				179.911,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	109.911,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvemento					313.000,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				313.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer					33.000,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					67.000,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				67.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .017 Sec.Mun.de Assistência Social					8.400,00
	2084 Manutenção das ações do Conselho Tutelar				8.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.400,00
Anexo II (Redução)					3.135.953,68
02 .001 Gabinete do Prefeito					64.000,00
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito				41.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				2.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					27.357,02
	2006 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo,Patrimonial				766,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	766,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				26.591,02
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	500,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.362,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.928,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	2.500,00
02 .004 Secretaria Munic.de Finanças					5.000,00
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal de				5.000,00

	Finanças				
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					132.600,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				43.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17500000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia				79.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	79.100,00
	2015 Modernização da Feira Livre				1.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					1.414.634,86
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				535.134,86
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	206.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001001	0001	63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE			
		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	226.134,86
	2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental				106.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	40.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				333.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	6.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.500,00
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	50.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	2.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	200,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
	2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.500,00
	2027 Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PNATE				270.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	270.000,00
	2029 Funcionamento das Atividades Ensino infantil-30%				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	3.000,00
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional				17.500,00
	Merenda Escolar-PNAE				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE			
			15520000	0001	2.500,00
		EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	2032 Funcionamento das Atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA-30%				2.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	2.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	25.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					1.185.500,00
	1031 Reestruturação e Ampliação do Hospital Municipal				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				617.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	234.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	132.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	171.000,00
	2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15.000,00
	2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária-Atenção Básica				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	5.000,00
	2046 Incremento do Piso da Atenção Básica				310.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	280.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	30.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade -MAC/AIH				156.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	36.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	60.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistência Social					181.461,80
	2061 transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento a Criança				6.511,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.511,80
	2064 Manut. das Ações de Cadastramento e concessão de Benefícios Eventuais				15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00
	2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
	2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF				50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	50,00
	2068 Promoção de Assistência Jurídica Gratuita				60.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.800,00
	2069 Promoção de Eventos sociais				57.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento					38.000,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				37.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.950,00
	2073 Manter e Ampliar a participação no Programa GARANTIA SAFRA				50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00

		FÍSICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10,00
02 .010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento					4.000,00
	2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer					68.000,00
	2078 Promoção de Eventos Esportivos				32.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				36.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					7.000,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
02 .017 Sec.Mun.de Assistência Social					8.400,00
	2084 Manutenção das ações do Conselho Tulelar				8.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.400,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:444B21FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16 - CRÉDITO SUPLEMENTAR REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 16/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 651.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Redondo/RN, em 01 de setembro de 2025

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					651.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					201.000,00
	2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	2008 Pagamento de Precatórios e RPVS				159.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	159.000,00
	2011 Contribuição ao PASEP				7.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	7.000,00
02 .007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HÍDRICOS					70.000,00
	2016 Manut.das Ativ. da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
02 .011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					110.000,00
	2085 Manut.das Ativ. da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos-				110.000,00

	SEMISU				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	40.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					270.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120.000,00
	2053 Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	150.000,00

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN.

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:3E01B876

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2026

Aos **28** dias do mês de **abril** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2026, Processo Administrativo 130003/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

GDM ESQUADRIAS EM PVC E ALUMINIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **54.026.180/0001-00**, com sede na **Rua Monte Rey, nº 1060, Planalto, CEP 59.073-150**, no Município de NATAL/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **DAYANA DE MATOS PEREIRA ALEXANDRE**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **20.XXX.0123** e CPF nº **105.XXX.XXX-62**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 142.500,00** conforme planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
30	Porta de alumínio 100 x 210 cm – porta em alumínio, batente incluso, pronta para instalação.	Própria	Unidade	75	R\$ 1.425,00	R\$ 106.875,00
31 COTA (25%)	Porta de alumínio 100 x 210 cm – porta em alumínio, batente incluso, pronta para instalação.	Própria	Unidade	25	R\$ 1.425,00	R\$ 35.625,00
VALOR TOTAL						R\$ 142.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento, sob demanda, de materiais de madeira, esquadrias, vidros, alumínio e itens correlatos, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAUBAS/RN**, 28 de **ABRIL** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

DAYANA DE MATOS PEREIRA ALEXANDRE

Representante da Empresa

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Portaria SEG Nº084/2026-GP

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fiscal De Contrato

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO

Portaria SEG Nº084/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

LARISSA KALIDJA GURGEL DA COSTA ALVES

Portaria SEG Nº084/2026-GP

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Fiscal De Contrato

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA

Portaria SEG Nº084/2026-GP

Secretaria de Cultura e Turismo

Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO

Portaria SEG Nº084/2026-GP

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fiscal De Contrato

SAMIR GURGEL

Portaria SEG Nº084/2026-GP

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:1AE01A39

**SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2026**

Aos **29** dias do mês de **ABRIL** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Carauabas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026, Processo Administrativo 115001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

IMPRESSÃO SOLUÇÕES EM COPIAS E IMPRESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.953.726/0001-00**, com sede na **Rua Promotor Manuel Alves Pessoa Neto, nº 60, loja 05 sala 01, Candelária**, CEP **59.065-555**, no Município de **NATAL/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr. **PAULO HENRIQUE SILVESTRE PINHEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **5.XXX.829** e CPF nº **011.XXX.XXX-27**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 257.664,00** conforme planilha anexa:

LOTE UNICO	DESCRIÇÃO	QUANT. POR ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de Impressora multifuncional a laser monocromática, com funções integradas de impressão, cópia e digitalização, conectividade via USB e/ou rede. Ideal para ambientes corporativos ou escritórios de pequeno a médio porte, que demandam eficiência e qualidade em impressões em preto e branco. Com franquia mensal de 2.000 (duas mil) páginas A4, incluso a manutenção e eventual fornecimento de peças. Modelos de referência: HP LaserJet M1212nf MFP, HP LaserJet M1132 MFP, HP LaserJet Pro MFP M127fn.	37	MÊS	12	R\$ 140,00	R\$ 62.160,00
02	Locação de Impressora multifuncional a laser monocromática robusta, com funções de impressão, cópia e digitalização, alimentador automático de documentos e conectividade em rede. Indicada para médias e grandes demandas corporativas, com necessidade de alta produtividade e confiabilidade. Com franquia mensal de 2.000 (duas mil) páginas A4, incluso a manutenção e eventual fornecimento de peças. Modelos de referência: LexMark X656de, Samsung ProXpress M4070FR.	20	MÊS	12	R\$ 180,00	R\$ 43.200,00
03	Locação de Impressora a laser monocromática compacta, exclusivamente para impressão, com conectividade USB e/ou sem fio. Recomendadas para usuários domésticos ou pequenos escritórios que demandam eficiência e qualidade em impressões de baixo a médio volume. Com franquia mensal de 2.000 (duas mil) páginas A4, incluso a manutenção e eventual fornecimento de peças. Modelos de referência: Pantum P2500W, Samsung Xpress M2020, HP LaserJet P2015, HP LaserJet P3015.	27	MÊS	12	R\$ 148,00	R\$ 47.952,00
04	Locação de Impressora multifuncional tanque de tinta colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização, conectividade sem fio, projetada para oferecer baixo custo por página e alta eficiência. Ideal para pequenos escritórios ou residências que necessitam de impressões coloridas e econômicas. Com franquia mensal de 2.000 (duas mil) páginas A4, incluso a manutenção e eventual fornecimento de peças. Modelos de referência: Canon G3100, HP Ink Tank Wireless 416.	34	MÊS	12	R\$ 99,00	R\$ 40.392,00
05	Locação de Impressora multifuncional a laser monocromática compacta, com conectividade sem fio e funções integradas de impressão, cópia e digitalização, adequada para pequenos escritórios ou ambientes de home office, com volume moderado de impressão. Com franquia mensal de 2.000 (duas mil) páginas A4, incluso a manutenção e eventual fornecimento de peças. Modelos de referência: Brother DCP-1617NW, Brother DCP-1512NW.	41	MÊS	12	R\$ 130,00	R\$ 63.960,00
VALOR TOTAL						R\$ 257.664,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE Prestação de serviços locação de impressora a laser/ jato de tinta com franquia de 2.000 páginas/ mês, com manutenção preventiva e corretiva**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantagem da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAUBAS/RN**, 29 de **ABRIL** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE SILVESTRE PINHEIRO

Representante da Empresa

MARLON ALVES DE MORAIS

Portaria Seg Nº096/2026-GP

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fiscal De Contrato

JOSÉ PAULÍNIO DE MACÊDO NETO

Portaria Seg Nº096/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº096/2026-GP

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Fiscal De Contrato

LAYANE STEFFANE DA SILVA

Portaria Seg Nº096/2026-GP

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Fiscal De Contrato

PEDRO LUCAS CÂMARA GURGEL

Portaria Seg Nº096/2026-GP

Secretaria de Cultura e Turismo

Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO

Portaria Seg Nº096/2026-GP

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fiscal De Contrato

GEOVANNA LETÍCIA CAVALCANTE DE ALENCAR

Portaria Seg Nº096/2026-GP

Controladoria Geral

Fiscal De Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES

Portaria Seg Nº096/2026-GP

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Fiscal De Contrato

ROBERTA KELLY GURGEL FERNANDES

Portaria Seg Nº096/2026-GP

Secretaria Municipal de Receita

Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO

Portaria Seg Nº096/2026-GP

Procuradoria Geral do município

Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES

Portaria Seg Nº096/2026-GP
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES

Portaria Seg Nº096/2026-GP
Secretaria Municipal de Finanças
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4COF2009

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE CONTRATO Nº 010 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811016/2025**

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MAGAZINE PODERES COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **46.264.947/0001-00**, sediada na QE 40, LOTE 2, LOJA 4, ÁREA ESPECIAL, CEP: 71.070-406, BRASÍLIA/DF, neste ato representada pelo Sr. **CAMILA ARAÚJO DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 31XXX49 e inscrito no CPF sob nº 074.XXX.XXX-46, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 811016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos para a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S: APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 B TU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A OU R32. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL. CATMAT: 35130	PHILCO	UND	65	R\$ 2.600,00	R\$ 169.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 169.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 100/2025.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ **169.000,00 (cento e sessenta e nove mil)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem

a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2110 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município

Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município

Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Pro-infância e Educação Conectada
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
 Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2058 Incentivo ao desporto comunitário no município
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
 Ação: 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
 Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
 Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 28 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Magazine Podereso Comércio E Soluções LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	CAMILA ARAÚJO DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ZENÓBIA VIEIRA REGIS
Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal De Contrato

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal De Contrato

CRISLANY DA SILVA VIEIRA
Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAEI DE SALES
Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

JOÃO NILSON GOMES
Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal de Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal de Contrato

JOÃO PAULO COSTA
Portaria Seg Nº073/2026-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal de Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal de Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Finanças
Fiscal de Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES
Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal de Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg Nº073/2026-GP
Controladoria Geral do Município
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E6B430F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10651/2025						
Modalidade:	Pregão Eletrônico					
Número/Ano:	12/2026		Data de abertura:	24/03/2026		
Data adjudicação:	30/04/2026		Data homologação:	30/04/2026		
Tipo de avaliação:	Global		Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance		Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não	
Objeto da licitação:						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES À EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN						
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICO a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):						
Licitante			CNPJ/CPF	Total do vencedor		
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU			35.537.126/0001-84	R\$ 1.608.935,76		
Total:				R\$ 1.608.935,76		
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35322	MONITOR DE ARTE, DANÇA E MÚSICA 20 - HORAS		MÊS	96,0000	R\$ 1.443,3600	R\$ 138.562,56
35323	AUXILIAR PEDAGÓGICO 20 - HORAS		MÊS	300,0000	R\$ 1.483,0432	R\$ 444.912,96
35324	AUXILIAR PEDAGÓGICO 40 - HORAS		MÊS	240,0000	R\$ 2.685,8500	R\$ 644.604,00
35326	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL 30 - HORAS		MÊS	24,0000	R\$ 3.643,2000	R\$ 87.436,80
35329	PSICOMOTRICISTA 20 - HORAS		MÊS	12,0000	R\$ 2.981,8200	R\$ 35.781,84
35477	MONITOR DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM 30 - HORAS		MÊS	96,0000	R\$ 2.015,7800	R\$ 193.514,88
35478	ORIENTADOR EDUCACIONAL 30 - HORAS		MÊS	24,0000	R\$ 2.671,7800	R\$ 64.122,72
CARNAÚBA DOS DANTAS, 30 de abril de 2026						
KLEYTON MEDEIROS DANTAS						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:03F8F073

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10651/2025					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	12/2026	Data de abertura:	24/03/2026		
Data adjudicação:	30/04/2026	Data homologação:	30/04/2026		
Tipo de avaliação:	Global	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES À EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN					

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU	35.537.126/0001-84	R\$ 1.608.935,76
Total:		R\$ 1.608.935,76

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35322	MONITOR DE ARTE, DANÇA E MÚSICA 20 - HORAS		MÊS	96,0000	R\$ 1.443,3600	R\$ 138.562,56
35323	AUXILIAR PEDAGÓGICO 20 - HORAS		MÊS	300,0000	R\$ 1.483,0432	R\$ 444.912,96
35324	AUXILIAR PEDAGÓGICO 40 - HORAS		MÊS	240,0000	R\$ 2.685,8500	R\$ 644.604,00
35326	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL 30 - HORAS		MÊS	24,0000	R\$ 3.643,2000	R\$ 87.436,80
35329	PSICOMOTRICISTA 20 - HORAS		MÊS	12,0000	R\$ 2.981,8200	R\$ 35.781,84
35477	MONITOR DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM 30 - HORAS		MÊS	96,0000	R\$ 2.015,7800	R\$ 193.514,88
35478	ORIENTADOR EDUCACIONAL 30 - HORAS		MÊS	24,0000	R\$ 2.671,7800	R\$ 64.122,72

CARNAÚBA DOS DANTAS, 30 de abril de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A1062AFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA AO EDITAL 02/2026 – SECULT/PMCN -

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO E DOCUMENTAÇÃO (Eventos Juninos e Quadrilhas)

A Secretaria Municipal de Cultura de Currais Novos torna público o resultado preliminar da análise de mérito e documentação das propostas inscritas no Edital 02/2026

EVENTOS JUNINOS DE GRANDE PORTE

Édilla Juliana de Macedo Diniz	38,0	PRÉ CLASSIFICADO
Eliene Fortaleza dos Santos Soares	33,0	PRÉ CLASSIFICADO
Fábio Valdivino da Silva	30,0	PRÉ CLASSIFICADO
Juarez Firmino da Silva	29,0	PRÉ CLASSIFICADO
Maria de Fátima da Nóbrega Santos Silva	39,0	PRÉ CLASSIFICADO
Matheus Lopes da Silva	40,0	PRÉ CLASSIFICADO
Mikaela Eloyny Pereira de Oliveira	32,0	PRÉ CLASSIFICADO
Ellen Sayonara de Medeiros Cardoso	35,0	PRÉ CLASSIFICADO

EVENTOS JUNINOS DE MÉDIO PORTE

Josiclenia Alves dos Santos Dantas	40,0	PRÉ CLASSIFICADO
Maria Veralúcia Caetano da Silva Dantas	40,0	PRÉ CLASSIFICADO
Nadja Maria de Medeiros Matias	40,0	PRÉ CLASSIFICADO

EVENTOS JUNINOS DE PEQUENO PORTE

Daisy Conceição de Oliveira Sousa Eusébio	30,0	PRÉ CLASSIFICADO
Laysla Brunna da Silva Neves	33,0	PRÉ CLASSIFICADO

QUADRILHAS JUNINAS COMPETITIVAS

Hugo Mateus Santana Leite	30,0	PRÉ CLASSIFICADO
Maria Enilza Florentino de Medeiros	40,0	PRÉ CLASSIFICADO

QUADRILHAS JUNINAS ESCOLARES

Allan de Sousa Félix	40,0	PRÉ CLASSIFICADO

Informamos ainda, que a interposição de recursos do resultado preliminar da análise de mérito e documentação (eventos e quadrilhas) deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura no horário das 7:00h às 13:00h no dia 5 de maio de 2026. Os recursos recebidos fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

Currais Novos-RN, 30 de abril de 2026

ADRIANO BEZERRA NUNES
 Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C0CF7288

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6.058 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.058, de 01 de setembro de 2025.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2025, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.260.491,82 (um milhão duzentos e sessenta mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 1.260.491,82 (um milhão duzentos e sessenta mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de

Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS **GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 01 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS Elaboração de Crédito								
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
552	01/09/2025	6502/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	8,45	01/09/2025	DECRETO: 6.058	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.260.491,82
02.001 Gabinete do Prefeito					13,09
	2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				13,09
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	8,45
Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	4,64
03.001 Secretaria Municipal de Administração					3.802,96
	2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				3.802,96
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.702,96
Nº Solic.: 16 Criar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100,00
04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					2.169,70
	2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.169,70
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.169,70
05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento					76.644,00
	1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL				163,00
Nº Solic.: 52 Criar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	163,00
	1098 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PRÓPRIOS PARA ANIMAIS APREENDIDOS				30.400,00
Nº Solic.: 53 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.400,00
	2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				44.658,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.764,70
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.693,30
Nº Solic.: 60 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	29.000,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.200,00
	2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO				1.323,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.323,00
	2226 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB				100,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					434.912,53
	1044 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL				152.649,89
Nº Solic.: 139 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.811,49
Nº Solic.: 145 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	138.838,40
1046 E.I 18 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES					400,00
Nº Solic.: 129 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	400,00
	1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				51.173,50
Nº Solic.: 138 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.173,50
Nº Solic.: 146 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	1.000,00
	2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				3.572,50

Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.572,50
	2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO				72.580,51
Nº Solic.: 137 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	72.580,51
	2049 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				82.967,11

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
552	01/09/2025	6404/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	82.967,11	01/09/2025	DECRETO: 6.058	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 131 Criar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15500000	0001	82.967,11
	2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				5.308,00
Nº Solic.: 133 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.710,00
Nº Solic.: 140 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.598,00
	2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%				50.000,00
Nº Solic.: 143 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
	2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%				15.019,42
Nº Solic.: 125 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.019,42
	2275 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E/OU JORNADA AMPLIADA				1.241,60
Nº Solic.: 134 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.241,60
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano					40.433,54
	2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.177,14
Nº Solic.: 72 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.152,14
Nº Solic.: 80 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25,00
Nº Solic.: 83 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
	2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS				28.656,40
Nº Solic.: 69 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.773,20
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.635,76
Nº Solic.: 79 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.247,44
	2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA				9.600,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.200,00
Nº Solic.: 81 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	400,00
08.031 Fundo Municipal de Saúde					558.432,90
	1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				170.331,67
Nº Solic.: 123 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.064,96
Nº Solic.: 129 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	146.900,00
Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.366,71
	2073 AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL , CONTROLE DE ZOONOSSES E ENDEMIAS				50.974,27
Nº Solic.: 109 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.284,00
Nº Solic.: 119 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.786,00
Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.904,27
	2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE				50.724,90
Nº Solic.: 134 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.724,90
	2224 PROGRAMA DE ESTAGIO - SEMSA				4.530,00
Nº Solic.: 128 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.530,00
	2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				47.813,76
Nº Solic.: 123 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	47.813,76

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				193.608,30
Nº Solic.: 119 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.971,10
Nº Solic.: 124 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.137,20
Nº Solic.: 145 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	163.500,00
	2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO				450,00
Nº Solic.: 125 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	450,00
	2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS				40.000,00
Nº Solic.: 130 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16000000		0001	40.000,00
09.031 Fundo de Assistência Social					91.480,75
	2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				177,20
Nº Solic.: 108 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 15000000		0001	177,20
	2086 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS-PTMC				5.515,95

Nº Solic.: 98 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.515,95
	2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				53.194,00
Nº Solic.: 99 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.961,50
Nº Solic.: 102 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	21.375,00
Nº Solic.: 105 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.857,50
Nº Solic.: 113 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2104 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE				5.200,00
Nº Solic.: 113 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.200,00
	2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD - PBF				26.343,60
Nº Solic.: 88 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.970,80
Nº Solic.: 104 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.009,40
Nº Solic.: 107 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.563,40
Nº Solic.: 112 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.800,00
	2250 BENEFÍCIOS EVENTUAIS				1.050,00
Nº Solic.: 109 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 15000000		0001	1.050,00
10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					46.084,07
	1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS				43.311,13
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.347,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.964,13
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.802,94
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	867,88
Nº Solic.: 44 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	278,71
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	656,35
	2297 APOIO À POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E STARTUPS				970,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	970,00
12.001 Procuradoria Geral					6.518,28

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
552	01/09/2025	6526/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	49.757,10	01/09/2025	DECRETO: 6.058	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO				6.518,28
Nº Solic.: 10 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.799,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	896,82
Nº Solic.: 12 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	822,46
Total:					1.260.491,82
Anexo II (Redução)					1.260.491,82
02.001 Gabinete do Prefeito					13,09
	2097 APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS				13,09
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8,45
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4,64
03.001 Secretaria Municipal de Administração					3.802,96
	2272 REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI)				3.802,96
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.702,96
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100,00
04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					3.169,70
	2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.169,70
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.169,70
	2247 REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA, SETOR DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA E TRIBUTAÇÃO				1.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agríc e Abastecimento					76.644,00
	1039 IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL				4.920,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15000000		0001	1.230,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.690,00
	1098 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PRÓPRIOS PARA ANIMAIS APREENDIDOS				21.600,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15000000		0001	21.600,00
	1236 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DAS MULHERES				3.880,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.880,00
	2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				29.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	29.000,00

	2303 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES				8.519,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	163,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.356,00
	2304 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PVE, PARA COLETAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS.				8.725,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.764,70
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.693,30
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.323,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.844,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					433.912,53
	1042 TRANSPORTE ESCOLAR				50.173,50

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
552	01/09/2025	6163/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	4.799,00	01/09/2025	DECRETO: 6.058	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 138 Reduzir		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	50.173,50
	1044 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL				22.340,77
Nº Solic.: 129 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	400,00
Nº Solic.: 137 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15440000	0001	8.129,28
Nº Solic.: 139 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15440000	0001	13.811,49
	1045 FOMENTAR E APOIAR A INICIAÇÃO CIENTÍFICA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO				1.598,00
Nº Solic.: 140 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.598,00
	1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS				34.772,44
Nº Solic.: 137 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	22.472,44
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	12.300,00
	1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				14.821,98
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	14.821,98
	1053 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO INFANTIL				114.100,58
Nº Solic.: 137 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	28.167,30
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.153,48
Nº Solic.: 145 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	78.779,80
	2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				8.524,10
Nº Solic.: 133 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.710,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.241,60
Nº Solic.: 144 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.572,50
	2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				38.868,23
Nº Solic.: 131 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 15001001 GRATUITA		0001	14.273,60
Nº Solic.: 137 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.811,49
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.783,14
	2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%				50.000,00
Nº Solic.: 143 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15401070		0001	50.000,00
	2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%				68.693,51
Nº Solic.: 131 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	44.665,25
Nº Solic.: 131 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	24.028,26
	2207 MANUTENÇÃO DA EJA - 30%				15.019,42
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	12.300,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.719,42
	2233 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDICPLINAR DE INTERVENÇÃO DAS ESCOLAS				5.000,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
	2290 CONVENIO COM A NORTEAR, PARA RELAIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL				10.000,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	10.000,00
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano					40.433,54
	1111 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS				7.635,76
Nº Solic.: 71 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.635,76
	1213 DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA A MUNICIPALIDADE				16.872,44

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
552	01/09/2025	6664/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	50.173,50	01/09/2025	DECRETO: 6.058	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.200,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.247,44
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	25,00
Nº Solic.: 81 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2259 PROGRAMA DE ESTÁGIO				14.773,20
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.773,20
	2306 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN				1.152,14
Nº Solic.: 72 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.152,14
08.031 Fundo Municipal de Saúde					558.432,90
	1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				74.366,71
Nº Solic.: 129 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	71.000,00
Nº Solic.: 144 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.366,71
	1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE				4.530,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.690,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	840,00
	1108 E.I. 11, 12, 13, 16 - APOIO FIN. PARA AMPL. MANUT. E AQUISIÇÃO DE EQUIPAM PARA A UBS GERALDO RUFINO				25.585,52
Nº Solic.: 134 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	25.585,52
	1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				5.134,91
Nº Solic.: 134 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.134,91
	2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				75.904,47
Nº Solic.: 129 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	75.900,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4,47
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				70.000,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 16000000		0001	70.000,00
	2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				7.350,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.350,00
	2123 AÇÕES DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS/INTER FEDERATIVOS DE SAÚDE				16.350,00
Nº Solic.: 119 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.350,00
	2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA				50.489,68
Nº Solic.: 119 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	5.352,48
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.137,20
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	40.000,00
	2230 E.I. 16 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA				21.230,00
Nº Solic.: 119 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.230,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				6.150,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.150,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
552	01/09/2025	6758/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	9.200,00	01/09/2025	DECRETO: 6.058	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2256 E.I. 017-REFORMA E REEQUIPAMENTO DA UBS EXPEDITO ARAÚJO				20.000,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE				6.150,00
Nº Solic.: 119 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	6.150,00
	2277 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA				8.374,62
Nº Solic.: 119 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	8.374,62
	2278 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				19.204,27
Nº Solic.: 119 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.300,00
Nº Solic.: 144 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.904,27
	2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS				107.878,72
Nº Solic.: 123 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	67.878,72
Nº Solic.: 130 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
	2311 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE PARA ZONA RURAL				39.284,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	19.284,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00

	2312 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE				450,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	450,00
09.031 Fundo de Assistência Social					91.480,75
	2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				27.961,50
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.961,50
Nº Solic.: 112 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.800,00
Nº Solic.: 113 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.200,00
	2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR				7.300,00
Nº Solic.: 102 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.300,00
	2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				11.157,40
Nº Solic.: 88 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.970,80
Nº Solic.: 104 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.009,40
Nº Solic.: 108 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	177,20
	2089 MANUTENÇÃO E FUNC. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SEMTHAS				5.465,00
Nº Solic.: 102 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.465,00
	2093 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS				8.610,00
Nº Solic.: 102 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.610,00
	2104 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE				9.563,40
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	9.563,40
	2234 AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS POR CALAMIDADE PUBLICA				10.000,00
Nº Solic.: 105 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 105 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2236 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOCAO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS				4.857,50
Nº Solic.: 105 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.857,50
	2249 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI				5.515,95

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
552	01/09/2025	6939/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	50.724,90	01/09/2025	DECRETO: 6.058	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.515,95
	2250 BENEFÍCIOS EVENTUAIS				1.050,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.050,00
10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					46.084,07
	2219 DIVULGAÇÕES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS				656,35
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	656,35
	2295 PROGRAMA DE INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE NOVAS INDUSTRIAS				12.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2297 APOIO A POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E STARTUPS				8.458,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	493,87
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.964,13
	2300 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				10.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	867,88
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.132,12
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2301 APOIO AS AÇÕES DAS CÂMARAS SETORIAIS				3.785,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.347,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	63,99
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	374,01
	2302 APOIO AS AÇÕES VOLTADAS PARA O EMPREENDEDORISMO FEMININO				11.184,72
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	970,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	214,72
12.001 Procuradoria Geral					6.518,28
	2263 PROGRAMA DE ESTAGIO				6.518,28
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 15000000		0001	4.799,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	896,82
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	822,46

		PESSOA FÍSICA			
Total:					1.260.491,82

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
552	01/09/2025	6495/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	5.515,95	01/09/2025	DECRETO: 6.058	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:944A655A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202604230001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202604230001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada no(a)Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, localizado na Av Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Sala 02, Centro, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18, representado(a) pelo Senhor FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Encanto e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 188.437,62 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais, sessenta e dois centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIF	V. TOTAL
56	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAVO DE MEL	KG	1.953	4,03	7.870,59
	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
57	Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acessulfame de potássio. Embalagem de 75 ml, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.	ADOCYL	UND	20	7,75	155,00
	Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acessulfame de potássio. Embalagem de 75 ml, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.					
58	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	KIMIMO	CX	350	6,25	2.187,50
	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
59	Arroz parbolizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAZENDA	KG	4.905	4,76	23.347,80
	Arroz parbolizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
60	Arroz branco polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAZENDA	KG	1.979	4,16	8.232,64
	Arroz branco polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
61	Arroz integral: Tipo: 1. Subgrupo: Parabolizado integral, classe longo fino. Pacote de 1Kg, em plástico atóxico, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	MARIANO	KG	30	6,38	191,40
	Arroz integral: Tipo: 1. Subgrupo: Parabolizado integral, classe longo fino. Pacote de 1Kg, em plástico atóxico, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.					
62	Aveia em flocos finos, Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Caixa com 200g com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	NUTRY	UND	94	5,05	474,70
	Aveia em flocos finos, Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Caixa com 200g com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
63	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	ESTRELA	PCT	300	5,42	1.626,00
	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
64	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	ESTRELA	PCT	300	5,49	1.647,00
	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
65	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	ESTRELA	PCT	300	5,44	1.632,00
	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
66	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	PCT	967	5,46	5.279,82

	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
67	Biscoito doce, tipo Maisena, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	PCT	297	4,29	1.274,13
	Biscoito doce, tipo Maisena, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
68	Biscoito doce, zero lactose (tipo Maria), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma cacau com baunilha, lecitina de soja e sal. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 gramas.	MARILAN	PCT	70	6,49	454,30
	Biscoito doce, zero lactose (tipo Maria), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma cacau com baunilha, lecitina de soja e sal. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 gramas.					
69	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	PCT	1200	5,52	6.62400
	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
70	Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	PCT	30	5,63	168,90
	Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
71	Biscoito salgado, tipo de padaria, pequeno, comum, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 1kg.	DA CASA	PCT	800	4,99	3.992,00
	Biscoito salgado, tipo de padaria, pequeno, comum, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 1kg.					
72	Biscoito água e sal sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade	MARILAN	PCT	70	5,32	372,40
	Biscoito água e sal sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade					
73	Biscoito doce sem glúten, sem leite e sem ovos: sabores variados. Não deve conter leite nem ovos entre os ingredientes. Não deve conter gordura trans. Embalagem plástica, atóxica e resistente contendo de 100 a 150g. Os biscoitos devem ser entregues em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra destes. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	MARILAN	PCT	20	8,82	176,40
	Biscoito doce sem glúten, sem leite e sem ovos: sabores variados. Não deve conter leite nem ovos entre os ingredientes. Não deve conter gordura trans. Embalagem plástica, atóxica e resistente contendo de 100 a 150g. Os biscoitos devem ser entregues em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra destes. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.					
74	Biscoito salgado sem glúten - salgado - Biscoito salgado, sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço deste.	MARILAN	PCT	20	8,27	165,40
	Biscoito salgado sem glúten - salgado - Biscoito salgado, sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço deste.					
75	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC.	BANGÚ	UND	300	14,94	4.482,00
	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC.					
76	Cacau em pó -70%, 100% de cacau de boa qualidade, em caixas de 200 gramas, sem conservantes, com rótulo e validade de no mínimo 6 meses	ASTER	UND	100	16,85	1.685,00
	Cacau em pó -70%, 100% de cacau de boa qualidade, em caixas de 200 gramas, sem conservantes, com rótulo e validade de no mínimo 6 meses					
77	Chocolate em pó solúvel, 50% de cacau de boa qualidade, em caixas de 200 gramas, sem conservantes, com rótulo e validade de no mínimo 6 meses	GAROTO	UND	100	9,90	990,00
	Chocolate em pó solúvel, 50% de cacau de boa qualidade, em caixas de 200 gramas, sem conservantes, com rótulo e validade de no mínimo 6 meses					
78	Creme de Leite UHT, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem tetra pack com 200g.	ITALAC	UND	1.952	3,65	7.124,80
	Creme de Leite UHT, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem tetra pack com 200g.					
79	Colorífico em pó. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PILADO	KG	171	6,43	1.099,53
	Colorífico em pó. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
80	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 340 g.	QUERO	UND	544	3,47	1.887,67
	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 340 g.					
81	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega do produto.	NOSSO GRÃO	KG	576	5,00	2.880,00
	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega do produto.					
82	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	KG	400	4,62	1.848,00
	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.					
83	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	KG	295	5,32	1.569,40
	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.					
84	Fécúla de mandioca, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados.	LOPES	KG	738	5,58	4.114,04
	Fécúla de mandioca, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados.					
85	Fermento biológico em pó, instantâneo. Embalagem com 100g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	ROYAL	UND	60	5,38	322,80
	Fermento biológico em pó, instantâneo. Embalagem com 100g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
86	Feijão, tipo cariquinho, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	KG	500	6,65	3.325,00
	Feijão, tipo cariquinho, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
87	Feijão, de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	KG	784	6,76	5.299,84
	Feijão, de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
88	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	KG	350	7,26	2.541,00
	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
89	Flocos de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	SÃO BRAZ	PCT	1800	1,59	2.862,00
	Flocos de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
90	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	ITALAC	PCT	3313	7,59	25.145,67
	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
91	Leite de vaca em pó, sem lactose, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 300g, contendo informação nutricional, prazo de validade e data de fabricação mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	GLÓRIA	UND	50	25,92	1.296,00

	Leite de vaca em pó, sem lactose, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 300g, contendo informação nutricional, prazo de validade e data de fabricação mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.							
92	Margarina com sal, com 65% de teor de gordura, com óleo interesterificado, refrigerado, isenta de gorduras trans, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PURO SABOR	UND	589	5,72	3.369,08		
	Margarina com sal, com 65% de teor de gordura, com óleo interesterificado, refrigerado, isenta de gorduras trans, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.							
93	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	VITARELLA	PCT	4.777	2,67	12.754,59		
	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.							
94	Macarrão, tipo parafuso, com ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	ESTRELA	PCT	300	5,02	1.506,00		
	Macarrão, tipo parafuso, com ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.							
95	Macarrão sem glúten com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto.	ESTRELA	PCT	20	5,44	108,80		
	Macarrão sem glúten com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto.							
96	Massa de sêmola para sopa, tipo argola, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	ESTRELA	PCT	300	5,34	1.602,00		
	Massa de sêmola para sopa, tipo argola, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.							
97	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dadas de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido.	2 IRMAOS	UND	345	22,90	7.900,50		
	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dadas de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido.							
98	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	MARATÁ	PCT	2000	4,13	8.260,00		
	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.							
99	Milho de pipoca para consumo doméstico, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MARATÁ	PCT	300	3,31	993,00		
	Milho de pipoca para consumo doméstico, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.							
100	Milho verde, em conserva, acondicionado em lata de 190g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	QUERO	UND	400	4,06	1.624,00		
	Milho verde, em conserva, acondicionado em lata de 190g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.							
101	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900 ml e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.	SOYA	UND	686	9,16	6.283,76		
	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900 ml e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.							
102	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	GUSTAVO	KG	589	0,95	559,55		
	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.							
103	Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 250g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	NAVE	UND	600	4,89	2.934,00		
	Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 250g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.							
104	Temperos secos como açafrão, orégano, cominho, pimenta do reino, manjerição, Lemon peper, chimichurri etc, acondicionado em saco plástico contendo 10 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	LÍRIO DOS VALES	PCT	2500	2,29	5.725,00		
	Temperos secos como açafrão, orégano, cominho, pimenta do reino, manjerição, Lemon peper, chimichurri etc, acondicionado em saco plástico contendo 10 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.							
105	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FOLHA VERDE	UND	220	2,13	468,60		
	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 23 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Pronto Distribuidora LTDA
CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:7CDF9B15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202604240001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202604240001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17030001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor T HOLANDA FERREIRA DE PAIVA, localizado na Rua Maximino Gurgel Soares, 03, Vila Brasília, Serra Do Mel / Rn - Cep: 59.663-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 40.413.689/0001-09, representado(a) pelo Senhor Tasso Holanda Ferreira de Paiva, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 155.993,40 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidos a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes.	PROPRIA	SRV	120.0	210,00	25.200,00
	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidos a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes.					
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que os rebordos residuais dos pacientes.	PROPRIA	SRV	120.0	210,00	25.200,00
	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que os rebordos residuais dos pacientes.					
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, idento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	PROPRIA	SRV	180.0	293,00	52.740,00
	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, idento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.					
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	PROPRIA	SRV	180.0	293,63	52.853,40
	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 24 de abril de 2026

Prefeitura Municipal De Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

T Holanda Ferreira De Paiva
CNPJ/MF Nº 40.413.689/0001-09

TASSO HOLANDA FERREIRA DE PAIVA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:573414AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202604300001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202604300001 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31030001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, localizado na Rua Estados Unidos, 383, Santa Rita, Eunápolis / Ba - Cep: 45.830-344, inscrito no CNPJ/MF Nº 15.360.195/0001-58, representado(a) pelo Senhor Henrique Bahia de Brito, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de iluminação Pública para atender as necessidades do Município de Encanto RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Luminária Led para poste 50 W , com iluminação potente ângulo de abertura de 120° com vida útil de 50.000h, temperatura de cor branco frio (6.000-6500k), bivolt 110/220V, foto célula, proteção IP6a, pode ser usada em locais úmidos, material da lâmpada de alumínio.	LP	UND	500.0	51,00	25.500,00
	Luminária Led para poste 50 W , com iluminação potente ângulo de abertura de 120° com vida útil de 50.000h, temperatura de cor branco frio (6.000-6500k), bivolt 110/220V, foto célula, proteção IP6a, pode ser usada em locais úmidos, material da lâmpada de alumínio.					
2	Luminária Led Para Poste 200w, Especificação técnica: Voltagem de Alimentação: Bivolt (85v a 265v) Potência: 200 Watts Eficiência Luminosa: 130Lms/W Tempo de Vida Estimado: Mais de 25000 horas Cor da Luz: Branco Frio Classificação de Proteção: IP66. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS Isenta de Emissão de Radiação UV Baixo Consumo de Energia Tecnologia LED de Alto Brilho Longa Durabilidade Indicada para Iluminação Pública e Externa. Recomendada para Uso em Estacionamentos, Galpões, Estradas, Áreas Sociais e Portarias A Luminária Pública SMD em LED de 200W proporciona iluminação de alta qualidade, alcançando máxima eficiência luminosa. Isso é possível devido à sua placa de iluminação composta por micro LEDs de alta potência e luminosidade, os quais consomem quantidades mínimas de energia. Essa combinação resulta em um desempenho de iluminação otimizado, gerando economia significativa no consumo de energia	LP	UND	100.0	85,00	8.500,00
	Luminária Led Para Poste 200w, Especificação técnica: Voltagem de Alimentação: Bivolt (85v a 265v) Potência: 200 Watts Eficiência Luminosa: 130Lms/W Tempo de Vida Estimado: Mais de 25000 horas Cor da Luz: Branco Frio Classificação de Proteção: IP66. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS Isenta de Emissão de Radiação UV Baixo Consumo de Energia Tecnologia LED de Alto Brilho Longa Durabilidade Indicada para Iluminação Pública e Externa. Recomendada para Uso em Estacionamentos, Galpões, Estradas, Áreas Sociais e Portarias A Luminária Pública SMD em LED de 200W proporciona iluminação de alta qualidade, alcançando máxima eficiência luminosa. Isso é possível devido à sua placa de iluminação composta por micro LEDs de alta potência e luminosidade, os quais consomem quantidades mínimas de energia. Essa combinação resulta em um desempenho de iluminação otimizado, gerando economia significativa no consumo de energia					
3	Refletor de 400W Refletor de 400W LED	SANHE	UND	100.0	98,00	9.800,00
	Refletor de 400W Refletor de 400W LED					

4	Refletor de 300W Refletor de 300W LED	SANHE	UND	100.0	89,00	8.900,00
	Refletor de 300W Refletor de 300W LED					
5	Refletor de 500W Refletor de 200W	SANHE	UND	100.0	55,00	5.500,00
	Refletor de 500W Refletor de 200W					
6	Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 16mm 100 Metros Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 16mm 100 Metros	BOREAL	MT	500.0	8,40	4.200,00
	Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 16mm 100 Metros Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 16mm 100 Metros					
7	Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 10 Mm Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 10 Mm	BOREAL	MT	500.0	6,30	3.150,00
	Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 10 Mm Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 10 Mm					
8	Conector perfurante 120mm	MCI	UND	100.0	12,50	1.250,00
	Conector perfurante 120mm					
9	Conector perfurante 70mm	MCI	UND	100.0	7,50	750,00
	Conector perfurante 70mm					
10	Conector perfurante 10mm conector perfurante 10mm	MCI	UND	100.0	6,80	680,00
	Conector perfurante 10mm conector perfurante 10mm					
11	Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/16" - Vermelha Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/16" - Vermelha	CONIMEL	UND	100.0	3,50	350,00
	Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/16" - Vermelha Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/16" - Vermelha					
12	Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/10 Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/10	CONIMEL	UND	100.0	3,00	300,00
	Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/10 Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/10					
13	Relé Fotocélula Tri-Fácil 220 V	EXATRON	UND	1000.0	13,80	13.800,00
	Relé Fotocélula Tri-Fácil 220 V					
14	Base Rele Fotoelétrico Externa Giratória 10a 100/240v	QUALITRONIX	UND	500.0	6,80	3.400,00
	Base Rele Fotoelétrico Externa Giratória 10a 100/240v					
15	Chave Magnética iluminação 2 x 30A	EXATRON	UND	5.0	180,00	900,00
	Chave Magnética iluminação 2 x 30A					
16	Chave Magnética iluminação 2 x 50A	EXATRON	UND	5.0	190,00	950,00
	Chave Magnética iluminação 2 x 50A					
17	BRAÇO PARA LUMINÁRIA TIPO RETO COM SAPATA, DIÂMETRO 25 mm DE 1000/1500 mm	FORT	UND	300.0	24,90	7.470,00
	BRAÇO PARA LUMINÁRIA TIPO RETO COM SAPATA, DIÂMETRO 25 mm DE 1000/1500 mm					
18	Cabo de alumínio multiplexado 0,6/1 KV 2X16MM. Seção nominal(mm²) 2x16+16 seção do condutor fase 16mm, seção do neutro 16mm diâmetro nominal do condutor fase 5,05mm, diâmetro nominal do condutor neutro 5,05mm, espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 16,09mm, massa líquida aproximada 227,91kg/km, condutor formado por fios de alumínio nu, 1350, isolamento xlp 90° - composto termofixo extrudado à base de polietileno, Norma aplicável NBR 8182. Temperatura máxima do condutor acondicionamento sob consulta 90° c.	BOREAL	MT	5000.0	7,30	36.500,00
	Cabo de alumínio multiplexado 0,6/1 KV 2X16MM. Seção nominal(mm²) 2x16+16 seção do condutor fase 16mm, seção do neutro 16mm diâmetro nominal do condutor fase 5,05mm, diâmetro nominal do condutor neutro 5,05mm, espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 16,09mm, massa líquida aproximada 227,91kg/km, condutor formado por fios de alumínio nu, 1350, isolamento xlp 90° - composto termofixo extrudado à base de polietileno, Norma aplicável NBR 8182. Temperatura máxima do condutor acondicionamento sob consulta 90° c.					
19	Cabo de alumínio multiplexado 0,6/1 KV 2X10MM. Seção nominal(mm²) 2x10 seção do condutor fase 10mm, seção do neutro 10mm diâmetro nominal do condutor fase 4,03mm, diâmetro nominal do condutor neutro 4,03mm, espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 10,46mm, massa líquida aproximada 96kg/km, isolamento xlp 90° - Composto termofixo extrudado à base de polietileno, norma aplicável NBR 8182. temperatura máxima do condutor 90° C.	BOREAL	MT	5000.0	4,80	24.000,00
	Cabo de alumínio multiplexado 0,6/1 KV 2X10MM. Seção nominal(mm²) 2x10 seção do condutor fase 10mm, seção do neutro 10mm diâmetro nominal do condutor fase 4,03mm, diâmetro nominal do condutor neutro 4,03mm, espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 10,46mm, massa líquida aproximada 96kg/km, isolamento xlp 90° - Composto termofixo extrudado à base de polietileno, norma aplicável NBR 8182. temperatura máxima do condutor 90° C.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 30 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal do órgão Gerenciador

H7 Comercio e Servicos Eireli
CNPJ/MF Nº 15.360.195/0001-58
HENRIQUE BAHIA DE BRITO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:8258A70E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 04020001/2026, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
4 - GENÊROS ALIMENTÍCIOS

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
56	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAVO DE MEL	KG	1.953	4,03	7.870,59
	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
57	Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acessulfame de potássio. Embalagem de 75 ml, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.	ADOCYL	UND	20	7,75	155,00
	Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acessulfame de potássio. Embalagem de 75 ml, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.					
58	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	KIMIMO	CX	350	6,25	2.187,50
	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
59	Arroz parbolizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAZENDA	KG	4.903	4,76	23.347,80
	Arroz parbolizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
60	Arroz branco polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAZENDA	KG	1.979	4,16	8.232,64
	Arroz branco polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
61	Arroz integral: Tipo: 1. Subgrupo: Parabolizado integral, classe longo fino. Pacote de 1Kg, em plástico atóxico, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	MARIANO	KG	30	6,38	191,40
	Arroz integral: Tipo: 1. Subgrupo: Parabolizado integral, classe longo fino. Pacote de 1Kg, em plástico atóxico, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.					
62	Aveia em flocos finos, Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Caixa com 200g com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	NUTRY	UND	94	5,05	474,70
	Aveia em flocos finos, Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Caixa com 200g com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
63	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	ESTRELA	PCT	300	5,42	1.626,00
	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
64	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	ESTRELA	PCT	300	5,49	1.647,00
	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
65	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	ESTRELA	PCT	300	5,44	1.632,00
	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
66	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	PCT	967	5,46	5.279,82
	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
67	Biscoito doce, tipo Maisena, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	PCT	297	4,29	1.274,13
	Biscoito doce, tipo Maisena, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
68	Biscoito doce, zero lactose (tipo Maria), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma cacau com baunilha, lecitina de soja e sal. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 gramas.	MARILAN	PCT	70	6,49	454,30
	Biscoito doce, zero lactose (tipo Maria), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma cacau com baunilha, lecitina de soja e sal. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 gramas.					
69	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	PCT	1200	5,52	6.62400
	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
70	Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	PCT	30	5,63	168,90
	Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					

71	Biscoito salgado, tipo de padaria, pequeno, comum, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 1kg.	DA CASA	PCT	800	4,99	3.992,00
	Biscoito salgado, tipo de padaria, pequeno, comum, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 1kg.					
72	Biscoito água e sal sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade	MARILAN	PCT	70	5,32	372,40
	Biscoito água e sal sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade					
73	Biscoito doce sem glúten, sem leite e sem ovos: sabores variados. Não deve conter leite nem ovos entre os ingredientes. Não deve conter gordura trans. Embalagem plástica, atóxica e resistente contendo de 100 a 150g. Os biscoitos devem ser entregues em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra destes. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	MARILAN	PCT	20	8,82	176,40
	Biscoito doce sem glúten, sem leite e sem ovos: sabores variados. Não deve conter leite nem ovos entre os ingredientes. Não deve conter gordura trans. Embalagem plástica, atóxica e resistente contendo de 100 a 150g. Os biscoitos devem ser entregues em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra destes. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.					
74	Biscoito salgado sem glúten - salgado - Biscoito salgado, sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço deste.	MARILAN	PCT	20	8,27	165,40
	Biscoito salgado sem glúten - salgado - Biscoito salgado, sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço deste.					
75	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC.	BANGÚ	UND	300	14,94	4.482,00
	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC.					
76	Cacau em pó -70%, 100% de cacau de boa qualidade, em caixas de 200 gramas, sem conservantes, com rótulo e validade de no mínimo 6 meses	ASTER	UND	100	16,85	1.685,00
	Cacau em pó -70%, 100% de cacau de boa qualidade, em caixas de 200 gramas, sem conservantes, com rótulo e validade de no mínimo 6 meses					
77	Chocolate em pó solúvel, 50% de cacau de boa qualidade, em caixas de 200 gramas, sem conservantes, com rótulo e validade de no mínimo 6 meses	GAROTO	UND	100	9,90	990,00
	Chocolate em pó solúvel, 50% de cacau de boa qualidade, em caixas de 200 gramas, sem conservantes, com rótulo e validade de no mínimo 6 meses					
78	Creme de Leite UHT, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem tetra pack com 200g.	ITALAC	UND	1.952	3,65	7.124,80
	Creme de Leite UHT, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem tetra pack com 200g.					
79	Colorífico em pó. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PILADO	KG	171	6,43	1.099,53
	Colorífico em pó. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
80	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 340 g.	QUERO	UND	544	3,47	1.887,67
	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 340 g.					
81	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega do produto.	NOSSO GRÃO	KG	576	5,00	2.880,00
	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega do produto.					
82	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	KG	400	4,62	1.848,00
	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.					
83	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	KG	295	5,32	1.569,40
	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.					
84	Fécula de mandioca, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados.	LOPES	KG	738	5,58	4.114,04
	Fécula de mandioca, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados.					
85	Fermento biológico em pó, instantâneo. Embalagem com 100g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	ROYAL	UND	60	5,38	322,80
	Fermento biológico em pó, instantâneo. Embalagem com 100g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
86	Feijão, tipo cariquinho, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	KG	500	6,65	3.325,00
	Feijão, tipo cariquinho, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
87	Feijão, de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	KG	784	6,76	5.299,84
	Feijão, de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
88	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	KG	350	7,26	2.541,00
	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
89	Flocos de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	SÃO BRAZ	PCT	1800	1,59	2.862,00
	Flocos de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
90	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	ITALAC	PCT	3313	7,59	25.145,67
	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
91	Leite de vaca em pó, sem lactose, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 300g, contendo informação nutricional, prazo de validade e data de fabricação mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	GLÓRIA	UND	50	25,92	1.296,00
	Leite de vaca em pó, sem lactose, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 300g, contendo informação nutricional, prazo de validade e data de fabricação mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
92	Margarina com sal, com 65% de teor de gordura, com óleo interesterificado, refrigerado, isenta de gorduras trans, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PURO SABOR	UND	589	5,72	3.369,08
	Margarina com sal, com 65% de teor de gordura, com óleo interesterificado, refrigerado, isenta de gorduras trans, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.					
93	Macarrão, tipo espagete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	VITARELLA	PCT	4.777	2,67	12.754,59
	Macarrão, tipo espagete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.					
94	Macarrão, tipo parafuso, com ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	ESTRELA	PCT	300	5,02	1.506,00
	Macarrão, tipo parafuso, com ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.					
95	Macarrão sem gluten com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto.	ESTRELA	PCT	20	5,44	108,80
	Macarrão sem gluten com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto.					

96	Massa de sêmola para sopa, tipo argola, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	ESTRELA	PCT	300	5,34	1.602,00
	Massa de sêmola para sopa, tipo argola, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.					
97	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dadas de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido.	2 IRMAOS	UND	345	22,90	7.900,50
	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dadas de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido.					
98	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	MARATÁ	PCT	2000	4,13	8.260,00
	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
99	Milho de pipoca para consumo doméstico, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MARATÁ	PCT	300	3,31	993,00
	Milho de pipoca para consumo doméstico, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
100	Milho verde, em conserva, acondicionado em lata de 190g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	QUERO	UND	400	4,06	1.624,00
	Milho verde, em conserva, acondicionado em lata de 190g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.					
101	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900 ml e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.	SOYA	UND	686	9,16	6.283,76
	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900 ml e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.					
102	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	GUSTAVO	KG	589	0,95	559,55
	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
103	Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 250g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	NAVE	UND	600	4,89	2.934,00
	Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 250g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
104	Temperos secos como açafrão, orégano, cominho, pimenta do reino, manjerição, Lemon peper, chimichurry etc, acondicionado em saco plástico contendo 10 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	LÍRIO DOS VALES	PCT	2500	2,29	5.725,00
	Temperos secos como açafrão, orégano, cominho, pimenta do reino, manjerição, Lemon peper, chimichurry etc, acondicionado em saco plástico contendo 10 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.					
105	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FOLHA VERDE	UND	220	2,13	468,60
	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					

Adjudicado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R\$ 188.437,62 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais, sessenta e dois centavos) em 23/04/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:9DCAD999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 001/2026, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
4 - GENÊROS ALIMENTÍCIOS

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
56	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAVO DE MEL	KG	1.953	4,03	7.870,59
	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
57	Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acessulfame de potássio. Embalagem de 75 ml, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.	ADOCYL	UND	20	7,75	155,00
	Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acessulfame de potássio. Embalagem de 75 ml, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.					
58	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	KIMIMO	CX	350	6,25	2.187,50
	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
59	Arroz parbolizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAZENDA	KG	4.905	4,76	23.347,80
	Arroz parbolizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					

	data da entrega do produto.				
60	Arroz branco polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAZENDA	KG	1,979	4,16 8.232,64
	Arroz branco polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.				
61	Arroz integral: Tipo: 1. Subgrupo: Parabolizado integral, classe longo fino. Pacote de 1Kg, em plástico atóxico, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	MARIANO	KG	30	6,38 191,40
	Arroz integral: Tipo: 1. Subgrupo: Parabolizado integral, classe longo fino. Pacote de 1Kg, em plástico atóxico, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.				
62	Aveia em flocos finos, Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Caixa com 200g com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	NUTRY	UND	94	5,05 474,70
	Aveia em flocos finos, Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Caixa com 200g com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.				
63	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	ESTRELA	PCT	300	5,42 1.626,00
	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.				
64	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	ESTRELA	PCT	300	5,49 1.647,00
	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.				
65	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	ESTRELA	PCT	300	5,44 1.632,00
	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.				
66	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	PCT	967	5,46 5.279,82
	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.				
67	Biscoito doce, tipo Maisena, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	PCT	297	4,29 1.274,13
	Biscoito doce, tipo Maisena, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.				
68	Biscoito doce, zero lactose (tipo Maria), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma cacau com baunilha, lecitina de soja e sal. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 gramas.	MARILAN	PCT	70	6,49 454,30
	Biscoito doce, zero lactose (tipo Maria), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma cacau com baunilha, lecitina de soja e sal. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 gramas.				
69	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	PCT	1200	5,52 6.62400
	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.				
70	Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	PCT	30	5,63 168,90
	Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.				
71	Biscoito salgado, tipo de padaria, pequeno, comum, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 1kg.	DA CASA	PCT	800	4,99 3.992,00
	Biscoito salgado, tipo de padaria, pequeno, comum, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 1kg.				
72	Biscoito água e sal sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade	MARILAN	PCT	70	5,32 372,40
	Biscoito água e sal sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade				
73	Biscoito doce sem glúten, sem leite e sem ovos: sabores variados. Não deve conter leite nem ovos entre os ingredientes. Não deve conter gordura trans. Embalagem plástica, atóxica e resistente contendo de 100 a 150g. Os biscoitos devem ser entregues em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra destes. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	MARILAN	PCT	20	8,82 176,40
	Biscoito doce sem glúten, sem leite e sem ovos: sabores variados. Não deve conter leite nem ovos entre os ingredientes. Não deve conter gordura trans. Embalagem plástica, atóxica e resistente contendo de 100 a 150g. Os biscoitos devem ser entregues em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra destes. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.				
74	Biscoito salgado sem glúten - salgado - Biscoito salgado, sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço deste.	MARILAN	PCT	20	8,27 165,40
	Biscoito salgado sem glúten - salgado - Biscoito salgado, sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço deste.				
75	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC.	BANGÚ	UND	300	14,94 4.482,00
	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC.				
76	Cacau em pó -70%, 100% de cacau de boa qualidade, em caixas de 200 gramas, sem conservantes, com rótulo e validade de no mínimo 6 meses	ASTER	UND	100	16,85 1.685,00
	Cacau em pó -70%, 100% de cacau de boa qualidade, em caixas de 200 gramas, sem conservantes, com rótulo e validade de no mínimo 6 meses				
77	Chocolate em pó solúvel, 50% de cacau de boa qualidade, em caixas de 200 gramas, sem conservantes, com rótulo e validade de no mínimo 6 meses	GAROTO	UND	100	9,90 990,00
	Chocolate em pó solúvel, 50% de cacau de boa qualidade, em caixas de 200 gramas, sem conservantes, com rótulo e validade de no mínimo 6 meses				
78	Creme de Leite UHT, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem tetra pack com 200g.	ITALAC	UND	1.952	3,65 7.124,80
	Creme de Leite UHT, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem tetra pack com 200g.				
79	Colorífico em pó. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PILADO	KG	171	6,43 1.099,53
	Colorífico em pó. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
80	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 340 g.	QUERO	UND	544	3,47 1.887,67
	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 340 g.				
81	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega do produto.	NOSSO GRÃO	KG	576	5,00 2.880,00
	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega do produto.				
82	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	KG	400	4,62 1.848,00
	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.				
83	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	KG	295	5,32 1.569,40
	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.				
84	Fécula de mandioca, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados.	LOPES	KG	738	5,58 4.114,04

	Fécula de mandioca, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados.					
85	Fermento biológico em pó, instantâneo. Embalagem com 100g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	ROYAL	UND	60	5,38	322,80
	Fermento biológico em pó, instantâneo. Embalagem com 100g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
86	Feijão, tipo cariquinho, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	KG	500	6,65	3.325,00
	Feijão, tipo cariquinho, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
87	Feijão, de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	KG	784	6,76	5.299,84
	Feijão, de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
88	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	KG	350	7,26	2.541,00
	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
89	Flocos de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	SÃO BRAZ	PCT	1800	1,59	2.862,00
	Flocos de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
90	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	ITALAC	PCT	3313	7,59	25.145,67
	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
91	Leite de vaca em pó, sem lactose, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 300g, contendo informação nutricional, prazo de validade e data de fabricação mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	GLÓRIA	UND	50	25,92	1.296,00
	Leite de vaca em pó, sem lactose, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 300g, contendo informação nutricional, prazo de validade e data de fabricação mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
92	Margarina com sal, com 65% de teor de gordura, com óleo interesterificado, refrigerado, isenta de gorduras trans, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PURO SABOR	UND	589	5,72	3.369,08
	Margarina com sal, com 65% de teor de gordura, com óleo interesterificado, refrigerado, isenta de gorduras trans, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.					
93	Macarrão, tipo espagete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	VITARELLA	PCT	4.777	2,67	12.754,59
	Macarrão, tipo espagete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.					
94	Macarrão, tipo parafuso, com ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	ESTRELA	PCT	300	5,02	1.506,00
	Macarrão, tipo parafuso, com ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.					
95	Macarrão sem gluten com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto.	ESTRELA	PCT	20	5,44	108,80
	Macarrão sem gluten com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto.					
96	Massa de sêmola para sopa, tipo argola, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	ESTRELA	PCT	300	5,34	1.602,00
	Massa de sêmola para sopa, tipo argola, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.					
97	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dadas de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido.	2 IRMAOS	UND	345	22,90	7.900,50
	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dadas de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido.					
98	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	MARATÁ	PCT	2000	4,13	8.260,00
	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
99	Milho de pipoca para consumo doméstico, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MARATÁ	PCT	300	3,31	993,00
	Milho de pipoca para consumo doméstico, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
100	Milho verde, em conserva, acondicionado em lata de 190g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	QUERO	UND	400	4,06	1.624,00
	Milho verde, em conserva, acondicionado em lata de 190g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.					
101	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900 ml e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.	SOYA	UND	686	9,16	6.283,76
	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900 ml e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.					
102	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	GUSTAVO	KG	589	0,95	559,55
	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
103	Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 250g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	NAVE	UND	600	4,89	2.934,00
	Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 250g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
104	Temperos secos como açafraão, orégano, cominho, pimenta do reino, manjerico, Lemon peper, chimichurri etc, acondicionado em saco plástico contendo 10 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	LÍRIO DOS VALES	PCT	2500	2,29	5.725,00
	Temperos secos como açafraão, orégano, cominho, pimenta do reino, manjerico, Lemon peper, chimichurri etc, acondicionado em saco plástico contendo 10 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.					
105	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FOLHA VERDE	UND	220	2,13	468,60
	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					

Homologado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R\$ 188.437,62 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais, sessenta e dois centavos) em 23/04/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal
 Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
 Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:87D4FD8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 300401/2026 - AUTO POSTO CENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 300401/2026

Processo nº 41821901/2026 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PE – SRP

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor HUDSON MATIAS CAVALCANTE, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa AUTO POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50 nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2026, RESOLVE registrar os preços para aquisição de combustível, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: AUTO POSTO CENTRAL LTDA
CNPJ: 05.660.173/0001-50
ENDEREÇO: Rua Irmã Aluizia, 14 - Centro, São Bento do Norte, CEP 59.590-000
REPRESENTANTE: Ricardo Bruno Silva dos Santos, CPF: *.786.***-70**
CONTATO (84) 3260-2100, Email: central.posto@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCONTO REGISTRADO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	DIESEL S10	LITRO	70.000	0,63% (zero virgula sessenta e três por cento)	R\$ 513.800,00
2	DIESEL COMUM S500	LITRO	150.000	0,61% (zero virgula sessenta e um por cento))	R\$ 1.093.500,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	150.000	0,63% (zero virgula sessenta e três por cento)	R\$ 1.015.500,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA AQUISIÇÃO					R\$ 2.622.800,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº007/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

GALINHOS/RN, 30 de Abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Auto Posto Central LTDA
C.N.P.J. Nº 05.660.173/0001-50
RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS
Sócio Administrador

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:9033B2B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 093-2026-GP.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.083.943,78 (um milhão, oitenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 11 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.083.943,78
01 .010 CÂMARA MUNICIPAL					30.935,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO				30.935,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.985,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.950,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					4.000,00
	1002 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				4.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
02. .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					170.835,97
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				170.835,97
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	160.835,97
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.000,00
02. .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					12.172,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.000,00
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				5.172,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.172,00
02. .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					381.956,53
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				161.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	161.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				136.956,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	60.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	30.056,53
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.200,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				84.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	84.000,00
02. .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					171.882,21
	1015 PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS (AÇÕES JUDICIAL)				800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	800,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				45.897,47
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	45.897,47
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				125.184,74
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	125.184,74
02. .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					249.407,95
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				158.896,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	158.896,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA				5.400,57
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.400,57
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	3.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				4.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.900,00
	2108 MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE				18.827,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	18.727,12
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				61.384,26
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	28.998,34
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.258,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	18.827,12
02. .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					10.054,12
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				10.054,12
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.054,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
02. .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					34.700,00
	1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	1.700,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
02. .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					18.000,00
	2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					1.083.943,78
01. .010 CÂMARA MUNICIPAL					30.935,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO				30.935,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	4.950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	985,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
02. .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					4.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.817,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.183,00
02. .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					170.835,97
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				170.835,97
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	160.835,97
02. .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					12.172,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	7.000,00
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				5.172,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.172,00
02. .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					381.956,53
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				124.587,16
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	33.587,16
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	91.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				65.700,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	65.700,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				35.256,53
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	35.256,53
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	26.000,00

	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)		10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000 0001	10.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)		84.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070 0001	84.000,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)		33.786,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070 0001	33.786,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		2.626,84
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070 0001	2.626,84
02 .071	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		171.882,21
	2044 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.773,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	1.773,00
	1044 CONST. AMPL. E REFORMA DE SERV. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		5.913,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	5.913,00
	1050 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS		11.825,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	11.825,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		46.697,47
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002 0001	15.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002 0001	30.897,47
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	800,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA		13.627,74
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	1.127,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	11.373,74
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	1.127,00
	2177 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE		25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	25.000,00
	1089 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		37.046,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	37.046,00
	2196 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE		30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	25.000,00
02 .072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		249.407,95
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		158.896,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002 0001	158.896,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA		5.400,57
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000 0001	3.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002 0001	2.400,57
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL		4.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002 0001	4.900,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC		100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000 0001	100,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP		80.111,38
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001	52.825,46
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000 0001	1.258,80
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000 0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000 0001	18.727,12
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000 0001	7.000,00
02 .082	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		10.054,12
	2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS		6.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	87,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	5.913,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB		4.054,12
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000 0001	4.054,12
02 .090	SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E REC HÍDRICOS		34.700,00
	1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLIMENTOS AGRÍCOLAS		1.700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000 0001	1.700,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		33.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	10.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000 0001	5.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000 0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	14.000,00
02 .140	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		18.000,00
	2389 MONITORAMENTO DA CIDADE		18.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	18.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6F58AC4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 015/2026 GC - DIVULGA RESULTADO PROVISÓRIO DO MÉRITO CULTURAL ANALISADO PELO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO CULTURAL, REFERENTE A SELEÇÃO DE PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PR

GABINETE CIVIL

Portaria 015/2026 – GC

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

EDITAL DE EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS)

Divulga resultado provisório do mérito cultural analisado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público 002/2026 – Edital de Chamamento para Execução Cultural (Projetos), através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Japi/RN.

A Prefeitura Municipal de Japi, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, orientado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural, Decreto 01/2026, publicado no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado provisório referente às propostas submetidas ao Edital 002/2026 – Edital de Execução Cultural (Projetos), por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Japi/RN.

Art. 2º - Abrir prazo de 3 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, porventura, cometido pelo Comitê de Acompanhamento Cultural, nessa fase de mérito, exclusivamente pelo e-mail comitedeacompanhamentocultural@gmail.com, preenchido o anexo a primeira página do anexo X.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Japi/RN, 30 de abril de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL 02/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS)

DESIGN AUDIOVISUAL

INSCRITO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ADAILSON DE SOUZA COSTA	80	CLASSIFICADO
JOICE CONFESSOR DE LIMA	80	CLASSIFICADO
JOELMA DE OLIVEIRA COSTA	80	CLASSIFICADO

MÚSICO (CANTOR, COMPOSITOR, INSTRUMENTISTA)

INSCRITO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CAROLAINE DA SILVA PONTES	80	CLASSIFICADO
PEDRO VITOR OLIVEIRA PINTO	75	CLASSIFICADO
MARIA HELLEN WHITE DOS SANTOS NASCIMENTO	85	CLASSIFICADO
RAYANE VITORIA LIMA SANTANA	85	CLASSIFICADO*
MATEUS DA SILVA SOARES	80	CLASSIFICADO*
DANIEL DE MEDEIROS DANTAS	75	CLASSIFICADO
GABRIELE LIMA DO NASCIMENTO	85	CLASSIFICADO

BANDAS, FANFARRAS, ORQUESTRAS

INSCRITO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
BANDA BRUNA KALLY	80	CLASSIFICADO
BANDA DOS DESBRAVADORES	80	CLASSIFICADO*

GRUPO MUSICAL

INSCRITO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
TRIO DO FORRO DE JAPI	80	CLASSIFICADO
DODA SANFONEIRO	60	RESERVA

PRODUTOR CULTURAL

INSCRITO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
HERMÍLIO DANTAS DA SILVA JÚNIOR	85	CLASSIFICADO*
ANTÔNIO EFRAIM DA COSTA	80	CLASSIFICADO

MAQUIADOR

INSCRITO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
DJAIRA RODRIGUES LIRA	80	CLASSIFICADO
DARCIANA BRUNA BEZERRA DE MEDEIROS	80	CLASSIFICADO
SORAYNE DANTAS SOARES DA COSTA	70	RESERVA

RADIO COMUNITÁRIA

INSCRITO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ELVIS FELIX DE OLIVEIRA	75	CLASSIFICADO
PEDRO EWERTON ARAÚJO DA PAZ	80	CLASSIFICADO

GRUPO DE DANÇA CULTURAL

INSCRITO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JUNINA JUVENTUDE - MARCUS VINÍCIO SILVA MOREIRA	80	CLASSIFICADO

COSTUREIRAS

INSCRITO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ALINE JUSTINO DOS SANTOS	85	CLASSIFICADO*
MARIA VILMA BORGES CONFESSOR	80	CLASSIFICADO
JOSEFA FERREIRA DE LIMA	80	CLASSIFICADO
CARMEN CRISTIANNE DA SILVA COSTA	70	CLASSIFICADO
FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA DE LIMA	80	CLASSIFICADO
EFIGÊNIA TEODORA DA COSTA	85	CLASSIFICADO*

*INSCRIÇÕES DECLARADAS COMO BENEFICIÁRIOS DE COTAS PARA NEGROS, PARDOS OU INDIGENAS

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza

Código Identificador:04027122

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026*

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2026

Ao **VIGÉSIMO OITAVO** dia do mês de ABRIL 2026, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **A BEATRIZ C DE ARAUJO inscrita no CNPJ nº 39.975.716/0001-40**, estabelecida a TV Manoel Masceno, nº 163, Alto São Joaquim, Fernando Pedroza, CEP: 59.517-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAÚJO, portador do CPF nº 116.478.664-48 e RG nº 3398433 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS E POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS**. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM - VARA C/ 6 MTS	MULTILIT	200	Und.	R\$ 16,65	R\$ 3.330,00
2	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM - VARA C/ 6 MTS	MULTILIT	150	Und.	R\$ 20,30	R\$ 3.045,00
3	19 TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM - VARA C/ 6 MTS	MULTILIT	130	UNID.	R\$ 44,90	R\$ 5.837,00
4	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM - VARA C/ 6 MTS	MULTILIT	120	UNID.	R\$ 55,10	R\$ 6.612,00
5	TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM - VARA C/ 6 MTS	MULTILIT	100	UNID.	R\$ 86,30	R\$ 8.630,00
6	PORTA LAMINADA 60CM - LISA	CLM	50	UND	R\$ 235,10	R\$ 11.755,00
7	PORTA LAMINADA 70CM - LISA	CLM	50	UND	R\$ 252,39	R\$ 12.619,50
8	PORTA LAMINADA 80CM - LISA	CLM	50	UND	R\$ 318,00	R\$ 15.900,00
9	PORTA VENEZ. 80X2,10	GUAJARA	30	UND	R\$ 549,50	R\$ 16.485,00
10	CAIXA P/PORTA	GUAJARA	90	UND	R\$ 208,00	R\$ 18.720,00
11	FECHADURA INT. TRINCO	SOPRANO	100	UND	R\$ 75,38	R\$ 7.538,00
12	FECHADURA WC TRINCO	SOPRANO	100	UND	R\$ 64,81	R\$ 6.481,00
13	FECHADURA EXT. TRINCO	SOPRANO	30	UND	R\$ 88,95	R\$ 2.668,50
14	DOBRAD. CANTO 3.1/2 - CART.C/3UND	SOPRANO	100	Kit	R\$ 19,19	R\$ 1.919,00
15	JANELA VENEZ. 1,00 X 1,20	GUAJARA	30	UND	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
16	FECHADURA EXTERNA BOLA	SOPRANO	50	Und.	R\$ 82,48	R\$ 4.124,00
17	DOBRAD. AÇO 3.1/2C/2 ANEIS FLO	SILVANA	50	Kit	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
18	PUNHO FER. CROMADO	TRAVA FORTE	35	Par	R\$ 23,00	R\$ 805,00
19	TARJETA CROMADO 2"	SILVANA	50	UND	R\$ 3,50	R\$ 175,00
20	TRELIÇA 1/4X4.2 - 06 MT	GERDAU	250	UND	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
21	COLUNA DE FERRO 5/16 - 06 MT	GERDAU	50	UND	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
22	FERRO CONST. 1/4 - DOBR	GERDAU	80	VERG	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
23	FERRO CONST. 5/16 - DOBR	GERDAU	80	VERG	R\$ 53,00	R\$ 4.240,00
24	FERRO CONST. 3/8 - DOBR	GERDAU	80	VERG	R\$ 82,00	R\$ 6.560,00
25	FERRO ESTRIBO CA-60 4.2	GERDAU	300	KG	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00
26	FERRO ESTRIBO CA-60 5.00	GERDAU	250	KG	R\$ 14,10	R\$ 3.525,00
27	PREGO 1.1/2X13	WORKER	300	KG	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
28	PREGO 2.1/2X10	WORKER	300	KG	R\$ 25,10	R\$ 7.530,00
29	PREGO 3X8	WORKER	300	KG	R\$ 24,07	R\$ 7.221,00
30	PREGO 4X6	WORKER	300	KG	R\$ 23,15	R\$ 6.945,00
31	PREGO TELHEIRO	WORKER	100	PCT	R\$ 28,09	R\$ 2.809,00
32	GRAMPO 1X9	WORKER	100	KG	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
33	ARAME GALV Nº18	GERDAU	100	KG	R\$ 31,89	R\$ 3.189,00
34	ARAME FARPADO 250M	THOR	100	RL	R\$ 410,61	R\$ 41.061,00
35	ARAME FARPADO 500M	THOR	50	RL	R\$ 441,00	R\$ 22.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE II:						R\$ 299.998,00

LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM 750 V - 100 METROS	CONDUSUL	20	PEÇA	R\$ 339,60	R\$ 6.792,00
2	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	CONDUSUL	15	PEÇA	R\$ 325,60	R\$ 4.884,00
3	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	CONDUSUL	15	PEÇA	R\$ 557,99	R\$ 8.369,85
4	CABO MULTIPOLAR 2 X 2/5	CONDUSUL	15	PEÇA	R\$ 607,95	R\$ 9.119,25
5	CABO MULTIPOLAR 2 X 4	CONDUSUL	10	PEÇA	R\$ 877,99	R\$ 8.779,90

6	LÂMPADA DE LED E-27 9W	ELGIN	300	Und.	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
7	LÂMPADA DE LED 50 W	ELGIN	500	Und.	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00
8	LÂMPADA DE LED 40 W - 6.500 K	ELGIN	500	Und.	R\$ 19,59	R\$ 9.795,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV:						R\$ 57.920,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Jardim de Angicos/RN, 28 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

Contratante

A Beatriz C de Araujo

CNPJ Nº 39.975.716/0001-40

ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAÚJO

CPF Nº 116.478.664-48 e RG Nº 3398433 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:DAADF300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0004/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 1049 de 29 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 182.802,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Oitocentos e Dois Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

Anexo I	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	32.702,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	62.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2092 - COFINANCIAMENTO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	22.100,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
TOTAL	182.802,00

Anexo II	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190130000 - Obrigações Patronais	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	79.701,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	1,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0107.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	22.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	182.802,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:2547847E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº010/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.790/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 010/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

A K DUARTE MENDES PRODUÇÕES LTDA, CNPJ sob o n.º 35.934.098/0001-39					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE FORRÓ DE FRONT COM DURAÇÃO MINIMA DE DUAS HORAS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE MAIO DE 2026, NA CAVALGADA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - RN	01	Serviço	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL: R\$ 60.000,00					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE FORRÓ DE FRONT COM DURAÇÃO MINIMA DE DUAS HORAS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE MAIO DE 2026, NA CAVALGADA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA-RN.					
A K DUARTE MENDES PRODUÇÕES LTDA, CNPJ sob o n.º 35.934.098/0001-39 - pelo valor de R\$ 60.000,00 em 30/04/2026					

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:EB319078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

**DISPENSA Nº 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21030001/2025 INTERESSADO: MURIEL ALVES LOURENCO
70413333450 – CNPJ: 34.203.363/0001-46**

Assunto: Solicitação da apuração do reajuste pelo IPCA do **Contrato Administrativo nº 055/2025**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, por estarem presentes nos autos as devidas justificativas e comprovação de variação de preços através da realização dos cálculos, utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do IPCA/IBGE, conforme previsto no contrato inicial. Sendo assim os preços passam a ser:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND. MED.	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	Serviço de solução de tecnologia da informação e comunicação, visando a hospedagem e manutenção do Website e e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, cujo o link é: https://www.jucurutu.rn.gov.br	12	MÊS	373,70	4.484,40

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 055/2025**.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 30 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:57E08C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 DISPENSA Nº 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21030001/2025

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 055/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **MURIEL ALVES LOURENCO 70413333450 – CNPJ: 34.203.363/0001-46**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o **REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND. MED.	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	Serviço de solução de tecnologia da informação e comunicação, visando a hospedagem e manutenção do Website e e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, cujo o link é: https://www.jucurutu.rn.gov.br	12	MÊS	373,70	4.484,40

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 30 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:BD2EB6F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 002/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRAS/RN

EDITAL Nº 002/2026

Processo de seleção para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de unidade escolar do município de Lagoa de Pedras/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, por meio da comissão especial do processo seletivo dos gestores escolares municipais, torna pública a abertura de inscrições do processo seletivo para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de unidade escolar da rede municipal de ensino de Lagoa de Pedras, que se regerá conforme as normas deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de unidade escolar, sob responsabilidade da comissão intersetorial nomeada pela Chefa do Poder Executivo, por meio da Portaria nº 173/2026, de 09 de abril de 2026;

1.2 Poderão participar profissionais da área da educação em exercício ou que comprovem experiência administrativa e/ou pedagógica em unidades de ensino, desde que atendam aos requisitos exigidos para a participação na seletividade, mediante a análise dos critérios técnicos, de mérito e desempenho;

1.3 O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será até a data de 30 de maio de 2027, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1(um) ano;

1.4 A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros dos itens 6.2, 6.3, 6.4 deste edital;

1.5 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial;

1.6 A remuneração para atuar como diretor e vice-diretor das unidades de ensino da rede municipal de educação será definida pelos vencimentos descritos no plano de cargos e carreira e remuneração do magistério público municipal, acrescidos da gratificação exclusivamente para aqueles que compõem o quadro efetivo do magistério do município.

1.7 Os servidores que não integram o quadro efetivo/permanente do município de Lagoa de Pedras, serão remunerados em conformidade com a Lei Municipal específica.

2. DOS CARGOS, LOTAÇÃO E VAGAS

As funções, a lotação, o número de vagas para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGOS	LOTAÇÃO	VAGAS
Diretor(a) de Unidade Escolar	Escola Municipal Santa Luzia	01
	Escola Municipal João Cândido Sobrinho	01
	Escola Municipal Francisco das Chagas Paulo do Nascimento	01
Vice-Diretor(a) de Unidade Escolar	Centro Infantil Maria Diva da Silva	01
	Escola Municipal Santa Luzia	01
	Escola Municipal Francisco das Chagas Paulo do Nascimento	01
	Escola Municipal José Arlindo da Silva	01

3. DOS REQUISITOS

Os requisitos necessários para ocupação do cargo de diretor escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Pedras, conforme Decreto Municipal nº 006/2026 que regulamenta os critérios de seleção para diretores escolares, são:

Formação profissional nas áreas de licenciatura, preferencialmente Pedagogia, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação;

Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Em conformidade com o art. 7º do Decreto Municipal nº 06/2026, não poderá participar do processo de seleção para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar o profissional da Educação Básica, integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, seja efetivo ou temporário, sobre o qual incida Processo Administrativo Disciplinar decorrente do descumprimento de dever funcional ou da violação de proibições, conforme verificado em seu histórico funcional.

4.2 Também estará impedido de participar do presente processo seletivo o candidato que:

- I – não atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital;
- II – tenha sofrido penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente registrada em seu histórico funcional;
- III – esteja afastado de suas funções laborais por motivo que impeça o exercício regular do cargo pretendido;
- IV – possua vínculo, situação ou condição que configure conflito de interesses com as atribuições do cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) Escolar;
- V – esteja em situação de inelegibilidade ou incompatibilidade com o exercício de função pública, nos termos da legislação vigente;
- VI – apresente informações inverídicas ou documentação falsa no ato da inscrição ou em qualquer fase do processo seletivo.

4.3 A constatação de qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste item implicará no indeferimento da inscrição ou, caso identificada posteriormente, na eliminação do candidato do processo seletivo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.4 A verificação das condições previstas neste item será realizada mediante análise do histórico funcional, documentação apresentada pelo candidato e demais informações constantes nos registros da Administração Pública.

4.5 A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, durante o processo seletivo, promover diligências para apurar a veracidade das informações prestadas, podendo desclassificar o candidato em caso de irregularidades.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser efetuada **pessoalmente**, conforme os procedimentos a seguir:

- I – **Local:** Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Ex-Combatente Luiz Leal do Nascimento, s/n, Centro, Lagoa de Pedras/RN;
- II – **Período:** 04 e 05 de maio de 2026;
- III – **Horário:** das 08h00 às 14h00.

5.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

- I – Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- II – Cópias do RG, CPF e título de eleitor;
- III – Cópia de comprovante de endereço (dos últimos três meses);
- IV – Currículo profissional;
- V – Cópia do certificado de reservista (apenas para candidatos do sexo masculino);
- VI – Declaração de situação cadastral no CPF, emitida pela Receita Federal;
- VII – Cópia do diploma de ensino superior na área da educação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;
- VIII – Cópias dos títulos na área profissional (especialização, mestrado, doutorado, se houver);
- IX – Declaração de quitação eleitoral;
- X – Declaração de disponibilidade para o exercício da função;
- XI – Comprovação de experiência em atividades administrativas e/ou pedagógicas na área da educação;
- XII – Plano de Gestão Escolar.

5.3 O envelope deverá conter, externamente, a identificação do candidato com nome completo, número do CPF e a função pretendida.

5.4 Não serão aceitas inscrições via postal, e-mail ou fora do prazo estabelecido neste edital.

5.5 O candidato poderá se inscrever para apenas uma função.

5.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação expressa das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 Irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

5.8 A apresentação de todos os documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Banca Avaliadora o direito de excluir do processo seletivo aquele que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases:

- I** – Análise de Currículo/Títulos e do Plano de Gestão Escolar, de caráter classificatório;
 - II** – Entrevista presencial individual, de caráter classificatório;
- observando-se, em caso de empate, os critérios estabelecidos no item correspondente deste edital.

6.2 Serão convocados para a etapa de entrevista os candidatos que apresentarem a documentação exigida no item 5.2 e que atendam aos requisitos estabelecidos para a função pleiteada.

6.3 A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Ex-Combatente Luiz Leal do Nascimento, s/n, Centro, Lagoa de Pedras/RN, conforme cronograma e edital de convocação a ser divulgado pela Comissão.

6.4 Em nenhuma hipótese será permitida a alteração da data e/ou horário da entrevista, definidos previamente em edital de convocação.

6.5 Durante a realização da entrevista, é vedado ao candidato:

- a) Fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise do currículo/títulos, plano de gestão e entrevista, obedecendo às regras abaixo elencadas:

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, é contado 01 ponto.	10	Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. (Obs: Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento em gestão escolar de no mínimo 40 (quarenta) horas.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10	Certificado ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Curso de pós-graduação lato sensu na área de conhecimento para qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	20	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.
Mestrado na área de conhecimento para qual concorre.	A cada curso, conta-se 20 pontos.	20	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou o mestrado.
Doutorado na área de conhecimento para qual concorre.	A cada curso, conta-se 40 pontos.	40	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou o doutorado.
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

7.2 A análise do plano de gestão obedecerá aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DIMENSÕES ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E FINANCEIRA.	6,0
Aplicabilidade do tema específico no PLANO DE GESTÃO ESCOLAR: Diretor (a) de Unidade Escolar: Como garantir a aprendizagem dos estudantes e melhorar a nota do IDEB? Vice-diretor (a) de unidade escolar: Como assegurar que crianças de diferentes perfis tenham acesso às mesmas oportunidades educacionais?	4,0

7.3 Os critérios a serem avaliados na fase da Entrevista aos candidatos classificados serão os seguintes:

REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO
Critério 01	Apresentação e comportamento	0,0 a 2,5 pontos
Critério 02	Liderança/Protagonismo	0,0 a 2,5 pontos
Critério 03	Gestão de conflitos e resolução de problemas	0,0 a 2,5 pontos
Critério 04	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 2,5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

7.4 A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) somada a Nota da análise do Plano de gestão escolar (NPG), com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 03 (três): $NF = NCT + NPG + NE / 3$.

7.5 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

maior pontuação de experiência profissional;

maior pontuação na entrevista;

7.6 Caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

7.7 Os candidatos aprovados, porém, fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;

7.8 O não comparecimento do (a) candidato (a), quando convocado (a), implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo;

7.9 O (a) candidato (a) que não comparecer à entrevista individual no dia e horário agendado durante a inscrição será eliminado (a) do processo seletivo.

7.10 Não poderão integrar na mesma unidade escolar, diretor (a) e vice-diretor de escola: cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau, conforme disposto na súmula vinculante Nº13 do Supremo Tribunal Federal.

8. DA APROVAÇÃO

Na 1ª Etapa serão considerados aprovados (as), todos aqueles que obtiverem a pontuação mínima de 30 pontos.

Na 2ª Etapa será considerado aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver a maior nota para o cargo e unidade escolar selecionados no momento da inscrição.

No caso de igualdade de pontuação será utilizada, serão aplicados os critérios de desempate.

9. DA EXCLUSÃO

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

Não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;

Apresentar-se após o horário estabelecido para realização de entrevista, não se admitindo qualquer tolerância;

Não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;

Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DA COMISSÃO EXAMINADORA

O processo seletivo regido por este Edital será conduzido por Banca Avaliadora instituída pela Secretaria Municipal de Educação - SME, cujos membros serão designados no item 9.2 deste edital.

10.1 Para constituição da banca avaliadora será vedada a participação:

do diretor da escola;

dos servidores que concorrerão ao processo de escolha;

–dos cônjuges e parentes até o 2º(segundo) grau, ainda que por afinidade, dos servidores integrantes inscritos.

10.2 A comissão examinadora é composta pelos seguintes servidores:

Janiele Firmino dos Santos – Presidente

Adrielly do Nascimento Lopes – Membro

Rayane Soares de Oliveira – Membro

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 Os resultados do processo seletivo para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor (a), vice-diretor (a) de unidade escolar serão divulgados no site: <https://www.femurn.org.br> e no Quadro de avisos na Sede da Secretaria Municipal de Educação - SME nas datas que constam no ANEXO I, sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) a observância do referido Anexo.

11.2 Os resultados não serão informados via telefone e obedecerão ao cronograma disponível no ANEXO I.

11.3 O recurso contra o resultado da primeira fase será PRESENCIAL e deverá conter fundamentação clara, sucinta, a ser preenchida no formulário disponível pela comissão. Do resultado final e homologação não caberá recursos.

12. NOMEAÇÃO E POSSE

12.1 A Portaria de Nomeação será expedida pelo Gabinete da Prefeita para designar o (a) servidor (a) para o exercício do cargo de Diretor (a) de Unidade Escolar e Vice-Diretor (a) de Unidade Escolar.

12.2 Na hipótese prevista no item anterior, o (a) candidato (a) que já exerça outro cargo ou função pública, ou, ainda, contrato de trabalho, somente poderá tomar posse, desde que apresente publicação oficial contando com o horário de trabalho ou declaração de próprio punho, comprovando a compatibilidade de horários, ou o pedido de exoneração/dispensa/extinção do cargo/função/contrato precedente (quando não haja a compatibilidade), no momento do exercício, protocolada na unidade de origem.

12.3 A designação e a posse no cargo de Diretor (a) de unidade escolar e Vice-Diretor (a) de Unidade Escolar acontecerá até 30 de maio de 2026.

13. LOCAL DE TRABALHO E HORÁRIO DE TRABALHO

13.1 O Diretor (a) de Unidade Escolar, Vice-Diretor (a) de Unidade Escolar deverá desempenhar suas atividades profissionais, exclusivamente, na unidade municipal de ensino conforme escolha realizada no ato de sua inscrição.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 O período de administração do Diretor (a) e Vice-Diretor (a) de unidade escolar corresponde ao mandato de 02 (dois) anos para o biênio de 2026/2028.

14.2 Será desclassificado (a) do certame o (a) candidato (a) que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste edital, incluindo os que são obrigatórios para a confirmação da inscrição, bem como não comparecer a entrevista e deixar de apresentar o Plano conforme estabelecido neste edital.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Avaliadora, designada para acompanhamento do referido processo seletivo para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor (a) de Unidade Escolar, Vice-Diretor (a), juntamente à Procuradoria do Município de Lagoa de Pedras-RN.

14.4 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos.

14.5 Caso não haja candidatos inscritos ou aprovados para ocupar o cargo em determinada instituição, a Secretaria de Educação poderá proceder à indicação de um profissional para o exercício da função atendendo aos requisitos básicos contidos neste edital.

14.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	30/04/2026
Período de inscrições	04/05/2026 e 05/05/2026
Análise do Currículo e Plano de Gestão	07/05/2026
Resultado da etapa I	08/05/2026
Período de Recursos das Etapas	13/05/2026
Resultado dos Recursos das Etapas	18/05/2026
Convocação para Entrevistas	19/05/2026
Entrevistas	20/05/2026 a 22/05/2026
Resultado Final	27/05/2026

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Nome do Candidato:	
Escola a qual pleiteia a vaga:	
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Naturalidade:	Estado Civil:
Endereço:	Nº:
Bairro:	Cidade:
UF:	CEP:
Telefone:	Matrícula:
Grau de instrução:	
Cargo Pretendido:	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo para escolha dos Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Lagoa de Pedras-RN.

Lagoa de Pedras/RN, ____ de maio de 2026

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2026

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:

NOME:

FUNÇÃO PLEITEADA:

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Função Pretendida:

Eu, _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro: _____, telefone celular: _____, e-mail: _____, CPF: _____, DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de _____.

Lagoa de Pedras/RN, ____ de maio de 2026

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Elaborar um Plano de Trabalho contendo as ações a serem implementadas no estabelecimento de ensino para o qual o(a) candidato(a) pleiteia a vaga. O referido plano deverá estar em conformidade com o modelo apresentado no Anexo V.

O tema a ser abordado no Plano de Trabalho será específico, conforme descrito no item 3.1, devendo contemplar metas e estratégias (ações) de implementação a serem desenvolvidas pelo(a) gestor(a) escolar no biênio 2026/2028, com vistas ao alcance do objetivo proposto.

Temas específicos para o Plano de Gestão Escolar:

Diretor(a) de Unidade Escolar: Como garantir a aprendizagem dos estudantes e melhorar a nota do IDEB?

Vice-diretor(a) de Unidade Escolar: Como assegurar que crianças de diferentes perfis tenham acesso às mesmas oportunidades educacionais?

ANEXO V – MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR****Diretor(a) Escolar – Biênio 2026–2028**

O Plano de Gestão Escolar (PGE) deve ser elaborado de forma clara, objetiva, coesa e coerente, em conformidade com as normas da ABNT, observando a seguinte estrutura:

1. CAPA

Deve conter:

Nome da escola;

Nome do(a) candidato(a);

Mês e ano.

2. SUMÁRIO

Listagem dos tópicos e subitens do documento com suas respectivas páginas.

3. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA

Apresentar os motivos pelos quais o(a) candidato(a) deseja assumir a função de diretor(a), evidenciando sua concepção de gestão escolar.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Este item deve contemplar:

Identificação da escola: nome, endereço, telefone, e-mail e redes sociais;

Organização e funcionamento: modalidade de ensino, turnos de funcionamento (com quantitativo por ano/série) e horários;

Histórico: criação da escola, patrono, localização e caracterização da comunidade em que está inserida;

Indicadores educacionais: IDEB, resultados de avaliações institucionais, entre outros.

5. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

Neste item, o(a) candidato(a) deverá:

Apresentar, com base em fundamentação teórica, uma breve contextualização das cinco dimensões da gestão escolar:

Gestão Pedagógica;

Gestão Democrática;

Gestão Administrativa;

Gestão Financeira;

Gestão de Resultados.

Realizar um diagnóstico da unidade escolar, com base nos dados do PDE Interativo, identificando os principais problemas relacionados a cada dimensão;

Apresentar a problematização, ou seja, explicitar os desafios que precisam ser enfrentados;

Definir metas claras, objetivas, mensuráveis e alcançáveis;

Estabelecer estratégias/ações que contribuam para o alcance das metas propostas;

Indicar os instrumentos de acompanhamento e avaliação que serão utilizados para verificar o cumprimento das metas;

Definir prazos para execução das metas, classificando-as em curto, médio e longo prazo.

GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E FINANCEIRA.			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresentar, de forma clara, os resultados esperados a partir da execução do Plano de Gestão Escolar, destacando os impactos pretendidos para a melhoria da instituição durante o período de vigência do plano.

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília, 2018.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. Plano Nacional de Educação (PNE). Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília: MEC, 2014.

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Processo de Seleção para Diretor(a) e Vice-diretor(a) de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Pedras/RN

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº _____

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no Processo de Seleção para Diretor(a)/Vice-diretor(a) Escolar (opção escolhida no ato da inscrição: _____), venho, por meio deste, interpor recurso junto a esta Secretaria contra decisão referente a _____.

Decisão objeto de contestação:

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

Lagoa de Pedras/RN, ____ de maio de 2026

Assinatura do(a) candidato(a): _____

RECEBIDO EM: // _____

Por: _____

(Assinatura e cargo/função do(a) servidor(a) responsável pelo recebimento)

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:6F274850

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 010/2026						
Resultado da Homologação						
0001 - LOTE I (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS) - Valor Referência: 1.043.835,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	N/C	1 Unidade	11,00 %	929.013,15	929.013,15	Homologado em 29/04/2026 15:53:59 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0002 - LOTE II (MOTOCICLETAS) - Valor Referência: 74.841,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	N/C	1 Unidade	11,00 %	66.608,94	66.608,94	Homologado em 29/04/2026 15:53:59 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
JOSÉ NILDO GALDINO						
Autoridade Competente						

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:1F0919D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.135/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.135/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 330.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					330.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					330.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				330.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	330.000,00

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:4F4CB65D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.137/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.137/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.960,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.960,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					1.960,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				1.960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.960,00
Anexo II (Redução)					1.960,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					1.960,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				1.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.960,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:24994438

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 035/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 035/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 29 de abril de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 33.511,00 (trinta e três mil, quinhentos e onze reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.511,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					11.200,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				11.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	11.200,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.111,00
	2015 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				1.791,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.791,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	320,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.200,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.200,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					33.511,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					11.200,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				11.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	11.200,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.111,00
	2015 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				1.791,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.791,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				320,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	320,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.200,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				3.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.200,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.500,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:18967B6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP Nº 009/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP Nº 009/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E HRFX EFEITOS LTDA, PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da **Dispensa nº 006/2026** e **Processo Administrativo nº 22/2026**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual aquisição de fogos de artifícios de Baixo Ruído, objetivando o atendimento as necessidades do município de Montanhas-RN**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo da **Dispensa nº 009/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta apresentada, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HRFX EFEITOS LTDA						
CNPJ: 49.704.021/0001-87					Telefone:	Email:
Endereço: Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, 55 Edifício Themis Tower, Caixa Postal 208 , Lagoa Nova, NATAL/RN, CEP: 59642-00						
Representante: FELIPE REIS DE ALMEIDA SILVA - CPF: 017.264.824-64						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022790 - GIRANDOLA 180 TUBOS - CORES- TIPO BATERIA EFEITO TIRO COM DISPARO. TEMPO APROXIMADO DE DURAÇÃO 40 SEGUNDOS (BAIXO RUÍDO)		Caixa	20,000000	197,000	3.940,00
2	0026581 - GIRANDOLA 468 TUBOS - CORES- TIPO BATERIA EFEITO TIRO COM DISPARO RETO. TEMPO APROXIMADO DE DURAÇÃO 30 A 60 SEGUNDOS (BAIXO RUÍDO)		Caixa	12,000000	338,000	4.056,00
3	0022792 - TORTA FANTASTICO 110 TUBOS B.R. - CORES TEMPO APROXIMADO DE DURAÇÃO 2,5 MINUTOS (BAIXO RUÍDO)		Caixa	5,000000	1.800,000	9.000,00
4	0026582 - TORTA MULTISHOW .160 DISPAROS - CORES- (BAIXO RUÍDO)		CAIXA	6,000000	745,000	4.470,00
5	0022794 - TORTA BIG BANG 100 TUBOS - CORES- (BAIXO RUÍDO)		Caixa	9,000000	745,000	6.705,00
6	0022795 - TORTA SERENA. 60 TUBOS - CORES (BAIXO RUÍDO)		Caixa	5,000000	1.585,000	7.925,00
7	0026583 - TORTA ACÚSTICA - CORES- TEMPO APROXIMADO DE DURAÇÃO 140 SEGUNDOS (BAIXO RUÍDO)		Caixa	4,000000	1.995,000	7.980,00
8	0026584 - TORTA BABILÔNIA - 88 TUBOS CORES TEMPO APROXIMADO DE DURAÇÃO 60 SEGUNDOS (BAIXO RUÍDO)		Caixa	6,000000	600,000	3.600,00
9	0026585 - TORTA A.C. 10300 EM V. CORES TEMPO APROXIMADO DE DURAÇÃO 140 SEGUNDOS (BAIXO RUÍDO)		Caixa	2,000000	1.690,000	3.380,00
10	0026586 - TORTA LEQUE 120 TUBOS CORES TEMPO APROXIMADO DE DURAÇÃO 25 SEGUNDOS. (BAIXO RUÍDO)		Caixa	8,000000	740,000	5.920,00
11	0026587 - FOGUETE 12 X 1 CORES - COM 6 UNIDADES TEMPO APROXIMADO: QUEIMA IMEDIATA (BAIXO RUÍDO)		Caixa	70,000000	40,500	2.835,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:

Seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;
 O percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;
 Seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;
 Haja anuência prévia do fornecedor.

REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 Por razão de interesse público;
 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.
 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 29 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

HRFX EFEITOS LTDA

Proponente

Publicado por:
 Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:91742926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041001/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 041001/2026
 Pregão Eletrônico 003/2026 – SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO**

D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **MIRAGEM ATACAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.939.808/0001-55; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 10/04/2026 à 10/04/2027; Data de Assinatura: 10/04/2026. Preços registrados:

Forneecedor:	11.939.808/0001-55 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA					
Qtd. Itens:	36	Média Desconto(%):	-	Total:	502.272,10	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	SAL REFINADO IODADO	VENEZA	KG	280,00	0,84	235,20
2	Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, taman	IN NATURA	UND	920,00	16,90	15.548,00
3	ARROZ BRANCO TIPO 1	FAZENDA	KG	1.710,00	3,15	5.386,50
4	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFIC	FAZENDA	KG	2.500,00	3,15	7.875,00
5	BATATA INGLESA...	IN NATURA	KG	2.910,00	4,90	14.259,00
6	Beterraba,	IN NATURA	KG	220,00	5,89	1.295,80
7	Cacau em pó,	DR OETKER	CX	400,00	15,89	6.356,00
8	CARNE BOVINA MOÍDA	FRIGOL	KG	4.560,00	20,50	93.480,00
9	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO	MATO GROSSO	KG	1.060,00	23,70	25.122,00
10	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda	IN NATURA	KG	1.800,00	3,25	5.850,00
11	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas,	IN NATURA	KG	3.760,00	4,50	16.920,00
12	Colorau, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido	NORDESTINO	PCT	1.490,00	0,75	1.117,50
13	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade	FINNA	KG	680,00	3,85	2.618,00
14	FARINHA DE TRIGO	FINNA	KG	180,00	3,85	693,00
15	Feijão, tipo preto, (feijão de arranca) tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade cor	NOSSO GRAO	KG	300,00	5,20	1.560,00
16	Filé de peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóx	LAR	KG	5.740,00	12,99	74.562,60
17	Fubá de milho para cuscuz, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto	GOSTOSINHO	PCT	3.820,00	1,32	5.042,40
18	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	IN NATURA	KG	1.300,00	4,95	6.435,00
19	Goma de tapioca hidratada, pronta para o uso, de qualidade. Acondicionada em embalagem plástica, com identificação do pr	ALTO DA SERRA	KG	1.150,00	4,49	5.163,50
20	Laranja	IN NATURA	KG	2.090,00	2,65	5.538,50
21	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade	ITALAC	PCT	9.000,00	5,68	51.120,00
22	Maçã nacional, de primeira qualidade	IN NATURA	KG	5.820,00	9,95	57.909,00
23	Macarrão, tipo espagete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, f	GOSTOSO	PCT	3.300,00	2,22	7.326,00
25	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade	ABC	LT	380,00	7,45	2.831,00
26	OVO DE GALINHA - 30 UNIDADES	FORTGEMA	CX	1.430,00	17,99	25.725,70
27	PÃO FRANCÊS	DA CASA	UND	92.000,00	0,55	50.600,00
31	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	REGINA	UND	240,00	1,15	276,00
33	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução.	CAETE	KG	780,00	3,32	2.589,60
35	Batata doce	IN NATURA	KG	400,00	3,75	1.500,00
36	Beterraba	IN NATURA	KG	280,00	5,75	1.610,00
37	Farinha de trigo,	FINNA	KG	120,00	3,95	474,00
43	Arroz vermelho (da terra)	BELO GRAO	KG	60,00	5,85	351,00
44	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE	LAR	KG	60,00	9,85	591,00
45	MANTEIGA DA TERRA	SANTO ANDRE	GRF	40,00	11,95	478,00
46	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso.	DA CASA	UND	6.000,00	0,53	3.180,00
48	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farin	CAMIL	PCT	120,00	5,44	652,80
Total de Itens por Fornecedor: 36		Total por Fornecedor:			502.272,10	

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, no dia 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:AD0D5E01

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042901/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 042901/2026
Pregão Eletrônico 007/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0304005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, COMPREENDENDO VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS, UTILIZADOS EM DESLOCAMENTOS A SERVIÇO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº

08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **POSTO OLHO DAGUENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.080.889/0001-83**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 29/04/2026 à 29/04/2027; Data de Assinatura: 29/04/2026. Preços registrados:

Fornecedor:		28.080.889/0001-83 - POSTO OLHODAGUENSE LTDA						
Qtd. Itens:		3	Média Desconto (%):		-		Total:	1.857.100,00
Item	Descrição	Marca	UN	Desc. (%)	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total	
1	DIESEL COMUM	SP COMBUSTIVEL	LT	1,05	50.000,00	7,11	355.500,00	
2	DIESEL S10	SP COMBUSTIVEL	LT	1,05	105.000,00	7,02	737.100,00	
3	GASOLINA COMUM.	SP COMBUSTIVEL	LT	1,05	110.000,00	6,95	764.500,00	
	Total de Itens por Fornecedor: 3		Total por Fornecedor:			1.857.100,00		
						Total Geral	1.857.100,00	

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:2303C6A0

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026042702 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0406001/2026

EXTRATO DO CONTRATO N. 2026042702

PROCESSO: 0406001/2026 – 040702 – DI

Partes: **MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN** e pessoa jurídica **AMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **52.171.660/0001-39**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE AULAS DE MÚSICA NO ÂMBITO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBARDINO (SIB)	2	R\$ 2.436,0000	R\$ 4.872,00
2	CLARINETE (SIB)	4	R\$ 700,2600	R\$ 2.801,04
3	SAXOFONE ALTO (MIB)	3	R\$ 2.657,9300	R\$ 7.973,79
4	SAXOFONE TENOR (SIB)	3	R\$ 2.966,4200	R\$ 8.899,26
5	TROMBONE DE PISTOS (SIB)	3	R\$ 2.382,3600	R\$ 7.147,08
6	TUBA (SIB)	2	R\$ 6.093,9900	R\$ 12.187,98

2- PODER EXECUTIVO
2005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
2081 – MANUTENÇÃO DAS ACÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
154600000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI

Valor total: R\$ 43.881,15 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data de assinatura á 26 de julho de 2026

Data da Assinatura: 27 de abril de 2026

Assinam: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal e **AMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **52.171.660/0001-39**.

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:92AC67D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0007/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Art. 37, da Lei nº 1066, de 29 de julho de 2025que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 382.900,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil e Novecentos Reais) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 02 de março de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito em Exercício

Anexo I

04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	17.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	124.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2130 - ASSISTENCIA FINANCEIRA AO MUNICIPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.200,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR PNAT	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	29.200,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	382.900,00

Anexo II

04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	11.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	132.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	14.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2130 - ASSISTENCIA FINANCEIRA AO MUNICIPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	1.200,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR PNAT	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	600,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	28.600,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	18.500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.500,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	382.900,00

Publicado por:

Felipe Pereira de Medeiros

Código Identificador:B1E5ED00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 865/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 865/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO.

Data da Assinatura: 29/04/2026.

Vigência: 29/04/2026 até 29/04/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Órgão participante: Fundo de saúde do município de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Fornecedor:

PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.405.254/0001-07, com sede na EST DAS CORUJAS, 9997, Povoado Coruja, Zona Rural de Guanambi/BA, CEP 46.430-00 aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO**, inscrito no CPF Nº 012.***.***-79.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	0024326 - ESQUI - TIPO: TRIPLO CONJUGADO; ESTRUTURA: TUBOS DE ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PO ELETROSTATICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 2 1/2 POLEGADAS; 1 POLEGADA X 1,50 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM; METALAO DE NO MINIMO 30 X 50 X 2 MM; CHAPA ANTIDERRAPANTE DE NO MINIMO 3 MM; PINOS MACICOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFICIOS PARA FIXACAO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); TAMPAO DE PLASTICO OU METAL ARREDONDADO. ESPECIFICACOES MUSCULARES EM CADA APARELHO. RESISTENTES AS ACOES CLIMATICAS PERMITE A PRATICA DE 03 (TRES) USUARIOS SIMULTANEAMENTE.	UND	6	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00
0002	0024327 - SIMULADOR DE CAVALGADA; TIPO: TRIPLO CONJUGADO; ESTRUTURA: TUBOS DE ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PO ELETROSTATICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 2 1/2 POLEGADAS X 2 MM; 2 POLEGADAS X 2 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM; 1 POLEGADA X 1,50 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM; FERRO CHATO DE NO MINIMO 2 1/2 POLEGADAS X 1/4. PINOS MACICOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFICIOS PARA FIXACAO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); TAMPAO DE PLASTICO OU METAL ARREDONDADO. BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINA OFERECENDO TOTAL SEGURANCA AOS USUARIOS. RESISTENTES AS ACOES CLIMATICAS. PERMITE A PRATICA DE 03 (TRES) USUARIOS SIMULTANEAMENTE.	UND	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
0003	0024328 - SIMULADOR DE CAMINHADA; TIPO: TRIPLO CONJUGADO; ESTRUTURA: TUBOS DE ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PO ELETROSTATICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE CARBONO DE, NO MINIMO, 2 1/2 POLEGADAS X 2 MM; 2 POLEGADAS X 2 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM. CHAPA ANTIDERRAPANTE DE NO MINIMO 3 MM; PINOS MACICOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFICIOS PARA FIXACAO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); ESPECIFICACOES MUSCULARES EM CADA APARELHO; RESISTENTE AS ACOES CLIMATICAS. PERMITE A PRATICA DE 03 (TRES) USUARIOS SIMULTANEAMENTE.	UND	6	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
0004	0024342 - TWISTER TRIPLO: CONJUGADO ESTE EQUIPAMENTO PERMITE O FORTALECIMENTO DA LATERAL DO ABDOMEN, FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO4 X 3 MM; 3 ½ X 3,75 MM; 2 X 2 MM; 1 ½ X 1,50 MM. CHAPAS DE ACO CARBONO COM NO MINIMO 4,75MM; 3 MM; 1,90 MM. BARRA CHATA DE NO MINIMO 3/16 X 1 ¼. TUBO TREFILADO DIN 2393. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MINIMO 230 MM X 3/16, CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXACAO ZINCADOS DE NO MINIMO 5/8 X 1 ¼ E ARRUELA ZINCADA DE NO MINIMO 5/8, HASTES DE FERRO MACICO TREFILADO DE NO MINIMO 3/8". TAMPAO EM PLASTICO INJETADO DE NO MINIMO NO MINIMO 31/2; 2 COM ACABAMENTO ESFERICO.. PARAFUSOS E PORCAS DE FIXACAO ZINCADAS. UTILIZASE PINOS MACICOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS); TRATAMENTO DE SUPERFICIE A BASE DE FOSFATO; PELICULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECIVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSICAO DE PO ELETROSTATICO, SOLDA MIG, ACABAMENTOS EM PLASTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADOS. TUBOS COM REDUCAO DE DIAMETRO PARA PEGADA DE MAO, ELIMINANDO EMENDAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXACAO COM IDENTIFICACAO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUCOES DE UTILIZACAO E DADOS DA FABRICANTE. ALTURA: 1215 MM; FRENTE: 1679 MM; LATERAL: 1679 MM; AREA: 13,54 M; PESO: 35 KG.	UND	6	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
0005	0024343 - ADUCAO E ABDUCAO DE PERNAS ESTE EQUIPAMENTO MELHORA A FLEXIBILIDADE E FORTALECE A MUSCULATURA INTERNA E EXTERNA DA COXA. FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO3 ½ X 3,75 MM; 2 X 2MM; 1 ½ X 1,50 MM; 1 X 2 MM. TUBO TREFILADO SCHEDULE 80. CHAPAS DE ACO CARBONO COM NO MINIMO 4,75 MM; 1,90 MM. TAMPAO EM PLASTICO INJETADO DE NO MINIMO NO MINIMO 31/2. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MINIMO 230 MM X 3/16, CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXACAO ZINCADOS DE NO MINIMO 5/8 X 1 ¼ E ARRUELA ZINCADA DE NO MINIMO 5/8, HASTES DE FERRO MACICO TREFILADO DE NO MINIMO 3/8". PARAFUSOS E PORCAS DE FIXACAO ZINCADAS. UTILIZA-SE PINOS MACICOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; TRATAMENTO DE SUPERFICIE A BASE DE FOSFATO; PELICULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECIVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSICAO DE PO ELETROSTATICO, SOLDA MIG, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA (53MM X 30MM) E ACABAMENTOS EM PLASTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADOS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXACAO COM IDENTIFICACAO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUCOES DE UTILIZACAO E DADOS DA FABRICANTE. ALTURA: 1200 MM; FRENTE: 718 MM; LATERAL: 1116 MM; AREA: 8,47 M; PESO: 52,5 KG	UND	6	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00
0006	0022967 - PRESSAO PERNAS - TIPO: DUPLOCONJUGADO; ESTRUTURA: TUBOS DE ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PO ELETROSTATICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO EM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 2 POLEGADAS X 2 MM; 3 1/2 POLEGADAS X 4 MM; 2 POLEGADAS X 4 MM; 4	UND	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00

	POLEGADAS X 3 MM; BANCOS ARREDONDADOS COM CHAPA DE NO MINIMO 2 MM SEM QUINAS; PINOS MACICOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFICIOS PARA FIXACAO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MINIMO 240 MM X 1/4 COM PARAFUSOS DE FIXACAO); ESPECIFICACOES MUSCULARES EM CADA APARELHO; RESISTENTES AS ACOES CLIMATICAS. PERMITE A PRATICA DE 02 (DOIS) USUARIOS SIMULTANEAMENTE.				
0007	0022968 - REMADA - TIPO: SENTADA; ESTRUTURA: TUBOS DE ACO CARBONO; ACABAMENTO; PINTURA A PO ELETROSTATICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 2 POLEGADAS X 2 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM; 1 POLEGADA X 1,50 MM. METALAO DE NO MINIMO 30 X 50 X 2 MM; CHAPA ANTIDERRAPANTE DE NO MINIMO 3 MM; PINOS MACICOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFICIOS PARA FIXACAO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); TAMPAO DE PLASTICO OU METAL ARREDONDADO. BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINA, OFERECENDO SEGURANCA AOS USUARIOS; CARGA MAXIMA DE 10 KG (TOTAL); ESPECIFICACOES MUSCULARES EM CADA APARELHO. RESISTENTES AS ACOES CLIMATICAS. PERMITE A PRATICA DE 01 (UM) USUARIO.	UND	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
0008	0022969 - ROTACAO DIAGONAL; TIPO: DUPLO CONJUGADO; ESTRUTURA: TUBOS DE ACO CARBONO; ACABAMENTO; PINTURA A PO ELETROSTATICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 2 POLEGADAS X 2 MM; 1 POLEGADA X 1,50 MM; 3 1/2 POLEGADAS X 2 MM; 3/4 POLEGADA X 1,50 MM. ROLAMENTOS DUPLOS; SOLDA MIG; ORIFICIOS PARA FIXACAO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MINIMO 240 MM X 1/4, COM PARAFUSOS DE FIXACAO); PARAFUSOS ALLEN DE ACO; BOLA DE RESINA; TAMPAO DE PLASTICO OU METAL ARREDONDADO. RESISTENTES AS ACOES CLIMATICAS. PERMITE A PRATICA DE 02 (DOIS) USUARIOS SIMULTANEAMENTE	UND	6	R\$ 990,00	R\$ 5.940,00
0009	0022970 - PLACA ORIENTATIVA FRENTE E VERSO; FABRICADA COM TUBO DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 1.020, 2 X 2 MM, CHAPA 1.000 X 2.000 X 1.5 MM; 3 X 1,50 MM; PADRAO - TERMO DE REFERENCIA RP DE BEM SEPLAG/SCCGOV 6917253 SEI 1500.01.0029822/2019-55/PG. 27 PINTURA EPOX ELETROSTATICA, SOLDA MIG, ORIFICIOS PARA A FIXACAO DO EQUIPAMENTO DE NO MINIMO 50 CM ABAIXO DO CONCRETO; ADESIVADA FRENTE E VERSO CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICACOES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA; A PLACA NAO PODE CONTER QUINAS E SIM MOLDURA TUBULAR.	UND		R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
0010	0022971 - MULTIEXERCITADOR; TIPO: CONJUGADO COM 06 FUNCOES; ESTRUTURA: TUBOS DE ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PO ELETROSTATICA E CORTES A LASER; MULTIEXERCITADOR COM 06 FUNCOES DISTINTAS FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO NAS SEGUINTE DESCRICOES: 1 - FLEXOR DE PERNAS: MINIMO 2 1/2 POLEGADAS X 2 MM; 2 - EXTENSOR DE PERNAS: MINIMO 3/4 POLEGADA X 1,50 MM; 3 - SUPINO RETO SENTADO: MINIMO 2 POLEGADAS X 2 MM; 4 - SUPINO INCLINADO SENTADO: MINIMO 1 1/2 POLEGADA X 3 MM; 5 - ROTACAO VERTICAL INDIVIDUAL: MINIMO 1 POLEGADA X 1,50 MM; 6 - PUXADA ALTA: MINIMO 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM. PINOS MACICOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFICIOS PARA A FIXACAO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); ESPECIFICACOES MUSCULARES EM CADA APARELHO; RESISTENTES AS ACOES CLIMATICAS	UND	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00

Publicado por:
Juliana Cândidode Lima Chili
Código Identificador:0E460087

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO 283/2026

PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN
CEP: 59.740-000 / Telefone: (84) 99608-9402 / CNPJ: 08.349.037/0001- 31
E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 283/2026, de 02 de Março de 2026.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro – RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, da Lei Municipal N.º 464/2025, de 29 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de

R\$ 973.000,00 (Novecentos e Setenta e Três Mil Reais), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Rafael Godeiro – RN, 02 de Março de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Anexo I	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	300.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	300.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	200.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	
3390140000 - Diárias - civil	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	973.000,00
Anexo II	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	300.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	300.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	200.000,00
16013120 - ESTRUTURACÃO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
TOTAL	973.000,00

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F7E9E56C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA DE RIACHUELO

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Riachuelo/RN!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

• INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O que é o prêmio cultural?
- 1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?
- 1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?
- 1.4 Qual o prazo para inscrição?
- 1.5 Quem pode participar?
- 1.6 Quem não pode participar?

• ETAPAS DO EDITAL

• INSCRIÇÕES

- 3.1 Como posso me inscrever?
- 3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

• COTAS

- 4.1 Quais são as categorias de cotas neste Edital?
- 4.2 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?
- 4.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?
- 4.4 Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

• ETAPA DE SELEÇÃO

- 5.1. O que é a etapa de seleção?
- 5.2 Quais são os critérios de avaliação?
- 5.3 Como funciona o sistema de pontuação?
- 5.4 E se houver empate? Como desempatar?
- 5.5 Quem analisa as inscrições?
- 5.6 Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Seleção?
- 5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de seleção. O que fazer?

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O que é a etapa de habilitação?
- 6.2 Qual o prazo para entregar os documentos de habilitação?
- 6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?
- 6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física
- 6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica
- 6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem CNPJ

• RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

- 7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

• INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 8.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?
- 8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!
- 8.3 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

• ANEXOS

- Anexo 01 – Cronograma do edital
- Anexo 02 - Modelo de Portfólio cultural / Trajetória artística
- Anexo 03 - Declaração de representação de grupo ou coletivo
- Anexo 04 - Recibo de premiação cultural
- Anexo 05 - Declaração étnico Racial
- Anexo 06 - Declaração PCD
- Anexo 07 - Formulário de Recurso

• INFORMAÇÕES GERAIS

O que é o Prêmio cultural?

É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação. O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.

Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no município de Riachuelo

O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 34 agentes culturais.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobraem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

Categoria	Vagas concorrência ampla	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Música	12	5	2	1	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
Artesanato	8	3	1	1	13	R\$ 1.000,00	R\$ 13.000,00
Produtor Cultural	1	-	-	-	-	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

No total, serão premiados 34 agentes culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

ATENÇÃO!

Se você for pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda.

Se você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a você declarar e recolher o Imposto de Renda devido.

O valor total deste edital é de R\$ 35.000,00 [trinta e cinco mil reais]

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	02.016 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	Incentivo da Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, desportivas
Valor	R\$ 35.000,00
Fonte de recurso	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Qual o prazo para inscrição?

De 10h horas do dia **04/05/2026** até 23:59 horas do dia **11/05/2026**

Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural no município de Riachuelo/RN.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

II - não cumpra os requisitos previstos neste edital;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

• ETAPAS DO EDITAL

Inscrições - de 04/05/2026 até 11/05/2026

Etapla em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários

Seleção

Etapla em que uma comissão vai analisar as inscrições e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados

Recurso da etapa de seleção

Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.

Resultado final da seleção

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.

• Envio de documentos para recebimento da premiação

Nesta etapa, apenas os(as) proponentes contemplados(as) na fase de seleção serão convocados(as) para apresentação da documentação complementar necessária ao recebimento da premiação, conforme previsto neste edital.

O envio da documentação nesta fase é condição obrigatória para o recebimento do prêmio.

O não envio da documentação no prazo estabelecido, o envio incompleto ou a constatação de irregularidade documental implicará desclassificação do(a) proponente contemplado(a), hipótese em que será convocado o(a) suplente, observada a ordem de classificação.

• Assinatura do Recibo

Etapas em que os(as) proponentes aptos(as) ao recebimento da premiação serão convocados(as) para assinatura do Recibo de Premiação Cultural, documento que formaliza o recebimento do recurso.

• Premiação

Etapas finais em que será realizado o pagamento da premiação aos(as) agentes culturais contemplados(as), mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, após o cumprimento das etapas previstas neste.

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

• INSCRIÇÕES

Como posso me inscrever?

Você pode realizar sua inscrição de forma online, por meio da Plataforma de mapeamento Cultural, através do link: riachuelo.seletar.com.br. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela plataforma digital, mediante preenchimento do formulário e envio da documentação exigida. Caso o(a) proponente tenha dificuldade de acesso à internet, manuseio da plataforma ou necessite de apoio para realização da inscrição, será disponibilizado suporte presencial na Secretaria Municipal de Cultura, no horário das **9h às 12h**, durante o período de inscrições, para auxílio no preenchimento e envio da proposta pela plataforma.

Local de apoio presencial: Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN

Horário de atendimento para suporte: das **9h às 12h**, em dias úteis, durante o período de inscrição.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

O envio da documentação exigida deverá ser realizado exclusivamente por meio da Plataforma Cultural, no ato da inscrição, através do link: riachuelo.seletar.com.br.

Na plataforma, o(a) proponente deverá preencher corretamente os campos do formulário e anexar os documentos obrigatórios nas abas correspondentes a cada etapa da inscrição.

Cada aba da plataforma indicará o status do preenchimento e do envio dos documentos. Para que a inscrição seja concluída com êxito, é indispensável que todas as etapas estejam devidamente preenchidas e sinalizadas pela plataforma como concluídas.

Somente após o preenchimento integral de todas as abas e a sinalização de status completo (em verde), o(a) proponente deverá clicar na opção **“Confirmar Inscrição”**.

A inscrição somente será considerada válida e efetivada após a confirmação final do envio na plataforma, mediante acionamento do botão **“Confirmar Inscrição”**.

O simples preenchimento parcial do formulário, o upload incompleto de documentos ou o não acionamento da confirmação final não asseguram a efetivação da inscrição, que permanecerá em aberto e não será considerada para fins de habilitação.

Para efetivar a inscrição, o(a) proponente deverá preencher e/ou anexar na Plataforma Cultural os seguintes itens obrigatórios:

- Preenchimento integral do formulário de inscrição disponível na própria Plataforma Cultural;
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** em Riachuelo/RN, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade.
- Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ** - Anexo 4.

• COTAS

Há cotas neste Edital?

Sim. São garantidas **08 (oito) vagas reservadas para pessoas negras, 03 (três) vagas reservadas para pessoas indígenas e 02 (duas) vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD)**, observada a distribuição prevista neste edital.

Para concorrer às vagas reservadas, o(a) agente cultural deverá autodeclarar-se como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou pessoa com deficiência no próprio formulário de inscrição disponível na Plataforma Cultural, indicando expressamente a modalidade de cota para a qual deseja concorrer.

A autodeclaração e a opção de concorrência às cotas serão realizadas diretamente no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, em campo específico destinado a essa finalidade

É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

SIM!

Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!

Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas, mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

E se eu for aprovado como cotista e desistir?

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

Haverá o remanejamento das cotas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

No caso de inscrições realizadas por pessoa jurídica ou por coletivo cultural sem CNPJ, será permitido concorrer às vagas reservadas por cotas, desde que a proposta apresentada assegure o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência, conforme os critérios de ações afirmativas estabelecidos neste edital.

Para fins de concorrência às cotas, poderão concorrer nessa modalidade as pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos(as) sócios(as) sejam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou coletivos culturais sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência em posição de liderança, coordenação, representação ou protagonismo na atuação cultural inscrita;

III – pessoas jurídicas ou coletivos culturais sem CNPJ cuja equipe vinculada à atuação cultural inscrita seja majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência;

IV – pessoas jurídicas ou coletivos culturais sem CNPJ que comprovem atuação cultural historicamente vinculada à promoção, valorização, salvaguarda ou protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência.

Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ deverá indicar, no formulário de inscrição, a modalidade de cota à qual pretende concorrer e apresentar as respectivas autodeclarações das pessoas físicas que fundamentam o enquadramento na ação afirmativa pretendida. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo cultural sem CNPJ e que forem indicadas para fins de enquadramento nas cotas deverão preencher e anexar autodeclaração correspondente, conforme modelo disponibilizado nos anexos deste edital.

A ausência de autodeclaração, o preenchimento incompleto, a não comprovação das condições declaradas ou a inconsistência das informações prestadas implicará o indeferimento da concorrência na modalidade de cota, permanecendo a inscrição habilitada para ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste edital.

• ETAPA DE SELEÇÃO

O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **município de Riachuelo**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

Quais são os critérios de avaliação?

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critérios obrigatórios	Pontuações					Pontuação máxima
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	
1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município/Estado	0	3	5	7	10	40 pontos
2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	0	3	5	7	10	
3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0	3	5	7	10	
4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0	3	5	7	10	

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, nas seguintes hipóteses:

Ponto extra	Pontuação única
Agentes culturais do gênero feminino	5
Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA	10 pontos

Como funciona o sistema de pontuação?

Cada agente cultural poderá receber no máximo 50 pontos e no mínimo 20 pontos.

O(a) agente cultural que somar menos de 20 pontos será desclassificado(a).

A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

E se houver empate? Como desempatar?

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

Quem analisa as inscrições?

A Comissão de Seleção será responsável pela análise, avaliação e julgamento das candidaturas inscritas neste edital, observando os critérios de mérito cultural, ações afirmativas e demais disposições previstas neste instrumento.

Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em ata e formalizadas para fins de controle, transparência e publicidade do processo seletivo.

A Comissão de Seleção será composta por **03 (três) membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Riachuelo/RN**, instância responsável pelo acompanhamento, fiscalização e validação institucional do processo de seleção.

Para subsidiar a análise técnica das candidaturas, o Município poderá contar com **pareceristas externos contratados**, por meio de instrumento próprio, os quais serão responsáveis pela emissão de parecer técnico de avaliação das propostas, com base nos critérios estabelecidos neste edital.

Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do **Anexo 7**.

O recurso será dirigido à **Comissão de Seleção**, e deverá ser apresentado no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil (sendo o dia da publicação considerado dia útil) à publicação do resultado preliminar.

O recurso poderá ser apresentado em formato escrito, oral ou por vídeo.

O recurso poderá ser interposto por meio da Plataforma Cultural, em campo próprio destinado à fase recursal, através do link: riachuelo.seletar.com.br.

Caso o(a) proponente tenha dificuldade de acesso à plataforma, também será disponibilizado atendimento presencial na **Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN**, no horário das **9h às 12h**, em dias úteis, durante o prazo recursal, para apoio à interposição do recurso.

Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e submetidos à validação do Conselho Municipal de Política Cultural de Riachuelo/RN.

O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no **Diário Oficial do Município de Riachuelo/RN** e na plataforma de publicação desses editais.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município e na plataforma de publicação dos editais.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?

A etapa de habilitação é a fase posterior à seleção, destinada exclusivamente aos(as) proponentes contemplados(as), que deverão apresentar a documentação complementar obrigatória para fins de recebimento da premiação.

Nesta etapa, serão verificados os documentos de regularidade e identificação do(a) proponente, de modo a confirmar o atendimento das exigências previstas neste edital e viabilizar o pagamento da premiação.

O envio da documentação de habilitação é condição obrigatória para o recebimento do prêmio.

O não envio da documentação no prazo estabelecido, o envio incompleto ou a constatação de irregularidade documental implicará desclassificação do(a) proponente contemplado(a), hipótese em que será convocado(a) o(a) suplente, observada a ordem de classificação.

6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

O(a) proponente contemplado(a) na etapa de seleção deverá encaminhar a documentação de habilitação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil da publicação do resultado final da seleção (sendo o dia da publicação considerado dia útil)

O envio da documentação de habilitação será realizado exclusivamente por meio da **Plataforma Cultural**, em campo próprio destinado à etapa de habilitação, através do link: riachuelo.seletar.com.br.

Caso o(a) proponente tenha dificuldade de acesso à plataforma, será disponibilizado atendimento presencial na **Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN**, no horário das **9h às 12h**, em dias úteis, durante o prazo de habilitação, exclusivamente para apoio técnico ao envio da documentação pela plataforma.

Não será admitido o envio de documentos por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital, salvo disposição expressa da Administração Pública.

A não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará automática desclassificação e convocação imediata do(a) suplente, observada a ordem de classificação.

Mas, **ATENÇÃO!**

A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa é diferentes, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.

Vamos ver quais documentos precisa apresentar em cada caso.

6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:

- Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço.

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

- I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertença a população nômade ou itinerante; ou
- III - se encontrem em situação de rua.

6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica:

- documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
- Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

• RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado e habilitado. E agora?

Parabéns!

Agora se encerraram todas as etapas do Edital.

Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!

O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital.

Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

• INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

É de inteira responsabilidade do(a) proponente acompanhar todas as etapas, resultados, comunicados, convocações e prazos referentes a este edital.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma cultural do edital.

O acompanhamento de todas as fases deste edital, bem como a observância dos prazos estabelecidos, será de inteira responsabilidade do(a) proponente, devendo este(a) permanecer atento(a) às publicações oficiais realizadas no **Diário Oficial do Município**, na plataforma de mapeamento cultural da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e nas mídias institucionais oficiais.

8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

Outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN, por meio dos seguintes canais de atendimento:

Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN

Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, nº 574, Centro

CEP: 59.470-000 – Riachuelo/RN

Telefone: (84) 3114-1322

E-mail: riachuelorn.cultura@gmail.com

Secretária Municipal de Cultura: Valdelene Teixeira Coutinho

O atendimento ao público ocorrerá em dias úteis, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Se precisar de apoio para inscrição, recursos ou demais etapas deste edital, o(a) proponente poderá buscar atendimento diretamente junto à Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN.

Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

A validade do resultado deste Edital é até 12 meses.

• ANEXOS

Este Edital é composto pelos 7 anexos abaixo, que serão disponibilizados na Plataforma de Mapeamento Cultural do Município, bem como disponibilizados para consulta pública na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN.

Anexo 01 - Cronograma do edital

Anexo 2 - Modelo de Portfólio cultural / Trajetória artística

Anexo 03 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 04 - Recibo de premiação cultural

Anexo 05 - Declaração étnico Racial

Anexo 06 - Declaração PCD

Anexo 07 - Formulário de Recurso

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:50B8F147

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO A GRUPOS DE CULTURA POPULAR

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Riachuelo/RN!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

• INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O que é o prêmio cultural?

1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?

1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

1.4 Qual o prazo para inscrição?

1.5 Quem pode participar?

1.6 Quem não pode participar?

• ETAPAS DO EDITAL

• INSCRIÇÕES

3.1 Como posso me inscrever?

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

• COTAS

4.1 Quais são as categorias de cotas neste Edital?

4.2 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

4.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?

4.4 Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

• ETAPA DE SELEÇÃO

- 5.1. O que é a etapa de seleção?
- 5.2. Quais são os critérios de avaliação?
- 5.3. Como funciona o sistema de pontuação?
- 5.4. E se houver empate? Como desempatar?
- 5.5. Quem analisa as inscrições?
- 5.6. Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Seleção?
- 5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de seleção. O que fazer?

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O que é a etapa de habilitação?
- 6.2 Qual o prazo para entregar os documentos de habilitação?
- 6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?
- 6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física
- 6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica
- 6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem CNPJ

• RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

- 7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

• INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 8.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?
- 8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!
- 8.3 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

• ANEXOS

- Anexo 01 – Cronograma do edital
- Anexo 02 - Modelo de Portfólio cultural / Trajetória artística
- Anexo 03 - Declaração de representação de grupo ou coletivo
- Anexo 04 - Recibo de premiação cultural
- Anexo 05 - Declaração étnico Racial
- Anexo 06 - Formulário de Recurso

• INFORMAÇÕES GERAIS

O que é o Prêmio cultural?

No caso desta categoria, o edital busca **reconhecer e valorizar a trajetória de grupos representativos da cultura popular do município**, especialmente aqueles que, por meio de suas práticas coletivas, contribuem para a preservação, continuidade e difusão das expressões culturais populares de Riachuelo/RN, a exemplo dos **grupos juninos e grupos de capoeira**.

Esta premiação tem como finalidade reconhecer a relevância histórica, social e cultural dessas manifestações, considerando sua contribuição para a identidade cultural do município, para a salvaguarda das tradições populares e para a continuidade das práticas culturais transmitidas entre gerações. Trata-se de reconhecimento por trajetória e relevância cultural, voltado a grupos que fazem cultura de forma continuada no território, mantendo vivas as expressões populares por meio da criação, organização, transmissão e realização de manifestações culturais.

O prêmio será pago de forma direta aos grupos contemplados, como reconhecimento por sua trajetória e contribuição cultural, sem exigência de contrapartida, sem imposição de obrigações futuras e sem prestação de contas, observadas as condições previstas neste edital.

Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 04 grupos culturais.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobraem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Premiação - Quadrilha junina de circulação competitiva	01	-	-	-	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Premiação - Grupos Juninos de Base Comunitária	01	01	-	-	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Premiação a grupo de capoeira tradicional	01	-	-	-	01	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00

No total, serão premiados 04 grupos culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Premiação – Quadrilha Junina de Circulação Competitiva

Categoria destinada ao reconhecimento de quadrilha junina com atuação estruturada, formalmente constituída ou representada por pessoa jurídica, com trajetória comprovada no município e histórico de participação em festivais, circuitos e concursos juninos competitivos dentro e fora do município.

Poderão concorrer nesta categoria quadrilhas juninas com comprovada atuação artística e cultural, que desenvolvam atividades continuadas no ciclo junino e possuam histórico de circulação e participação em festivais competitivos, representando o município de Riachuelo/RN em eventos juninos de caráter municipal, intermunicipal ou regional dos últimos 2 anos.

Esta categoria destina-se a grupos com maior nível de estrutura organizacional, artística e logística, considerando a complexidade de montagem, figurino, deslocamento, equipe técnica, produção e participação em circuitos competitivos.

Premiação – Grupos Juninos de Base Comunitária

Categoria destinada ao reconhecimento de grupos juninos com atuação comunitária e territorial, com ou sem CNPJ, que desenvolvam atividades culturais ligadas às tradições juninas no município de Riachuelo/RN.

Poderão concorrer nesta categoria grupos juninos de menor porte, com atuação local, vinculados à promoção da cultura popular, à mobilização comunitária e à preservação das tradições juninas no território, ainda que não possuam histórico de circulação competitiva fora do município.

Esta categoria contempla grupos com atuação cultural de base comunitária, reconhecendo sua relevância na manutenção das práticas juninas locais, no fortalecimento dos vínculos comunitários e na valorização das expressões populares do município.

Premiação – Grupo de Capoeira Tradicional

Categoria destinada ao reconhecimento de grupo de capoeira com atuação contínua no município de Riachuelo/RN, voltado à preservação, transmissão e valorização da capoeira como expressão da cultura popular e manifestação de matriz afro-brasileira.

Poderão concorrer nesta categoria grupos de capoeira com trajetória comprovada no município, que desenvolvam atividades continuadas de formação, vivência, roda, ensino e difusão da capoeira, com reconhecida contribuição para a valorização da cultura popular local e da tradição afro-brasileira.

Esta categoria busca reconhecer grupos que atuam na salvaguarda da capoeira enquanto prática cultural, educativa e identitária, considerando sua relevância histórica, social e cultural para o município.

ATENÇÃO

O valor da premiação será pago em parcela única ao(à) agente cultural contemplado(a), observada a natureza jurídica da inscrição.

Nos casos de inscrição realizada por grupos ou coletivos representado por pessoa física, não haverá retenção de Imposto de Renda na fonte sobre o valor da premiação, nos termos da legislação aplicável.

Nos casos de inscrição realizada por pessoa jurídica, o valor da premiação será pago em valor bruto, cabendo ao(à) proponente contemplado(a) a responsabilidade pela regular declaração e eventual recolhimento dos tributos incidentes, na forma da legislação vigente.

O valor total deste edital é de R\$ 34.900,00 [trinta e quatro mil e novecentos reais]

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	02.016 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	Incentivo da Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, desportivas
Valor	R\$ 34.900,00
Fonte de recurso	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Qual o prazo para inscrição?

De 10h horas do dia 04/05/2026 até 23:59 horas do dia 11/05/2026

Quem pode participar?

Poderá se inscrever neste Edital pessoa jurídica com atuação cultural comprovada no município de Riachuelo/RN, bem como grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, desde que representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela inscrição e pelo recebimento da premiação.

Para fins deste edital, considera-se agente cultural toda pessoa jurídica, grupo ou coletivo responsável por criar, produzir, promover, preservar ou transmitir manifestações culturais, incluindo quadrilhas juninas, grupos de capoeira, associações culturais, coletivos artísticos e demais grupos com atuação comprovada no município de Riachuelo/RN.

Não serão admitidas inscrições de pessoa física em nome próprio, sendo permitida sua participação exclusivamente na condição de representante de grupo ou coletivo cultural sem CNPJ.

O agente cultural pode ser:

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.

Atenção! Cada proponente, cada grupo pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

II - não cumpra os requisitos previstos neste edital;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

• ETAPAS DO EDITAL

Inscrições - de 04/05/2026 até 11/05/2026

Etapas em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários

Seleção

Etapas em que uma comissão vai analisar as inscrições e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados

Recurso da etapa de seleção

Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.

Resultado final da seleção

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.

• Envio de documentos para recebimento da premiação

Nesta etapa, apenas os(as) proponentes contemplados(as) na fase de seleção serão convocados(as) para apresentação da documentação complementar necessária ao recebimento da premiação, conforme previsto neste edital.

O envio da documentação nesta fase é condição obrigatória para o recebimento do prêmio.

O não envio da documentação no prazo estabelecido, o envio incompleto ou a constatação de irregularidade documental implicará desclassificação do(a) proponente contemplado(a), hipótese em que será convocado o(a) suplente, observada a ordem de classificação.

• Assinatura do Recibo

Etapa em que os(as) proponentes aptos(as) ao recebimento da premiação serão convocados(as) para assinatura do Recibo de Premiação Cultural, documento que formaliza o recebimento do recurso.

• Premiação

Etapa final em que será realizado o pagamento da premiação aos(as) agentes culturais contemplados(as), mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, após o cumprimento das etapas previstas neste.

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

• INSCRIÇÕES

Como posso me inscrever?

Você pode realizar sua inscrição de forma online, por meio da Plataforma de mapeamento Cultural, através do link: <https://riachuelo.seletar.com.br/>.

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela plataforma digital, mediante preenchimento do formulário e envio da documentação exigida.

Caso o(a) proponente tenha dificuldade de acesso à internet, manuseio da plataforma ou necessite de apoio para realização da inscrição, será disponibilizado suporte presencial na Secretaria Municipal de Cultura, no horário das **9h às 12h**, durante o período de inscrições, para auxílio no preenchimento e envio da proposta pela plataforma.

Local de apoio presencial: Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN

Horário de atendimento para suporte: das **9h às 12h**, em dias úteis, durante o período de inscrição.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

O envio da documentação exigida deverá ser realizado exclusivamente por meio da Plataforma Cultural, no ato da inscrição, através do link: <https://riachuelo.seletar.com.br/>.

Na plataforma, o(a) proponente deverá preencher corretamente os campos do formulário e anexar os documentos obrigatórios nas abas correspondentes a cada etapa da inscrição.

Cada aba da plataforma indicará o status do preenchimento e do envio dos documentos. Para que a inscrição seja concluída com êxito, é indispensável que todas as etapas estejam devidamente preenchidas e sinalizadas pela plataforma como concluídas.

Somente após o preenchimento integral de todas as abas e a sinalização de status completo (em verde), o(a) proponente deverá clicar na opção **“Confirmar Inscrição”**.

A inscrição somente será considerada válida e efetivada após a confirmação final do envio na plataforma, mediante acionamento do botão **“Confirmar Inscrição”**.

O simples preenchimento parcial do formulário, o upload incompleto de documentos ou o não acionamento da confirmação final não asseguram a efetivação da inscrição, que permanecerá em aberto e não será considerada para fins de habilitação.

Para efetivar a inscrição, o(a) proponente deverá preencher e/ou anexar na Plataforma Cultural os seguintes itens obrigatórios:

a) Preenchimento integral do formulário de inscrição disponível na própria Plataforma Cultural;

b) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** em Riachuelo/RN, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade.

c) **Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ** - Anexo 4.

• COTAS

Há cotas neste Edital?

Sim. Está garantida **01 (uma) vaga reservada para pessoa negra (preta ou parda)**, observada a distribuição prevista neste edital.

Para concorrer à vaga reservada, o(a) agente cultural deverá autodeclarar-se como pessoa negra (preta ou parda) no próprio formulário de inscrição disponível na Plataforma Cultural, indicando expressamente a opção de concorrência por cota no campo específico destinado a essa finalidade.

Nos casos de inscrição realizada por pessoa jurídica ou por grupo/coletivo sem CNPJ representado por pessoa física, a condição de cotista deverá ser aferida a partir da pessoa representante legal, da composição do grupo ou de sua liderança, nos termos previstos neste edital.

A autodeclaração e a opção de concorrência à vaga reservada serão realizadas diretamente no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, em campo específico da Plataforma Cultural

É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

SIM!

Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!

Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas, mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

E se eu for aprovado como cotista e desistir?

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

Haverá o remanejamento das cotas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

No caso de inscrições realizadas por pessoa jurídica ou por coletivo cultural sem CNPJ, será permitido concorrer às vagas reservadas por cotas, desde que a proposta apresentada assegure o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência, conforme os critérios de ações afirmativas estabelecidos neste edital.

Para fins de concorrência às cotas, poderão concorrer nessa modalidade as pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

- I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos(as) sócios(as) sejam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência;
- II – pessoas jurídicas ou coletivos culturais sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência em posição de liderança, coordenação, representação ou protagonismo na atuação cultural inscrita;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos culturais sem CNPJ cuja equipe vinculada à atuação cultural inscrita seja majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência;
- IV – pessoas jurídicas ou coletivos culturais sem CNPJ que comprovem atuação cultural historicamente vinculada à promoção, valorização, salvaguarda ou protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência.

Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ deverá indicar, no formulário de inscrição, a modalidade de cota à qual pretende concorrer e apresentar as respectivas autodeclarações das pessoas físicas que fundamentam o enquadramento na ação afirmativa pretendida. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo cultural sem CNPJ e que forem indicadas para fins de enquadramento nas cotas deverão preencher e anexar autodeclaração correspondente, conforme modelo disponibilizado nos anexos deste edital.

A ausência de autodeclaração, o preenchimento incompleto, a não comprovação das condições declaradas ou a inconsistência das informações prestadas implicará o indeferimento da concorrência na modalidade de cota, permanecendo a inscrição habilitada para ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste edital.

• ETAPA DE SELEÇÃO

O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **município de Riachuelo**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

Quais são os critérios de avaliação?

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critérios obrigatórios	Pontuações					Pontuação máxima
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	
1 - Trajetória e atuação cultural do grupo no município (Será avaliada a atuação comprovada do grupo no município de Riachuelo/RN, considerando sua trajetória, continuidade, relevância cultural e contribuição para a manutenção, promoção e fortalecimento das manifestações da cultura popular local.)	0	3	5	7	10	40 pontos
2 - Relevância cultural, capacidade de mobilização e continuidade da atuação coletiva (Será avaliada a relevância da atuação do grupo para a preservação e difusão da cultura popular no município, considerando sua capacidade de mobilização comunitária, organização coletiva, continuidade das atividades e contribuição para a permanência das tradições culturais locais).	0	3	5	7	10	
3 - Contribuição social e formativa no território (Será avaliada a contribuição social do grupo para o território em que atua, considerando ações de formação, transmissão de saberes, inclusão social, envolvimento de crianças, adolescentes, jovens e demais públicos, especialmente em contextos de vulnerabilidade social).	0	3	5	7	10	
4 - Contribuição para a comunidade e fortalecimento da cultura local (Será avaliada a contribuição do grupo para a comunidade em que atua, considerando sua inserção territorial, participação em atividades comunitárias, fortalecimento dos vínculos sociais, valorização das identidades locais e contribuição para o fortalecimento da cultura popular no município).	0	3	5	7	10	

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, nas seguintes hipóteses:

Ponto extra	Pontuação única
Atuação em regiões em áreas de maior vulnerabilidade social	5
Grupos com atuação voltada a crianças, adolescentes e juventudes	5
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA	10 pontos

Como funciona o sistema de pontuação?

Cada agente cultural poderá receber no máximo 50 pontos e no mínimo 20 pontos.

O(a) agente cultural que somar menos de 20 pontos será desclassificado(a).

A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

E se houver empate? Como desempatar?

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

Quem analisa as inscrições?

A Comissão de Seleção será responsável pela análise, avaliação e julgamento das candidaturas inscritas neste edital, observando os critérios de mérito cultural, ações afirmativas e demais disposições previstas neste instrumento.

Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em ata e formalizadas para fins de controle, transparência e publicidade do processo seletivo.

A Comissão de Seleção será composta por **03 (três) membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Riachuelo/RN**, instância responsável pelo acompanhamento, fiscalização e validação institucional do processo de seleção.

Para subsidiar a análise técnica das candidaturas, o Município poderá contar com **pareceristas externos contratados**, por meio de instrumento próprio, os quais serão responsáveis pela emissão de parecer técnico de avaliação das propostas, com base nos critérios estabelecidos neste edital.

Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do **Anexo 6**.

O recurso será dirigido à **Comissão de Seleção**, e deverá ser apresentado no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil (sendo o dia da publicação considerado dia útil) à publicação do resultado preliminar.

O recurso poderá ser apresentado em formato escrito, oral ou por vídeo.

O recurso poderá ser interposto por meio da Plataforma Cultural, em campo próprio destinado à fase recursal, através do link: <https://riachuelo.seletar.com.br/>.

Caso o(a) proponente tenha dificuldade de acesso à plataforma, também será disponibilizado atendimento presencial na **Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN**, no horário das **9h às 12h**, em dias úteis, durante o prazo recursal, para apoio à interposição do recurso.

Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e submetidos à validação do Conselho Municipal de Política Cultural de Riachuelo/RN.

O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no **Diário Oficial do Município de Riachuelo/RN** e na plataforma de publicação desses editais.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município e na plataforma de publicação dos editais.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?

A etapa de habilitação é a fase posterior à seleção, destinada exclusivamente aos(as) proponentes contemplados(as), que deverão apresentar a documentação complementar obrigatória para fins de recebimento da premiação.

Nesta etapa, serão verificados os documentos de regularidade e identificação do(a) proponente, de modo a confirmar o atendimento das exigências previstas neste edital e viabilizar o pagamento da premiação.

O envio da documentação de habilitação é condição obrigatória para o recebimento do prêmio.

O não envio da documentação no prazo estabelecido, o envio incompleto ou a constatação de irregularidade documental implicará desclassificação do(a) proponente contemplado(a), hipótese em que será convocado(a) o(a) suplente, observada a ordem de classificação.

6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

O(a) proponente contemplado(a) na etapa de seleção deverá encaminhar a documentação de habilitação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil da publicação do resultado final da seleção (sendo o dia da publicação considerado dia útil)

O envio da documentação de habilitação será realizado exclusivamente por meio da **Plataforma Cultural**, em campo próprio destinado à etapa de habilitação, através do link: <https://riachuelo.seletar.com.br/>.

Caso o(a) proponente tenha dificuldade de acesso à plataforma, será disponibilizado atendimento presencial na **Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN**, no horário das **9h às 12h**, em dias úteis, durante o prazo de habilitação, exclusivamente para apoio técnico ao envio da documentação pela plataforma.

Não será admitido o envio de documentos por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital, salvo disposição expressa da Administração Pública.

A não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará automática desclassificação e convocação imediata do(a) suplente, observada a ordem de classificação.

Mas, **ATENÇÃO!**

A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa é diferentes, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.

Vamos ver quais documentos precisa apresentar em cada caso.

6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertença a população nômade ou itinerante; ou

III - se encontrem em situação de rua.

6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica:

- documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

- Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

• RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado e habilitado. E agora?

Parabéns!

Agora se encerraram todas as etapas do Edital.

Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!

O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital.
Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

• INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

É de inteira responsabilidade do(a) proponente acompanhar todas as etapas, resultados, comunicados, convocações e prazos referentes a este edital. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma cultural do edital.

O acompanhamento de todas as fases deste edital, bem como a observância dos prazos estabelecidos, será de inteira responsabilidade do(a) proponente, devendo este(a) permanecer atento(a) às publicações oficiais realizadas no **Diário Oficial do Município**, na plataforma de mapeamento cultural da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e nas mídias institucionais oficiais.

8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

Outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN, por meio dos seguintes canais de atendimento:

Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN

Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, nº 574, Centro

CEP: 59.470-000 – Riachuelo/RN

Telefone: (84) 3114-1322

E-mail: riachuelorn.cultura@gmail.com

Secretária Municipal de Cultura: Valdelene Teixeira Coutinho

O atendimento ao público ocorrerá em dias úteis, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Se precisar de apoio para inscrição, recursos ou demais etapas deste edital, o(a) proponente poderá buscar atendimento diretamente junto à Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN.

Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

A validade do resultado deste Edital é até 12 meses.

• ANEXOS

Este Edital é composto pelos 7 anexos abaixo, que serão disponibilizados na Plataforma de Mapeamento Cultural do Município, bem como disponibilizados para consulta pública na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN.

Anexo 01 - Cronograma do edital

Anexo 2 - Modelo de Portfólio cultural / Trajetória artística

Anexo 03 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 04 - Recibo de premiação cultural

Anexo 05 - Declaração étnico Racial

Anexo 06 - Formulário de Recurso

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:80EC3D25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3119/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM OPERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.110.439/0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **J. H. N. DE MELO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.597.589/0001-27, com sede na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 166 – Centro – São Bento do Norte/RN – CEP 59.590-000, neste ato representada pelo Sr. Justino Henrique Nunes de Melo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº *829.8** - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº ***.364.304-**, residente e domiciliado na Rua Tupaciguara, 72 – Potengi – Conjunto Santarém – Natal/RN – CEP 59.124-050, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM OPERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J. H. N. DE MELO LTDA						
CNPJ: 21.597.589/0001-27						
ENDEREÇO: Av. Ursulino Silvestre da Silva, 166 – Centro – São Bento do Norte/RN – CEP 59.590-000.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0002	CAMINHÃO PIPA (5 unid. de acordo com as necessidades da secretaria) capacidade de 9.000l, bomba d'água mangueira = 50m manutenções e motorista por parte da contratada, combustível por parte da contratante.	N/C	Mês	60	R\$ 9.550,00	R\$ 573.000,00
0004	ROLO COMPACTADOR (1 unid.) vibratório, = 12.0000 kg, cada tipo pata, manutenções e operador por parte da contratada, combustível por parte da contratante.	N/C	Hora	2100	R\$ 290,00	R\$ 609.000,00
0005	TRATOR DE ESTEIRA (1 unid.) = 13.500kg, lâmina = 3,26m³, até 10 anos de uso, manutenções e operador por parte da contratada, combustível por parte da contratante	N/C	Hora	2100	R\$ 375,00	R\$ 787.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.969.500,00(um milhão novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 28 de abril de 2026.

Município De Santana Do Matos/RN	J. H. N. De Melo LTDA
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001- 89	CNPJ/MF sob nº 21.597.589/0001-27
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO
CPF sob nº ***.079.094-**	CPF sob nº ***.364.304-**

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5E0BD874

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO - Nº0011/2026 - HCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº 0011/2026-HCA

Santana do Matos/RN, 28 de abril de 2026

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.082/2025, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Escala Rotativa dos motoristas lotados no Hospital Dr. Clovis Avelino, para o mês de maio/2026.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOMES DOS MOTORISTAS	MATRICULA Nº	Nº DE PLANTÕES NA ESCALA ROTATIVA	TOTAL DE AUXILIO DESLOCAMENTO PREVISTO PARA CADA MOTORISTA NA ESCALA ROTATIVA DE MAIO 2025
Raimundo Ribamar	567	07	07
Hugo Victor B. Rocha	2076	07	07
Erisvan Rodrigues Da Silva	298	07	07
Carlos Augusto	2272	07	07
Gilberto Medeiros Da Cunha	564	07	07
José Eriberto Guimarães	378	07	07
Adailton Damasceno	326	07	07
Clebio Manoel Soares	292	07	07
Manoel Thomé De M. Neto	214	07	07
Robson Silva De Medeiros	2171	07	07

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMPRA-SE

GLEICE BATISTA CAVALCANTE
Diretora Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria sob o Nº. 292/2025

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:7D928DB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MATERIAIS, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNT	VL. TOTAL
1	TROPONINA I QUALITATIVA COM 20 UNDS	6	Caixa	R\$ -	R\$ -
2	Tiras para exame químico da urina com 100 unidades	20	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
3	B-HCG (Teste de Gravidez) c/50 testes	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
4	Tubo para coleta de sangue (soro) com gel separador tampa amarela ou vermelha 5mL	5000	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
5	Tubo para coleta de sangue (plasma) com EDTA tampa roxa 4mL	5000	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
6	Tubo para coleta de sangue (soro) sem aditivo tampa branca 4 mL	1000	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
7	LUGOL FORTE 2% FRASCO COM 1000ML	3	FRASCO	R\$ -	R\$ -
8	Copo Plástico De Sedimentação (Cálice) para fezes, de 200 ML, em material acrílico ou similar	12	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
9	Tubo para Centrífuga Tipo Falcon 50ml para Urina - Estéril Embalagem Individual, Pacote Com 50 Unidades	5	Pacote	R\$ -	R\$ -
10	Lâmina para Microscopia Lapidada Fosca 75X25Mm, Caixa com 50 unidades	30	Caixa	R\$ -	R\$ -
11	Soro Anti-A 10 MI	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
12	Soro Anti-B 10 MI	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
13	SORO ANTI RH (TIPAGEM SANGUINEA) 10ML	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
14	SORO CONTROLE AB (TIPAGEM SANGUINEA) 10 ML	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
15	SORO CONTROLE RH (TIPAGEM SANGUINEA) 10 ML	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
16	Reagente VDRL Floculação com 5,0 mL para 250 determinações	10	UND	R\$ -	R\$ -

17	PLACA DE KLINE DE VIDRO 12 CAVIDADES	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
18	Pipeta automática de volume fixo com ejetor 10 microlitros	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
19	Pipeta automática de volume fixo com ejetor 20 microlitros	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
20	Pipeta automática de volume fixo com ejetor 25 microlitros	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
21	Pipeta automática de volume fixo com ejetor 50 microlitros	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
22	Pipeta automática de volume fixo com ejetor 100 microlitros	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
23	Pipeta automática de volume fixo com ejetor 200 microlitros	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
24	Pipeta automática de volume fixo com ejetor 500 microlitros	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
25	Pipeta automática de volume fixo com ejetor 1000 microlitros	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
26	Corante Hematológico May Grunwald Frasco c/ 1000mL	1	FRASCO	R\$ -	R\$ -
27	Corante para hematologia Giemsa Frasco com 1000ml	1	FRASCO	R\$ -	R\$ -
28	Reagente Hematológico Diluente Diaton-Img 20 L P/ Micros 60	15	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
29	REAGENTE PARA HEMATOLOGIA DIALYSE FRASCO COM 1000ML	6	FRASCO	R\$ -	R\$ -
30	REAGENTE PARA HEMATOLOGIA DIACLEANER FRASCO COM 1000ML	6	FRASCO	R\$ -	R\$ -
31	Fator Reumatóide – Látex 2mL	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
32	Reagente ASLO – Látex 2mL	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
33	Reagente Ck Mb Cinético Ultra Violeta, com no mínimo 50 MI	5	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
34	CPK CINÉTICO 100ML	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
35	Reagente Controle De Bioquímica Normal com 5 MI	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
36	Reagente Calibrador De Bioquímica com 5 MI	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
37	Glicose Enz. colorimétrico. c/ 500 mL	8	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
38	Colesterol Total Enz. colorimétrico. 200 mL	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
39	Kit de Triglicerídeos enz. colorimétrico 200 mL	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
40	REAGENTE UREIA CINETICO UV 200 ML	8	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
41	REAGENTE CREATININA CINETICO 250 ML	8	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
42	REAGENTE TGO CINETICO 100 ML	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
43	REAGENTE TGP CINETICO 100 ML	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
44	REAGENTE GAMA GT CINETICO 60 ML	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
45	REAGENTE FOSFATASE ALCALINA DGKC 100 ML	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
46	REAGENTE BILIRRUBINA TOTAL AUTOMAÇÃO 125 ML	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
47	REAGENTE BILIRRUBINA DIRETA AUTOMAÇÃO 125 ML	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
48	REAGENTE ACIDO URICO COLORIMETRICO 100 ML	8	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
49	REAGENTE CALCIO ARSENATO 100 ML	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
50	REAGENTE MAGNESIO COLORIMETRICO 100 ML	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
51	REAGENTE AMILASE CINETICA 60ML	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
52	REAGENTE FOSFORO CINETICO 100 ML	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
53	REAGENTE LACTATO DESIDROGENASE LDH CINETICO 60 ML	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
54	REAGENTE PROTEINAS TOTAIS COLORIMETRICO 250 ML	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
55	REAGENTE ALBUMINA COLORIMETRICO 250 ML	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
56	REAGENTE PCR QUANTITATIVA TURBIDOMETRIA 50 ML COM CALIBRADOR	24	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
57	REAGENTE COLESTEROL HDL DIRETO 80 ML	8	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
58	REAGENTE FERRO FERROZINE 100 ML COM CALIBRADOR	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
59	REAGENTE FERRITINA TURBIDIMETRIA 50 ML	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
60	REAGENTE LIPASE CINETICO 50 ML	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
			TOTAL		R\$ -

Santana do Seridó/RN, 30 de abril de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:6B7E0280

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2026 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 - DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL E DERIVADOS, DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 209.008/2026, SRP PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 006/2026, homologado em 29 de abril de 2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL E DERIVADOS, DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EXPEDITO BEZERRA DA COSTA						
CNPJ/MF N°: 34.962.929/0001-13			TELEFONE: (84) 9.9410-4520			
ENDEREÇO: Rua São Marcos, 10, Conjunto Bela Vista, Santo Antônio/RN - CEP: 59255-000.						
E-MAIL: mariatesourostr@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Expedito Bezerra da Costa						
RG N°: 001.***.347			CPF/MF N°: 023.***.***-20			
ÚNICO LOTE						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL GARRAFAO 20L	GALAO	5.952	Sterbom	R\$ 5,50	R\$ 32.736,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL GARRAFA 500 ML, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	PCT	3.925	Sterbom	R\$ 8,50	R\$ 33.362,50
3	ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO: SEM GÁS MATERIAL DA EMBALAGEM: PLÁSTICO TIPO DE EMBALAGEM: COPO DESCARTÁVEL 200 ML, CAIXA 48 UND.	CX	82	Sterbom	R\$ 25,00	R\$ 2.050,00
4	GARRAFAO MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20L, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.	UND	434	Sterbom	R\$ 12,00	R\$ 5.208,00
5	GELO MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS PACOTE 5 KG	PCT	710	Sterbom	R\$ 7,90	R\$ 5.609,00
TOTAL REGISTRADO					R\$ 78.965,50	
Valor Total por Extenso R\$ 78.965,50 (setenta e oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 30 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Representante Legal do órgão Gerenciador

EXPEDITO BEZERRA DA COSTA

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:D118CA5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 01019/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 79.975,13 (setenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais e treze centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
819 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R\$ 1.621,00

Total da Ação:				R\$ 1.621,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.621,00
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
	2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB			
	1051 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021001		R\$ 2.877,86
Total da Ação:				R\$ 2.877,86
	2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
	1032 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021001		R\$ 73.663,51
Total da Ação:				R\$ 73.663,51
	2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB			
	1058 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021001		R\$ 1.812,76
Total da Ação:				R\$ 1.812,76
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 78.354,13

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
	5001 - Sec. Mun. de Finanças			
	2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
	820 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000		R\$ 1.621,00
Total da Ação:				R\$ 1.621,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.621,00
	22001 - Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência			
	2.148 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Idoso e da Pessoa com Deficiência			
	1193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000		R\$ 78.354,13
Total da Ação:				R\$ 78.354,13
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 78.354,13

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 30 de abril de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:811DB809

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0007/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 950, de 22 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 96.986,00 (Noventa e Seis Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 96.986,00 (Noventa e Seis Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 02 de março de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.2023 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVES DE CARRO PIPA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.166,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	51.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	8.820,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	96.986,00

Anexo II

06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2018 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2020 - APOIO A PROJETOS DE PISCICULTURA E FRUTICULTURA DE INICIATIVA COMUNITARIA	
3350410000 - Contribuições	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	666,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
15.452.0010.1029 - CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE LAZER	
4490510000 - Obras e instalações	3.820,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2036 - GESTÃO DOS RECURSOS DO SAÚDE BUCAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2036 - GESTÃO DOS RECURSOS DO SAÚDE BUCAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	96.986,00

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira

Código Identificador:CC484AA3

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0008/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas do Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 948, de 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a fazer alterações no QDD -Quadro de Detalhamento de Despesasna importância de R\$ 393.038,42 (Trezentos e Noventa e Três Mil, Trinta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 02 de março de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1018 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES	
4490610000 - Aquisição de imóveis	80.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00

15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.500,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.760,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3390300000 - Material de uso e consumo	500,00
15401071 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - Percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica.	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.760,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2177 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.558,42
15460000 - Controle dos recursos de complementação da união ao FUNDEB destinados as ações de fomento a criação de matrículas em tempo integral na educação básica publica no âmbito FUNDEB, conforme disposto no art. 212-a, inciso XIV, da CF/88.	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	90.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	28.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	19.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	18.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390410000 - Contribuições	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	31.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.060,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
04.122.0024.2121 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO	
3390140000 - Diárias - civil	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0027.2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
3371700000 - Rateio pela participação em consorcio público (I)	30.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
TOTAL	393.038,42

Anexo II

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1018 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1018 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalações	30.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1018 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalações	40.000,00

15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.760,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3390300000 - Material de uso e consumo	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.760,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2177 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
25460000 - Controle dos recursos de complementação da união ao FUNDEB destinados as ações de fomento a criação de matrículas em tempo integral na educação básica publica no âmbito FUNDEB, conforme disposto no art. 212-a, inciso XIV, da CF/88	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2177 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.558,42
25460000 - Controle dos recursos de complementação da união ao FUNDEB destinados as ações de fomento a criação de matrículas em tempo integral na educação básica publica no âmbito FUNDEB, conforme disposto no art. 212-a, inciso XIV, da CF/88	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	18.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	90.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	16.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	41.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.060,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
04.122.0024.2121 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO	

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0027.2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	393.038,42

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:1A2F46DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 009/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 561, 13 de junho de 2025*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$230.654,39 (Duzentos e Trinta Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito do Município

Anexo I

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490300000 - Material de consumo	6.550,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2105 - PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	
3190910000 - Sentenças judiciais	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0004.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139 - MANUTENCAO DO PROGRAMA 1A INFANCIA NO SUAS	
3190130000 - Obrigações Patronais	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENÇÃO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	243,15
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.459,11
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	11.560,91
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.549,22
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2186 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	90.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2186 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	4.550,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3350410000 - Contribuições	777,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
25.752.0013.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA – SEMPLAT	
04.121.0026.2201 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	265,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	230.654,39

Anexo II

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490300000 - Material de consumo	6.550,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2105 - PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	
3390910000 - Sentenças judiciais	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0004.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3350410000 - Contribuições	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139 - MANUTENCAO DO PROGRAMA 1A INFANCIA NO SUAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENÇÃO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3390140000 - Diárias - civil	243,15
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.459,11
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.260,91
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	11.549,22
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2186 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2186 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2186 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2186 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2186 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2186 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2186 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2186 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	84.000,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2186 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	4.550,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	777,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
13 - SEC. MUN. D'OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
25.752.0013.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA – SEMPLAT	
04.121.0026.2201 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA	
3390140000 - Diárias - civil	265,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	230.654,39

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador: BECB5BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ Nº 08.004.525/0001-07.

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61.

CONTRATADO/PROMITENTE: V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.623.886/0001-79, Rua Antônio Prado, 27 – Cidade da Esperança – Natal/RN. CEP: 59.071-440.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo a confecção, impressão, acabamento e fornecimento de materiais gráficos diversos, conforme necessidade das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPAS DE PROCESSO – 1X0- 32X42CM – PAPEL OFF SET 120g, NAS CORES BRANCA, AZUL, VERDE, AMARELA E COR DE ROSA.	M²		8.000	0,5000	4.000,00
2	LONA 400, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: LONA 400, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO.	M²		250	65,0000	16.250,00
3	ADESIVO LEITOSO 0,10MM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO LEITOSO 0,10MM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO	M²		100	20,0000	2.000,00
4	CARTAZES, TAM. 44X32CM, 4X0 COR, EM PAPEL COUCHE BRILHO 170G. ESPECIFICAÇÃO: CARTAZES, TAM. 44X32CM, 4X0 COR, EM PAPEL COUCHE BRILHO 170G.	UND		250	1,7000	425,00
5	CONVITES, TAM. 20X15CM, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G. ESPECIFICAÇÃO: CONVITES, TAM. 20X15CM, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G.	UND		2.500	0,2000	500,00
6	CRACHÁ, 8,5X5,5CM, 4X0 COR, EM PVC ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁ, 8,5X5,5CM, 4X0 COR, EM PVC	UND		325	5,8000	1.885,00
7	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 13x37 MM	UND		60	28,0000	1.680,00
8	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 17x47 MM	UND		35	26,0000	910,00
9	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 22x59 MM	UND		20	19,0000	380,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 38x59 MM	UND		10	45,0000	450,00
11	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 10x27 MM	UND		10	33,0000	330,00
12	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 75x38 MM	UND		07	25,5000	178,50
13	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR 3MM	UND		07	42,5000	297,50
14	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR + TEXTO MEDIDA 30x10 MM	UND		15	15,8000	237,00
15	CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR 6 DIGITOS 10x38 MM	UND		05	92,0000	460,00
16	CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR DE PÁGINAS 6 DIGITOS 40x60	UND		05	98,0000	490,00
17	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 40x40 MM	UND		10	92,0000	920,00
18	SERVIÇO CÓPIA DE CHAVE	UND		100	24,0000	2.400,00
19	BLOCO DE BOLETIM DE URGÊNCIA - TAM. A4 100X1, 1X0 COR, TAMANHO 21X29,7CM PAPEL 75G F/V	Bloco		400	6,1000	2.440,00
20	BLOCO DE FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES, 100X1, 1X1 COR, F, 75G.	Bloco		175	7,3000	1.277,50
21	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 100X1, TAMANHO 21X29CM, 1X0 CORES, F, PAPEL PESO 75G.	Bloco		100	8,7500	875,00
22	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, SIMPLES, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1;	Bloco		600	3,8000	2.280,00
23	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, PAPEL BRANCO/AMARELO / AP/SB, TAMANHO 15 X21CM C/100 FOLHAS.	Bloco		150	9,2000	1.380,00
24	CARTÃO DE CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRENTE, 100X1, 1X1 COR, F, PAPEL 180G.	UND		500	0,1700	85,00
25	CARTÃO DE GESTANTE, PAPEL PESO 60, 100X1, 1X0 COR, TAMANHO 21X29,7CM PAPEL 180G F/V.	UND		350	1,8500	647,50
26	CARTÃO DE VACINA ADULTO, 4X1, PAPEL PESO 180, 6X21CM, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO	UND		400	0,5000	200,00

27	FICHA DE ATENDIMENTO_V3_2 - E-SUS -, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G.	Bloco		125	11,9000	1.487,50
28	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIALR_V3_2 - E-SUS - ACS -, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G.	Bloco		125	13,1500	1.643,75
29	CADASTRO DOMICILIAR - E-SUS - ACS, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G.	Bloco		150	7,9000	1.185,00
30	ENVELOPES PRONTUÁRIO FAMILIAR COM IMPRESSÃO 1X0 COR, PAPEL FICHA OURO 180G, TAMANHO ABERTO 60CMX36,5CM, TAMANHO FECHADO 30,5X36,5, ACABAMENTO CORTE VINDO COLAGEM, FACA CORTE ESPECIAL	UND		500	1,0500	525,00
31	VIA, TAM. 20X10CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET SUPER B ESPECIFICAÇÃO: BLOCO - RECEITUÁRIO AZUL, 1 VIA, TAM. 20X10CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET SUPER BOND AZUL 75G, NUMERADO.	Bloco		200	2,9500	590,00
32	BLOCO - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - SUS, COM 100 FOLHAS, TAM. 30X20CM, ESPECIFICAÇÃO: BLOCO - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - SUS, COM 100 FOLHAS, TAM. 30X20CM, 1X1 COR, EM OFFSET 75G.	Bloco		50	27,4000	1.370,00
33	BLOCO - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, COM 100 FOLHAS, TAM 32X20CM, 1X1 COR, EM PA	Bloco		25	18,9000	472,50
34	BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X0 COR, ESPECIFICAÇÃO: BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	Bloco		75	12,4000	930,00
35	BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL, COM 100 FOLHAS, TAM.: 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G. BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO DIÁRIO, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G.	Bloco		100	4,1000	410,00
36	FICHA DE EXAMES CITOPATOLOGICO- COLO DE ÚTERO, F/V, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL 120G	Bloco		25	8,4500	211,25
37	BLOCOS DE TERMO DE INTERDIÇÃO SANITÁRIA, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMANHO 21X31CM	Bloco		03	7,5000	22,50
38	BANNER COLORIDOS COMPLETOS EM LONA, TAMANHO 1X1,50CM (DIVERSOS TEMAS QUE ENVALVAM CAMPANHAS DE SAÚDE)	UND		15	59,9000	898,50
39	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA "GATO 1X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	UND		1.050	0,2000	210,00
40	TALÃO 50X3 FOLHAS (TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA), CONFORME MODELO ANEXO, NUMERAÇÃO A PARTIR DO NÚMERO 01, CADA NUMERAÇÃO COM 3 VIAS CARBONADAS (PRIMEIRA FOLHA COR BRANCA, SEGUNDA FOLHA COR AMARELA, TERCEIRA FOLHA COR AZUL), AUTOCOPISTA.	UND		06	28,5000	171,00
41	TALÃO 50X3 FOLHAS (ANEXO DOTERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA), CONFORME MODELO ANEXO, NUMERAÇÃO A PARTIR DO NÚMERO 01, CADA NUMERAÇÃO COM 3 VIAS CARBONADAS (PRIMEIRA FOLHA COR BRANCA, SEGUNDA FOLHA COR AMARELA, TERCEIRA FOLHA COR AZUL), AUTOCOPISTA.	UND		03	3,6500	10,95
42	TALÃO 50X3 FOLHAS (TERMO DE INTIMAÇÃO), CONFORME MODELO ANEXO, NUMERAÇÃO A PARTIR DO NÚMERO 01, CADA NUMERAÇÃO COM 3 VIAS CARBONADAS (PRIMEIRA FOLHA COR BRANCA, SEGUNDA FOLHA COR AMARELA, TERCEIRA FOLHA COR AZUL), AUTOCOPISTA.	UND		06	14,7000	88,20
43	BOLETIM DE CASAS PENDENTES CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDATE.	UND		150	1,9500	292,50
44	BOLETIM DIÁRIO FRENTE E VERSO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDATE.	UND		950	0,9500	902,50
45	BOLETOM SEMANAL D7 CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDATE.	UND		275	0,4900	134,75
46	ATESTADO MÉDICO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDATE.	UND		750	4,4000	3.300,00
47	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDATE.	UND		5.000	0,5000	2.500,00
48	RECEITUÁRIO AMARELO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDATE.	UND		2.500	2,8000	7.000,00
49	BLOCO DE FICHA DE REFERENCIA, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F, PAPEL PESO 75G.	Bloco		125	4,9500	618,75
50	CRACHÁ SIMPLES FEITO EM MATERIAL TRANSPARENTE; HORIZONTAL; INCLUINDO ESPAÇO PARA ESCRITA DAS INFORMAÇÕES; PRESÍLIA REMOVÍVEL.	UND		225	5,9000	1.327,50
51	BANNER PERSONALIZADO; IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA; 150 CM X 100 CM; FUNDO NA COR CINZA; GRAMATURA MÍNIMA 380 G/M²; ACABAMENTO BRILHO; INCLUSO BASTÃO, CORDA E PONTEIRA.	UND		30	59,9000	1.797,00
52	CANECAS PERSONALIZADAS MATERIAL PORCELANA; COR BRANCO; 325ML; 9,5CM X 8CM; IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE E BRILHO.	UND		650	15,5000	10.075,00
53	CERTIFICADO PERSONALIZADO; PAPEL VERGÊ; TAMANHO A4; IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE.	UND		300	0,9500	285,00
54	BOTTONS PERSONALIZADOS IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA; SEM LIMITES DE CORES; CHAPA FRONTAL EM ALUMÍNIO COM TRASEIRA EM PVC; E ALFINETE DE METAL; FORMATO REDONDO; TAMANHO 4,5 CM.	UND		2.500	1,2000	3.000,00
55	ADESIVOS FORMATO QUADRADO PERSONALIZADO; DIMENSÕES 6CM X 6CM; MATERIAL E IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE; CORES VIVAS; À PROVA D'ÁGUA; ACABAMENTO DE ALTO BRILHO.	UND		1.750	0,4500	787,50
56	PULSEIRA DE NYLON PERSONALIZADA CORES DIVERSAS; RESISTENTE A ÁGUA; LACRE INVOLÁVEL; OPÇÕES DE PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS, TEXTO, LOGO, CÓDIGO DE BARRAS E NUMERAÇÕES.	UND		3.250	0,2800	910,00
57	AGENDA PERSONALIZADA TAMANHO 14,5CM X 20 CM; CAPA E CONTRA CAPA IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA; COM LAMINAÇÃO BRILHANTE OU FOSCA; MIOLO 14 CM X 19,5 CM; 360 PÁG (180 FOLHAS); PAPEL OFFSET 63G; WIRE-O BRANCO, PRATA OU PRETO; PESO MÍNIMO 425GR.	UND		300	23,0000	6.900,00
58	FAIXA DE LONA MESH PERSONALIZADA; DIMENSÕES 100CM X 300CM; IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE.	UND		35	149,0000	5.215,00
59	PANFLETOS PERSONALIZADOS; PAPEL COUCHÉ; IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE; DESTINADO AS CAMPANHAS E EVENTOS INERENTES À ASSISTÊNCIA SOCIAL; DIMENSÕES 15CM X 21CM.	UND		4.500	0,3300	1.485,00
60	CANETA METÁLICA PERSONALIZADA; ESFEROGRÁFICA; ESCRITA AZUL; PERSONALIZAÇÃO A LASER; TAMANHO APROXIMADO 14CM X 0,9MM.	UND		375	1,9000	712,50
61	BRINDE GARRAFA SQUEEZE PLÁSTICA PERSONALIZADA 680 ML	UND		250	6,7000	1.675,00
62	EMIÇÃO DE CARNE DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO VIGENTE, CONTENDO CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G, 4X1 CORES, COM CORTE ESPECIAL, 01 LÂMINA COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATÉ 03 LÂMINAS PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G, INTERCALAÇÃO E	UND		1.000	0,9500	950,00
63	CRACHÁ PERSONALIZADO FEITO EM PVC DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; TAMANHO 8,5 X 5,3 CM; IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE; ACOMPANHANDO CORDÃO E PRESÍLIA TIPO "JACARÉ"; PRODUZIDO COM CRISTAL PROTETOR; CANTOS ARREDONDADOS.	UND		50	17,9000	895,00
64	BANNER PERSONALIZADO; IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA; 120 CM X 85 CM; FUNDO NA COR CINZA; GRAMATURA MÍNIMA 380 G/M²; ACABAMENTO BRILHO; INCLUSO BASTÃO, CORDA E PONTEIRA.	UND		15	49,5000	742,50
65	COPOS PERSONALIZADOS TIPO LONG DRINK; 350ML; CORES DIVERSAS.	UND		500	2,9000	1.450,00
66	CERTIFICADO PERSONALIZADO; PAPEL COUCHÉ; TAMANHO A4; IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE E BRILHO.	UND		250	1,1000	275,00
67	ADESIVOS FORMATO REDONDO PERSONALIZADO; DIMENSÃO 7CM X 7CM; MATERIAL E IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE; CORES VIVAS; À PROVA D'ÁGUA; ACABAMENTO EM ALTO BRILHO.	UND		1.500	0,5000	750,00
68	CALENDÁRIO DE MESA PERSONALIZADO BASE FORMATO 17,8 X 14 X 6 CM; IMPRESÃO 4X0 CORES; CARTÃO 300G; MIOLO 12 A 14 PÁGINAS; FORMATO 17,8 X 12,2 CM; PAPEL COUCHÉ FOSCO 150G; WIRE-O; SEM ENOBRECIMENTO.	UND		250	7,2000	1.800,00
69	REVELAÇÃO DE FOTOS FORMATO 10 X 15.	UND		1.000	0,4000	400,00

70	PLACA DE AVISO PROIBIDO FUMAR; COLORIDO; EM MATERIAL PVC; DIMENSÕES 20CM X 30CM.	UND	07,5	9,9000	74,25
71	PLACA DE AVISO PERSONALIZADA; COLORIDA; EM MATERIAL PVC; ACOMPANHANDO FITA DUPLA FACE; NAS DIMENSÕES 20CM X 30CM.	UND	125	9,9000	1.237,50
72	PASTA COM ORELHAS; DIMENSÕES APROX. 392 X 523MM; FEITA EM PAPEL 300GR; CORES FRENTE E VERSO; ACABAMENTO COM ASPECTO BRILHOSO	UND	250	1,9000	475,00
73	MARCADOR DE PAGINA PERSONALIZADO; DIMENSÕES APROX. 5 X 18 CM; IMPRESSÃO 4X4; PAPEL COUCHÊ FOSCO; 210G; SEM ACABAMENTO.	UND	250	0,9900	247,50
74	FOLDER PERSONALIZADO; DOBRA EM CARTEIRA (C); EM MATERIAL COUCHÊ FOSCO 90G; CORES FRENTE E VERSO; 148 X 210MM (A5).	UND	150	0,1900	28,50
75	FOLHETO INFORMATIVO PERSONALIZADO; DIMENSÕES 90 X 50MM; HORIZONTAL; PAPEL OFFSET 90G; COR APENAS NA FRENTE.	UND	750	0,1800	135,00
76	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO; CARCAÇA STANDARD; IMPRESSÃO PRETA; CARCAÇA CORES DIVERSAS.	UND	05	28,9000	144,50
77	BANNER TAMANHO 120X90CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLORIDA.	UND	15	49,9000	748,50
78	ADESIVO EM PAPEL VINÍLICO COLORIDO	M²	100	3,9000	390,00
79	BANNER TAMANHO 200X90CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLORIDA.	UND	100	59,9000	5.990,00
80	CARTAZ COLORIDO 46X46CM, COLORIDO COM FOTOLITO (4 MODELOS).	UND	50	1,9000	95,00
81	FOLDER 4X4 XORES PAPEL COUCHÊ 170G, 31X22 CM (2 MODELOS)	UND	1.250	0,3900	487,50
82	PASTA PARA PROCESSO TAMANHO 32X32 COR BRANCA	UND	1.000	0,9000	900,00
83	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO 1X0 CORES	UND	1.000	0,9900	990,00
84	ENVELOPO SACO 24X34 TIMBRADO 1X0 CORES	UND	50	0,4500	22,50
85	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, PAPEL 180G F/V 23/30 CM	UND	1.500	0,3600	540,00
86	ATA DE RESULTADO, PAPEL 180G F/V 21X31 CM	UND	1.500	0,3500	525,00
87	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL 120X90CM	UND	15	14,9000	223,50
88	FICHA DE MATRÍCULA DO ALUNO, PAPEL 180 G F/V 23X30CM	UND	1.500	0,3500	525,00
89	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO PAPEL 180G 32X47CM	UND	1.500	0,7500	1.125,00
90	BOLSA PARA EVENTO MODELO ECOBAG EM 100% ALGODÃO CRU NATURAL, MEDINDO 40X34CM 9 CM DE LARGURA, COM ALÇAS E FECHAMENTO COM VELCRO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	UND	1.000	9,4000	9.400,00
91	LIXEIRA PARA CARRO EM TNT COM CORES VARIADAS E SERIGRAFIA A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA NO TAMANHO DE 18X26CM.	UND	1.250	0,7000	875,00
92	WIND BANNER – COM IMPRESSÃO DE DUAS FACES EM ALTA RESOLUÇÃO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ORIFÍCIO NA PARTE DE CIMA PARA PREENCHER COM ÁGUA, HASTE DE 3 METROS, ALTURA FINAL APROXIMADAMENTE 2,50M COM BANDEIRA NO TAMANHO DE 1,60X0,50M APROXIMAD	UND	50	119,0000	5.950,00
93	QUADRO DE AVISO EM ACRÍLICO 3MM NO TAMANHO A4, 21X29, COM FITA AUTO ADESIVA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	UND	75	19,9000	1.492,50
94	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM APLICAÇÃO DE ADESIVO EM ALTA DEFINIÇÃO EM CORES, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO SOLICITANTE ESTABELECIDO PELA PREFEITURA, LAYOUT A SER DEFINIDO PELA CONTRATADA.	M²	75	129,9000	9.742,50
95	EXPOSITORES COM ARMAÇÃO DE METALON NO TAMANHO DE 1,40M DE ALTURA E 90CM DE LARGURA, COM BASE PARA SUSTENTAÇÃO NO TAMANHO DE 90X30CM, COM PVC ADESIVADO PARA FIXAÇÃO DOS DOIS LADOS DO EXPOSITOR.	UND	25	429,9000	10.747,50
96	MANTA MAGNÉTICA COM ADESIVO PERSONALIZADO PARA USO DE IDENTIFICAÇÃO DOS CARROS DO MUNICÍPIO. TAMANHO E ARTE A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATADA.	M²	25	78,0000	1.950,00
97	MEDALHA, MATERIAL ACRÍLICO, COMPONENTES CORDÃO EM CETIM 75 X 4 CM, TAMANHO 7 X 7 CM, ESPESSURA 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DE TRÊS CORES EM SERIGRAFIA	UND	250	6,9000	1.725,00
98	CONFEÇÃO DE TROFÉUS EM ACRÍLICO 5MM COM TAMANHO MÉDIO DE 30CM DE ALTURA COM CORTE ESPECIAL, BASE EM ACRÍLIO 2MM NO TAMNHO DE 14X5CM.	UND	100	59,0000	5.900,00
99	CAMISA EM MALHA PV COM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATADA, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG E XG, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	UND	1.000	19,4000	19.400,00
100	CAMISA EM MALHA 100% POLIÉSTER TOTALMENTE ESTAMPADA PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XG. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	UND	750	21,9900	16.492,50
101	FAIXA EM RAFIA NA COR BRANCA, MEDINDO 5,00X0,80M COM INSTALAÇÃO, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	UND	100	28,9000	2.890,00
102	CAMISA TIPO POLO EM MALHA 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER COM GOLA E PUNHO, EM CORES VARIADAS, ABOTOAMENTO COM 3 BOTÕES E ESTAMPA LOCALIZADA NA ALTURA DO PEITO E NA PARTE DAS COSTAS EM SILKSCRENN, COM BERTURA NAS LATERAIS NA PARTE INFERIOR DA CAMISA PAR	UND	250	26,9000	6.725,00
103	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 440 GRAMAS E APLICAÇÃO DE VERNIZ - ESTRUTURA DE METALON 30X30M GALVANIZADO NO TAMANHO DE 5,00X1,00M COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO SOLICITANTE.	UND	10	405,0000	4.050,00
104	LONA PERFORADA ORTOFÔNICA COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE, TAMANHO A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA. LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	M²	50	149,9000	7.495,00
105	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO 5MM NO TAMANHO DE DE 70X50CM COM IMPRESSÃO UV.	UND	25	299,9000	7.497,50
106	ADESIVO VINIL PERFORADO COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE, LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE.	M²	75	69,9000	5.242,50
Total do contrato em R\$				241.863,90	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Mun. de Administração e dos Recursos Humanos

Unidade Orçamentária: 04.001 – Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07.001 – Sec. Mun. De Tributação

Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 11.001 – Sec. Mun. De Empreendedorismo, Turismo e Cultura

Unidade Orçamentária: 12.001 – Sec. Mun. De Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 16.001 – Controladoria Geral do Município

Unidade Orçamentária: 17.001 – Procuradoria Geral do Município

Unidade Orçamentária: 18.001 – Contadoria Geral do Município

Unidade Orçamentária: 19.001 – Sec. Mun. De Juventude, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 21.001 – Secretaria Mun. De Comunicação e Relações Públicas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa de Jurídica

VIGENCIA: 28/04/2026 a 28/04/2027.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal
Pela/Contratante

RICARDO FERREIRA DA ROCHA
Representante Legítimo
Pela/Contratado

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:298A3BDC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2026 – PNAB - RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, por meio da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura – SEMTUC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei nº 14.903/2024, Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, e demais legislações aplicáveis, torna público oRESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃOdo Edital nº 01/2026.

A análise da etapa de habilitação foi realizada pela Comissão de Seleção devidamente designada, considerando os critérios estabelecidos no edital.

1. RESULTADO – PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

CATEGORIA	AGENTE CULTURAL	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTAS	SITUAÇÃO
ARTES CÊNICAS	APRESENTAÇÃO DE PERFORMANCE DE PAPAÍ NOEL	EDSON GERÔNIMO XAVIER	PERFORMANCE PAPAÍ NOEL	NÃO	HABILITADO
ARTES VISUAIS	ARTISTAS DE ESCULTURA	RAIMUNDO UIRAQUITAN GOMES DA SILVA	IRAK ARTESÃO	SIM	HABILITADO
ARTES VISUAIS	ARTISTAS PLÁSTICOS DE PINTURA	ELOI VIRGÍLIO DE SOUZA	1073 ARTES	NÃO	HABILITADO
ARTES VISUAIS	ARTISTAS PLÁSTICOS DE PINTURA	LEANDRO LEVY DE SOUZA DANTAS	LEANDRO LEVY DE SOUZA DANTAS	NÃO	HABILITADO
ARTES VISUAIS	ARTISTAS PLÁSTICOS DE PINTURA	VIVIANE LARISSA DE LIMA	LARISSA LIMA	NÃO	HABILITADO
ARTES VISUAIS	ARTISTAS PLÁSTICOS DE PINTURA	PAULA REGINA SOARES DA SILVA	PAULA REGINA	NÃO	HABILITADO
ARTES VISUAIS	ARTISTAS PLÁSTICOS DE PINTURA	LUANNA SILVA DA COSTA	ARTE & COR	NÃO	HABILITADO
ARTES VISUAIS	VÍDEO ARTÍSTICO E ARTE DIGITAL	52.304.534 ASSUNCAO DE MARIA DE LUNA ARAUJO RODRIGUES	AL MULTIMÍDIA	NÃO	HABILITADO
ARTES VISUAIS	VÍDEO ARTÍSTICO E ARTE DIGITAL	HEITOR MANOEL ARAÚJO DE ANDRADE	HM DESIGNER	NÃO	HABILITADO
ARTESANATO ECONOMIA CRIATIVA	E ARTESÃO	ERIKA MARIA DO NASCIMENTO FARIAS	ERIKA LAÇOS	NÃO	HABILITADO
ARTESANATO ECONOMIA CRIATIVA	E ARTESÃO	FRANCINETE VENÂNCIO DE MEDEIROS	FRAN ARTES	NÃO	HABILITADO
ARTESANATO ECONOMIA CRIATIVA	E ARTESÃO	MARIA CILEIDE FREIRE CARDOSO	MARIA CILEIDE ARTESANATO	SIM	HABILITADO
ARTESANATO ECONOMIA CRIATIVA	E ARTESÃO	BRUNO EDUARDO SOARES DA SILVA	BE_ARTESEMCROCHE	NÃO	HABILITADO
ARTESANATO ECONOMIA CRIATIVA	E ARTESÃO	ELIENE MEDEIROS DE ARAÚJO	ELIENE CROCHÊ & VAGONETE	NÃO	HABILITADO
ARTESANATO ECONOMIA CRIATIVA	E ARTESÃO	FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA	KINHA DO CROCHÊ	NÃO	HABILITADO
ARTESANATO ECONOMIA CRIATIVA	E ARTESÃO	FRANCISCA ROSENIRA DA SILVA LIMA	ROSA DO BARRO	SIM	HABILITADO
ARTESANATO ECONOMIA CRIATIVA	E ARTESÃO	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	FATIMA COSTUREIRA ARTESANAL	NÃO	HABILITADO
ARTESANATO ECONOMIA CRIATIVA	E ARTESÃO	MARIA LENILDA FERNANDES	LENILDA ARTESANATO EM PALHA	NÃO	HABILITADO
ARTESANATO ECONOMIA CRIATIVA	E ARTESÃO	MARIA SUELI FEITOSA ALVES	COSTURA CRIATIVA	NÃO	HABILITADO
ARTESANATO ECONOMIA CRIATIVA	E ARTESÃO	MARIA DAS NEVIS DE MOURA	NEVINHA ARTE EM BISCUIT	SIM	HABILITADO
ARTESANATO ECONOMIA CRIATIVA	E ARTESÃO	ADRIANA ROSA DA SILVA	ADRIANA ROSA	SIM	HABILITADO
ARTESANATO ECONOMIA CRIATIVA	E ARTESÃO	ITAMIRIS DE FÁTIMA FERNANDES	LILI CROCHÊ	NÃO	HABILITADO
ARTESANATO ECONOMIA CRIATIVA	E ARTESÃO	SOLANGE LOPES DA SILVA PEREIRA	SOLANGE CERAMISTA	NÃO	HABILITADO
ARTESANATO ECONOMIA CRIATIVA	E ARTESÃO	JAILMA CRISPIM DE ALMEIDA	JAILMA CROCHÊ	NÃO	HABILITADO
ARTESANATO ECONOMIA CRIATIVA	E ARTESÃO	MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA	SOCORRO	SIM	HABILITADO
ARTESANATO ECONOMIA CRIATIVA	E ARTESÃO	CARLOS LUIZ DA SILVA	CARLINHOS ARTESÃO	NÃO	HABILITADO
ARTESANATO ECONOMIA CRIATIVA	E ARTESÃO	MARIA ERIVANEIDE DE LUNA XAVIER	ERIVANEIDE ARTESÃ	NÃO	HABILITADO
ARTESANATO ECONOMIA CRIATIVA	E ARTESÃO	MARIA IZOELMADA SILVA	IZA ARTS	NÃO	HABILITADO
ARTESANATO ECONOMIA CRIATIVA	E ARTESÃO	PAULA COSME DA SILVA CARDOSO	CROCHÊ COM ARTE	NÃO	HABILITADO

ARTESANATO ECONOMIA CRIATIVA	E	ARTESÃO	ROZIVANIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	R.A FIOS DE MALHA	NÃO	HABILITADO
ARTESANATO ECONOMIA CRIATIVA	E	ARTESÃO	SILVANA ARAÚJO SILVESTRE DE FARIAS	SILVANA	NÃO	HABILITADO
ASSOCIAÇÕES E GRUPOS CULTURAIS		GRUPO OU COLETIVO DA RELIGIÃO AFRO BRASILEIRA	ALDILENA MARIA DIAS DA SILVA	MÃE ALDILENA	SIM	HABILITADO
LITERATURA E POESIA		PRODUTOR DE LITERATURA E POESIA	CLEITON FLÁVIO DA PAZ LIMA	CRUAMENTE REAL	SIM	HABILITADO
LITERATURA E POESIA		PRODUTOR DE LITERATURA E POESIA	MARCOS RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA	MARQUINHOS	SIM	HABILITADO
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		FEIRAS CULTURAIS ARTESANAIS	JOSEFA RIBEIRO DE LIMA	JOSEFA RIBEIRO DE LIMA ARTESANATO E FEIRAS	NÃO	HABILITADO
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		FEIRAS CULTURAIS ARTESANAIS	ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA	ELIANE MARTINS	NÃO	HABILITADO

2. RESULTADO – PROJETOS CULTURAIS

CATEGORIA	AGENTE CULTURAL	PROponente	NOME DO PROJETO	COTAS	SITUAÇÃO
ARTES CÊNICAS	GRUPO DE CAPOEIRA	KETLEY KAILLANE LOPES DA SILVA	DANÇA GUERREIRA	SIM	HABILITADO
ARTES CÊNICAS	GRUPO TEATRAL PARA REALIZAÇÃO DE UM ESPETÁCULO COM TEMA LIVRE	JEFFERSON ROBERTO FERNANDES DANTAS	LITER'ARTE	NÃO	HABILITADO
ARTES CÊNICAS	GRUPO TEATRAL PARA REALIZAÇÃO DOS ESPETÁCULOS: PAIXÃO DE CRISTO E AUTO DE NATAL	JOSÉ NERIVAN SILVESTRE	GRUPO FULORA	SIM	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO	ASSOCIAÇÕES CULTURAIS	INSTITUTO FAZENDO O BEM	FEIRA CULTURAL NORDESTINA — 4ª EDIÇÃO	NÃO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO	ASSOCIAÇÕES CULTURAIS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA MUSICAL DE SÃO PAULO DO POTENGI	MANUTENÇÃO PREDIAL	NÃO	HABILITADO
ASSOCIAÇÕES E GRUPOS CULTURAIS	GRUPO DE DANÇA DE BALLET	ELIETE LIMA DO NASCIMENTO SILVA	GRUPO DE BALLET FLOR DO VENTO	SIM	HABILITADO
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	FESTIVAL DE QUADRILHA	CLEBSON DIAS RIBEIRO	FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINA	NÃO	HABILITADO
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	ORGANIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI	PROJETO CRIANÇA FELIZ	NÃO	HABILITADO
MÚSICA	DJ – MÚSICA ELETRÔNICA	ALBERTO CARLOS LOPES DA SILVA	DJ ALBERT	NÃO	HABILITADO
MÚSICA	GRUPO I - COM 03 (TRÊS) OU MAIS INTEGRANTES	GENILDO TAVARES DA SILVA	FORRÓ DA MAIOR IDADE	SIM	HABILITADO
MÚSICA	GRUPO I - COM 03 (TRÊS) OU MAIS INTEGRANTES	JOSEMAR DA SILVA	COROAS DO FORRÓ	NÃO	NÃO HABILITADO
MÚSICA	GRUPO I - COM 03 (TRÊS) OU MAIS INTEGRANTES	CARLOS DENILSON LOPES DE MOURA	DENIS MOWRA	NÃO	HABILITADO
MÚSICA	GRUPO I - COM 03 (TRÊS) OU MAIS INTEGRANTES	EDVANDES BRANES DO AMARAL	FORRÓ BATUQUE NORDESTINO	NÃO	HABILITADO
MÚSICA	GRUPO II - COM 05 (CINCO) OU MAIS INTEGRANTES	FRANCISCO WAGNER DA SILVA	BEBEUZINHO SHOW	SIM	HABILITADO
MÚSICA	GRUPO II - COM 05 (CINCO) OU MAIS INTEGRANTES	IVERSON RAFAEL DA COSTA	IVERSON SANFONEIRO	SIM	HABILITADO
MÚSICA	GRUPO II - COM 05 (CINCO) OU MAIS INTEGRANTES	JAIME JOSÉ DA SILVA FILHO	BANDA ENCANTA	NÃO	HABILITADO
MÚSICA	GRUPO II - COM 05 (CINCO) OU MAIS INTEGRANTES	KANNEDY PEREIRA DANTAS	BANDA KENNEDY DANTAS	NÃO	HABILITADO
MÚSICA	GRUPO II - COM 05 (CINCO) OU MAIS INTEGRANTES	LEONAM VINÍCIUS DO NASCIMENTO LIMA	LEONAM LIMA	NÃO	HABILITADO
MÚSICA	GRUPO II - COM 05 (CINCO) OU MAIS INTEGRANTES	MARILEIDE NUNES DA SILVA	ÚS GATINHOS DO FORRÓ	NÃO	HABILITADO
MÚSICA	GRUPO II - COM 05 (CINCO) OU MAIS INTEGRANTES	ALEXANDRE DE SOUZA MOREIRA	BANDA ALEXANDRE MOREIRA	SIM	HABILITADO
MÚSICA	GRUPO II - COM 05 (CINCO) OU MAIS INTEGRANTES	EUDES DE ALENCAR FERREIRA	EUDES BANDA SHOW	NÃO	HABILITADO
MÚSICA	GRUPO II - COM 05 (CINCO) OU MAIS INTEGRANTES	JESSICA RIBEIRO FLOR SILVA	JESSICA OLIVER	NÃO	HABILITADO
MÚSICA	GRUPO II - COM 05 (CINCO) OU MAIS INTEGRANTES	GILBERTO PEREIRA ALEIXO	BETO SHOW	NÃO	HABILITADO
MÚSICA	GRUPO II - COM 05 (CINCO) OU MAIS INTEGRANTES	JOAO WALFREDO DA FONSECA OLIVEIRA	JOÃO WALFREDO E BANDA	NÃO	HABILITADO
MÚSICA	MÚSICO INSTRUMENTAL SOLO	JOSÉ ALVES JÚNIOR	JRSAX RECEPTIVO	SIM	HABILITADO
MÚSICA	SHOW INDIVIDUAL	CARMELITA LOPES DA SILVA	KARLINHA LOPES	NÃO	HABILITADO
MÚSICA	SHOW INDIVIDUAL	JOSÉ IURY DE ARAÚJO MOTA	IURY ARAÚJO	NÃO	HABILITADO

3. DOS RECURSOS

Nos termos do item 7.6 do Edital nº 01/2026, fica aberto o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste resultado, para interposição de recursos referentes à etapa preliminar de habilitação.

Os recursos poderão ser apresentados por meio de:

I – envio ao e-mail institucional: **semucsp@gmail.com**;

II – protocolo presencial na sede da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura – SEMTUC.

Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O **resultado final da etapa de habilitação** será publicado posteriormente, considerando a análise da documentação apresentada ou julgamento de recursos caso houver.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de abril de 2026.

EDMILSON LIMA ROBERTO

Secretário Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:92E82A35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1107, DE 15 DE ABRIL DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 1.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1107, DE 15 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 15 de abril de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome		
	3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos		
	2.16 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Recursos Humanos		
	57 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome		
	2001 - Secretaria Municipal do Governo		
	2.4 - Manutenção das Atividades do Governo		
	80 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4206D083

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1108, DE 28 DE ABRIL DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 60.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1108, DE 28 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 28 de abril de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome		
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto		
	2.24 - Manutenção do QSE		

	1123 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15500000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:			R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 60.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.24 - Manutenção do QSE			
	537 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15500000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:			R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 60.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2AB115DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1109, DE 28 DE ABRIL DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 60.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1109, DE 28 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 28 de abril de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental			
	1113 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15430000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:			R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 60.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.27 - Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental			
	505 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15430000	R\$ 29.974,14
Total da Ação:			R\$ 29.974,14
2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental			
	335 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15430000	R\$ 5.025,86
	342 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15430000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:			R\$ 30.025,86
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 60.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B3049E82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: Alteração e atualização de cláusulas do Edital de Seleção de Projetos Culturais para apoio financeiro com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequação do certame às orientações técnicas atualizadas e a correção de erros materiais, resolve **ADITAR** o Edital de Chamamento Público em epígrafe, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REESTRUTURAÇÃO DOS ANEXOS

Fica alterada a composição dos anexos do Edital para garantir a conformidade com o Modelo Padrão, passando a vigorar com a seguinte estrutura:

- **Anexo I** - Categorias de Apoio e Tabela de Vagas (Retificado);
- **Anexo II** - Formulário de Inscrição (Ficha de Identificação);
- **Anexo III** - Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária (Documento Separado);
- **Anexo IV** - Critérios de Seleção e Pontuação;
- **Anexo V** - Termo de Execução Cultural;
- **Anexo VI** - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

- **Anexo VII** - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
- **Anexo VIII** - Declaração Étnico-Racial (Cotas Negros e Indígenas);
- **Anexo IX - Declaração para Pessoas com Deficiência (PcD) – (INCLUÍDO);**
- **Anexo X** - Formulário de Interposição de Recurso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO FINANCEIRA E ORTOGRÁFICA (ANEXO I)

Ficam corrigidos os erros de grafia e os valores das categorias no Anexo I, que passam a vigorar conforme a tabela abaixo, totalizando **R\$ 62.704,98**:

- **Categoria Música:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais);
- **Categoria Teatro:** R\$ 3.872,00 (Três mil oitocentos e setenta e dois reais);
- **Categoria Ponto de Memória:** R\$ 3.872,59 (Três mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos);
- **Categoria Gastronomia:** R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

• *Nota: Fica suprimida qualquer grafia incorreta como "Trêis" ou "Seissentos" em todo o corpo do edital e anexos.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE INSCRIÇÃO E ACESSIBILIDADE

Em conformidade com o Modelo Padrão, a inscrição será realizada preferencialmente por meio digital:

• **Redação Atualizada:** "As inscrições deverão ser enviadas para o e-mail **secultesv@gmail.com**. O proponente deve anexar obrigatoriamente o **Anexo II (Inscrição)** e o **Anexo III (Plano de Trabalho)** em arquivos distintos, sob pena de inabilitação."

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CERTAME

Fica retificada a data de validade do resultado final:

- **Onde se lia:** "30 de dezembro de 2026."
- **Leia-se:** "31 de dezembro de 2026."

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As alterações ora promovidas visam garantir a segurança jurídica do certame, fundamentando-se na **Lei nº 14.903/2024** (Marco Regulatório do Fomento à Cultura). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital original.
São Vicente/RN, 30 de abril de 2026.

DIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

- Até **R\$ [16.000,00]** (DEZESSEIS MIL REAIS) para CATEGORIA ARTESANATO;
- Até **R\$ [8.000,00]** (OITO MIL REAIS) para CATEGORIA ARTES VISUAIS;
- Até **R\$ [16.000,00]** (DEZESSEIS MIL REAIS) para CATEGORIA MÚSICA;
- Até **R\$ [3.872,00]** (TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) para CATEGORIA TEATRO;
- Até **R\$ [3.500,39]** (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) para CATEGORIA CAPOEIRA;
- Até **R\$ [2.000,00]** (DOIS MIL REAIS) para CATEGORIA PESQUISA E CRIAÇÃO;
- Até **R\$ [2.600,00]** (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) para CATEGORIA GASTRONOMIA;
- Até **R\$ [6.660,00]** (SEIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA REAIS) para CATEGORIA AUDIOVISUAL;
- Até **R\$ [3.872,59]** (TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) para CATEGORIA PONTO DE MEMÓRIA.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria artesanato: Proposta de oficinas de artesanato, exposição, Criação de cenário. (Ex: cerâmica, joias, marcenaria, borracharia, recicláveis, papelaria, EVA, feltro e etc.)

Categoria artes plásticas: Oficinas, exposições, pinturas. (Ex: telas, cerâmicas, paredes e etc.)

Categoria música: Oficinas, Apresentação artística.

Categoria teatro: Oficinas, apresentação teatral.

Categoria capoeira: Oficinas, eventos.

Categoria pesquisa e criação: Lançamento de livro, pesquisas e publicações de artigo, revista, oficinas escolares, documentários.

Categoria gastronomia: oficina culinária, mostra.

Categoria audiovisual: criação de documentário, videoclipe, exposição fotográfica.

Ponto de memória: oficinas, apresentações culturais.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras e pardas – 25%	Cotas Indígenas 10%	Cotas PCD – 5%	De total de vagas	Valor por projeto	Valor total
Artesanato	4	2	1	1	8	2.000,00	16.000,00
Artes plásticas	1	1	1	1	4	2.000,00	8.000,00
Música	4	2	1	1	8	2.000,00	16.000,00
Teatro	1	0	0	0	1	3.872,00	3.872,00
Capoeira	1	0	0	0	1	3.500,39	3.500,39
Pesquisa e criação	1	1	0	0	2	1.000,00	2.000,00
Gastronomia	1	1	0	0	2	1.300,00	2.600,00
Audiovisual	1	1	1	1	4	1.655,00	6.660,00
Ponto de Memória	1	0	0	0	1	3.872,59	3.872,59

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI****1. Tipo de agente cultural individual:**

- ☐ Pessoa física
☐ Microempendedor individual – MEI

1.1 Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

1.3 CPF:

[14 dígitos, apenas números]

1.4 CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

1.5 Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

1.6 E-mail:

[campo de e-mail validado]

1.7 Telefone:

[apenas números]

1.8 Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

1.9 Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.10 Estado:

[lista estados IBGE]

1.11 CEP:

[campo CEP validado]

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
☐ Andirobeiros
☐ Apanhadores de flores sempre vivas
☐ Benzedeiros
☐ Caatingueiros
☐ Caboclos
☐ Caiçaras
☐ Catadores de mangaba
☐ Cipozeiros
☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
☐ Comunidades quilombolas
☐ Extrativistas
☐ Extrativistas costeiros e marinhos
☐ Faxinalenses
☐ Geraizeiros
☐ Ilhéus
☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
☐ Morroquianos
☐ Pantaneiros
☐ Pescadores artesanais
☐ Povo pomerano
☐ Povos ciganos
☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
☐ Povos indígenas
☐ Quebradeiras de coco babaçu
☐ Raizeiros
☐ Retireiros do Araguaia
☐ Ribeirinhos
☐ Vazanteiros
☐ Veredeiros
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
☐ Não

4. Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Travesti
☐ Outro

5. Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
☐ Gay
☐ Heterossexual
☐ Bissexual
☐ Outra
☐ Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
☐ Sim, Auditiva
☐ Sim, Física-motora
☐ Sim, Intelectual
☐ Sim, Visual
☐ Sim, Múltipla
☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
☐ Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda
☐ De 1,00 a 500,00
☐ De 501,00 a 1.000,00
☐ De 1.001,00 a 2.000,00
☐ De 2.001,00 a 3.000,00
☐ De 3.001,00 a 5.000,00
☐ De 5.001,00 a 10.000,00
☐ De 10.001,00 a 20.000,00
☐ De 20.001,00 a 100.000,00
☐ Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

II - PESSOA JURÍDICA**1. Tipo de agente cultural:**

- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1 CNPJ:

[campo CNPJ validado]

1.2 Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

1.3 Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

1.4 Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

1.5 Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

1.6 CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

1.7 E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

1.8 Telefone de contato:

[Apenas números]

1.9 CEP:

[campo CEP validado]

1.10 Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

1.11 Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.12 Estado:

[lista estados IBGE]

1.13 Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**1. Nome do grupo ou coletivo**

[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

3. Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :

[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:

[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:

[lista municípios IBGE]

9. Estado:

[lista estados IBGE]

10. CEP:

[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?

- ☐ Não
☐ Sim, Pessoa negra
☐ Sim, Pessoa indígena
☐ Sim, Pessoa com deficiência
☐ Sim, outros grupos

2. Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

3. Valor da proposta:

[Monetário]

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- ☐ Presencialmente em local fixo
☐ Presencialmente itinerante
☐ Remotamente/Online
☐ Em formato híbrido
☐ Outros
☐ Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- ☐ Acervos
☐ Arquivos
☐ Artes Visuais
☐ Artesanato
☐ Audiovisual
☐ Capoeira
☐ Circo
☐ Cultura de Matriz Africana
☐ Cultura dos Povos Originários
☐ Culturas Tradicionais e Populares
☐ Dança
☐ Design
☐ Edição e produção editorial
☐ Festas e Celebrações
☐ Hip Hop
☐ Jogos eletrônicos
☐ Literatura
☐ Mediação e formação de leitores
☐ Moda
☐ Museu
☐ Música
☐ Patrimônio Arqueológico
☐ Patrimônio Cultural Material
☐ Patrimônio Cultural Imaterial
☐ Patrimônio Natural
☐ Performance
☐ Teatro
☐ Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- ☐ Criação

- ☐ Produção
- ☐ Comercialização e Distribuição
- ☐ Difusão e Circulação
- ☐ Acesso, mediação e fruição
- ☐ Formação
- ☐ Pesquisa e reflexão
- ☐ Memória e preservação
- ☐ Organização e gestão
- ☐ Monitoramento e avaliação
- ☐ Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura DEF
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
- ☐ Cultura LGBTQIAPN+
- ☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
- ☐ Cultura Nerd
- ☐ Culturas Periféricas
- ☐ Cultura Quilombola
- ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
- ☐ Culturas Urbanas
- ☐ Cultura do Sertão
- ☐ Cultura e Acessibilidade
- ☐ Cultura e Economia Criativa
- ☐ Cultura e Educação
- ☐ Cultura e Gênero
- ☐ Cultura e Idosos
- ☐ Cultura e Infância
- ☐ Cultura e Juventude
- ☐ Cultura e Meio ambiente
- ☐ Cultura e Negritude
- ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
- ☐ Área atingida por desastre natural
- ☐ Assentamento ou acampamento
- ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Periferia
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ Território de fronteira
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Território indígena
- ☐ Território rural
- ☐ Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- ☐ Álbum musical
- ☐ Aplicativo / Software
- ☐ Apresentação ao vivo / Show
- ☐ Aquisição de acervos e bens culturais
- ☐ Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- ☐ Artesanato
- ☐ Artigo / Ensaio
- ☐ Audiolivro
- ☐ Aula / Palestra / Conferência
- ☐ Blog / Site
- ☐ Caderno / Cartilha / Apostila
- ☐ Circulação / Turnê
- ☐ Coleção
- ☐ Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- ☐ Curso / Oficina / Workshop

- ☐ Desfile
- ☐ Digitalização de acervos
- ☐ Livro
- ☐ Livro eletrônico (e-Book)
- ☐ Ensaio fotográfico
- ☐ Escultura
- ☐ Espetáculo cênico
- ☐ Feira
- ☐ Exposição / Exposição
- ☐ Festa Popular
- ☐ Festival / Mostra
- ☐ Filme de curta-metragem
- ☐ Filme de longa-metragem
- ☐ Filme de média-metragem ou telefilme
- ☐ Grafitti / Mural
- ☐ Intercâmbio
- ☐ Instalação artística / videoarte
- ☐ Jogo eletrônico
- ☐ Licenciamento
- ☐ Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- ☐ Melhoria em espaço cultural
- ☐ Pesquisa
- ☐ Plataforma digital
- ☐ Podcast / Programa de TV ou Rádio
- ☐ Residência Artística
- ☐ Revista / Jornal / Periódico
- ☐ Roteiro de filme ou episódio
- ☐ Sarau / Slam
- ☐ Série / websérie
- ☐ Videoclipe / Álbum visual
- ☐ Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ sistema Braille;
- ☐ sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ audiodescrição;
- ☐ legendas;
- ☐ linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Data de início da execução do projeto

10. Data de término da execução do projeto

11. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Vicente/RN -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Vicente/RN.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Sustentabilidade e Continuidade -Considera se o projeto possui potencial de continuidade, fortalecimento de ações culturais permanentes ou geração de impactos duradouros na comunidade.	10
I	Contribuição para a Formação Cultural - Avalia se o projeto promove formação, capacitação, oficinas, transmissão de saberes ou desenvolvimento artístico-cultural da comunidade.	10
J	Criatividade e Inovação - Analisa as estratégias de comunicação e divulgação previstas, considerando a capacidade do projeto de alcançar e mobilizar o público.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Agentes culturais do gênero feminino	5
L	Agentes culturais negros e pardos	5
M	Agentes culturais de povos tradicionais	5
N	Agentes culturais de LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou pardas	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos de povos tradicionais	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será **por consenso dos membros da comissão**.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

PROPONENTE COM MAIOR IDADE.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais

ANEXO V**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos por meio de Relatório de Execução Simplificado do Objeto, contendo todas as informações necessárias para a efetiva prestação de informações in loco, apresentado no prazo máximo de 15 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos realizará o monitoramento das ações, podendo ser por meio de comissão específica para este fim, por envio de relatórios, entre outras medidas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na imprensa oficial do município

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO Vi

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato
☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Site
☐ Música
☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim, Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
☐ Instagram / IGTV
☐ Facebook
☐ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
☐ Equipamento cultural público estadual.
☐ Espaço cultural independente.
☐ Escola.
☐ Praça.
☐ Rua.
☐ Parque.
☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7A52125C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PROCESSO Nº 060/2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 dias do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Ana Celi Da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59.150-015;

Nos termos da Lei Federa nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2026, conforme Ata publicada em 24/04/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **65.348.744 ARIEL CYNARA BARROS LEITE – CNPJ: 65.348.744/0001-47**, localizada à Rua Elson Pires Gonçalves, Nº 402, Cristal, Cajazeiras/PB, CEP: 58.900-000, aqui representado pela Sra. **ARIEL CYNARA BARROS LEITE**, portadora do CPF nº 059.508.784-18, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares permanentes, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a continuidade das ações e serviços de saúde e garantir o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **65.348.744 ARIEL CYNARA BARROS LEITE**

CNPJ: **65.348.744/0001-47**

Valor total: R\$1.238,89 (mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	BOLSA TRANSPORTE APH/RESGATE SOCORRISTA	ATAACK APH	UNIDADE	3	R\$ 307,53	R\$ 922,59
47	CAIXA PRIMEIROS SOCORROS TAMANHO: 31 X 15 X 13	Maleta de Primeiros Socorros c/2 Bandejas MPS ARQPLAST	UNIDADE	2	R\$ 158,15	R\$ 316,30
TOTAL						R\$1.238,89

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.
- 4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

- 5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.
- 5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.
- 6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

- 7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

- 8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irredutíveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
Manter as condições de habilitação;
Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;
Verificar a conformidade para recebimento definitivo;
Efetuar pagamento no prazo;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.
- 10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.
- 12.2. As sanções poderão ser:
- Advertência;
Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 29 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Representante do Órgão

ARIEL CYNARA BARROS LEITE

CPF: 059.508.784-18

65.348.744 Ariel Cynara Barros Leite

CNPJ: 65.348.744/0001-47

Representante da Empresa

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:8BBF6DB7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PROCESSO Nº 060/2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 dias do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Ana Celi Da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59.150-015;

Nos termos da Lei Federa nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2026, conforme Ata publicada em 24/04/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 08.697.852/0001-91**, localizada à Rua Dom Jorge de Menezes, nº 1180, Centro, Vila Velha/ES, CEP: 29.100-250, aqui representado pelo Sr. **KEVELLIM PONTES FREITAS**, portador do CPF nº 016.099.196-02, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares permanentes, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a continuidade das ações e serviços de saúde e garantir o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: **08.697.852/0001-91**

Valor total: R\$4.764,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTOJO AÇO INOX 20X10X05CM	FLEXINOX/ FLEXINOX INDUSTRIA E COMERCIO AC-008	UNIDADE	5	R\$ 96,27	R\$ 481,35
3	CABO DE BISTURI Nº 04	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS HI 138-4226	UNIDADE	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
4	PINÇA DENTE DE RATO	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS HI 138-4235	UNIDADE	15	R\$ 14,36	R\$ 215,40
5	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16 CM	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS HI 138-4170	UNIDADE	20	R\$ 16,24	R\$ 324,80
6	PINÇA HALSTED MOSQUITO 12CM	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS HI 112-22012	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
7	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS HI 138-4213	UNIDADE	15	R\$ 20,97	R\$ 314,55
8	TESOURA IRIS FINA 11.5 CM	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS HI 108-34211	UNIDADE	20	R\$ 17,49	R\$ 349,80
9	TESOURA FINA ROMBA RETA 14,5CM	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS HI 108-11214	UNIDADE	15	R\$ 21,87	R\$ 328,05
10	PINÇA KELLY CURVA 16CM	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS HI 138-4188	UNIDADE	15	R\$ 26,84	R\$ 402,60
11	PINÇA KELLY RETA 16CM	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS HI 138-4189	UNIDADE	15	R\$ 26,85	R\$ 402,75
13	TESOURA METZENBAUM RETA 14CM	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS HI 108-28415	UNIDADE	15	R\$ 29,92	R\$ 448,80
14	PINÇA BACKHAUS 13CM	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS HI 114-11113	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
15	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES: 26 X 12 CM;	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS HI 23-12917	UNIDADE	10	R\$ 32,98	R\$ 329,80

16	PINÇA DE ADSON COM SERRILHA 12 CM	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS HI 138-4162	UNIDADE	15	R\$ 17,49	R\$ 262,35
17	PINÇA DE ADSON SEM SERRILHA 12 CM	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS HI 138-4161	UNIDADE	15	R\$ 16,25	R\$ 243,75
TOTAL						R\$4.764,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irreajustáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
Manter as condições de habilitação;
Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;
Verificar a conformidade para recebimento definitivo;

Efetuar pagamento no prazo;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.
- 10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.
- 12.2. As sanções poderão ser:
Advertência;
Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
Declaração de inidoneidade.
- 12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.
- 13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 29 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Representante do órgão

KEVELLIM PONTES FREITAS

CPF: 016.099.196-02
Endogerais Equipamentos Médicos LTDA
CNPJ: 08.697.852/0001-91
Representante da Empresa

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:7489E8D3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PROCESSO Nº 060/2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 dias do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Ana Celi Da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59.150-015;

Nos termos da Lei Federa nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2026, conforme Ata publicada em 24/04/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 01.545.179/0001-25**, localizada à Rua Olívia Menelau, Nº 103, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.170-110 , aqui representado pelo Sr. **JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO**, portador do CPF nº 048.056.454-07, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares permanentes, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a continuidade das ações e serviços de saúde e garantir o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: **01.545.179/0001-25**

Valor total: R\$2.499,95 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	CADEIRA DE RODAS SIMPLES INFLÁVEL ESTRUTURA EM AÇO CARBONO	DELLAMED D100 POP	UNIDADE	5	R\$ 499,99	R\$ 2.499,95
TOTAL						R\$2.499,95

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**9.1. Obrigações da Contratada:**

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
 Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
 Manter as condições de habilitação;
 Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;
 Verificar a conformidade para recebimento definitivo;
 Efetuar pagamento no prazo;
 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;
 Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
 Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
 Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 29 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF DO Nº 490.531.404-68

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Representante do Órgão

JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO

CPF: 048.056.454-07

GMC Distribuidora Hospitalar LTDA

CNPJ: 01.545.179/0001-25

Representante da Empresa

Publicado por:
 Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:DC734234

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PROCESSO Nº 060/2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 dias do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Ana Celi Da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59.150-015;

Nos termos da Lei Federa nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2026, conforme Ata publicada em 24/04/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA – CNPJ: 12.633.952/0001-21**, localizada à Avenida João Da Escossia, Nº 1515, Nova Betânia, CEP 59.607-330, Mossoró/RN, aqui representado pelo Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA**, portador do CPF nº 084.309.524-54, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares permanentes, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a continuidade das ações e serviços de saúde e garantir o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**
CNPJ: **12.633.952/0001-21**
Valor total: R\$21.990,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	CADEIRA EM LONGARINA COM 3 LUGARES ISO EM POLIPROPILENO	CATFELLI	UNIDADE	10	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
44	MESA GINECOLÓGICA ASSENTO FIXO LEITO ESTOFADO LEITO ESTOFADO COM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIM	CATFELLI	UNIDADE	4	R\$ 1.690,00	R\$ 6.760,00
51	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS COM DIMENSÕES (GABINETE): 0,65LX 0,40P X 1,45AM; DIMENSÕES TOTAIS DO ARMÁRIO: 0,65L X 0,40P X 1,65AM; DISTÂNCIA ENTRE PRATELEIRAS: 0,26M	GQS	UNIDADE	4	R\$ 1.420,00	R\$ 5.680,00
52	PRATELEIRA Estante Armário Aço 6 Bandejas 90cm	GQS	UNIDADE	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
TOTAL						R\$21.990,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal n] 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
Manter as condições de habilitação;
Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;
Verificar a conformidade para recebimento definitivo;
Efetuar pagamento no prazo;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;
Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 29 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES
CPF do nº 490.531.404-68
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Representante Do Órgão

MARCOS JULIANO DA SILVA
CPF: 084.309.524-54
Marcos Juliano Da Silva LTDA
CNPJ: 12.633.952/0001-21
Representante Da Empresa

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:FDCBFC39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128 - CRÉDITO SUPLEMENTAR REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: (84) 3248.0100 - CEP: 59.168-000 CNPJ/MF: 08.168.478/0001-37
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 128/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.049.077,00 (dois milhões, quarenta e nove mil e setenta e sete reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 271 de 11 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 1.819.077,00 (um milhão, oitocentos e dezenove mil e setenta e sete reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 271/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 04 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

ANEXO 01 – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					20.000,00
	2020 Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	7.000,00
	2024 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
06 .002 Fundo de Man e Des da Educação Básica					77.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				77.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	77.000,00
07 .001 Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj Especiais					11.000,00
	2046 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	11.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					52.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				52.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	30.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social					10.000,00
	2067 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Trabalho Hab. e Assistência Social				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
14 .001 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer					60.000,00
	2090 Apoio a Eventos Culturais				60.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00

ANEXO 01 – ANULAÇÃO					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.819.077,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					61.700,00
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2008 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
03 .001 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					264.700,00
	2011 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				9.300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	9.300,00
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração				255.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	13.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente					37.000,00
	2019 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Agric. Pesca e Meio Ambiente				37.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					167.000,00
	2024 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				167.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	143.000,00
06 .002 Fundo de Man e Des da Educação Básica					556.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB30%				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	40.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB70%				426.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	426.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	90.000,00
07 .001 Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj Especiais					208.177,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Proj. Especiais				208.177,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	147.177,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					461.000,00
	2054 Manutenção das Ações da Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS				37.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	37.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				408.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	107.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	111.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	16000000	0001	28.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	106.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	15001002	0001	1.000,00
		PESSOAS FÍSICAS			
	2064 Manutenção das Ações da Assistência para Agentes de Combate as Endemias.				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	16.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social					24.500,00
	2067 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Trabalho Hab. e Assistência Social				24.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					5.000,00
	2087 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Tributação.				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
14 .001 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer					34.000,00
	2089 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Cultura, Esporte e Lazer				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
	2090 Apoio a Eventos Culturais				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					1.819.077,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					24.700,00
	2005 Manutenção das Ações da Guarda Civil				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2006 Manutenção de Convenio para a Segurança Publica				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				4.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.700,00
	2008 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					48.700,00
	2011 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				2.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.000,00
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração				46.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	46.700,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					168.000,00
	1007 amortização da Dívida junto a CAERN				30.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.500,00
	1008 Amortização da Dívida junto ao INSS				5.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.500,00
	1009 Amortização da Dívida junto à PGFN.				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
	1010 Amortização da Dívida junto ao TJ-RN				112.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	112.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente					96.000,00
	1016 Aquisição de Trator e implementos agrícolas				94.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	94.100,00
	2019 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Agric. Pesca e Meio Ambiente				1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					234.000,00
	1018 Construção, Reforma e ampliação de Escolas.				64.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15440000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	50.000,00
	2020 Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental				122.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15440000	0001	70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15440000	0001	50.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa Salário Educação - QSE				48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	42.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	6.000,00
06 .002 Fundo de Man e Des da Educação Básica					57.000,00

	1021 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	2041 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VAAT/VAAF/VAAR				56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	20.000,00
07 .001 Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj Especiais					164.177,00
	1026 Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas.				104.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	38.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	6.200,00
	1028 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1030 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				1.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.000,00
	1031 Manutenção dos Cemitérios Públicos				13.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.800,00
	1035 Urbanização do Beira Rio.				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Proj. Especiais				11.177,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.177,00
	2046 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2047 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos.				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Coordenadoria de Limpeza Pública				7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2049 Sinalização de Ruas.				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					129.000,00
	1044 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	1045 Construção e Instalação do Centro de Especialidades Médicas.				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	1046 Construção e Instalação do Laboratório de Análises Clínicas.				53.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	48.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2052 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	8.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social					255.500,00
	1047 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos				40.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.100,00
	1048 Aquisição de Imóveis				20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
	1049 Reforma de Unidades Habitacionais				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	2065 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.				2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.400,00
	2066 Manutenção das Ações e Parcerias do Fundo Mun. da Infância e Adolescência-FIA				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2067 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Trabalho Hab. e Assistência Social				107.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	97.400,00
	2068 Fomentar Ação de Geração de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização Artesanato				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2070 Desenv. Das Ações de Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00

	2071 Manutenção do Conselho Mun.de Habitação de Interesse Social				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2072 Manutenção das Ações do Setor de Habitação				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
09 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					202.000,00
	1050 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Convivência do Idoso				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1051 Manutenção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social				52.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	2.000,00
	1052 Manutenção, Reforma e Ampliação da Casa dos Conselhos.				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1053 Construção, reforma e Ampliação da Sec. Municipal do Trab. Hab. e Assist. Social				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	2075 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2077 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.000,00
	2079 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
	2081 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2083 PROCADSUAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.500,00
	2084 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
10 .001 Sec. Mun. de Turismo e Desenv. Econômico					338.000,00
	1055 Construção de Deck de Madeira no Terminal Turístico da Barragem.				103.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	53.000,00
	1056 Urbanização do Complexo Turístico da Barragem.				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	130.000,00
	1057 Reforma do Centro de Artesanato				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					5.000,00
	2087 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Tributação.				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
14 .001 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer					97.000,00
	1059 Manutenção das Arenas Poliesportivas.				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	5.000,00
	1060 Manutenção do Ginásio Poliesportivo.				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	5.000,00
	1061 Ampliação e Reforma dos Estádios de Futebol.				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	5.000,00
	1062 Construção de Área de Lazer para Atividades Esportivas.				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2089 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Cultura, Esporte e Lazer				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	2092 Manutenção da Banda de Música Municipal				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:F4F72320

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 044 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0001.2032 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
04.122.0001.2035 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02017 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0001.2059 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2072 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	30.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	45.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0001.2032 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
04.122.0001.2035 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2072 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 29 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:EAC96B37

LEI MUNICIPAL Nº 1169, de 30 de abril de 2026.

Institui, no âmbito do Município de Serra do Mel/RN, o Incentivo do componente de qualidade na Atenção Primária à Saúde - APS para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes Multiprofissionais (Emulti) e dá outras providências no âmbito da atenção primária à saúde conforme Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, a ser pago mensalmente aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Atenção Primária – EAP, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária (Emulti) de acordo com cada modalidade existente no Município, com recursos advindos do Componente de qualidade da Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024, visando estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços oferecidos na Atenção Primária à saúde (APS), buscando induzir as boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN – FMS.

Art. 2º. Fazendo *jus* o Município ao pagamento por qualidade instituído pelo Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, em decorrência do atingimento dos indicadores (Portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, conforme o anexo I da presente Lei, e de acordo com o alcance das metas individuais presente no anexo IV da presente Lei, tendo o valor aplicado da seguinte forma:

§1º. Para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), 70% (setenta por cento) dos valores repassados serão pagos aos profissionais atuantes nas equipes em regime de contratos temporários, servidores públicos e terceirizados, lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), divididos em partes iguais entre os profissionais de uma mesma equipe, enquanto que 30% (trinta por cento) restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante o alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos indicadores (Portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GMMS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

§2º. Para as Equipes de Saúde Bucal (ESB), 70% (setenta por cento) dos valores repassados, serão pagos aos servidores em regime de contratos temporários, servidores públicos e terceirizados, lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), dos 70% (setenta por cento) do valor que será destinado a equipe de saúde bucal, a quantia será dívida em partes iguais entre os profissionais de saúde de nível médio/técnico e superior. Os 30% (trinta por cento) restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receber o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos indicadores que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

§3º. Para a equipe Multiprofissional na Atenção Primária (Emulti), 70% (setenta por cento) dos valores serão repassados aos servidores em regime de contratos temporários, servidores públicos e terceirizados, cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), dividido em formato de rateio entre os profissionais integrantes da Emulti, proporcional a Carga horária semanal conforme cadastro do CNES, enquanto que os 30% (trinta por cento) restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receber o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos indicadores que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

§4º. Para as equipes da Estratégia Saúde da Família, 70% (setenta por cento) dos valores serão repassados aos servidores em regime de contratos temporários, servidores públicos e terceirizados, cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), dividido em formato de rateio entre os profissionais integrantes da ESF, enquanto que os 30% (trinta por cento) restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receber o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos indicadores que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

§5º. Para os profissionais designados para as coordenações da Atenção Básica, Coordenação das Equipes de Saúde Bucal e coordenação das equipes Emulti, com a seguinte divisão:

I - O saldo remanescente de 30% (trinta por cento) recolhido pelo município será utilizado no custeio das ações das equipes que é destinado ao Fundo Municipal de Saúde referente ao componente qualidade das ESF, ESB, eMULTI e aos respectivos coordenadores. Do valor de 30% (trinta por cento) por componente de qualidade, 5% (cinco por cento) será repassado aos profissionais coordenadores da Atenção Básica, Coordenação das Equipes de Saúde Bucal e coordenação das equipes Emulti, de acordo com o valor repassado para cada modalidade de equipe respectivamente. Os 25% (vinte e cinco por cento) restantes de cada segmento serão destinados ao custeio, manutenção e monitoramento de todos os indicadores mencionados na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, conforme disposto no Anexo I desta lei.

II - De acordo com o incentivo “Componente de Qualidade” no âmbito da atenção primária à saúde, os profissionais das equipes receberão conforme metas atingidas na relação de indicadores apresentados pelo Ministério da Saúde que serão monitorados mensalmente pelos profissionais coordenadores das respectivas equipes.

Art. 4º O rateio referente aos valores devidos aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (Emulti) será pago a partir da competência financeira de 2025.

Art. 5º. Os valores pagos aos profissionais atuantes nas equipes, serão proporcionais ao tamanho da equipe e divididos de acordo com os resultados obtidos através de avaliação periódica do Ministério da Saúde, que terão as metas discriminadas na página do SISAB e passíveis de alterações de acordo com os indicadores oficiais do Ministério da Saúde, regulamentados por Portarias ministeriais.

Parágrafo Primeiro - Para receber os incentivos do pagamento por desempenho das Equipes, os profissionais descritos em anexo II deverão cumprir as metas individuais para cada categoria profissional fixadas no anexo IV desta Lei.

Parágrafo Segundo – As avaliações do componente qualidade serão realizadas por comissão especialmente designada para este fim, sendo esta composta por 3 (três) membros que atuem na função de Coordenador das respectivas equipes.

Parágrafo Único – No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, a depender da data do repasse do incentivo financeiro feito pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado, integralmente e rateado em partes iguais, aos integrantes das equipes.

Art. 6º. Os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (Emulti), só receberão o pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, conforme o credenciamento e repasse ministerial, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES, alcance das metas individuais para cada categoria presentes no Anexo IV, alcance dos indicadores (Portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 7º. Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 8º. Fica vedado o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS a servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipe Multiprofissional de Atenção Primária à Saúde (Emulti).

Art. 9º. Perderão o direito ao recebimento do incentivo nas seguintes situações:

I – Férias com duração superior a 15 (quinze) dias;

II – Licenças com duração superior a 15 (quinze) dias;

III – Tiverem menos de 80% de presença e participação das atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões referentes ao Programa, cuja frequência deverá ser verificada pela Gestão Municipal e Comissão de Avaliação, através da assinatura na lista de frequência dessas atividades, salvo se as justificativas forem aceitas pela Coordenação;

IV – Afastamento, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias ou fundações, em níveis municipal, estadual ou federal;

V – Alcance de metas individuais com resultados inferiores a 30% no período avaliado.

VI – Deixem de registrar a produção e a entrega de suas atividades nos sistemas de informação da Atenção Primária à Saúde.

§1º. A gratificação prevista neste artigo não será devida aos servidores nos casos de exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito do Incentivo, o valor prêmio será redistribuído de forma proporcional com base no percentual de produção de cada servidor.

Art. 10º. De acordo com o incentivo “Componente de Qualidade” no âmbito da atenção primária à saúde, os profissionais receberão conforme metas atingidas na relação de indicadores apresentados pelo Ministério da Saúde que serão monitorados mensalmente pelos profissionais coordenadores da Atenção Básica, Equipes de Saúde Bucal, Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipe Multiprofissional de Atenção Primária à Saúde (Emulti).

Parágrafo Único - Os resultados dos indicadores alcançados serão classificados por equipe que definirão o incentivo financeiro de componente de qualidade, conforme estabelecido na Portaria nº 3.493/GM/MS, de 10 de abril de 2024, de acordo com sua modalidade em ótimo, bom, suficiente ou regular e seus respectivos valores conforme anexo I desta Lei.

Art. 10. O surgimento de novos indicadores e parâmetros relacionados ao Componente de qualidade definidos pela avaliação e pactuação na Comissão Intergestora Tripartite (CIT) e serão anexados posteriormente nesta Lei.

Art. 11. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse dos programas.

§1º. O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

§2º. O pagamento dos valores aos profissionais do município de Serra do Mel/RN fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

Art. 12. Os valores retroativos referentes ao pagamento por desempenho serão devidos a partir da competência de janeiro de 2025, e pagos exclusivamente aos profissionais que, no período de janeiro a dezembro de 2025, estiverem devidamente vinculados ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e atuantes nas equipes da Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional (EMULTI) credenciadas.

Art. 13. A gratificação de que trata essa Lei está condicionada ao repasse dos recursos pela União, à avaliação periódica de desempenho e não gera direito adquirido à sua continuidade ou à incorporação aos vencimentos e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 14. O valor destinado ao pagamento do Incentivo Financeiro por Desempenho será fixado em cada exercício financeiro, observada a existência de dotação orçamentária específica e saldo de recursos financeiros oriundos de transferências federais, nos termos da legislação aplicável.

Art. 15. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro dos Programas de saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, em 30 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I – REPASSE MINISTERIAL DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DO COMPONENTE DE QUALIDADE E TIPO DE EQUIPE

TABELA 01: TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE PAGAMENTO DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Equipe	Modalidade	Classificação no Componente de Qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
ESF	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
EAP	30h	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
EAP	20h	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
EMULTI	Ampliada	R\$ 9.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
EMULTI	Complementar	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
EMULTI	Estratégica	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
ESB	I- Comum	R\$ 2.449,00	R\$ 1.836,75	R\$ 1.224,50	R\$ 612,25
ESB	II- Comum	R\$ 3.267,00	R\$ 2.450,25	R\$ 1.633,50	R\$ 816,75
ESB	I- Quil/Assent	R\$ 3.673,50	R\$ 2.755,13	R\$ 1.836,75	R\$ 918,38
ESB	II- Quil/Assent	R\$ 4.900,50	R\$ 3.675,38	R\$ 2.450,25	R\$ 1.225,13

FONTE: PORTARIA GM/MS 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Os profissionais receberão os valores estipulados conforme a Portaria de acordo com o desempenho mensal, sendo que o valor será rateado entre os profissionais que compõe cada segmento de equipe;

Os recursos alocados pelo Ministério da Saúde serão distribuídos de acordo com o formato e a composição de cada equipe, bem como com o desempenho alcançado. Para isso, 70% do total dos recursos serão destinados aos profissionais de saúde do respectivo segmento, no formato de rateio para a equipe.

Do valor total, será recolhido 30% para o fundo municipal de saúde. 25% desse montante serão utilizados para custeio das atividades da atenção primária através do fundo municipal de saúde e 5% será destinado aos profissionais designado para a coordenação das respectivas equipes.

ANEXO II – FORMATO DE EQUIPES ATUANTES NO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TIPO DE EQUIPE, CH E CBO APTOS PARA RECEBIMENTO;**TABELA 02:** FORMATO DE EQUIPES EMULTI DE ACORDO COM A MODALIDADE DE EQUIPE, CH E CBO APTOS PARA RECEBIMENTO;

MODALIDADE DE EQUIPES EMULTI	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA PROFISSIONAL	CBO
EMULTI AMPLIADA - EMULTI COMPLEMENTAR - EMULTI ESTRATÉGICA	100 HORAS SEMANAIS; - 200 HORAS SEMANAIS; - 300 HORAS SEMANAIS;	ARTE EDUCADOR	5153-05
		ASSISTENTE SOCIAL	2516-05
		FARMACÊUTICO(A) CLÍNICO(A)	2234-45
		FISIOTERAPEUTA	2236-05
		FONOAUDIÓLOGO(A)	2238-10
		MÉDICO(A) ACUPUNTURISTA	2251-05
		MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA	2251-20
		MÉDICO(A) DERMATOLOGISTA	2251-35
		MÉDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA	2251-55
		MÉDICO(A) GERIATRA	2251-80
		MÉDICO(A) GINECOLOGISTA / OBSTETRA	2252-50
		MÉDICO(A) HANSENOLOGISTA	2251-35
		MÉDICO(A) HOMEOPATA	2251-95
		MÉDICO(A) INFECTOLOGISTA	2251-03
		MÉDICO(A) PEDIATRA	2251-24
		MÉDICO(A) PSIQUIATRA	2251-33
		MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)	2233-05
		NUTRICIONISTA	2237-10
		PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE	2241-40
		PSICÓLOGO(A)	2515-10
		SANITARISTA	1312-25
		TERAPEUTA OCUPACIONAL	2239-05
EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	40 HORAS SEMANAIS	ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2235-65
		TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	3222-45
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3222-50
		MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2251-42
		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5151-05
		TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3222-55
EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP)	20 HORAS SEMANAIS - 30 HORAS SEMANAIS	ENFERMEIRO	223505
		TECNICO DE ENFERMAGEM	3222-05
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3222-30
		MEDICO CLINICO	225125
		CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	223208
		AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	322415
		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	3224-05
		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5151-05
		TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3222-55
EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB)	40 HORAS SEMANAIS	CIRURGIAODENTISTA DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	223293
		AUXILIAR EM SAUDE BUCAL DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	322430
		TECNICO EM SAUDE BUCAL DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	322425

ANEXO III - MÉTODO DE RATEIO REFERENTE AOS INDICADORES DE PRODUÇÃO**TABELA 03:** MÉTODO DE RATEIO REFERENTE AOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

Nº	MEIO DE AVALIAÇÃO	MEDIÇÃO DE DESEMPENHO	CÁLCULO DO FATOR (F)
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL TÉCNICO E NÍVEL AUXILIAR	Atendimentos Individuais Realizados + Participação em atividades coletivas	Nº DE ATENDIMENTOS POR PESSOA., PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES COLETIVAS REGISTRADOS /META DE ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS	70% OU MAIOR --> 100% do valor
			50% A 69% --> 70% do Valor
			De 30% a 49% --> 30% do Valor
			Menor ou igual a 29% --> 0% do valor
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IMÓVEIS VISITADOS	% DE VISITAS DOMOCILIARES REALIZADAS NA COMPETÊNCIA + % DE CADASTROS ATUALIZADOS + % DE CADASTROS COMPLETOS/3	70% OU MAIOR --> 100% do valor
			50% A 69% --> 70% do Valor
			De 30% a 49% --> 30% do Valor
			Menor ou igual a 29% --> 0% do valor

ANEXO IV - META INDIVIDUAL POR CATEGORIA – CBO

TABELA 04: META INDIVIDUAL POR CATEGORIA - CBO

EQUIPE DE VINCULAÇÃO	CBO	CARGA HORARIA	META INDIVIDUAL
EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	2235-65, 2251-42 Enfermeiro e Medico	40 HORAS SEMANAIS	Médico 400 Enfermeiro 200 CONSULTAS INDIVIDUAIS MENSAIS 400 M e 200
	3222-45, 3222-50 Técnico de Enfermagem	40 HORAS SEMANAIS	150 PROCEDIMENTOS MENSAIS
	5151-05, 3222-55 Agente de Saúde	40 HORAS SEMANAIS	= 70% DE VISITAS DOMOCILIARES REALIZADAS NA COMPETÊNCIA+ = 80 % DE CADASTROS ATUALIZADOS + = 80 % DE CADASTROS COMPLETOS/3
EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP)	223505, 3222-05, 3222-30, 225125, 223208, 322415, 322405 Demais Profissionais	30 HORAS SEMANAIS	120 CONSULTAS MENSAIS
		20 HORAS SEMANAIS	80 CONSULTAS MENSAIS
EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB)	223293, 322430, 322425	40 HORAS SEMANAIS	160 CONSULTAS MENSAIS
EMULTI	2516-05, 2234-45, 2236-05, 2238-10, 2251-05, 2251-20, 2251-35, 2251-55, 2251-80, 2252-50, 2251-35,2251-95, 2251-03, 2251-24, 2251-33, 2237-10, 2515-10, 2239-05	40 HORAS SEMANAIS	160 CONSULTAS MENSAIS
		30 HORAS SEMANAIS	120 CONSULTAS MENSAIS
		20 HORAS SEMANAIS	80 CONSULTAS MENSAIS
	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE (CBO 2241-40), ARTE EDUCADOR (CBO 5153-05), SANITARISTA (CBO 1312-25), MÉDICO VETERINÁRIO (CBO 2233-05)	40 HORAS SEMANAIS	30 ATIVIDADES COLETIVAS MENSAIS
		30 HORAS SEMANAIS	20 ATIVIDADES COLETIVAS MENSAIS
		20 HORAS SEMANAIS	10 ATIVIDADES COLETIVAS MENSAIS

NOTAS:

- MEIO DE AVALIAÇÃO – Será individual e todos os dados coletados no PEC – Prontuário Eletrônico Cidadão ou no E - sus.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1E23F7C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 001/2026 – PREMIAÇÕES CULTURAIS

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR

EDITAL 001/2026 – PREMIAÇÕES CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2026 PRÊMIOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TIBAU/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2026 PRÊMIOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - TIBAU/RN**, tendo como participantes grupos e coletivos culturais de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital e de propostas levantadas em consulta pública realizada pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

1 - Relação de Habilitados

Nº	NOME	LINGUAGEM	CPF	SITUAÇÃO
01	ISABEL FERNANDES DE SOUZA	ARTESANATO	034708764-79	APTO
02	MARIA ADRIANA N. DE MELO	ARTESANATO	009403964-08	APTO
03	DANIELSON SANTOS DA SILVEIRA	ARTESANATO	702303314-91	APTO
04	NADJA MARIA A. DE SOUZA	ARTESANATO	722879504-00	APTO
05	MARIA DAS GRAÇAS MONTENEGRO	ARTESANATO	702749064-04	APTO
06	TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA	ARTESANATO	938367244-72	APTO
07	OSMARI REBOUÇAS SANTOS REIS	ARTESANATO	074981504-33	APTO
08	MARIA ROSILANIA DE SOUZA	ARTESANATO	010322704-03	APTO
09	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	ARTESANATO	023340844-41	APTO
10	MARIA NATÁLIA C. DO NASCIMENTO	ARTESANATO	603269801-72	APTO
11	FRANCISCO CARLOS B. DE SOUSA	ARTESANATO	025808574-60	APTO
12	MARIA JACINTA DE LIMA OLIVEIRA	ARTESANATO	008793244-06	APTO
13	JADNAEL RIMON DE OLIVEIRA	ARTESANATO	111493354-67	APTO
14	ROSEANE MARIA DE MELO	ARTESANATO	655476754-15	APTO
15	FRANCISCO ANTONIO NOLASCO	ARTESANATO	043660984-31	APTO
16	FABRICIA JOANNA S. FERREIRA	ARTESANATO	075230304-08	APTO
17	RITA RIBEIRO DA SILVA	ARTESANATO	009160404-45	APTO
18	DÉBORA CAMILA ALVES FERREIRA	MÚSICA	111486174-00	APTO
19	JOSÉ ÍTALO FERREIRA	MÚSICA	075542484-05	APTO
20	ALCIMAR MARQUES DA SILVA	MÚSICA	877961714-04	APTO

21	JOSÉ NETO DA COSTA	MÚSICA	082998394-59	APTO
22	ALBERTO FELIPE DA SILVA	FOTOGRAFIA	701218364-01	APTO
23	LIDIA PRISCILA O. DO NASCIMENTO	FOTOGRAFIA	130472104-38	APTO
24	EMERSON D. DA COSTA LOPES	FOTOGRAFIA	008631204-90	APTO
25	WANLIDIA F. DE ARAUJO BENEVIDES	ARTES VISUAIS	700867514-33	APTO
26	ANTONIO MARIVAN GALDINO	ARTES VISUAIS	069976734-22	APTO
27	IVÂNIA MIRANDA DE SOUZA	ARTES CÊNICAS	322974404-72	APTO

2 - Relação de não habilitados

Nº	NOME	LINGUAGEM	CPF	SITUAÇÃO
01	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	ARTESANATO	-	INAPTO
02	AURI MALENA DA SILVA	ARTESANATO	-	INAPTO
03	LAYLA BEATRIZ SILVA NOLASCO	ARTESANATO	-	INAPTO
04	IARA DÁRIA F. DE SOUZA	LITERATURA	-	INAPTO
05	FLÁVIA GEISA SILVA DE S. LIMA	LITERATURA	-	INAPTO

Informamos que as vagas direcionadas para literatura, não foram preenchidas ou aprovada adequadamente pelo comitê gestor. Dessa forma, foram remanejadas para o artesanato.

Tibau/RN, 30 de Abril de 2026, com data **retroativa a 29 de Abril de 2026**

ANA MARIA BATISTA DE SOUSA

Membro da Comitê de Acompanhamento Cultural

CLEIDIMAR VERÍSSIMO DA COSTA

Membro da Comitê de Acompanhamento Cultural

MANOEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO

Membro da Comitê de Acompanhamento Cultural

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3CD0B8E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 275 DE 30 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 275/2026

Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Triunfo Potiguar/RN, nos termos da Lei nº 13.431/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da rede de proteção;

CONSIDERANDO a importância da atuação intersetorial;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º Finalidade: articular, implementar, monitorar ações e fortalecer a rede.

Art. 3º Composição:

Órgão	Titular	Cargo	Suplente
CMDCA	Antonio Madson da Silva	Membro/Presidente do CMDCA	Mara Dalila de Lima Salvino Araújo
Assistência Social	Andressa Campos Euzébio Soares	Secretária Municipal de Assistência Social	Maria Lídia Araújo
Educação	Lucia Rodrigues da Costa Neta	Secretária Municipal de Educação	Camila Mariane vieira de Lima
Saúde	Cristina Maria de Almeida Oliveira	Psicóloga	Tercia Augusta de Menezes Soares
Conselho Tutelar	Renan Rudson Medeiros Saldanha	Membro do Conselho Tutelar	Maria Augusta de Melo Medeiros

Parágrafo Único: A comissão composta pelo CMDCA, Assistência Social, Educação, Saúde e Conselho Tutelar, deve desenvolver o trabalho em parceria com o Judiciário, MP, Defensoria e Segurança Pública, buscando sempre que necessário apoio e orientações dos referidos órgãos, que por sua vez compõem a rede de proteção.

Art. 4º Competências: definir diretrizes, fluxos, capacitações e relatórios.

Art. 5º Reuniões: Trimestrais e extraordinárias.

Art. 6º Coordenação: Secretaria de Assistência Social.

Art. 7º Participação: serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º Vigência: data de publicação.

Triunfo Potiguar/RN, 30 de abril de 2026

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:0C873C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, bem como com base no **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e no **Termo de Referência**, que justificam a necessidade da contratação, resolve:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:
1326 - CEI EDITORA & DISTRIBUIDORA CNPJ: 07.681.440/0001-09

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	8813 - Obras do Projeto REVER, com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Termo de Referência .	UND	1	102.305,00	102.305,00
VALOR TOTAL					102.305,00

4-MATERIAIS/SERVIÇOS

QTD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ANO	DISCIPLINA	TIPO	ISBN	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
40	28327-3	Livro do Aluno	3º	Português	Aluno	978-65-998821-4-2	197,50	7.900,00
40	28327-21	Livro do Aluno	3º	Matemática	Aluno	978-65-85246-27-9	197,50	7.900,00
40	28327-4	Livro do Aluno	4º	Português	Aluno	978-65-998821-7-3	197,50	7.900,00
40	28327-22	Livro do Aluno	4º	Matemática	Aluno	978-65-85246-09-5	197,50	7.900,00
50	28327-5	Livro do Aluno	5º	Português	Aluno	978-65-85246-20-0	197,50	9.875,00
50	28327-23	Livro do Aluno	5º	Matemática	Aluno	978-65-85246-10-1	197,50	9.875,00
70	28327-6	Livro do Aluno	6º	Português	Aluno	978-65-85246-02-6	197,50	13.825,00
70	28327-24	Livro do Aluno	6º	Matemática	Aluno	978-65-85246-11-8	197,50	13.825,00
40	28327-8	Livro do Aluno	8º	Português	Aluno	978-65-85246-01-9	197,50	7.900,00
40	28327-26	Livro do Aluno	8º	Matemática	Aluno	978-65-85246-13-2	197,50	7.900,00
5	28996-3	Livro do Professor	3º	Português	Professor	978-65-998821-6-6	197,50	987,50
5	28327-30	Livro do Professor	3º	Matemática	Professor	978-65-85246-14-9	197,50	987,50
5	28327-13	Livro do Professor	4º	Português	Professor	978-65-998821-8-0	197,50	987,50
5	28996-13	Livro do Professor	4º	Matemática	Professor	978-65-85246-16-3	197,50	987,50
5	28996-5	Livro do Professor	5º	Português	Professor	978-65-85246-03-3	197,50	987,50
5	28996-14	Livro do Professor	5º	Matemática	Professor	978-65-85246-28-6	197,50	987,50
2	28996-6	Livro do Professor	6º	Português	Professor	978-65-85246-05-7	197,50	395,00
2	28996-15	Livro do Professor	6º	Matemática	Professor	978-65-85246-23-1	197,50	395,00
2	28996-8	Livro do Professor	8º	Português	Professor	978-65-85246-07-1	197,50	395,00
2	28996-17	Livro do Professor	8º	Matemática	Professor	978-65-85246-15-6	197,50	395,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, aos 29 de abril de 2026.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:B96D9239